

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

transporte, destinação final e tratamento dos resíduos sólidos ambiental correto;

**CONSIDERANDO** o impacto nefasto da disposição irregular dos resíduos sólidos domiciliares, para o meio ambiente e a saúde da população;**CONSIDERANDO** que parte dos gestores dos municípios consorciados e participantes, celebraram Termos de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado, a fim de dispor e tratar adequadamente os resíduos sólidos domiciliares, sob pena de responsabilização;**CONSIDERANDO** o atual cenário concorrencial do Estado, referente aos empreendimentos licenciados, para receber e tratar os resíduos sólidos domiciliares;**CONSIDERANDO** que o CIM.AMLAP promoveu a Concorrência n. 001/2021, cujo objetivo é "contratação de empresa especializada na execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos domiciliares";**CONSIDERANDO** que a sessão da licitação ocorreu em 08/06/2022, às 10h, na sede da AMLAP;**CONSIDERANDO** que participou da sessão a empresa Vera Cruz Ambiental SPE LTDA;**RESOLVE,****RATIFICAR** a decisão da Comissão Especial de Licitação, que declarou vencedora a licitante Vera Cruz Ambiental SPE LTDA, uma vez que atendeu a todos os requisitos de habilitação, bem como, apresentou proposta em consonância com os requisitos do Edital e Projeto Básico da Concorrência n. 001/2021;Por conseguinte, **HOMOLOGA-SE** a licitação em epígrafe e **ADJUDICA-SE** o seu objeto a empresa VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CIM.AMLAP

**Publicado por:**

Maria do Socorro Araújo

Código Identificador: 1851AA3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)****DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**PORTARIA Nº 003/2023 – CIMOP**

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, portadora de Documento de Identidade nº 4\*\*.\*4 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.106.054-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Diretora Executiva do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR - AMLAP****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR - CIM.AMLAP****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar- CIM-AMLAP,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que assenta metas e objetivos relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos ambientalmente correto, de responsabilidade das pessoas jurídicas e físicas geradoras, além Poder Público;**CONSIDERANDO** que os integrantes da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar-AMLAP formalizaram Consórcio Intermunicipal Multifinalitário-CIM, com a finalidade de promover o

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidentado CIMOP

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**4758EEEE**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
PORTARIA Nº 004/2023 – CIMOP**

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, portadora de Documento de Identidade nº 4\*\*.\*4 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.106.054-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidentado CIMOP

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**AD4D4C73**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
PORTARIA Nº 005/2023 – CIMOP**

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. TATIANE DANTAS NASCIMENTO, portadora de Documento de Identidade nº 1\*\*\*\*\*7 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.436.664-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Diretora Executiva do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidentado CIMOP

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**20CEE123**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
PORTARIA Nº 006/2023 – CIMOP**

Portalegre/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ratificar a portaria 002/2023 – CIMOP de 02 de Janeiro de 2023 publicada junto a FEMURN - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 03 de Janeiro de 2023, Edição 2941.

Art. **Onde Lê-se:**

Exonerar a Sra. ROSEANE BESSA PASSOS, portadora de Documento de Identidade nº \*.546.\*\*\* – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.608.034-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativo/Financeiro do Cimop.

Art. 2º **Leia-se:**

Nomear a Sra. ROSEANE BESSA PASSOS, portadora de Documento de Identidade nº \*.546.\*\*\* – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.608.034-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativo/Financeiro do Cimop

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidentado CIMOP

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**C85F9867**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 343/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como beneficiário: **JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOG LTDA.**

Natal, 06 de fevereiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**3277CB36

**DIRETORIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 9ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 9ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA - CNPJ:** 05.536.327/0003-68 (Natal 7ª Região), **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA - CNPJ:**05.536.327/0001-04 (Pau dos Ferros 6ª Região).

Natal, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente  
CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**87E1286E

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN

**CONTRATADA:** J F da Costa

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0071/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Judson Ferreira da Costa – Sócia(o) da J F da Costa

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 31 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica de Radiologia e Ultrassonografia Ltda

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0076/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Emerson Vladimir Gurgel de Medeiros – Sócia(o) da Clínica de Radiologia e Ultrassonografia Ltda

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN

**CONTRATADA:** E I A - Clínica Médica e Análises Clínicas Ltda

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0077/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eriberto Eleonardo Pereira Torres – Sócia(o) da E I A - Clínica Médica e Análises Clínicas Ltda

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN

**CONTRATADA:** Instituto de Radiologia de Caicó Ltda

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0080/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tiago Pereira Ramalho Dias – Sócia(o) da Instituto de Radiologia de Caicó Ltda

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN

**CONTRATADA:** Sociedade Médica Patuense Ltda

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0083/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ives Pacelli Negreiros Guimarães – Sócia(o) da Sociedade Médica Patuense Ltda

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**57F80FF9

#### DIRETORIA

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 109/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Sítio Novo/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 109/2023

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSORCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Andrezza Brasil Souto – Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**E6EF9F79

#### DIRETORIA

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 121/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Sítio Novo/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 121/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Sítio Novo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil, e trezentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Andrezza Brasil Souto – Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 053/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de José da Penha/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 053/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de José da Penha ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Fernandes – Prefeito Municipal de José da Penha/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**0767ED45

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023

##### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CREDENCIADO:** ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA, CPF nº 060.278.334-83, residente Sítio Livramento, Campo Redondo/RN.

**MODALIDADE:** ÁRBITRO (REGIONAL) DE FUTEBOL DE SALÃO

**VIGÊNCIA:** DE 13/01/2023 A 31/12/2023

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0FF0094C

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

##### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CREDENCIADO:** ANTÔNIO AGENOR DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº 036.233.134-08, residente na Rua Abílio Chacon, nº 311, bairro JK, Currais Novos/RN.

**MODALIDADE:** ÁRBITRO (REGIONAL) DE FUTEBOL DE SALÃO

**VIGÊNCIA:** DE 13/01/2023 A 31/12/2023

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS** -  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1AAAE264**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.****CREDENCIADO: DANILO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA, CPF nº 085.045.384-43, residente na Av. Presidente Kennedy, nº 124, Centro, Currais Novos/RN.****MODALIDADE: ÁRBITRO (REGIONAL) DE FUTEBOL DE SALÃO****VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023****BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS** -  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0203E662**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES.**

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 16 de setembro de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir a vacância do cargo de Pedagogia no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN:**

PEDAGOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL

| Candidato                    | Nota Final | Classificação |
|------------------------------|------------|---------------|
| ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS | 26,00      | 07            |

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **22 de fevereiro de 2023**, como condição para

a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de

Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**16CCB20A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2023**

**ATO GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2023-SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 2660/2022, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 001/2023-SRP, cujo o objeto é: Registro de Preços para aquisição de um Veículo tipo Van de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante). Especificação: MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 416 – ANO/MODELO: 2022/2022 - CAPACIDADE 16 passageiros, DISPOSITIVOS DE POLTRONA MÓVEL; ACESSO CADEIRANTE; POTÊNCIA 163 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3665; VEICULO ZERO KM; RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTIVEL TIPO DIESEL; CAMBIO MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 4X2, COM KIT MULTIMÍDIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede Av. Pil. Pereira Tim (BR 101) Nº 500 SALA D, CEP: 59.150-010, NOVA PARNAMIRIM/PARNAMIRIM/RN, sagrou-se vencedor do **ITEM 1**: com valor total de **R\$ 365.000,00** ((trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 07 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**E7E69CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 042/2023 da Dispensa de Licitação nº 030/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/21, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de acessórios originais para veículo L 200 Triton** da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 8.635,61** (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3EC5A907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 030/2023, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de acessórios originais para veículo L 200 Triton** da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**089BA7DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: aquisição de acessórios originais para veículo L 200 Triton** da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**CONTRATADO: STRADA COMERCIO E VEICULOS LTDA - DEMAIS**, CNPJ Nº. **06.321.326/0001-05**, com sede na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260 – Bairro: Santo Antônio – Mossoró-RN - CEP 59.619.087.

**VALOR TOTAL: R\$ 8.635,61** (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/21, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:440BB141**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
030/2023**

**CONTRATO: Nº 048/2023**

**ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 030/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: STRADA COMERCIO E VEICULOS LTDA - DEMAIS, CNPJ Nº. 06.321.326/0001-05**, com sede na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260 – Bairro: Santo Antônio – Mossoró-RN - CEP 59.619.087.

**OBJETO: aquisição de acessórios originais para veículo L 200 Triton** da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**VALOR TOTAL: R\$ 8.635,61** (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 - Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.39 – Material de Consumo – Manutenção de Veículos.

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: João Aurelio Diniz – CPF: 369.836.244-91

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:6DD7047D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 –  
PROCESSO Nº 167/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa para confecção de material em estrutura de ferro, visando a contemplar a decoração para o carnaval em Angicos/RN**. O objeto licitado destina-se ao atendimento de contratação de empresa especializada em fabricação de materiais de estrutura de ferro, com especialidade em ornamentação carnavalesca. As quantidades foram estimadas com base no levantamento de serviços que serão realizados durante o período festivo carnavalesco do exercício financeiro de 2023.

**2** –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 – CULTURA

**Subfunção:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:**2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3** –Contratação da empresa:

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89**, registrada na BR 427 - KM 101, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

**4** –Valor global da contratação de R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais).

**5** –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:DFAAA5C7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PROCESSO Nº 167/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PROCESSO Nº 167/2023**, junto a **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89** para **contratação de empresa para confecção de material em estrutura de ferro, visando a contemplar a decoração para o carnaval em angicos/RN**, no valor global de R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 30 de janeiro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**EC8DC182

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO**  
**Nº 3.865/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, com o objetivo de **Registro de Preços para aquisição futura de Kits escolares para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/02/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 23/02/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23/02/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 23/02/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**71083014

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2023, de 07 de Fevereiro de 2023.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Sheilla dos Santos Verde**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da primeira 254ª Reunião Ordinária do COSEMS: acolhimento aos gestores do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN.

**Art. 2º** - A saída está programada às 06h00min, do dia 09 de fevereiro de 2023 e retorno previsto para 14h00min do dia 09 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - O valor da diária para dentro do estado é de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAU JUNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**AB99BA21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2023**

**PORTARIA Nº 033/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Annielle Richelle de Assunção Souza Guilherme**, portadora do CPF nº **066.461.184-26** e RG nº **1817404 ITEP/RN**, para o Cargo de Subcoordenadora de Contratos e Folha de Pagamento/CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**EF7DEC87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0256/2023 – GC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação da Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, úteis e inservíveis, que integram o Patrimônio do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, úteis e inservíveis, que integram o Patrimônio do Município de Antônio Martins/RN, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Joebson Leite Soares - Engenheiro Civil;
- Jovito José de Oliveira Neto-Chefe de gabinete;
- Emidio Neto Fernandes de Sena- Chefe de setor de Bens Públicos;
- Francisco Lucinaldo da Silva - Secretário de Planejamento; e
- Thiago da Silva Lima- Chefe de Setor de Processamento de Impostos.

**Parágrafo único.** O laudo de avaliação deverá ser elaborado por no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

**Art. 2º** A comissão terá atribuições de avaliar bens móveis e imóveis de interesse do Município.

**Art. 3º** Os serviços da comissão ora designada são considerados de relevância pública e serão prestados sem ônus aos cofres públicos.

**Art. 4º** Havendo necessidade, a critério da Comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 07 de fevereiro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador: B3F0D523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº001/2023.**

**PROCESSO Nº 09010003/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **S P DUARTE DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.207.837/0001-95, com o desconto de 11%..** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que a vencedor(a) ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MAIOR DESCONTO COMO BASE NAS TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DAS RESPECTIVAS REGIÕES DE MOSSORÓ para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: 350EA341

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº002/2023.**

**PROCESSO Nº 09010004/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **S P DUARTE DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.207.837/0001-95, vencedora dos itens 1,2,3 e 4, com o valor global de R\$ 42.752,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).** E, que a vencedora ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral sem Gás (Botijão de 20 litros, Garrafa e Copo) e Gelo em Cubo, para o

atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: D73063B6

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.**

**PROCESSO Nº. 09010002/2023- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **LARISSY CRYSTINA DE OLIVEIRA TAVARES, CNPJ: 32.582.701/0001-72;** vencedora do item 4 com o valor global de **R\$ 47.880,00;** **E M PINTO ME, CNPJ: 08.814.027/0001-20,** vencedora dos itens 2, 3, 6, com valor global de **R\$ 362.565,00** e **ROBERTO LEITE GAMA ME, CNPJ: 40.807.695/0001-32,** vencedora dos itens 1, 5, com valor global de **R\$ 366.620,00.** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN no período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: 9CBCF797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº  
02020003/2023**

**A U T O R I Z A Ç Ã O  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Procedimento de contratação de serviço de locação de praticáveis de alumínio e pavilhão, conforme Termo de Referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Samucka Primeiro Mundo LTDA (28.113.594/0001-66), objetivando Procedimento de contratação de serviço de locação de praticáveis de alumínio e pavilhão, conforme Termo de Referência, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultimos termos.

Apodi/RN, 02/02/2023

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador: A738B6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO : Nº 02020003/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 02020003/2023

Dispensa: Nº 02020003/2023

Número da Licitação: 02020003/2023

Objeto: Procedimento de contratação de serviço de locação de praticáveis de alumínio e pavilhão, conforme Termo de Referência.

Contratado: Samucka Primeiro Mundo LTDA (28.113.594/0001-66)

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Base legal:

Art. 75, II, da Lei 14.133/21

Apodi/RN,02/02/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AEB69DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02020003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02020003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Samucka Primeiro Mundo LTDA

OBJETO: Procedimento de contratação de serviço de locação de praticáveis de alumínio e pavilhão, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO: 231 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/02/2023 à 03/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**44DEEA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1344/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Edjaneide Carvalho de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-diretora** da **Escola Municipal Francisco Alcivan Pinto**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**34FB73D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1345/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Fellipe Emmanuel Moreira Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Processos**, Símbolo **AAP**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FDCCAABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25

Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com

Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro – Arez/RN – CEP: 59170-000

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM

CONSIDERANDO o Capítulo III da Lei Municipal de nº 16 de 28 de maio de 2014;

Art. 1º Conceder as progressões e promoções aos profissionais do magistério municipal conforme Lei Complementar Municipal 16/2014;

Art. 2º As concessões previstas no Art. 1º são provenientes do período até 30 de dezembro de 2022, de acordo com a nota mínima de 60 pontos na última avaliação de desempenho dos profissionais do magistério e a partir do requerimento do próprio servidor, conforme legislação vigente;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

ANEXO I – Quadro 01 – Progressão Horizontal – Mudança de letras:

| ORDEM | NOME                             | MATRÍCULA | CLASSE ATUAL | CLASSE QUE FARÁ JUS |
|-------|----------------------------------|-----------|--------------|---------------------|
| 1     | Eugênia Margareth Vital Gomes    | 96261-9   | PN-II-I      | PN-II-J             |
| 2     | Manoel Wellington Soares         | 09593-1   | P-III-F      | P-III-G             |
| 3     | Cleane Cordeiro da Silva Azevedo | 09594-1   | P-III-F      | P-III-G             |

|   |                          |         |         |         |
|---|--------------------------|---------|---------|---------|
| 4 | João Gomes da Silva      | 9151-8  | P-III-D | P-III-E |
| 5 | Gleice Silva de Oliveira | 09476-5 | P-III-F | P-III-G |

## ANEXO II – Quadro 02 – Promoção Vertical – Mudança de Nível

| ORDEM | NOME                             | MATRÍCULA | CLASSE ATUAL | CLASSE QUE FARÁ JUS |
|-------|----------------------------------|-----------|--------------|---------------------|
| 1     | Edson Jerônimo da Silva          | 96261-9   | P-III-J      | PN-III-J            |
| 2     | Domingos Francisco da Cruz Neto  | 96131-1   | PN-III-J     | PN-IV-J             |
| 3     | Eugênia Margareth Vital Gomes    | 96261-9   | PN-II-J      | PN-III-J            |
| 4     | Maria Helena de Oliveira Querino | 96498-1   | PN-II-J      | PN-III-J            |
| 5     | Cidélma Barbosa da Silva Alves   | 96883-8   | PN-II-J      | PN-III-J            |

**GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO**

Secretário Municipal de Educação Portaria: 009/2021

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**9CAF9BB0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Macelle Olinto de Lima, matrícula 97985, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**1C1776DA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Vasti Albuquerque da Silva Chacon, matrícula 96836-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**5EEE6D8B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Adacy Duarte da Paz, matrícula 96878-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**572A4044**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 715/2023**

INSTITUI A BUSCA ATIVA EM FACE DO RESULTADO INFORMADO DO CENSO 2022 (REPAC) PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Sr. Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas.

**CONSIDERANDO** que o Censo 2022 articulado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apresentou os dados demográficos preliminares coletados no Município de Arez/RN;

**CONSIDERANDO** que de acordo com as informações apresentadas, a população recenseada no Município seria de 13.268 (treze mil duzentos e sessenta e oito) habitantes e a média total de 3,12 moradores por domicílio, número consideravelmente reduzido comparando com a verificação realizada pelo próprio município.

**CONSIDERANDO** que os dados coletados pelo Instituto apresentaram grande discrepância quando comparados aos dados municipais constantes dos órgãos da Administração municipal; os dados assistenciais, da educação, da tributação e os dados relativos ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) - que, devido à pandemia e ao programa de vacinação contra a Covid-19 -, foram atualizados recentemente por atitude oficiosa da Administração.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituída a Busca Ativa no Município de Arez/RN, com intuito de auxiliar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE na busca ativa da população ainda não recenseada, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

**Art. 2º** Para a efetivação da Busca Ativa fica criada uma Central de auxílio à população não recenseada, a qual funcionará na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Fica autorizada a disponibilização de servidores do Município de Arez para dar consecução à Busca Ativa.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2023

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**DF221F56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 071001/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº  
007/2022 - PROCESSO Nº 102.761/2022**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato nº 071001/2022, firmado em 07/10/2022;

**Contratante:** Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.318.474/0001-19;

**Objeto:** alterar o valor global do Contrato N.º 150701/2022 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços** de 24,76143% (vinte e quatro vírgula setecentos e sessenta e um decimais por cento), previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial, e Calçada das Ruas do Contorno da Praça do Portal, e Rua Missionário Frei Herculano, zona urbana do Município de Arez/RN;**

#### Cobertura Orçamentária:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02 – PODER EXECUTIVO<br>02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
| Ação:                 | 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS                     |
| Função:               | 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função:           | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Natureza da Despesa:  | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  |
| Fonte de Recurso:     | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos                           |
| Região:               | 0001 - Arez  |

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**43A8527D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 010201/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123043/2023

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo n.º 123043/2023, Modalidade Dispensa de Licitação n.º 012001/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços continuados especializados em Assessoria de Comunicação e Publicidade Institucional da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

**CONTRATADO:** **FERNANDO AUGUSTO DA SILVA10061917478**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.503.873/0001-73.

Valor Total: **R\$ 17.196,00** (dezesete mil, cento e noventa e seis reais).

**VIGENCIA:** 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

#### Unidade Orçamentária:

**02.001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO;**  
Ação: 2027 - Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação;  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO                                   |
| Ação:                 | 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos. |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |

|                      |  |
|----------------------|--|
| Programa:            | 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO          |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso:    | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos             |
| Região:              | 0001 - Arês  |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**600D570B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022

Extrato do Contrato n.º 006/2023

Pregão Eletrônico n.º 035/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

**CONTRATADA:** MESSIAS DUARTE DA SILVA 15679741474 - CNPJ: 40.233.331/0001-96

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de borracharia junto aos veículos da frota oficial no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

**VALOR:** R\$ 60.934,00, (sessenta mil, novecentos e trinta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** De: 06/01/2023 a 05/01/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 06 de janeiro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**MESSIAS DUARTE DA SILVA**

P/Contratada

Representante Legal

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**5C43F26F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**

**CNPJ 08.161.341/0001-50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

No dia 06 (seis) do mês de Janeiro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de borracharia junto aos veículos da frota oficial no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico n.º 035/2022 e Processo Administrativo n.º 06120003/22** para Sistema de Registro de Preços:

|    | DESCRIÇÃO                      | UNID.MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----|--------------------------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 01 | Vulcanização - Até aro 15      | UNIDADE     | 200        | R\$ 30,00      | R\$ 6.000,00  |
| 02 | Vulcanização - 900 a 295       | UNIDADE     | 200        | R\$ 113,00     | R\$ 22.600,00 |
| 03 | Vulcanização - pneus de trator | UNIDADE     | 120        | R\$ 100,00     | R\$ 12.000,00 |

|    |                           |         |     |            |               |
|----|---------------------------|---------|-----|------------|---------------|
| 04 | Troca de pneu - automóvel | UNIDADE | 200 | R\$ 11,67  | R\$ 2.334,00  |
| 05 | Troca de pneu - 900 a 295 | UNIDADE | 200 | R\$ 30,00  | R\$ 6.000,00  |
| 06 | Troca de pneus de trator  | UNIDADE | 120 | R\$ 100,00 | R\$ 12.000,00 |

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:**

MESSIAS DUARTE DA SILVA 15679741474

CNPJ: 40.233.331/0001-96

Endereço: RUA JOÃO PEDRO DE ALEXANDRIA, 15 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 9493-6458 E-mail: messiasdoar@gmail.com

**TOTAL REGISTRADO:****R\$ 60.934,00 (sessenta mil novecentos e trinta e quatro reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento

das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### 11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2022**.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**MESSIAS DUARTE DA SILVA 15679741474**  
CNPJ: 40.233.331/0001-96

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:788F8F44**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

Extrato do Contrato nº 016/2023  
Tomada de Preço nº 006/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA - CNPJ: 46.459.330/0001-40  
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a obra de Recuperação da Estrutura da Cobertura do Ginásio Poliesportivo "O Parrudão".  
VALOR: R\$ 161.547,04, (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)  
VIGÊNCIA: De: 27/01/2023 a 27/04/2023  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 27 de janeiro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
P/Contratante  
Prefeita

**CESAR OLIVERLANDO DANTAS FILHO**

P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:5621E0F2**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 134/2022. PROCESSO Nº 2050002/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.134/2022, celebrado em 22/07/2022, objeto da Tomada de Preços nº 004/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, portador do CPF (MF) nº 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **004/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
alterar a vigência final do contrato 134/2022 para 19 de julho de 2023, nos moldes do art. 57, I da Lei Federal nº. 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **134/2022**, objeto do Tomada de Preço nº **004/2022**, celebrado em 22/07/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Início da Vigência: 20/01/2023  
Término da Vigência:19/07/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**  
Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 20 de janeiro de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

R n Construcoes e Servicos LTDA  
CNPJ: 07.555.440/0001-54  
**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**  
Socio

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**A881C567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 146/2022 -**  
**PROCESSO Nº 2050003/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n.º.146/2022, celebrado em 12/08/2022, objeto da Tomada de Preços n.º 005/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78 , CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**, portador do CPF (MF) n.º 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços n.º **005/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 146/2022, nos moldes do Artigo 57, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo n.º **146/2022**, objeto do Tomada de Preço n.º **005/2022**, celebrado em 12/08/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 10/01/2023  
Término da Vigência:09/06/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 10 de janeiro de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

R N Construcoes e Servicos LTDA  
CNPJ: 07.555.440/0001-54  
**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**  
Socio

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**EA5D5789

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, a Sr.<sup>a</sup> Camila Veras de Melo Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor o Sr. **EDMILSON DOS SANTOS BISPO**, ASG, Matrícula n.º. 059, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio n.º. 05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir a 14/02/2023 e término no dia 13/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AEA39A2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **254ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN: ACOLHIMENTO AOS GESTORES**, no dia 09 de fevereiro de 2023.

1. **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO** – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1971F24C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Licença sem remuneração** ao servidor **FLÁVIO ANDRADE DOS SANTOS, A.S.G**, matrícula n.º 193, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/02/2023 à 31/07/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D8D5A381

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 08 de fevereiro de 2023.

1. **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE** – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. **MARCOS JOSÉ MARINHO JUNIOR** – Chefe de Assessoria Jurídica Especial - Matrícula 0011860, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**7A94B75C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 08 de fevereiro de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A2C82E0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 PROCESSO Nº. 3.342/2022**  
**- RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 PROCESSO Nº. 3.342/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202230540003.

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Após análise das propostas de preço apresentadas pelas empresas **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ: 18.716.666/0001-06 e **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI** – CNPJ:10.970.117/0001-51, únicas que apresentaram a proposta corrigida após abertura de prazo para correção das propostas das empresas desclassificadas, e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado das propostas, conforme as condições estabelecidas no edital.

**PROPOSTA CLASSIFICADA:**

**ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ: 18.716.666/0001-06, VALOR DA PROPOSTA **R\$ 275.902,97** (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos).

**PROPOSTA DESCLASSIFICADA:**

**IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI** – CNPJ:10.970.117/0001-51 – A empresa não apresentou o BDI, como exigido no edital (item.35.3).

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes.

Boa Saúde/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente-CPL

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**  
Membro - CPL

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR**  
Membro - CPL

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**400D2C18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023 – PROCESSO Nº 07/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta PUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 001/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafas pet de 500ml, copos plásticos de 200ml e em garrações de 20 litros, como também gelo em cubos, para atender as demandas do município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/02/2023 das 08h até às 09h00min do dia 23/02/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 23/02/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**FEA435A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria

Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 27 de janeiro de 2023.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**A3AFC5EC

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN com a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (13.406.686/0001-67), com valor total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;  
3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 27 de janeiro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**CA64D6F3

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2023 TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2023, PROCESSO Nº. 000154/2023** com fundamento no art. 24, XXVI da Lei nº. 8.666/93 para contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, inscrito no CNPJ sob nº. 12.397.803/0001-00, cujo objeto consiste na formalização de contrato de programa junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO e no pagamento da taxa de rateio/contribuição pela participação no consórcio, no valor total de R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**9650E08A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:** CONS. INTER. SAUDE DOS M. M. S. ORIENTAL-CIS-AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00) - **OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS/AMSO, BEM COMO O PAGAMENTO DA TAXA DE RATEIO/CONTRIBUIÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 239.600,00 – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2023 –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO** –  
Prefeito.

Cons. Inter. Saude Dos M. M. S. Oriental- CIS-AMSO -  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**80B43534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -**  
**BJPREV**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 022/2023**

**PROCESSO Nº 0661/2023**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de fevereiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **BJPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 18.615.216/0001-27**, cujo objeto CONSISTE na Prestação de Serviços de Consultoria e Auditoria Atuarial, de acordo com os requisitos mínimos definidos pela Portaria nº 1467/2022, para realizar a avaliação atuarial 2023/Exercício 2022 do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Bom Jesus/RN – BJPREV, no importe de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**789559BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO VIGENCIA- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019015106

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, representado por TATIANA TURCATTI NAGANO, SECRETARIA DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.234.399/0001-40, com sede na FAZ MARABA, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000, representada por Felipe Augusto de Lira Soares, Diretor Comercial, já Qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 23 de Dezembro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO**  
CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97  
Contratante

**CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ 09.234.399/0001-40  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A074BFB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 023/2023  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 04/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial AMBULÂNCIA

FIAT DUCATO – RGM2H83, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08, estabelecido na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, Natal/RN.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:**..... 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:**..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:**..... 10 – Saúde

**Subfunção:**..... 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial **Programa:**..... 0013 – Saúde e qualidade de vida

**Ação:**..... 2034 – MANUTENCAO DO BLMAC

**Natureza da Despesa:** ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recurso:**..... 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Natureza da Despesa:** ..... 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:**..... 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.243,56 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do art. 26, da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**42A0AF06

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento de suas atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (substituição de peças), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial AMBULÂNCIA FIAT DUCATO – RGM2H83, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08, no valor total estimado corresponde a R\$ 2.243,56 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 023/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 04/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**DE8F35FA

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 46, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN,** no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA**, portador do Documento de Identidade Nº 1339504, inscrito no CPF sob o Nº 878.560.694-49, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA ESCOLAR (ESCOLA Mª SILVA SERRA DA GAMELEIRA) DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**10D50C41

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **EVA WILMA FELIPE VIANA**, portador do Documento de Identidade Nº 1489358, inscrito no CPF sob o Nº 967.546.994-34, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**A8602893

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2957 de 25/01/2023.

Onde se lê: “**artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021**”

Leia-se: “**artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**”;

Onde se lê: “**Art.75.É dispensável a licitação:**

**II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;**”

Leia-se: “**Art.24.É dispensável a licitação:**

(...)

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**”;

Onde se lê: “**Ante o exposto, ex vi legis, Art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/21**”

Leia-se: “**Ante o exposto, ex vi legis, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93**”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação, onde digitou artigo de outra lei.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**FB10A821

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2957 de 25/01/2023.

Onde se lê: “**artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021**”

Leia-se: “**artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**”;

Onde se lê: “**Assim, nos termos do Art. 75, caput, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores**”

Leia-se: “**Assim, nos termos do Art. 24, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores**”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação, onde digitou artigo de outra lei.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**7ECCACAA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2957 de 25/01/2023.

Onde se lê: “**artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021**”

Leia-se: “**artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**”;

Onde se lê: “**Ante o exposto, ex vi legis, Art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/21**”

Leia-se: “**Ante o exposto, ex vi legis, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93**”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação, onde digitou artigo de outra lei.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**8A053523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO  
Nº 003/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROC.  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.11.22.0053**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO  
Nº 003/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROC. LICITATÓRIO  
MC/RN Nº 2022.11.22.0053**

**PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** ALANNY SHIRLEY MORAIS DE FARIA, inscrita no CPF/MF nº 090.378.514-72, portadora do RG nº 002.706.017; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSKES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e ALANNY SHIRLEY MORAIS DE FARIA – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**78826621

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO  
Nº 004/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROC.  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.11.22.0053**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO  
Nº 004/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROC. LICITATÓRIO  
MC/RN Nº 2022.11.22.0053**

**PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO:** MAILTON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 016.908.874-00, portador do RG nº 002.614.676; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSKES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e MAILTON DANTAS DE OLIVEIRA – pelo Permissionário.

Caicó/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**45697D3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 -TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.04.0027**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROC. ADMINIST. Nº  
2021.06.04.0027**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 071/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA ENTRE OS BAIROS PARAÍBA E SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Por termo inicial o dia 14 de janeiro de 2023 e termo final em 13 de abril de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**9CDB45A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 014/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.12.10.0028**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - PROC. ADMINIST. Nº  
2021.12.10.0028**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLIME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 002/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** Por termo inicial o dia 17 de janeiro de 2023 e termo final em 17 de abril de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**11C97547

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 DE CANDIDATOS**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias **08, 09 e 10 de fevereiro/2023 nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

**Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 122**

| CLASS. | HABILITADO | INSCRIÇÃO | NOME                       |
|--------|------------|-----------|----------------------------|
| 19     | Sim        | 310171-6  | ÉDNO MARCIEL DA SILVA      |
| 20     | Sim        | 310456-5  | DINARTE DE MEDEIROS CARLOS |

**Nível Superior - Assistente Social – Cargo 123**

| CLASS. | HABILITADO | INSCRIÇÃO | NOME                           |
|--------|------------|-----------|--------------------------------|
| 19     | Sim        | 309560-3  | MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO     |
| 20     | Sim        | 307794-0  | ALCIONY REGIA SOARES SANTOS    |
| 21     | Sim        | 309207-3  | CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES |

**Nível Superior - Assistente Social – Cargo 123 (Lista PcD)**

| CLASS. | HABILITADO | INSCRIÇÃO | NOME                         |
|--------|------------|-----------|------------------------------|
| 2      | Sim        | 306302-1  | MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA |

**Nível Superior – Psicólogo – Cargo 125**

| CLASS. | HABILITADO | INSCRIÇÃO | NOME                      |
|--------|------------|-----------|---------------------------|
| 8      | Sim        | 305287-9  | JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO |
| 9      | Sim        | 309538-3  | MILENA DINIZ MENEZES      |
| 10     | Sim        | 305455-1  | HERLANY ALVES DA SILVA    |

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

**07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.****09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO****OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.****DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CÍVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

**Código Penal**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:  
CPF nºPublicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:CF092EC3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023****PROC.ADM: 2023.01.12.0029****INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF apresentam finalidade e interesse público, pois visa fomentar o Desenvolvimento Econômico, a Cultura e o Turismo do Município,

especialmente na linguagem musical, com a realização do Projeto “FURIOSA NO CARNAVAL MULTICULTURAL DE CAICÓ 2023”.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**, inscrita no CNPJ nº **29.969.686/0001-05**, objetivando a realização do Projeto “FURIOSA NO CARNAVAL MULTICULTURAL DE CAICÓ 2023”, com saídas e arrastões, no período entre os dias 05 a 21 de fevereiro, pelos Blocos Furiosa e Bloco do Lixo, com autêntica cultura do frevo e ritmos carnavalescos, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contrapartida da OSC.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF; Despesa: 1631; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.**

Caicó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:1ABFAC39**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023****PROC.ADM: 2023.01.23.0027****INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Ala Ursa do Poço de Sant’Ana **OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Ala Ursa do Poço de Sant’Ana.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Ala Ursa do Poço de Sant’Ana apresentam finalidade e interesse público, pois desenvolve ações de cultura, educação e manutenção das tradições carnavalescas por meio de

projetos, especificamente com a realização do Projeto “BLOCO DO MAGÃO 2023”.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**, inscrita no CNPJ nº **05.029.100/0001-64**, objetivando a realização do Projeto “BLOCO DO MAGÃO 2023”, com saídas e arrastões, no período entre os dias 17 a 21 de fevereiro, no percurso oficial do carnaval de rua de Caicó, animados por orquestra de frevo, marchinhas carnavalescas e outros ritmos, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais), sendo R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contrapartida da OSC.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANTANA; Despesa: 1633; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**9A2F21E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2023**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMCR/RN**, homologado em 31 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO  
12398315444

CNPJ: 42.732.793/0001-83

Endereço: Sítio Ramal, nº. 20, Zona Rural, Campo Redondo/RN,  
CEP: 59.230-000

Representante Legal: ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO

CPF: 123.983.154-44

01-ALMOÇO: em sistema de self-service sem balança, pra uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelha, branca e peixe)-Unid.-3200-R\$ 18,50-R\$ 59.200,00 / 02-REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA: composto de: 01 tipo de feijão, 01 tipo de farofa, 02 tipos de salada de

verdura cozida/crua, 01 tipo de arroz/arroz de leite, 01 tipo de macarrão, 02 tipos de carne (vermelha/branca/peixe)-Unid.-1800-R\$ 18,50-R\$ 33.300,00 / 03-JANTAR: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, macaxeira ou inhame, com carne de sol, sopa, pão com queijo.-Unid.-2.500-R\$ 18,50-R\$ 46.250,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMCR/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMCR/RN**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMCR/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

**5.2.** Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**5.3.** Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ ou CPF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, para **PESSOA JURÍDICA** a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não manter a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.3 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

**7.4** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54 e 55** da Lei nº. 8.666/93.

**9.2.** Quando da requisição dos serviços licitados, a PMCR/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**9.3.** É facultado a **PMCR/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

**9.4.** Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**9.5.** Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 - PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da jurídica: **ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO** 12398315444 (CNPJ: 42.732.793/0001-83), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/ RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Adrian Emanuel Santana de Araujo 12398315444

Representante Legal:

**ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO**

Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**03441857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 – PMCR/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO 12398315444, inscrita no CNPJ sob nº. 42.732.793/0001-83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.750,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023 à 01 DE FEVEREIRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

Município de Campo Redondo/rn -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

**ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO**  
12398315444 -  
Adrian Emanuel Santana de Araujo -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**78DB30AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR RENATO DLAVOISIER ASSUNCAO CAMPELO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de fevereiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**2D1F7A34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR FLAVIO ANDRE FERREIRA DE PONTES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de fevereiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**163169D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR KERGINALDO FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de fevereiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**711E6A0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ENNIO RAFAEL PACHECO DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Digitador do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de fevereiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**423CODEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR RITA DE CASSIA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de fevereiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:0C4E5FB1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 836, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, que concede descontos na regularização de dívidas tributárias com o Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização dos créditos, tributários ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2022.

§1º O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, na forma do Regulamento.

§2º A admissão ao REFIS se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 60 (sessenta) dias, contados da Regulamentação desta Lei.

§3º A consolidação dos créditos tributários e não tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 0,5% (meio por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 90% (noventa por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias e não tributárias, no âmbito do REFIS, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§1º Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação Fiscal a impossibilidade do pagamento da

parcela única na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 02 (duas) parcelas, com os descontos de 90% (noventa por cento) nos juros e multa.

§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente do descumprimento de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 75% (setenta e cinco por cento) nas multas correspondentes.

§3º É da competência da Procuradoria Geral do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata esta lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§4º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.

§5º Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do REFIS, desde que o pagamento se dê em cota única.

**Art. 3º.** Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas.

IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único.. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 4º.** A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento e pela Procuradoria do Município.

§1º Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

**Art. 5º.** O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência:

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2022.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 30% (trinta por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I – que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido há pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;

II – que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§1º O contribuinte poderá também parcelar o ITIV em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§2º No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.

§3º Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITIV somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

**Art. 7º.** Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

**Art. 8º.** Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

**Art. 9º.** Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

**Art. 10.** O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

**Art. 11.** Fica o Secretário de Tributação e Planejamento autorizado a prorrogar os vencimentos originais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos

Sólidos – TCRS e demais tributos cobrados juntamente com o IPTU, além da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento, relativos ao exercício de 2023, sem a incidência de acréscimos moratórios e conservando-se os descontos para pagamento em cota única.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**MYRELLA SILVA MACÊDO**

Secretária de Tributação e Planejamento

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:5717BF18**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO  
QUINTO TERMO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110008/2023.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110008/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2023 para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, 150, Centro, CEP: 59.025-250, Natal/RN, com fulcro no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com base no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assim sendo, justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser imprescindível para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e unidades vinculadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em

atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023.

#### **ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**156BF13F

#### **SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO SEGUNDO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110009/2023**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110009/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO**

**NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35**, no valor global estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

#### **ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A3FC2B8D

#### **SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO PRIMEIRO TERMO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110008/2023.**

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110008/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2023 para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, 150, Centro, CEP: 59.025-250, Natal/RN, com fulcro no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com base no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assim sendo, justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser imprescindível para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e unidades vinculadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023.

#### **FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**289CA6A8

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123013/2023**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 123013/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de anuidade da UNIDIME-RN, em nome do Dirigente Municipal de Educação – DME, do Município de Caraúbas/RN, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, localizada à Rua: João Pessoa, nº 634, Ed. Ducal 10 and SL 2, Centro, CEP: 59.025-000, Natal/RN, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de Pessoa Jurídica para pagamento de Anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), ano base 2023, em nome FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação deste município, justifica-se em razão de o mesmo ser associado a este órgão que viabiliza o contato direto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e possibilita a aquisição de recursos para o município. Dessa forma, a manutenção dessa parceria é de suma importância para a educação do nosso município em termo de orientações, recomendações e atos deliberativos e se faz necessário seu credenciamento anual.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais), conforme os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E9DD35BB

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO**  
**QUINTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110009/2023**

A Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110009/2023 relativo à Inexigibilidade de

Licitação nº 003/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, *com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.**

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1E2C0ABE

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUARTO TERMO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110008/2023.**

A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO**

**ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110008/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2023 para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, 150, Centro, CEP: 59.025-250, Natal/RN, com fulcro no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com base no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assim sendo, justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser imprescindível para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e unidades vinculadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023.

**ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal Interina do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6185F8F4

#### SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEXTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110009/2023

A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110009/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor global estimado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal Interina de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E2C6EDC4

#### SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

#### TERCEIRO TERMO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110008/2023.

A Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110008/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2023 para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, 150, Centro, CEP: 59.025-250, Natal/RN, com fulcro no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com base no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assim sendo, justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser imprescindível para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e unidades vinculadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023.

**ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**

Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**27871D90

**SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE**

**QUARTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110009/2023**

A Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110009/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas

atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**

Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D86A4B02

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.388/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023. \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica concedido o reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Caraúbas – RN, nos termos que dispõe a Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Parágrafo único** – Fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 2º.** As despesas de que trata essa lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município e de repasses financeiros oriundos da União e complementação do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Caso ocorra alteração no valor do salário mínimo nacional fica automaticamente concedido o reajuste nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos que dispõe o art. 198, § 9º da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1ª de janeiro de 2023.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4B789709

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SETIMO TERMO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110008/2023.**

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110008/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2023 para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, 150, Centro, CEP: 59.025-250, Natal/RN, com fulcro no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com base no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assim sendo, justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser imprescindível para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e unidades vinculadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023.

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**397F66ED

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110008/2023.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, 150, Centro, CEP: 59.025-250, Natal/RN, no valor total de R\$ 2.503.200,00 (dois milhões quinhentos e três mil e duzentos reais), referente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário de Saúde do Município de Caraúbas/RN, Ilmo. Sr. ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO, Secretário de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN, Ilmo. Sr. ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS, Secretária Interina do Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, Ilmo. Sr. ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, Ilmo. Sr. JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, Ilmo. Sr. SIDERLEY BEZERRA DA SILVA, Secretário de Transportes e Trânsito do Município de Caraúbas/RN e Ilmo. Sr. MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito no Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**AAD54B75

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 032/2023-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Secretário Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **254ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/RN**, que será realizada nas dependências do Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, no dia **09 de fevereiro de 2023**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de fevereiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C1A2F21B

#### SECRETARIA DE GOVERNO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110017/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA ME, CNPJ: 09.624.470/0001-09 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA ME, CNPJ: 16.579.954/0001-30 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); MEDFIX ORTOPEDICA LTDA DEMAIS, CNPJ: 01.748.211/0002-50 no valor de R\$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais); no valor total de 31.550,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Saúde do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de Tratamento Cirúrgico (Fratura do Colo do Fêmur). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**79C72AA2

#### SECRETARIA DE GOVERNO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123013/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais)** referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de anuidade da UNDIME-RN, em nome do Dirigente Municipal de Educação – DME, do Município de Caraúbas/RN, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**39539301

#### SECRETARIA DE GOVERNO

##### OITAVO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110009/2023

A Secretaria de Transportes e Trânsito do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110009/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D9D8FFA0

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110009/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor total estimado de R\$ 329.440,00 (trezentos e vinte nove mil quatrocentos e quarenta reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado por diversas secretarias municipais, destinado à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, Ilmo. Sr. ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde, Ilmo. Sr. ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO, Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Ilmo. Sr. ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS, Secretária Municipal Interina de Trabalho e Assistência Social, Ilmo. Sr. MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES, Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Ilmo. Sr. SIDERLEY BEZERRA DA SILVA, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9597BBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEXTO TERMO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110008/2023.**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110008/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2023 para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, 150, Centro, CEP: 59.025-250, Natal/RN, com fulcro no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em

atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com base no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assim sendo, justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser imprescindível para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e unidades vinculadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023.

**JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3262C543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110009/2023**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110009/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21

de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: **08.334.385/0001-35**, no valor global estimado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:5019232B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1229013/2022**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERTOS, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO EM MOTOBOMBAS, QUADRO DE COMANDO, CHAVE MAGNÉTICA, ESTRUTURA METÁLICA E CONGÊNERES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PEÇA E MATERIAL DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA, CONFORME NBR Nº 15296/2005-ABNT E ACÓRDÃO TCU Nº 2219/2010 - PLENÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN.**

**DAS PRELIMINARES**

Impugnação impetrada tempestivamente pela **CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **39.941.932/0001-74** via e-mail eletrônico dia 03 de fevereiro de 2023.

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Em resumo, a impugnante alega que o instrumento convocatório restringe competitividade ao exigir a apresentação de orçamento para execução dos serviços e fornecimento de equipamentos, materiais e peças no prazo de até 03 (três) dias úteis após Ordem de Serviço e Ordem de Compra, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

A impugnante alega que os fabricantes de bombas trabalham com estoque formado conforme as demandas normais para atendimento aos estoques dos lojistas e, diante de todos os modelos apresentados, tanto nos fabricantes Leão Bombas, Thebe/Ebara, quanto Schneider Electric, dos quais eram revendedores diretos de fábrica, a empresa ainda verificou que parte dos modelos descritos no termo de referência não se encontram disponíveis em estoque à qualquer momento, devendo, deste modo, levar em consideração que há um prazo de fabricação/montagem deste produtos. Portanto, completa a licitante que ao formar edital e requerer prazo de entrega, deve-se

considerar estes parâmetros: Fabricação/produção + Logística de entrega. Por fim, solicita a alteração e sugere o aditamento da redação do item “Condições de Execução” do Termo de Referência, de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, **para 30 (trinta) dias.**

**DA ANÁLISE DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR**

Quando este Pregoeiro recebera a impugnação interposta pela empresa acima nominada, fora encaminhado Memorando no dia 07 de fevereiro de 2023 para a Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, a qual, manifestar-se sobre os argumentos expostos pela impugnante, eis o Memorando integral encaminhado pela Secretaria na data supra:

**“Memorando nº 012/2023-SPOCAMPO Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2023.**

**Da:** Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Ao:** Setor de Licitação – Pregoeiro

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229013/2023**

**OBJETO:**O objeto da presente licitação é o registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à manutenção preventiva, corretiva, consertos, remoção, instalação em motobombas, quadro de comando, chave magnética, estrutura metálica e congêneres com aquisição de equipamento, peça e material de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**DAS PRELIMINARES**

Impugnação impetrada tempestivamente pela **CCS LICITAÇÕES** via e-mail eletrônico dia 03 de fevereiro de 2023.

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Em resumo, a impugnante alega que o instrumento convocatório produz um tempo exíguo e vai de desencontro ao bom-senso e aos princípios informadores de toda e qualquer licitação, que determinam que a disputa seja ampla. trás exigências contrárias aos princípios norteadores dos processos licitatórios.

Enfatiza que a exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

- Na fixação do prazo de entrega do produto, deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação, garantindo a ampla concorrência e a isonomia entre as licitantes.

- Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até a sede da Autoridade Demandante.

Sugere assim, que o aditamento da redação do item “Condições de Execução” do Termo de Referência, de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para 30 (trinta) dias.

**DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a impugnação interposta tempestivamente.

**CONSIDERANDO** o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e impessoalidade.

**CONSIDERANDO** o princípio do interesse público e da celeridade processual.

**DIANTE DO EXPOSTO**, reconhecemos do prazo estipulado a ser exíguo diante da entrega e execução dos serviços, porém apresentamos o NÃO ATENDIMENTO, por se tratar de manutenção, conserto e instalação de produtos que venha a suprir e atender as necessidades básicas humanas, no tocante a água, onde muito das vezes se tratar de água potável (consumo humano) que na sua maioria precisa-se de respostas imediatas, pois a necessidade humana não espera por prazos distantes ao seu consumo. A impugnação apresentada pela empresa **EMPRESA CCS LICITAÇÕES** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, mantendo inalterada as regras editalícias.

Caraúbas, 07 de fevereiro de 2023.

**ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**

Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente  
Portaria nº010/2021-GP”.

Sendo assim, conforme entendimento jurídico expedido pela Procuradoria Municipal na pessoa do Dr. Fábio Francisco, a Assessoria Jurídica opinou pela procedência da impugnação apresentada, uma vez que a legislação em vigência atribui a todos a obrigatoriedade de proteção e vigilância dos recursos naturais, devendo este Órgão adotar medidas que venham a garantir a proteção ambiental.

**DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a impugnação interposta tempestivamente.

**CONSIDERANDO** a resposta à impugnação emitida pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente através do Memorando Nº 012/2023-SPCAMPO, datado de 07 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO** o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e impessoalidade.

**CONSIDERANDO** que o motivo da impugnação versa sobre assunto estritamente à competência da Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**DIANTE DO EXPOSTO**, ACOELHO o Memorando Nº 012/2023-SPCAMPO e conheço da impugnação apresentada pela empresa **CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **39.941.932/0001-74**, no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, mantendo inalteradas as regras editalícias no tocante ao prazo da execução do serviço. A sessão pública está mantida para o dia 09 de fevereiro de 2023 às 09h.

Caraúbas, 07 de fevereiro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**54A5A67F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
OITAVO TERMO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110008/2023.**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110008/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2023 para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, 150, Centro, CEP: 59.025-250, Natal/RN,

com fulcro no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81**, com base no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assim sendo, justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser imprescindível para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e unidades vinculadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023.

**MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**895E4689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
SETIMO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110009/2023**

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110009/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: **08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo

permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:0CD674A8**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### SEGUNDO TERMO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110008/2023.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110008/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2023 para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, 150, Centro, CEP: 59.025-250, Natal/RN, com fulcro no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura

Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com base no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assim sendo, justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser imprescindível para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuos de Energia Elétrica, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2023.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:6D836C6C**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110017/2023.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110017/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 006/2023 referente à contratação de pessoa jurídica visando à realização de Tratamento Cirúrgico (Fratura do Colo do Fêmur), junto às Pessoas Jurídica: **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09** com sede a Rua Duodécimo Rosado, nº 1518, Nova Betânia, CEP 59.607-020, Mossoró/RN; junto às Pessoas Jurídica: **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA ME, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30** com sede a Av. Mota Neto, nº 26, Aeroporto, CEP 59.607-000, Mossoró/RN; junto às Pessoas Jurídica: **MEDFIX ORTOPEDICA LTDA DEMAIS, inscrita no CNPJ: 01.748.211/0002-50** com sede a Rua Joaquim Fabricio, nº 267, Petrópolis, CEP 59.012-340, Natal/RN; com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se contratação de pessoa jurídica visando à realização de Tratamento Cirúrgico (Fratura do Colo do Fêmur), junto à Pessoa Jurídica: **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA ME, CNPJ: 09.624.470/0001-09**; junto à Pessoa Jurídica: **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA ME, CNPJ: 16.579.954/0001-30**; junto à Pessoa Jurídica: **MEDFIX ORTOPEDICA LTDA DEMAIS, inscrita no CNPJ:**

**01.748.211/0002-50**, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A referida solicitação justifica-se face o interesse do poder Executivo Municipal em oferecer condições dignas e necessárias para um melhor atendimento aos munícipes, tendo em vista a complexidade e urgência de determinados casos, como o da paciente **ISMAEL FERNANDES DE ARAÚJO**, portadora do CPF **702.873.114-65** e RG **003.022.510**, residente na Rua João Gomes de Oliveira, 251, Centro do município de Caraúbas/RN.

Conforme Atestado Médico a paciente apresenta **Tratamento Cirúrgico (Fratura do Colo do Fêmur)** da perna esquerda. A indicação deste tipo de tratamento cirúrgico é considerado como **urgente** devido a sua gravidade, pois sua demora ou não realização poderá acarretar complicações como perda tecidual e/ou quadro de infecção, que são muito frequentes, podendo agravar o estado e condição de saúde da paciente.

Considerando que, a família apresenta hipossuficiência financeira, conforme relatório social em anexo, e não pode arcar com os custos do procedimento e que a contratação do serviço pode ser feita de maneira direta, mediante dispensa de licitação, por conta do baixo valor dos serviços (Lei 8.666/93, art. 60, parágrafo único). Acresce-se ainda que trata-se de situação de necessidade urgente, que fundamenta a contratação com fundamento na situação de urgência (Lei 8.666/93, art. 24, IV).

Com base no exposto, torna-se de grande urgência a abertura de processo de despesa para realização do procedimento cirúrgico, sendo que a paciente não tem aporte financeiro para arcar a cirurgia, e necessita o mais rápido possível da mesma.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com as Pessoas Jurídicas: **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA ME, CNPJ: 09.624.470/0001-09 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA ME, CNPJ: 16.579.954/0001-30 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); MEDFIX ORTOPEDICA LTDA DEMAIS, inscrita no CNPJ: 01.748.211/0002-50 no valor de R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais); no valor total de 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**, tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2023

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:9FF20FD0**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERCEIRO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110009/2023

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110009/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25

da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, visando atender as necessidades do Município de Caraúbas, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor global estimado de R\$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:87AB0390**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

*Termo de Convênio nº 001/2023 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro como conveniente.*

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL 11 DE DEZEMBRO**, inscrita no CNPJ nº 04.702.790/0001-08, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Paulo de Honório, s/n, Centro de Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILÁRIO FÉLIX DANTAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Alberto Dantas, 44, Centro, neste município, inscrito no CPF sob o nº 020.057.194-04 e RG 87.178/SSP-RN, **resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Servirá o referido Convênio para ações culturais, sociais, educacionais e apoiar os programas desenvolvidos pela referida Associação, podendo ainda para tanto: I – adquirir instrumentos e/ou equipamentos musicais, bem como consertá-los; II – realizar manutenções em sede e aparelhos; III – custear despesas com capacitação e qualificação de seus músicos; IV – custear projetos sociais que visem incentivar a cultura musical no Município de Carnaúba dos Dantas; V – custear despesas com viagens e tocatas da Filarmônica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

**Compete à CONCEDENTE:**

- Realizar repasse financeiro a Associação Musical e Cultural 11 de Dezembro, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho.

**Compete à CONVENENTE:**

- Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
- Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
- Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
- Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº 004/2014-TCE/RN, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;
- Enviar relatórios à Secretaria de Gabinete das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2023, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 142 – 02.008.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2070 – CONTRIBUICOES ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS

Natureza da despesa: 335041 – Contribuições  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 14.322,00 (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais) que deverá ser repassado à CONVENENTE da seguinte forma R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensais, sendo até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 109385-1, Agência nº 1106-1, no Banco do Brasil.

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENENTE.

A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.

Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

**HILÁRIO FÉLIX DANTAS**

**Presidente** da Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FD6DD2FF

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023**

*INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para SERVIÇOS CARTORIAIS para a CARTORIO UNICO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

A escolha recaiu sobre SERVIÇOS CARTORIAIS para a CARTORIO UNICO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ: 08.470.577/0001-79, domiciliado na Rua TONHECA DANTAS CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 11.600,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**41EF20BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 242 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 242 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei nº 4.007 de 02/02/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR**, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **EDISÂNGELAMOREIRA DE ARAÚJO**, no período que compreenderá entre 10 de fevereiro a 11 de março de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos em 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**479773AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 243 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 243 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão por posse em outro cargo inacumulável da servidora **LÉCIA PEREIRA DA SILVA FONSECA**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de **ENFERMEIRA**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal **LÉCIA PEREIRA DA SILVA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº. 874.542.144-53, com matrícula nº 931268-4, por posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**77D4748C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 246 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 246 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alex Miranda de Albuquerque**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**34BB3477

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 247 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 247 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **João Maria Sales de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Almoxarifado (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2023*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D37CB0A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 244 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 244 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 1.005 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**43B50C12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 212 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 212 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Kleirane Cardoso**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Serviços Médicos (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8AE9622D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 245 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 245 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Emerson Rodrigo Silva de Miranda**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Compras (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**33F227EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento nos art. 25, inciso II e art. 13, inciso V, caput, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa M L M P DE SIQUEIRA (MLS CONSULTORIA E TREINAMENTO), inscrita no CNPJ nº 22.756.695/0001-79 visando MINISTRAR PALESTRAS E ATELIÊS PEDAGÓGICOS PARA OS DIRETORES, COORDENADORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA, no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 06/02/2023

**MARIA MARGARETH DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C8C601C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO para ser utilizado nas FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023 na Praia de Muriú, nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, no Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de fevereiro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**43BC3CF9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, CONECTADO POR TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, VIA RÁDIO E VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Aos 06 de Fevereiro de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 036/2022, que teve como vencedora do lote único a Licitante **LAYER LINK BRASIL LTDA**, totalizando o valor global de **R\$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais), por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C48A6D60**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, CONECTADO POR TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, VIA RÁDIO E VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 036/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **LAYER LINK BRASIL LTDA**, totalizando o valor global de **R\$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**7FA36A76**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº  
020/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** SOLAR ENHENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.500.281/0001-02**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência contratual.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (doze) meses a contar do término da vigência do contrato nº 020/2022.**BASE LEGAL:** Amparado legalmente no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:****Pela Contratada, NELSON DUARTE LIRA, Sócio Administrador Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal.****Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**FBE2F5BB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões de 13 kg e 45 kg, (recarga) e vasilhames vazios, mediante sistema de troca de botijões, com entrega, para atender às demandas das diversas Secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim-RN, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de **03 (Três) dias úteis**, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar.

Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de fevereiro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**40BEDDE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 18** – VALOR UNIT. R\$ 0,08

**ITEM 201** – VALOR UNIT. R\$ 18,05

**ITEM 259** – VALOR UNIT. R\$ 3,38

**VIGÊNCIA:** 09/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**INÁCIA CAMPOS FERNANDES**

Sócia Administradora.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**0A8C013B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 31** – VALOR UNIT. R\$ 2,15

**ITEM 190** – VALOR UNIT. R\$ 22,79

**ITEM 267** – VALOR UNIT. R\$ 0,12

**ITEM 273** – VALOR UNIT. R\$ 0,14

**ITEM 293** – VALOR UNIT. R\$ 1,97

**ITEM 300** – VALOR UNIT. R\$ 2,35

**ITEM 301** – VALOR UNIT. R\$ 6,19

**ITEM 313** – VALOR UNIT. R\$ 0,89

**ITEM 314** – VALOR UNIT. R\$ 1,49

**ITEM 331** – VALOR UNIT. R\$ 0,70

**VIGÊNCIA:** 09/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**66BFF9F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 307** – VALOR UNIT. R\$ 4,64

**ITEM 318** – VALOR UNIT. R\$ 9,13

**VIGÊNCIA:** 09/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**ALEX BERTULINI** -

Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**13F0D0C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** DROGAFONTE LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 04** – VALOR UNIT. R\$ 0,04

ITEM 09 – VALOR UNIT. R\$ 1,12  
 ITEM 14 – VALOR UNIT. R\$ 9,80  
 ITEM 40 – VALOR UNIT. R\$ 0,04  
 ITEM 96 – VALOR UNIT. R\$ 0,05  
 ITEM 153 – VALOR UNIT. R\$ 21,65  
 ITEM 154 – VALOR UNIT. R\$ 19,15  
 ITEM 156 – VALOR UNIT. R\$ 19,95  
 ITEM 224 – VALOR UNIT. R\$ 0,07  
 ITEM 227 – VALOR UNIT. R\$ 0,03  
 ITEM 234 – VALOR UNIT. R\$ 0,08  
 ITEM 248 – VALOR UNIT. R\$ 1,12  
 ITEM 264 – VALOR UNIT. R\$ 0,16  
 ITEM 270 – VALOR UNIT. R\$ 9,30  
 ITEM 276 – VALOR UNIT. R\$ 2,82  
 ITEM 277 – VALOR UNIT. R\$ 0,05  
 ITEM 279 – VALOR UNIT. R\$ 0,21  
 ITEM 281 – VALOR UNIT. R\$ 0,07  
 ITEM 288 – VALOR UNIT. R\$ 2,75  
 ITEM 289 – VALOR UNIT. R\$ 0,18  
 ITEM 292 – VALOR UNIT. R\$ 3,18  
 ITEM 294 – VALOR UNIT. R\$ 3,85  
 ITEM 296 – VALOR UNIT. R\$ 0,08  
 ITEM 297 – VALOR UNIT. R\$ 0,15  
 ITEM 302 – VALOR UNIT. R\$ 0,33  
 ITEM 303 – VALOR UNIT. R\$ 0,59  
 ITEM 304 – VALOR UNIT. R\$ 0,38  
 ITEM 306 – VALOR UNIT. R\$ 3,22  
 ITEM 310 – VALOR UNIT. R\$ 2,47  
 ITEM 315 – VALOR UNIT. R\$ 0,40  
 ITEM 319 – VALOR UNIT. R\$ 8,80  
 ITEM 320 – VALOR UNIT. R\$ 0,08  
 ITEM 326 – VALOR UNIT. R\$ 188,00

**VIGÊNCIA:** 06/02/2023 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**FERNANDA LONGA DA FONTE** -  
 Procuradora.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**29A5F214

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE  
 FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS  
 NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,  
 ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL,  
 CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO  
 ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 211 – VALOR UNIT. R\$ 2,49  
 ITEM 243 – VALOR UNIT. R\$ 17,29  
 ITEM 244 – VALOR UNIT. R\$ 23,20  
 ITEM 253 – VALOR UNIT. R\$ 13,49  
 ITEM 254 – VALOR UNIT. R\$ 19,79  
 ITEM 286 – VALOR UNIT. R\$ 14,99  
 ITEM 323 – VALOR UNIT. R\$ 15,95

**VIGÊNCIA:** 09/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
 CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –  
 GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR**  
**REGISTRADO:** ADRIANO RODRIGUES DA SILVA -  
 PROCURADOR.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**5C674F8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
 EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE  
 FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS  
 NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,  
 ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL,  
 CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO  
 ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 24 – VALOR UNIT. R\$ 0,19  
 ITEM 122 – VALOR UNIT. R\$ 1,32  
 ITEM 166 – VALOR UNIT. R\$ 16,79  
 ITEM 266 – VALOR UNIT. R\$ 0,09  
 ITEM 269 – VALOR UNIT. R\$ 0,19  
 ITEM 328 – VALOR UNIT. R\$ 3,59  
 ITEM 329 – VALOR UNIT. R\$ 3,39

**VIGÊNCIA:** 09/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
 CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –  
 GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR**  
**REGISTRADO:** FRANCISCO WILTON CAVALCANTE  
 MONTEIRO – SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D4EE66D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** GOLDENPLUS - COMERCIO DE  
 MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE  
 FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS  
 NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,  
 ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL,  
 CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO  
 ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 42 – VALOR UNIT. R\$ 0,06  
 ITEM 45 – VALOR UNIT. R\$ 0,79  
 ITEM 85 – VALOR UNIT. R\$ 0,55  
 ITEM 158 – VALOR UNIT. R\$ 0,19  
 ITEM 285 – VALOR UNIT. R\$ 0,39

**VIGÊNCIA:** 09/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
 CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –  
 GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** MARCELO MAROSTICA – SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A41C5F26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIOS.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 59 – VALOR UNIT. R\$ 0,06  
 ITEM 257 – VALOR UNIT. R\$ 1,30  
 ITEM 258 – VALOR UNIT. R\$ 0,23  
 ITEM 272 – VALOR UNIT. R\$ 0,17  
 ITEM 309 – VALOR UNIT. R\$ 5,34  
 ITEM 321 – VALOR UNIT. R\$ 0,11  
 ITEM 327 – VALOR UNIT. R\$ 0,16

**VIGÊNCIA:** 11/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
 CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –  
 GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** AUGUSTO HENRIQUE WEIS – PROCURADOR.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**FE32F686

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,

ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIOS.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 01 – VALOR UNIT. R\$ 24,95  
 ITEM 06 – VALOR UNIT. R\$ 5,50  
 ITEM 10 – VALOR UNIT. R\$ 7,10  
 ITEM 16 – VALOR UNIT. R\$ 0,58  
 ITEM 22 – VALOR UNIT. R\$ 0,35  
 ITEM 25 – VALOR UNIT. R\$ 0,15  
 ITEM 27 – VALOR UNIT. R\$ 2,78  
 ITEM 28 – VALOR UNIT. R\$ 2,50  
 ITEM 32 – VALOR UNIT. R\$ 0,28  
 ITEM 35 – VALOR UNIT. R\$ 1,10  
 ITEM 39 – VALOR UNIT. R\$ 0,05  
 ITEM 43 – VALOR UNIT. R\$ 1,04  
 ITEM 44 – VALOR UNIT. R\$ 8,10  
 ITEM 47 – VALOR UNIT. R\$ 0,15  
 ITEM 50 – VALOR UNIT. R\$ 25,20  
 ITEM 52 – VALOR UNIT. R\$ 1,02  
 ITEM 53 – VALOR UNIT. R\$ 1,23  
 ITEM 55 – VALOR UNIT. R\$ 1,65  
 ITEM 61 – VALOR UNIT. R\$ 0,14  
 ITEM 65 – VALOR UNIT. R\$ 5,85  
 ITEM 69 – VALOR UNIT. R\$ 13,85  
 ITEM 70 – VALOR UNIT. R\$ 12,00  
 ITEM 73 – VALOR UNIT. R\$ 2,00  
 ITEM 74 – VALOR UNIT. R\$ 2,00  
 ITEM 76 – VALOR UNIT. R\$ 0,22  
 ITEM 77 – VALOR UNIT. R\$ 0,80  
 ITEM 80 – VALOR UNIT. R\$ 14,65  
 ITEM 82 – VALOR UNIT. R\$ 1,22  
 ITEM 87 – VALOR UNIT. R\$ 0,31  
 ITEM 90 – VALOR UNIT. R\$ 1,99  
 ITEM 93 – VALOR UNIT. R\$ 1,18  
 ITEM 97 – VALOR UNIT. R\$ 1,99  
 ITEM 99 – VALOR UNIT. R\$ 0,07  
 ITEM 102 – VALOR UNIT. R\$ 2,87  
 ITEM 106 – VALOR UNIT. R\$ 15,70  
 ITEM 108 – VALOR UNIT. R\$ 0,42  
 ITEM 115 – VALOR UNIT. R\$ 31,30  
 ITEM 119 – VALOR UNIT. R\$ 0,37  
 ITEM 120 – VALOR UNIT. R\$ 0,14  
 ITEM 125 – VALOR UNIT. R\$ 4,45  
 ITEM 127 – VALOR UNIT. R\$ 0,47  
 ITEM 131 – VALOR UNIT. R\$ 1,55  
 ITEM 135 – VALOR UNIT. R\$ 7,95  
 ITEM 136 – VALOR UNIT. R\$ 1,97  
 ITEM 141 – VALOR UNIT. R\$ 5,75  
 ITEM 143 – VALOR UNIT. R\$ 3,30  
 ITEM 146 – VALOR UNIT. R\$ 2,68  
 ITEM 147 – VALOR UNIT. R\$ 0,16  
 ITEM 149 – VALOR UNIT. R\$ 2,75  
 ITEM 151 – VALOR UNIT. R\$ 10,80  
 ITEM 159 – VALOR UNIT. R\$ 0,83  
 ITEM 163 – VALOR UNIT. R\$ 0,16  
 ITEM 164 – VALOR UNIT. R\$ 0,16  
 ITEM 165 – VALOR UNIT. R\$ 0,25  
 ITEM 168 – VALOR UNIT. R\$ 8,02  
 ITEM 171 – VALOR UNIT. R\$ 0,11  
 ITEM 177 – VALOR UNIT. R\$ 0,09  
 ITEM 181 – VALOR UNIT. R\$ 1,99  
 ITEM 184 – VALOR UNIT. R\$ 0,32  
 ITEM 195 – VALOR UNIT. R\$ 0,16  
 ITEM 199 – VALOR UNIT. R\$ 3,60  
 ITEM 209 – VALOR UNIT. R\$ 0,20  
 ITEM 214 – VALOR UNIT. R\$ 0,09  
 ITEM 218 – VALOR UNIT. R\$ 8,85  
 ITEM 221 – VALOR UNIT. R\$ 20,00  
 ITEM 225 – VALOR UNIT. R\$ 0,13  
 ITEM 231 – VALOR UNIT. R\$ 0,09  
 ITEM 235 – VALOR UNIT. R\$ 0,15

**ITEM 240** – VALOR UNIT. R\$ 8,36  
**ITEM 255** – VALOR UNIT. R\$ 7,70  
**VIGÊNCIA:** 09/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
 GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA –  
 PROCURADOR.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**6FEE8D68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 07** – VALOR UNIT. R\$ 3,44

**VIGÊNCIA:** 09/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS** –  
 Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**6952325F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** PHARMAPLUS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 49** – VALOR UNIT. R\$ 0,84  
**ITEM 155** – VALOR UNIT. R\$ 22,39  
**ITEM 260** – VALOR UNIT. R\$ 0,34

**VIGÊNCIA:** 16/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA** –  
 Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**EDAF678D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** PHOSPODONT LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 37** – VALOR UNIT. R\$ 19,80  
**ITEM 161** – VALOR UNIT. R\$ 0,09  
**ITEM 174** – VALOR UNIT. R\$ 0,28  
**ITEM 228** – VALOR UNIT. R\$ 0,18

**VIGÊNCIA:** 26/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
 GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA – SÓCIA ADMINISTRADORA.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**1D79A7FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 41** – VALOR UNIT. R\$ 0,04  
**ITEM 172** – VALOR UNIT. R\$ 3,20  
**ITEM 250** – VALOR UNIT. R\$ 3,00

**VIGÊNCIA:** 02/02/2023 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** EDUARDO TAVARES DE CARVALHO –  
SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**5372B021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIOS.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 02** – VALOR UNIT. R\$ 0,88  
**ITEM 03** – VALOR UNIT. R\$ 1,20  
**ITEM 05** – VALOR UNIT. R\$ 2,90  
**ITEM 08** – VALOR UNIT. R\$ 9,70  
**ITEM 11** – VALOR UNIT. R\$ 0,34  
**ITEM 12** – VALOR UNIT. R\$ 24,77  
**ITEM 13** – VALOR UNIT. R\$ 3,80  
**ITEM 15** – VALOR UNIT. R\$ 0,17  
**ITEM 19** – VALOR UNIT. R\$ 0,07  
**ITEM 20** – VALOR UNIT. R\$ 0,99  
**ITEM 21** – VALOR UNIT. R\$ 5,35  
**ITEM 23** – VALOR UNIT. R\$ 1,15  
**ITEM 26** – VALOR UNIT. R\$ 2,50  
**ITEM 29** – VALOR UNIT. R\$ 3,90  
**ITEM 30** – VALOR UNIT. R\$ 0,97  
**ITEM 33** – VALOR UNIT. R\$ 0,20  
**ITEM 34** – VALOR UNIT. R\$ 2,80  
**ITEM 36** – VALOR UNIT. R\$ 2,03  
**ITEM 38** – VALOR UNIT. R\$ 12,50  
**ITEM 46** – VALOR UNIT. R\$ 8,15  
**ITEM 51** – VALOR UNIT. R\$ 1,90  
**ITEM 54** – VALOR UNIT. R\$ 1,90  
**ITEM 56** – VALOR UNIT. R\$ 0,18  
**ITEM 57** – VALOR UNIT. R\$ 3,78  
**ITEM 60** – VALOR UNIT. R\$ 0,09  
**ITEM 62** – VALOR UNIT. R\$ 0,06  
**ITEM 63** – VALOR UNIT. R\$ 0,07  
**ITEM 64** – VALOR UNIT. R\$ 0,39  
**ITEM 66** – VALOR UNIT. R\$ 3,90  
**ITEM 67** – VALOR UNIT. R\$ 3,90  
**ITEM 68** – VALOR UNIT. R\$ 9,15  
**ITEM 71** – VALOR UNIT. R\$ 3,85  
**ITEM 72** – VALOR UNIT. R\$ 0,27  
**ITEM 75** – VALOR UNIT. R\$ 2,55  
**ITEM 78** – VALOR UNIT. R\$ 1,70  
**ITEM 79** – VALOR UNIT. R\$ 0,18  
**ITEM 81** – VALOR UNIT. R\$ 36,60  
**ITEM 83** – VALOR UNIT. R\$ 3,90  
**ITEM 84** – VALOR UNIT. R\$ 0,50  
**ITEM 86** – VALOR UNIT. R\$ 0,50  
**ITEM 88** – VALOR UNIT. R\$ 2,76  
**ITEM 91** – VALOR UNIT. R\$ 1,35  
**ITEM 92** – VALOR UNIT. R\$ 1,75

**ITEM 94** – VALOR UNIT. R\$ 2,00  
**ITEM 95** – VALOR UNIT. R\$ 1,90  
**ITEM 98** – VALOR UNIT. R\$ 1,00  
**ITEM 100** – VALOR UNIT. R\$ 0,05  
**ITEM 101** – VALOR UNIT. R\$ 0,15  
**ITEM 103** – VALOR UNIT. R\$ 0,12  
**ITEM 104** – VALOR UNIT. R\$ 1,55  
**ITEM 105** – VALOR UNIT. R\$ 1,15  
**ITEM 107** – VALOR UNIT. R\$ 6,00  
**ITEM 109** – VALOR UNIT. R\$ 2,74  
**ITEM 110** – VALOR UNIT. R\$ 0,04  
**ITEM 112** – VALOR UNIT. R\$ 17,00  
**ITEM 113** – VALOR UNIT. R\$ 16,60  
**ITEM 114** – VALOR UNIT. R\$ 19,00  
**ITEM 116** – VALOR UNIT. R\$ 2,00  
**ITEM 117** – VALOR UNIT. R\$ 6,35  
**ITEM 118** – VALOR UNIT. R\$ 8,98  
**ITEM 121** – VALOR UNIT. R\$ 0,30  
**ITEM 124** – VALOR UNIT. R\$ 1,28  
**ITEM 126** – VALOR UNIT. R\$ 1,50  
**ITEM 128** – VALOR UNIT. R\$ 1,50  
**ITEM 129** – VALOR UNIT. R\$ 0,05  
**ITEM 130** – VALOR UNIT. R\$ 1,08  
**ITEM 132** – VALOR UNIT. R\$ 1,49  
**ITEM 133** – VALOR UNIT. R\$ 1,65  
**ITEM 137** – VALOR UNIT. R\$ 0,42  
**ITEM 138** – VALOR UNIT. R\$ 0,55  
**ITEM 139** – VALOR UNIT. R\$ 7,90  
**ITEM 140** – VALOR UNIT. R\$ 8,50  
**ITEM 144** – VALOR UNIT. R\$ 3,50  
**ITEM 145** – VALOR UNIT. R\$ 2,20  
**ITEM 148** – VALOR UNIT. R\$ 0,17  
**ITEM 150** – VALOR UNIT. R\$ 1,60  
**ITEM 152** – VALOR UNIT. R\$ 220,00  
**ITEM 157** – VALOR UNIT. R\$ 2,25  
**ITEM 160** – VALOR UNIT. R\$ 0,80  
**ITEM 162** – VALOR UNIT. R\$ 1,54  
**ITEM 167** – VALOR UNIT. R\$ 5,70  
**ITEM 169** – VALOR UNIT. R\$ 0,10  
**ITEM 170** – VALOR UNIT. R\$ 0,05  
**ITEM 173** – VALOR UNIT. R\$ 1,45  
**ITEM 175** – VALOR UNIT. R\$ 13,50  
**ITEM 176** – VALOR UNIT. R\$ 12,00  
**ITEM 178** – VALOR UNIT. R\$ 0,09  
**ITEM 179** – VALOR UNIT. R\$ 0,42  
**ITEM 180** – VALOR UNIT. R\$ 0,65  
**ITEM 182** – VALOR UNIT. R\$ 0,66  
**ITEM 183** – VALOR UNIT. R\$ 0,12  
**ITEM 185** – VALOR UNIT. R\$ 5,60  
**ITEM 186** – VALOR UNIT. R\$ 3,80  
**ITEM 187** – VALOR UNIT. R\$ 6,60  
**ITEM 188** – VALOR UNIT. R\$ 5,80  
**ITEM 189** – VALOR UNIT. R\$ 4,25  
**ITEM 191** – VALOR UNIT. R\$ 5,20  
**ITEM 192** – VALOR UNIT. R\$ 26,50  
**ITEM 193** – VALOR UNIT. R\$ 2,40  
**ITEM 194** – VALOR UNIT. R\$ 0,85  
**ITEM 196** – VALOR UNIT. R\$ 0,08  
**ITEM 198** – VALOR UNIT. R\$ 4,40  
**ITEM 200** – VALOR UNIT. R\$ 36,50  
**ITEM 202** – VALOR UNIT. R\$ 2,85  
**ITEM 203** – VALOR UNIT. R\$ 2,85  
**ITEM 205** – VALOR UNIT. R\$ 0,39  
**ITEM 206** – VALOR UNIT. R\$ 1,65  
**ITEM 207** – VALOR UNIT. R\$ 3,35  
**ITEM 208** – VALOR UNIT. R\$ 0,07  
**ITEM 210** – VALOR UNIT. R\$ 8,25  
**ITEM 212** – VALOR UNIT. R\$ 2,50  
**ITEM 213** – VALOR UNIT. R\$ 0,99  
**ITEM 215** – VALOR UNIT. R\$ 0,13  
**ITEM 216** – VALOR UNIT. R\$ 1,25  
**ITEM 217** – VALOR UNIT. R\$ 6,90  
**ITEM 219** – VALOR UNIT. R\$ 6,00  
**ITEM 220** – VALOR UNIT. R\$ 3,80

ITEM 222 – VALOR UNIT. R\$ 4,40  
 ITEM 223 – VALOR UNIT. R\$ 0,14  
 ITEM 229 – VALOR UNIT. R\$ 0,70  
 ITEM 230 – VALOR UNIT. R\$ 1,25  
 ITEM 232 – VALOR UNIT. R\$ 1,35  
 ITEM 233 – VALOR UNIT. R\$ 0,08  
 ITEM 236 – VALOR UNIT. R\$ 7,00  
 ITEM 237 – VALOR UNIT. R\$ 5,50  
 ITEM 238 – VALOR UNIT. R\$ 6,17  
 ITEM 239 – VALOR UNIT. R\$ 7,30  
 ITEM 241 – VALOR UNIT. R\$ 4,95  
 ITEM 242 – VALOR UNIT. R\$ 7,70  
 ITEM 245 – VALOR UNIT. R\$ 4,18  
 ITEM 246 – VALOR UNIT. R\$ 0,18  
 ITEM 247 – VALOR UNIT. R\$ 3,25  
 ITEM 249 – VALOR UNIT. R\$ 5,30  
 ITEM 252 – VALOR UNIT. R\$ 0,89  
 ITEM 256 – VALOR UNIT. R\$ 11,60  
 ITEM 261 – VALOR UNIT. R\$ 0,55  
 ITEM 262 – VALOR UNIT. R\$ 4,30  
 ITEM 263 – VALOR UNIT. R\$ 0,05  
 ITEM 265 – VALOR UNIT. R\$ 2,20  
 ITEM 268 – VALOR UNIT. R\$ 22,00  
 ITEM 271 – VALOR UNIT. R\$ 0,50  
 ITEM 274 – VALOR UNIT. R\$ 0,60  
 ITEM 275 – VALOR UNIT. R\$ 0,06  
 ITEM 278 – VALOR UNIT. R\$ 0,25  
 ITEM 280 – VALOR UNIT. R\$ 1,70  
 ITEM 282 – VALOR UNIT. R\$ 0,65  
 ITEM 283 – VALOR UNIT. R\$ 0,06  
 ITEM 284 – VALOR UNIT. R\$ 0,18  
 ITEM 287 – VALOR UNIT. R\$ 0,09  
 ITEM 290 – VALOR UNIT. R\$ 2,00  
 ITEM 291 – VALOR UNIT. R\$ 4,00  
 ITEM 295 – VALOR UNIT. R\$ 8,00  
 ITEM 298 – VALOR UNIT. R\$ 3,80  
 ITEM 299 – VALOR UNIT. R\$ 0,18  
 ITEM 305 – VALOR UNIT. R\$ 9,40  
 ITEM 308 – VALOR UNIT. R\$ 2,62  
 ITEM 311 – VALOR UNIT. R\$ 6,00  
 ITEM 312 – VALOR UNIT. R\$ 22,00  
 ITEM 316 – VALOR UNIT. R\$ 2,19  
 ITEM 317 – VALOR UNIT. R\$ 2,19  
 ITEM 322 – VALOR UNIT. R\$ 0,15  
 ITEM 324 – VALOR UNIT. R\$ 0,39  
 ITEM 325 – VALOR UNIT. R\$ 0,13  
 ITEM 330 – VALOR UNIT. R\$ 0,46

**VIGÊNCIA:** 09/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO** –  
 Sócio Administrador

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**826A3AC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** STOCK MED PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIOS.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 58** – VALOR UNIT. R\$ 0,03

**VIGÊNCIA:** 09/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**MILTON JUNIOR MAINARDI** –  
 Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**7F8E15C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIOS.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 89** – VALOR UNIT. R\$ 0,03

**ITEM 134** – VALOR UNIT. R\$ 0,03

**ITEM 142** – VALOR UNIT. R\$ 0,03

**ITEM 251** – VALOR UNIT. R\$ 0,03

**VIGÊNCIA:** 09/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** ACÁCIO EVERTON LISOSKI – PROCURADOR.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**5AA37706

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** UP DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL,

CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIO.

#### PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 48 – VALOR UNIT. R\$ 12,90

ITEM 228 – VALOR UNIT. R\$ 1,89

VIGÊNCIA: 09/01/2023 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO – SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:FC4F848F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2022 À ARP DO PE 24.084/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022 (PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL)

**OBJETO:** ADESÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE ITENS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**FORNECEDOR:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA do CNPJ: 06.198.597/0001-07

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.520.582,95 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 meses

**REPRESENTANTES:** MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – Pela Secretaria Municipal de Educação Básica e; DAMIAO BATISTA DO NASCIMENTO – Pela empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:2A64627E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

ADESÃO Nº 012/2022 À ARP DO PE 24.084/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022 (PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL)

**OBJETO:** ADESÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE ITENS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

**CONTRATADO:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA do CNPJ: 06.198.597/0001-07

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.520.582,95 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 07/02/2022.

**REPRESENTANTES:** MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – Pela Secretaria Municipal de Educação Básica e; DAMIAO BATISTA DO NASCIMENTO – Pela empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:170656E9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 037/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de fevereiro de 2023**, conduzindo o paciente **Francisco Fábio de Souza** vítima de acidente (Queda), de motocicleta, apresentando suspeita de fratura em MID – Membro Inferior Direito (Tornozelo), encaminhado pra realização de procedimento especial com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Sen. Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de fevereiro de 2023.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**  
Secretário Mun. de Administração e Gabinete  
CPF: 068.382.0445-36

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:09259CEA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 038/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n.º. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **01 de fevereiro de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **Wagner Azevedo da Silva** que se encontrava de alta médica, após ter passado por um período de internamento no Hospital Deoclécio Marques de Lucena - Rua Sadi Mendes, s/n - Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59141-085.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

**EMANUEL GOMES DE MARIA**

Prefeito em Exercício  
CPF: 045.260.764-73

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:0D7112A6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 039/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n.º. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de fevereiro de 2023**, conduzindo o paciente **Alisson Renan da Silva** encaminhado para procedimento especial (Avaliação), com médico Oftalmologista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:D8E41FD6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 040/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n.º. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante os dias **04 e 05 de fevereiro de 2023**, conduzindo a paciente **Maria Alice de Brito** apresentando quadro de: Febre, vômitos, dor abdominal, palpção de Blumberg (Apêndice), encaminhada para procedimento especial (Avaliação), com médico do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros – Natal/RN – CEP: 59115-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de fevereiro de 2023.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**  
Sec. Mun. de Administração e Gabinete  
CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:3A2AAFA6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 041/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n.º. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de fevereiro de 2023**, conduzindo o paciente **Wagner Azeredo da Silva** encaminhado para realização de procedimento especial (Perícia Médica) no INSS – Instituto Nacional de Seguro Social – Agencia Natal Sul - Avenida Nascimento de Castro n.º. 1792 – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo**

**Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de fevereiro de 2023.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Sec. Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C9C06D2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do processo administrativo n.º 024/2022;

**CONSIDERANDO** que o servidor poderá requerer sua aposentadoria em breve, e faz jus, ao requerido,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO REFERENCIAL do servidor **EVERALDO FRANCISCO PINTO**, matrícula nº 139-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal Ref. 07-A para a Ref. 08-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e tem seus efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 19 de agosto de 2022.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**42EBA36A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA - TOMADA  
DE PREÇO Nº 12/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NA ZONA RURAL**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato

convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com.

Data de abertura: **28 de fevereiro de 2023**

Hora: **09h – Horário Local**

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN.

Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2023

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A776333A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA - TOMADA  
DE PREÇO Nº 13/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 02 RUAS PROJETADAS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com.

Data de abertura: **01 de março de 2023**

Hora: **09h – Horário Local**

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN.

Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2023

**ANDREA TITO DA SILVA -**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6062EF78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURAS, PREMOLDADOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 23 de fevereiro de 2023, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8F219D01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0197, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 044/2023-PMCN/GP, de 02/02/2023, protocolizado sob nº 2.096/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, da servidora **Maria Lúcia Ribeiro**, matrícula nº 2232-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, através de permuta com a servidora Isabela de Araújo Santos, matrícula nº 988, Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 02/02/2023 a 01/02/2024, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D0DA3C88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0195, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 044/2023-PMCN/GP, de 02/02/2023, protocolizado sob nº 2.096/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, da servidora **Jerlany Holanda da Costa**, matrícula nº 30627-1,

Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, através de permuta com a servidora Erivalda Bezerra Dantas Souza, matrícula nº 755-1, Supervisora Pedagógica, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 02/02/2023 a 01/02/2024, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**77022A25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0194, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 044/2023-PMCN/GP, de 02/02/2023, protocolizado sob nº 2.096/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, da servidora **Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira**, matrícula nº 2752-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, através de permuta com a servidora Joana D'arc Trajano de Medeiros, matrícula nº 493-1, Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 02/02/2023 a 01/02/2024, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F79C948F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – PMCN/ UNICA**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CEDENTE:** UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ 09.079.021/0001-19

**OBJETO** – Termo de Convênio visando à concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional, obrigatórios e não obrigatórios, a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Nível Superior – Graduação e Pós-Graduação.

**PRAZO/VIGÊNCIA** – 30 (trinta) meses, de 02 de janeiro de 2023 a 02 de julho de 2025.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 3.016/2013 e Decretos Municipais 4.107/2013 e 5.123/2022

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MAX ROSAN DOS SANTOS JUNIOR**  
Representante

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1D5804CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – PMCN/**  
**FACULDADE FUTURA**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CEDENTE:** INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA (FACULDADE FUTURA), CNPJ 04.9616123/0001-40

**OBJETO** – Termo de Convênio visando à concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional, obrigatórios e não obrigatórios, a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Nível Superior – Graduação e Pós-Graduação.

**PRAZO/VIGÊNCIA** – 30 (trinta) meses, de 03 de janeiro de 2023 a 03 de julho de 2025.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 3.016/2013 e Decretos Municipais 4.107/2013 e 5.123/2022

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -**  
Prefeito Municipal

**SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO -**  
Diretora Administrativa-Financeira

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DD024D88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – PMCN/ UNIFAVENI**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CEDENTE:** UNIFAVENI – CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA, CNPJ 25.106.814/0001-36

**OBJETO** – Termo de Convênio visando à concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional, obrigatórios e não obrigatórios, a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Nível Superior – Graduação e Pós-Graduação.

**PRAZO/VIGÊNCIA** – 30 (trinta) meses, de 03 de janeiro de 2023 a 03 de julho de 2025.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 3.016/2013 e Decretos Municipais 4.107/2013 e 5.123/2022

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ**  
Pró-Reitora Operacional (Diretora Administrativa)

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6FB5524F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INTIMAÇÃO**

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 12.703/2022  
Secretaria Municipal de Administração  
Interessado(a): **Maria Giselda Luna de Oliveira Dantas**

**INTIMAÇÃO**

Prezado(a) servidor(a) **Maria Giselda Luna de Oliveira Dantas**, Enfermeira, matrícula nº 1736, vimos, por meio do presente, em cumprimento ao art. 10º do Decreto nº 5198/2022, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, acerca do **valor correspondente ao cálculo do quantum indenizatório**, disponibilizando-lhe através de **consulta na Coordenação da Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346 (Piso Superior antigo SESI) – Bairro JK, no horário das 7h às 13h, no prazo de 3 (três) dias úteis.**

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência do(a) servidor(a) conforme disposto no Decreto nº 5198/2022.

Ademais, em caso de não comparecimento do(a) interessado(a), considera-se a ciência expressa.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**003223B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INTIMAÇÃO**

Prezado(a) servidor(a) **Marinalva da Nóbrega Medeiros Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1992, vimos, por meio do presente, em cumprimento ao art. 10º do Decreto nº 5198/2022, dar-

lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, acerca do **valor correspondente ao cálculo do quantum indenizatório**, disponibilizando-lhe através de **consulta na Coordenação da Secretaria Municipal de Administração** – Rua Abílio Chacon, 346 (Piso Superior antigo SESI) – Bairro JK, no horário das **7h às 13h, no prazo de 3 (três) dias úteis**.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência do(a) servidor(a) conforme disposto no Decreto nº 5198/2022.

Ademais, em caso de não comparecimento do(a) interessado(a), considera-se a ciência expressa.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**42E98322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 117/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF/MF 837.134.414-72, para prestação de serviço de operador do dessalinizador e do sistema de tratamento e abastecimento de água potável na comunidade Totoró, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 203/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5474D07A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 135/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCILIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES, CPF/MF 011.819.314-79, para prestação de serviço de operador do sistema de abastecimento de água do Povoado São Sebastião, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 399/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A023FA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 124/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA, CPF/MF: 081.323.004-75, para prestação de serviço como Coordenadora no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 219/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**93496428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023  
- PROCESSO PMCN/RN Nº 127/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA LUYZA PEREIRA DA SILVA SANTOS, CPF/MF: 700.475.634-35, para prestação de serviço como Psicóloga no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 211/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**1A6FDF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023  
- PROCESSO PMCN/RN Nº 132/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF/MF: 878.444.514-91, para prestação de serviço como Assistente Social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 215/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:8B70F5CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 123/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DEBORA CRISTINA MENDES, CPF/MF: 100.249.344-70, para prestação de serviço como Psicóloga no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 217/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:65DFA1EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06020001/2023****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 06020001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06020001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de fornecimento de água potável de cacimbão para atender algumas ruas do bairro São Luiz, especificamente no loteamento Santa Maria município de Encanto, RN onde a população não é beneficiada com encanação pelo sistema de abastecimento da CAERN., pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Francisca Erica Virgino de Oliveira (018.189.264-23)**

| Item               | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 18956 - Fornecimento de água potável de cacimbão para atender a população do Bairro São Luiz não assistidos pelo sistema da CAERN. Carrada com 12 mil litros. | UND          | 550          | 30,00                | 16.500,00         |
| <b>Total Geral</b> |   |              |              |                      | <b>16.500,00</b>  |

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/02/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:A1C363CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/02/2023.

Equador/RN; em 07 de fevereiro de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:0D9D47DB**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 1.500,00.

Equador - RN, 07 de Fevereiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:CC99D3B8**GABINETE DO PREFEITO****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00002/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; DESIGNO os servidores Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Rafael Felipe Diniz, Assessor Especial do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Fevereiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:24C8B6C5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV02/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador/RN. VIGÊNCIA: até 07/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Equador e: CT Nº 1DV02/2023 - 07.02.23 - DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 1.500,00.

Equador/RN; em 07 de fevereiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**CC50B59C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2023**

Em face das tentativas frustradas de notificar a empresa NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIO LTDA (CNPJ: 42.381.030/0001-35), por meio de e-mail e do Correios via Sedex com AR, venho através do presente, NOTIFICAR a referida empresa a respeito da abertura de processo administrativo, para rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022, firmada no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 e aplicação das sanções cabíveis, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o exercício da ampla defesa e do contraditório, a contar da data da publicação da presente notificação.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DB5B770D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000006/2023 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000006/2023**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **DANILO BEZERRA ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.686.025/0001-

19, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**452BF4E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 013/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 006/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 013/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** DANILO BEZERRA ARAUJO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.686.025/0001-19 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**PERÍODO:** 09/01/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**–  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**366E9E27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000007/2023 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000007/2023**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 555,63 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três reais);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 25 de fevereiro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**7F02AA2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 0017/2021 e no inciso I, do art. 75, da Lei nº 114.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo a **Dispensa Eletrônica nº. 000006/2022** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS DE BARROCAS**. Anexo I do Edital (Projeto Básico, Planilha orçamentaria, BDI e cronograma físico financeiro), sendo a empresa **MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 46.532.864/0001-55)** vencedora no valor global de R\$ 39.448,67 (trinta e mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**A0E9BA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -  
CONCORRÊNCIA Nº01/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, interpôs recurso administrativo contra o Resultado do Julgamento de Documentos de Habilitação que **HABILITOU** as Empresas, **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20; ENGTECH CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 22.594.815/0001-89, GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:47.607.051/0001-40**, referente a Concorrência nº 01/2022 - Objeto: A presente licitação tem por objetivo a escolha da proposta de preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, que executará **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando a impugnada, devidamente intimada para, querendo no prazo legal de

05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 07 de fevereiro de 2023

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**91B2F34F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 445, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a elaboração de projeto básico e de orçamento estimativo para obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município Felipe Guerra/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Salomão Gomes de

Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a elaboração de orçamento estimativo em obras e serviços de engenharia;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção II

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de orçamento estimativo para obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Felipe Guerra/RN.

**Parágrafo único.** Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Seção II

**Definições**

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

- custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
- composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
- custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
- custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
- benefícios e despesas indiretas: BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

- preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
  - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
  - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
  - critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
  - empreitada: negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
- XI** - regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
- tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
  - regime de empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
  - regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total; e
  - regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
  - regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.
  - regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e
  - análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.
  - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
  - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
  - Programa de necessidades: documento em que a unidade interessada na contratação descreve

## CAPÍTULO II PLANEJAMENTO

**Art. 3º** O planejamento das obras e serviços de engenharia seguirão os seguintes passos:

- Documento de formalização da demanda;
- Programa de necessidades;
- Projeto Básico;
- Mapa de Riscos, se for o caso;
- Disponibilidade orçamentária;

- Declarações de responsabilidade fiscal (art. 15 e 16 da LRF), se for o caso;
- Licenças ambientais, alvarás e autorizações, se for o caso.

### Seção I

#### Projeto básico

**Art. 4º** O projeto básico de obras e serviços de engenharia deve ser elaborado por engenheiro ou arquiteto com base na justificativa e programa de necessidades elaborado pela Secretaria demandante, sendo composto pelos documentos abaixo relacionados:

- projetos técnicos (desenhos, memoriais e especificações técnicas);
- ART dos projetos técnicos;
- Orçamento Sintético contendo os serviços e quantitativos;
- Orçamento Analítico contendo a composição unitária dos serviços;
- BDI desonerado (indicando o ISS correto do Município);
- Curva ABC dos serviços e materiais;
- Encargos Sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro quando a empreitada for por preço unitário ou Planilha de Eventos quando a empreitada for por preço global;
- Justificativa Técnica;
- ART do orçamento.

**§ 1º** Os projetos devem ser elaborados preferencialmente conforme Orientação Técnica IBRAOP 001/2006;

**§ 2º** Os orçamentos envolvendo recursos federais também devem observar o Decreto Federal nº 7.983/2013.

### Seção II

#### Da elaboração do orçamento de referência

**Art. 5º** O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - **Sinapi**, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

**Art. 6º** O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - **Sicro**, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

**Art. 7º** Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme SINAPI e SICRO, a estimativa de custo, desde que fundamentada em Justificativa Técnica, poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em **outras tabelas oficiais**, como ORSE/SE e SEINFRA/CE, ou em pesquisa de mercado devidamente documentada.

**Art. 8º** Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública poderão adotar **composições próprias** e especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional de engenharia habilitado.

**Parágrafo único.** Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais fundamentadas em Justificativa Técnica elaborada por profissional habilitado, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

### Seção III

#### Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

**Art. 9º** O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- taxa de rateio da administração central;
- percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- taxa de lucro.

§ 1º Na estruturação do BDI, deve-se adotar parâmetros compatíveis com o Acórdão TCU 2622/2013, salvo justificativa.

§ 2º O valor do tributo deve constar a alíquota de INSS efetivamente cobrada no Município.

§ 3º Não pode ser cotado o CSLL e IRPJ no BDI por não consubstanciarem despesas indireta (Súmula 254 do TCU).

#### Seção IV

##### Justificativa Técnica

**Art. 10.** Para subsidiar a elaboração do edital, o engenheiro ou arquiteto deve elaborar uma Justificativa Técnica decidindo e fundamentando tecnicamente os parâmetros de engenharia a serem adotados no edital, devendo prever no mínimo:

- justificar a utilização de parâmetros de preços diferentes da SINAPI;
- justificar a utilização de composições próprias que não constem na SINAPI;
- definição da proporção entre serviços e materiais para fins de ISS;
- definição e justificativa se a licitação será por preço global ou unitário;
- definir o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Súmula TCU 259;
- justificativa sobre a necessidade ou não de realização de vistoria;
- decidir e justificar se será aceito consórcio ou não;
- justificar se o objeto deve ser parcelado ou não;
- analisar se haverá alguma parcela do objeto com BDI diferenciado;
- indicar se será necessária a comprovação de capacidade técnica. Em caso positivo, indicar o serviço ou serviços de maior relevância técnica e financeira, bem como indicar o percentual a ser exigido, que não deve ultrapassar 50% do quantitativo previsto no projeto, salvo justificativa;
- informar se é necessário providenciar licença ambiental ou autorização do DER/DETRAN prévia antes de deflagrar a contratação.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

§ 3º A empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados; a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários (TCU, Acórdão 2432/2016-Plenário).

#### Seção V

##### Critério de aceitabilidade de preço unitário e global

**Art. 11.** Os critérios de aceitabilidade de preços unitário e global deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo único.** O licitante poderá apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência. ( Acórdão TCU 2738/2015-Plenário)

#### Seção VI

##### Da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia

**Art. 12.** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

- na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
- deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo único.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

**Art. 13.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**Parágrafo único.** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**Art. 14.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 13 e mantidos os limites do previstos na Lei nº 14.133/21.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 01 de FEVEREIRO de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:A2A894ED

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 446, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a Compra Direta de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta a sua realização no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Felipe Guerra/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Salomão Gomes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I  
Do Objeto e do âmbito de aplicação

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a Compra Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, bem como regulamenta no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Felipe Guerra.

Seção II  
Das Definições

**Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:  
**I - Compra Direta:** hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível;  
**II - Dispensa de Licitação:** forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
**III - Inexigibilidade de Licitação:** forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
**IV - Dispensa Eletrônica:** conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;  
**V - Registro Eletrônico da Compra Direta:** lançamento sistêmico de informações para registro de Compra Direta realizada sem disputa entre fornecedores.

### CAPÍTULO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I  
Da Aplicação

**Art. 3º** A Dispensa de Licitação é cabível nas seguintes hipóteses:  
**I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e  
**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;  
**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:  
**I** - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e  
**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.  
**§ 2º** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e pela forma concreta como o mercado fornecedor se organiza.

**§ 3º** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 4º** Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do §2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 5º** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º** - Deverá ser adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica quando houver disputa por meio de lances no Sistema Compras.gov.br.

**Parágrafo Único** - Para os casos previstos no inciso III do art. 3º deste Decreto, os órgãos e entidades deverão adotar o Registro Eletrônico quando não houver disputa por meio de lances do Sistema Compras.gov.br.

Seção II  
Da Instrução Processual

**Art. 5º** O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I** - documento de formalização de demanda;
- II** - estudo técnico preliminar, se for o caso;
- III** - análise de riscos, se for o caso;
- IV** - termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;
- V** - pesquisa de preços;
- VI** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VII** - decisão pela contratação direta emitida pelo Secretário de Administração, contendo as razões de escolha do contratado e justificativa de preço;
- VIII** - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IX** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- X** - parecer técnico, se for o caso;
- XI** - parecer jurídico, se for o caso; e
- XII** - autorização da contratação pelo Prefeito Municipal.
- XIII** - Aviso de Contratação Direta.

**§ 1º** Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas *b*, *c*, *e*, *f* do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 2º** O parecer do órgão de assessoramento jurídico não será obrigatório nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 3º deste Decreto.

**Art. 6º** O ato que autoriza a contratação direta baseado neste Decreto e na Lei nº 14.133/2021 deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Seção III  
Da Divulgação

**Art. 7º** O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município e sua realização se dará mediante plataforma eletrônica.

**Parágrafo único.** A seleção do fornecedor no processo de dispensa de licitação será operacionalizada via sistema eletrônico.

### CAPÍTULO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I  
Das Hipóteses de Uso

**Art. 8º** A Inexigibilidade de Licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

#### Seção II

##### Da Instrução Processual

**Art. 9º** O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda;

**II** - estudo técnico preliminar, se for o caso;

**III** - análise de riscos, se for o caso;

**IV** - termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

**V** - pesquisa de preços;

**VI** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**VII** - decisão pela contratação direta emitida pelo Secretário de Administração, contendo as razões de escolha do contratado e justificativa de preço;

**VIII** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**IX** - parecer técnico, se for o caso;

**X** - parecer jurídico, se for o caso; e

**XI** - autorização da contratação pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se **empresário exclusivo** a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 4º Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade:

**I** - a proposta e o contrato deverão identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;

**II** - poderá haver o pagamento antecipado, na forma como praticado no mercado, desde que apresentada a devida garantia para resguardar a Administração;

§ 5º Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

**I** - considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**II** - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 6º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

**I** - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

**II** - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

**III** - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

**Art. 10.** Na elaboração do orçamento estimativo nos casos de inexigibilidade de licitação, o contratado deverá comprovar previamente que o preço ofertado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

#### Seção III

##### Da Divulgação

**Art. 11.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município e sua realização se dará mediante plataforma eletrônica.

**Parágrafo único.** A seleção do fornecedor no processo de inexigibilidade de licitação será operacionalizada via sistema eletrônico.

#### CAPÍTULO IV

##### DISPOSIÇÃO GERAIS

**Art. 12.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 01 de FEVEREIRO de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**79861A67

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 447, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, e indireta quando houver.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Salomão Gomes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, e autárquica e fundacional, quando houver.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições do Decreto federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, além deste Decreto.

## CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

**Art. 3º** O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

### Equipe de Apoio

**Art. 4º** A Equipe de Apoio e os respectivos substitutos (suplentes) serão designados pelo Prefeito Municipal, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas licitações, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

**Parágrafo único.** A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 deste decreto.

### Comissão de Contratação

**Art. 5º** Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos (suplentes) serão designados pelo Prefeito, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

**§ 1º** A Comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**§ 2º** A Comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

**Art. 6º** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

**Art. 7º** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**§ 1º** A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmar termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

**§ 2º** A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### Gestores e Fiscais de Contratos

**Art. 8º** Os Gestores e os Fiscais de Contratos e os eventuais substitutos serão representantes da administração designados pelo Secretário de Administração, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

**§ 1º** Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de Contratos deverão ser formalmente identificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

**§ 2º** Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

- I** - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II** - a complexidade da fiscalização;
- III** - o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV** - a capacidade para o desempenho das atividades.

**§ 3º** A eventual necessidade de capacitação específica de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º** Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou entidade designado pela autoridade de que trata o *caput*.

**§ 5º** Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

**Art. 9º** Os Fiscais de Contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 24 deste decreto.

### Requisitos para a designação

**Art. 10.** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

**I** - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

**II** - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

**III** - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§ 1º** Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

**§ 2º** A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

**§ 3º** Ressalvado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação, o seu substituto e o presidente da Comissão de Contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

**Art. 11.** O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

**§ 1º** Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

**§ 2º** Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º deste decreto.

### Princípio da Segregação das Funções

**Art. 12.** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação, especialmente:

**§ 1º** O agente de contratações, o pregoeiro e a comissão de licitação não atuarão em nenhum ato da fase preparatória, inclusive não assinará o edital, nem nos atos de gestão e fiscalização contratual;

**§ 2º** Não poderá atuar como gestor ou fiscal do contrato quem participou da fase interna do certame.

### Vedações

**Art. 13.** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que

preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO III

## DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

### Atuação do Agente de Contratação

**Art. 14.** Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

**I** - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**II** - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

**III** - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

**a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

**b)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

**c)** verificar e julgar as condições de habilitação;

**d)** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e  
**e)** encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

**f)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**g)** indicar o vencedor do certame;

**h)** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

**i)** encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado, na fase externa, por Equipe de Apoio, de que trata o art. 4º deste decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º. Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação um relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

**Art. 15.** O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

### Atuação da Equipe de Apoio

**Art. 16.** Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 deste decreto.

### Funcionamento da Comissão de Contratação

**Art. 17.** Caberá à Comissão de Contratação:

**I** - substituir o Agente de Contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art. 10 e § 3º deste decreto;

**II** - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, quando houver, observado o disposto no art. 14 deste decreto;

**III** - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

**IV** - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

**Parágrafo único.** Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 18.** A Comissão de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 deste decreto.

### CAPÍTULO IV

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

### Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

**Art. 19.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I - gestão de contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**II - fiscalização técnica-administrativa** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva e rotineira e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º. A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

**Art. 20.** Os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos observarão as disposições contidas nos arts. 21 e 22 deste decreto.

### Gestor de Contrato

**Art. 21.** Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19;

**II** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, de que trata o inciso II do *caput* do art. 19 deste decreto;

**III** - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

**V** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea *d*, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

**VII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

**VIII** - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo de recebimento definitivo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**IX** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Parágrafo único.** A gestão dos contratos poderá ser realizada por Setor específico e os atos serão de atribuição de seu titular.

#### Fiscal Técnico-Administrativo

**Art. 22.** Caberá ao Fiscal Técnico-Administrativo do contrato, e ao seu substituto legal, com enfoque nos aspectos técnico e administrativo dos contratos, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir Termo de Notificação para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual com pelo menos quatro meses de antecipação;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

**IX** - prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao

acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**X** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**XI** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

**XII** - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**XIII** - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21; e

**XIV** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante Termo de Recebimento Provisório que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**Parágrafo único.** O fiscal técnico-administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

#### Recebimento Provisório e Definitivo

**Art. 23.** O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal técnico-administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do Gestor do contrato.

**Parágrafo único.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento, se houver, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### CAPÍTULO V

#### ASSISTÊNCIA E APOIO À GESTÃO CONTRATUAL

##### SEÇÃO I

##### DA ASSISTÊNCIA DE TERCEIROS

**Art. 24.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

**I** - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

**II** - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

##### SEÇÃO II

##### APOIO DOS ÓRGÃOS JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

**Art. 25.** O Gestor do contrato e os Fiscais técnico-administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15 e §§ deste decreto.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DECISÕES SOBRE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

**Art. 26.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** O Secretário de Administração poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio, pela Comissão de Contratação, pelos Gestores e pelos Fiscais técnico-administrativos, observado o disposto neste decreto.

**Art. 28.** O Fiscal Técnico-Administrativo, cujas atribuições estão descritas no art. 22 e parágrafo único deste decreto, para fins de identificação nos processos administrativos de contratos e licitações, também poderá ser simplesmente denominado “Fiscal de Contrato”.

**Art. 29.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 30.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 01 de FEVEREIRO de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:9828C1EF

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº048 /2023 - GP EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, oportunidade em que participará de Reunião Ordinária promovida pelo 048 COSEMS/RN. Que ocorrerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sem. Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova – Natal / RN.

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRASE

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:7025D1BA

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 049/2023 - GP EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidor que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado Natal/RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, oportunidade em que participará da 254ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que ocorrerá Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRASE

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:41AC5E16

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 050/2023 - GP EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

#### EMENTA

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária a servidora **Maria de Fátima Maximina Mota Maia**, inscrito no C.P.F. sob o nº 230.322.354-72 e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 001/2021 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia de 09 de fevereiro de 2023, ensejo em que participará da Assembléia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, no Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales – Localizado no Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**72A20159

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADA PARA CORREÇÃO PORTARIA Nº 028/2023 –**  
**GP EM, 12 DE JANEIRO DE 2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Procurador Adjunto que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **JOEL CANELA DE OLIVEIRA NETO**, Procurador Adjunto, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 13 de janeiro de 2023, oportunidade em que irá participar de Reunião na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**E120FC42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADA PARA CORREÇÃO PORTARIA Nº 027/2023 –**  
**GP EM, 12 DE JANEIRO DE 2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 13 de janeiro de 2023, oportunidade em que irá participar de Reunião na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**06ADA760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 13/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28030001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.452.550/0001-20, Contratado; MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461, CNPJ: 26.200.783/0001-40, Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais ) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: ORGÃO: 13- Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA: 04.301.0009.2049- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 1704000,15001002. O presente contrato vigorará até 23/05/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 23/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e Mikias Leite Fernandes, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**34830620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 051/2023-SMARH-GP EM, 07 DE FEVEREIRO**  
**DE 2023.**

Nomeia o Sr. Igor Leite Linhares no cargo de Procurador geral do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Igor Leite Linhares** no cargo de **Procurador geral do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

**Felipe Guerra - RN, 07 de Fevereiro de 2023.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6CD61876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 09/2023**

PROCESSO Nº 06020001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (O): IRMA FEITIZALIMA MARINHO 05126464493 – CNPJ: 44.115.803/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, conforme especificações contidas no anexo I, relação de serviços. Ratificação: 06/02/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 7.304,73 (Sete mil trezentos e quatro reais e setenta e três centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito - PROGRAMA: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Prefeito Felipe Guerra/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**87331B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA

**CNPJ:** 18.791.607/0001-00

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção com reposição de peças, preventiva e corretiva de hardware da rede de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, com técnicos residentes e fornecimentos de peças de reposição dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**98ED1CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**CONTRATADA:** WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 20.474.613/0001-78

**OBJETO:** Contratação dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano e Unidade Básica de Saúde Francisca Tavares Ramos do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.840,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**D74F189A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 016/2023 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR a Sra. JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE NUNES, CPF nº 088.888.284-00, RG Nº 001.816.834 – SSP/RN, do

cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E GESTOR DE PESSOAL/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de fevereiro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**FD0FC941

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 017/2023 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE NUNES, CPF nº 088.888.284-00, RG Nº 001.816.834 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de fevereiro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6BF3ED48

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 018/2023 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. RAKRATE MARKSON BATISTA ALVES, CPF nº 041.512.904-43, RG Nº 002.149.722 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/EG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de fevereiro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**DA0FB6B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 – PE, objetivando a Possível aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar da rede municipal de ensino e das atividades extras da secretaria de assistência social do município de Francisco Dantas..

Início das Propostas: 08/02/2023 as 9h00min.  
Término das Propostas: 24/02/2023 as 08h30min.  
Início da Sessão Pública: 24/02/2023 as 09h00min.  
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 06/02/2023.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**FDBA84C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020004/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020004/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA  
**(22.714.863/0001-63)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.040,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A95CAF34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020005/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020005/2023**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**23BBDB99**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020006/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020006/2023**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.500,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A49805BD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020007/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020007/2023**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** J L SOBRINHO MERCEARIA (40.774.051/0001-95)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.989,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**29B0B5AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 013-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa CHARLES ALBERT VASQUES, inscrita no CPF sob o nº 539.081.804-06, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, perfazendo um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 31 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**A8365065**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 013-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**CONTRATADO:** CHARLES ALBERT VASQUES, inscrita no CNPJ sob o nº 539.081.804-06.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ".**DATA:** 31 de janeiro de 2023.**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso I da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**3609315D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 143143-2022****Nº Processo:** 374/2022.**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 143143/2022.**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ELVA LIMA DA SILVA.**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. TELES RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 034.313.074-26, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.**Data de assinatura:** 02/02/2023**Vigência:** 02/02/2023-02/02/2024Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante**TELES RIBEIRO DA SILVA,**  
CPF:034.313.074-26  
Contratado**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D2A9064B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 157157-2022**

**Nº Processo: 607/2022****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 157157/2022.**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Edivania Galdino da Silva**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Maria das Dores da Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 12 (Doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.**Data de assinatura:** 01/02/2023.**Vigência:** 01/02/2023-01/02/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA**

CPF: 035.871.688-81

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:** AC518197**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 099099\_2023****Nº Processo: 66/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 09\_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr<sup>a</sup> Francisca Maria dos Prazeres da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Maria das Dores Cruz Lima, inscrita no CPF n.º 301.107.854-87, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000**Datas de assinatura:** 13/01/2023 com vigência até 13/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**MARIA DAS DORES CRUZ LIMA**

CPF n.º 301.107.854-87

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:** 0A3CC999**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 09\_2023****Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra., Francisca Maria dos Prazeres da Silva. A Prefeitura do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 09-2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Francisca Maria dos Prazeres da Silva**. Determinando a contratação direta com a **Sra. Maria das Dores Cruz Lima, inscrito no CPF n.º 301.107.854-87**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 13 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:** 71718499**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73**CONTRATADA:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 28.910.694/0001-13**Processo Administrativo n.º 856/2022 - Pregão Eletrônico n.º 058/2022****VALOR: R\$ R\$ 721.108,20** (setecentos e vinte e um mil cento e oito reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITOPROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás NaturalPROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás NaturalPROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensinoPROJETO 2061- Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação  
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2049- Manutencao do Ensino Fundamental  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

PROJETO 2071- Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

PROJETO 2046- Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA “SAÚDE DA FAMÍLIA” /ESF  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2038 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS –SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF- CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 09.001 – SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121- Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENV. AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122- Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Data de assinatura:** 07/02/2023. **Vigência:** 07/02/2023 até 31/12/2023

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal  
 Contratante

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

CNPJ: 28.910.694/0001-13  
 Fabio Franco Morais de Oliveira  
 CPF nº 070.007.094-05  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**543372ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP - N.º 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**– início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 08/02/2023 – termino: 09:00 horas do dia 23/02/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 23/02/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 23/02/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 07 de fevereiro de 2023 - A comissão.

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8D89F347

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa LICITICONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ: 23.382.046/0001-18 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRIAGEM CATALOGO, HIGIENIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM PAPEL TAMANHO A4, FORMATO PDF, COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 300 DPI, TONS COLORIDOS COM ARMAZENAMENTO LOCAL EM MÍDIA DIGITAL (PENDRIVE/HD EXTERNO) COM CAPACIDADE DE ATÉ 64GB, PARA ESTE INSTITUTO, no valor global de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**  
 Diretor Executivo

**Publicado por:**  
 Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**86CA6C74

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415 - CNPJ: 2.024.492/0001-34 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, PARA ESTE INSTITUTO, no valor global de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**  
 Diretor Executivo

**Publicado por:**  
 Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**3A8C801E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 05/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA – CNPJ/MF nº 19.962.732/0001-90

**Processo nº 61/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 008/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, e contabilidade pública, licitação, compras, contratos, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, protocolo, portal da transparência do município de Goianinha/RN, por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** 03.001 – secretaria municipal de planejamento, administração e finanças; 2.008 – manut. da sec. M de Planejamento, Administração e Finanças; 33.90.39 – outros serviços de terceiros (PJ); fonte – 15000000 recursos não vinculados de impostos; 17040000 – transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023 **VIGÊNCIA:** início em 21/01/2023 á 21/01/2024.

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA –**  
 CNPJ/MF nº 19.962.732/0001-90  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D210940C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017\_2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - CNPJ sob nº 27.029.053/0001-91

Processo Administrativo nº 69\_2023–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10\_2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.370,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 07/02/2023 á 31/12/2023

Unidade Orçamentária: 04.001 Secret. Munc. Tributação e arrecadação

Ação: 2015- manut. Da secr. Munic. De Tributação e arrecadação

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 17040000/15000000

Goianinha, em 07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Grafica e Editora F&F LTDA

CNPJ: 27.029.053/0001-91

**JOSE EUGENIO DANTAS**

CPF: 297.394.114-87

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**AD9DD9DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010\_2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 69\_2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GRAFICA E EDITORA F&F LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no valor global de R\$ 16.370,00 (dezesete mil, trezentos e setenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**19269128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 024/2023 À INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.985.184/0001-99**, sediada na Rua José Bernardino, 97, Bairro Vila Cabral, Campina Grande/PB – CEP:

58.408-027, representada pela Sr. **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.654.005 SSP/PB devidamente inscrito no CPF: 020.666.784-14 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da Banda Luan e Forró estilizado, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.985.184/0001-99** destinada à apresentação musical, com duração de 90 (noventa) minutos interruptos de show (iniciando às 18h), em 18 de Fevereiro de 2023, referente ao “Carnaval Dissé Folia” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES  
CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

**6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.4. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.5. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.6. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO |   |
|--|---|
| Função   | 23 – Comércio e Serviços  |
| Sub função   | 695 – Turismo   |
| Programa   | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto                            |
| Projeto/Atividade  | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos                        |
| Elemento de Despesa  | 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ                                    |
| Fonte de Recursos  | 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)  |
| Fonte de Recursos  | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA**

**FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Fevereiro de 2023.

|   |   |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | Luan Forró Estilizado Shows E Serviços LTDA |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA                         | CNPJ Nº 17.985.184/0001-99                  |
| Prefeito Municipal                                    | FABIO DE ALMEIDA COELHO                     |
| (Contratante)   | Representante Legal<br>(Contratada)         |

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa  
Código Identificador:53C14365

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

#### TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca dos avisos de licitação referente ao *Pregão Presencial nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 017/2023 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO NO TOCANTE À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL "DISSÉ FOLIA")*, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

**Considerando** o pedido de suspensão e revogação realizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto expedido através do Memorando Nº 032/2023, datado de 07 de fevereiro de 2023;

**Considerando** a solicitação de emissão de parecer jurídico acerca da suspensão, através do Memorando Nº 015/2023-GP, datado de 07 de fevereiro de 2023.

**Considerando** o Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do Município no dia 07 de fevereiro de 2023, a qual, opina pela legalidade da suspensão do Pregão supra;

**Considerando** que o *Pregão Presencial nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 017/2023* fora publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN/RN), edição nº 2961, na data de 31 de janeiro de 2023, bem como, no Diário Oficial da União, seção 3, Nº 22, 31 de janeiro de 2023.

**Considerando** o que preconiza os incisos I, II, III combinado com inciso II, letra "b", §2 do artigo 21 da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a **satisfação do interesse coletivo**, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93;

**Considerando** a possibilidade de anulação de decisões no âmbito do processo administrativo foi regulada pelo art. 53, da Lei nº 9.784/1999, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por **motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos.

**Considerando** os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles. **In Verbis:**

*O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral, essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos. (grifo meu)*

**Considerando** os ensinamentos do jurista Celso Antônio Bandeira de Melo. **In Verbis:**

*"são nulos: a) os atos que a lei assim declare; b) os atos em que é racionalmente impossível a convalidação, pois, se o mesmo conteúdo (é dizer, o mesmo ato) fosse novamente produzido, seria reproduzida a invalidade anterior. Sirvam de exemplo: os atos de conteúdo (objeto) ilícito; os praticados com desvio de poder; os praticados com falta de motivo vinculado; os praticados com falta de causa". (grifo meu)*

**Considerando**, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: *"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação". (grifo meu)*

**Considerando**, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: *"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, "(grifo meu)*

**Considerando** todo o exposto e na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e no uso das atribuições legais, com espeque no art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, **decido:**

**SUSPENDER** a licitação referente ao *Pregão Presencial nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 017/2023* publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN/RN), edição nº 2961, na data de 31 de janeiro de 2023 e no Diário Oficial da União, seção 3, Nº 22, 31 de janeiro de 2023, tendo em vista o interesse público e a autotutela da Administração para rever seus próprios atos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:ECB72EC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2023-GP - REPUBLICAÇÃO**

Republica-se por incorreção a Portaria 016/2023, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2023. Edição 2953.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARCIA DE ALMEIDA CARDOSO** ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, função de Assistente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **02.01.2023 à 02.04.2023**, correspondente ao quinquênio de **2017 a 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**32CC3ACA

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

#### **GABINETE DO PREFEITO REUNIÃO DE PROVA CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022**

O Presidente da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, nomeado pela Portaria nº 104/2022 de 12 de setembro de 2022, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que fica marcada a reunião de avaliação para Prova de Conceitos referente a locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Grossos-RN, apresentado por ocasião do Pregão Presencial nº 6/2022, para o dia 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) as 09:00 horas, conforme item XIV do Termo de Referência. Informamos ainda que:

O licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

O licitante deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades do sistema aos membros da equipe técnica da prefeitura.

A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos essenciais constantes nas Especificações Técnicas dos Serviços, item III deste Termo de Referência, implicará na desclassificação imediata da proponente no certame Poderão os licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada e será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 07 de fevereiro de 2023.

**KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**E53A804A

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2023 - N.º 135/2023 – COPIRN\***

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04;

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO RATEAR ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO COPIRN, ENGLOBALANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/05, DO ART. 2º, INC. VII DO DECRETO N.º 6.017/07 E DO ART. 63, § 1º DOS ESTATUTOS DESTES CONSÓRCIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93;

**PROCESSO:** 408/2023;

**VIGÊNCIA:** DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) mês;

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO - CPF N.º. 084.465.484-10

**CONTRATADO:** JOSÉ ARNOR DA SILVA - CPF N.º. 201.550.004-97.

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**85C5B154

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 02/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 18/2023**

**OBJETO:** contratação de prestação para realização do evento “JORNADA PEDAGÓGICA 2023”, que traz como tema: O CURRÍCULO EM MOVIMENTO NA EDUCAÇÃO IELMO-MARINHENSE: chave para construção de aprendizagens. Momento

este destinado ao aperfeiçoamento pedagógico de professores, coordenadores pedagógicos, gestores e pessoal de apoio das escolas da rede municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Ielmo Marinho/RN.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedoras, as empresas:

**D A DANTAS MENDONÇA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.729.998/0001-20**.

**ITENS: 001**

**VALOR TOTAL: R\$ 8.550,00** (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

**H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **45.778.178/0001-04**.

**ITENS: 002 e 003**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.040,00** (dez mil e quarenta reais).

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 07 de fevereiro 2023

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:89FB6631**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº. 02/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2023**

**OBJETO:** contratação de prestação para realização do evento “JORNADA PEDAGÓGICA 2023”, que traz como tema: O CURRÍCULO EM MOVIMENTO NA EDUCAÇÃO IELMO-MARINHENSE: chave para construção de aprendizagens. Momento este destinado ao aperfeiçoamento pedagógico de professores, coordenadores pedagógicos, gestores e pessoal de apoio das escolas da rede municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Ielmo Marinho/RN, conforme especificações disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo.

Destarte, ADJUDICO a Dispensa Eletrônica Nº 02/2023, em favor das empresas:

**D A DANTAS MENDONÇA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.729.998/0001-20**.

**ITENS: 001**

**VALOR TOTAL: R\$ 8.550,00** (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

**H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **45.778.178/0001-04**.

**ITENS: 002 e 003**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.040,00** (dez mil e quarenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 07 de fevereiro 2023

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:092A1A70**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: contratação de prestação para realização do evento “JORNADA PEDAGÓGICA 2023”, que traz como tema: O CURRÍCULO EM MOVIMENTO NA EDUCAÇÃO IELMO-MARINHENSE: chave para construção de aprendizagens. Momento este destinado ao aperfeiçoamento pedagógico de professores, coordenadores pedagógicos, gestores e pessoal de apoio das escolas da rede municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Ielmo Marinho/RN, em favor das empresas:

**D A DANTAS MENDONÇA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.729.998/0001-20**.

**ITENS: 001**

**VALOR TOTAL: R\$ 8.550,00** (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

**H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **45.778.178/0001-04**.

**ITENS: 002 e 003**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.040,00** (dez mil e quarenta reais).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de R\$ 18.590,00 (dezoito mil quinhentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2035- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE

A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESDE MUNICÍPIO.**

Ielmo Marinho/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**DA14A711**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2023**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) para cargo na Junta Militar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, ANA CLÁUDIA DOS SANTOS MELO GALDINO, inscrita no CPF sob o nº. 079.331.324-48 para Junta Militar com sede no Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Doel Soares da Costa

**Código Identificador:**A8155E00**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 411/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0030/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: CASA DO SERTANEJO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 01.466.313/0001-00, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 780,00

Ipueira/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**2DDB7FB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 08 de fevereiro de 2023 a 10 de março de 2023 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 08 de fevereiro de 2023 a 10 de março de 2023, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84) 3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Presidente da CPL/MI/RN

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**13CB7FDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECRETO Nº 0017/2023****DECRETO Nº 017/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaú/RN, a se realizar no dia 24 de março de 2023, nesta cidade, com o tema central: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”, com os seguintes eixos temáticos:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todos.

**Art. 2º-** A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaú/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Itaú/RN.

**Art. 3º-** A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaú/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º-** O detalhamento da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaú/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º-** As despesas com a organização e realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaú/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde,

em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Itaú/RN

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**5F84E321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0017/2023**

**ATO DO PREFEITO**

O Prefeito Constitucional do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco André Régis Júnior**, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o art. 1º da Portaria nº 135/2021, 29 de abril de 2021, passando a vigorar com a nova redação:

“Art. 1º - .....

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Atenção Básica Municipal:

*Titular: Andreza Mirele dos Santos*

*Suplente: Maria Alice Maia de Queiróz”*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**BDD7C05C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa VALDEMIRO VIANA FILHO ME (02.666.419/0001-02), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 07/02/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**D8F693EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VALDEMIRO VIANA FILHO ME (02.666.419/0001-02), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 07/02/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**6294DB96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 070220230001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** VALDEMIRO VIANA FILHO ME (02.666.419/0001-02), com Valor Total Julgado: R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 07/02/2023

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**AD94EC3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 070220230001

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** VALDEMIRO VIANA FILHO ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 070220230001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL

MARCOLINO BESSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

VALOR TOTAL: R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 815 - 3. 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:13BD6D68

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIXO HOSPITALAR, COM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL AS CINZAS DO RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO A, B E C PARA AS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME (27.003.103/0001-61), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIXO HOSPITALAR, COM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL AS CINZAS DO RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO A, B E C PARA AS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 17.120,00 (dezesete mil e cento e vinte reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 07/02/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:82278F63

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 070220230002

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIXO HOSPITALAR, COM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL AS CINZAS DO RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO A, B E C PARA AS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**Contratado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME (27.003.103/0001-61)**, com Valor Total Julgado: R\$ 17.120,00 (dezesete mil e cento e vinte reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 07/02/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:9D4144BA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME (27.003.103/0001-61), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIXO HOSPITALAR, COM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL AS CINZAS DO RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO A, B E C PARA AS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 07/02/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:DD8998D9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 070220230002**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 070220230002

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIXO HOSPITALAR, COM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL AS CINZAS DO RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO A, B E C PARA AS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 17.120,00 (dezesete mil e cento e vinte reais).**

**DOTAÇÃO: 815 - 3. 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**882 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 31/12/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2023**

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:45B155DB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

Edital DE CONVOCAÇÃO nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, por meio de seu Prefeito Municipal Uady Antônio de Farias, usando de suas atribuições legais, nos termos do edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN (Lei Municipal nº 048/1997) e da Lei Complementar Municipal nº 35/2023, CONVOCA os candidatos (relação anexada), para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, contato: (84) 3295-2531, munido dos seguintes documentos necessários à nomeação e posse:

Documento Oficial de Identidade, que contenha fotografia e que comprove a nacionalidade brasileira e a idade mínima de dezoito anos. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2 (duas) fotos 3x4;

Título de eleitor;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça eleitoral;

Diploma e/ou certificado que comprove o grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Número do PIS/PASEP, caso possua. Nesse caso, apresentar cópia da página da carteira de trabalho onde conste tal numeração ou outro documento oficial;

Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir, apresentando, além do número de inscrição, declaração do Conselho de Classe que está apto para exercer a profissão;

Certidão de nascimento dos filhos menores, caso possua;

Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo, local e carga horária (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

Número de conta corrente ou conta-salário aberta no Banco Bradesco;

Atestado de médico ocupacional expedido por médico com especialidade em medicina do trabalho, declarando que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado;

Originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos.

A documentação constante nos itens “a”, “b”, “d”, “f”, “g” e “j” acima deverá ser apresentada em original juntamente com a cópia ou somente através de cópia autenticada.

As certidões, declarações, exames e atestados deverão ter sido emitidos há, no máximo, trinta dias antes da apresentação dos documentos.

Jaçanã/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**edital DE CONVOCAÇÃO nº 001/2023**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Candidatos convocados

| Nº de Inscrição | Nome                               | Cargo             | Classificação |
|-----------------|------------------------------------|-------------------|---------------|
| 124708-5        | FRANCISCO JANAILTON DE LIMA ARAUJO | Gari              | 6º            |
| 113469-2        | ISRAEL DA SILVA CARDOSO            | Gari              | 7º            |
| 120159-0        | ALDERISVANIA SANTOS OLIVEIRA       | Gari              | 8º            |
| 119370-0        | ADENILTON SARAIVA DA SILVA         | Gari              | 9º            |
| 118845-0        | ALISSON DA COSTA SILVA             | Gari              | 10º           |
| 116445-0        | MARCOS SUEL SILVA MEDEIROS         | Agente de Combate | 2º            |

Endemias

Jaçanã/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**A46661A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 – PMJ/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 – PMJ/RN**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, no qual declarou a empresa **ALEXANDRE VERAS BRITO (CNPJ:03.474.151/0001-70)**, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**8C7ADFA9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2018 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 001/2019. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06 de fevereiro de 2023 à 05 de fevereiro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

Município de Jandaíra/ RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**AAAC3861

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 - PMJ/RN**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de Jandaíra/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA SEDE**

**DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, que a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**(CNPJ Nº. 17.382.733/0001-30) protocolou Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão em publicar a proposta da empresa **MRG SERVICE LTDA.**(CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27) vencedora do certame. **Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto**, Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**A4C5F756

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 000010/2022**, a empresa **MRG SERVICE LTDA.**(CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 168.489,43** (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F8C7F3B8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **MRG SERVICE LTDA.** (CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27), haja vista ter sido a licitante que apresentou a menor proposta de preços, no valor global **R\$ 168.489,43** (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C501528E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **CARLOS & GOIS LTDA.-ME** (CNPJ Nº. 11.926.235/0001-25), com valor global de **R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, para a contratação dos serviços de day-use de Club Aquático (Ingressos).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**67FF87A2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 24/2023 - PMJ**

**PORTARIA Nº 24/2023 - PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Srª. **Janieli Marques da Silva**, inscrito no CPF nº **078.059.534-30**, para o cargo **COORD. DO DEPART. DE TRANSF. DE RENDA E SEG. ALIMENTOS**, do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

**Data de Nomeação: 21/01/2023**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**253BBEB6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 25/2023-PMJ**

**PORTARIA 25/2023-PMJ**

*Dispõe sobre a Rescisão de servidor por tempo de serviços, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** os serviços prestados da Srª. **Benedita Fragoso da Silva**, CPF nº **023.103.154-86**, do cargo de **ASG (Auxiliar Serviços Gerais)**, devido à mesma ter sua aposentadoria concedida a partir do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**C98CA338

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 26/2023 - PMJ**

**PORTARIA Nº 26/2023 - PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **Cyntia Maria Da Silva**, inscrito no CPF nº **154.011.024-96**, para o cargo **COORD. DO DEPART. DE INFORMATICA**, Sec. Mun. Educação, do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

**Data de Nomeação:** 02/02/2023

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**E36F18CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 31/2023 - PMJ**

**PORTARIA Nº 31/2023 - PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Robson Rafael da Silva**, inscrito no CPF nº **094.683.064-96**, para o cargo **CHEFE. DO DEPART. DE INFORMATICA**, na Sec. Mun. Educação do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

**Data de Nomeação:** 02/02/2023

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**70001AF9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 027/2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 027/2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a **Sra. Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Secretária Municipal de Assistência Social**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Lagoa Nova, Natal/RN, para a **Assembleia Ordinária do Colegiado**, que ocorrerá no dia 09/02/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º –** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**AAB41BBA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 028/2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 028/2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a **Sra. Gabriela Cyntya da Silva Freitas, Secretária Adjunta de Assistência Social**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Lagoa Nova, Natal/RN, para a **Assembleia Ordinária do Colegiado**, que ocorrerá no dia 09/02/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º –** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**B04DFA22

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 029/2023- DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 029/2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o **Sr. José de Anchieta Lourenço dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a **Reunião na Secretaria Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR)**, que ocorrerá no dia 10/02/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:A70FACC9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 030/2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 030/2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o **Sr. José Felipe Monteiro de Lima, Coordenador de Meio Ambiente**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a **Reunião na Secretaria Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR)**, que ocorrerá no dia 10/02/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:C394CF81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2023.

**1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Física, dispensa de licitação para contratação de Pessoa Física para personalização de coletores com pinturas em serigrafia, de números e logomarcas da Prefeitura Municipal de Jandaíra e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **FRANS HALLS TAVARES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 056.575.674-55**, com endereço residencial na Rua Senador Jesse Freire, nº 104, Make Serigrafia, Bairro: Centro, Patu/RN, com a proposta no valor global de **R\$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”*

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física: **FRANS HALLS TAVARES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 056.575.674-55, com endereço residencial na Rua Senador Jesse Freire, nº 104, Make Serigrafia, Bairro: Centro, Patu/RN, com a proposta no valor global de R\$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

Jandaíra-RN, 19 de Janeiro de 2023.

**ADRIANO ARAÍJO DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD  
Port. 055/2021-GP  
CPF: 014.618.764-43

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Agente de Contratação  
Port. 336/2023 – GP CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:9D57E136

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2023.

**1 – OBJETO:** Contratação de Pessoa Física, dispensa de licitação em caráter de urgência para aluguel de um imóvel que servirá de acolhimento provisório para que os funcionários do Jardim Escola Municipal Tia Alice, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **MARIA ELITA TARGINO, inscrito no CPF sob o nº 663.997.774-53**, com endereço residencial na Rua Lourival Gurgel, nº 453, Bairro: 13 de Março, Janduis/RN, Cep: 59.690-000 com a proposta no valor global de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”*

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física: **MARIA ELITA TARGINO, inscrito no CPF sob o nº 663.997.774-53, com endereço residencial na Rua Lourival Gurgel, nº 453, , Bairro: 13 de Março, Janduis/RN, Cep: 59.690-000 com a proposta no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

Janduis-RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD  
Port. 055/2021- GP CPF: 014.618.764-43

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Agente de Contratação  
Port. 336/2023 – GP CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:D58719ED**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2023.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física, dispensa de licitação em caráter de urgência para aluguel de um imóvel que servirá de acolhimento provisório para que os funcionários do Jardim Escola Municipal Tia Alice, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física: **MARIA ELITA TARGINO, inscrito no CPF sob o nº 663.997.774-53, com endereço residencial na Rua Lourival Gurgel, nº 453, Bairro: 13 de Março, Janduis/RN, Cep: 59.690-000 com a proposta no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:C0106FE5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 002/2023 –  
PMJA/RN**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O Esvaziamento dos Pequenos Reservatórios, preocupando-se com água de beber, bem como para o consumo doméstico**. No dia **23 de fevereiro de 2023, às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site**

[www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**DE38F968

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN. Processo Administrativo nº 1235/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.568.843/0001-39**, sediada à rua São Martino, 541 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 58.129-800, neste ato, representada pelo **Sr. FILIPE ALIF E SILVA DELERINO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 - CREA/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MACEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 12 + 1,84m À ESTACA 21 + 3,32m DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$ 175.419,27 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **03 de fevereiro de 2023 e encerramento em 04 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

FASD Engenharia EIRELLI

CNPJ nº 42.568.843/0001-39

**FILIPE ALIF E SILVA DELERINO**

CPF sob o nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C806FDB7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 021/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Micarla Silva Fernandes**, portadora do CPF: **067.954.424-03**, para o cargo comissionado de Vice-Diretora junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A9233141

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 022/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **João Maria de Araújo Estevão**, portadora do CPF: **076.078.214-81**, para o cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A0D17FE5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 023/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Hortência Herculano Teixeira**, portadora do CPF: **018.344.754-90**, para o cargo comissionado de Assessora Administrativa junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**0D083F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL (EMBALAGEM 500 ML), DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2063 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz 2076 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 3.3.90.30 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00015/2023 - 07.02.23 - GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464 - R\$ 33.750,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**CBF23C76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 044/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, Secretária Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da a **254º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, que se realizará no dia 09 de fevereiro de 2023, a partir das 9H, no Auditório do Hotel Holiday Inn – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**86809735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO DE DESPESA MJS/RN Nº 1.025.015/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: FDG MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.499.043/0001-39; **OBJETO:** “Aquisição de insumos ambulatoriais destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2023 e termo final em 07 de fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 43.888,00 (Quarenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Yanka Falconi Durand de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.338.744-73– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B2C36390

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 625.017/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.072.392/0001-83; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato

Administrativo nº 048/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos, em diversas ruas dos Bairros Petrópolis, Baixa da Beleza, Bela Vista e Novo Horizonte, na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN”. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 28 de Agosto de 2022 e termo final 28 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Sr. **Ilson Oliveira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e o Sr. **José Wendell da Costa Maia**, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.541.674-66 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Agosto de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**97CA0656

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

**ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO EM PECÚNIA DE 1 (UMA) LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA, EM CONFIRMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.252 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**INTERESSADO: MANOEL MORAIS DO NASCIMENTO-SERVENTE DE PEDREIRO.**

#### DECISÃO

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 001/2023 e toda documentação presente nos autos, decido pelo **DEFERIMENTO** do pleito por preencher os requisitos legais da Lei Municipal nº 1.252, de 05 de novembro de 2021.

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**514E3D6B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

**ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO EM PECÚNIA DE 1 (UMA) LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA, EM CONFIRMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.252 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**INTERESSADO: MARIA LUZINETE AZEVEDO ALEXANDRE-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PD. III**

#### DECISÃO

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 008/2023 e toda documentação presente nos autos, decido pelo **DEFERIMENTO** do pleito por preencher os requisitos legais da Lei Municipal nº 1.252, de 05 de novembro de 2021.

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**C152DC3E

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECISÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2022

**ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO EM PECÚNIA DE 2 (DUAS) LICENÇAS PRÊMIO NÃO GOZADAS, EM CONFIRMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.252 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**INTERESSADO: VERA LÚCIA CUNHA DE LUCENA-PROFESSOR- MAT.: 0360**

#### DECISÃO

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 376/2022 e toda documentação presente nos autos, decido pelo **DEFERIMENTO** do pleito por preencher os requisitos legais da Lei Municipal nº 1.252, de 05 de novembro de 2021.

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**FDB2FC48

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 056, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso V e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019,

**CONSIDERANDO** ainda o requerido no Processo Administrativo nº 024/2023 - PMJS, da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** que o Senhor FÁGNER SILVA DE AZEVEDO faz utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor FÁGNER SILVA DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob n.º 112.700.524-38, Secretário do Gabinete do Prefeito do município de Jardim do Seridó-RN, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**710F1F61

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 055, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, uma meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a Governadoria do Estado no dia 07/02/2023, para resolução de diligências referentes ao município de Jardim do Seridó/RN, dentre elas visitar as Secretarias do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2023

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:BB3EC335**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

**Considerando** o que preceitua o inciso II, art. 66 da Lei Municipal nº 593/94.

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 025/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de periculosidade em grau de 30% (trinta por cento) sobre salário-base, a Servidora **SILVA MARA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 047.913.594-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:71BA1DB7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 1765, 3 (três) diárias na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 735,00 (setecentos e sessenta e cinco), ficando autorizado a se deslocar à cidade de João Pessoa/PB, onde permanecerá entre os dias 09 a 12 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a participação no III Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares de Direitos e Redes de Atendimento.

**Art. 2º.** Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula nº 1816

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:67BDCF43**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058, DE 07 DE FEVEREIRO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2023, para comparecer a 254ª reunião ordinária de COSEMS/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:B5194724**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, uma meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, para participar da Assembleia Geral no dia 08 de fevereiro, na Policlínica Regional do Seridó. Em seguida, comparecerá à Reunião do Consórcio de Resíduos Sólidos na Câmara Municipal de Caicó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2023

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**B2D9147C

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PROCESSO DE**  
**DESPESA Nº 118.026/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** D. A. DANTAS MENDONÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.729.998/0001-20; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 07 de fevereiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** 11.000,00 (Onze mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Douglas Andreolly Dantas Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.892.404-66 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**EB1ED8B2

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PROCESSO DE**  
**DESPESA Nº 118.026/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** KARLA TATIANA SANTOS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.418/0001-98; **OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 07 de fevereiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Karla Tatiana Santos de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.755.784-03 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**36AE3557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2023- GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **DIACLÉCIO BEZERRA DA COSTA**, portador do CPF: 105.\*\*\*.\*\*\*-92, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Indígena Saramandaia da Instituição de Ensino, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - A nomeação que trata o artigo 1º, atende aos critérios técnicos conforme estabelecidos no Decreto nº 026 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de fevereiro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**B0097CEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização do Sistema de Registro de Preços;

DECRETA:

Do Sistema de Registro de Preços

#### CAPÍTULO I

Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II. quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV. quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V. quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

VI. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### Subseção I

Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns a toda a Administração Municipal

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns a todas as Secretarias municipais;

II - estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;

III - autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por secretaria diretamente interessado.

Parágrafo único. O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, será obrigatoriamente utilizado por toda a Administração Direta, nos termos deste decreto.

#### Subseção II

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 3º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar a Intenção de Registro de Preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III - realizar pesquisa de mercado:

a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo

decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

V - realizar o procedimento licitatório pertinente;

VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

VII - informar sobre existência de pedido de reajuste de preços pendente de julgamento ou decisão;

VIII - acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

IX - receber os pedidos de reajuste dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

X - conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

XI - aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

XII - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

XIII - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

XIV - divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de João Câmara, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

XV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

#### Subseção III

Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 4º. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 3º deste decreto;

VIII - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;

IX - assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

#### Subseção IV

##### Da Intenção de Registro de Preços

Art. 5º. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I - convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no "caput" deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

#### Subseção V

##### Da Licitação para Registro de Preços

Art. 6º. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas em razão do valor, previstas no Art. 75, I e II da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do "caput" deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.

#### Subseção VI

##### Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 8º. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 7º deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 9º. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura do Município de João Câmara, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 10º. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

#### Subseção VII

##### Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 11º. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 12º. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Havendo pedido de reajuste pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 13º. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese do “caput” deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 14º. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I - organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

#### Subseção VIII

##### Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 15º. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 16º. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 17º. O pedido de reajuste e revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

#### Subseção IX

##### Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 18º. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 19º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 20º. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

#### Subseção X

##### Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 21º. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Parágrafo único. As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Art. 22º. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§ 3º As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 23º. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

Art. 24º. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal conceder Adesão a outros Municípios.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de fevereiro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**8A1A84DD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ALDECI BARBOSA DE SOUZA**, portadora do CPF: 008.\*\*\*.\*\*\*-57, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de fevereiro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**1066152F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Elmadan Maria do Nascimento**, inscrita no CPF: 850.\*\*\*.\*\*\*-49 e matrícula 9393-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7DDDED6B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme ofício de nº 072/2022 – DFJC, datado em 29/11/2022, no período de 01 à 30 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Josilda Pereira do Nascimento Lima**, inscrita no CPF: 619.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 3506-1, que exerce a função de monitora, atualmente cedida para o Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de João Câmara,  
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Fevereiro de 2021.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A8E7A553

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 037/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 20 de março a 18 de abril de 2023, a servidora do quadro efetivo **Juranilde Pessoa da Silva**, inscrita no CPF: 052.\*\*\*.\*\*\*-86 e matrícula 9784-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C56AF4E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Maria Rosineide da Silva**, inscrita no CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*-71 e matrícula 9679-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**4395207C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 039/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Maria Leda da Silva Oliveira**, inscrita no CPF: 587.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula 1228-1, que exerce a função de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**274A3574**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HUDSON ARAUJO LUCAS CPF:052.958.384-47**, referentes a aluguel de liquidação nº4/2023, datada 03/02/2023 do empenho nº.125.002/2023, no valor de R\$:2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de aluguel do setor de Desenvolvimento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 fevereiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**C46A70C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARUQUE JÁ VAIGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº14/2023, datada de 06/02/2023 do empenho nº131.001/2023, no valor de R\$:5.280,66(CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.53 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de passagens e hospedagem .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 07 fevereiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**857F8FEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO     | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|----------------|-----------|-----------|------|
| 751/2022      | 1.124.001/2022 | 3.890,25  | 520       |      |
| 750/2022      | 1.123.005/2022 | 1.823,08  | 293       |      |
| 749/2022      | 1.123.004/2022 | 1.719,03  | 292       |      |
| 748/2022      | 1.123.003/2022 | 1.310,05  | 291       |      |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**4B25E2FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, referente a nota de liquidação nº 715/2022 datada de 29/11/2022 do empenho 1.024.002/2022, nota fiscal número 231447, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**CA8CEB02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91003/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91003/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/02/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2023, às 14:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/02/2023, às 14:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joಾದias.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 07 de fevereiro de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**52F1EAAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91004/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91004/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada na Locação de Transporte Escolar, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/02/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2023, às 16:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/02/2023, às 16:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joಾದias.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 07 de fevereiro de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**0A995897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
06020001/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 06020001/2023

**Objeto:** Prestação de serviços com locação de imóvel localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 177, Centro, José da Penha/RN comercial destinado ao funcionamento do Conselho tutelar de José da Penha.

**Contratado:** NILDACI MARIA DA SILVA COSTA (490.549.294-72), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.380,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/02/2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4BC2E69A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 06020001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: NILDACI MARIA DA SILVA COSTA

PROCESSO DE ORIGEM: 06020001/2023

OBJETO: Prestação de serviços com locação de imóvel localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 177, Centro, José da Penha/RN comercial destinado ao funcionamento do Conselho tutelar de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 45 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 06/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**ED0C5781

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONÁRIO (A): CLÁUDIA LAVOSIER DA SILVA**

CPF/CNPJ: 061.600.284-05

MATRÍCULA: 137470-2

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 30/01/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2023 a 01/05/2023

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:89C63A46

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020001/2023

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07020001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2022

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE VALOR TOTAL: R\$ 244.056,04 (duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 623 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo

624 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo

657 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

658 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

685 - 2 . 15001 . 12 . 366 . 3 . 2.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo

704 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo

705 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 07/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2023

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:8F862392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 27010001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **09 de fevereiro de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de fevereiro de 2023**, às **14:30** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:1CA93478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 30120001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **10 de fevereiro de 2023**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MUDANÇAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de fevereiro de 2023**, às **09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:23EA8B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039 DE 07 DE FEVEREIRO DE  
2023

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055.382.304-30

RG: 001.983.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: Fazer o transporte de usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 08 de fevereiro de 2023.*QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *meia diária.*VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).*VALOR TOTAL A SER PAGO: *R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**E46FD609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01020002/2023 EXTRATO DE  
DISPENSA Nº 008/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN -  
CNPJ: 08.095.283/0001-04

**CONTRATADA:** VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE  
VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA (CNPJ:  
01.937.258/0001-81)

**OBJETO:** REVISÃO DE 90.000 KM VW NEOBUS MINI ESC  
PLACA BZK-9B05

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.601,80 (três mil, seiscentos e um reais e  
oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

**Código da Ação** - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade.  
**Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Código da Fonte:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da  
Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**C875A555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
19040001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS  
TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº  
23.993.742/0001-60; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FRETAMENTO EVENTUAL DE VEÍCULOS, PARA  
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; **VALOR GLOBAL:** R\$  
289.780,90 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final o dia 31 de

dezembro de 2023. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**9CF564AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - RADIANY F. MALHEIRO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº: 002/2023 -**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

**RADIANY F. MALHEIRO**

CNPJ: 21.565.342/0001-25

Avenida Professor Clementino Câmara, Boa Esperança,  
Parnamirim/RN, 59140-340.

**Sr. Radiany Fernandes Malheiro**

**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:  
002/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: RADIANY F. MALHEIRO – CNPJ: 21.565.342/0001-29, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**ED728748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de fevereiro de 2023, às 09h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**E93DCF76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de fevereiro de 2023, às 14h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4A7CDFA8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 010/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 010/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet (com instalação), destinados a atender necessidades das secretarias municipais.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** RMR ASSESSORIA TÉCNICA EM TELEINFORMÁTICA – LTDA - ME

**CNPJ:** 10.480.354/0001-34

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 002/2020

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03 de fevereiro de 2023 à 31 de março de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** José Marcos do Nascimento

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A932C608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 001/2023. Processo nº 124004/2023.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GAS DE COZINHA – GLP EM BOTIJOES DE 13 QUILOS. Tipo: Maior preço por item. Data da abertura: 20/01/2023 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 05/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**07797607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**PROCESSO:** Nº 2501202302/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** FRANCISCO NOBERTO DE FARIAS

**CPF:** 657.383.574-34

**VALOR GLOBAL:** R\$15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestar serviços continuados de office-boy a ser desempenhado na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, localizada na Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro, Lagoa de Velhos/RN.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;  
**UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração;  
**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA;  
**FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**7312585D

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**PROCESSO:** Nº 2501202302/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** FRANCISCO NOBERTO DE FARIAS

**CPF:** 657.383.574-34

**VALOR GLOBAL:** R\$15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestar serviços continuados de office-boy a ser desempenhado na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, localizada na Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro, Lagoa de Velhos/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F11B3FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 31/01/2023. EDIÇÃO 2961.

ONDE SE LÊ:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE DA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; **FONTE:** 15001001 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.395,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

**FAVORECIDO:** JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO 49037838472, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ 26.667.012/0001-56, SITUADO NO SÍTIO MACAMBIRA, Nº 34, BAIRRO: ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

**LAGOA NOVA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**CNPJ 08.182.313/0001-10**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

**CONTRATANTE**

LEIA-SE:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE DA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; **FONTE:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.395,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

**FAVORECIDO:** JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO 49037838472, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ 29.667.012/0001-56, SITUADO NO SÍTIO MACAMBIRA, Nº 34, BAIRRO: ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

**LAGOA NOVA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**068313B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº  
 001/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 30/01/2023. EDIÇÃO 2960.

ONDE SE LÊ:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA CUJO OBJETO É “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**”, com início das propostas em 30/01/2023, às 08h, até 20/02/2023, às 08h. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

**LAGOA NOVA/RN, 26 DE JANEIRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

LEIA-SE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados A REPUBLICAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA CUJO OBJETO É “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**”, com início das propostas em 08/02/2023, às 08h, até 28/02/2023, às 08h. Com data para impugnação/esclarecimento até 24/02/2023. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira dias úteis ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

**LAGOA NOVA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**7E2F49DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 051/2023 - GP**

**Portaria nº 051/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/Grande Natal/Mossoró/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº **1447**; Cargo de Diretora da Vigilância Sanitária, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 09 de fevereiro de 2023, para participar de capacitação técnica em processo administrativo sanitário na sede da SUVISA, localizado no Largo Junqueira Aires, 488 - Cidade Alta, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**97BCB33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 052/2023 - GP**

**Portaria nº 052/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/Grande Natal/Mossoró/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA SUELÂNIA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº **3547**; Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 09 de fevereiro de 2023, para participar de capacitação técnica em processo administrativo sanitário na sede da SUVISA, localizado no Largo Junqueira Aires, 488 - Cidade Alta, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**243F4EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 053/2023 - GP**

**Portaria nº 053/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2023.

“Exonera a Senhora **ALIONE SOARES DE MEDEIROS XAVIER**, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **ALIONE SOARES DE MEDEIROS XAVIER**, do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3DF097EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 054/2023-GP**

**Portaria nº 054/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2023.

“Nomeia a Senhora ALIONE SOARES DE MEDEIROS XAVIER, professora efetiva, ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ALIONE SOARES DE MEDEIROS XAVIER**, professora efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**BCEBCBF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 055/2023 - GP**

**Portaria nº 055/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado, no Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizado no Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**538343C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2023 - GP**

**Portaria nº 056/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 09 de fevereiro de 2023, para participar da 254ª Reunião Ordinária da COSEMS/RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**4E79C3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2023 - GP**

**Portaria nº 057/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/Grande Natal/Mossoró/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **IVONALDO JUNY DE MEDEIROS**, matrícula nº 3359, cargo de Assessor Jurídico, lotado a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 09 de fevereiro de 2023, para participar de capacitação técnica em processo administrativo sanitário na sede da SUVISA, localizado no Largo Junqueira Aires, 488 - Cidade Alta, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**CF1361E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2023 - GP**

**Portaria nº 058/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 09 de fevereiro de 2023, para participar da 254ª Reunião Ordinária da COSEMS/RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**B64BE8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023015**

**CONTRATO Nº.** 2023015

**ORIGEM:** Pregão Nº 004/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** I B DE QUEIROZ LOCAÇÕES E TRANSPORTE

**CNPJ (MF) Nº** 49.084.728/0001-38

**OBJETO:** Registro de preços para contratação dos serviços de locação de veículo destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação de Lucrécia/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 579 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 147.000,00(cento e quarenta e sete mil reais).

**VIGÊNCIA:** 02/02/2023 a 02/02/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2023

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Contratante

Igor Bezerra de Queiroz – C.P.F. nº 077.251.494-14 - Contratado

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**BF95B9C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2023016

**ORIGEM**.....: PROCESSO Nº 02020223

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O)**.....: FAGNER TELES MANIÇOBA  
**CPF**.....: 017.148.864-41

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÕES E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE LUCRÉCIA/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 5.008,00 (CINCO MIL E OITO REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: EXERCÍCIO 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.122 MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL TRANSPORTE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 5.008,00 (CINCO MIL E OITO REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 03 DE FEVEREIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA**.....03 DE FEVEREIRO DE 2023

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**9605C2B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02020123

NOME DO CREDOR: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA

CPF: 903.908.493-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – PLACA OJX 6108, M BENZ/OF 1519 R.ORE PLACA OWE 1568, VW/15 .190 EOD ESCOLAR HD PLACA NOE 4470) PERTENCENTES À ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3033B037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 2023014

**ORIGEM.....:** PROCESSO N° 02020123

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA

**CPF.....:** 903.908.493-91

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – PLACA OJX 6108, M BENZ/OF 1519 R.ORE PLACA OWE 1568, VW/15 .190 EOD ESCOLAR HD PLACA NOE 4470) PERTENCENTES À ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.91 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR FME 25% FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 03 DE FEVEREIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**84E1C058

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N°. 811/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem

a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2023, transportando paciente para realizar exames de urgência no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**726960B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N°. 812/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**16C60360

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N°. 813/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 09 de fevereiro de 2023, para participar da 254ª Reunião Ordinária do COSEMS, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**BAF27703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.05.04.019.001.002  
REFERENTE AO CONTRATO DECORRENTE DO PP Nº  
2022.05.04.019**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.04.019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: COOP. DE PROFIS. E SERV. DE ASSIST. SOCIAL “COOPSUAS”

**DO OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para atualização da remuneração dos cooperados que prestam s serviços complementares de assistência social, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Major Sales/RN, através do contrato nº 2022.05.04.019.001, pactuado em 28 de junho de 2022, entre a Cooperativa de Profissionais e Serviços de Assistência Social - COOPSUAS e o município de Major Sales/RN, conforme planilha de readequação em anexo, mediante solicitação devidamente justificada.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 25 e 26 do Termo de Referência, 6 e 7 da Pesquisa Mercadológica, 71, 72 e 78.6 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima quinta e décima sexta do contrato original.

**DA READEQUAÇÃO:** Fica readequada a remuneração dos cooperados que prestam serviços complementares de assistência social ao município de Major Sales/RN, em 7,42%, de acordo com o salário mínimo vigente, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA - 24 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Valéria Lopes de Medeiros Santos – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**330CB969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 006-PE**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 6-PE/2023. Objeto: Aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 07/02/2023 data de abertura das propostas: 23/02/2023, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**6F9D6E4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 007-PE**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 7-PE/2023. Objeto: Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 07/02/2023 data de abertura das propostas: 24/02/2023, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**643B6BDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2023**

**PORTARIA Nº 013/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Francisca Edneide Cesário de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 012.880.504-88, para exercer o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 07 de fevereiro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**DC5FF469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº005.2022**

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - TP 005.2022

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, por intermédio do presidente da CPL o Senhor Wallace Maciel do Nascimento Silva, Nomeado através da portaria nº 009/2023, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recursos Administrativos relativo à Tomada de Preços Nº. 005.2022, interpostos pelas Licitantes RD Soluções LTDA – CNPJ:43.357.757/0001-40, LT Construção de Edifício EIRELI-CNPJ: 34.808.943/0001-67 e Anjos Engenharia EIRELI-CNPJ:19.678.703/0001-00. Razão pela qual, consoante disposto no art. 109º, inciso I da Lei 8666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões. Vista dos autos franqueados aos interessados.

Maxaranguape/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA-**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**DAA4014D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO TP Nº 05/2023 - INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS**

O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO-RN, por intermédio do presidente, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recursos Administrativos relativo ao processo licitatório Tomada de Preço nº 005/2022 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES no município de Messias Targino/RN CR Nº 1079/2019, SICONV 895791/2019, interpostos pelo licitante ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81. Razão pela qual, consoante disposto no art. 109º, inciso I da Lei 8666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões ao referido recurso. Vista dos autos franqueados aos interessados.

Messias Targino, 07 de fevereiro de 2023

**WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS**  
Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**D5B00360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 04/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento

dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6282 no valor de R\$ 1.497,62 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 6287 no valor de R\$ 2.805,77 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 6288 no valor de R\$ 6.366,50 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 6284 no valor de R\$ 1.218,68 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 6283 no valor de R\$ 1.279,82 (veículo locomoção da equipe SAD);

Nota Fiscal nº 6285 no valor de R\$ 1.102,35 (veículo locomoção da Endemias);

Nota Fiscal nº 6286 no valor de R\$ 10.276,23 (veículo locomoção das equipes ESF);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**76F619B3

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 2/2023**

Processo de Despesa nº: 67/2023.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 2/2023. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARCELO ONORIO RODRIGUES. Objeto: Locação de Imóvel para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Localizado no Loteamento São Luiz - Travessa Professora Justina, s/nº - Bairro das Flores - Monte Alegre/RN. No período de 06/02/2023 à 31/12/2023.; Preço Global: R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação:                 | 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica                                  |
| Função:               | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função:           | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa:             | 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |
| Fonte de Recurso:     | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                |
| Região:               | 0001 - Monte Alegre  |

.Monte Alegre/RN, Em 30/01/2023 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D64010BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, EQUIPADO COM GRADE DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: E F SLOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 33.539.273/0001-68 – VALOR TOTAL: R\$: 101.200,00 - VENCEDORA DO ITEM 01. Fica **convocado** o representante da empresa supracitada, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**71697029

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME - CNPJ Nº 40.503.176/0001-80 – VALOR TOTAL: R\$: 71.550,00 - VENCEDORA DOS ITENS 01 E 02. Fica **convocado** o representante da empresa supracitada, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Monte das Gameleiras - RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**90D5A9B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO nº 005/2023**

Dispõe sobre a criação de uma Comissão Municipal de Esporte e Lazer do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica criado a Comissão Municipal de Esporte e Lazer de Olho D'Água do Borges -RN, COMEL, sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município de Olho D'Água do Borges - RN, cabendo-lhe:

- I - Fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta portaria;
  - II - Oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte e Lazer;
  - III - dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;
  - IV - Emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas e de lazer do Município;
  - V - Estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;
  - VI - Manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto e lazer, no âmbito do Município;
  - VII - Interpretar a legislação desportiva e de lazer, além de zelar pelo seu cumprimento;
  - VIII - Estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;
  - IX - Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte e Lazer no âmbito do Município;
  - X - Manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte e Lazer celebrados entre o Município e entidades privadas;
  - XI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de Lazer;
  - XII - Exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
  - XIII- outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
  - XIV - exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva e de Lazer.
- Art. 2º-** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 06 membros titulares conforme composição abaixo:

- a) 1 (um) presidente;
- b) 1 (um) Vice-presidente;
- c) 1 (um) primeiro secretário;
- d) 1 (um) primeiro secretário
- f) 6 (seis) membros auxiliares

**Art. 3º-** O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Parágrafo único.** No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que ele representa.

**Art. 4º-** A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

**Art. 5º-** Os membros da Comissão Municipal de Esporte e Lazer serão designados mediante portaria expedida pela Prefeita Municipal.

**Art. 6º-** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF sob o nº 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F6CB9E1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2023**

**PORTARIA Nº 021/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 005, de 07 de fevereiro de 2023:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Designar para compor a Diretoria da Comissão Municipal de Esporte e Lazer os seguintes membros:

- a) Presidente: **Rubeclenio Gomes de Queiroz**
- b) Vice-Presidente: **Felipe Oliveira Araújo**
- c) 1º Secretário: **Rayner Rylker Pereira de Lima**
- d) 2º Secretário: **Francisco Jeyckson Pereira**
- e) Membro Auxiliar: **Damião Lopes Martinho**
- f) Membro Auxiliar: **Antônio Ricardo da Silva Neto**

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**42D559E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023.**

Processo Administrativo nº. 002/2023.  
Interessado: Antônia Welitânia de Oliveira

**DECISÃO FINAL**

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pela servidora Antônia Welitânia de Oliveira, Servidora Pública deste Município.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante, bem como **APROVO** o parecer ofertado pela Assessoria Jurídica do Município de Olho d'Água do Borges, eis que é peça processual bem fundamentada, a qual passa a integrar as razões dessa decisão.

Dito isto, é de se julgar o feito pela **LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS** em apreço, devendo-se os presentes autos serem arquivados.

Intime-se a Sr.<sup>a</sup> Antônia Welitânia de Oliveira da presente decisão.

Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Publique-se.

Atenciosamente,

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**45CC642C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.**

Processo Administrativo nº. 001/2023.  
Interessado: Cyra Cirrany de Almeida Silva

**DECISÃO FINAL**

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pela servidora Cyra Cirrany de Almeida Silva, Servidora Pública deste Município.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante, bem como **APROVO** o parecer ofertado pela Assessoria Jurídica do Município de Olho d'Água do Borges, eis que é peça processual bem fundamentada, a qual passa a integrar as razões dessa decisão.

Dito isto, é de se julgar o feito pela **LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS** em apreço, devendo-se os presentes autos serem arquivados.

Intime-se a Sr.<sup>a</sup> Cyra Cirrany de Almeida Silvada presente decisão. Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Publique-se.

Atenciosamente,

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**4C0D5E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 EXTRATO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DORNECIMENTO DE PASSAENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL E

INTERNACIONAL, COMPREENDENDO COTÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO..

**Contratado.....:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90.

**Valor.....:** R\$ 50.120,00 – (cinquenta mil, cento e vinte reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**21AAE26B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 EXTRATO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICAS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** 48649128 ANTONIO ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 48.649.128/0001-07.

**Valor.....:** R\$ 26.450,00 – (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**C42D8290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 13/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, caput da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81, cujo objeto é

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, destinado a manutenção das atividades das Unidades Administrativas do município de Paraú/RN, no valor total de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**6514473C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, caput da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.334.385/0001-35, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA ENCANADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**671C586E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2022**

**PORTARIA Nº 056/2022  
28 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, aplicável aos servidores públicos do Município de Paraú, por força da Lei Municipal nº 094/94,

Considerando o teor do procedimento nº 022325410000018202216 do Ministério Público Estadual da Comarca de Campo Grande/RN, onde consta denúncia dando conta que o “professor Kleber Carvalho de Oliveira não cumpre expediente nem reside na cidade”; Considerando que há meses que o servidor não comparece ao seu local de trabalho e conseqüentemente não recebe os proventos correspondentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as professoras Angela Maria Peixoto Barbosa, Maria Aparecida Rodrigues da Silva e Antonia Cristina Peixoto Barbosa; para, sob a presidência da primeira, constituir comissão de processo administrativo disciplinar visando a apuração dos fatos narrados no procedimento nº 02232541000018202216 do Ministério Público Estadual da Comarca de Campo Grande/RN, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**5E589566

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2023**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2023  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Paraú/RN afetadas por desastre – COBRADE; Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

A Prefeita do Município de Paraú, Excelentíssima Senhora Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO:**

I – CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Paraú/RN no dia 07 de fevereiro de 2023;

II - CONSIDERANDO que essa estiagem causa sérios e graves danos, provocando prejuízos à população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

III - CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorrem a falta de água de vários reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

IV - CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

V - CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente as despesas que se demonstram necessárias;

VI - Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenador de Defesa Civil deste Município, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do Município de Paraú/RN, registradas no Formulário de Informações do

Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 1.4.1.1.0-ESTIAGEM, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**B596ED2B

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

**PROCESSO Nº 0021/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Prefeita da Comissão de Licitação da PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, considerando tudo o que consta no Processo supra citado e em consonância com o

parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação, amparada no Art. 74, caput da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação com COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, destinado a manutenção das atividades das Unidades Administrativas do município de Parau/RN, no valor total de **R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

Assim, nos termos do art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PARAU/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**8EE5A4A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 0022/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Prefeita da Comissão de Licitação da PREFEITURA Municipal de PARAU/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, considerando tudo o que consta no Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação, amparada no Art. 74, caput da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação com COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.334.385/0001-35, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA ENCANADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, no valor total de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**.

Assim, nos termos do art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PARAU/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A3F34EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 041/2023**

**PORTARIA DE Nº 041/2023-GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre concessão do retorno as atividades da servidora que se encontrava no setor de contabilidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer retornar as suas atividades na Secretaria de Origem (Secretaria de Finanças, da tributação e do Planejamento) como Fiscal de tributos, a servidora *Christianne da Silva Queiroz* ocupante de cargo no setor de contabilidade, matrícula nº 1213628.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

Parelhas RN, 07 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**3672FD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº. 042/2023**

**PORTARIA DE Nº. 042/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre Exoneração de Diretor de Escola Municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a funcionária pública abaixo relacionada, da função gratificada de Diretora do respectivo estabelecimento Municipal de ensino, abaixo relacionado:

**ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO**  
JUCILEIDE AZEVEDO DE MORAIS – (Matr. 100581-2) - Diretora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de fevereiro de 2023.

***Publique-se; e,***  
***Cumpra-se.***

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**77ACC21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº. 043/2023**

**PORTARIA DE Nº. 043/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre Exoneração de Diretor de Escola Municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a funcionária pública abaixo relacionada, da função gratificada de Diretora do respectivo estabelecimento Municipal de ensino, abaixo relacionado:

**CRECHE MUNICIPAL EDINÓLIA MELO**

ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO – (Matr. 121216-8) - Diretora

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de fevereiro de 2023.

**Publique-se; e,  
Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**C2345C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.º. 044/2023**

**PORTARIA DE N.º. 044/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre nomeação de Gestores: Diretoria e Vice-Diretoria de Escola Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR as funcionárias públicas abaixo relacionadas, para as funções gratificada de Gestores: Diretora e Vice-Diretora, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionado: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO

ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO - (Matr. 121216-8) – Diretora.

MARIANGELA FERNANDES DE ARAUJO – (Matr. 120673-7) – Vice-diretora

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06 de fevereiro de 2023.

**Publique-se; e, Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**5BE17505

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.º. 045/2023**

**PORTARIA DE N.º. 045/2023 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre nomeação de Diretor de Escola Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a funcionária pública abaixo relacionada, para a função gratificada de Diretora, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionado:

CRECHE MUNICIPAL EDINÓLIA MELO

JUCILEIDE AZEVEDO DE MORAIS - (Matr. 100581-2) – Diretora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06 de fevereiro de 2023.

**Publique-se; e,  
Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**3919E235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2023**

O Município de Passagem/RN através da Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento administrativo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 destinada a aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 08/02/2023 até às 09h00min do dia 03/03/2023. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 06/03/2023 às 09h01min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 228 – Centro ou pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**3FA04A28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 09/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Dispensa de Licitação nos termos do inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação de TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 40.998.734/0001-26, situada na Rua Juarez Tavora, Nº 3370 – Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-300, com **objeto: Contratação de empresa para cessão de uso de Sistema Integrados de Orçamento, finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Passagem/RN.** Nos valores estimado de R\$ 13.260,00 (Treze mil, duzentos e sessenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 16 de janeiro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:0414CE69**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 16010002/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010002/2023**

CONTRATO Nº 16010002/2023

ORIGEM: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **127.001/2023**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**CNPJ: **08.145.153/0001-39**CONTRATADO: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**CNPJ: **40.998.734/0001-26****OBJETIVO: Contratação de empresa para cessão de uso de Sistema Integrados de Orçamento, finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Passagem/RN.****VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.260,00 (Treze mil e duzentos e sessenta reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO:

**Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 33.90.39.99. Em R\$ 13.260,00 (Treze mil, duzentos e sessenta reais).****VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2023 a 16 de Abril de 2023.****Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.****Data Assinatura: 16 de Janeiro de 2023****Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:DF7924E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 001/2023, às empresas **FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA**, CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60 com o valor de R\$ 85.350,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) e **MARIA MIRANI DA SILVA – ME** CNPJ/MF nº 03.884.166/0001-06 com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aquisição futura de forma parcelada de urnas funerárias e serviços funerários para este Município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 06 de fevereiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:4C730F7E**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 02 de fevereiro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2023, às empresas **FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA**, CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60 com o valor de R\$ 85.350,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) e **MARIA MIRANI DA SILVA – ME** CNPJ/MF nº 03.884.166/0001-06 com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aquisição futura de forma parcelada de urnas funerárias e serviços funerários para este Município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 06 de fevereiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:4B5F77A7**CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 008/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN****CONTRATADO: HUANNE AYLLA S DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 47.676.356/0001-03.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.****BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração/ Função: 04 – Administração/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Programa: 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.**VIGÊNCIA: O prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano ou enquanto houver saldo orçamentário no instrumento contratual.****VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) (MAIOR % (PORCENTAGEM) DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV), a saber: 2% (dois por cento) no valor global estimado).****ASSINATURA: Paulo Henrique Bilinho Filho – Prefeito (CONTRATANTE) / Huanne Aylla Silva de Oliveira – HUANNE AYLLA S DE OLIVEIRA LTDA (CONTRATADA).**

Pedra Preta/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:BE329F12**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:****RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder meia diárias a senhora ROSILIANE MORREIRA CÂMARA, ocupante do Cargo de Secretária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula 678, sendo o valor total de uma diária R\$ 100,00(cento reais), totalizando R\$50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Assú/RN, no dia 08 de fevereiro das 09:00 as 14:00hs, onde a mesma irá participar do encontro regional de agentes de desenvolvimento.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 07 de junho de 2022.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**47CF3678

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora ESMIRNA PRISCILA CAVALCANTE BEZERRA, ocupante do Cargo de ASSESSORA TECNICA na Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula 778, sendo o valor total de uma diária R\$ 100,00(cento reais), totalizando R\$50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Assú/RN, no dia 08 de fevereiro das 09:00 as 14:00hs, onde a mesma irá participar do encontro regional de agentes de desenvolvimento.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 07 de junho de 2022.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**0BCF0634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO MAT EXPED**

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20230123001, que objetiva: OBJETO.

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20230123001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

**FORNECEDOR (ES): SUPERMERCADO FREITAS LTDA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 483.886,45 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s)

contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 6 de fevereiro de 2023

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F03F431B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO  
MAT EXPED**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20230123001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230123001

Aos sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- 22, Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20230123001 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

**7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA (02.070.623/0001-66)**

**CREDOR/FORNECEDOR**

1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 ,101 ,102 ,103 ,104 ,105 ,106 ,107 ,108 ,109 ,110 ,111 ,112 ,113 ,114 ,115 ,116 ,117 ,118 ,119 ,120 ,121 ,122 ,123 ,124 ,125 ,126 ,127 ,128 ,129 ,130 ,131 ,132 ,133 ,134 ,135 ,136 ,137 ,138 ,139 ,140 ,141 ,142 ,143 ,144 ,145 ,146 ,147 ,148 ,149 ,150 ,151 ,152.

Valor: R\$ R\$ 483.886,45

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**SUPERMERCADO FREITAS LTDA**

CNPJ: 02.070.623/0001-66

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**196FA915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS -  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - TP/PMP**

**AVISO APRESENTAÇÃO NOVAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 – TP/PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10110001/2022**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 – TP/PMP**

**OBJETO: Contratação de empresa destinada a construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.**

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, juntamente com os membros da CPL, torna público que em virtude da desclassificação de todas as propostas referentes ao procedimento licitatório supracitado, e de não haver interposição de recursos administrativos contra a decisão julgada, estabelece conforme o § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/1993 e subitem “9.12” do Edital de Licitação, que diz: “Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram”, aberto o prazo para apresentação de novas propostas pelas empresas ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81, SERRANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.870.919/0001-43 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91.

O Prazo para Apresentação das novas propostas escoimada dos erros iniciará a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial da FEMURN e no Diário Oficial da União, e se estenderá até o dia 23/02/2023. A documentação poderá ser protocolada das 07h00min às 13h00min, no Setor de Protocolo, situado no Centro Administrativo, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. A empresa que não apresentar no prazo designado anteriormente, terá a sua proposta desclassificada.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
 Presidente da CPL

**MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA**  
 Membro da CPL

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**  
 Membro da CPL

**Publicado por:**  
 José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:4C54DAD9**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 063/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 063/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF N.º **XXX-60**, matrícula nº **160**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
 Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:A0BA1574**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 064/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 064/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
 Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:EE899BE6**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 065/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 065/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF N.º **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **07/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**C6B92CE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 066/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 066/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**21372841

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO  
CONTRATO Nº 107/2022,**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 107/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, A PEDIDO DO CONTRATADO JÚLIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JÚLIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 133.XXX.XXX-82, com endereço a rua João Romana, 45, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato nº 107/2022, a pedido do contratado, JÚLIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO, ocorrido em 16 de dezembro de 2022, através de requerimento. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe. SIGNATÁRIOS: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E JÚLIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO.

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**611EBCC5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 009/2021**

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como professor junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e o senhor Hugo Richardson Oliveira, professor de Geografia.**

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-59, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o senhor **HUGO RICHARDSON OLIVEIRA**, brasileiro, **Professor de Geografia**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-96, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 3.499,07 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atenção ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 511, de 18 de abril de 2022, no inciso III, no patamar de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento). Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e HUGO RICHARDSON OLIVEIRA.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**ABABF5B8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 007/2021**

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como professora junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Joselania de Paiva Medeiros, professora de História.**

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-59, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a senhora, **JOSELANIA DE PAIVA MEDEIROS**, brasileira, **Professora de História**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 346.XXX.XXX-74, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 3.499,07 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos) de

acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 511, de 18 de abril de 2022, no inciso III, no patamar de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JOSELANIA DE PAIVA MEDEIROS.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**69784E22

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como professor junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e o senhor Silas Vieira de Carvalho Neto, professor de Educação Física.**

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Senhor **SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO**, brasileiro, **Professor de Educação Física**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 102.XXX.XXX-12, com endereço na Travessa Desembargador Licurgo Nunes, nº 608, Marcelino Vieira/RN, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO:O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 3.499,07 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 511, de 18 de abril de 2022, no inciso III, no patamar de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2023

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D9D9F134

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **DANIELLY DE SOUSA BEZERRA**, brasileira, **Professora de Ciências**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-57, com endereço na Rua Alexandre Benedito, nº 112, centro, São Francisco do Oeste-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 005/2021, em 31 de janeiro de 2023, conforme ofício nº 257/2022-SEMED. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E DANIELLY DE SOUSA BEZERRA.

Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1CA19E5B

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN PORTARIA Nº 002/2023 - IPREV - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DANIEL ALVES DIAS

**PORTARIA n.º 002**, de 07 de fevereiro de 2023.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, por meio do Decreto nº 057 GP/PMP, de 06 de setembro de 2019, utilizado de forma subsidiária, ante inexistência de regulamentação própria da autarquia,

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Resolve, conceder ao senhor **DANIEL ALVES DIAS**, CPF nº 012.412.464-08, Presidente do IPREV, 2(duas) diárias, perfazendo o valor total e R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção ao escritório da Assessoria Jurídica do Iprev, FORTE E ROSADO Advocacia e Consultoria, localizado à Rua Engenheiros Carlos Dumaresque, nº 23, Alto de São Manoel, cidade de Mossoró/RN, onde irá tratar de assuntos exclusivos do IPREV.

**§1º** - Com saída no dia 08 e retorno no dia 10 de fevereiro do corrente ano, na oportunidade da viagem também estará se reunindo com empresas competentes para realizar o novo cadastro da assinatura digital do E-CNPJ, além da compra de alguns materiais de expediente necessários.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN

**MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA**

Diretora Administrativa e Financeira

Port. 429/2017 – GP/PMP

De acordo:

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - Portalegre

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**  
Magna Carolina Pereira de Sousa  
**Código Identificador:**55FAD4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 223, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 223, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor público, **Carlos Antônio de Freitas Pereira**, admitido em 08/10/2009, com matrícula funcional nº 152 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 21/10/2021 a 21/10/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/01/2023 a 07/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **08/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

Republicada por conter erro na original publicada no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição 2928 de 15/12/2022

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**C2D97075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
10357/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022– PMSB**

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Bento-PB, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 10357/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 063/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico hospitalares para suprir a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01/08/2023.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de São Bento-PB

Empresa vencedora: Ivani Batista Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 42.241.189/0001-54.

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Orçamento Geral do Município  
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 25 de janeiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**26D20FF2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP Nº 10357/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022– PMSB**

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Ivani Batista Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 42.241.189/0001-54.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico hospitalares para suprir a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

VIGÊNCIA: 25/01/2022 a 29/12/2023.

PUREZA/RN, 25 de janeiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**IVANI BATISTA NETO**  
CNPJ. 42.241.189/0001-54  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FCAA2DB2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010004/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Phospodont Ltda - CNPJ. 04.451.626/0001-75.

Valor Global: R\$ 44.017,40 (quarenta e quatro mil, dezessete reais e quarenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, para o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 23 de janeiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

Contratante

**PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ. 04.451.626/0001-75  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4A568288

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25010002/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Medcal Farma Hospitalar Ltda, CNPJ. 03.319.496/0001-59.

Valor Global: R\$ 48.776,55 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

Objetivo: Aquisição de material laboratorial, destinado ao atendimento das necessidades desta secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio - custeio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 25 de janeiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ. 03.319.496/0001-59  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**82ABD63A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01020001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): J J Serviços e Comércio Ltda - CNPJ: 31.528.6840001-22.

Valor Global: R\$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais);

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30 – Material de consumo.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ: 31.528.6840001-22  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A43A3446

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2023-GP**

Pureza/RN, 07 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **exonerado** para o cargo comissionado “Assessor Especial/CC1” - Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 097.878.374-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A1535B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**DV00006/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00006/2023, que objetiva: contratação de serviços técnicos especializados na área da educação, compreendendo demandas solicitadas da Secretaria Municipal de Educação deste Município. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO. CPF: 912.416.184-53, com valor total de R\$ 15.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 31 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**6A1E63BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00006/2023, que objetiva: serviços técnicos especializados na área da educação, compreendendo demandas solicitadas da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 31/01/2023.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**03C2A7AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **ROMÁRIO NOGUEIRA**, Assessor de imprensa, lotado no Secretaria Municipal do Gabinete Cível, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 07 de fevereiro de 2023, para participar da **reunião de Apresentação da Sala do Empreendedor – SEBRAE**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 07 de fevereiro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**9C43F339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA**, CPF nº **081.403.074-24**, Assistente de Secretaria, lotado no Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 07 de fevereiro de 2023, para participar da reunião de **Apresentação da Sala do Empreendedor – SEBRAE**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 07 de fevereiro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**1410F095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas e exames especializados agendados para estas datas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**C3F548B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 063/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE**  
**FEVEREIRO DE 2023.**

**Portaria N.º 063/2023** Riacho de Santana/RN, 07 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de fevereiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**070BA72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 064/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE**  
**FEVEREIRO DE 2023.**

**Portaria Nº 064/2023** Riacho de Santana/RN, 07 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de fevereiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0411312B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2023**

**PORTARIA Nº 023/2023**

CONCEDE DIÁRIAS ESTADUAIS À  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo,

**CONSIDERANDO** as disposições trazidas no Decreto Municipal nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 1 (uma) meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação na Assembleia Ordinária do COEGEMAS, no dia 09 de fevereiro de 2023, das 08h30 às 13h00, ofertado pelo: Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN) aos senhores:

| NOME                            | CPF:           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|----------------|----------------|-------------|
| DAMIAO JOAQUIM DA SILVA NETO    | 071.678.384-38 | R\$ 125,00     | R\$ 125,00  |
| MARATHA KARINA DE SOUZA PEREIRA | 038.893.034-98 | R\$ 125,00     | R\$ 125,00  |
| FRANCISCO LEVY GOMES AZEVEDO    | 104.368.314-30 | R\$ 90,00      | R\$ 90,00   |

**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 340,00.**

**Art. 2º.** Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C20970DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0412023 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0412023 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de locação de painel de led, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a realização dos festivais do aniversário da cidade deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço CAMILA CHGAS DO NASCIMENTO, CNPJ: 44.065.510/0001-12, referente ao empenho nº 102005/2023, nota fiscal nº 1874297 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**36A72F3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0422023 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0422023 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de locação de software tributário, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e arrecadação financeira deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço TINUS INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 35.408.525/0001-45, referente ao empenho nº 207001/2023 e 207002/2023 e notas fiscais nº 000004601 e 000004673 no valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C7306AA1

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 - RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ:  
01.612.393/0001- 57

**Contratado:** MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR – MJ  
PROMO – CNPJ 47.227.993/0001-00

**Objeto do contrato:** Contratação de show musical com cantor “REY VAQUEIRO – LINHARES CANTOR”, para realização do Carnaval 2023, nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, que irá acontecer no próximo dia 19 de fevereiro do corrente ano, nas praias de Pititinga e Zumbi, neste Município.

**Valor Total:** R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), ao preço unitário de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – MJ  
PROMO – CNPJ 47.227.993/0001-00 – Sr. Manoel Faustino da Silva Junior – CPF 672.055.934-68

Rio do Fogo- RN, 31 de janeiro de 2023.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**7C60E07E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2023 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ:  
01.612.393/0001- 57

**Contratado:** JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – CPF  
023.116.894-28

**Objeto do contrato:** Contratação de show musical com cantor “JOÃOZINHO SOBRAL”, para realização do Carnaval 2023, nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, que irá acontecer no próximo dia 18 de fevereiro do corrente ano, nas praias de Pititinga e Rio do Fogo, neste Município.

**Valor Total:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – CPF  
023.116.894-28

Rio do Fogo- RN, 31 de janeiro de 2023.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**21EDACCD

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ:  
01.612.393/0001- 57

**Contratado:** JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – CPF  
023.116.894-28

**Objeto do contrato:** Contratação de show musical com cantor “JOÃOZINHO SOBRAL”, para realização do Carnaval 2023, nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, que irá acontecer no próximo dia 18 de fevereiro do corrente ano, nas praias de Pititinga e Rio do Fogo, neste Município.

**Valor Total:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), ao preço unitário de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) de cada apresentação

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO – CPF  
023.116.894-28

Rio do Fogo- RN, 31 de janeiro de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**E2F73BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 041/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL” destinado a Registro de Preço para Contratação de empresa na capital do estado Natal/RN, para aquisição parcelada de combustível para veículos pertencente ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social e Chefia de Gabinete, que visa sobre o Registro de Preço para Contratação de empresa na capital do estado Natal/RN, para aquisição parcelada de combustível para veículos pertencente ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**” para a Registro de Preço para Registro de Preço para Contratação de empresa na capital do estado Natal/RN, para aquisição parcelada de combustível para veículos pertencente ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7561150

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 042/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de oficinairo de teatro e dança, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de oficinairo de teatro e dança, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Uma vez que o Oficinairo (a) de Dança e Teatro irá realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos; introduzir novas abordagens sobre a dança artística e teatral, em consonância com a demanda atual da área; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos da Secretaria Municipal da Assistência Social e órgão ligadas a ela. Despertar a consciência para o valor das danças enquanto atividade física, cultural e de lazer que desenvolve o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas e a autoconsciência do corpo por meio da sensibilidade sinestésica.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de oficinairo de teatro e dança, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1C4B2FBD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2º TERMO DE ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 2021.07.01- 0001**

2º TERMO DE ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 2021.07.01-0001. PARTES: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e a empresa Gualberto & Negreiros Sociedade de Advogados. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, nos termos do art. 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor global de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). JUSTIFICATIVA: O aditivo se dá em vista da nova demanda da assessoria jurídica frente à nova Lei de Licitações, ocasião em que demandará maior tempo com palestras, treinamentos e acompanhamentos diários no sentido de realizar o controle prévio da legalidade das contratações pela nova lei. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade nº 0001/2021IN e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO: Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, será efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o Sr. José Flávio Morais – Prefeito, e pela Contratada, a Sra. Klivia Lorena Costa Gualberto - Gualberto & Negreiros Sociedade de Advogados. Data da assinatura: 04/01/2023.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**53AE05A8

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25010001/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 34, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2023.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*X - "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, visto que Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados no âmbito do Conselho Tutelar municipal.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do(a) Senhor(a) JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28, em virtude de o(a) mesmo(a) ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com o mercado local, conforme proposta de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

#### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel ora pretendido encontra-se em bom estado de conservação e manutenção. Suas instalações, elétricas e hidrossanitárias, apresentam perfeito estado de funcionamento. Portanto podemos afirmar que o imóvel escolhido é o único a satisfazer as necessidades de instalação e localização da administração, em determinada localidade, em razão da ausência de outro imóvel semelhante e disponível. Seu valor de locação está compatível com suas características e com a demanda do mercado local.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal para a locação do presente imóvel é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e valor total anual de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a locação através do(a) Senhor(a) JOSE IRANILSON SOUZA, por apresentar preços compatíveis com o mercado local de aluguel de imóveis, com base na proposta de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pelo contratado ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado local.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:49454C2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25010001/23 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 34, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2023.

**Favorecido:** JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28.

**Valor Mensal:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**Valor Total:** R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:9004E42A

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010001/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 12, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2023.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*X - "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, visto que Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar

os serviços e atividades realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do(a) Senhor(a) JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28, em virtude de o(a) mesmo(a) ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com o mercado local, conforme proposta de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

#### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel ora pretendido encontra-se em bom estado de conservação e manutenção. Suas instalações, elétricas e hidrossanitárias, apresentam perfeito estado de funcionamento. Portanto podemos afirmar que o imóvel escolhido é o único a satisfazer as necessidades de instalação e localização da administração, em determinada localidade, em razão da ausência de outro imóvel semelhante e disponível. Seu valor de locação está compatível com suas características e com a demanda do mercado local.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal para a locação do presente imóvel é de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), e valor total anual de R\$ 9.163,00 (nove mil, cento e sessenta e três reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a locação através do(a) Senhor(a) JOSE IRANILSON SOUZA, por apresentar preços compatíveis com o mercado local de aluguel de imóveis, com base na proposta de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pelo contratado ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado local.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B634AFD6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010001/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 12, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2023.

**Favorecido:** JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28.

**Valor Mensal:** R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).

**Valor Total:** R\$ 9.163,00 (nove mil, cento e sessenta e três reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**144251F7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010001/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel situado à Rua Manoel Nascimento, nº 08, Centro, para funcionamento da Sala do Empreendedor, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2023.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*X - "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, visto que Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços realizados na Sala do Empreendedor, tais como abertura de empresas, regularização e baixa, bem como serviços exclusivos aos Microempreendedores Individuais (MEI).

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do(a) Senhor(a) ZEZITO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 750.946.654-72, em virtude de o(a) mesmo(a) ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com o mercado local, conforme proposta de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

#### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel ora pretendido encontra-se em bom estado de conservação e manutenção. Suas instalações, elétricas e hidrossanitárias, apresentam

perfeito estado de funcionamento, possui forro em PVC e piso cerâmico. Portanto podemos afirmar que o imóvel escolhido é o único a satisfazer as necessidades de instalação e localização da administração, em determinada localidade, em razão da ausência de outro imóvel semelhante e disponível. Seu valor de locação está compatível com suas características e com a demanda do mercado local.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal para a locação do presente imóvel é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e valor total anual de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a locação através do(a) Senhor(a) ZEZITO RODRIGUES DA SILVA, por apresentar preços compatíveis com o mercado local de aluguel de imóveis, com base na proposta de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pelo contratado ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado local.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**20FA0B4C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010001/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Manoel Nascimento, nº 08, Centro, para funcionamento da Sala do Empreendedor, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2023.

**Favorecido:** ZEZITO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 750.946.654-72.

**Valor Mensal:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Valor Total:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9202CEDF

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 SRP - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 23/02/2023. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 23/02/2023.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**93F8C432

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25010001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação do(a) Senhor(a) JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28, referente à locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 34, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2023, pelo valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e valor total anual de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MARLIELSON FELIPE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**723A8784

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para

contratação do(a) Senhor(a) JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28, referente à locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 12, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2023, pelo valor mensal de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), e valor total anual de R\$ 9.163,00 (nove mil, cento e sessenta e três reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MARLIELSON FELIPE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**59DA63BF

### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação do(a) Senhor(a) ZEZITO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 750.946.654-72, referente à locação de imóvel situado à Rua Manoel Nascimento, nº 08, Centro, para funcionamento da Sala do Empreendedor, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2023, pelo valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e valor total anual de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MARLIELSON FELIPE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B4977099

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2023- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** os cargos comissionados dos seguintes órgãos da administração pública:

#### I – GABINETE DO PREFEITO

| Servidor Municipal            | Cargo ocupado                    |
|-------------------------------|----------------------------------|
| BRUNA EFIGÊNIA GOMES DA SILVA | Coordenador de assunto especiais |
| GILBERTO GONZAGA DE SOUZA     | Assessor Especial                |
| LUZIA ANDRÉ DOS SANTOS SILVA  | Chefe de Gabinete Adjunto        |

#### II – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

| Servidor Municipal                 | Cargo ocupado             |
|------------------------------------|---------------------------|
| JANE CARLA COUTINHO DIAS           | Chefe de Setor            |
| JENNY CARLOS SABINO                | Coord. Planejamento       |
| JOSEFA MIRIAN SOARES B DE OLIVEIRA | Sec. Adjunto Planejamento |

|                       |                               |
|-----------------------|-------------------------------|
| MARIA ROSIANE DA CRUZ | Sub. Coordenador Planejamento |
|-----------------------|-------------------------------|

#### III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

| Servidor Municipal         | Cargo ocupado |
|----------------------------|---------------|
| FRANCILEIDE DE MELO SANTOS | Sec. Adjunto  |

#### IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| Servidor Municipal         | Cargo ocupado                                       |
|----------------------------|---|
| IVANILDO CORDEIRO FABRICIO | Chefe de Setor de planejamento e orçamento de obras |
| MANOEL MAURICIO DE MACEDO  | Chefe de Setor de obras públicas                    |
| ROMILDO JOSÉ DE SOUZA      | Chefe de Setor de serviços e engenharia             |
| VALDEMIRO CARLOS DE SOUZA  | Sec. Adjunto  |

#### V – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| Servidor Municipal             | Cargo ocupado                           |
|--------------------------------|---|
| ALEXANDRE DIONISIO             | Chefe de setor                          |
| GEOVANNI VIRGINIO DIAS         | Coordenador                             |
| IVAN CORDEIRO DOS SANTOS       | Chefe de setor                          |
| LUIZ ANTÔNIO DE MOURA          | Coord. Administrativo                   |
| MARIA JOSÉ CECÍLIA DE MAURICIO | Sub Coord. Administrativo               |
| MARLIR NUNES DA SILVA COSTA    | Coord. Administrativa de Meio Ambiente. |

#### VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Servidor Municipal            | Cargo ocupado      |
|-------------------------------|--------------------|
| JOSE OZIREZ FABRICIO DA SILVA | Diretor de Esporte |

#### VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| Servidor Municipal             | Cargo ocupado       |
|--------------------------------|---------------------|
| CLEIDIMAR ALVES DA SILVA NEVES | Auxiliar Financeiro |
| MARIA ALEXANDRE DE SOUZA       | Auxiliar Financeiro |

#### VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Servidor Municipal | Cargo ocupado  |
|--------------------|----------------|
| IVANILDO HIPOLITO  | Chefe de Setor |

#### IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Servidor Municipal                      | Cargo ocupado                        |
|---|--------------------------------------|
| JESSICA CAROLAYNE RODRIGUES DE OLIVEIRA | Assessor Jurídico da Casa da Família |

#### X – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

| Servidor Municipal     | Cargo ocupado                |
|------------------------|------------------------------|
| FRANCISCO SOARES FILHO | SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE |

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 07 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**763F5646

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 026/2023 – GAB

Portaria nº. 026/2023 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **SEFAS RODRIGUES PEREIRA**, CPF: **010.\*\*\*\*\*-95**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Fiscalização de Obras de Terceiros**, vinculado à **Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de fevereiro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**AED7535E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 027/2023 – GAB**

**Portaria nº. 027/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MAYANNA DE MELO PONTE**, CPF nº. **087.\*\*\*\*\*-98**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Fiscalização de Obras de Terceiros**, vinculado à **Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**653C5DDD

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 030/2023 – GAB**

**Portaria nº. 030/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à farmacêutica do Hospital Regional Aluizio Bezerra, **ANDRÉA CARLA SOUZA DE CARVALHO**, Mat: **005282-5**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **08 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde

participará de reunião de Colegiado com Coordenadores e Farmacêuticos dos Serviços de Assistência Especializada do RN na SESAP/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**84F211D7

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 028/2023 – GAB**

**Portaria nº. 028/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 09 do corrente mês e ano, com o objetivo de participa da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A007B63A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 029/2023 – GAB**

**Portaria nº. 029/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSE IRANILDO DA SILVA**, Matrícula: **1522639-2**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, no dia 09 do corrente mês e ano, o qual irá conduzir a Secretaria Municipal de Assistência Social, que irá participar da Assembleia Ordinária COEGEMAS/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:3496B566**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos industriais com reposição de peças utilizados no Abatedouro Público Municipal de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23 de fevereiro de 2023, às 08h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do Dia 23 de fevereiro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:65AA7A33**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LICITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO Nº 003/2020**

Espécie: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADA: ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI. CNPJ (MF) de nº 02.512.025/0001-08. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços programados na execução das obras de Ampliação do Centro de Treinamento do Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 08 de maio de 2020, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 003/2020. DO VALOR ALTERADO: R\$ 10.878,49 (dez mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 12 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal - Contratante e

**LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO**

P/ Contratada.

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:5B93307A**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LICITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO Nº 003/2021**

Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA. CNPJ (MF) de nº 02.512.025/0001-08. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços programados na execução das obras de Ampliação do Centro de Treinamento do Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 16 de junho de 2021, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 003/2021. DO VALOR ALTERADO: R\$ 7.869,75 (sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal - Contratante e

**ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO**

P/ Contratada.

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:7941407E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 001/2023.****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Respaldo no inciso II, do artigo 25, e inciso III, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93 **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação dos serviços jurídicos específicos à gestão pública municipal com o intuito de regularizar repasses estaduais ao ente público, buscando o aumento das receitas através de patrocínio de demanda administrativa e/ou judicial, com a empresa **Carvalho, Costa, Guerra & Damasceno Sociedade de Advogados**, inscrita no CNPJ sob nº **33.310.851/0001-90**, no valor: Contrato sob êxito no percentual de 20% sobre o valor efetivamente recuperado. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Santa Maria/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:E4641C27**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
462/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 27 de fevereiro de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Disponibilização do Edital, a partir do dia **09/02/2023** no endereço <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. Maiores informações serão

fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo telefone: (84) 3434-2255 no horário das 07:00hs e às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

**Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2023.**

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:5E547FEF**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 191/2023**

Portaria de diária nº 191/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:40E90B17**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 192/2023**

Portaria de diária nº 192/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:B5D81EAE**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 193/2023**

Portaria de diária nº 193/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:583B7AE0**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 194/2023**

Portaria de diária nº 194/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:82D32200**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 195/2023**

Portaria de diária nº 195/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D26A5C9C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 196/2023**

Portaria de diária nº 196/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FB5A731C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 197/2023**

Portaria de diária nº 197/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EFE3B583

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 198/2023**

Portaria de diária nº 198/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 31 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0E3589FD

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 198/2023**

Portaria de diária nº 198/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 31 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D1A47EDD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 199/2023**

Portaria de diária nº 199/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**886753FD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 200/2023**

Portaria de diária nº 200/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:** 8D435A7C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 201/2023**

Portaria de diária nº 201/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AB1A92A6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 202/2023**

Portaria de diária nº 202/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 02 e 04 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**48D60AA6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 203/2023**

Portaria de diária nº 203/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor

unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B3F1372A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 204/2023**

Portaria de diária nº 204/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4DC040F3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 205/2023**

Portaria de diária nº 205/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **PEDRO NOCOLAU BARBOSA NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 06 e 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EBDEBB2F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 206/2023**

Portaria de diária nº 206/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar estudantes universitário às instituições de ensino, no dia 06 e 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E18EF6A6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 207/2023**

Portaria de diária nº 207/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, do dia 06, 07, 08, 09 e 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**560DD4FE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº0 20061/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**002/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** J. PAIVA LOPES NETO – inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE: UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE A SEC DE SAÚDE, UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL NA RUA PROFESSOR ANTONIO CORSINO DE MACEDO E UMA PRAÇA NO CANTEIRO EM FRENTE AO CEMITÉRIO;

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 9.192,21 (nove mil e cento e noventa e dois reais e vinte um centavos).

**VIGENCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 16 de janeiro de 2023 e finaliza no dia 16 de fevereiro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**4B8CEC79

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 208/2023**

Portaria de diária nº 208/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 06 de fevereiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**70BA033E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 209/2023**

Portaria de diária nº 209/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Assú/RN, no dia 02 de fevereiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**544FBAAD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 210/2023**

Portaria de diária nº 210/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Jucurutu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CDBC178E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 211/2023**

Portaria de diária nº 211/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 03 de fevereiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E40FC685

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 212/2023**

Portaria de diária nº 212/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**540E9886

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 212/2023**

Portaria de diária nº 212/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D78E29E9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES**, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **23/02/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **10/02/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E15FB5B1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 025/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 a 01/04/2007;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. **RENIER RAFAEL DE OLIVEIRA**, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº. 156, CPF nº 530.456.964-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/02/2023 a 01/04/2023, reassumindo suas funções em 02 de abril de 2023.

**Art. 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**0509362E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 TOMADA  
DE PREÇO Nº 004/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADA:** E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 40.714.462/0001-95.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO BENTO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 39170004-OGU/2021.

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:** 08/02/2023 à 08/06/2023. Fundamentação legal conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2023

**SIGNATÁRIOS:** Hudson Pereira de Brito - Contratante. E & M Administração De Imóveis E Construções LTDA - Contratada.

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**6D74A616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2023**

Dispõe sobre regulamentação do art. 3º da Lei Municipal 1635/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e conforme artigo 3º da Lei nº 1.635/2023

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As premiações que tratam o artigo 3º da Lei Municipal 1.635/2023 terão como limite por competição, a tabela única anexa.

**Parágrafo Primeiro** – A definição do valor da premiação, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, sempre respeitando o limite da tabela em anexo, podendo, inclusive, definir valor menor que a tabela.

**Parágrafo Segundo** – A forma do rateio da premiação, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, estando presente, a forma de rateio, nos documentos da competição.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**7CE608A3

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO - TABELA ÚNICA - DECRETO MUNICIPAL Nº  
02/2023**

**TABELA ÚNICA**

| MODALIDADE                          | VALOR         |
|-------------------------------------|---------------|
| Campeonato de Futebol               | R\$ 15 000,00 |
| Copa de Futebol                     | R\$ 3 000,00  |
| Torneio de Futebol                  | R\$ 2 000,00  |
| Campeonato de Futsal                | R\$ 5 000,00  |
| Copa de Futsal                      | R\$ 3 500,00  |
| Torneio de Futsal                   | R\$ 2 000,00  |
| Campeonato de voleibol              | R\$ 2 000,00  |
| Copa de Voleibol                    | R\$ 1 500,00  |
| Torneio de Voleibol                 | R\$ 1 000,00  |
| Campeonato de handebol              | R\$ 2 000,00  |
| Copa de handebol                    | R\$ 1 500,00  |
| Torneio de Handebol                 | R\$ 1 000,00  |
| Torneio Futevôlei                   | R\$ 1 500,00  |
| Copa de Basquete                    | R\$ 2 000,00  |
| Outras modalidades definidas em Lei | R\$ 1 500,00  |

Santo Antônio-RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**178AEE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2022  
EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – **CONTRATADA:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 19.657.875/0001-99) – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 702.254,12 (setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2023 a 06 de agosto de 2023- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 07 de fevereiro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:**B9A55082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000008/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99)** no valor global de R\$ 702.254,12 (setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:**7BAAFF92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2022 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2022  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação

complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 702.254,12 (setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Santo Antônio/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**8C281946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0035/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **INÁCIO PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas sob o CPF N.º 079.921.444-22, com endereço à RUA FRANCISCO CARLOS, 1020, BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de profissional com habilidade para confeccionar e restaurar duas redes de proteção em fio de algodão, responsáveis por proteger a área externa, e as pessoas presentes nas arquibancadas, situadas nas quadras poliesportivas Paulo Emídio de Medeiros e do Centro de Múltiplo Uso, das bolas quando da prática de esportes por atletas amadores. As referidas redes já se encontram dispostas no local há anos, porém avariadas pela ação truculenta de alguns indivíduos que insistem em destruir os bens públicos. E o conserto apresenta-se mais em conta que adquirir outra nova, no valor global de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

São Fernando/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**C579042E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0035/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de ESPORTES CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** INÁCIO PEREIRA DE MEDEIROS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 079.921.444-22, com endereço à RUA FRANCISCO CARLOS, 1020, BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

**OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei, de profissional com habilidade para confeccionar e restaurar duas redes de proteção em fio de algodão, responsáveis por proteger a área externa, e as pessoas presentes nas arquibancadas, situadas nas quadras poliesportivas Paulo Emídio de Medeiros e do Centro de Múltiplo Uso, das bolas quando da prática de esportes por atletas amadores. As referidas redes já se encontram dispostas no local há anos, porém avariadas pela ação truculenta de alguns indivíduos que insistem em destruir os bens públicos. E o conserto apresenta-se mais em conta que adquirir outra nova.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.01.0035).

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 28 de fevereiro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e INÁCIO PEREIRA DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**9AAA3EC5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0033/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **VINÍCIUS DE MEDEIROS DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas sob o CPF N.º 018.093.804-56, com endereço à RUA JOSÉ FRUTUOSO, 225, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa física para prestar serviços complementares na área de IPTU e tributação, auxiliando os servidores públicos lotados nas repartições tributárias do município de São Fernando, especificamente no recadastramento fiscal das atividades econômicas, da análise do ajustamento da dívida ativa, compreendendo treinamento fiscal, teórico e prático dos tributos fiscais e posturas do município, no valor global de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

São Fernando/RN, 01º de fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**95089C19

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0033/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** VINÍCIUS DE MEDEIROS DANTAS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 018.093.804-56, com endereço à RUA JOSÉ FRUTUOSO, 225, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

**OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa física para prestar serviços complementares na área de IPTU e tributação, auxiliando os servidores públicos lotados nas repartições tributárias do município de São Fernando, especificamente no recadastramento fiscal das atividades econômicas, da análise do ajustamento da dívida ativa, compreendendo treinamento fiscal, teórico e prático dos tributos fiscais e posturas do município.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.01.0033).

**DATA DA ASSINATURA:** 01º de fevereiro de 2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 01º de fevereiro de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e VINÍCIUS DE MEDEIROS DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01º de fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:2AD4BB28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 009/2023, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 35.585.482/0001-73, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública e Contrato Administrativo retro

**2.** Encaminhamento o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:B85ADD30

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2023**

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 010/2023, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro a licitante JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 35.585.482/0001-73.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:62A254EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA DO PROCESSO  
MSJS/RN Nº 023/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA** da Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como construção de uma quadra escolar coberta e vestiário (Termo de Convênio SIMEC nº 202201362/2022 - ID 1114547), conforme especificações constantes do **Projeto Básico** do Edital.

Empresas **inabilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 1) **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP** - CNPJ nº 17.604.0005/0001-26;
- 2) **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME** - CNPJ nº 24.575.584/0001-91
- 3) **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
- 4) **NEW CONSTRUTORA LTDA EPP** - CNPJ nº 18.073.501/0001-63;
- 5) **JR MUNIZ EIRELI ME** - CNPJ nº 26.951.460/0001-99;
- 6) **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 22.318.474/0001-19;
- 7) **MARASKA COBSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
- 8) **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 29.646.397/0001-75;
- 9) **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 41.284.989/0001-90;
- 10) **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 13.721.826/0001-91.

Empresas **habilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 11) **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA** - CNPJ nº 37.130.103/0001-86;
- 12) **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 08.487.196/0001-00;
- 13) **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 33.666.642/0001-83.

Ficam as interessadas intimadas para, querendo, apresentar recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, da Lei 8666/93.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de São João do Sabugi/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:F048C932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO  
DE 2023.**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, de 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Regulamenta a Concessão de diárias aos Servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que há necessidade dos Servidores e Agentes Políticos de se deslocarem a outros municípios, Estados da Federação e até a Capital do País, para resolver assuntos desta Municipalidade; CONSIDERANDO que os servidores municipais ou agentes políticos não podem se deslocar sem perceber alguma indenização pelos gastos provenientes do deslocamento; CONSIDERANDO que a “diária” é a indenização cabível para pagamentos das despesas durante o deslocamento, tais como hospedagem, refeições, deslocamentos e outros.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam determinados como valores para as diárias Agentes Políticos e Servidores da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN, os especificados na tabela abaixo:

**TABELA**

| ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES  | VALORES EM R\$ |
|--|----------------|
| PREFEITO MUNICIPAL.....  | 800,00         |
| VICE PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR GERAL, DIRETOR, COORDENADOR GERAL, COORDENADOR E SUBCOORDENADOR..... | 500,00         |
| DEMAIS SERVIDORES.....   | 250,00         |

Art. 2º - Quando os servidores ou agentes políticos se deslocarem para outro Estado, os valores constantes na Tabela acima, serão considerados em dobro.

Art. 3º - Quando qualquer servidor estiver em viagem oficial, acompanhado do Chefe do Executivo ou do Secretário Municipal, fará jus à percepção de diária no valor equivalente à diária destes.

Art. 4º - Cabe ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal à autorização para a concessão da (s) diária (s) aos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo Único – As diárias do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e demais servidores, exceto os da Saúde, caberão ao Secretário Municipal de Administração a atribuição de autorizá-las.

Art. 5º - Cabe a (o) Secretário (a) de Saúde a atribuição de autorizar a (s) diária (s) dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os valores especificados nesta Tabela poderão ser reajustados semestralmente, tendo como índice base o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, fornecido pelo IBGE.

Art. 7º - Na concessão das diárias deverão ser observados os limites das dotações orçamentárias correspondentes, existentes no orçamento vigente.

Art. 8º - As despesas decorrentes desse Ato correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.14 – Diárias (PC).

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu-RN em 01 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**D9E7D876

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022,  
ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                              | OBJETO  |
|---|---|
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM VEICULAÇÃO DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2023. |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**4A8FC4EC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                   | OBJETO                                       | VALOR  |
|------------------------------|--|--|
| BARTOLOMEU FAGUNDES DE SOUZA | ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL (24,1 HECTARES) | R\$ 19.280,00<br>(Dezenove mil duzentos e oitenta reais) |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**A172992E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2023**

| Nº      | CONVENIADA                                       | OBJETO                               | FONTE DE RECURSO   |
|---------|--|--------------------------------------|--|
| 03/2023 | ABRIGO ANÍSIA PESSOA<br>CNPJ: 08.483.323/0001-95 | CONVÊNIO 2023 – ABRIGO ANÍSIA PESSOA | - O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO)<br>- F.N.A.S. (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) |

São José de Mipibu/RN, 11 de janeiro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**38180478

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2023**

| Nº      | CONVENIADA                                | OBJETO                         | FONTE DE RECURSO                        |
|---------|---|--------------------------------|---|
| 04/2023 | LAR BOM JESUS<br>CNPJ: 07.115.197/0001-53 | CONVÊNIO 2023 – LAR BOM JESUS. | - O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO) |

São José de Mipibu/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**84BD59F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2023–GS/SME**

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Secretaria possui Equipe Técnica para coordenar os trabalhos pedagógicos de todos os segmentos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que o Município tem que zelar pela uniformidade do conteúdo programático apresentado pelas escolas municipais, de modo que, independente de onde o aluno esteja matriculado, o conteúdo seja o mesmo ministrado nas escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de reuniões e encontros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação com os Gestores das Escolas, Coordenadores Pedagógicos bem como com os professores de toda a rede e Agentes Educacionais I e II, para alinhamento das atividades propostas para cada unidade de ensino, com dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria, de acordo com a demanda apresentada.

R E S O L V E:

2

Art. 1º. Estabelecer que as reuniões marcadas pela Secretaria Municipal de Educação, nas datas e horários previamente determinados por esta, com Gestores Escolares, com Coordenadores Pedagógicos das escolas e/ou com professores e Agentes Educacionais I e II da rede municipal de ensino, sob a orientação de toda a equipe da Secretaria de Educação deste município, terão registro de frequência na própria Secretaria, ficando as escolas isentas dessa responsabilidade.

Parágrafo único: As reuniões deverão ser marcadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e avisadas às escolas por intermédio do(a) Gestor(a) através de memorandos e/ou mensagens via correio eletrônico, aplicativo de mensagens e/ou sistema de gestão municipal de ensino.

Art. 2º. Nos dias de reuniões e encontros pedagógicos com gestores, coordenadores, professores e Agentes Educacionais I e II, a escola ficará aberta, apenas, para atender as demandas administrativas, e as aulas do(s) segmento(s) que não esteja(m) em planejamento naquele dia.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação o registro da presença dos funcionários convocados, nos dias das respectivas reuniões, devendo os mesmos comparecerem em horário integral da reunião para ter sua presença registrada.

§ 1º Assim como em expediente normal, o funcionário ficará com falta registrada e tomadas devidas providências, uma vez que não compareça às reuniões previamente agendadas, sem justificativas comprovadas.

§ 2º Será justificada a falta do funcionário que apresentar atestado médico, compatível com o horário da reunião.

§ 3º Em caso de momentos pandêmicos, quando as reuniões acontecerem de forma presencial respeitará o distanciamento social e todas as normas de segurança estabelecidas pelos Protocolos e Organização Mundial de Saúde.

3

§ 4º As reuniões poderão acontecer também, de forma remota, devendo o funcionário acessar o link da referida reunião e participar desde o início, até o seu término.

Parágrafo Único: Esta Portaria reitera a Lei Complementar nº 008/2010 que dispõe no Art. 12, inciso XIII – “ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional”.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria Nº 004/2021–GS/SME de 26 de agosto de 2021.

**LÚCIA MARTINS DE MOURA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**5367286A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 004/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Imóvel para Centro de Atenção psicossocial/CAPS, situada na rua Agripino freire de Santana, 08/Bairro Tanques, sala de espera, Recepção/acolhimento, sala de atendimento (nutrição, assistente Social e enfermagem), sala de Administração, sala de atendimento (médico psiquiátrico e psicólogo), espaço para atividades em grupo, wc e cozinha.

Contratado.....: JANE SOARES DE CARVALHO (CPF: 105.XXX.XXX-96

Valor Total: 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 07 de Fevereiro de 2023

**JONES ALDILENO REVOREDO PAULINO**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**228070C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 005/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Imóvel para o funcionamento Unidade Básica de Saúde/UBS Tanques Localizado na, situada na Rua Vereador Lael Fabrício de Oliveira /Novo Milênio, Município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: BRUNO STEFSON CUNHA DE MEDEIROS (CPF : 008.XXX.XXX-08 )

Valor Total: 9.900,00 ( Nove Mil e Novecentos Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 07 de Fevereiro de 2023

**JONES ALDILENO REVOREDO PAULINO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9B43F2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 07 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 09 de fevereiro de 2023, para se deslocar

a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**E209C16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 07 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 09 de fevereiro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**699CFA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 01/2023 – SMED**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS-Fundeb do município de São José do Campestre – RN, para o mandato 2023/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 895/2021**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica-CACS-FUNDEB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB do município de São José do Campestre – RN, para o mandato 2023/2026.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal do Fundeb será constituído pelos segmentos abaixo mencionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) **TITULAR:** Maria Helena Neves da Cruz

b) **SUPLENTE:** Jean Carlos Bernardo Silva

c) **TITULAR:** Joelma Érika dos Santos

d) **SUPLENTE:** José Antônio da Silva Junior

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) **TITULAR:** Josefa Maria de Souza Nascimento

b) **SUPLENTE:** Maria Helânia Araújo Moreira

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) **TITULAR:** Albanázia Cardoso da Silva Oliveira

b) **SUPLENTE:** Helânia Maria Neves

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) **TITULAR:** Maria Aparecida da Silva

b) **SUPLENTE:** João Maria da Silva

V – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

a) **TITULAR:** Hosanete Albino

b) **SUPLENTE:** Danielly Clementino Gomes

c) **TITULAR:** Ivanalba Miguel dos santos

d) **SUPLENTE:** Juliana Alves Feitosa

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) **TITULAR:** Alexandra Gomes Soares

b) **SUPLENTE:** Lindalva Pinheiro da Rocha

c) **TITULAR:** Maria José Pereira Felício

d) **SUPLENTE:** Maria José Costa Moreira Neto

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) **TITULAR:** Joel Maurício Campos

b) **SUPLENTE:** Jandilson Raniere Matias

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

a) **TITULAR:** Marcia Cristina Lima da Silva

b) **SUPLENTE:** Abraão Paulino do Nascimento

IX – REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **TITULAR:** Ana Maria Gonçalves

b) **SUPLENTE:** Maria José Meireles de Lima

c) **TITULAR:** Flávio Pessoa

d) **SUPLENTE:** Elson Felix

X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

a) **TITULAR:** Alda Gomes Crisanto

b) **SUPLENTE:** Andreza Paulino Soares Santos

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre – RN, 25 de janeiro de 2023.

**ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Port. 008/2021

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**3409BB0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 033/2023, DE 02 DE FEVEREIRO  
DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,  
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.    | Destino           | Data                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|-------------------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Campina Grande/PB | 02 de fevereiro de 2023 | 344,88               | 172,44            |

#### TOTAL

R\$ 172,44

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 03 de fevereiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de fevereiro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:9491E35D**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 034/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.    | Destino  | Data                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Patos/PB | 03 de fevereiro de 2023 | 344,88               | 172,44            |

#### TOTAL

R\$ 172,44

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Patos/PB no dia 04 de fevereiro de 2023 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:A6B7A39A**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 035/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.    | Destino  | Data                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 03 de fevereiro de 2023 | R\$ 328,46           | R\$ 164,23        |

(

#### TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de fevereiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 e fevereiro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**089D50E4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 036/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.    | Destino  | Data                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 06 de fevereiro de 2023 | 310,00               | 155,00            |

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de fevereiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**C75A963B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 037/2023, 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.    | Destino  | Data                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 06 de fevereiro de 2023 | R\$ 328,46           | R\$ 164,23        |

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de fevereiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**E25EFFD7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 038/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 06 de fevereiro de 2023 | R\$310,00            | R\$ 155,00        |

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:99122608

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ANNA LUÍZA DANTAS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ANNA LUÍZA DANTAS SANTOS**, brasileira, solteira, ASG, portadora da cédula de identidade nº 003046993 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.304.084-84, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 666, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

**VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício 2023. Dotação

12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de fevereiro de 2023 e seu término no dia 30 de março de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura  
 Contratante

**ANNA LUÍZA DANTAS SANTOS**  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**5C6054BB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 016/2023  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA TRANSPORTE, ELEVAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

#### PREÂMBULO

No dia 07 de fevereiro de 2023, às 07:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, sito a Rua Vicente Pereira, 87, centro, a Pregoeira Inácia Alice Medeiros dos Santos, e a equipe de apoio, designados pela **Portaria 001/2023**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e dos documentos para credenciamento.

Ato contínuo, realizou-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

#### CREDENCIAMENTO

| EMPRESAS                             | REPRESENTANTES                |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| JAM SERIDÓ EIRELI                    | Jonatas Antão de Medeiros     |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA | Aylyton de Araújo Silva Filho |

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

## RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO REGISTRO DO PREGÃO

Foi aberto o envelope nº **01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS**, tendo os licitantes apresentado a declaração solicitada: Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Ato contínuo, foi aberto o **Envelope nº 02 - Proposta** e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, o Licitante que participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade.

## NEGOCIAÇÃO

A Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, onde mesmo com intensa negociação do pregoeiro com o licitante o mesmo manteve o preço inicialmente proposto.

## HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da Licitante **JAM SERIDÓ EIRELI** que cotou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa não atendeu a letra “c” do item 7.1.2 (Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União), sendo assim INABILITADA.

Dando Continuidade, a pregoeira abriu o envelope de habilitação da empresa que cotou o segundo melhor valor, **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, e constatou que a mesma trouxe somente cópias dos Atestados de Capacidade Técnica, não apresentando os documentos originais para confirmação das informações, tornando-se também INABILITADA.

## RESULTADO

Diante dos fatos acima mencionados, o presente certame licitatório foi considerado FRACASSADO.

## OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Os representantes credenciados dos licitantes não manifestaram interesse em recorrer das decisões proferidas pela Pregoeira.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

## ASSINAM:

| REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)      | PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  |
|--------------------------------------|--|
| JAM SERIDÓ EIRELI                    | INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS<br>Pregoeira                                    |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA | JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS<br>Apoio<br>INGRID SOARES DE MEDEIROS<br>Apoio |

**Publicado por:**  
Inácia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**812BB4CD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, perante ao prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Célio Gonçalves de Queiroz, compareceu o Senhor José Heltôn Borges de Carvalho, portador do RG: 20087151965 e CPF: 011.372.254-08, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Cachoeira, 55, Zona Rural de São Miguel/RN, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de São Miguel/RN, por força da nomeação promovida através da Portaria 058/2022, de 28 de dezembro de 2022, declarando se comprometer e desempenhar fielmente seus deveres e obrigações, obedecendo aos ditames da Lei, lutando em busca de uma educação pública de qualidade para o Município de São Miguel/RN. E nada mais havendo a tratar, o presente termo foi assinado pelo prefeito municipal e pelo empossado, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito de São Miguel/RN

**JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**8E798D7F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial Nº 001/2023, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde na elaboração e acompanhamento de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo Estadual; conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 19.675.704/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil, seiscentos reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**E402277F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 031/2022, realizada em 14/12/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Especializada em Saúde destinado ao Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as):**

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48; totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 46; totalizando o valor de **R\$ 766,79 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**.

**POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA** - CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

**LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 43.235.370/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 31, 34, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais)**.

**TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**- CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47; totalizando o valor de **R\$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 19 de dezembro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:83CC4339**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 031/2022, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Especializada em Saúde destinado ao Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48; totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 46; totalizando o valor de **R\$ 766,79 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**.

**POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA** - CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

**LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 43.235.370/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 31, 34, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais)**.

**TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**- CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47; totalizando o valor de **R\$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais)**.

**ITENS FRACASSADOS/DESERTOS:** 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 032, 033, 035, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 049.

São Paulo do Potengi - RN, 14 de dezembro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:E00C7C93**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 031/2022, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Especializada em Saúde destinado ao Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48; totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 46; totalizando o valor de **R\$ 766,79 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**.

**POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA** - CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

**LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 43.235.370/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 31, 34, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais)**.

**TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**- CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47; totalizando o valor de **R\$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais)**.

**ITENS FRACASSADOS/DESERTOS:** 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 032, 033, 035, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 049.

São Paulo do Potengi - RN, 14 de dezembro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:646BB32E**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 031/2022 realizada em , nos termos do artigo 43,

inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48; totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 46; totalizando o valor de **R\$ 766,79 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**.

**POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA** - CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

**LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 43.235.370/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 31, 34, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais)**.

**TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI** - CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47; totalizando o valor de **R\$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais)**., totalizando o valor de R\$ 14.918,79 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 20 de dezembro de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**2F83DBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023\***

**Pregão Presencial nº 009/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA:** HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 22.345.635/0001-63, sediada na rua José Nestor de Gouveia, 93, Alto da Maternidade - Pedro Avelino/RN - CEP: 59.530-000, representado por Helena Maciel, CPF: 027.421.454-78. **OBJETO:** Contratação de empresa para licença de software tributário e arrecadação municipal web, destinado a atender as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO.**  
Pelo Contratante

**HELENA MACIEL**  
Pela Contratada

(\*) republicado para efeito de rerratificação.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**A6E3A331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**Processo Administrativo nº 228/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN  
**Contratado:** BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

**CNPJ/CPF:** 70.027.479/0001-35

**Objeto:** Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para uso dos profissionais usuários nas salas de Raio X e Mamografia do sistema Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

**Valor Total:** R\$ 17.177,42, (dezesete mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

| Classificação Orçamentária: |  |
|-----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:       | 09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde                                     |
| Ação:                       | 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  |
| Função:                     | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:                 | 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |
| Programa:                   | 1011 - TRABALHOS BÁSICOS EM SAÚDE  |
| Natureza da Despesa:        | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte de Recurso:           | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Região:                     | 0001 - São Paulo Potengi   |

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**33B6800D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "GABRIEL DE PAUDA" para se apresentar em praça pública na programação do Carnaval 2023, no Município de São Paulo do Potengi - RN. **FAVORECIDO:** G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA, Inscrito sob. o CNPJ. 47.118.697/0001-63. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACHELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 07 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**05A51FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento

da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "LÉO PATRÍCIO" para se apresentar em praça pública na programação do Carnaval 2023, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **FAVORECIDO:** 36.198.572 LEANDRO DA SILVA PATRICIO, Inscrito sob. o CNPJ. 36.198.572/0001-74. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 07 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**A26F85A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "ABIEL" para se apresentar em praça pública na programação do Carnaval 2023, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **FAVORECIDO:** AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA, Inscrito sob. o CNPJ. 47.459.187/0001-50. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 07 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**82313193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "BANDA DETROIT" para se apresentar em praça pública na programação do Carnaval 2023, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **FAVORECIDO:** KHALYDIA OLIVEIRA ABY FARAJ 10158622413, Inscrito sob. o CNPJ. 27.140.776/0001-63. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 07 de fevereiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**79A7CC72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.

**CNPJ:** 10.477.835/0001-90.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**PERCENTUAL DE DECONTO:** 1,0% (um por cento) PARA QUALQUER PASSEGEM EMITIDA, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**BB3D7511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** A.O.S. SOFTWARE LTDA.

**CNPJ:** 11.385.898/0001-80.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O DATA CENTER QUE COMTEMPLE O SETOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR MENSAL:** DE R\$ 700,00 (setecentos reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** DE 07 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**44922DB9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PARA DIVULGAÇÕES E COBERTURA DE EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

**PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA:** 49.346.333 EMILY THAYNA ALVES DE LIMA – CNPJ: 49.346.333/0001-66, **VALOR R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** 49.346.333 EMILY THAYNA ALVES DE LIMA.  
**CNPJ:** 49.346.333/0001-66.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PARA DIVULGAÇÕES E COBERTURA DE EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.  
**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**6623F073

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

**PROPOSTAS RECEBIDAS E ANALISADAS DE 02 (DUAS) EMPRESAS:** RADIANY F MALHEIRO – CNPJ: 21.565.342/0001-29 **VALOR R\$ 49.857,90** (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) E DA EMPRESA KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA – CNPJ: 14.321.936/0001-29 **VALOR R\$ 49.146,26** (Quarenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA.  
**CNPJ:** 14.321.936/0001-29.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.  
**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 49.146,26 (Quarenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)

**SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**292D7A42

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

**PROPOSTAS RECEBIDAS E ANALISADAS DE 02 (DUAS) EMPRESAS:** RADIANY F MALHEIRO – CNPJ: 21.565.342/0001-29 **VALOR R\$ 49.977,00** quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais) E DA EMPRESA KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA – CNPJ: 14.321.936/0001-29 **VALOR R\$ 48.360,00** (Quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais).

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA.  
**CNPJ:** 14.321.936/0001-29.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.  
**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 48.360,00 (Quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**C1682284

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 010/2023 DE 07 (SETE) DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 010/2023 DE 07 (sete) DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

CONSIDERANDO: O interesse público no deslocamento do Senhor Prefeito Municipal para a cidade de Brasília – DF, para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

**RESOLVE**

**Art.1º** - CONCEDER ao Chefe do Executivo Municipal, o senhor MIGUEL CABRAL NASSER, inscrito no CPF sob o nº 836.950.794-87, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00(oitocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município junto a ministérios, durante período de 07 a 09 de fevereiro de 2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de fevereiro de 2023.

**LEVI FÉLIX ZIBA**

Secretário Mun. de Administração e Relações Humanas

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**D8280450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82344967/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**IMPUGNANTE:** MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ Nº 03.961.467/0001-96.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 interposto pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ Nº 03.961.467/0001-96.

**– DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

- Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 24 do Decreto 10.024/2019, como também pelo item 20 do Instrumento Convocatório.

O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

**– DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

A impugnante questiona a ausência de exigência na habilitação do referido pregão frente ao item 25, que é solicitado Quadros que são fabricados com fundo em madeira (MDF, Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado) para dar sustentação ao quadro, sem exceção, não existindo outro material para fabricação, ou seja os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura a madeira, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de madeira (Mesa, Armário, Porta dentre outros).

Argumenta que a madeira é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deveria solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de se efetuar a reformulação do referido edital para solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação.

**– DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**Analisando as alegações da Impugnante, entendemos ser totalmente desarrazoada e desproporcional efetuar tais exigências para a execução de um simples objeto de fornecimento de quadros (item 25). Entendemos, ainda, que estaríamos diante de exigências que frustrariam o caráter competitivo do certame, uma vez que tais exigências não seriam atendidas pelos mais diversos licitantes sediados no Brasil a fora, e que, acabaria distorcendo a balança da proporcionalidade entre a execução do objeto e as exigências editalícias.**

**– DA CONCLUSÃO**

Sendo assim, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**FILIPPE NERI SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**99DEF38A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **JUCILENE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 058.378.344-94, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**36679CE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 079/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **LARISSA ÁLVARES LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 057.767.444-74, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE GESTÃO DO SUAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FAA9EFC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN E O**  
**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, QUE ADIANTE FAZEM**  
**GRAFAR.**

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN - CEP 59.410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. FABIANO LOPES PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1575211-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº.

029.549.684-35, e o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Antônio Assunção, 276, Centro, na cidade de São Tomé/RN – CEP: 59400-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.080.210/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.102.464-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 296, Bairro Alto do Céu, São Tomé/RN, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, segundo as obrigações e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Mútua a parceria na prestação de serviços médicos, odontológicos, de enfermagem e outros serviços de saúde que se façam necessários, entre os municípios de Barcelona/RN e São Tomé/RN, na Unidade Básica de Saúde da comunidade rural de Cotovelo, a qual pertence ao município de São Tomé, mas está localizada em setor capaz de atender a população de ambos os municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PACTUAÇÃO E RESPONSABILIDADE:** Documento assinado eletronicamente por: - Fabiano Lopes Pereira - Prefeito, Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbarcelona.sistemadesolicitacao.com.br/assinaexato-api/documentos> e informar o código 7408-d44d0df0-ce77-4710-bf64-e25844df48c0 2 2.1. O Município de BARCELONA/RN e o Município de SÃO TOMÉ/RN, na execução do presente Acordo de Cooperação Mútua, pactuam conjuntamente as obrigações e responsabilidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN:** 3.1. Disponibilizar equipe de saúde completa para atendimento a população local e do entorno, conforme cronograma elaborado pelas Secretarias de Saúde dos dois municípios, bem como equipamentos e insumos necessários ao atendimento; 3.2. Disponibilizar equipe de saúde completa para atendimento a população local e do entorno, conforme cronograma elaborado pelas Secretarias de Saúde dos dois municípios, bem como equipamentos e insumos necessários ao atendimento; 3.3. Fornecer o transporte aos profissionais de saúde para deslocamento até o local do atendimento; 3.4. Fornecer material de expediente e de limpeza na medida em que for solicitado, para o fiel cumprimento dos objetivos estabelecidos; 3.5. Fornecer o acesso as senhas e aos sistemas sob o seu gerenciamento; 3.6. Implantar políticas públicas de saúde, com vistas ao atendimento da população local e do entorno; 3.7. Firmar parcerias com órgãos e instituições afins; 3.8. Responsabilizar-se, integral e isoladamente, pelos atos praticados por seus agentes públicos no uso dos bens cedidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros, durante a vigência deste Acordo de Cooperação Mútua; 3.9. Definir projetos, metas e atividades visando o fortalecimento das ações de saúde voltadas a população local; 4.0. Definir projetos, metas e ações para o fiel cumprimento do presente Termo de Cooperação. Documento assinado eletronicamente por: - Fabiano Lopes Pereira - Prefeito, Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbarcelona.sistemadesolicitacao.com.br/assinaexato-api/documentos> e informar o código 7408-d44d0df0-ce77-4710-bf64-e25844df48c0 3

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN:** 4.1. Disponibilizar um servidor, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na UBS em epígrafe; 4.2. Disponibilizar equipe de saúde completa para atendimento a população local e do entorno, conforme cronograma elaborado pelas Secretarias de Saúde dos dois municípios, bem como equipamentos e insumos necessários ao atendimento; 4.3. Fornecer o transporte aos profissionais de saúde para deslocamento até o local do atendimento; 4.4. Fornecer material de expediente e de limpeza na medida em que for solicitado, para o fiel cumprimento dos objetivos estabelecidos; 4.5. Fornecer o acesso as senhas e aos sistemas sob o seu gerenciamento; 4.6. Implantar políticas públicas de saúde, com vistas ao atendimento da população local e do entorno; 4.7. Firmar parcerias com órgãos e instituições afins; 4.8. Responsabilizar-se, integral e isoladamente, pelos atos praticados por seus agentes públicos no uso dos bens cedidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros, durante a vigência deste Acordo de Cooperação Mútua; 4.9. Definir projetos, metas e atividades visando o

fortalecimento das ações de saúde voltadas a população local; 5.0. Definir projetos, metas e ações para o fiel cumprimento do presente Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 5.1. Neste Acordo de Cooperação Mútua, os recursos financeiros necessários à sua execução, serão recursos ordinários, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Documento assinado eletronicamente por: - Fabiano Lopes Pereira - Prefeito, Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbarcelona.sistemadesolicitacao.com.br/assinaexato-api/documentos> e informar o código 7408-d44d0df0-ce77-4710-bf64-e25844df48c0 4 6.1. Na operacionalização e execução do presente acordo, os Municípios de São Tomé e Barcelona designarão como seus representantes os Coordenadores de Atenção Primária ou ocupantes de cargo equivalente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL:** 7.1. A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pelos Municípios Acordantes, conforme disposto na Cláusula Terceira e Quarta para à execução do objeto deste Acordo de Cooperação Mútua, não configurará vínculo de emprego, tampouco obrigação trabalhista e previdenciária para o outro município, sendo tais encargos de responsabilidade exclusiva de cada um dos Municípios Acordantes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** 8.1. O acompanhamento da execução deste Acordo de Cooperação Mútua será realizado pelas Secretarias de Saúde dos municípios acordantes e terá a finalidade de verificar o fiel cumprimento do objeto deste Termo e a correlata aplicação das cláusulas aqui delineadas, sem prejuízo da participação dos órgãos de controle externo e interno.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** 9.1. O presente Acordo de Cooperação Mútua vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, podendo ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, em caso de inobservância de qualquer das cláusulas ou por livre e espontânea vontade. Parágrafo Único – O presente Termo poderá ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** 10.1. Este Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante termos aditivos, ou denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de Documento assinado eletronicamente por: - Fabiano Lopes Pereira - Prefeito, Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:

<https://pmbarcelona.sistemadesolicitacao.com.br/assinaexato-api/documentos> e informar o código 7408-d44d0df0-ce77-4710-bf64-e25844df48c0 5 suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida. 10.2. Em caso de desistência ou abandono, será cancelado o presente termo de cooperação técnica.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Havendo interesse na rescisão deste instrumento, a parte interessada deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que o não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Cooperação, por uma das partes, dará a outra o direito de rescindi-lo mediante notificação por escrito no prazo supracitado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:** 11.1. Os casos omissos serão amigavelmente solucionados entre as partes Cooperadas e, somente se demonstrada a impossibilidade por esse meio, recorrer-se-á às vias judiciais, ficando eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que também o subscrevem. (Documento assinado eletronicamente) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN (Documento assinado eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**23ED5D52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 02/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 03/2023, e autorizo a Contratação de empresa especializada para serviço de agenciamento de viagens aéreas visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **SUNLINE VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 00.878.230/0001-58, com sede no município de Natal/RN, com o maior desconto referente ao valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a referida contratação**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviço de agenciamento de viagens aéreas visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

**Favorecido:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.878.230/0001-58.

**Valor total:** Maior desconto referente ao valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a referida contratação.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS

FUNTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS

FUNTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS  
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS  
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B3B5D226

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86645316-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 17/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** JOSÉ SEGUNDO CAVALCANTI  
05109619409

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇO DE OFFICE BOY, COM MOTOCICLETA PRÓPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5CE517DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2023 CONTRATO 20230113**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000006/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230113

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.282.944/0001-24, estabelecida à ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTTIÕES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTTIÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG

| ITENS  | DESCRIÇÃO   | MARCA           | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|--------|---|-----------------|--------|---------|--------------------|
| 085077 | BOTTIÕES, VAZIOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 20 LITROS, RESISTENTE A IMPACTOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA.                      | GARRAFAO BRASIL | 20     | UND     | R\$ 19,00          |
| 085078 | BOTTIÕES, VAZIOS, CONFECCIONADO EM METAL, RESISTENTE A IMPACTOS E COM CAPACIDADE DE 13 KG PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP.       | BUTANO          | 04     | UND     | R\$ 173,00         |
| 085079 | CARGA DE GÁS GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTTIÃO METÁLICO DE 13 KG, RETORNÁVEL. | BUTANO          | 60     | UND     | R\$ 108,00         |

|                                |  |  |  |  |
|--------------------------------|--|--|--|--|
| APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS |  |  |  |  |
|--------------------------------|--|--|--|--|

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.552,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 03 de fevereiro 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de fevereiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR portador do CPF nº 111.XXX.XXX-90

**PELA CONTRATADA:** PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS portador do CPF 523.XXX.XXX-53

**FISCAL DO CONTRATO:** JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, (MAT 1038),

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E9E5075F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de fevereiro de 2023 às 11h00min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **005/2023**, via portal de compras públicas, objetivando a contratação de serviços de locação mensal de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **07 de fevereiro de 2023.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6E757A7D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de fevereiro de 2023 às 08h00min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2023**, via portal de compras públicas, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de servidores municipais da secretaria municipal de educação, cultura e turismo e de pacientes da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **07 de fevereiro de 2023.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2CB76654

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

##### TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA, CPF: 055.485.744-92.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA**, CPF: 055.485.744-92

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BC3DFE96

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARYS CECÍLIA MATA DOS SANTOS, CPF: 707.550.094-52.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**MARYS CECÍLIA MATA DOS SANTOS, CPF: 707.550.094-52.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B2C05B19

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DE FÁTIMA SILVA BATISTA, CPF: 054.361.704-12.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**MARIA DE FÁTIMA SILVA BATISTA, CPF: 054.361.704-12.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3DB437B1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA, CPF: 121.449.764-06.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA, CPF: 121.449.764-06.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**260D26EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA, CPF: 078.793.164-00.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA, CPF:** 078.793.164-00.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DCOF0B55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** ALYNI ARAUJO DA SILVA, CPF: ° 083.313.714-02.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.  
Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**ALYNI ARAUJO DA SILVA, CPF:** ° 083.313.714-02.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5E91CD60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** ELAINNE FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA, CPF: ° 056.868.854-60.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**ELAINNE FRANCIANE SILVA DE OLIVERA**, CPF: ° 056.868.854-60

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**43E42EF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAUJO SILVA, CPF: 088.655.944-89.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAUJO SILVA**, CPF: 088.655.944-89.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DAB40DB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** ESTER CAMPELO DE OLIVERA, CPF: ° 017.152.654-67.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima

qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 04 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**ESTER CAMPELO DE OLIVERA**, CPF: ° 017.152.654-67.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**37EE3D8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** FERNANDA SOARES PEREIRA DE LIMA, CPF: ° 098.804.804-30

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 04 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**FERNANDA SOARES PEREIRA DE LIMA**, CPF: ° 098.804.804-30.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0E48044C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** GEZIANE SILVA DA ROCHA, CPF: 057.945.254-95.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**GEZIANE SILVA DA ROCHA**, CPF: 057.945.254-95  
**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**40AB5E96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** IARA BEATRIZ MARINHO DE FREITAS, CPF: ° 116.289.434-24.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 04 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**IARA BEATRIZ MARINHO DE FREITAS**, CPF: ° 116.289.434-24.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**97C3BCE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** ISABELLI DANTAS DOS SANTOS, CPF: ° 124.567.274-60.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 04 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**ISABELLI DANTAS DOS SANTOS**, CPF: ° 124.567.274-60

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**966D73D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS, CPF: ° 072204264-70.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 04 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS**, CPF: ° 072204264-70.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**236831A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA, CPF: ° 707.732.794-90.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA**, CPF: ° 707.732.794-90.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3268DF86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** LUCIANA GRABRIELA PEREIRA DA SILVA, CPF: ° 103.495.424-57.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 04 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –**  
**Prefeita Municipal**

Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo Contratado:  
LUCIANA GRABRIELA PEREIRA DA SILVA,  
CPF: ° 103.495.424-57.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**98B4FCD9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF: ° 049.920.284-89.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e cinquenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF: °**  
049.920.284-89.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4DFCCE63

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARISTELA DAYANNE SILVA, CPF: ° 096.812.404-64.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**MARISTELA DAYANNE SILVA, CPF: °** 096.812.404-64.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**06FB5174

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** REGINA SALVIANO SILVA, CPF: ° 017.646.584-77.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**REGINA SALVIANO SILVA, CPF: ° 017.646.584-77.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B9F14CD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** SAMARA SUELLEM VIEIRA DANTAS, CPF: ° 706.311.374-75.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**SAMARA SUELLEM VIEIRA DANTAS, CPF: ° 706.311.374-75.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5A37C506

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** INÊS BATISTA DE ARAÚJO, CPF: ° 064085244-24.

**OBJETO.....:**

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pelo contratado:**

**INÊS BATISTA DE ARAÚJO, CPF: ° 064.085.744-24.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**605037B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038-A/2023-GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida uma diárias de 3/4 (três quartos) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no valor de R\$ 262,50.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0DB065D7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 040-A/2023-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS E VIDROS CONTRO AUTOMOTIVO LTDA, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 31 de janeiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5F9490F4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 052/2023-GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede diária(s) a MARIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **MARIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS**, Mat. 1106, ocupante da função de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa a AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 25 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C4483D66**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 053/2023-GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A380CEB4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 047/2023 - ADM/RH**

Concede 05 (cinco) Licenças Prêmio por assiduidade a servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal e Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) licenças prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **FRANCISCA MARIA DE JESUS**, Mat. 000080, ocupante do cargo de **Professor I Nível 3 Classe J**, lotada na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo:

| LICENÇA | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DA LICENÇA      |
|---------|-------------------------|-------------------------|
| 1ª      | 27/02/1984 À 26/02/1989 | 06/02/2023 À 06/05/2023 |
| 2ª      | 27/02/1989 À 26/02/1994 | 08/05/2023 À 05/08/2023 |
| 3ª      | 27/02/1995 À 26/02/1999 | 07/08/2023 À 04/11/2023 |
| 4ª      | 27/02/1999 À 26/02/2004 | 06/11/2023 À 03/02/2024 |
| 5ª      | 27/02/2004 À 26/02/2009 | 05/02/2024 À 02/05/2024 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**71FD2C97**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 046/2023 - ADM/RH**

Concede 01 (uma) Licença Prêmio por assiduidade a servidor que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder 01 (uma) licença prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **JOSINEUMA FERNANDES DE MEDEIROS**, Mat. 000102, ocupante do cargo de **Professor I Nível 3 Classe J**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo:

| LICENÇA | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DA LICENÇA      |
|---------|-------------------------|-------------------------|
| 5ª      | 01/04/2017 A 31/03/2022 | 06/02/2023 A 06/05/2023 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**74BAA4E4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 048/2023 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;**RESOLVE**Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **PATRICIA ARAÚJO DA SILVA MORAIS**, exercente do cargo de **PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “D”**, Mat. nº 0000516, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “E”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**624BCECD**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 050/2023 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;**CONSIDERANDO** o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.**CONSIDERANDO** a Declaração de nascido vivo e a Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras ao requerimento protocolado;**RESOLVE:**Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **RODRIGO PEREIRA DA COSTA**, Mat. Nº 000808, exercente do cargo de GARI, durante o período de 31 de dezembro de 2022 à 19 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7A795154**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUPORTE, NUVEM E MONITORAMENTO COM VINCULAÇÃO DIRETA DA PRODUÇÃO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/ RN  
Contratado.....: CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0601.103010002.2.030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 11 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**1C65D37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 06 a 11 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de participa do **ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – BRASÍLIA/DF**. (A primeira atividade de educação legislativa de 2023, acontece de 07 a 10 de fevereiro de 2023, no Hotel Brasília Imperial em Brasília/DF. Realizada pela Plenária Assessoria em parceria estratégica com a UVB e ainda visita na **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIO – CNM** para tratar de assuntos pertinente ao Município, visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN (para tratar de emendas parlamentares), dentre outras reuniões para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**9C5E7786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 005 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 005 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 06 a 11 de

fevereiro do corrente ano, com objetivo de participar do **ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – BRASÍLIA/DF**. (A primeira atividade de educação legislativa de 2023, acontece de 07 a 10 de fevereiro de 2023, no Hotel Brasília Imperial em Brasília/DF. Realizada pela Plenária Assessoria em parceria estratégica com a UVB e ainda visita na **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIO – CNM** para tratar de assuntos pertinente ao Município, visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN (para tratar de emendas parlamentares), dentre outras reuniões para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**2880DDC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 006 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 006 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear, a Senhora **EDUARDA LAIS FREITAS DE MIRANDA** – CPF nº 086.XXX.XXX-82, para exercer o Cargo Comissionado de Controladora Geral do Município, Símbolo – CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno da administração municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018 de 29 de janeiro de 2021, c/c a Lei Complementar Municipal nº 025 de 28 de março de 2022.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**B28BDD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 06 a 11 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de participar do **ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – BRASÍLIA/DF**. (A primeira atividade de educação legislativa de 2023, acontece de 07 a 10 de fevereiro de 2023, no Hotel Brasília Imperial em Brasília/DF. Realizada pela Plenária Assessoria em parceria estratégica com a UVB e ainda visita na **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIO – CNM** para tratar de assuntos pertinentes ao Município, visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN (para tratar de emendas parlamentares), dentre outras reuniões para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**F51EBAF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BOLSA ESTÁGIO

PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.  
EDITAL nº. 001/2023.

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO

06 de Fevereiro de 2023

AUXILIAR DE SALA

Nº Inscrição: 001  
Nome do Candidato: Soraia Joaquim Alves (PCD)  
1 lugar Aprovada – vaga PCD.  
Nº Inscrição: 030  
Nome do Candidato: Juliana Sales Bezerra  
Pontuação: 90 pontos – 1 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 039  
Nome do Candidato: Lenice Lima dos Santos  
Pontuação: 80 pontos – 2 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 042  
Nome do Candidato: Daniele Iara da Silva Lima  
Pontuação: 80 pontos – 3 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 056  
Nome do Candidato: Neide Maria da Silva  
Pontuação: 75 pontos – 4 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 004  
Nome do Candidato: Sidivânia Lins da Silva  
Pontuação: 60 pontos – 5 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 040

Nome do Candidato: Rosicleia Inácio Alves  
Pontuação: 60 pontos – 6 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 061  
Nome do Candidato: Erivelton Dózia de Araújo  
Pontuação: 60 pontos – 7 lugar Aprovado  
Nº Inscrição: 048  
Nome do Candidato: Ana Leticia Gomes de Oliveira  
Pontuação: 60 pontos – 8 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 014  
Nome do Candidato: Odair Trindade Sales  
Pontuação: 60 pontos – 9 lugar Aprovado  
Nº Inscrição: 052  
Nome do Candidato: Josiely Inácio da Rocha  
Pontuação: 55 pontos – 10 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 055  
Nome do Candidato: Elaine Brum Lins  
Pontuação: 50 pontos – 11 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 022  
Nome do Candidato: Felipe Soares da Costa  
Pontuação: 50 pontos – 12 lugar Aprovado  
Nº Inscrição: 027  
Nome do Candidato: Stefanny Renata da Silva Dias  
Pontuação: 50 pontos – 13 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 006  
Nome do Candidato: Maria Kaliane Barbosa  
Pontuação: 40 pontos – 14 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 023  
Nome do Candidato: Maria de Lourdes de Lima Nascimento  
Pontuação: 40 pontos – 15 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 010  
Nome do Candidato: Isabela Doroteia de Oliveira Menezes Araújo  
Pontuação: 40 pontos – 16 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 024  
Nome do Candidato: Flávia Soares Barbosa  
Pontuação: 40 pontos – 17 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 08  
Nome do Candidato: Maria Heloise de Oliveira Paiva  
Pontuação: 40 pontos – 18 lugar Aprovada  
Nº Inscrição: 058  
Nome do Candidato: Hanna Karinna Oliveira da Silva  
Pontuação: 40 pontos – 19 lugar Aprovada  
(20 pessoas aprovadas, 19 candidatos na chamada regular e 01 candidato PCD – convocação será realizada mediante necessidade das unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação – de acordo com o Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo para Auxiliar de Sala e Cuidador de Alunos).  
(Observação: 20º lugar até o último colocado – fora das vagas).  
Nº Inscrição: 07  
Nome do Candidato: Thais Felix da Silva  
Pontuação: 40 pontos – 20 lugar – Fora das Vagas  
Nº Inscrição: 03  
Nome do Candidato: José Sipriano da Silva  
Pontuação: 35 pontos – 21 lugar – Fora das Vagas  
Nº Inscrição: 041  
Nome do Candidato: Maria de Fatima de Oliveira  
Pontuação: 30 pontos – 22 lugar – Fora das Vagas  
Nº Inscrição: 065  
Nome do Candidato: Camila Silva de Lima Santana  
Pontuação: 30 pontos – 23 lugar – Fora das Vagas  
Nº Inscrição: 015  
Nome do Candidato: Luiza Irene Soares da Silva Macedo  
Pontuação: 30 pontos – 24 lugar – Fora das Vagas  
Nº Inscrição: 043  
Nome do Candidato: Mariana Urbano da Silva  
Pontuação: 30 pontos – 25 lugar – Fora das Vagas  
Nº Inscrição: 029  
Nome do Candidato: Jeovanna Sabrina Rocha de Paiva  
Pontuação: 30 pontos – 26 lugar – Fora das Vagas  
Nº Inscrição: 063  
Nome do Candidato: Rejane Magna da Silva  
Pontuação: 10 pontos – 27 lugar – Fora das Vagas  
Nº Inscrição: 062  
Nome do Candidato: Marta Cristina Nascimento Ribeiro

Pontuação: 10 pontos – 28 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 051  
 Nome do Candidato: Wesley Rodrigues do Nascimento  
 Pontuação: 10 pontos – 29 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 034  
 Nome do Candidato: José Hendrich Silva do Nascimento  
 Pontuação: 10 pontos – 30 lugar – Fora das Vagas

Comissão Organizadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

1º Marciel Alan Freitas de Castro, CPF: 084.637.564-84 – Presidente da Comissão  
 2º Cecília Eduarda Lima Silva, CPF: 704.606.624-81  
 3º Isthênio Vicente Silva, CPF: 062.529.144-10

Senador Georgino Avelino/ RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**  
 Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BOLSA ESTÁGIO

PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

EDITAL nº. 001/2023.  
 RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO

06 de Fevereiro de 2023

**CUIDADOR DE ALUNOS**

Nº Inscrição: 060  
 Nome do Candidato: Micarla Dutra da Silva Ferreira (PCD)  
 1 lugar para Cuidador de Alunos – Aprovada – Vaga PCD.  
 Nº Inscrição: 021  
 Nome do Candidato: Girleide Dias do Nascimento Silva  
 Pontuação: 80 pontos – 1 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 064  
 Nome do Candidato: Gildete Inácio de Moura  
 Pontuação: 80 pontos – 2 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 019  
 Nome do Candidato: Zilvanize Sena da Silva  
 Pontuação: 80 pontos – 3 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 013  
 Nome do Candidato: Emilene Silva do Nascimento Lima  
 Pontuação: 80 pontos – 4 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 012  
 Nome do Candidato: Ana Cláudia Gomes de Oliveira  
 Pontuação: 80 pontos – 5 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 005  
 Nome do Candidato: Heloisa da Costa Ribeiro Lins  
 Pontuação: 80 pontos – 6 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 036  
 Nome do Candidato: Maryana do Carmo do Nascimento  
 Pontuação: 80 pontos – 7 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 045  
 Nome do Candidato: Renata Juliany do Nascimento  
 Pontuação: 70 pontos – 8 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 038  
 Nome do Candidato: Rayssa Cardoso da Silva Lima  
 Pontuação: 80 pontos – 9 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 016  
 Nome do Candidato: Ana Luzia de Souza  
 Pontuação: 70 pontos – 10 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 032

Nome do Candidato: Camila Aparecida Jorge de Sales  
 Pontuação: 70 pontos – 11 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 028  
 Nome do Candidato: Cláudia Maria do Nascimento  
 Pontuação: 60 pontos – 12 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 017  
 Nome do Candidato: Cristiane Jorge de Sales  
 Pontuação: 60 pontos – 13 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 026  
 Nome do Candidato: Alice Dias do Nascimento Souza  
 Pontuação: 60 pontos – 14 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 009  
 Nome do Candidato: Veralúcia Rodrigues do Nascimento  
 Pontuação: 50 pontos – 15 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 002  
 Nome do Candidato: Edson Inácio da Silva  
 Pontuação: 50 pontos – 16 lugar Aprovado  
 Nº Inscrição: 023  
 Nome do Candidato: Andressa Silva Moraes  
 Pontuação: 50 pontos – 17 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 031  
 Nome do Candidato: Cintia Aparecida Jorge de Sales  
 Pontuação: 50 pontos – 18 lugar Aprovada  
 Nº Inscrição: 020  
 Nome do Candidato: Cinthia Isabelly Lins de Oliveira  
 Pontuação: 30 pontos – 19 lugar Aprovada  
 (20 pessoas aprovadas, 19 candidatos na chamada regular e 01 candidato PCD – convocação será realizada mediante necessidade das unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação – de acordo com o Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo para Auxiliar de Sala e Cuidador de Alunos).  
 (Observação: 20º lugar até o último colocado – fora das vagas).  
 Nº Inscrição: 011  
 Nome do Candidato: Tamires Martins Albuquerque da Silva Sales  
 Pontuação: 30 pontos – 20 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 049  
 Nome do Candidato: Kacila Karolaine de Lima Santana Sena  
 Pontuação: 30 pontos – 21 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 050  
 Nome do Candidato: Sayonara Inácio da Silva Gomes  
 Pontuação: 30 pontos – 22 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 047  
 Nome do Candidato: Thais da Silva Moura  
 Pontuação: 30 pontos – 23 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 046  
 Nome do Candidato: Vanessa Caroline da Silva Oliveira  
 Pontuação: 20 pontos – 24 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 035  
 Nome do Candidato: Priscila de Lima da Silva  
 Pontuação: 15 pontos – 25 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 057  
 Nome do Candidato: Josineide Modesto da Costa  
 Pontuação: 10 pontos – 26 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 033  
 Nome do Candidato: Eliane Inácio de Aquino Nascimento  
 Pontuação: 10 pontos – 27 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 054  
 Nome do Candidato: Geane Dantas do Nascimento  
 Pontuação: 10 pontos – 28 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 065  
 Nome do Candidato: Laise Vanessa da Silva Alves  
 Pontuação: 10 pontos – 29 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 044  
 Nome do Candidato: Eliene Basílio da Silva  
 Pontuação: 10 pontos – 30 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 059  
 Nome do Candidato: Laura Beatriz do Nascimento Silva  
 Pontuação: 10 pontos – 31 lugar – Fora das Vagas  
 Nº Inscrição: 053  
 Nome do Candidato: Maria Eloiza Sena de Carvalho Silva  
 Pontuação: 10 pontos – 32 lugar – Fora das Vagas  
 Comissão Organizadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

1º Marciel Alan Freitas de Castro, CPF: 084.637.564-84 – Presidente da Comissão

2º Cecília Eduarda Lima Silva, CPF: 704.606.624-81

3º Isthênio Vicente Silva, CPF: 062.529.144-10

Senador Georgino Avelino/ RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**48CF2340

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica 01/2004 do Município, concomitante com o Art. 25/A/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador Georgino Avelino;

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher a pedido, a renúncia do Conselho Titular, requerida pela servidora Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva de CPF: 105.910.514-43.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**AEAB2970

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica 01/2004 do Município, concomitante com o Art. 25/A/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador Georgino Avelino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Convocado a Sra Alana Gabriela de Moura Silva portadora do CPF: 702.730.844-45 para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**D315667A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA FATIMA DO NASCIMENTO SILVA, de CPF: 792.017.764-20, para o cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**E754F2F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2023 –  
PROCESSO Nº 913.003/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 003/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de dietas enterais, fórmulas infantis, compostos lácteos especiais, suplementos alimentares e insumos para terapia nutricional enteral - tne, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/02/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 23/02/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/02/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 23/02/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**F72CC456

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PROCESSO Nº.  
625.002/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS

ACÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCACIONADOS PELA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA E KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.180,00 (sessenta e cinco mil e cento e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

1930- custeio dos serv de saúde atenção básica- emenda estadual

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

1030-aquisição de medicamento (recurso próprio e convênios)

2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;

Forte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

16210000-Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a saúde.

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**FD8075DC

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PROCESSO Nº. 625.002/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCACIONADOS PELA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA E KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 108.214,00 (cento e oito mil e duzentos e quatorze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

1930- custeio dos serv de saúde atenção básica- emenda estadual

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

1030-aquisição de medicamento (recurso próprio e convênios)

2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;

Forte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

16210000-Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a saúde.

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**07FD6CE3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – SRP - PROCESSO Nº. 625.002/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ: 06.281.452/0001-75.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCACIONADOS PELA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA E KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.663,90 (trinta mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

1930- custeio dos serv de saúde atenção básica- emenda estadual

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

1030-aquisição de medicamento (recurso próprio e convênios)

2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;

Forte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

16210000-Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a saúde.

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**08B17E0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 070201/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.052/2022**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: locação de imóvel situado na rua 24 de Novembro, nº: 175, Centro, Serra Caiada/RN, para funcionamento do Instituto de Previdência Social do município de Serra Caiada/RN, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: MARA MONTE CARRILHO DE OLIVEIRA - CPF: 221.528.064-68.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

SERRA CAIADA - RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**40FA0331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004-2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE HILTON XAVIER GOMES, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**91C3F910

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230032  
 ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 004-2023  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
 CONTRATADA(O).....: JOSE HILTON XAVIER GOMES  
 OBJETO.....: Contratação de palestrante para a Jornada Pedagógica 2023  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.200,00  
 VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2023  
 DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**F7A04AC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005/2023**

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Especial para Elaboração e Análise dos Currículos do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Elaboração e Análise dos Currículos do Processo Seletivo Simplificado:

\*Juçara Tamires de Lima Pontes;  
 \*Dalianny Costa Maximino; e  
 \*Aécio da Rocha Pereira.

Parágrafo Único – Tendo como objetivo elaborar, analisar currículos e dirimir sobre questionamentos referente ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento, em 16 de janeiro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**88EDC195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº**  
**02/2023-PMSM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº**  
**02/2023-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 09/02/2023 até as 14h00min do dia 24/02/2023**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2023**. A sessão eletrônica será aberta às **14h01min** do dia **24/02/2023 (horário de Brasília)**, para contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para eventual e possível **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ; [https://www.serradomel.rn.gov.br/ou\\_seda\\_da\\_Prefeitura\\_Municipal\\_de\\_Serra\\_do\\_Mel,\\_no\\_horario\\_das\\_08:00\\_às\\_12:00\\_de\\_segunda\\_a\\_sexta.](https://www.serradomel.rn.gov.br/ou_seda_da_Prefeitura_Municipal_de_Serra_do_Mel,_no_horario_das_08:00_às_12:00_de_segunda_a_sexta.) Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone:

(84) 98609-2714 ou através do Email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com) e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**7EDEF1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 2301110002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): EUFRÁSIO DE MEDEIROS JÚNIOR - ME; OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de prótese dentária; VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FONTE: 16000000; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Eufrásio Medeiros Júnior – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**03863210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 2301110002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): RVT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA; OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de prótese dentária; VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FONTE: 16000000; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Rômulo Vinícius Trigueiro Monteiro – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**97D88AD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2301110002  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento das empresas para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias**: EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR - ME e RVT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**82576F52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023  
DISPENSA Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2302070001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SUPORTE PONTO CERTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 49.457.087/0001-10; OBJETO: Execução dos serviços gradativos de locação anual de 02 equipamentos eletrônicos de ponto, com software gerenciador com plataforma web em nuvem para até 200 funcionários do Fundo Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023; VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 10.10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001002, 16000000 e 16210000; Percentuais: Recursos Federais: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros pela Contratante e Emanuel Pacífico da Silva pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4CFBC18B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2302070001 TERMO DE DISPENSA Nº 005/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada em locação anual de 02 equipamentos eletrônicos de ponto, com software gerenciador com plataforma web em nuvem para até 200 funcionários do Fundo Municipal de Saúde.**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SUPORTE PONTO CERTO LTDA - ME** – (CNPJ nº 49.457.087/0001-10), perfazendo

a importância mensal estimada de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), para o período de fevereiro a dezembro de 2023.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa especializada em locação anual de 02 equipamentos eletrônicos de ponto, com software gerenciador com plataforma web em nuvem para até 200 funcionários do Fundo Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4C6CB999

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 041/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **GERCIENE ALVES BATISTA DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 750.XXX.XXX-49, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.XXX.X22 – SSDS/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE NUCLEO RURAL SIMBOLOGIA CC-1** com lotação no Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D35349EE

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 042/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                           |
|----------------------|---------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | EVANEIDE DA SILVA NOBREGA |
| <b>Cargo/Função:</b> | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| <b>CPF:</b>          | 473.906.704-87            |

| Quant. | Destino  | Data                 | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2    | NATAL/RN | 09 de fevereiro 2023 | 250,00               | 125,00            |

| (meia)                     |              |                   |  |
|----------------------------|--------------|-------------------|--|
| ( ) Diárias com Pernoite   |              |                   |  |
| ( x ) Diárias sem Pernoite | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 125,00</b> |  |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, no dia de 09 de fevereiro de 2023, com intuito de participar da Oficina da 254ª Reunião Ordinária mensal do COSEMS/RN), a partir das 9h no Hotel Holiday Inn, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D6CFF739

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 043/2023**

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, revoga Portaria, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no §5º, art. 5º da Lei Municipal nº 737/2020, Considerando a Reunião Ordinária do CMDCA ocorrida em 01 de fevereiro de 2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando o Governo Municipal:

**I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Grimaldi Ferreira dos Santos – Titular (Recondução)

João Batista de Medeiros – Suplente

**II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Agamenon Oliveira Mariz- Titular

Ana Paula de Araújo Monteiro Lima – Suplente

**III - Secretaria Municipal de Saúde**

Evaneide da Silva Nóbrega – Titular

Emília Nobrega Dantas – Suplente

**IV - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Gabriel Garcia de Araújo - Titular

Paloma Soares F. Faria – Suplente

**Art. 2º -** Nomear as representações abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a Sociedade Civil:

**I – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

Orlando Fernandes - Titular

Isabela Araújo de Faria – Suplente

Marcio Mizael da Silva – Titular – Associação Jovem de Difusão Cultural

Yuri Dessoles Marques – Suplente

**III - Pastoral da Criança**

José Roberto Garcia de Araújo – Titular (Recondução)

Gilberlânia da Silva Félix – Suplente

#### **IV – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância**

Sara Lucena Dantas – Titular (Recondução)

Sânzia Lucena Dantas – Suplente

**Art. 3º** - Constituir a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Presidente** – Evaneide da Silva Nóbrega

**Vice Presidente** – José Roberto Garcia de Araújo

**1º Secretário** – Gabriel Garcia de Araújo - Titular

**2º Secretária** – Sara Lucena Dantas

**Parágrafo Único** – A Diretoria do CMDCA terá mandato de 01 (um) ano, podendo prorrogar por igual período, iniciando a partir da publicação deste ato.

**Art. 4º** - Revogar a Portaria nº 097/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**6CDC0029

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 001/2023

Protocolo nº 000675/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: IARA DOS SANTOS SILVA - CPF nº 069.308.784-64; OBJETO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 16.584,25 (dezesesse mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.316,85 (três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**1424192D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 002/2023

Protocolo nº 000678/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA - CPF nº 061.289.004-02; OBJETO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 16.584,25 (dezesesse mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.316,85 (três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**ED085CE3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 003/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 003/2023

Protocolo nº 000684/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO - CPF nº 100.002.644-23; OBJETO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 01 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 16.584,25 (dezesesse mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.316,85 (três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**AC550461

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 004/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 004/2023

Protocolo nº 000704/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA - CPF nº 068.616.764-38; OBJETO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 02 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 16.473,68 (dezesesse mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:29AC9548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera a Portaria nº. 080/2021, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do PBF de Serrinha/RN, para o biênio 2021 – 2023 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Altera a Portaria nº. 080/2021, de 28/05/2021, que nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do PBF de Serrinha/RN, para o biênio 2021 - 2023, passa a ter a seguinte composição:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Ana Cristina Teixeira do Nascimento - Titular  
Juciele Gomes Siqueira - Suplente

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Maria Zilma de Oliveira S. Santana- Titular  
Adriana Batista da Silva - Suplente

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Alessandra Amador da Silva- Titular  
Jeane Secundo de Abreu – Suplente

**IV - Representantes do Governo Estadual:**

Cristiane Rosa de Lima Toscano - Titular  
Tanilda Fernandes Lins - Suplente

**V - Representantes dos Profissionais da Área da Assistência Social:**

Jacira dos Santos Maciel- Titular  
Elinaiara Medeiros Santos- Suplente

**VI - Representantes dos Usuários dos Programas Sociais:**

Adriana Aureliano de Souza Silva - Titular  
Gisele da Silva Fernandes - Suplente

**VII - Representantes da Igreja Evangélica:**

Rafael Braga dos Santos - Titular  
Diogo Alves Ferreira – Suplente

**VII - Representantes da Igreja Católica:**

Mariana Silva Hora - Titular  
Iara Cristina da Hora - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:5BB83BD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE SESSÃO/ TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

AVISO DE SESSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará no dia 27/02/2023 às 08h30min, Sessão Pública para abertura dos invólucros contendo as propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preço nº. 001/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. A sessão será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Serrinha/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**Joel Pereira da Silva  
Código Identificador:D3ECDFFE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE SESSÃO/ TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

AVISO DE SESSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará no dia 27/02/2023 às 11:00 h, Sessão Pública para abertura dos invólucros contendo as propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preço nº. 002/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA. A sessão será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Serrinha/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**FB757B6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
ELETRONICO Nº 0001/2023**

Torna público que a licitação realizada no dia 07/01/2023, às 09:30h, na modalidade Pregão ELETRONICO nº 0001/2023, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**. Foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação de propostas e inabilitação dos licitantes.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de fevereiro de 2023

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**5049989F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE  
LICITAÇÃO**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 – PE, objetivando o Registro de preço para futura Aquisição de Gênero alimentícios para o fornecimento da Alimentação para atender as secretarias do município de Severiano Melo/RN, constante no termo de referência Anexo I.

FICA REMARCADA AS SEGUINTE DATAS DA SESSÃO:

Fim das Propostas: 23/02/2023 as 07Hs30min

Início da Sessão Pública: 23/02/2023 as 08h00min.

Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – Severiano Melo-RN, no horário de 8:00hs às 17:00hs e na internet no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 07 de fevereiro de 2023.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**D3380067**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 05/2023PE. Objeto: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20) ITENS 2 E 3. Valor Total R\$ 2.083.320,00. GILDO ALVES DE CARVALHO (04.993.854/0001-77) ITEM 1. Valor Total R\$ 555.900,00. - Valor total de R\$ 2.639.220,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 07/02/2023.

**SEVERIANO MELO - RN, 07/02/2023****Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**5A9847CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
17/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 17/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000019, parte integrante do Processo nº 152/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de DEMETRINS JOSÉ RAIMUNDO FILHO, CNPJ: 050.412.194-43 referente à Contratar os serviços de serralheria e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 07 de fevereiro de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**4C755302**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA RETOMADA  
IMEDIATA DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Ao Representante da empresa

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTOIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58.

End. Fazenda Carnaúba, Zona Rural, Lagoa D'anta/RN CEP: 59.227-000

Email: [construtora\\_bezerril@hotmail.com](mailto:construtora_bezerril@hotmail.com)**PROCESSO Nº 1.243/2021 – TOMADA DE PREÇOS: 06/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, NO DISTRITO DA SERRA DA TAPUÍÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da obra de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, NO DISTRITO DA SERRA DA TAPUÍÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018, em que vossa empresa configura como CONTRATADA; notifico-lhe para que retorne, imediatamente, a execução do mencionado contrato na medida em que, inexisti, motivo que justifique a paralisação da obra.

Cabe, por fim, enfatizar que em não ocorrendo a retomada da execução da obra dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste e com o devido cumprimento dos prazos, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

**JOSÉ CLIDENOR DA ROCHA**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA**

Procurador do Município

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A973E412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE FILIAÇÃO**

**Pelo presente Termo de Filiação, o Município de Taipu-RN – CNPJ 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Ariosvaldo Bandeira Junior, portador do CPF Nº 122.046.504-63, nos termos estatutários da União dos Dirigentes Municipais de Educação de XX – UNDIME/RN, formaliza perante ela a sua filiação como associado.**

A Undime/RN, institucionalmente organizada e constituída estatutariamente como Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação no Estado do Rio Grande do Norte, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tem por finalidade defender a educação básica pública como direito social público subjetivo; representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas, órgãos públicos e instituições de controle social; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade; propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, uma educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um; participar da formulação de políticas educacionais nacionais e estaduais, com representação em instâncias decisórias nas diversas esferas de poder, acompanhando sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade; lutar pela qualidade da educação pública, na esfera de competência municipal para todos e cada um dos cidadãos; promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; apoiar, defender e integrar as ações dos municípios, por intermédio dos Dirigentes Municipais de Educação, visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora.

O município Taipu/RN, responsável constitucionalmente pela oferta de educação pública de qualidade nos termos dos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, contribuirá financeiramente para a manutenção da Undime/RN, de acordo com os valores das anuidades aprovados pelo Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, conforme sua previsão estatutária.

Após firmado este Termo de Filiação, fica autorizada à Undime/RN emitir boleto bancário com registro para o município efetuar o pagamento da anuidade.

O município poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento de sua filiação mediante documento encaminhado à Diretoria Executiva da Undime/RN, conforme previsão Estatutária.

Taipu/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**317DFE46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Escola Municipal.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01. EXONERAR** a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE SILVA**, do Cargo de confiança de Diretora da Escola Municipal Maria Rodrigues da Silva, situada na Comunidade Matão, deste município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 02.** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**34D534CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração de Vice-Diretor de Escola Municipal.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01. EXONERAR** o Servidor **JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA**, do Cargo de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Francisca Avelino, situada nesta cidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 02.** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**6C6C0BF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Diretora do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01. NOMEAR** a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE SILVA**, para exercer o Cargo de Confiança de Diretora da Núcleo Municipal de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão (NUMAMI), deste município, com gratificação de 24% (vinte e quatro por cento), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 02.** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**66117DEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Diretor de Escola Municipal.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01. NOMEAR** o Servidor **JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Confiança de Diretor da Escola Municipal Maria Rodrigues da Silveira, situada na Comunidade de Matão, deste município, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 02.** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**BFAE17F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Vice-Diretor de Escola Municipal.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01. NOMEAR** a Servidora **ANA KARINA DE LIMA TORRES**, para exercer o Cargo de Confiança de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Francisca Avelino, situada nesta cidade, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 02.** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**10F15214

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Coordenadora Pedagógica.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01. NOMEAR** a Servidora **SAIONARA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Nossa Senhora do Livramento, situada neste município, com gratificação de 15% (quinze por cento), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 02.** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**3E9AE100

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

*“INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições conferidas pelo 87, incisos III, XV, XVI, XXXVI e XXXVII da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, art. 211, § 1º, DA Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 e obedecendo aos comandos dos incisos XVI, XVII e § 10, do artigo 37 da Constituição Federal a República.

## **DECRETA:**

### **CAPITULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** Para os fins deste Decreto, considera-se Comissões Permanentes do Município aquelas legalmente instituídas por Ato do Poder Executivo, percebendo seus membros jetons pelas atribuições exercidas.

**Art. 2º.** As Comissões Permanentes instituídas por este Decreto são:

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar  
Comissão de Acumulação de Cargos

### **CAPITULO II – DAS COMISSÕES PERMANENTES**

#### **SEÇÃO I – DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Art. 3º.** Para fins deste Decreto, entende-se por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, o grupo de servidores encarregados de averiguar as responsabilidades dos servidores públicos municipais por possível infração praticada ao exercício de suas atribuições, conforme normas do Processo Administrativo Disciplinar disposto na Lei Municipal nº 269/2001.

**Art. 4º .** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será instituída mediante Ato do Poder Executivo que indicará o nome do Presidente e dos Membros titulares e/ou suplentes com função de apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.

A CPAD será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo no mínimo 03 (três) servidores efetivos.

Os suplentes serão nomeados de acordo com a necessidade e substituição aos titulares sucedendo-lhes na vacância do cargo.

#### **SEÇÃO II – DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**Art. 5º.** Para fins deste Decreto, entende-se por Comissão de Acumulação de Cargos integrada por representantes dos servidores do Município, o órgão colegiado, de caráter permanente, com natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de averiguar as acumulações de cargos, empregos e funções públicas.

A CAC Será composta por no mínimo 03 (três) membros, podendo ser nomeados membros da comissão, ocupantes de cargos em provimento em comissão e função gratificada.

Os suplentes serão nomeados de acordo com a necessidade e substituição aos titulares sucedendo-lhes na vacância do cargo.

#### **SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º .** Os jetons somente serão pagos após a comprovação das reuniões feita por meio da entrega de atas à autoridade competente e desde que os prazos definidos para a conclusão dos trabalhos sejam criteriosamente observados.

**Art. 7º.** Os jetons autorizados por este Decreto não se incorporarão aos vencimentos do servidor, nem se incorporará a estes quaisquer

efeitos, cessando o seu pagamento com o afastamento deste da Comissão Permanente.

**Art. 8º .** Poderá fazer jus aos jetons os membros que ocuparem os cargos em comissão ou função gratificada.

**Art. 9º .** Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes informar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades de que trata o presente Decreto, com vistas à atribuição do valor dos jetons a serem consignados na respectiva folha de pagamento.

**Art. 10º.** O número de membros titulares das comissões poderá ser aumentado a critério do Poder Executivo, de acordo com a necessidade e a complexidade da matéria a ser julgada que justifique tal aumento.

**Art. 11º.** O número de reuniões mensais será de até 08 (oito) reuniões, podendo ser aumentado a critério do Poder Executivo, de acordo com a necessidade e a complexidade da matéria a ser julgada que justifique tal aumento.

**Art. 12º.** Fica fixado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada jeton, para os membros titulares da Comissão Permanente.

**Art. 13º.** Os valores dos JETONS previstos neste Decreto, poderão ser reajustados por ato do Poder Executivo, sempre que for modificada a remuneração dos servidores público municipais.

**Art. 14º.** Não terá direito à percepção dos JETONS, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento destes se vincula à sua participação nos órgãos mencionados.

**§ Único.** No afastamento do titular que se refere o caput deste artigo, os JETONS serão percebidos pelo seu substituto.

**Art. 15º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Taipu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:EE5165B2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 38 - NOMEACAO**

#### **PORTARIA Nº 038/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **MAXWELL EMIDIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 075.711.094-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BCAE32CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 039 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **DIANA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 020.329.304-55, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE COMPRAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7326B402

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 040- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 040/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANTONIO JOSE DA SILVA NETO**, portador do CPF/MF 109.716.144-50, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B5B20403

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 041 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 041/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOAB DANTAS PONTES**, portador do CPF/MF 093.392.024-57, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CFE4268E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 046 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 046/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **SHEILA BIANCA PINTO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF 069.154.794-73, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DA FOLHA DE PAGAMENTO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**81145507

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 048 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 048/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ESTER VENANCIO JUSTINO**, portadora do CPF/MF 712.033.754-84, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**ECA973DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 047 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 047/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ANA PRISCILA DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF 090.576.364-50, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS GERAL E DOCUMENTOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**54B701D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 042 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 042/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ANDRESA CAVALCANTE DA COSTA**, portadora do CPF/MF 072.577.554-85, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA NIVEL 1 - N1**, vinculada ao Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6E69AF1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 049 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 049/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ARNALDO AMBROSIO ALVES**, portador do CPF/MF 012.381.604-17, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**106F81A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 043 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 043/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **DEBORA DANTAS PONTES**, portadora do CPF/MF 066.524.234-48, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSORA DE GABINETE – NIVEL 1 – N1**, vinculado ao Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**49EF4E1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 044 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 044/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **JOSE SILVESTRE DA SILVA**, portador do CPF/MF 966.370.994-49, para exercer o cargo de

provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, vinculado ao Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**39216A20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 045 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 045/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA CARVALHO**, portadora do CPF/MF 637.538.474-53, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado ao Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**86D6C072

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 057 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 057/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO**, portadora do CPF/MF 088.281.974-71, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA EM GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS – N2.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**32498FBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 050 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 050/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARIA DO MONTE FERNANDES SILVA**, portadora do CPF/MF 484.253.114-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE ARQUIVO GERAL E DOCUMENTOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**9DDE09AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 051 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 051/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ROSANGELA DE BARROS VIEIRA CARRASCO**, portadora do CPF/MF 118.478.378-08, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO HMST**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A2F802F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 052 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 052/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JANDILTON SOUZA DE LIMA**, portador do CPF/MF 062.871.944-21, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE REGULAÇÃO MUNICIPAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**2BB00CC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 053 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 053/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FAGNER FELICIANO DANTAS**, portador do CPF/MF 057.103.124-28, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS UBS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**1D8CE44C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 054 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 054/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BERNARDO**, portadora do CPF/MF 276.867.794-91, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**822295FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 055 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 055/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FRANCISCO FAGNO DE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF/MF 028.311.994-25, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE GABINETE NIVEL I – N1**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**88A02929

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 056 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 056/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JEFT BARROZO GAMA**, portador do CPF/MF 104.456.614-02, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE GABINETE NIVEL I – N1**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A636BD57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 058 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 058/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **JANE GLAZIELE DA SILVA**, portadora do CPF/MF 017.191.204-71, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSORA DE GABINETE NÍVEL 1 – N1**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**C194867F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 059 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 059/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **SAMIRA DEBORAH CARVALHO DE ARAUJO**, portadora do CPF/MF 016.583.934-14, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADORA DE AVALIAÇÃO DE DADOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**4B922998

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 060- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 060/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ALINE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, portadora do CPF/MF 082.384.254-17, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA DE GABINETE NÍVEL 2-N2**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**E3DFCF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 061 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 061/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **DAIARA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO**, portadora do CPF/MF 116.021.834-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS UBS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**C7AC7D73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 064 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 064/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **IGOR VINICIUS DOS SANTOS SOUZA**, portador do CPF/MF 706.383.444-41, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**32405B1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 065 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 065/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LUCAS DAVID ARAUJO SILVA**, portador do CPF/MF 700.738.124-39, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PACIENTES**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F31B6E41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 066 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 066/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARIA ANDRAKELLY DE LIMA**, portadora do CPF/MF 103.045.794-83, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO A ATENÇÃO BASICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7F91BEC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 067 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 067/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **APRIGIO FERNANDES FILHO**, portador do CPF/MF 040.918.762-34, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE CLASSIFICAÇÃO E EMPENHO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**85BD8728

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 068 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 068/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **MARCOS VINICIUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 706.450.474-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**8B0CD344

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 069 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 069/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ROSIMERI LOPES DA SILVA**, portadora do CPF/MF 067.343.704-37, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**ABEFC9D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 070 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 070/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **VALERIA PEREIRA DE SENA**, portadora do CPF/MF 130.856.134-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F963CD5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 071 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 071/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO**, portador do CPF/MF 011.843.064-51, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**DCEA9660

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 087 - ORDEM CRONOLOGICA**

**DECRETO Nº 86/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera o Decreto 013/2021 que “Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública do Município de Tangará-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento da legislação vigente:

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 032/2016 de 01 de novembro de 2016/TCE-RN, e Resolução nº 024/2017 de 28 de novembro de 2017/TCE-RN.

**DECRETA**

**Art. 1º.** O Art. 12 do Decreto Municipal n.º 013 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

**Art. 12** .....

XVII – Serviços de assessoramento e consultoria aos setores essenciais da administração pública municipal, que atuam na produção administrativa de documentos e informações e prestações de contas à órgãos de controle e fiscalização.

XVIII – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados e similares.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará/RN, em 06 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CFBB9FF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 072 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 072/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LUAN AUGUSTHO DE MEDEIROS BENTO**, portador do CPF/MF 016.802.984-70, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL 2-N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**FEBA33B0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 073 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 073/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ROBSON FREITAS DA SILVA**, portador do CPF/MF 022.864.624-37, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5EE07FE5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 074- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 074/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOAO VITOR HONORATO SANTOS**, portador do CPF/MF 077.904.584-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE REDES SOCIAIS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**29484C46

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 075 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 075/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LUIZ ANTONIO DE LIMA NETO**, portador do CPF/MF 016.749.584-47, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DOS TRANSPORTES**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C3FFF493

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 076 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 076/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ADAILTON LUAN BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF 706.455.024-56, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES DA SAUDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B616C4B5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 077 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 077/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **897.801.914-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC5, **COORDENADORA DE PROGRAMAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C1D808C9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 063 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 063/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **VERONEIDE MARIA DA ROCHA**, portadora do CPF/MF 025.224.184-32, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO COMUNITARIO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**23B14EB3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 078 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 078/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **DAVYD ERICK DA COSTA**, portador do CPF/MF 017.648.554-59, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – NÍVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6A03DBAF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 079 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 079/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **INAMAR FERNANDES GUILHERME**, portador do CPF/MF 035.638.954-57, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS E PREDIOS PÚBLICOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**19F6BD9B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 080 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 080/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE VANDERLEI FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF 779.076.204-49, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5F366CA5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 081 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 081/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **SEVERINO EMIDIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 109.906.774-00, para exercer o cargo de

provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**1B85A193

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 082 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 082/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FABIO DE OLIVEIRA GONÇALO**, portador do CPF/MF 085.144.594-22, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**932F634A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 083 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 083/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, portadora do CPF/MF043.474.364-08, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE – NÍVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**71021637

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 084 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 084/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **THALIA FERREIRA FERNANDES**, portadora do CPF/MF 085.070.034-51, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**65E18BCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 085 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 085/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **HIAGO WESLEY BARBOSA DE MENDONÇA LIMA**, portador do CPF/MF 101.471.534-25, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**B9214055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO CONCEDIDAS EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E INSEGURANÇA ALIMENTAR PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 24/02/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**65C9F7E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 6/2023**

**Interessado:** SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**Assunto:** Contratação de Prestação de Serviços Palestrante pessoa física, para realização do evento JORNADA PEDAGÓGICA do Ano Letivo 2023.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação do Sr. JONAS LINHARES DE ARAUJO, CPF **031.415.044-74**, Residente na Rua Manoel Gonçalves de Melo, 263, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.338-000, para Prestação de Serviços como Palestrante no dia 07/02/2023, abordando o TEMA: ARTE COMO FOCO DO SABER, UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR, durante a realização do evento JORNADA PEDAGÓGICA do Ano Letivo 2023, conforme Solicitação de nº 037/2023 e processo nº 391/2023 da SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.XXX.XXX-50

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX - 08

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**28A63DA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 7/2023**

**Interessado:** SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**Assunto:** Contratação de Prestação de Serviços Palestrante pessoa física, para realização do evento JORNADA PEDAGÓGICA do Ano Letivo 2023.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da Sr.ª CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, CPF **966.863.834-49**, Residente na Rua Professor João Bezerra, 277, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, para Prestação de Serviços como Palestrante no dia 08/02/2023, abordando o tema: AS METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVAS, durante a realização do evento JORNADA PEDAGÓGICA do Ano Letivo 2023, conforme Solicitação de nº 039/2023 e processo nº 392/2023 da SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.XXX.XXX-50

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX - 08

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**28FC51E1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 –  
PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado(a):** MKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

**CNPJ:** 22.198.355/0001-70.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PODCAST.

**Valor Global:** R\$ 17.556,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.002    | GABINETE DO PREFEITO                           |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2004      | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE         |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 04        | ADMINISTRAÇÃO                                  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0100      | Atividade de Apoio Administrativo              |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos            |

**Vigência:** 06 de fevereiro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 06 de fevereiro de 2023.

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b> |
| CPF: 045.006.414-08              |
| Prefeito Municipal               |

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**BE69ACE5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO**

**Processo - Pregão Eletrônico nº 039/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Informática e RH.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL.

Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro oriundo da empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28, empresa está celebrante de Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2022, que teve por objeto a aquisição de óleo lubrificante e graxa de forma parcelada para o uso em toda frota de veículos e máquinas pertencentes à prefeitura municipal.

Em seu pleito, solicita da Administração Pública Municipal o reequilíbrio dos valores inicialmente pactuados por meio de Ata de Registro de Preço, referente à vários itens, sob a alegação que houve diversos fatores que elevaram seus custos.

Nos autos, inexistem documentos suficientes comprovando a elevação dos custos alegados.

Instigado a se manifestar, a Assessoria Técnica Jurídica do setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal opinou **contrariamente** a revisão dos preços dos itens mencionados.

Ante o exposto, em consonância com o Parecer Técnico da Assessoria de Licitações e do Setor desta Prefeitura, **indefiro** o pedido da empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28.

Cumpra-se  
Publique-se,  
Cumpra-se

Tenente Laurentino Cruz (RN), 07 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**2E1E4BFB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21553/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e

Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº **34.822.886/0001-70**, classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumpra-se alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2022

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**38963615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 64/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 64/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 64/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Fevereiro de 2023**, saindo de **14:16** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Fevereiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**945063CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 65/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 65/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **65/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **02 de Fevereiro de 2023**, saindo as **13:00** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**E305D0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 66/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 66/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **66/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Fevereiro de 2023**, saindo as **09:30** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**229AAAF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **67/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Fevereiro de 2023**, saindo as **09:30** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**99E851E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **68/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº 054.547.404-38, Matrícula: 2976/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **01 de Fevereiro de 2023**, saindo as **13:00** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**C16484F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 70/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 70/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **70/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº 016.691.984-56, Matrícula: 2133/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **03 de Fevereiro de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**613E9E27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 1/2023 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO nº 1/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1214978/2022**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 72/2022 - SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 08/2022 - SEMAD SRP do Município de Mossoró/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Tibau/RN/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA: GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 27.997.819/0001-21.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 69/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 69/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **69/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº 035.623.914-47, Matrícula: 2470/1 ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia **03 de Fevereiro de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **15:48** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**4E75DCDC

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atender esta Prefeitura.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 08/2022 - SEMAD, da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Mossoró**, no qual a empresa **GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, vencedora dos itens **1, 2, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 76, 79, 80, 85, 88, 89, 91, 92, 97, 101, 102, 103 e 110** cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do Sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 72/2022 - SEMAD, originária do Pregão Eletrônico nº 08/2022 - SEMAD, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mossoró, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Mossoró/RN, pelo Decreto Municipal nº 3.510/2009 e Decreto Municipal nº 5/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 72/2022 - SEMAD, originária do Pregão Eletrônico nº 08/2022 - SEMAD, da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Mossoró**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos do Sistema Banco de Preços, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de **R\$ 5.013.852,90** (cinco milhões e treze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 1.121.608,85 (um milhão e cento e vinte e um mil e seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 08/2022 - SEMAD (Secretaria Municipal de Administração do Município de Mossoró/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/08/2022 A 15/08/2023.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 07/02/2023 A 06/02/2024 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CF56CE2A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 20/2022.  
**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90  
**Contratada:** QUINZE COMUNICAÇÃO – CNPJ 18.836.421/0001-12  
**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação digital (Presença Digital), relacionamento digital, monitoramento, impulsionamento e produção de conteúdo para mídias digitais e redes sociais.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 20/2022.

**Data de Assinatura:** 03 de fevereiro de 2023

**Prazo de Vigência:** 06 de fevereiro de 2023 a 05 de dezembro de 2023

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 27/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**EDUARDO PEDROSA COSTA**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** 5BB1D95D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**

**PORTARIA Nº 025/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO SESAP**, no período: de **09/02/2023 à 10/01/2023**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA               | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02 (duas)                      | 400,00      | 800,00      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** 98EED312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 1/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA - CNPJ: 32.471.045/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

VIGÊNCIA: Início: 06/02/2023 - Término: 06/02/2024

Valor: R\$ 309.000,00, (trezentos e nove mil reais).

Tibau do Sul/RN, 06 de fevereiro de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA**

Representante Legal -P/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo f Marinho Filho

**Código Identificador:** CB2539B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 008/2023 - GPMTB.**

**PORTARIA N.º 008/2023 - GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 034/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **MARIA SOLANGE DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de fevereiro de 2023 a 1º de maio de 2023, relativo ao período aquisitivo 1999/2003.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**56C7BD9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 061/2022 - GPMTB.**

**PORTARIA N.º 061/2022 - GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I - JAURIA JAUMA BATISTA DE ARAUJO, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023;

II - JUDITE DE ARAUJO, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023;

III - MARIA DO CEU DE ARAUJO SANTOS, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023;

IV - MARIA DO ROSARIO DA SILVA, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023;

V - MARIA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023

VI - MARIA APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023;

VII - ANA MARCIA ARAÚJO, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023;

VIII - PEDRO GUILHERME DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023;

IX - MARIA DE FATIMA DA SILVA, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023;

X - BETANIA CLAUDIA SILVA DE MEDEIROS RODRIGUES, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023;

XI - FABIANO JOSE DA SILVA, ocupante do cargo de VIGILANTE, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023;

XII - MARCIONE ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo ARTÍFICE DE JARDINAGEM, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023;

XIII - ROBERTO CARLOS DE ARAUJO, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2.º** - Esta Portaria possui entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**498902BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 062/2022-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 062/2022-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**- Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal **NILTON ALVES DE MELO**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, referente ao exercício de 2022, de 02 de janeiro de 2023 ao dia 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2.º**- **NOMEAR** a 1ª Suplente, a Senhora **VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO**, para o cargo de Conselheira Tutelar, em razão do gozo de férias do Conselheiro Tutelar **NILTON ALVES DE MELO**, de 02 de janeiro de 2023 ao dia 31 de janeiro de 2023.

**Art. 3.º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**F6182DEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 109004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA** para a Aquisição de Certificados Digitais E-CPF e E - CNPJ, no valor global de R\$ 2.650,00 dois mil, seiscentos e cinquenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D19C369E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 127003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TINUS INFORMATICA LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, locação, manutenção e treinamento dos usuários do Sistema Informatizado de Administração Tributária para utilização da Secretaria Municipal de Finanças da cidade de Timbaúba dos Batistas / RN, no valor global de R\$ 17.600,00 dezessete mil e seiscentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**37E52D50

**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO MTB/RN 126001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA** para a Contratação de empresa para fornecimento de piso (cerâmica) para atender a demanda da Secretaria municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas /RN, no valor global de R\$ 15.307,65 quinze mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6E942E6D

**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO MTB/RN 126002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA** para a Contratação de empresa para fornecimento de kits para distribuição para Alunos da Rede Municipal de Ensino, no valor global de R\$ 11.646,50 onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0848F997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO  
ELETRÔNICO: 41/2022.**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 921/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, CNPJ: 05.377.891/0001-13, foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, mediante solicitação ao e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**GIRLANDIO DO SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6EE05A3D

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023.**

**Processo Administrativo:** 28/2023. **Inexigibilidade:** 01/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**. **Contratado:** RUMMERNIGGE A P M DE SOUZA LIMA; CNPJ: 17.389.949/0001-28. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. ALÉM DESTAS DESCRIÇÕES ACIMA, REGULARIZAR E ACOMPANHAR AS OBRIGAÇÕES MENSIS JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS. EM LINHAS GERAIS, ELABORAR, ACOMPANHAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Valor Total Global:** R\$ 96.000,00. **Data de Assinatura:** 04/01/2023. **Vigência:** 04/01/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Rummernigge Araújo Peixoto Marinheiro de Souza Lima; CPF nº 049.145.144-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4738456E

**GABINETE CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 136/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PORTICO EM MADEIRA(EUCALIPTO), ATRAVÉS DE ARTESÃO MESTRE EM ENTALHE, CUJO A PEÇA PRODUZIDA SERÁ

PERSONALIZADA COM MOTIVAÇÕES VINCULADAS AOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, que trata da contratação da empresa: ELOI E SOUZA LTDA, CNPJ: 34.411.607/0001-86, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:088E1A95

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.**

**PROCESSO:** 136/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PÓRTICO EM MADEIRA(EUCALIPTO), ATRAVÉS DE ARTESÃO MESTRE EM ENTALHE, CUJO A PEÇA PRODUZIDA SERÁ PERSONALIZADA COM MOTIVAÇÕES VINCULADAS AOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**NOME DO CREDOR:** ELOI E SOUZA LTDA, CNPJ: 34.411.607/0001-86.

**VALOR R\$** 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

**Data:** 07/02/2023.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:3D3270A7

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022.**

**Processo:** 2.255/2022. **Pregão Presencial / Adesão:** 13/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ: 10.477.835/0001-90. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de valor correspondente a 25% do valor inicial - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN. **Valor:** R\$ 12.500,00. **Data de Assinatura:** 07/02/2023. **Vigência:** 07/02/2023 até 17/10/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: JOSÉ ALVES SOBRINHO; CPF nº 284.442.644-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:CD4EA285

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 020 /2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUI - A Comissão Eleitoral Paritária para acompanhar o processo de escolha dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Touros/RN, para o triênio 2023/2025.**

**1 - Presidente - Maécio Pedro da Silva**, CPF sob o nº 025.156.654-46, matrícula 59-1, servidor efetivo do quadro municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**2 – Vice- Presidente -João Praxedes de Vasconcelos**, CPF sob o nº 0762.271.704-53, matrícula 1955, servidor efetivo do quadro municipal, lotado na Secretaria de Educação ;

**3 – Membro - Francisco de Miranda França Júnior**, CPF sob o nº 037.648.874-35, matrícula 501, servidor efetivo do quadro municipal, lotado na Secretaria de Educação;

**4 – Membro - José Abson da silva**, CPF sob o nº 113.110.324-60, matrícula 1675-6, servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**5 – Membro - Francisco Jailson Soares Dantas**, CPF sob o nº 878.708.514-34, matrícula 0502, servidor efetivo do quadro municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**6 – Membro - Francisco Ubiraci Araújo de Melo**, CPF sob o nº 968.200.984-72, matrícula 1067-1, servidor Efetivo do quadro municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação .

**7 – Membro -Elias Luiz de França**, CPF sob o nº 000.683.464-76, matrícula 0014-1, servidor efetivo do quadro municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**8– Membro - Audna Lima de Oliveira**, CPF sob o nº 969.983.424-20, matrícula 0002-2, servidora efetiva do quadro municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá  
Código Identificador:3C7D0FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços, Para Contratação futura de prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros educacionais do município, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a

cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

#### SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**BAA13BAB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA DIRETORES E VICE -DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOUROS, TRIÊNIO 2023/2025

#### EDITAL Nº 001/2023 - SMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOUROS/RN, TRIÊNIO 2023/2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Comissão Eleitoral Paritária, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 353/1992 e suas atualizações, vêm **CONVOCAR** as eleições para diretores (as) e vice-diretores(as) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Touros/RN, Triênio 2023/2025.

#### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** As inscrições para registro de candidaturas dar-se-ão no período de **13/02/2023** até **23/02/2023**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SMECD, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min as 14h:00min.

**Art. 2º.** As eleições para diretor e vice-diretor ocorrerão no dia **09/03/2023**, em todas as unidades de ensino do município.

**Parágrafo único.** Nas escolas com menos de 100 (cem) alunos matriculados, a eleição será apenas para diretor, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 353/1992.

**Art. 3º.** A eleição será realizada na escola respectiva, nos seguintes horários: das 07h:00 às 11h:30min, das 13h:30min as 17h:30min e nas escolas com turno noturno terá votação também das 19h:00min às 21h:00min.

#### II – DOS REQUISITOS OBJETIVOS

**Art. 4º.** Os interessados em concorrer as eleições deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

RG – Original e Cópia;

CPF – Original e cópia;

Diploma de Graduação em nível superior (bacharel ou licenciatura), de graduação plena, em áreas específicas da educação;

Se Servidor Efetivo, comprovante de ter adquirido estabilidade no serviço público, além de declaração de estar em exercício na unidade de ensino, sendo pelo menos 1(um) ano a qualquer tempo de exercício em função educacional, onde se dará as eleições;

Se Não Efetivo, comprovante de vínculo institucional com a rede municipal de ensino, sendo pelo menos 1(um) ano a qualquer tempo de exercício em função educacional na rede municipal de ensino;

Certidão de antecedentes criminais, federal e estadual;

Comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil;

Comprovante de situação e quitação eleitoral;

Declaração, de próprio punho, de que possui disponibilidade para o cumprimento do regime com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

Comprovante de experiência em atividades educacionais administrativas, financeiras ou pedagógicas;

Comprovante da participação no Curso de Formação de Gestores, oferecido pela SMECD ou por instituição credenciada, com o desempenho mínimo de 75% de frequência;

Declaração, de próprio punho, assumindo o compromisso de, após a investidura na função de Diretor e/ou Vice-Diretor, frequentar o Curso de Formação Continuada na área de Gestão Escolar, oferecido pela SMECD ou instituições credenciadas;

Apresentar Plano de Trabalho para a gestão escolar, devendo constar no projeto: propostas para a melhoria da qualidade da educação na unidade escolar que pretende atuar; ações e metas a ser alcançadas; o cumprimento da gestão democrática; a garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

Em caso de candidato a reeleição, apresentar Declaração de Aptidão, a ser expedida pelo setor Financeiro da SMECD, acerca da situação regular com o Caixa Escolar.

**§1º**– Nas escolas com mais de 100 (cem) alunos matriculados, o candidato(a) a vaga de Diretor(a) deverá, no ato da inscrição, indicar quem será o seu Vice-Diretor(a).

**§2º**– A documentação exigida no corpo deste artigo será condição de habilitação a todos os candidatos, a Diretores (as) e Vice-Diretores (as).

**Art. 5º.** A inscrição só será efetivada mediante entrega da documentação completa exigida neste edital.

**Art. 6º.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Paritária.

**Art. 7º.** O resultado final será homologado e divulgado em ata, afixado nas dependências da escola e na sede da SMECD.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2023.

#### **RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Educação

#### **MAÉCIO PEDRO DA SILVA**

Presidente Comissão

#### **JOÃO PRAXEDES DE VASCONCELOS**

Vice-Presidente Comissão

#### **FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JÚNIOR**

Membro

#### **JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS**

Membro

#### **FRANCISCO JAILSON SOARES DANTAS**

Membro

#### **FRANCISCO UBIRACI ARAÚJO DE MELO**

Membro

#### **ELIAS LUIZ DE FRANÇA**

Membro

#### **AUDNA LIMA DE OLIVEIRA**

Membro

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**C7EE826A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA**

**DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECOLHIMENTO, CAPACITAÇÃO DE FISCALIS MUNICIPAIS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE ARRECADAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, PRÓPRIA E DE TERCEIROS, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....:** E A DE S MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ/CPF sob o nº 41.650.973/0001-53.

**Valor.....:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 01 de fevereiro de 2023

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**ED1506F7

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 002/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com E A DE S MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 41.650.973/0001-53, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECOLHIMENTO, CAPACITAÇÃO DE FISCALIS MUNICIPAIS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE ARRECADAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, PRÓPRIA E DE TERCEIROS, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 01 de fevereiro de 2023

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**2E82C5E0

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 002/2023.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: E A DE S MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 41.650.973/0001-53.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECOLHIMENTO, CAPACITAÇÃO DE FISCALIS MUNICIPAIS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE ARRECADAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, PRÓPRIA E DE TERCEIROS, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA.....:** 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.:** 01 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**94155152

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **JOAQUINA DE FREITAS**, funcionário, público, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023**. Retornando as suas atividades em **01 de maio de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**C09FE337

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **MARCIO EUFRAZIO DE FREITAS**, funcionário, público, efetivo, sobre o cargo de **Vigiae** lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **02 de fevereiro de 2023 a 02 de maio de 2023**. Retornando as suas atividades em **03 de maio de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**D7EBC2E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022028201**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022028201**

O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.439.069/0001-03, com sede na AV. GAVIAO, Nº 19, representado por CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.845.589/0001-97, com sede na rua: José carlos, 120, centro, Frutuoso Gomes-RN, CEP 59890-000, representada por EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0702.103010008.2.223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 30 de Dezembro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.439.069/0001-03

Contratante

**EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - ME**

CNPJ 24.845.589/0001-97

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**0979D6BC

**CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
37/2022-PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
37/2022-PE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos

termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2022-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

aquisição de máquina e implemento agrícola-Convênio/MAPA Nº 911581/2021- PLATAFORMA+BRASIL Nº597744/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a

nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2022 -PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 31 de Janeiro de 2023

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92  
Contratante

**AGRO SHOP COMERCIO LTDA - ME**  
C.N.P.J. nº 27.636.436/0001-28  
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 37/2022- PE.

| Empresa: AGRO SHOP COMERCIO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 27.636.436/0001-28, estabelecida à RUA JOAO VITAL GUEDES, 166, CENTRO, Juazeirinho PB, representada neste ato pelo Sr(a). STEFENES GARCIA COLACO BARROS, C.P.F. nº 020.750.854-20, R.G. nº 1.714.229 SSP PB. |  |         |            |                |             |
|---|--|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 00002   | GRADE HIDRÁULICA (TRATOR AGRÍCOLA) - Marca.: TATU Grade Hidráulica, Modelo HI - 28X20X3,5", Espaçamento entre discos 185mm, Mancal de Atrito | UNIDADE | 1.00       | 27.330,000     | 27.330,00   |
| VALOR TOTAL R\$   |  |         |            |                | 27.330,00   |

AV GAVIAO, 19

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B8803801

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 006 2023 - DL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de serviços técnico especializado na área da educação, conforme descrição do objeto, pelo valor de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 26 de Janeiro de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**D0D3BA02

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, referente à contratação de serviços técnico especializado na área da educação, conforme descrição do objeto.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 26 de Janeiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**0FBAF572

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de serviços técnico especializado na área da educação, conforme descrição do objeto

Contratado..... JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO

Fundamento Legal...: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 26 de Janeiro de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**9A4D97E1

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**..... 20230037

**ORIGEM**..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 2023 - DL

**CONTRATANTE**..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O)**..... JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO

**OBJETO**.....: contratação de serviços técnico especializado na área da educação, conforme descrição do objeto

**VALOR TOTAL**..... R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 0501.121220001.2.029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 15.624,00

**VIGÊNCIA**..... 26 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**..... 26 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**AE63BE78

**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 007 2023 - DL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para locação de Software de gestão Educacional - Módulo Acadêmico ,na Área da Educação para monitoramento e formação dos profissionais da Educação deste município de Umarizal/Rn , pelo valor de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 26 de Janeiro de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:CA6C2160

**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REDENET  
COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto..... Contratação de empresa especializada para locação de Software de gestão Educacional - Módulo Acadêmico ,na Área da Educação para monitoramento e formação dos profissionais da Educação deste município de Umarizal/Rn

Contratado..... REDENET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME

Fundamento Legal...: Art. 75 inciso II , da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 26 de Janeiro de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:E3CA2591

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - REDENET COMÉRCIO,  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....** 20230038

**ORIGEM.....** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007 2023 - DL

**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....** REDENET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para locação de Software de gestão Educacional - Módulo Acadêmico ,na Área da Educação para monitoramento e formação dos profissionais da Educação deste município de Umarizal/Rn

**VALOR TOTAL.....** R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0501.121220001.2.029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.65, no valor de R\$ 17.160,00

**VIGÊNCIA.....** 26 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA** 26 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:F2B27D9B

**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO - REDENET COMÉRCIO,  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) REDENET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME, referente à Contratação de empresa especializada para locação de Software de gestão Educacional - Módulo Acadêmico ,na Área da Educação para monitoramento e formação dos profissionais da Educação deste município de Umarizal/Rn .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 26 de Janeiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:169E2561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 13.344.238/0001-86  
Processo nº 228/2023 - Inexigibilidade nº 014/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros da “Coleção Prosinha” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2023.

VALOR: R\$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2030 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Vigência: 07/02/2023 a 28/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 13.344.238/0001-86

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**6C6DE1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
14/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL

Processo nº 088/2021 - Dispensa nº 13/2021

Objeto: Locação de imóvel residencial destinado as instalações do Almojarifado geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Unidade Orçamentária:**

03.001 - Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

**Ação:**

2141 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

**Natureza:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 Transferência a União Referentes as Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 03/02/2023 a 02/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B2701D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 014/2023 – GP**

Dispõe sobre a cessão de funcionário público.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

Considerando o Art. 102, §1º, e §2º, da Lei Nº. 018 de 30 de dezembro de 1997 que cria o RJU-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER,** o(a) Sr(a). Elves Samuel Dias Ferreira, brasileiro, portadora do CPF nº. 081.800.774-54, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula nº. 130326-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para ficar à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN, com ônus para o ente cessionário, período de 02 anos com efeitos a partir do dia 06/02/2023 a 06/02/2025, nos moldes do Convênio de cooperação técnica e administrativa nº. 3/2023.

**Art. 2º** - O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no convenio.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**7CE2E487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO  
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 003/2023**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 02 de Fevereiro de 2023, às 10:00h, teve como vencedora a empresa: **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: **33.592.176/0001-39**, dos itens 01 e 06 no valor total de R\$ **158.765,00** (cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais), **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** inscrita no CNPJ: **03.829.590/0001-58**, dos itens 02, 03 e 05 no valor total de R\$ **314.475,00** (trezentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.802.043/0001-51, do item 04 no valor total de R\$ **105.000,00** (cento e cinco mil). Totalizando R\$ 578.240,00 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**59E9B491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 08/2023-SMAF.**

Em, 07 de Fevereiro de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo 01 paciente com acompanhante que irá realizar procedimento cirúrgicos no Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 09 de Fevereiro de 2023, e aguarda os mesmos de alta médica, por se tratar de um município distante 383km da cidade de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**C8676668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 307/2022, 1 DE SETEMBRO DE 2022.**

*EMENTA:* “Altera dispositivos do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Viçosa, Lei Municipal nº 007 de 1998, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 0087/1998, denominada Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Viçosa, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 20** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade para desempenho do cargo serão objeto de avaliação, em função dos seguintes fatores”:

“§ 1º - A avaliação do estágio probatório será realizada por Comissão Especial designada pelo Prefeito, mediante informações prestadas pelas chefias mediata e imediata, conforme manual de avaliação aprovado em regulamento próprio, que ao final emitirá parecer sobre a confirmação do estágio probatório ou a exoneração do servidor”.

“§ 2º - A Comissão poderá, a qualquer tempo, utilizar-se de todas as informações existentes sobre o funcionário avaliado, bem como realizar diligências junto às chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões”.

“§ 3º - De posse de todas as informações, a Comissão emitirá parecer e, se este for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias”.

“§ 4º - O servidor que faltar ao serviço, de forma contínua ou intercalada, por mais de 20 (vinte) dias durante o ano, sem justificativa, ou que apresente mais de 30 (trinta) dias corridos de atestado sem ratificação pelo INSS do período quinzenal final que lhe

cabere, ou mesmo apresente mais de 10 (dez) atestados menores de quinze dias cada, durante um ano, poderá ser reprovado pela falta de assiduidade”.

“**Art. 21.** O servidor habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo e confirmado no estágio probatório, adquire a estabilidade no serviço público após 03 (três) anos de efetivo exercício.”

“**Art. 24.** Readaptação é a investidura do servidor, ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção/perícia médica oficial do INSS, e desde que tal órgão rema parecer conclusivo pela necessidade de readaptação do servidor, salvo quando o município tiver regime próprio de previdência, oportunidade em que a inspeção/perícia poderá ser feita por junta médica oficial especializada do próprio município.”

“**Art. 71.**” .....

“§ 1º - O servidor perderá 1/12 (um doze avos) da parcela de seu décimo terceiro salário a cada soma de atestados e/ou faltas que ultrapassarem 30 (trinta) dias.”

“§ 2º - Quando o servidor trabalhar em regime de plantão, deverá ser observado a quantidade de dias trabalhados no mês, para fins de proporcionalidade da regra prevista no parágrafo anterior.”

“**Art. 81.**” .....

§ 1º - Não há banco de horas implícito, de modo que o servidor que laborar além de sua jornada, sem expressa autorização ou à pedido da administração, não poderá usar tais horas para compensar outro horário nem tampouco fará jus a percepção de indenização como horas extras.

§ 2º - O servidor que, sem expressa autorização ou à pedido da administração, e compensar por conta própria sua jornada em outro dia, levará falta ao serviço nesse período de ausência.

“**Art. 84.**” .....

“§ 2º - O município poderá, a seu critério e discricionariedade, comprar 1/3 (um terço) das férias do servidor, que receberá tal valores a título de indenização.

§ 3º - Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

“**Art. 94.** O servidor terá direito a licença paternidade de 20 (vinte) dias corridos, a partir do primeiro dia útil depois do nascimento ou adoção de filho.”

“**Art. 110.**” .....

I - até 8 (oito) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua ficha funcional, viva sob sua dependência econômica;

II - até 8 (oito) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

IV - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei;

V - no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na;

VI - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

VIII - do horário de trabalho pelo tempo necessário para acompanhar sua esposa ou companheira em até seis consultas médicas, ou exames complementares, durante o período de gravidez;

IX - por 6 (seis) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;

X - até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.”

**Art. 2º** - As despesas necessárias à execução dessa lei ocorrerão por dotação orçamentária própria, podendo o Executivo remanejar crédito por Decreto.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Viçosa (RN), 01 de setembro de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**82C29047

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06020003/2023**

CONTRATO N.º: 06020003/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 170103/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ADERALDO BATISTA DE MEDEIROS, CNPJ N.º 111.963.354-00. OBJETO: Serviço de consertos e confecção de chaves: de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2035 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 05/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**944E27EA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA N.º 202/2022, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 06020003/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 06020003/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E ADERALDO BATISTA DE MEDEIROS, CPF n.º 111.963.354-00, cujo objeto é Serviço de consertos e confecção de chaves: de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 6 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**A05A20C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO N.º. 20220016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

**CONTRATADA:** POSTO MEDEIROS LTDA – CNPJ/MF: 04.398.119/0001-15

RUA CORDEIRO, Nº. 636, CENTRO – CEP: 59.192-000 – VILA FLOR/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de combustíveis para atender a frota veicular pertencente a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 57, Inc. I da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Validade:** 17 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município de Vila Flor/RN

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

Contratante

Posto Medeiros LTDA

CNPJ/MF: 04.398.119/0001-15

Pela Contratada

**AILTON PASSOS DE MEDEIROS**

CPF/MF: 481.482.704-06

Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**94454A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90;**CONTRATADO:** Cristiano Canario de Brito, CNPJ nº 26.790.153/0001-73;**DO OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2022, objetivando a prestação de serviços de acompanhamento, gerenciamento dos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalar do sus e alimentação do sistema DigiSUS, bem como, apresentação de relatórios de gestão no conselho de saúde e audiências públicas, apoio gerencial ao Conselho de Saúde, e acompanhamento de suas obrigações e legalidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2022;**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**VIGÊNCIA:** A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 09 fevereiro de 2023 e encerramento em 09 de fevereiro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Florânia/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**CRISTIANO CANARIO DE BRITO**

CNPJ: 26.790.153/0001-73

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**780BB8A4

**GABINETE DO PREFEITO****DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022****INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.**Notificado:** SUPERMERCADO MÉDIO OESTE REIRELI**DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurando para apurar suposto descumprimento por parte da empresa **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE REIRELI** (CNPJ nº 27.390.249/0001-07), referente à Ata de Registro de Preço nº 035/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2022, que teve por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral**.

Consoante demonstram os autos, expedidos as competentes ordens de Fornecimento de n(s)º 607/2022 e 1271/2022, para o fornecimento de itens licitados naquele processo licitatório, a empresa contratada deixou de atender na totalidade a solicitação desta Municipalidade.

Notificada para que justificasse o descumprimento de suas obrigações, inclusive através de publicação no Diário Oficial deste Município, a empresa acima apresentou permaneceu inerte, deixando de apresentar qualquer manifestação.

Pois bem.

Como sabemos, a Ata de Registro de Preço assinada entre esta Municipalidade e a empresa **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE REIRELI** (CNPJ nº 27.390.249/0001-07) assim mencionava no que tange a possibilidade de aplicação de sanções:

**6.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**

A cláusula Vigésima Primeira do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, que teve por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral, por sua vez, assim prescreve:

**21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:**

*Advertência por escrito;*

*Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;*

*Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;*

*Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.*

Além disso, importante frisarmos que a Ata de Registro de Preço celebrada reza as hipóteses de seu cancelamento por iniciativa da Administração Municipal, sendo:

**“5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**

**5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**

**5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa”.**

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, fato este que prejudicou as Secretarias deste Município, razão pela qual a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Se isso não bastasse, é de ser ressaltado que os atrasos ou descumprimentos da execução da Ata de Registro de Preço por parte da empresa **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE REIRELI** (CNPJ

nº 27.390.249/0001-07) são rotineiros, causando assim prejuízos constantes à Municipalidade.

Por fim, importante destacar que a empresa acima referida já é reincidente perante esta Municipalidade, já tendo sido advertida por descumprimento contratual nos autos do Processo Administrativo nº 1.771/2021.

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo apuratório, **cancelo a Ata de Registro de Preço 035/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2022, que teve por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral**, bem como aplico a referida empresa a sanção de **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, diante da reincidência comprovada**.

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,  
Publique-se

Florânia/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros  
Código Identificador:6D02E301

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 045/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública, **ALINE CRHISTIANE SILVA**, nomeada através da portaria nº 033/2021 para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:4C4D44D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 046/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública, **ERIVÂNIA CELESTINA DINIZ**, nomeada através da portaria nº 133/2021, para assumir cargo em provimento de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II, da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 07 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:186BA769

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 047/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público, **EUFRAZIO LINO DA SILVA**, nomeado através da portaria nº 031/2021 para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 07 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:C52CEE8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 048/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública, **MARIA DAGUIA DE MEDEIROS SANTOS**, nomeada através da portaria nº 032/2022 para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 07 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**F2614716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 049/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público, **WENDEL MARCUS DE AZEVEDO ARAÚJO**, nomeado através da portaria nº 110/2022, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Departamento Pessoal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 07 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**EA0F2353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 050/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública, **ALBANY LÚCIO DA SILVA RODRIGUES**, nomeada através da portaria nº 173/2022, para assumir cargo em provimento de Comissão de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Senhor Menino.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 07 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A580D1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 042/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ANA MACÊDO DAMASCENO DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **11/11/2022** com término em **08/02/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 11 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**5DDC413F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 03 e 04/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**CDC90DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 03 e 04/02/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**D4AAB465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 03 a 04/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**385DE267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 04/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**C556DFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 04/02/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**C3C05573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 06/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**8466FF5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**5780D91F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**B59B2536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 06/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**61551A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**F9C1D4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**935790AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 07/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**A5B4E13D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.141/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo de “Trio Elétrico e Mini Trio; para participação em eventos da Prefeitura Municipal de Angicos, dentre os principais Carnaval, Padroeira São José, São João e outros promovidos por esta administração municipal, Através da Secretária Municipal Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                                  |                                       |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| Fornecedor: <b>CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI</b>   |                                  |                                       |
| CNPJ: <b>12.972.310/0001-57</b>  | Telefone: <b>084 9 9950-0000</b> | Email: <b>Cia_eventos@hotmail.com</b> |
| Endereço: <b>RUA FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, 131 SALA A, ALTO DO TRIÂNGULO, Angicos/RN, CEP: 5915-000</b> |                                  |                                       |
| Representante: <b>FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO - CPF: 065.474.034-83</b>                                 |                                  |                                       |

| Item | Descrição  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0026683 - LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MINI-TRIO, CAMINHÃO OU 3/4 DE 02 EIXOS ESTRUTURA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: - 6,00 METROS DE COMPRIMENTO; - 2,20 METROS DE LARGURA; - 3,50 METROS DE ALTURA; - PALCO INTERNO COM COBERTURA FIXA; - ALTURA PISO PALCO/CHÃO 1,00 METROS - PALCO COM 5,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 DE LARGURA E 2,20 DE ALTURA PISO/TETO; - UMA ESCADA DE ACESSO; - UM GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 60 KVA. - PNEUS EM BOM ESTADO; - EMPLACAMENTO EM DIA (DETRAN); - MONTADO EM CAMINHÃO OU 3/4 02 EIXOS. PALCO: - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 02 MONITORES PARA RETORNOS ATIVOS - 08 PONTOS DE RETORNO (FONES DE OUVIDOS) - 01 KIT GARRAS PARA MICROFONE; - 08 MICROFONES SEM FIO SM 58; - 08 MICROFONES 57; - 08 MICROFONES 58; - 01 CORPO DE BATERIA - 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA - 01 MESA DE SOM DIGITA DE 24 CANAIS. - 06 DIRECT BOX ILUMINAÇÃO: - 08 REFLETORES DE LED; - 04 LUZ DE LED COLORIDO; POTÊNCIA: - 16 ALTO FALANTES GRAVE DE 18” (DISTRIBUÍDOS, FRENTE, LATERAIS E TRASEIRA) - 22 ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE DE 12” (DISTRIBUÍDOS, FRENTE, LATERAIS E TRASEIRA) - 52 DRIVERS (DISTRIBUÍDOS, FRENTE, LATERAIS E TRASEIRA) PERIFÉRICO: - 01 PROCESSADOR DBX; - 01 PROCESSADOR BEHRING DIGITAL; - 01 EQUALIZADOR; TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM ESTA DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM PILHAS/BATERIAS NOVAS EXIGÊNCIAS DO DETRAN QUANTO AO MINITRIO: -VISTORIA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO EM DIA. -COM DURAÇÃO DE QUATRO HORAS PARA CADA EVENTO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E Pousada DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE FAZEM A OPERAÇÃO DO TRIO ELÉTRICO, CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE, DURANTE A DÁRIA CONTRATADA. (EQUIPE ATÉ 05 PESSOAS)   | Diária         | 6      | R\$ 10.000,00    | R\$ 60.000,00   |
| 2    | 0026684 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAVALO MECÂNICO TRAÇADO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 CV, APTO A TRANSITAR; DEVERÁ SER MONTADO EM PRANCHA COM 3 EIXOS. PNEUS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS (SE NECESSÁRIO), COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 4M E NO MÁXIMO 6M DE LARGURA COM AS 04 (QUATRO) ORELHAS ABERTAS, ENTRE 20M E 25M DE COMPRIMENTO E NO MÁXIMO 6M DE ALTURA (INCLUSO A COBERTURA); CAMARIM COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, COM AR-CONDICIONADO, BANHEIROS, SOFÁ, FRIGOBAR E TV. 02 VARANDAS SUPERIORES (DIANTEIRA E TRASEIRA); 02 GRUPOS GERADORES DE NO MÍNIMO 180 KVA CADA, EM COMPARTIMENTO SILENCIADO, PALCO: 08 MONITORES / 01 SISTEMA DE RETORNO BATERIA 1X18 + DRIVES/ 01 SISTEMA PARA TECLADOS/ 01 MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS PA/ 01 MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS PALCO/ 02 RETORNOS PARA GUITARRA/ 01 RETORNO PARA CONTRA BAIXO/ 15 GARRAS PARA MICROFONES/ 20 PEDESTAIS/ 20 MICROFONES TIPO SM57/ 20 MICROFONES TIPO SM58/ 02 MICROFONES SEM FIO/ 15 DIRECT BOX; ILUMINAÇÃO: 18 REFLETORES PAR 64/ 06 MINI BRUT/ 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX/ 02 RACK DIMMER DMX/ 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; PA LATERAIS: 40 FALANTES GRAVE EM CADA LATERAL; 40 FALANTES DE MÉDIO GRAVE EM CADA LATERAL; 16 DRIVERS DE ALTA EM CADA LATERAL; PA FRENTE E FUNDO: 32 FALANTES DE GRAVE FRENTE E FUNDO; 32 FALANTES DE MÉDIO GRAVE FRENTE E FUNDO; 16 DRIVERS FRENTE E FUNDO, AMPLIFICADORES: 16 AMPLIFICADORES DE GRAVE/ 16 AMPLIFICADORES DE MÉDIO GRAVE/ 08 AMPLIFICADORES DE ALTA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TREINADOS, HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA NESTE TIPO DE EVENTO, PRINCIPALMENTE, QUANTO AOS SERVIÇOS DE MOTORISTA, ILUMINADOR, OPERADOR DE SOM E MESÁRIO, GARANTINDO SUPORTE EM TEMPO INTEGRAL AOS ARTISTAS E BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR INFRAESTRUTURA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA OFERECER CONFORTO, COMODIDADE E SEGURANÇA. OS AMBIENTES DEVERÃO ESTAREM LIMPOS, SEM FERRUGEM, AVARIAS, OU SEJA, ENTREGUES EM CONDIÇÕES PARA USO IMEDIATO. O TRIO DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM ESPAÇO PUBLICITÁRIO LIVRE PROPORCIONANDO EXCLUSIVIDADE AO TRABALHO DE MARKETING QUE SEJA NECESSÁRIO UTILIZAR PELA CONTRATANTE. ENCONTRA-SE INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE LIMPEZA E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM DURAÇÃO DE QUATRO HORAS PARA CADA EVENTO. A SER DISPONIBILIZADO NO PRAZO DEFINIDO PELA CONTRATANTE, CONFORME | Diária         | 6      | R\$ 30.000,00    | R\$ 180.000,00  |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, ALIMENTAÇÃO E POUSADA DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE FAZEM A OPERAÇÃO DO TRIO ELÉTRICO, CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE, DURANTE A DÁRIA CONTRATADA. (EQUIPE ATÉ 05 PESSOAS) |  |  |  |  |
| O VALOR TOTAL DA ARP É DE R\$ 240.000,00, (duzentos e quarenta mil reais)  |  |  |  |  |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Município De Angicos        | Cia Promoções Eventos E Serviços EIRELI |
| 08.085.409/0001-60          | 12.972.310/0001-57                      |
| <b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b> | <b>FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO</b>     |
| 406.644.654-04              | 065.474.034-83                          |

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**7F3AAB35

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.507/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assist. Social de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA                             |  |                                      |
| CNPJ: 05.377.891/0001-13   | Telefone: (84) 9 8742-1004 / (84)3205-8649 | Email: COMERCIAL@PAIVAEXPRESS.COM.BR |
| Endereço: Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020 |  |                                      |
| Representante: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO - CPF: 012.303.914-28           |  |                                      |

| Item   | Descrição  | Marca        | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|--|--|--------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 20   | 0026398 - 02 (DOIS) Pacotes Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 34 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. | CONFORT BABY | PCT            | 600    | R\$ 20,81        | R\$ 12.486,00   |
| O VALOR TOTAL DA ARP É DE R\$ 12.486,00, (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) |  |              |                |        |                  |                 |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

|                             |                                  |
|-----------------------------|----------------------------------|
| Município De Angicos        | Comercial Moura & Fernandes LTDA |
| 08.085.409/0001-60          | 05.377.891/0001-13               |
| <b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b> | <b>GUTEMBERG NICOLAU DE MELO</b> |
| 406.644.654-04              | 012.303.914-28                   |

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**BEB4B58B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.507/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assist. Social de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                           |        |
|--|---------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>ESPEDITO PINHEIRO TAVARES</b>                                 |                           |        |
| CNPJ: <b>13.100.192/0001-50</b>  | Telefone: (84) 99188-1455 | Email: |
| Endereço: <b>RUA BOM JESUS, 178, RUA BOM JESUS, NATAL/RN, CEP: 59114-611</b> |                           |        |
| Representante: <b>ESPEDITO PINHEIRO TAVARES - CPF: 423.489.604-78</b>        |                           |        |

| Item  | Descrição   | Marca        | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|---|---|--------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1   | 0026379 - 01 (UMA) Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico, Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x 39,5 cm x 25 cm. Cores: branco, rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. | ADOLETA BEBÊ | UND            | 300    | R\$ 23,04        | R\$ 6.912,00    |
| O VALOR TOTAL DA ARP É DE R\$ 6.912,00, (seis mil, novecentos e doze reais) |   |              |                |        |                  |                 |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

|                             |                                  |
|-----------------------------|----------------------------------|
| Município De Angicos        | Espedito Pinheiro Tavares-ME     |
| 08.085.409/0001-60          | 13.100.192/0001-50               |
| <b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b> | <b>ESPEDITO PINHEIRO TAVARES</b> |
| 406.644.654-04              | 423.489.604-78                   |

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**D5DFF065

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.507/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assist. Social de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                                 |   |
|---|---------------------------------|---|
| Fornecedor: <b>RADIANY F MALHEIRO ME</b>  |                                 |   |
| CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>   | Telefone: <b>(84)98808-0976</b> | Email: <b>RMCOMERCIOESERVICOS2014@OUTLOOK.COM</b> |
| Endereço: <b>AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, Nº 216, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340</b> |                                 |   |
| Representante: <b>RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48</b>                            |                                 |   |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA      | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|--|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2    | 0026380 - 01 (UMA) Mamadeira infantil de 80ml – Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: branco, rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. | NEW BABY   | UND            | 300    | R\$ 5,700        | RS 1.710,00     |
| 4    | 0026382 - 01 (UM) Cobertor para bebê. Características: Antialérgico / Antiácido e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100% Algodão. Cores: branco, rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.  | INCOMFRAL  | UND            | 300    | R\$ 19,00        | RS 5.700,00     |
| 5    | 0026383 - 01 (UM) Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores: rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidades.   | MINAS REY  | UND            | 300    | R\$ 8,20         | RS 2.460,00     |
| 6    | 0026384 - 01 (UM) Pacote de fraldas de pano. Tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima 70x70 cm, Fralda Estampada. Pacote com 05 unidades. Cores: branco, rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.   | INCOMFRAL  | PCT            | 300    | R\$ 16,00        | RS 4.800,00     |
| 7    | 0026385 - 01 (UMA) Embalagem c/03 pares de meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses. Cores: branco, rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.   | VINNY      | UND            | 300    | R\$ 6,80         | RS 2.040,00     |
| 9    | 0026387 - 01 (UM) Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão. Tamanho P (MIJÃOZINHO E PAGÃOZINHO). Cores: branco, rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.  | LUANA BABY | CONJ           | 300    | R\$ 7,20         | RS 2.160,00     |
| 10   | 0026388 - 01 (UM) kit de calças comprida para bebê, composição 100% algodão, tamanho P, pacote com 03 unidades. Cores: branco, rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.   | LUANA BABY | PCT            | 300    | R\$ 9,10         | RS 2.730,00     |
| 11   | 0026389 - 01 (UM) Kit de camisetas regatas para bebê, composição 100% algodão, tamanho P, pacote com 03 unidades. Cores: branco, rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.   | LUANA BABY | PCT            | 300    | R\$ 7,42         | RS2.226,00      |
| 12   | 0026390 - 02 (DUAS) Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: branco, rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.   | BIJU BABY  | UND            | 600    | R\$ 28,00        | RS 16.800,00    |
| 14   | 0026392 - 01 (UMA) Chuquinha. Material transparente e resistente em policarbonato. Bico em Silicone. Capacidade: 50 ml. Cores: branco, rosa, azul, verde água e amarelo claro.   | NEW BABY   | UND            | 300    | R\$ 9,09         | RS 2.727,00     |
| 16   | 0026394 - 01 (KIT) Escova + Pente de pentear infantil plástica com cerdas extra macias e/ou com pontas arredondadas que não machuquem o couro cabeludo do bebê. Cores: branco, rosa, azul, verde água e amarelo claro.   | CEFISA     | Kit            | 300    | R\$9,09          | RS 2.727,00     |
| 22   | 0026400 - 01 (UMA) Colônia Infantil. Sem álcool, parabens e ftalatos. Hipoalérgica. Embalagem de 200 ml. Dermatologicamente testado.   | VENEZA     | UND            | 300    | R\$ 10,80        | RS 3.240,00     |

O VALOR TOTAL DA ARP É DE R\$ 49.320,00, (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

|                             |                                   |
|-----------------------------|-----------------------------------|
| Município De Angicos        | Radiany F Malheiro ME             |
| 08.085.409/0001-60          | 21.565.342/0001-29                |
| <b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b> | <b>RADIANY FERNANDES MALHEIRO</b> |
| 406.644.654-04              | 076.219.124-48                    |

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**E219CF5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.507/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assist. Social de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |                                       |
|--|--|---------------------------------------|
| Fornecedor: <b>Comercial Debeche Textil EIRELI ME</b>                            |  |                                       |
| CNPJ: <b>08.974.702/0001-88</b>  | Telefone: <b>(11)3275-1494 (11) 98899-7514</b> | Email: <b>ROBERTO.DAUD@UOL.COM.BR</b> |
| Endereço: <b>RUA LUIS GAMA 733, 0 ---, CAMBUCL, São Paulo/SP, CEP: 01519-010</b> |  |                                       |
| Representante: <b>YASMIN MACEDO DAUD - CPF: 470.346.438-14</b>                   |  |                                       |

| Item  | Descrição  | Marca  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|---|--|--------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 13  | 0026391 - 01 (UM) Kit composto por sapatinhos, luvas e toca de lã para recém-nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: branco, rosa, azul, verde água e amarelo claro.   | YASMIN | Kit            | 300    | R\$ 10,50        | R\$ 3.150,00    |
| 19  | 0026397 - 02 (DOIS) Sabonetes infantil, glicerinado, líquido, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, sem álcool e de pH balanceado. Embalagem de 200 ml. Dermatologicamente testado.                   | GLION  | UND            | 600    | R\$ 11,30        | R\$ 6.780,00    |
| 21  | 0026399 - 02 (DOIS) Pacotes de Lenço Umedecido. Lenço higiênicos para recém nascidos, sem álcool, fenoxietanol ou parabenos. Material resistente e suave. Fórmula a base de água. Embalagem com 70 unidades. Dermatologicamente testado. | J BABY | PCT            | 600    | R\$ 5,19         | RS\$3.114,00    |
| O VALOR TOTAL DA ARP É DE R\$ 13.044,00. (treze mil e quarenta e quatro reais ) |  |        |                |        |                  |                 |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

|                             |                                    |
|-----------------------------|------------------------------------|
| Município De Angicos        | Comercial Debeche Textil EIRELI ME |
| 08.085.409/0001-60          | 08.974.702/0001-88                 |
| <b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b> | <b>YASMIN MACEDO DAUD</b>          |
| 406.644.654-04              | 470.346.438-14                     |

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**BE6A424B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.507/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assist. Social de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                               |                                      |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| Fornecedor: <b>WW COMERCIAL EIRELI</b>  |                               |                                      |
| CNPJ: <b>19.835.542/0001-02</b>   | Telefone: <b>(41)30189563</b> | Email: <b>wwcomercial7@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 0 SL 08, Parque Verde, Cabedelo/PB, CEP: 58102-835</b> |                               |                                      |
| Representante: <b>CATHERINE CARTAXO BRAGA - CPF: 075.160.484-45</b>   |                               |                                      |

| Item  | Descrição   | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|---|---|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 3   | 0026381 - 01 (UMA) Mamadeira infantil de 240ml – Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: branco, rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.   | CEFISA    | UND            | 300    | R\$ 7,19         | R\$ 2.157,00    |
| 8   | 0026386 - 01 (UM) Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: branco, rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.  | INCOMFRAL | UND            | 300    | R\$ 33,70        | R\$ 10.110,00   |
| 15  | 0026393 - 01 (UM) Kit Bolsa Maternidade Bebê. Confeccionadas em Couro Ecológico (Corino). Forro interno: TNT (Forro somente na parte de baixo da bolsa). Alças de mão dupla e alça de Ombro. A Bolsa Grande mede 28cm de Altura x 40cm de Largura x 23cm de Profundidade, possui 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento em velcro e 01 bolso na parte inferior com fechamento em zíper. A Bolsa Média mede 27cm de Altura x 32cm de Largura x 20cm de Profundidade, possui 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento em velcro e 01 bolso na parte inferior com fechamento em zíper mede. Cores: branco, rosa, azul, verde água e amarelo claro. | cisse     | Kit            | 300    | R\$ 41,89        | R\$ 12.567,00   |
| O VALOR TOTAL DA ARP É DE R\$ 24.834,00, (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais) |   |           |                |        |                  |                 |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

|                             |                                |
|-----------------------------|--------------------------------|
| Município De Angicos        | WW Comercial EIRELI            |
| 08.085.409/0001-60          | 19.835.542/0001-02             |
| <b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b> | <b>CATHERINE CARTAXO BRAGA</b> |
| 406.644.654-04              | 075.160.484-45                 |

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**06DD6A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO(CONF. DE UM VT P. TV).**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1028/2022 torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o futuro **SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UM VT CARTELADO COM BANCO DE IMAGENS , ROTATIVO PARA TV, COBERTURA AO VIVO E GRAVADA, PARA ATENDER O TRADICIONAL CARNAVAL DE APODI EDIÇÃO 2023**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Motivo: não anexado a publicação deste aviso, só o TR.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.coml, até as 09h00 do dia 09 de Fevereiro de 2023, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Agente De Contratação  
Portaria 1028/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o futuro SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UM VT CARTELADO COM BANCO DE IMAGENS, ROTATIVO PARA TV, COBERTURA AO VIVO E GRAVADA, PARA ATENDER O TRADICIONAL CARNAVAL DE APODI EDIÇÃO 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

| ITEM                     | DESCRIÇÃO  | UNID MEDIDA | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|-------------|-------|-----------|-------------|
| 01                       | 13101 - Serviço de confecção de VT cartelado ou com banco de imagens, rotativo para TV, cobertura ao vivo/e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi Edição 2023. | Serviço     | 01    |           |             |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: |  |             |       |           |             |

Os itens objeto deste TR estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação da demanda enviada pela secretaria municipal de Turismo, conforme Documento de formalização de demanda.

O item será Para utilização no Carnaval 2023: UMA FESTA DE TODOS OS SONS 2 edições, que acontecerá na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do calçadão da lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 17 a 21 de fevereiro/2023.

Os serviços objeto deste TR, devem ser fornecidos no município, no local do evento, em plena condição de funcionamento, com todos os custos por conta da contratada.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR.

**JUSTIFICATIVA**

O item será utilizado no Carnaval 2023: UMA FESTA DE TODOS OS SONS 2 edições, que acontecerá na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do calçadão da lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 17 a 21 de fevereiro/2023.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado da aquisição será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### **DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

#### **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**No caso de Microempreendedor individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do fornecimento, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do item, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (duas) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos itens de acordo com o exigido neste TR;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-los sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

**GILNEY DE BRITO MORAIS**  
Secretário Municipal de Turismo

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:** 1249ECA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022**

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN  
CNPJ: 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Designada pela Portaria n.º 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.  
**PREGOEIRO & EQUIPE DE APOIO**  
Designada pela Portaria n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023**

No dia 06 (seis) do mês de Janeiro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emenda Parlamentar n.º 086/2021 - SESAP, resultante do **Pregão Eletrônico nº 036/2022 e Processo Administrativo nº 06120004/22** para Sistema de Registro de Preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID.   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|---------|------------|----------------|--------------|
| 011  | Braçadeira para Injeção com Altura Regulável - Braçadeira de apoio para o braço, Altura regulável, Aço carbono, Pés com ponteiros plásticos.  | UNIDADE | 05         | R\$ 210,00     | R\$ 1.050,00 |
| 013  | Poltrona Reclinável de Descanso - Em tubo de aço redondo Descansa pés, Braços estofados com espuma, Revestimento em Courvim, Com movimentos simultâneos.  | UNIDADE | 06         | R\$ 910,00     | R\$ 5.460,00 |
| 014  | Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue - Em tubo de aço redondo, Descansa pés, Braços estofados com espuma, Revestimento em Courvim, Com movimentos simultâneos, Reclinável em até 04 posições, Apoios dos braços em chapa de aço inox com altura ajustável, Capacidade 150 kg, Cor Azul. | UNIDADE | 02         | R\$ 640,00     | R\$ 1.280,00 |

|   |  |
|---|--|
| <b>Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:</b> TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI |  |
| CNPJ: 21.592.515/0001-06  |  |
| Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ LEITE, 158 - ILHA DE SANTA LUZIA - MOSSORÓ/RN                     |  |
| Telefone: (84) 9984-4810  | E-mail: MSOLUCOESINTEGRADAS311@GMAIL.COM |

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI: 21592515000 106

Assinado de forma digital por TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Dados: 2023.02.06 16:44:52-03'00'

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### **2.5** Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Assinado de forma digital por TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Dados: 2023.02.06 16:45:05-03'00'

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não manter a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Assinado de forma digital por TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Dados: 2023.02.06 16:45:18-03'00'

Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**III** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Assinado de forma digital por TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Dados: 2023.02.06 16:45:32-03'00'

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Assinado de forma digital por TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Dados: 2023.02.06 16:45:46 -03'00'

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Assinado de forma digital por TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Dados: 2023.02.06 16:45:59-03'00'

### **8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **1. DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2022**.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Assinado de forma digital por TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI:21592515000106

Dados: 2023.02.06 16:46:18 -03'00'

**TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**

CNPJ: 21.592.515/0001-06

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**B1DAF867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022**

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN CNPJ: 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Designada pela Portaria n.º 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

**PREGOEIRO & EQUIPE DE APOIO**

Designada pela Portaria n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023**

No dia 10 (dez) do mês de Janeiro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de comunicação para transmissão de dados (fornecimento de internet), atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 038/2022 e Processo Administrativo nº 16120001/22** para Sistema de Registro de Preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|-------|------------|----------------|--------------|
| 001  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 250 Mbps – Unidade I     | MÊS   | 12         | R\$ 95,55      | R\$ 1.146,60 |
| 002  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 250 Mbps – Unidade II    | MÊS   | 12         | R\$ 95,55      | R\$ 1.146,60 |
| 003  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 250 Mbps – Unidade III   | MÊS   | 12         | R\$ 95,55      | R\$ 1.146,60 |
| 004  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 250 Mbps – Unidade IV    | MÊS   | 12         | R\$ 95,55      | R\$ 1.146,60 |
| 005  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 250 Mbps – Unidade V     | MÊS   | 12         | R\$ 95,55      | R\$ 1.146,60 |
| 006  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 250 Mbps – Unidade VI    | MÊS   | 12         | R\$ 95,55      | R\$ 1.146,60 |
| 007  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade I     | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 008  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade II    | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 009  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade III   | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 010  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade IV    | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 011  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade V     | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 012  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade VI    | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 013  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade VII   | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 014  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade VIII  | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 015  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade IX    | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 016  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade X     | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 017  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XI    | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 018  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XII   | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 019  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XIII  | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 020  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XIV   | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 021  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XV    | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 022  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XVI   | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 023  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XVII  | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 024  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XVIII | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 025  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XIX   | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 026  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XX    | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 027  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XXI   | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |
| 028  | FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET – BANDA LARGA - VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XXII  | MÊS   | 12         | R\$ 80,00      | R\$ 960,00   |

| VELOCIDADE DE 100 Mbps – Unidade XXII |

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA**CNPJ:** 03.667.658/0001-40**Endereço:** RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 13 - ROCINHA - SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**Telefone:** (84) 3034-9999 **E-mail:** FINANCEIRO@NET4YOU.COM.BR**TOTAL REGISTRADO:****R\$ 27.999,60 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos/serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição do produto/serviço:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos/serviços, defeituosos ou inadequados.

b) Os produtos/serviços não atenderem às especificações deste edital.

2.6 Todos Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**f)** Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

**g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

**i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

**j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**m)** Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

**n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

**a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

**b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **9. DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2022**.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA**

CNPJ: 03.667.658/0001-40

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:01350AB3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação para atender os eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizina, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecompras@n.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA/PESSOA |                    |         |  |
|-------------------------|--------------------|---------|--|
| RAZÃO SOCIAL/NOME       |                    |         |  |
| NOME FANTASIA           |                    |         |  |
| CNPJ/CPF                |                    |         |  |
| ENDEREÇO                | Nº                 | BAIRRO: |  |
| CIDADE                  | UF:                | CEP:    |  |
| TELEFONE                | PESSOA P/ CONTATO: |         |  |
| EMAIL:                  |                    |         |  |

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação para atender os eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Município de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | <b>DECORAÇÃO P:</b> 4 CORTINAS, 2 ARRANJOS, 1 TAPETE, 1 PASSARELA, 4 SAMAMBAIAS, 2 TOALHAS DE MESA GRANDE, 1 MESA DECORATIVA, 3 CILINDROS, 1 BANCO PARA FOTOS.  | SERVIÇO           | 35         |                |             |
| 2    | <b>DECORAÇÃO M:</b> 6 CORTINAS, 3 ARRANJOS, 2 TAPETE, 1 PASSARELA DE 15 METROS, 5 SAMAMBAIAS, 4 TOALHAS DE MESA, 1 MESA DECORATIVA DE 3 METROS, 4 CILINDROS, 50 CAPAS DE CADEIRAS, DOIS JOGO DE LUZ, 2 MESAS REDONDAS, 1 BANCO PARA FOTOS.  | SERVIÇO           | 30         |                |             |
| 3    | <b>DECORAÇÃO G:</b> 8 CORTINAS, 1 PAINEL DESENHADO, PASSARELA DE 20 METROS, 6 ARRANJOS GRANDES, 6 SAMAMBAIAS, 6 TOALHAS DE MESA, 4 JOGO DE LUZ, 100 CAPAS DE CADEIRAS, 2 TAPETES, 1 MESA DE 5 METROS, 1 CORTINA DE LED DE 6 METROS, 5 CILINDROS, 3 MESAS REDONDAS, OUTDOOR PARA FOTOS, 1 BANCO PARA FOTOS.                          | SERVIÇO           | 6          |                |             |
| 4    | <b>DECORAÇÃO GG:</b> 12 CORTINAS, 2 PAINEL DESENHADO, PASSARELA DE 30 METROS, MESA DE 6 METROS, 8 ARRANJOS G, 10 SAMAMBAIAS, 6 TOALHAS DE MESA, 4 JOGO DE LUZ, 200 CAPAS DE CADEIRAS, 4 TAPETES, 1 CORTINA DE LED DE 8 METROS, 7 CILINDROS, 6 MESAS REDONDAS, OUTDOOR PARA FOTOS, 30 TOALHAS PARA MESA PEQUENA, 1 BANCO PARA FOTOS. | SERVIÇO           | 4          |                |             |

**Publicado por:**

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

**Código Identificador:DBD96F47**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 837, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso não vinculado de impositivo no valor de R\$ 223.00,00 (Duzentos e vinte e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

|                                |  |                |
|--------------------------------|--|----------------|
| <b>Órgão:</b>                  | 05 - Fundo Municipal de Saneamento Básico                                    |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>   | 21.001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico                                |                |
| <b>Funcional Programática:</b> | 17.512.0005.2121 – Manut. Das Ativ. Do fundo Municipal de Saneamento Básico. | R\$ 223.000,00 |
| <b>Elemento de despesa:</b>    | 31.90.11 - vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil                     |                |
| <b>Fonte de Recursos:</b>      | 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                              | R\$ 50.000,00  |
| <b>Elemento de despesa:</b>    | 31.90.13 – obrigações patronais  |                |
| <b>Fonte de Recursos:</b>      | 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                              | R\$ 11.000,00  |
| <b>Elemento de despesa:</b>    | 33.90.14 – diárias – civil   |                |
| <b>Fonte de Recursos:</b>      | 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                              | R\$ 2.000,00   |
| <b>Elemento de despesa:</b>    | 33.90.30 – material de consumo   |                |
| <b>Fonte de Recursos:</b>      | 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                              | R\$ 10.000,00  |
| <b>Elemento de despesa:</b>    | 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica                    |                |
| <b>Fonte de Recursos:</b>      | 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                              | R\$ 50.000,00  |
| <b>Elemento de despesa:</b>    | 44.90.51 - Obras e Instalações   |                |
| <b>Fonte de Recursos:</b>      | 150000000 – recursos não vinculados de impostos                              | R\$ 100.000,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais) serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

|                                |   |                |
|--------------------------------|---|----------------|
| <b>Órgão:</b>                  | 02 - Poder Executivo                                      |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>   | 09.001 - Secretaria Municipal de Turismo                  |                |
| <b>Funcional Programática:</b> | 23.695.0066.2034 – Manut. Da Sec. De Turismo              |                |
| <b>Elemento de despesa:</b>    | 33.90.36 - Outros serv. de terceiros pessoa física        |                |
| <b>Fonte de Recursos:</b>      | 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos           | R\$ 100.000,00 |
| <b>Elemento de despesa:</b>    | 44.90.52 - Equipamentos e material permanente             |                |
| <b>Fonte de Recursos:</b>      | 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos           | R\$ 50.000,00  |
| <b>Órgão:</b>                  | 02 - Poder Executivo                                      |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>   | 11.001 - Secretaria Municipal de Transporte               |                |
| <b>Funcional Programática:</b> | 26.122.0066.2033 – Manut Sec Mun de Transito e Transporte |                |
| <b>Elemento de despesa:</b>    | 33.90.36 - Outros serv. de terceiros pessoa física        |                |
| <b>Fonte de Recursos:</b>      | 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos           | R\$ 50.000,00  |
| <b>Órgão:</b>                  | 02 - Poder Executivo                                      |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>   | 13.001 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo           |                |
| <b>Funcional Programática:</b> | 18.122.0066.2070 - Man da Sec Mun do Meio Ambiente        |                |
| <b>Elemento de despesa:</b>    | 33.90.36 - Outros serv. de terceiros pessoa física        |                |
| <b>Fonte de Recursos:</b>      | 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos           | R\$ 23.000,00  |

**Art. 4º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804 de 10 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025*” Lei Municipal nº 828 de 17 de setembro de 2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 834 de 30 de dezembro 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*”.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:4145B53A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Diretor e Vice das Escolas da rede pública municipal de Caraúbas-RN, instituída através da portaria nº 011/2023-GP, tendo em vista os dispostos EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, após apreciação do resultado final do certame destinado ao provimento de 14 (quatorze) vagas para diretor e 04 (quatro) vagas para vice diretor imediatas, conforme ordem de classificação, destinadas às Escolas da rede pública municipal de Caraúbas-RN, realizado em conformidade com as legislações em vigor e o Edital nº 01/2023, HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO / FINAL do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023, para fins de direito e consequências de lei, estando aptos à assumir suas vacâncias os seguintes candidatos:

| Nº | Nome                                |
|----|-------------------------------------|
| 01 | Antonio Ailton Augusto da Silva     |
| 02 | Antonia Edilma da Silva             |
| 03 | Cassiana Cristina de Freitas        |
| 04 | Milca Lopes da Costa Almeida        |
| 05 | Jeine Souza Sena                    |
| 06 | Wilton Firmino da Cruz              |
| 07 | Maria Wiliane dos Santos            |
| 08 | Elandia Priscilla Chagas            |
| 09 | Gabriela Sunaly Pereira de Oliveira |
| 10 | Maria Adriana Praxedes              |
| 11 | Francisca Maria da Silva            |
| 12 | Eilson Carlos Fenandes Pimenta      |
| 13 | Raumízia Vieira da Costa            |
| 14 | Sônia Maria Alves Silva             |
| 15 | Maria Daiza Alves Fernandes         |
| 16 | Maria Vanusia de Oliveira           |
| 17 | Silvanir Pereira da Silva           |
| 18 | Nelson Rodrigues da Silva Júnior    |

Caraúbas-RN, 07 de fevereiro de 2023.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: B064F90C

#### SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

| Nº | Nome                                | TITULOS | ENTREVISTA | NOTA FINAL |
|----|-------------------------------------|---------|------------|------------|
| 01 | Antonio Ailton Augusto da Silva     | 8,0     | 10,0       | 9,0        |
| 02 | Antonia Edilma da Silva             | 8,0     | 9,9        | 8,9        |
| 03 | Cassiana Cristina de Freitas        | 7,5     | 9,8        | 8,6        |
| 04 | Milca Lopes da Costa Almeida        | 9,0     | 7,8        | 8,4        |
| 05 | Jeine Souza Sena                    | 8,0     | 8,6        | 8,3        |
| 06 | Wilton Firmino da Cruz              | 7,0     | 8,9        | 7,9        |
| 07 | Maria Wiliane dos Santos            | 6,5     | 9,3        | 7,9        |
| 08 | Elandia Priscilla Chagas            | 7,5     | 7,9        | 7,7        |
| 09 | Gabriela Sunaly Pereira de Oliveira | 6,5     | 8,7        | 7,6        |
| 10 | Maria Adriana Praxedes              | 5,5     | 9,5        | 7,5        |
| 11 | Francisca Maria da Silva            | 6,5     | 8,1        | 7,3        |
| 12 | Eilson Carlos Fenandes Pimenta      | 6,0     | 8,7        | 7,3        |
| 13 | Raumízia Vieira da Costa            | 5,0     | 9,5        | 7,2        |
| 14 | Sônia Maria Alves Silva             | 5,0     | 9,3        | 7,1        |
| 15 | Maria Daiza Alves Fernandes         | 5,5     | 8,8        | 7,1        |
| 16 | Maria Vanusia de Oliveira           | 6,5     | 7,3        | 6,9        |
| 17 | Silvanir Pereira da Silva           | 6,5     | 6,7        | 6,6        |
| 18 | Nelson Rodrigues da Silva Júnior    | 6,5     | 6,5        | 6,5        |

Caraúbas-RN, 07 de fevereiro de 2023.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: 68CC7C8A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.2023

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 5/2023

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

#### DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

|  |  |                 |
|--|--|-----------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                     |  |                 |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b> |  |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>            |  |                 |
| Cód. red.: 275   | 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.550.0000   | 5.000,00        |
|  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   |                 |
|  | Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação                                   |                 |
|  | <b>Sub-Total:</b>  | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                     |  | <b>5.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                     |  |                 |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b> |  |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>            |  |                 |
| Cód. red.: 266   | 02.009.12.365.0008.2082.3.1.90.16.1.500.1001   | 5.000,00        |
|  | Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                        |                 |
|  | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                 |
|  | <b>Sub-Total:</b>  | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                         |  | <b>5.000,00</b> |

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 DE JANEIRO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**69B82408

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

|   |   |                   |
|---|---|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |   |                   |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>  |   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                   |
| Cód. red.: 330  | 02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.500.0000  | 10.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Obras e Instalações   |                   |
|   | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |   |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b> |   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                   |
| Cód. red.: 566  | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002  | 120.000,00        |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |                   |
|   | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 638  | 03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.600.0000  | 161.500,00        |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |                   |
|   | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 672  | 03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.600.0000  | 10.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |                   |
|   | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>291.500,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |   |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>               |   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                   |
| Cód. red.: 736  | 04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.36.1.660.0000  | 11.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |                   |
|   | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                   |
|   | <b>Sub-Total:</b>   | <b>11.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                    |   | <b>312.500,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |   |                   |
| <b>Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                |   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                   |
| Cód. red.: 51   | 02.003.04.124.0019.2079.3.1.90.11.1.500.0000  | 10.000,00         |
|   | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                   |
|   | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |  |                   |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                   |
| Cód. red.: 94   | 02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.11.1.500.0000   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 40.000,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>40.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |  |                   |
| <b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                 |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                   |
| Cód. red.: 129  | 02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.11.1.500.0000   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 25.000,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>25.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |  |                   |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                   |
| Cód. red.: 266  | 02.009.12.365.0008.2082.3.1.90.16.1.500.1001   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil   | 5.000,00          |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                   |
| Cód. red.: 267  | 02.009.12.365.0008.2082.3.1.90.92.1.500.1001   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores   | 5.000,00          |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                   |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |  |                   |
| <b>Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                         |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                   |
| Cód. red.: 498  | 02.099.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS  | 40.000,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos  |                   |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>40.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b> |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                   |
| Cód. red.: 499  | 03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.04.1.500.1002   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado   | 5.000,00          |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 500  | 03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.11.1.500.1002   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 30.000,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 501  | 03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.13.1.500.1002   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais  | 7.000,00          |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 628  | 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 96.500,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  |                   |
| Cód. red.: 628  | 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 10.000,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>148.500,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |  |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>               |  |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                   |
| Cód. red.: 719  | 04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.11.1.660.0000   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 19.500,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                   |
| Cód. red.: 719  | 04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.11.1.669.0000   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 10.500,00         |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  |                   |
| Cód. red.: 765  | 04.001.08.244.0005.2114.3.1.90.04.1.669.0000   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado   | 5.000,00          |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  |                   |
| Cód. red.: 766  | 04.001.08.244.0005.2114.3.1.90.13.1.669.0000   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais  | 1.000,00          |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  |                   |
| Cód. red.: 768  | 04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.18.1.669.0000   |                   |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes   | 3.000,00          |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  |                   |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>39.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>  |  | <b>312.500,00</b> |

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 DE JANEIRO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:6CEEDCBD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 7/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

#### DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
 II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
 III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |   |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b> |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                  |
| Cód. red.: 566  | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002  |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 90.000,00        |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |   | <b>90.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                    |   | <b>90.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |   |                  |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |   |                  |
| Cód. red.: 202  | 02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.500.1001  |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                    | 70.000,00        |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                  |
| Cód. red.: 260  | 02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.500.1001  |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                    | 20.000,00        |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |   | <b>90.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>  |   | <b>90.000,00</b> |

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 DE JANEIRO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A246DE34

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.2023

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 8/2023

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

#### DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
 II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
 III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                              |   |                  |
| <b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b> |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                     |   |                  |
| Cód. red.: 73   | 02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.36.1.500.0000                              |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 20.900,00        |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos             |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |   | <b>20.900,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                              |   | <b>20.900,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                              |   |                  |
| <b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b> |   |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                     |   |                  |
| Cód. red.: 65   | 02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.16.1.500.0000                              |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil    | 900,00           |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos               |                  |
| Cód. red.: 70   | 02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.18.1.500.0000                              |                  |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes              | 20.000,00        |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos               |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |   | <b>20.900,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                  |   | <b>20.900,00</b> |

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE JANEIRO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**29127B24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 9/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |  |                  |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>  |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                  |
| Cód. red.: 371  | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000   | 40.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos  |                  |
| Cód. red.: 391  | 02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.751.0000   | 30.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP   |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>70.000,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |  |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>               |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                  |
| Cód. red.: 737  | 04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000   | 5.000,00         |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                    |  | <b>75.000,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |  |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b> |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |  |                  |
| Cód. red.: 628  | 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000   | 75.000,00        |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |                  |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| <b>Sub-Total:</b>   |  | <b>75.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>  |  | <b>75.000,00</b> |

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE JANEIRO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CFBC5537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2023**

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

|  |  |                  |
|--|--|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                 |  |                  |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b> |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>        |  |                  |
| Cód. red.: 316                                     | 02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.04.1.500.0000                                     | 12.000,00        |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                    |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>  | <b>12.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                 |  |                  |
| <b>12.000,00</b>                                   |  |                  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                 |  |                  |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b> |  |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>        |  |                  |
| Cód. red.: 319                                     | 02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.16.1.500.0000                                     | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil           |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 320                                     | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.50.41.1.500.0000                                     | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Contribuições                                       |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 321                                     | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.14.1.500.0000                                     | 3.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                                     |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 325                                     | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.32.1.500.0000                                     | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 328                                     | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.48.1.500.0000                                     | 2.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas       |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
| Cód. red.: 329                                     | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.92.1.500.0000                                     | 1.000,00         |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                   |                  |
|  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                      |                  |
|  | <b>Sub-Total:</b>  | <b>12.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                     |  |                  |
| <b>12.000,00</b>                                   |  |                  |

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE JANEIRO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3D6B10F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Geilza Azevedo Da Silva Dantas, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.022.641/0001-01, estabelecida a Rua Coronel Quinco, n.º 173, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS.

Do preço unitário e total:

| Item  | Marca | Unidade | Desconto (%) | Qtd      | Valor unit. | Valor total   |
|---|-------|---------|--------------|----------|-------------|---------------|
| LOCAÇÃO DE 01 VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 ACENTOS, INCLUSO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS |       | km      | 0            | 3.500,00 | R\$ 5,00    | R\$ 17.500,00 |

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

| Código reduzido | Código                                       | Descrição   |
|-----------------|--|---|
| 455             | 02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos |

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 19/01/2023 até 19/01/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 19 de janeiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**72D41CD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO ATRAVES DO CIS/AMSO

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica CONS. INTER. SAUDE DOS M. M. S. ORIENTAL CIS AMSO, inscrito no CNPJ: 12.397.803/0001-00, domiciliado na Rua AV TEOTONIO FREIRE J K CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

**CONS. INTER. SAUDE DOS M. M. S. ORIENTAL CIS AMSO - Não Exclusivo**

| Código | Descrição  | Unid | Qty    | Vlr Unit     | Vlr Total    |
|--------|--|------|--------|--------------|--------------|
| 27375  | ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT                        | Svç  | 1,0000 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| 27374  | ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL - PCMSO                                  | Svç  | 1,0000 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 27373  | ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS-GRO | Svç  | 1,0000 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.400,00 |

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 7.200,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 568/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 1 de Fevereiro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:4B6D91B6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE TRANSLOCAÇÃO BCR/QUANTITATIVO PARA P210

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica DNA CENTER LTDA, inscrito no CNPJ: 03.787.962/0001-20, domiciliado na Rua RUA MAXARANGUAPE TIROL NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

| <b>DNA CENTER LTDA - Não Exclusivo</b> |   |      |        |            |            |
|--|---|------|--------|------------|------------|
| Código                                 | Descrição                                       | Unid | Qty    | Vlr Unit   | Vlr Total  |
| 27376                                  | EXAME DE TRANSLOCAÇÃO BCR/ABL QUANTITATIVO P210 | Svç  | 1,0000 | R\$ 520,00 | R\$ 520,00 |

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 520,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 776/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 6 de Fevereiro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2087C89E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 18, de 07 de fevereiro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.107,20 (quatro mil, cento e sete reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

| Unidade Orçamentária                                    | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|---|--|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                              |  |  |          |        | <b>4.107,20</b> |
| 02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS |  |  |          |        | 4.107,20        |
|   | 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras |  |          |        | 4.107,20        |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001   | 4.107,20        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                               |  |  |          |        | <b>4.107,20</b> |
| 02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS |  |  |          |        | 4.107,20        |
|   | 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras |  |          |        | 4.107,20        |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 3.908,70        |
|   |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 198,50          |

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AA049372

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 17, de 07 de fevereiro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

| Unidade Orçamentária                         | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |  |  |          |        | <b>345.000,00</b> |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |  |          |        | <b>345.000,00</b> |
|  | <b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b> |  |          |        | <b>345.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17063110 | 0001   | 60.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17063110 | 0001   | 250.000,00        |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001   | 35.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                    |  |  |          |        | <b>345.000,00</b> |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |  |          |        | <b>345.000,00</b> |
|  | <b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b> |  |          |        | <b>345.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001   | 60.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 250.000,00        |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 15.000,00         |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 20.000,00         |

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** 731306C3

**SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Clécio Antônio Ferreira dos Santos Diretor Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 026.830.594-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, processo administrativo nº 221/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de hidrômetros visando atender as demandas desta Autarquia Municipal especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Especificação  | Marca                         | Modelo | Unid. | Quant. | Valor Unit. |
|------|--|-------------------------------|--------|-------|--------|-------------|
| 1    | Hidrômetro Velocímetro Unijato, classe metrológica "B", vazão nominal de 1,5m3/h, vazão máxima de 3,0m3/h, diâmetro de 1/2", relojoaria com cúpula de policarbonato, inclinada a 45°, completos com conexões em PVC ou material compatível, com inserto metálico. Conforme portaria INMETRO nº 155/2022. | RENOVA / Renova Medição Ltda. | UR-3.0 | und   | 3000   | R\$ 57,50   |

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
 Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
 Diretor Administrativo Financeiro

Renova Medição LTDA  
 CNPJ: 28.470.827/0001-88  
**JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR**  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 052.238.486-24

**Publicado por:**  
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**B8F2A58F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.220, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 690.392,17 (seiscentos e noventa mil trezentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 690.392,17 (seiscentos e noventa mil trezentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos

moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  |            |            |                     |              |          |              |                       |           |
|--|------------|------------|---------------------|--------------|----------|--------------|-----------------------|-----------|
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS   |            |            |                     |              |          |              | Elaboração de Crédito |           |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00   |            |            |                     |              |          |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |            |            |                     |              |          |              |                       |           |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 928  | 01/12/2022 | 6.156/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 2.938,27 | 01/12/2022   | DECRETO: 5.220        | PUBLICADO |
| Justificativa: DECRETO: 5220-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. |            |            |                     |              |          |              |                       |           |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |  |  |          |        | <b>690.392,17</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                               |  |  |          |        | <b>2.938,27</b>   |
|  | <b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>   |  |          |        | <b>2.938,27</b>   |
| Nº Solic.: 39 Acrescentar  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 2.938,27          |
| <b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>              |  |  |          |        | <b>31.310,88</b>  |
|  | <b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>   |  |          |        | <b>12.310,88</b>  |
| Nº Solic.: 77 Acrescentar  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 12.310,88         |
|  | <b>2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR</b>   |  |          |        | <b>19.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 75 Acrescentar  |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001   | 19.000,00         |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b> |  |  |          |        | <b>104.738,67</b> |
|  | <b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>   |  |          |        | <b>4.561,94</b>   |
| Nº Solic.: 197 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001   | 4.561,94          |
|  | <b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>   |  |          |        | <b>18.305,85</b>  |
| Nº Solic.: 199 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001001 | 0001   | 8.601,57          |
| Nº Solic.: 201 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001   | 9.704,28          |
|  | <b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>  |  |          |        | <b>62.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 179 Criar   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001   | 62.000,00         |
|  | <b>2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%</b>  |  |          |        | <b>19.870,88</b>  |
| Nº Solic.: 179 Criar   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001   | 14.000,00         |
| Nº Solic.: 203 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001   | 5.870,88          |
| <b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b> |  |  |          |        | <b>17.982,60</b>  |
|  | <b>1061 E.I. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS BOA VISTA, SÃO PEDRO, FRANCISQUINHO MATEUS E DENTRE OUTRAS</b> |  |          |        | <b>11,00</b>      |
| Nº Solic.: 112 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001   | 11,00             |
|  | <b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>   |  |          |        | <b>11.060,79</b>  |
| Nº Solic.: 108 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 11.060,79         |
|  | <b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA</b>   |  |          |        | <b>6.910,81</b>   |
| Nº Solic.: 109 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 6.910,81          |
| <b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |  |  |          |        | <b>423.146,04</b> |
|  | <b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>  |  |          |        | <b>11.390,39</b>  |
| Nº Solic.: 307 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001   | 11.390,39         |
|  | <b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>   |  |          |        | <b>183.657,09</b> |
| Nº Solic.: 314 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001   | 183.657,09        |
|  | <b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>  |  |          |        | <b>91.501,57</b>  |
| Nº Solic.: 308 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 16000000 | 0001   | 5.050,00          |
| Nº Solic.: 315 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 16000000 | 0001   | 86.451,57         |
|  | <b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>  |  |          |        | <b>44.781,49</b>  |
| Nº Solic.: 288 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001   | 23.000,00         |
| Nº Solic.: 315 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 16000000 | 0001   | 21.781,49         |
|  | <b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS</b>  |  |          |        | <b>91.815,50</b>  |
| Nº Solic.: 288 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001   | 45.000,00         |
| Nº Solic.: 308 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 16000000 | 0001   | 800,00            |
| Nº Solic.: 312 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001   | 39.053,51         |
| Nº Solic.: 315 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 16000000 | 0001   | 6.961,99          |
| <b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>                        |  |  |          |        | <b>95.995,71</b>  |
|  | <b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>   |  |          |        | <b>48.889,72</b>  |
| Nº Solic.: 159 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 14.446,68         |

|                            |   |          |      |           |
|----------------------------|---|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 164 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 34.443,04 |
|----------------------------|---|----------|------|-----------|

|  |            |            |                     |              |           |              |                  |                       |
|--|------------|------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS</b>   |            |            |                     |              |           |              |                  |                       |
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS   |            |            |                     |              |           |              |                  | Elaboração de Crédito |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00   |            |            |                     |              |           |              |                  |                       |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |            |            |                     |              |           |              |                  |                       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status                |
| 928  | 01/12/2022 | 6.055/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 11.883,00 | 01/12/2022   | DECRETO: 5.220   | PUBLICADO             |
| Justificativa: DECRETO: 5220-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. |            |            |                     |              |           |              |                  |                       |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
|  | <b>2086 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC</b> |   |          |        | <b>352,00</b>     |
| Nº Solic.: 154 Acrescentar                                       |   | 3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 352,00            |
|  | <b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>   |   |          |        | <b>37.541,99</b>  |
| Nº Solic.: 146 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 16600000 | 0001   | 4.136,08          |
| Nº Solic.: 154 Criar   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 15000000 | 0001   | 5.874,00          |
| Nº Solic.: 155 Criar   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 379,91            |
| Nº Solic.: 163 Criar   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 15000000 | 0001   | 27.152,00         |
|  | <b>2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE</b>   |   |          |        | <b>1.703,00</b>   |
| Nº Solic.: 154 Acrescentar                                       |   | 3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 1.703,00          |
|  | <b>2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF</b>            |   |          |        | <b>1.674,00</b>   |
| Nº Solic.: 154 Criar   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 15000000 | 0001   | 1.674,00          |
|  | <b>2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>  |   |          |        | <b>5.835,00</b>   |
| Nº Solic.: 154 Criar   |   | 3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 2.280,00          |
| Nº Solic.: 165 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001   | 3.555,00          |
| <b>11.001 Controle Interno</b>                                   |   |   |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|  | <b>2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA</b>   |   |          |        | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 5 Acrescentar   |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>12.001 Procuradoria Geral</b>                                 |   |   |          |        | <b>9.280,00</b>   |
|  | <b>2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>   |   |          |        | <b>9.280,00</b>   |
| Nº Solic.: 15 Acrescentar  |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 16 Acrescentar  |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 5.280,00          |
| Total:   |   |   |          |        | <b>690.392,17</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |   |   |          |        |                   |
| <b>690.392,17</b>  |   |   |          |        |                   |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                               |   |   |          |        | <b>2.938,27</b>   |
|  | <b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>  |   |          |        | <b>2.938,27</b>   |
| Nº Solic.: 39 Reduzir  |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 2.938,27          |
| <b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>    |   |   |          |        | <b>3.866,79</b>   |
|  | <b>2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>  |   |          |        | <b>3.866,79</b>   |
| Nº Solic.: 26 Reduzir  |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 3.855,79          |
| Nº Solic.: 28 Reduzir  |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 11,00             |
| <b>05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b> |   |   |          |        | <b>25.321,76</b>  |
|  | <b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>  |   |          |        | <b>25.321,76</b>  |
| Nº Solic.: 63 Reduzir  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001   | 25.321,76         |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b> |   |   |          |        | <b>104.738,67</b> |
|  | <b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>  |   |          |        | <b>9.704,28</b>   |
| Nº Solic.: 201 Reduzir   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 15001001 | 0001   | 9.704,28          |
|  | <b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>  |   |          |        | <b>5.870,88</b>   |
| Nº Solic.: 203 Reduzir   |   | 3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001   | 5.870,88          |
|  | <b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>  |   |          |        | <b>80.561,94</b>  |
| Nº Solic.: 179 Reduzir   |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001   | 76.000,00         |
| Nº Solic.: 197 Reduzir   |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15400000 | 0001   | 4.561,94          |
|  | <b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>   |   |          |        | <b>8.601,57</b>   |
| Nº Solic.: 199 Reduzir   |   | 3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001001 | 0001   | 8.601,57          |
| <b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b> |   |   |          |        | <b>11.883,00</b>  |
|  | <b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>  |   |          |        | <b>11.883,00</b>  |
| Nº Solic.: 102 Reduzir   |   | 3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 11.883,00         |
| <b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |   |   |          |        | <b>492.499,89</b> |
|  | <b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>  |   |          |        | <b>135.021,32</b> |

|  |            |            |                     |              |            |              |                  |                       |
|--|------------|------------|---------------------|--------------|------------|--------------|------------------|-----------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS</b>   |            |            |                     |              |            |              |                  |                       |
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS   |            |            |                     |              |            |              |                  | Elaboração de Crédito |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00   |            |            |                     |              |            |              |                  |                       |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |            |            |                     |              |            |              |                  |                       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status                |
| 928  | 01/12/2022 | 6.192/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 183.657,09 | 01/12/2022   | DECRETO: 5.220   | PUBLICADO             |
| Justificativa: DECRETO: 5220-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. |            |            |                     |              |            |              |                  |                       |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza                                    | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|---|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 314 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001   | 35.021,32 |

|   |  |  |          |      |                   |
|---|--|--|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 315 Reduzir  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 100.000,00        |
|   | <b>2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>                          |  |          |      | <b>15.727,32</b>  |
| Nº Solic.: 314 Reduzir  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001 | 15.727,32         |
|   | <b>2228 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>                                    |  |          |      | <b>77.704,82</b>  |
| Nº Solic.: 288 Reduzir  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 23.000,00         |
| Nº Solic.: 314 Reduzir  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001 | 54.704,82         |
|   | <b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b> |  |          |      | <b>26.570,56</b>  |
| Nº Solic.: 307 Reduzir  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 11.390,39         |
| Nº Solic.: 308 Reduzir  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 5.850,00          |
| Nº Solic.: 314 Reduzir  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001 | 9.330,17          |
|   | <b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>           |  |          |      | <b>192.475,87</b> |
| Nº Solic.: 292 Reduzir  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001 | 9.000,00          |
| Nº Solic.: 298 Reduzir  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 19.000,00         |
| Nº Solic.: 312 Reduzir  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 39.053,51         |
| Nº Solic.: 313 Reduzir  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 41.353,85         |
| Nº Solic.: 314 Reduzir  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 68.873,46         |
| Nº Solic.: 315 Reduzir  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 15.195,05         |
|   | <b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS</b>        |  |          |      | <b>45.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 288 Reduzir  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 45.000,00         |
| <b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>                       |  |  |          |      | <b>35.222,99</b>  |
|   | <b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                  |  |          |      | <b>27.152,00</b>  |
| Nº Solic.: 163 Reduzir  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16600000 | 0001 | 27.152,00         |
|   | <b>2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS</b>                                |  |          |      | <b>4.136,08</b>   |
| Nº Solic.: 146 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 136,08            |
| Nº Solic.: 146 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 4.000,00          |
|   | <b>2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>   |  |          |      | <b>3.555,00</b>   |
| Nº Solic.: 165 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 | 0001 | 3.555,00          |
|   | <b>2255 PROGRAMA DE ESTAGIO</b>  |  |          |      | <b>379,91</b>     |
| Nº Solic.: 155 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 379,91            |
| <b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> |  |  |          |      | <b>10.658,83</b>  |
|   | <b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>                       |  |          |      | <b>10.658,83</b>  |
| Nº Solic.: 89 Reduzir   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 10.658,83         |
| <b>11.001 Controle Interno</b>                                  |  |  |          |      | <b>3.261,97</b>   |
|   | <b>2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA</b>                    |  |          |      | <b>3.261,97</b>   |
| Nº Solic.: 6 Reduzir  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 3.261,97          |
| Total:  |  |  |          |      | <b>690.392,17</b> |

**Publicado por:**  
**Maria Izabelle de M. Gomes**  
**Código Identificador: 1F8A0692**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.221, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 8.399.085,96 (oito milhões trezentos e noventa e nove mil oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 8.399.085,96 (oito milhões trezentos e noventa e nove mil oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, preservando suas vinculações.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS   |            |            |                        |                |        |              |                       |           |
|---|------------|------------|------------------------|----------------|--------|--------------|-----------------------|-----------|
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS  |            |            |                        |                |        |              | Elaboração de Crédito |           |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00  |            |            |                        |                |        |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |            |            |                        |                |        |              |                       |           |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo   | Recurso                | Tipo Crédito   | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 916   | 01/12/2022 | 6.099/2022 | Excesso de Arrecadação | de Suplementar | 580,00 | 01/12/2022   | DECRETO: 5.221        | PUBLICADO |
| Justificativa: DEC. 5221 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS15420000. |            |            |                        |                |        |              |                       |           |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|--|---|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |   |  |          |        | <b>8.399.085,96</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                               |   |  |          |        | <b>2.364,98</b>     |
|  | <b>2010MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>                 |  |          |        | <b>1.570,00</b>     |
| Nº Solic.: 36 Acrescentar  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 580,00              |
| Nº Solic.: 37 Acrescentar  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 610,00              |
| Nº Solic.: 38 Acrescentar  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 150,00              |
| Nº Solic.: 40 Acrescentar  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 230,00              |
|  | <b>2097APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>                     |  |          |        | <b>794,98</b>       |
| Nº Solic.: 41 Acrescentar  |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 15000000 | 0001   | 794,98              |
| <b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>              |   |  |          |        | <b>85.400,00</b>    |
|  | <b>2015MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>               |  |          |        | <b>19.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 73 Acrescentar  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 12.000,00           |
| Nº Solic.: 74 Acrescentar  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 7.000,00            |
|  | <b>2041PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR</b>         |  |          |        | <b>66.400,00</b>    |
| Nº Solic.: 78 Acrescentar  |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001   | 66.400,00           |
| <b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>    |   |  |          |        | <b>113.624,73</b>   |
|  | <b>2096AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>            |  |          |        | <b>113.624,73</b>   |
| Nº Solic.: 27 Acrescentar  |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO         | 15000000 | 0001   | 113.624,73          |
| <b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>  |   |  |          |        | <b>25.676,02</b>    |
|  | <b>2030MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>               |  |          |        | <b>25.676,02</b>    |
| Nº Solic.: 61 Acrescentar  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 25.388,52           |
| Nº Solic.: 62 Acrescentar  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 67,50               |
| Nº Solic.: 64 Acrescentar  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 140,00              |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 80,00               |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b> |   |  |          |        | <b>5.228.114,30</b> |
|  | <b>1042TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                     |  |          |        | <b>136.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 191 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES                  | 15001001 | 0001   | 136.000,00          |
|  | <b>2038MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b> |  |          |        | <b>13.886,12</b>    |
| Nº Solic.: 177 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS     | 15000000 | 0001   | 11.600,00           |
| Nº Solic.: 181 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS     | 15000000 | 0001   | 1.000,00            |
| Nº Solic.: 187 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 350,00              |
| Nº Solic.: 190 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 786,56              |
| Nº Solic.: 193 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 149,56              |
|  | <b>2040MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>               |  |          |        | <b>28.666,89</b>    |
| Nº Solic.: 178 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS     | 15001001 | 0001   | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 180 Acrescentar                                       |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –                | 15001001 | 0001   | 5.000,00            |

|                            |  | PESSOAL CIVIL  |          |      |                     |
|----------------------------|--|--|----------|------|---------------------|
| Nº Solic.: 188 Acrescentar |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15001001 | 0001 | 900,00              |
| Nº Solic.: 189 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 20.476,89           |
| Nº Solic.: 195 Acrescentar |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15001001 | 0001 | 70,00               |
| Nº Solic.: 198 Acrescentar |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15001001 | 0001 | 140,00              |
| Nº Solic.: 200 Acrescentar |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15001001 | 0001 | 80,00               |
|                            | <b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b> |  |          |      | <b>2.267.324,13</b> |
| Nº Solic.: 183 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 547.800,00          |
| Nº Solic.: 192 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001 | 208.062,69          |
| Nº Solic.: 194 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001 | 211.064,88          |
| Nº Solic.: 196 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001 | 1.089.566,03        |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo   | Recurso                | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|------------|------------------------|--------------|------------|--------------|------------------|-----------|
| 916      | 01/12/2022 | 6.201/2022 | Excesso de Arrecadação | Suplementar  | 389.178,18 | 01/12/2022   | DECRETO: 5.221   | PUBLICADO |

Justificativa: DEC. 5221 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS15420000.

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|--|--|---|----------|--------|---------------------|
| Nº Solic.: 202 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 210.830,53          |
|  | <b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>   |   |          |        | <b>388.671,54</b>   |
| Nº Solic.: 176 Criar   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15420000 | 0001   | 58.710,00           |
| Nº Solic.: 194 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 52.184,58           |
| Nº Solic.: 196 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15001001 | 0001   | 228.346,18          |
| Nº Solic.: 202 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 42.922,75           |
| Nº Solic.: 204 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 6.508,03            |
|  | <b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>  |   |          |        | <b>1.038.016,30</b> |
| Nº Solic.: 192 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 128.040,94          |
| Nº Solic.: 194 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 128.795,81          |
| Nº Solic.: 196 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15001001 | 0001   | 683.986,97          |
| Nº Solic.: 202 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 97.192,58           |
|  | <b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>  |   |          |        | <b>1.282.666,12</b> |
| Nº Solic.: 176 Criar   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15420000 | 0001   | 998.070,00          |
| Nº Solic.: 192 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 21.264,75           |
| Nº Solic.: 194 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 23.847,68           |
| Nº Solic.: 196 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15001001 | 0001   | 130.650,68          |
| Nº Solic.: 202 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 21.433,01           |
| Nº Solic.: 205 Acrescentar                                       |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15420000 | 0001   | 87.400,00           |
|  | <b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>  |   |          |        | <b>14.646,54</b>    |
| Nº Solic.: 196 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15001001 | 0001   | 597,17              |
| Nº Solic.: 202 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 14.049,37           |
|  | <b>2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%</b>  |   |          |        | <b>58.236,66</b>    |
| Nº Solic.: 192 Criar   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 5.497,89            |
| Nº Solic.: 194 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 5.094,55            |
| Nº Solic.: 196 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15001001 | 0001   | 44.894,28           |
| Nº Solic.: 202 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001001 | 0001   | 2.749,94            |
| <b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b> |  |   |          |        | <b>765.571,75</b>   |
|  | <b>1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER</b> |   |          |        | <b>39.930,03</b>    |
| Nº Solic.: 101 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 39.930,03           |
|  | <b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>   |   |          |        | <b>510.857,98</b>   |
| Nº Solic.: 95 Acrescentar  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001   | 160.500,00          |
| Nº Solic.: 97 Acrescentar  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 160,46              |
| Nº Solic.: 99 Acrescentar  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 604,80              |
| Nº Solic.: 104 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 915,60              |
| Nº Solic.: 107 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 181,46              |
| Nº Solic.: 110 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001   | 282.212,27          |
| Nº Solic.: 111 Criar   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001   | 66.283,39           |
|  | <b>2101 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                          |   |          |        | <b>154.603,81</b>   |
| Nº Solic.: 98 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17510000 | 0001   | 47.848,00           |
| Nº Solic.: 98 Acrescentar  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17510000 | 0001   | 46.404,00           |
| Nº Solic.: 105 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17510000 | 0001   | 60.351,81           |
|  | <b>2116 E.I. CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MIMOSA LEITE NO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO</b>     |   |          |        | <b>21.667,46</b>    |
| Nº Solic.: 106 Acrescentar                                       |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001   | 21.667,46           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo   | Recurso                | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|------------|------------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 916      | 01/12/2022 | 6.080/2022 | Excesso de Arrecadação | Suplementar  | 60.179,93 | 01/12/2022   | DECRETO: 5.221   | PUBLICADO |

Justificativa: DEC. 5221 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS15420000.

| Unidade Orçamentária                      | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|---|--|---|----------|--------|---------------------|
|   | <b>2117E.L PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALEXANDRE GUIMARÃES NO BAIRRO GILBERTO PINHEIRO</b> |   |          |        | <b>38.512,47</b>    |
| Nº Solic.: 106 Acrescentar                |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001   | 38.512,47           |
| <b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>    |  |   |          |        | <b>1.917.411,01</b> |
|   | <b>1075AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR</b>          |   |          |        | <b>1.653,00</b>     |
| Nº Solic.: 317 Acrescentar                |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 15001002 | 0001   | 1.093,00            |
| Nº Solic.: 318 Acrescentar                |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 15001002 | 0001   | 480,00              |
| Nº Solic.: 319 Acrescentar                |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 15001002 | 0001   | 80,00               |
|   | <b>2070MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>                                |   |          |        | <b>106.725,82</b>   |
| Nº Solic.: 289 Acrescentar                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001   | 96.100,00           |
| Nº Solic.: 300 Acrescentar                |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       | 15001002 | 0001   | 250,00              |
| Nº Solic.: 305 Acrescentar                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 2.846,82            |
| Nº Solic.: 310 Acrescentar                |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 15001002 | 0001   | 75,00               |
| Nº Solic.: 311 Acrescentar                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 1.482,02            |
| Nº Solic.: 320 Acrescentar                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 5.960,98            |
| Nº Solic.: 321 Acrescentar                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 11,00               |
|   | <b>2074MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>                 |   |          |        | <b>870.241,66</b>   |
| Nº Solic.: 293 Acrescentar                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 16000000 | 0001   | 240.000,00          |
| Nº Solic.: 303 Acrescentar                |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 16000000 | 0001   | 71.689,69           |
| Nº Solic.: 309 Acrescentar                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 16000000 | 0001   | 558.551,97          |
|   | <b>2227MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>               |   |          |        | <b>29.138,74</b>    |
| Nº Solic.: 301 Acrescentar                |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001   | 5.452,80            |
| Nº Solic.: 306 Acrescentar                |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001   | 23.685,94           |
|   | <b>2228ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>   |   |          |        | <b>119.136,01</b>   |
| Nº Solic.: 303 Acrescentar                |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 16000000 | 0001   | 16.113,66           |
| Nº Solic.: 304 Acrescentar                |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 16000000 | 0001   | 10.336,19           |
| Nº Solic.: 309 Acrescentar                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 16000000 | 0001   | 92.686,16           |
|   | <b>2231MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>                    |   |          |        | <b>685.570,19</b>   |
| Nº Solic.: 286 Acrescentar                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 145.597,44          |
| Nº Solic.: 291 Acrescentar                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 20.472,75           |
| Nº Solic.: 316 Acrescentar                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 519.500,00          |
|   | <b>2279MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS</b>                 |   |          |        | <b>104.945,59</b>   |
| Nº Solic.: 293 Acrescentar                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 16000000 | 0001   | 1.000,00            |
| Nº Solic.: 303 Acrescentar                |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 16000000 | 0001   | 16.620,83           |
| Nº Solic.: 309 Acrescentar                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 16000000 | 0001   | 87.324,76           |
| <b>09.031 Fundo de Assistência Social</b> |  |   |          |        | <b>100.641,37</b>   |
|   | <b>2080MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>                                |   |          |        | <b>39.972,90</b>    |
| Nº Solic.: 144 Acrescentar                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 2.841,50            |
| Nº Solic.: 145 Acrescentar                |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001   | 35.400,00           |
| Nº Solic.: 147 Acrescentar                |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 509,14              |
| Nº Solic.: 157 Acrescentar                |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 15000000 | 0001   | 240,00              |
| Nº Solic.: 158 Acrescentar                |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 15000000 | 0001   | 240,00              |
| Nº Solic.: 160 Acrescentar                |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 15000000 | 0001   | 60,00               |
| Nº Solic.: 162 Acrescentar                |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 682,26              |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo   | Recurso                | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|------------|------------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 916      | 01/12/2022 | 6.091/2022 | Excesso de Arrecadação | Suplementar  | 1.212,00 | 01/12/2022   | DECRETO: 5.221   | PUBLICADO |

Justificativa: DEC. 5221 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS 15420000.

| Unidade Orçamentária       | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|----------------------------|---|---|----------|--------|------------------|
|                            | <b>2082PAC I CASA LAR</b>                     |   |          |        | <b>16.246,55</b> |
| Nº Solic.: 156 Acrescentar |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001   | 1.212,00         |
| Nº Solic.: 166 Criar       |   | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 16600000 | 0001   | 15.034,55        |
|                            | <b>2083MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAE</b> |   |          |        | <b>37.705,22</b> |
| Nº Solic.: 166 Criar       |   | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 16600000 | 0001   | 37.705,22        |
|                            | <b>2092APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS</b>    |   |          |        | <b>400,00</b>    |
| Nº Solic.: 143 Acrescentar |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001   | 400,00           |
|                            | <b>2223PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>             |   |          |        | <b>2.666,70</b>  |
| Nº Solic.: 142 Acrescentar |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 16600000 | 0001   | 2.666,70         |
|                            | <b>2250BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>               |   |          |        | <b>3.650,00</b>  |
| Nº Solic.: 151 Acrescentar |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS                               | 15000000 | 0001   | 1.350,00         |

|   |   | FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                              |          |      |                     |
|---|---|--|----------|------|---------------------|
| Nº Solic.: 161 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS<br>FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 2.300,00            |
| <b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> |   |  |          |      | <b>160.281,80</b>   |
|   | <b>1092APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>          |  |          |      | <b>160.031,80</b>   |
| Nº Solic.: 84 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 143.860,00          |
| Nº Solic.: 85 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 1.171,80            |
| Nº Solic.: 86 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00           |
|   | <b>2090MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b> |  |          |      | <b>250,00</b>       |
| Nº Solic.: 90 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 250,00              |
| <b>Total:</b>   |   |  |          |      | <b>8.399.085,96</b> |

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9FBFE141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JANEIRO/2023**

**Relação ordem cronológica / Janeiro de 2023.**

**RECURSO: Recursos Próprios – FUS**

| Razão social   | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo Pagamento para | Pagamento Efetuado? | Pendências         |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| Renata Davin Gomes Parente                           | 600,00    | 05/03/2020         | 12/03/2020           | Não                 | Restos a pagar Sim |
| Rodrigues e Bomfim LTDA                              | 300,00    | 08/07/2020         | 15/07/2020           | Não                 | Restos a pagar Sim |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                           | 5.018,40  | 01/10/2020         | 01/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                           | 252,00    | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                           | 264,60    | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                           | 529,20    | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                           | 5.740,80  | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                           | 5.160,71  | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Phospodont LTDA                                      | 10.136,08 | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP                    | 2.502,80  | 12/11/2020         | 19/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Phospodont LTDA                                      | 7.546,60  | 10/11/2020         | 10/12/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Phospodont LTDA                                      | 5.685,82  | 23/11/2020         | 23/12/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| J J C Equipamentos EIRELE                            | 549,86    | 10/12/2020         | 10/01/2021           | Não                 | Restos a pagar     |
| J J C Equipamentos EIRELE                            | 2.598,00  | 10/12/2020         | 10/01/2021           | Não                 | Restos a pagar     |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                   | 4.000,00  | 23/12/2022         | 23/01/2023           | Sim                 | Não                |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                   | 3.600,00  | 23/12/2022         | 23/01/2023           | Sim                 | Não                |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                   | 4.800,00  | 23/12/2022         | 23/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Karla Dillany Gomes Bessa LTDA                       | 6.501,54  | 26/12/2022         | 26/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Abrahão Melo Moreira Palha-EPP                       | 2.600,46  | 26/12/2022         | 26/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Abrahão Melo Moreira Palha-EPP                       | 1.200,11  | 26/12/2022         | 26/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA   | 7.500,00  | 26/12/2022         | 26/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                      | 6.066,53  | 27/12/2022         | 27/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Páscoa Gluvênia de Souza - ME                        | 19.798,70 | 27/12/2022         | 27/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Francisco Marcio Leite Granjeiro                     | 2.660,00  | 27/12/2022         | 27/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA           | 4.920,00  | 27/12/2022         | 27/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Wellington Moura da Silva EPP                        | 7.501,33  | 27/12/2022         | 27/01/2023           | Sim                 | Não                |
| D. F. De S. Silva                                    | 2.104,35  | 28/12/2022         | 28/01/2023           | Sim                 | Não                |
| A V. Lopes - ME                                      | 120,00    | 28/12/2022         | 28/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                   | 2.648,79  | 28/12/2022         | 28/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                   | 5.900,27  | 28/12/2022         | 28/01/2023           | Sim                 | Não                |
| A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME              | 3.935,00  | 28/12/2022         | 28/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Edcarla Maria de Souza                               | 1.902,00  | 28/12/2022         | 28/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Edcarla Maria de Souza                               | 4.209,00  | 28/12/2022         | 28/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Adauto Luiz de Paiva Fernandes                       | 2.000,70  | 29/12/2022         | 29/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Pio X Fernandes                                      | 3.000,10  | 29/12/2022         | 29/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes                | 4.807,00  | 29/12/2022         | 29/01/2023           | Sim                 | Não                |
| Sueleide Costa Batista Barros                        | 2.430,00  | 26/01/2023         | 02/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Distribuidora Pantanal LTDA                          | 1.898,70  | 02/01/2023         | 02/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Distribuidora Pantanal LTDA                          | 6.391,05  | 02/01/2023         | 02/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Rodrigues & Bomfim LTDA ME                           | 450,00    | 03/01/2023         | 03/02/2023           | Sim                 | Não                |
| SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME  | 850,00    | 01/02/2023         | 08/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                      | 1.701,02  | 09/01/2023         | 09/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                      | 2.480,85  | 10/01/2023         | 10/02/2023           | Sim                 | Não                |
| DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA           | 4.616,20  | 12/01/2023         | 12/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Páscoa Gluvênia de Souza - ME                        | 2.705,10  | 13/01/2023         | 13/02/2023           | Sim                 | Não                |
| DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA           | 7.045,90  | 17/01/2023         | 17/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)           | 3.000,00  | 26/01/2023         | 26/02/2023           | Não                 | Não                |
| Medical Saúde Comercio de Produtos Hospitalares LTDA | 5.100,54  | 01/02/2023         | 01/03/2023           | Não                 | Não                |
| Lídia Mariana Guedes Bessa                           | 2.500,00  | 01/02/2023         | 01/03/2023           | Não                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                   | 8.582,49  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Não                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                   | 3.268,79  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Não                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                   | 10.899,21 | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Não                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                   | 9.461,42  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Não                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                   | 5.012,51  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Não                 | Não                |

|                                    |           |            |            |     |     |
|------------------------------------|-----------|------------|------------|-----|-----|
| Pronto Distribuidora EIRELE - ME   | 1.610,23  | 03/02/2023 | 03/03/2023 | Não | Não |
| Páscoa Gluvênia de Souza - ME      | 19.132,95 | 03/02/2023 | 03/03/2023 | Não | Não |
| Karla Dillany Gomes Bessa LTDA     | 4.650,99  | 04/02/2023 | 04/03/2023 | Não | Não |
| Karla Dillany Gomes Bessa LTDA     | 8.458,15  | 04/02/2023 | 04/03/2023 | Não | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 2.000,00  | 06/02/2023 | 06/03/2023 | Não | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 2.000,00  | 06/02/2023 | 06/03/2023 | Não | Não |

**RECURSOS: CONTA COVID-FUS**

| Razão social  | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências     |
|---|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| Posto Bolivel LTDA                                  | 2.096,45  | 09/11/2020         | 09/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Setemol Equipamentos Odontológicos                  | 9.860,00  | 08/12/2020         | 15/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva | 470,00    | 18/12/2020         | 28/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

| Razão social                  | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências         |
|-------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| Farmácia Padre Carlos LTDA ME | 17.083,30 | 02/10/2020         | 02/11/2020           |                     | Foi pago uma parte |

**RECURSO: RECURSOS CONVENIO-FUS**

| Razão social                                       | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências     |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE | 1.748,00  | 15/10/2020         | 15/11/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| A Pazinato Maringá                                 | 12.394,24 | 23/10/2020         | 23/11/2020           | Não                 | Restos a pagar |

**Recurso: Custeio da Saúde - FARMÁCIA BÁSICA**

| Razão social                               | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA | 11.263,09 | 11/01/2023         | 11/02/2023           | Sim                 | Não        |

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

| Razão social                                   | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências            |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|
| Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA | 1.825,00  | 09/11/2020         | 09/12/2020           | Não                 | Restos a pagar<br>Sim |
| Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira              | 1.052,50  | 12/01/2021         | 19/01/2021           | Não                 | Sim                   |
| Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira              | 523,00    | 12/01/2021         | 19/01/2021           | Não                 | Sim                   |
| Distribuidora Pantanal LTDA                    | 2.814,20  | 02/01/2023         | 02/02/2023           | Sim                 | Não                   |
| Distribuidora Pantanal LTDA                    | 4.729,23  | 02/01/2023         | 02/02/2023           | Sim                 | Não                   |
| DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA     | 1.328,60  | 03/01/2023         | 03/02/2023           | Sim                 | Não                   |
| DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA     | 3.415,05  | 11/01/2023         | 11/02/2023           | Sim                 | Não                   |
| DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA     | 6.344,76  | 11/01/2023         | 11/02/2023           | Sim                 | Não                   |

**PE 017/2022 - RECURSOS - RECURSOS DE EMENDAS ESTADO**

| Razão social                               | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA | 6.448,00  | 12/01/2023         | 12/02/2023           | Sim                 | Não        |
| DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA | 8.834,87  | 12/01/2023         | 12/02/2023           | Sim                 | Não        |
| Multimed Dental EIRELE                     | 12.527,00 | 31/01/2023         | 07/03/2023           | Sim                 | Não        |

**Recurso: Recursos Próprios - FPM**

| Razão social                            | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências     |
|---|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| Silvio de Queiroz Lopes ME              | 8.656,48  | 18/11/2020         | 18/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME              | 5.662,65  | 19/11/2020         | 19/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME              | 8.742,25  | 21/11/2020         | 21/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME              | 301,74    | 25/11/2020         | 25/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Adeilton Alves da Cunha - ME            | 8.500,00  | 10/12/2020         | 10/01/2021           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME              | 6.296,33  | 21/12/2020         | 21/01/2021           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME              | 4.978,32  | 22/12/2020         | 22/01/2021           | Não                 | Restos a pagar |
| B M. Santana EIRELE                     | 8.505,00  | 02/01/2023         | 09/01/2023           | Sim                 | Não            |
| Fernandes & Martins Construções LTDA-ME | 9.000,00  | 09/01/2023         | 16/01/2023           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                      | 2.951,05  | 30/12/2022         | 30/01/2023           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                      | 1.707,69  | 30/12/2022         | 30/01/2023           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                      | 4.968,28  | 30/12/2022         | 30/01/2023           | Sim                 | Não            |
| Francisco Lindolano de Aquino Almeida   | 17.000,00 | 23/01/2023         | 30/01/2023           | Sim                 | Não            |
| Anézio Marques de Souza e Cia LTDA-ME   | 8.930,00  | 25/01/2023         | 01/02/2023           | Sim                 | Não            |
| Distribuidora Pantanal LTDA             | 7.110,58  | 02/01/2023         | 02/02/2023           | Sim                 | Não            |
| Cristiane Maria Diógenes Barreto - ME   | 9.975,00  | 27/01/2023         | 03/02/2023           | Sim                 | Não            |
| J & D Artigos Esportivos LTDA - ME      | 2.582,00  | 30/01/2023         | 06/02/2023           | Sim                 | Não            |
| Alberone Neri de Oliveira Lima          | 2.000,00  | 30/01/2023         | 06/02/2023           | Sim                 | Não            |
| Arso Comercio e Serviços                | 1.600,00  | 30/01/2023         | 06/02/2023           | Sim                 | Não            |
| BCM de Produções Artística LTDA         | 16.606,00 | 31/01/2023         | 07/02/2023           | Sim                 | Não            |
| A Amaro F da Silva - ME                 | 953,00    | 31/01/2023         | 07/02/2023           | Sim                 | Não            |
| Pronto Distribuidora EIRELE - ME        | 9.950,00  | 01/02/2023         | 08/02/2023           | Sim                 | Não            |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE      | 4.998,00  | 09/01/2022         | 09/02/2023           | Sim                 | Não            |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE      | 5.800,00  | 09/01/2022         | 09/02/2023           | Sim                 | Não            |
| Distribuidora Pantanal LTDA             | 2.811,05  | 10/01/2023         | 10/02/2023           | Sim                 | Não            |

|   |            |            |            |     |     |
|---|------------|------------|------------|-----|-----|
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                     | 7.300,00   | 16/01/2023 | 16/02/2023 | Sim | Não |
| Wellington Moura da Silva EPP                       | 7.025,05   | 16/01/2023 | 16/02/2023 | Sim | Não |
| Fazmídia Publicidade e Eventos LTDA                 | 166.250,00 | 17/01/2023 | 17/02/2023 | Sim | Não |
| BCM Produções Artísticas LTDA                       | 38.000,00  | 17/01/2023 | 17/02/2023 | Sim | Não |
| DAE Gravações e Edições Musicais LTDA               | 123.500,00 | 17/01/2023 | 17/02/2023 | Sim | Não |
| A L Limpeza Urbana LTDA                             | 21.142,00  | 20/01/2023 | 20/02/2023 | Sim | Não |
| A L Limpeza Urbana LTDA                             | 26.427,50  | 20/01/2023 | 20/02/2023 | Sim | Não |
| Antonio Aecio da Silva                              | 148.675,00 | 23/01/2023 | 23/02/2023 | Sim | Não |
| M Guedes Duarte                                     | 3.200,00   | 23/01/2023 | 23/02/2023 | Sim | Não |
| G Top Eventos EIRELE                                | 9.800,00   | 24/01/2023 | 24/02/2023 | Sim | Não |
| Antonio Aecio da Silva                              | 5.700,00   | 25/01/2023 | 25/02/2023 | Sim | Não |
| Antonio Aecio da Silva                              | 11.637,50  | 25/01/2023 | 25/02/2023 | Sim | Não |
| Queiroz Contabilidade LTDA - ME                     | 10.000,00  | 25/01/2023 | 25/02/2023 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 23.511,40  | 30/01/2023 | 02/03/2023 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 25.522,91  | 30/01/2023 | 02/03/2023 | Não | Não |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 11.434,20  | 30/01/2023 | 02/03/2023 | Não | Não |
| Josias dos Santos                                   | 4.275,00   | 02/02/2023 | 02/03/2023 | Não | Não |
| SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME | 3.400,00   | 02/02/2023 | 02/03/2023 | Não | Não |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                     | 2.173,80   | 03/02/2023 | 03/03/2023 | Não | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                  | 9.996,00   | 03/02/2023 | 03/03/2023 | Não | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                  | 2.900,00   | 03/02/2023 | 03/03/2023 | Não | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                  | 1.180,00   | 03/02/2023 | 03/03/2023 | Não | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                  | 590,00     | 03/02/2023 | 03/03/2023 | Não | Não |
| R S Material de Construção EIRELE ME                | 39.590,00  | 06/02/2023 | 06/03/2023 | Não | Não |

**Recurso: Recursos FNDE – QSE**

| Razão social  | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME | 1.460,00  | 01/11/2022         | 09/11/2022           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                         | 2.200,24  | 11/10/2022         | 11/11/2022           | Sim                 | Não        |
| Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME | 1.460,00  | 01/12/2022         | 08/12/2022           | Sim                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA                             | 2.924,54  | 17/11/2022         | 17/12/2022           | Sim                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA                             | 3.915,94  | 17/11/2022         | 17/12/2022           | Sim                 | Não        |
| Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME | 1.460,00  | 22/12/2022         | 29/12/2022           | Sim                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                                      | 4.739,02  | 30/11/2022         | 30/12/2022           | Não                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA                             | 1.786,99  | 02/12/2022         | 02/01/2023           | Não                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                         | 3.119,39  | 12/12/2022         | 12/01/2023           | Não                 | Não        |

**Recurso: Recurso Próprio - FUNDEB 40%**

| Razão social                      | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências     |
|-----------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| Silvio de Queiroz Lopes ME        | 5.302,48  | 20/08/2020         | 20/09/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME        | 309,40    | 21/08/2020         | 21/09/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Posto Segundo Melo LTDA           | 876,00    | 04/11/2020         | 11/11/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP | 1.154,60  | 19/11/2020         | 26/11/2020           | Não                 | Restos a pagar |

**Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%**

| Razão social  | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN | 28.114,09 | 15/12/2022         | 15/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN | 24.806,55 | 15/12/2022         | 15/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN | 20.194,60 | 15/12/2022         | 15/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA  | 8.601,69  | 28/12/2022         | 28/01/2023           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                          | 800,00    | 29/12/2022         | 29/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN | 17.738,50 | 31/01/2023         | 03/03/2023           | Sim                 | Não        |
| Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN | 21.499,01 | 31/01/2023         | 03/03/2023           | Sim                 | Não        |
| Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN | 11.576,39 | 31/01/2023         | 03/03/2023           | Sim                 | Não        |

**Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação**

| Razão social                                      | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Posto Bolivel LTDA                                | 20.497,67 | 30/11/2022         | 30/12/2022           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                | 7.600,00  | 01/12/2022         | 02/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                   | 20.501,72 | 02/12/2022         | 02/01/2023           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                | 7.600,00  | 06/12/2022         | 06/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Wellington Moura da Silva EPP                     | 6.500,69  | 07/12/2022         | 07/01/2023           | Sim                 | Não        |
| P N Motos Alto Peças                              | 15.850,00 | 04/01/2023         | 11/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                   | 1.463,33  | 12/12/2022         | 12/01/2023           | Não                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                                | 3.460,46  | 19/12/2022         | 19/01/2023           | Não                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                   | 14.033,60 | 21/12/2022         | 21/01/2023           | Não                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                                | 3.260,67  | 21/12/2022         | 21/01/2023           | Não                 | Não        |
| Associação Comunitária Novo Horizonte             | 2.083,00  | 25/01/2023         | 01/02/2023           | Não                 | Não        |
| R L Representações e Consultoria Educacional LTDA | 1.450,00  | 31/01/2023         | 07/02/2023           | Não                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                | 3.800,00  | 13/01/2023         | 13/02/2023           | Não                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                                | 1.830,70  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Não                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                                | 1.550,72  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Não                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                   | 3.600,01  | 03/02/2023         | 03/03/2023           | Não                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                | 7.600,00  | 06/02/2023         | 06/03/2023           | Não                 | Não        |

**Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

| Razão social                | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo de Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|-----------------------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------|------------|
| Distribuidora Pantanal LTDA | 3.020,10  | 02/01/2023         | 02/02/2023         | Não                 | Não        |

**Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV**

| Razão social                       | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo de Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências         |
|------------------------------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.800,46  | 02/09/2022         | 02/10/2022         | Sim                 | Foi pago uma parte |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.600,19  | 02/09/2022         | 02/10/2022         | Não                 | Não                |
| Distribuidora Pantanal LTDA        | 1.472,19  | 13/09/2022         | 13/10/2022         | Não                 | Não                |
| Distribuidora Pantanal LTDA        | 1.659,82  | 13/09/2022         | 13/10/2022         | Não                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 3.745,15  | 04/10/2022         | 04/11/2022         | Não                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.867,15  | 04/10/2022         | 04/11/2022         | Não                 | Não                |
| Distribuidora Pantanal LTDA        | 1.602,10  | 06/10/2022         | 06/11/2022         | Não                 | Não                |
| Distribuidora Pantanal LTDA        | 1.406,29  | 06/10/2022         | 06/11/2022         | Não                 | Não                |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 7.600,00  | 21/10/2022         | 21/11/2022         | Não                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 3.200,35  | 21/10/2022         | 21/11/2022         | Não                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 3.300,40  | 21/10/2022         | 21/11/2022         | Não                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.701,43  | 03/11/2022         | 03/12/2022         | Não                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.600,25  | 03/11/2022         | 03/12/2022         | Não                 | Não                |
| Distribuidora Pantanal LTDA        | 2.824,68  | 23/11/2022         | 23/12/2022         | Não                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.859,35  | 02/12/2022         | 02/01/2023         | Não                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.446,08  | 02/12/2022         | 02/01/2023         | Não                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.732,85  | 27/12/2022         | 27/01/2023         | Não                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.542,20  | 29/12/2022         | 29/01/2023         | Não                 | Não                |

**Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência**

| Razão social   | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências         |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)                      | 1.300,00  | 01/09/2020         | 09/09/2020           | Não                 | Restos a pagar Sim |
| Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)                      | 1.950,00  | 28/10/2020         | 05/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Distribuidora Pantanal LTDA  | 2.702,36  | 10/01/2023         | 10/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA   | 2.523,65  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia | 3.500,00  | 02/02/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA   | 2.329,34  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                                    | 2.200,15  | 03/02/2023         | 03/03/2023           | Sim                 | Não                |

Encanto/RN, 01/02/2023.

**JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO**

Gestor de Contratos

Portaria nº 016/2021

**Publicado por:**  
Jose Justino Ferreira Neto  
**Código Identificador:**30CE8AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |   |
|--|---|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 10/02/2023, ÀS 15:00 HORAS</b>                                     |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                     | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <b>setordecomprasmpfp@gmail.com</b>                                       |
| <b>RETIRADA DO EDITAL:</b>   | <b>SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.</b> |

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, dentro dos padrões nacionais do portal da transparência.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0202 – Gabinete do Prefeito; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ações do Gabinete da Prefeita; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 31.599,96 (Trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

### 4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [setordecompraspmfp@gmail.com](mailto:setordecompraspmfp@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2023 às 15:00h**

#### **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;  
 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;  
 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);  
 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
 Atestado de capacidade técnica;  
 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);  
 Declaração que não emprega menor

#### **Proposta de Preço/Cotação:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.  
 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.  
 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5. – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**MARCELO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção com reposição de peças, preventiva e corretiva de hardware da rede de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, com técnicos residentes e fornecimentos de peças de reposição dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1** Os Serviços serão oferecidos em qualquer dia da semana, durante as 24 horas do dia e os 7 (sete) dias da semana, para que seja atendida durante qualquer momento a necessidade da administração do município de Fernando Pedroza/RN.

**2.2** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

**2.3** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND  | QTD | VALOR ACEITÁVEL | UNIT. | VALOR ACEITÁVEL | TOTAL |
|------|--|------|-----|-----------------|-------|-----------------|-------|
| 01   | Serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza. | UND. | 12  | R\$ 3.599,96    |       | R\$ 31.599,96   |       |

**2.3** Deve ser informada, obrigatoriamente na proposta, as especificações detalhadas dos serviços cotados, com seus respectivos valores.

**2.4** Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados fica a CONTRATADA responsável por providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus adicional.

## 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1** A presente solicitação se dá devido à necessidade da Prefeitura Municipal, em fazer a sua divulgação institucional, e se sabe que a internet é veículo de busca de informação muito utilizada na atualidade, o que se faz necessário criar um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, principalmente no tocante ao portal de transparência do município. Logo, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para criação do website.

**3.2** Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.1** Prestar o serviço no prazo combinado mediante ordem de serviço. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa;

**4.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos etc.;

**4.3** A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21;

**4.4** Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**4.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**4.6** Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

**4.7** Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## 6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**7.1** As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**8.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**8.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**8.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**8.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**8.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 8.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**8.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

**8.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**8.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 8.1**.

**8.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

**9.1** O serviço deverá ser prestado sempre que solicitado à contratada sem posto de serviço específico.

**9.2** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## 11. UNIDADES FISCALIZADORAS:

**11.1** Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Setor de Compras, que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2023.

**MARCELO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção com reposição de peças, preventiva e corretiva de hardware da rede de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, com técnicos residentes e fornecimentos de peças de reposição dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

## PROPOSTA:

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-------|--------|-------------|-------------|
| 1                  | Serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza. | UND.  | 12     |             |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |       |        |             |             |

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C4637389

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|   |  |
|---|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 10/02/2023, ÀS 15:00 HORAS                                     |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | setordecomprasmpf@gmail.com  |
| RETIRADA DO EDITAL:   | SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES. |

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos e ferramentas, e instalações de ar condicionados e refrigeradores dos imóveis das Secretarias municipais de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentaria:** 0203 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2028 – Man. das Ações do Salário Educação - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. das Ações do Salário Educação – Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Mun. de Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para ações estratégicas; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 304 – Vigilância em Saúde; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Man. das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **SubFunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **SubFunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2102 – Manutenção Do Fundo municipal de assistência social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 15000000

**Órgão:** 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das ações do bloco de proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 16600000

**Órgão:** 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2106 – Manutenção das ações da gestão descentralizada do programa auxílio Brasil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 16600000.

**Órgão:** 02 poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção do conselho tutelar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 15000000.

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.283,33 (Cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [setordecompraspmfp@gmail.com](mailto:setordecompraspmfp@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2023 às 15:00h**

#### Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;  
 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;  
 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);  
 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
 Atestado de capacidade técnica;  
 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);  
 Declaração que não emprega menor

#### Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.  
 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.  
 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

### ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos e ferramentas, e instalações de ar condicionados e refrigeradores dos imóveis das Secretarias municipais de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com o que determina a Legislação Vigente.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** A manutenção dos equipamentos, objeto do presente contrato, deverá ser prestada pela CONTRATADA de maneira preventiva, corretiva, entendendo-se por:

a) **manutenção preventiva** - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, deve ser realizada em três etapas:

Inspeção – Verificação de determinados pontos das instalações e equipamentos, seguindo rotinas de manutenção recomendadas;

Revisão – Verificações programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes agendados;

Acompanhamento – Leituras, registros, testes e análises.

b) **manutenção corretiva** - a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante;

c) **Serviços eventuais** – procedimentos necessários à execução de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

**2.2** As manutenções corretivas e preventivas deverão ser realizadas pela Contratada de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:00 às 17:00 horas, de acordo com os manuais e normas técnicas, efetuando-se os necessários reparos e substituições de peças, quando solicitado pelas Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

A manutenção deverá ser realizada pela equipe de profissionais da contratada no prédio sede da Contratante solicitante do serviço.

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no ANEXO e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

**ANEXO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | MARCA / FABRICANTE  | UND.  | QTD. | VALOR UNIT. ACEITÁVEL | VALOR TOTAL ACEITÁVEL |
|------|--|---|-------|------|-----------------------|-----------------------|
| 1    | Instalação de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs                         | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier, e Eletrolux. | Serv. | 15   | R\$ 386,67            | R\$ 5.800,00          |
| 2    | Instalação de Ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs                        | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier e Eletrolux.  | Serv. | 13   | R\$ 531,67            | R\$ 6.911,67          |
| 3    | Reinstalação de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUs                    | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier e Eletrolux.  | Serv. | 12   | R\$ 205,00            | R\$ 2.460,00          |
| 4    | Reinstalação de ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUs                   | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier e Eletrolux.  | Serv. | 12   | R\$ 248,33            | R\$ 2.980,00          |
| 5    | Recarga de gás R22 e 410 Split 9.000 a 12.000 BTUs                           | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier e Eletrolux.  | Serv. | 25   | R\$ 305,00            | R\$ 7.625,00          |
| 6    | Recarga de gás R22 e 410 Split 18.000 a 24.000 BTUs                          | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier e Eletrolux.  | Serv. | 17   | R\$ 438,33            | R\$ 7.451,67          |
| 7    | Manutenção em ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUs                      | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier e Eletrolux.  | Serv. | 50   | R\$ 131,67            | R\$ 6.583,33          |
| 8    | Manutenção em ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUs                     | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier e Eletrolux.  | Serv. | 15   | R\$ 181,61            | R\$ 2.725,00          |
| 9    | Recarga de gás de Refrigeradores (freezer, refrigerador e geladeiras)        | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier e Eletrolux.  | Serv. | 10   | R\$ 406,67            | R\$ 4.066,67          |
| 10   | Rebobinamento de ar condicionado de motor de ventilador 9.000 a 12.000 BTUs  | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier e Eletrolux.  | Serv. | 12   | R\$ 256,67            | R\$ 3.080,00          |
| 11   | Rebobinamento de ar condicionado de motor de ventilador 18.000 a 24.000 BTUs | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier e Eletrolux.  | Serv. | 12   | R\$ 263,33            | R\$ 3.160,00          |
| 12   | Manutenção de placas eletrônicas de ar condicionado 9.000 a 12.000 BTUs      | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier e Eletrolux.  | Serv. | 12   | R\$ 226,67            | R\$ 2.720,00          |
| 13   | Manutenção de placas eletrônicas de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUs     | Samsung, Comfee, Philco, Consul, LG, Midea, Elgin, Rheem, Barrier, Komeco, Yang, Hitachi, Carrier e Eletrolux.  | Serv. | 12   | R\$ 226,67            | R\$ 2.720,00          |

**2.5.** As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada, e podendo haver aditamentos às quantidades, caso se mostre necessário ao atendimento do interesse público.

Deve ser informada, obrigatoriamente na proposta, as especificações detalhadas dos serviços cotados, com seus respectivos valores.

Os serviços deverão ter **garantia de 03 (três) meses** quanto a sua qualidade, ficando a licitante vencedora adjudicatária, responsável por refazer os serviços que apresentarem defeitos ou, ainda, divergência com as especificações fornecidas no ato do recebimento pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** A presente solicitação se dá em razão da necessidade da administração municipal em realizar manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos de ar condicionados e refrigeradores pertencentes à Administração municipal, para garantir o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, bem como evitar futuros gastos elevados com a necessidade de aquisição de novos. É importante frisar, que estes equipamentos são imprescindíveis na utilização dos ambientes de atendimento ao público na administração, a fim oferecer aos funcionários e público em geral mais conforto térmico, bem-estar e melhores condições de trabalho.

**3.2** deverá promover-se uma maior eficiência na manutenção de ar condicionados dos Prédios da Administração municipal, dando uma maior ênfase a manutenção preventiva para que se evitem as constantes paradas de funcionamento dos aparelhos, que tornam o trabalho nesses locais muito onerosos por conta do calor da região. Também deverá tratar com maior agilidade nos casos em que for necessária a manutenção corretiva.

#### 4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

**4.1** O prazo de vigência do contrato desta licitação terá validade de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogáveis de acordo com Art. 124 a 136 da lei 14.133/21 e suas alterações.

#### 5. ADJUDICAÇÃO:

**5.1** A adjudicação será feita para o lote único.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As Despesas decorrentes da Execução do Objeto contido neste anexo poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentaria:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2028 – Man. das Ações do Salário Educação - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. das Ações do Salário Educação – Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Mun. de Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para ações estratégicas; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 304 – Vigilância em Saúde; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Man. das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **SubFunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **SubFunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90. 39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 –Assistência Social; **Sub-função:** 244 –Assistência comunitária; **Programa:** 2002–Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2102 – Manutenção Do Fundo municipal de assistência social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 15000000

**Órgão:** 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 –Assistência Social; **Sub-função:** 244 –Assistência comunitária; **Programa:** 2002–Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das ações do bloco de proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 16600000

**Órgão:** 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 –Assistência Social; **Sub-função:** 244 –Assistência comunitária; **Programa:** 2002–Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2106 – Manutenção das ações da gestão descentralizada do programa auxílio Brasil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 16600000.

**Órgão:** 02 poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 –Assistência Social; **Sub-função:** 244 –Assistência comunitária; **Programa:** 2002–Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção do conselho tutelar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 15000000.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** A Contratada deverá atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações feitas pela Contratante, responsável pelo gerenciamento dos serviços, promovendo o reparo do equipamento, ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada;

- 7.2** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
- 7.3** A remoção dos aparelhos defeituosos, da Sede da Contratante, até as dependências da contratada deverá ser realizada a expensas da Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado.
- 7.4** A contratada se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da Contratante o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;
- 7.5** A Contratada apresentará à Contratante, orçamento e descrição prévia do serviço a ser realizado incluindo neste orçamento, com descritivo e valor das peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados;
- 7.6** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 7.7** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8** A Prefeitura Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 7.9** Deverá Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;
- 7.10** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21;
- 7.11** Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à PMFP ou a terceiros no âmbito deste contrato;
- 7.12** Realizar Substituição dos equipamentos em que se verificarem danos em decorrência de defeitos de manuseio ou má utilização por parte da Contratada, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de até 48 horas, contados da notificação que lhe será entregue;
- 7.13** Os materiais a serem fornecidos deverão ser os de melhor qualidade existentes no mercado, originais e de primeiro uso, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais e de preferência com filiais na região, fator que facilita reposições e assistência técnica. Caso duvide da qualidade ou procedência de qualquer material ou equipamento a Prefeitura Municipal poderá solicitar testes de inspeção e de desempenho de qualquer material ou equipamento a ser fornecido para os serviços, cujos custos correrão por conta do Contratado, sendo vedado o uso de peças ou componentes recondicionados, remanufaturados ou usados;
- 7.14** Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte: às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto; às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento; às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO ( Instituto Nacional de Metrologia); às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; às normas técnicas específicas, se houver; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas; às normas regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as seguintes: ° - NR – 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; ° - NR – 10 : Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; ° NR – 18 : Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; ° -NR – 23 : Proteção Contra Incêndios; à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART); e às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 7.15** Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa Contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados;
- 7.16** A empresa Contratada deverá apresentar as notas fiscais/faturas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em tempo hábil para serem analisados e atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, a fim de que possa ser cumprido o prazo requerido pelo departamento financeiro da mesma, especificado no contrato, para entrega e processamento do pagamento;
- 7.17** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.18** Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;
- 7.19** Por força da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas ao efetivo cumprimento do objeto desta licitação;
- 8.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 8.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 8.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.
- 8.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1** Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Fiscalização Geral solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 9.2** Os serviços deverão ser prestados nas condições supramencionadas.
- 9.3** A fiscalização geral dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 9.4** Quaisquer exigências por parte da Contratante inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 9.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 9.6** A Contratante não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**9.7** A CONTRATANTE poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**9.8** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**9.9** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos Art. 155 a 163 da mesma lei.

## 10. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ATESTAÇÃO

**10.1** A Licitante vencedora terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, não prorrogáveis, para manutenção e eventual instalação dos novos equipamentos, junto ao setor demandante da Contratante.

**10.2** A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros. A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s).

**10.3** Todos os serviços de manutenção deverão ser efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**11.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**11.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**11.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**11.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**11.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 11.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**11.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria de Assistência Social, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**11.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**11.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 11.1**.

**11.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 12 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**12.1** Os serviços contratados serão realizados de segunda a Sexta-feira, das 08h às 17h (dias úteis), nos Prédios da referida Secretaria Municipal Solicitante do serviço.

## 13 UNIDADES FISCALIZADORAS:

**13.1** A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATO pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**13.2** O Gestor de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;

**13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Prefeita da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, 30 de janeiro de 2023.

**JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos e ferramentas, e instalações de ar condicionados e refrigeradores dos imóveis das Secretarias municipais de Fernando Pedroza/RN.

## PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                     | UND   | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|-------|--------|-----------|-----------|
|      | Instalação de Ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs       | Serv. | 15     |           |           |
|      | Instalação de Ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs      | Serv. | 13     |           |           |
|      | Reinstalação de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUs  | Serv. | 12     |           |           |
|      | Reinstalação de ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUs | Serv. | 12     |           |           |
|      | Recarga de gás R22 e 410 Split 9.000 a 12.000 BTUs         | Serv. | 25     |           |           |

|                     |  |       |    |  |  |
|---------------------|--|-------|----|--|--|
|                     | Recarga de gás R22 e 410 Split 18.000 a 24.000 BTUs                          | Serv. | 17 |  |  |
|                     | Manutenção em ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUs                      | Serv. | 50 |  |  |
|                     | Manutenção em ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUs                     | Serv. | 15 |  |  |
|                     | Recarga de gás de Refrigeradores (freezer, refrigerador e geladeiras)        | Serv. | 10 |  |  |
|                     | Rebobinamento de ar condicionado de motor de ventilador 7.000 a 12.000 BTUs  | Serv. | 12 |  |  |
|                     | Rebobinamento de ar condicionado de motor de ventilador 18.000 a 24.000 BTUs | Serv. | 12 |  |  |
|                     | Manutenção de placas eletrônicas de ar condicionado 7.000 a 12.000 BTUs      | Serv. | 12 |  |  |
|                     | Manutenção de placas eletrônicas de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUs     | Serv. | 12 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |       |    |  |  |

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4F3C3B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº058/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023, processo administrativo n.º 856/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 058/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |
|--|
| <b>EMPRESA:</b> FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA                                    |
| <b>CNPJ:</b> 28.910.694/0001-13  |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA VALE DO JAGUARIBE - CEP: 59115270 - UF: RN - Município: Natal |
| <b>REPRESENTANTE:</b> FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, CPF nº 070.007.094-05       |
| <b>E-MAIL:</b> fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com                               |
| <b>TEL.:</b> (84) 99889-1537   |

| Código | Produto   | Modelo      | Marca/Fabricante | Qtde      | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|-------------|------------------|-----------|----------------|-------------|
| 0001   | 0025030 - PNEU 265/70 R16 - ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA TER FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTAR DE ACORDO COMO O QUE REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT. | CONTINENTAL | CONTINENTAL      | 40,00 UND | R\$ 1.235,80   | 49.432,00   |
| 0002   | 0031441 - CAMARA DE AR ARO 16   | MAGNUM      | MAGNUM           | 40,00 UND | R\$ 100,00     | 4.000,00    |
| 0003   | 0028580 - PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 16   | CARRETEIRO  | CARRETEIRO       | 16,00 UND | R\$ 74,10      | 1.185,60    |
| 0004   | 0006746 - PNEU 175/70 R13 - ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA TER FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTAR DE ACORDO COMO O QUE REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS DA       | CONTINENTAL | CONTINENTAL      | 16,00 UND | R\$ 539,00     | 8.624,00    |

|      |  |             |             |           |              |            |
|------|--|-------------|-------------|-----------|--------------|------------|
|      | ABNT.  |             |             |           |              |            |
| 0005 | 0006593 - PNEU 175/70 R14 - ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA TER FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTAR DE ACORDO COMO O QUE REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT.  | CONTINENTAL | CONTINENTAL | 76,00 UND | R\$ 504,95   | 38.376,20  |
| 0006 | 0002680 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 126/124 M OBS.: SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; - PRIMEIRA LINHA; - GARANTIA DO FABRICANTE; - LONAS MÍNIMAS 12; - CAPACIDADE DE MÍNIMA DE CARGA 1700/1600; - ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADEM.  | MAGNUM      | MAGNUM      | 32,00 UND | R\$ 1.500,00 | 48.000,00  |
| 0007 | 0006750 - PNEU 275/80 R.22.5 - ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA TER FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTAR DE ACORDO COMO O QUE REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT.   | MAGNUM      | MAGNUM      | 56,00 UND | R\$ 2.127,00 | 119.112,00 |
| 0008 | 0006586 - PNEU 1000X20 LISO RADIAL DE USO MISTO - MÍNIMO 16 LONAS, 4 TRAMAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 15.5 MM ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA TER FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTAR DE ACORDO COMO O QUE REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT. | MAGNUM      | MAGNUM      | 30,00 UND | R\$ 2.785,47 | 83.564,10  |
| 0009 | 0006596 - PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM, 14 LONA - ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA TER FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTAR DE ACORDO COMO O QUE REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT.   | ANTEO       | ANTEO       | 25,00 UND | R\$ 2.200,00 | 55.000,00  |
| 0010 | 0002688 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900 X 20 - PRIMEIRA LINHA; - GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.  | CARRETEIRO  | CARRETEIRO  | 20,00 UND | R\$ 99,00    | 1.980,00   |
| 0011 | 0002689 - PROTETOR CÂMARA DE AR - DESCRIÇÃO: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1000 X20..  | CARRETEIRO  | CARRETEIRO  | 30,00 UND | R\$ 100,00   | 3.000,00   |
| 0012 | 0002683 - CÂMARA DE AR TAMANHO 900 X 20,ARO 20, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE COMPRA, PRODUTO NOVO.  | MAGNUM      | MAGNUM      | 20,00 UND | R\$ 188,00   | 3.760,00   |
| 0013 | 0031436 - CAMARA DE AR PNEU 1000X20  | MAGNUM      | MAGNUM      | 30,00 UND | R\$ 199,00   | 5.970,00   |
| 0014 | 0006754 - PNEU 205/75 R16 - ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA TER FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTAR DE ACORDO COMO O QUE REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT.  | CONTINENTAL | CONTINENTAL | 12,00 UND | R\$ 942,70   | 11.312,40  |
| 0015 | 0028605 - PNEU AUTOMOTIVO 195/65R15, S/ CAMARA NOVO, C/ CERTIFICADO INMETRO  | MAGNUM      | MAGNUM      | 64,00 UND | R\$ 609,15   | 38.985,60  |
| 0016 | 0028579 - PNEU CAMINHAO 295/80R22,5 S/ CAMARA NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO  | MAGNUM      | MAGNUM      | 6,00 UND  | R\$ 3.391,90 | 20.351,40  |
| 0017 | 0006589 - PNEU 12.5/80 R18, 12 LONAS - ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA TER FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTAR DE ACORDO COMO O QUE REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT.   | MAGGION     | MAGGION     | 4,00 UND  | R\$ 2.039,45 | 8.157,80   |
| 0018 | 0028577 - PNEU PATROL 14000-24 12L S/ CAMARA NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO   | BRASPLUS    | BRASPLUS    | 10,00 UND | R\$ 4.085,00 | 40.850,00  |
| 0019 | 0025037 - PNEU 18.4-30TT 10PR -  | MAGGION     | MAGGION     | 16,00 UND | R\$ 6.295,00 | 100.720,00 |

|                   |   |            |            |           |              |                |
|-------------------|---|------------|------------|-----------|--------------|----------------|
|                   | ORIGINAL DEFABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA TER FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTAR DE ACORDO COMO O QUE REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT.  |            |            |           |              |                |
| 0020              | 0031446 - PNEU 19,5L R24, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA TER FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTAR DE ACORDO COMO O QUE REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT.                           | MAGGION    | MAGGION    | 6,00 UND  | R\$ 4.881,50 | 29.289,00      |
| 0021              | 0025043 - CÂMARA DE AR 12.4-24  | MAGNUM     | MAGNUM     | 10,00 UND | R\$ 278,00   | 2.780,00       |
| 0022              | 0028576 - PNEU TRATOR 12.4-24 DIANTEIRO,NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO   | ROADGUIDER | ROADGUIDER | 10,00 UND | R\$ 2.630,00 | 26.300,00      |
| 0023              | 0031434 - PROTETOR DE CAMARA DE AR 19,5L24  | CARRETEIRO | CARRETEIRO | 12,00 UND | R\$ 162,05   | 1.944,60       |
| 0025              | 0025044 - CÂMARA DE AR 18.4-30  | MAGNUM     | MAGNUM     | 16,00 UND | R\$ 492,00   | 7.872,00       |
| 0026              | 0031453 - CAMARA DE AR PARA PNEUS 14000- 24   | MAGNUM     | MAGNUM     | 10,00 UND | R\$ 458,00   | 4.580,00       |
| 0027              | 0031432 - PROTETOR DE CAMARA DE AR 14000-24   | CARRETEIRO | CARRETEIRO | 10,00 UND | R\$ 222,75   | 2.227,50       |
| 0028              | 0006748 - PNEU P/ MOTO 110/90-17 M/C 60P TRASEIRO - ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA TER FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTAR DE ACORDO COMO O QUE REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT. | MAGGION    | MAGGION    | 4,00 UND  | R\$ 510,00   | 2.040,00       |
| 0029              | 0006747 - PNEU P/ MOTO 90/90-19 M/C 52P DIANTEIRO - ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA TER FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTAR DE ACORDO COMO O QUE REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO INMETRO, BEM COMO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT. | MAGGION    | MAGGION    | 4,00 UND  | R\$ 423,50   | 1.694,00       |
| TOTAL DO VENCEDOR |   |            |            |           |              | R\$ 721.108,20 |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 910/2019, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 910/2019).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal Nº 910/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 07 de Fevereiro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Fabio Franco Morais De Oliveira

CPF nº 070.007.094-05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº059/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, processo administrativo nº 710/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |
|--|
| <b>EMPRESA:</b> BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI                                    |
| <b>CNPJ:</b> 38.329.458/0001-61  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Antonio Virgílio Busnello - CEP: 99.704-056 - UF: RS - Município: Erechim |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Catia Manoela Gasparetto, CPF nº 926.239.210-91                          |
| <b>E-MAIL:</b> biomed.medicamentos@gmail.com   |
| <b>TEL.:</b> (54) 3712-3948  |

| Código            | Produto                           | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtde         | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------------|-----------------------------------|--------|-------------------|--------------|----------------|---------------|
| 0030              | 0009905 - BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML | AMP    | HIPOLABOR         | 6.000,00 AMP | R\$ 3,99       | 23.940,00     |
| TOTAL DO VENCEDOR |                                   |        |                   |              |                | R\$ 23.940,00 |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o)s fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Biomed Distribuidora De Medicamentos EIRELI

CNPJ: 38.329.458/0001-61

**CATIA MANOELA GASPARETTO**

CPF nº 926.239.210-91

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:24DD1D08

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, processo administrativo nº 710/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                     |  |               |                   |               |                |                |
|--|--|---------------|-------------------|---------------|----------------|----------------|
| CNPJ: 14.249.047/0001-06   |  |               |                   |               |                |                |
| ENDEREÇO: Rua Siloni Pereira - CEP: 44.720-000 - UF: BA - Município: Miguel Calmon |  |               |                   |               |                |                |
| REPRESENTANTE: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho, CPF nº 050.093.474-66         |  |               |                   |               |                |                |
| E-MAIL: licita@atlanticolife.com.br  |  |               |                   |               |                |                |
| TEL.: (71) 3678-2820 / (71) 3508-6827  |  |               |                   |               |                |                |
| Código   | Produto  | Modelo        | Marca/ Fabricante | Qtde          | Valor Unitário | Valor Total    |
| 0004   | 0009884 - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML C/3ML  | UNIAO QUÍMICA | UNIAO QUÍMICA     | 1.000,00 AMP  | R\$ 8,25       | 8.250,00       |
| 0006   | 0009886 - ÇCIDO ASCÍRBICO 100MG/ML 5ML   | FARMACE       | FARMACE           | 5.000,00 AMP  | R\$ 2,99       | 14.950,00      |
| 0007   | 0031255 - ÇCIDO TRANEXÁMICO 50MG/ML, AMPOLA DE 5 ML  | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 1.000,00 AMP  | R\$ 5,00       | 5.000,00       |
| 0008   | 0009888 - ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML 2ML   | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 1.500,00 AMP  | R\$ 12,00      | 18.000,00      |
| 0010   | 0009891 - ÇGUA PARA INJETÇVEIS 250ML   | HALEX ISTAR   | HALEX ISTAR       | 5.000,00 AMP  | R\$ 6,00       | 30.000,00      |
| 0011   | 0009890 - ÇGUA PARA INJETÇVEIS10ML   | HALEX ISTAR   | HALEX ISTAR       | 20.000,00 AMP | R\$ 0,45       | 9.000,00       |
| 0012   | 0009893 - ALTEPLASE 10MG   | BOEHRINGER    | BOEHRINGER        | 100,00 FR     | R\$ 651,56     | 65.156,00      |
| 0013   | 0009894 - ALTEPLASE 20MG   | BOEHRINGER    | BOEHRINGER        | 100,00 FR     | R\$ 956,04     | 95.604,00      |
| 0014   | 0031257 - AMICACINA, SULFATO 500MG SOLICITAÇÇO INJETÇVEL, AMPOLA 2ML   | FRESENIUS     | FRESENIUS         | 1.000,00 AMP  | R\$ 6,83       | 6.830,00       |
| 0017   | 0009897 - AMPICILINA 1G  | BLAU          | BLAU              | 1.200,00 FR   | R\$ 2,90       | 3.480,00       |
| 0019   | 0031261 - AMINOFILINA 240MG INJ.10ML   | FARMACE       | FARMACE           | 1.500,00 AMP  | R\$ 2,14       | 3.210,00       |
| 0020   | 0031262 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÇSSIO 500MG + 100MG, PÍLÍFILO PARA INJETÇVEL  | BLAU          | BLAU              | 1.500,00 AMP  | R\$ 32,29      | 48.435,00      |
| 0021   | 0031263 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLU,IO INJETÇVEL D 2 ML   | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 1.500,00 AMP  | R\$ 11,00      | 16.500,00      |
| 0024   | 0031266 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÇVEL   | TEUTO         | TEUTO             | 2.000,00 FR   | R\$ 8,00       | 16.000,00      |
| 0025   | 0009902 - BENZILPENICILINA POTÇSSICA 5.000.000UI   | BLAU          | BLAU              | 1.000,00 FR   | R\$ 9,70       | 9.700,00       |
| 0026   | 0031267 - BENZILPENICILINA, POTÇSSICA, ASSOCIADA È BENZILPENICILINA PROCAÉNA, 100.000 UI + 300.000 UI, INJETÇVEL                               | BLAU          | BLAU              | 500,00 FR     | R\$ 5,40       | 2.700,00       |
| 0027   | 0031268 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA È BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG/ML, INJETÇVEL 1ML  | BRAINFARMA    | BRAINFARMA        | 2.000,00 AMP  | R\$ 4,00       | 8.000,00       |
| 0028   | 0031269 - BIPERIDENO LACTATO, 5MG/ML, SOLU,IO INJETÇVEL D 1ML  | CRISTALIA     | CRISTALIA         | 1.500,00 AMP  | R\$ 2,20       | 3.300,00       |
| 0041   | 0031278 - CEFTAZIDIMA 1G FA  | BLAU          | BLAU              | 1.500,00 FR   | R\$ 12,00      | 18.000,00      |
| 0046   | 0009915 - CLORETO DE POTÇSSIO 2,56G EQ/ML 19,1% C/10ML   | HALEX ISTAR   | HALEX ISTAR       | 1.000,00 AMP  | R\$ 0,46       | 460,00         |
| 0048   | 0009917 - CLORETO DE SÍDIO 20% C/10ML  | HALEX ISTAR   | HALEX ISTAR       | 2.000,00 AMP  | R\$ 0,49       | 980,00         |
| 0057   | 0009696 - DIMENINDRINATO DE PIRODOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30 + 50MG + 1G+ 1G) 10 ML EV   | COSMED        | COSMED            | 2.000,00 AMP  | R\$ 5,00       | 10.000,00      |
| 0060   | 0009702 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 6,43MG+2,63MG/ML INJETÇVEL  | EUROFARMA     | EUROFARMA         | 500,00 AMP    | R\$ 8,76       | 4.380,00       |
| 0061   | 0031285 - DOPAMINA 50MG INJETÇVEL10ML  | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 1.500,00 AMP  | R\$ 7,70       | 11.550,00      |
| 0063   | 0031286 - DRAMIN B6 INJETÇVEL 1ML  | UNIAO QUÍMICA | UNIAO QUÍMICA     | 5.000,00 AMP  | R\$ 8,18       | 40.900,00      |
| 0074   | 0009556 - FENOBARBITAL 100MG/ML C/2ML  | CRISTÁLIA     | CRISTÁLIA         | 2.000,00 AMP  | R\$ 2,03       | 4.060,00       |
| 0076   | 0009930 - FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM/SC  | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 500,00 AMP    | R\$ 2,10       | 1.050,00       |
| 0077   | 0031291 - FOSFATO DE POTÇSSIO INJETÇVEL D 156,7MG/ML DE FOSFATO DE POTÇSSIO DIBÇSICO + 30MG/ML DE FOSFATO DE POTÇSSIO MONOBÇSICO (AMPOLA 10ML) | HALEX ISTAR   | HALEX ISTAR       | 500,00 AMP    | R\$ 5,26       | 2.630,00       |
| 0084   | 0009936 - GLICEROL 120MG/ML C/500ML SOLU,IO RETAL  | JP INDUSTRIA  | JP INDUSTRIA      | 600,00 BSA    | R\$ 10,79      | 6.474,00       |
| 0086   | 0009938 - GLICOSE 25% C/10ML   | HALEX ISTAR   | HALEX ISTAR       | 5.000,00 AMP  | R\$ 0,40       | 2.000,00       |
| 0089   | 0009941 - HEPARINA SÍDICA 5.000UI/MCL/5ML  | HIPOLABOR     | HIPOLABOR         | 1.000,00 AMP  | R\$ 19,00      | 19.000,00      |
| 0090   | 0009942 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML  | CRISTÁLIA     | CRISTÁLIA         | 2.000,00 AMP  | R\$ 5,00       | 10.000,00      |
| 0092   | 0009944 - HIDROCORTISONA SÍDICO 500MG  | BLAU          | BLAU              | 5.000,00 FR   | R\$ 5,00       | 25.000,00      |
| 0094   | 0009946 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTHRHO (D) 300MCG   | CSL BEHRING   | CSL BEHRING       | 500,00 AMP    | R\$ 220,00     | 110.000,00     |
| 0095   | 0009752 - ISOXSUPRINA, CLORIDATO 5MG 2ML   | APSEN         | APSEN             | 600,00 AMP    | R\$ 34,06      | 20.436,00      |
| 0096   | 0031299 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML   | HALEX ISTAR   | HALEX ISTAR       | 2.000,00 BSA  | R\$ 20,00      | 40.000,00      |
| 0100   | 0009947 - METILERGOMETRINA, MLEATO 0,2MG/ML 1ML  | UNIAO QUÍMICA | UNIAO QUÍMICA     | 600,00 AMP    | R\$ 2,50       | 1.500,00       |
| 0102   | 0009948 - METILPREDNISOLONA 500MG  | BLAU          | BLAU              | 1.000,00 FR   | R\$ 20,06      | 20.060,00      |
| 0104   | 0009950 - METOPROLOL, SUCCINATO 1MG/ML 5ML   | CRISTÁLIA     | CRISTÁLIA         | 500,00 AMP    | R\$ 20,00      | 10.000,00      |
| 0107   | 0009951 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML  | FARMACE       | FARMACE           | 4.000,00 BSA  | R\$ 7,50       | 30.000,00      |
| 0110   | 0031304 - MORFINA INJETÇVEL (SOLU,IO) 0,2 MG/1 ML  | CRISTALIA     | CRISTALIA         | 1.000,00 AMP  | R\$ 5,38       | 5.380,00       |
| 0114   | 0009808 - NITROGLICERINA 5MG/ML10ML  | CRISTÁLIA     | CRISTÁLIA         | 500,00 AMP    | R\$ 28,59      | 14.295,00      |
| 0115   | 0009809 - NITROPRUSSETO DE S— DIO 50MG/ML  | CRISTÁLIA     | CRISTÁLIA         | 800,00 AMP    | R\$ 16,87      | 13.496,00      |
| 0116   | 0009811 - NORETISTERONA+ESTRADIOL 50MG+5MG/ML  | EUROFARMA     | EUROFARMA         | 200,00 AMP    | R\$ 19,20      | 3.840,00       |
| 0118   | 0009957 - OCITOCINA 5UI/ML 1ML   | UNIAO QUÍMICA | UNIAO QUÍMICA     | 1.000,00 AMP  | R\$ 3,08       | 3.080,00       |
| 0128   | 0009961 - SOLU,IO MANITOL 20% C/250ML  | FARMACE       | FARMACE           | 1.000,00 BSA  | R\$ 9,00       | 9.000,00       |
| 0136   | 0031313 - SULFAMETOXAZOL, + TRIMETROPINA (80MG + 16MG/ML)- SOLU,IO INJETÇVEL   | BRAINFARMA    | BRAINFARMA        | 1.000,00 AMP  | R\$ 13,24      | 13.240,00      |
| 0137   | 0009971 - SUXAMETMÍNIO 100MG   | BLAU          | BLAU              | 500,00 FR     | R\$ 28,05      | 14.025,00      |
| 0138   | 0009972 - SUXAMETMÍNIO 500MG   | BLAU          | BLAU              | 500,00 FR     | R\$ 26,00      | 13.000,00      |
| 0139   | 0031314 - TRAMAL 100MG 2ML SOLU,IO INJETÇVEL A2  | TEUTO         | TEUTO             | 2.000,00 AMP  | R\$ 4,31       | 8.620,00       |
| 0143   | 0009976 - TIOPENDAL SÇDICO 1G  | CRISTÁLIA     | CRISTÁLIA         | 600,00 FR     | R\$ 44,31      | 26.586,00      |
| 0145   | 0031318 - VERAPAMIL INJETÇVEL (SOLU,IO) 5MG/2 ML   | BLAU          | BLAU              | 500,00 AMP    | R\$ 10,93      | 5.465,00       |
| TOTAL DO VENCEDOR  |  |               |                   |               |                | R\$ 882.622,00 |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

**3.1.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentidades que não participaram do registro de preços,que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Atlantico Life Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 14.249.047/0001-06

**IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO**

CPF nº 050.093.474-66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº059/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, processo administrativo nº 710/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |
|---|
| <b>EMPRESA:</b> CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  |
| <b>CNPJ:</b> 40.787.152/0001-09   |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Presidente Quaresma,1105 - CEP: 59.031-100 - UF: RN - Município: Natal |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, CPF nº 105.939.694-72              |
| <b>E-MAIL:</b> cirufarmalicitacoes@terra.com.br   |
| <b>TEL.:</b> (84) 3213-6910   |

| Código                   | Produto   | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtde        | Valor Unitário | Valor Total           |
|--------------------------|---|--------|-------------------|-------------|----------------|-----------------------|
| 0001                     | 0009631 - AZITROMICINA PI PARA INTRAVENOSA 500 MG | ABL    | ABL               | 4.000,00 FR | R\$ 32,76      | 131.040,00            |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |   |        |                   |             |                | <b>R\$ 131.040,00</b> |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

CPF nº 105.939.694-72

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**B637903D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº059/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2022, processo administrativo nº 710/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

| <b>EMPRESA:</b> CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA            |   |               |                         |               |                       |                              |
|--|---|---------------|-------------------------|---------------|-----------------------|------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 40.274.237/0001-85  |   |               |                         |               |                       |                              |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Jacinto Godoy - CEP: 99.700-384 - UF: RS - Município: Erechim |   |               |                         |               |                       |                              |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Carla Eva Prichoa, CPF nº 997.159.020-49                     |   |               |                         |               |                       |                              |
| <b>E-MAIL:</b> clmfarma.med@gmail.com  |   |               |                         |               |                       |                              |
|  |   |               |                         |               |                       | <b>TEL.:</b> (54) 99627-6865 |
| <b>Código</b>  | <b>Produto</b>  | <b>Modelo</b> | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Qtde</b>   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b>           |
| 0037   | 0031276 - CETOPROFENO, 100MG, Pí LIÍFILO P/ INJETÇVEL, ENDOVENOSO | crístália     | crístália               | 1.500,00 AMP  | R\$ 4,93              | 7.395,00                     |
| 0052   | 0009551 - DIAZEPAM 5MG/ML C/2ML                                   | santisa       | santisa                 | 5.000,00 AMP  | R\$ 1,19              | 5.950,00                     |
| 0053   | 0031282 - DIAZEPAM 10MG INJETÇVEL 5MG/ML C/2ML                    | santisa       | santisa                 | 5.000,00 AMP  | R\$ 1,18              | 5.900,00                     |
| 0055   | 0009687 - DICLOFENACO POTÍSSIO 25MG/ML 3ML                        | hypofarma     | hypofarma               | 12.000,00 AMP | R\$ 3,92              | 47.040,00                    |
| 0085   | 0009937 - GLICONATO DE CÍLCIO 10% 10ML                            | isofarma      | isofarma                | 1.000,00 AMP  | R\$ 3,15              | 3.150,00                     |
| 0097   | 0031300 - LINEZOLIDA 600MG S.FECHADO 300ML                        | crístália     | crístália               | 300,00 BSA    | R\$ 80,00             | 24.000,00                    |
| 0103   | 0009949 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML                             | farmace       | farmace                 | 10.000,00 AMP | R\$ 1,83              | 18.300,00                    |
| 0109   | 0009953 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ML                                  | crístália     | crístália               | 2.000,00 AMP  | R\$ 8,77              | 17.540,00                    |
| 0123   | 0031310 - PANTOZOL 40MG INJETÇVEL                                 | crístália     | crístália               | 2.000,00 FR   | R\$ 28,78             | 57.560,00                    |
| 0142   | 0031317 - TERBUTALINA INJETÇVEL 0,5MG/ML 1ML                      | greenpharma   | greenpharma             | 1.000,00 AMP  | R\$ 1,71              | 1.710,00                     |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b>   |   |               |                         |               |                       | <b>R\$ 188.545,00</b>        |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentenças que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS EJUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 40.274.237/0001-85

**CARLA EVA PRICHOA**

CPF nº 997.159.020-49

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:2C69C4EE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 023/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** CNPJ Nº 44.375.365/0001-76, sediada na Rua Capitão Bento, 16, Bairro Centro, Caraúbas/RN –CEP: 59.780-000, representada pela Sra. **CECILIA YASMIN ALENCAR ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.773.453 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 075.466.724-30 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da Banda Ferro na Boneca, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** CNPJ Nº 44.375.365/0001-76 destinada à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interruptas de show (das 20 às 22 horas), em 20 de Fevereiro de 2023, referente ao “Carnaval Dissé Folia” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.  
6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.  
6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.  
6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.  
6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

##### **6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.  
6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.  
6.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.  
6.2.4. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.  
6.2.5. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).  
6.2.6. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

| <b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b> |  |
|---|--|
| <b>Função</b>   | 23 – Comércio e Serviços                                   |
| <b>Sub função</b>   | 695 – Turismo  |
| <b>Programa</b>   | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto     |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ             |
| <b>Fonte de Recursos</b>  | 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)                     |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

|  |   |
|--|---|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN | Ferro Na Boneca Promoções Artísticas CNPJ Nº 44.375.365/0001-76 |
| <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>                 | <b>CECILIA YASMIN ALENCAR ALVES</b>                             |
| Prefeito Municipal                                   | Representante Legal   |
| (Contratante)  | (Contratada)  |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 25/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486 CNPJ Nº 32.581.924/0001-15**, sediada na Rua Laura Estrela, 356, Bairro Mossenhon Américo, Mossoró/RN – CEP: 59.613-650 representada pela Sra. **ADIJA FERNANDES MARQUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.769.836 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 080.030.314-86 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da Banda Bakulejo, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486 CNPJ Nº 32.581.924/0001-15** destinada à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show (de 20 às 22h), em 18 de Fevereiro de 2023, referente ao “Carnaval Dissé Folia” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do contrato será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
- 6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
- 6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
- 6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

**6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
- 6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
- 6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- 6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
- 6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
- 6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO |   |
|--|---|
| Função   | 23 – Comércio e Serviços  |
| Sub função   | 695 – Turismo   |
| Programa   | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto                            |
| Projeto/Atividade  | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos                        |
| Elemento de Despesa  | 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ                                    |
| Fonte de Recursos  | 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)  |
| Fonte de Recursos  | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;**

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Fevereiro de 2023.

|  |  |
|--|--|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN | Adija Fernandes Marques 08003031486 CNPJ Nº 32.581.924/0001-15 |
| <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>                 | <b>ADIJA FERNANDES MARQUES</b>                                 |
| Prefeito Municipal                                   | Representante Legal  |
| (Contratante)  | (Contratada)   |

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**E4298FAE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0016/2023

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 115.097,00 (cento e quinze mil e noventa e sete reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 115.097,00 (cento e quinze mil e noventa e sete reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |   |   |   |                 |                     |
|---|---|---|---|-----------------|---------------------|
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |   |   |   |                 |                     |
|   | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento |   |   |                 |                     |
|   |   | 2.69 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |                 |                     |
|   |   |   | 472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R\$ 1.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                       |   |   |   |                 | <b>R\$ 1.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |   |   |   |                 | <b>R\$ 1.000,00</b> |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |   |   |   |                 |                     |
|   | 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          |   |   |                 |                     |
|   |   | 2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                        |   |                 |                     |
|   |   |   | 657 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 15001001 | RS                  |

|                                       |  |  |   |                 |                       |
|---------------------------------------|--|--|---|-----------------|-----------------------|
|                                       |  |  |   |                 | 73.849,00             |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |  |   |                 | <b>R\$ 73.849,00</b>  |
|                                       |  | <b>2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b> |   |                 |                       |
|                                       |  |  | 667 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | R\$ 40.248,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |  |   |                 | <b>R\$ 40.248,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |  |  |   |                 | <b>R\$ 114.097,00</b> |

**Valor total suplementado: R\$ 115.097,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 115.097,00 (cento e quinze mil e noventa e sete reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

|  |   |  |  |                 |                       |
|--|---|--|--|-----------------|-----------------------|
| <b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>    |   |  |  |                 |                       |
|  | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento |  |  |                 |                       |
|  |   | <b>2.69 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |                 |                       |
|  |   |  | 473 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente            | Fonte: 15001002 | R\$ 1.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                  |   |  |  |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |   |  |  |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>   |
| <b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |   |  |  |                 |                       |
|  | 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          |  |  |                 |                       |
|  |   | <b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>      |  |                 |                       |
|  |   |  | 590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R\$ 114.097,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                  |   |  |  |                 | <b>R\$ 114.097,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |   |  |  |                 | <b>R\$ 114.097,00</b> |

**Valor total da Anulação: R\$ 115.097,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/02/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**FEEF38A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição e serviço de instalação de Solid State Drives – SSDs em computadores . TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 07 de fevereiro de 2023.

| ITEM                              | DESCRIÇÃO   | UND. | QTD. DE SERV. | VR. UNIT. (R\$) | VR. TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|---|------|---------------|-----------------|-----------------|
| 01                                | AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLID STATE DRIVES – SSD NOS COMPUTADORES DESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SERVIÇO COMPLETO DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E PACOTE OFFICE COMPLETO. SSD - CAPACIDADE: 240 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 430 (MB/S); VELOCIDADE DE LEITURA; ATÉ 545(MB/S); DIMENSÕES FÍSICAS 2,5"/7MM COM CAIXA:FATOR DE FORMA: 2,5"/7MM<br>COMPRIMENTO: 100,5 MM<br>LARGURA: 69,85 MM<br>ALTURA: 7,00MM. | UND  | 8             | R\$             | R\$             |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |   |      |               |                 | <b>R\$</b>      |

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**EE67F1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O NOVO ABATEDOURO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. E-MAIL:** \_\_\_\_\_

| RELAÇÃO DOS ITENS |   |         |            |         |          |
|-------------------|---|---------|------------|---------|----------|
| Itens             | Descrição   | Unidade | Quantidade | V. Unt. | V. Total |
| 01                | Material necessário para instalação do sistema de câmeras de videomonitoramento:<br>- 1 Aparelho DVR de 16 canais tecnologia 5 em 1;<br>- 1 HD de 1 TB;<br>- 2 Fonte nobreak 12volts, 5 amperes;<br>- 1 Bateria 12 volts, 7 amperes;<br>- 12 caixas 4x2;<br>- 12 câmeras Full HD 1080p, 180° – 2.0 megapixels;<br>- 1 rack com chave;<br>- 5 caixas de cabo coaxial com 100 metros cada;<br>- 24 conectores BNC;<br>- 12 conectores P4; | Lote    | 01         | R\$     | R\$      |
| 02                | Instalação do sistema de câmeras de videomonitoramento  | Serviço | 01         | R\$     | R\$      |
| <b>TOTAL: R\$</b> |   |         |            |         |          |

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C57F079C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2023- GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

AUTORIZA A CONTINUIDADE DA CESSÃO DE SERVIDORES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 063/2023 – GP/TJRN enviado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam cedidos ao Tribunal de Justiça, até 28 de fevereiro de 2025, os servidores públicos municipais abaixo especificados pertencentes aos quadros da Administração Direta, para continuarem a prestar os serviços junto ao Fórum Municipal de João Câmara até a referida data, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 011/2022.

| MATRÍCULA | SERVIDOR (A)                | CARGO DE ORIGEM    |
|-----------|-----------------------------|--------------------|
| 8354      | Alécia de Moraes Barbosa    | ASG                |
| 7811      | Antônio Carlos C. Cunha     | ASG                |
| 4389      | Josiane Pereira dos Santos  | ASG                |
| 7803      | Manuel Paulo de Farias      | ASG                |
| 7897      | Maria Zilma Pedro Eleutério | ASG                |
| 8184      | Maria Iana Soares da Cruz   | Monitora de Creche |

**Art. 2º** A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 011/2022.

**Art. 3º** O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de fevereiro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**6BA663C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME CNPJ:21.255.865/0001-79.**

| Liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor    |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 50/2023    | 01/02/2023 | 119.023/2023 | 3797           | 2.007,30 |
| 48/2023    | 01/02/2023 | 119.021/2023 | 3798           | 2.208,03 |
| 49/2023    | 01/02/2023 | 119.002/2023 | 3799           | 1.806,57 |
| 47/2023    | 01/02/2023 | 119.020/2023 | 3800           | 1.405,11 |
| 46/2023    | 01/02/2023 | 119.019/2023 | 3801           | 3.211,68 |
| 45/2023    | 01/02/2023 | 119.018/2023 | 3802           | 1.204,38 |
| 44/2023    | 01/02/2023 | 119.017/2023 | 3803           | 2.609,49 |
| 39/2023    | 01/02/2023 | 119.012/2023 | 3808           | 3.010,95 |
| 37/2023    | 01/02/2023 | 119.010/2023 | 6549           | 8.191,13 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço mecânico e peças automotivas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 fevereiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**78312F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28120001/2022**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**RADIANY F MALHEIRO – CNPJ: 21.565.342/0001-29**

**LOTE ÚNICO**

| Nº | DESCRIÇÃO  | MARCA     | UNID MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----|--|-----------|-------------|--------|------------|-------------|
| 01 | FRALDAS DE PANO - Pacote com 5 unidades, branca, com medidas aproximadas de 70x70cm, macia e absorvente, 100% algodão.   | INCONFRAL | PCT         | 250    | 14,30      | 3.575,00    |
| 02 | SABONETE INFANTIL - Glicerinado, com propriedades reconhecidamente hidratantes que proporcionem uma limpeza suave e eficaz e gramatura de 80 gramas.   | POM POM   | UND         | 250    | 5,45       | 1.362,50    |
| 03 | CREME PREVENTIVO DE ASSADURA –Livro de conservantes e agentes irritantes e embalagem com 45 gramas   | LUKINHA   | UND         | 250    | 13,00      | 3.250,00    |
| 04 | BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – Material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 KG, livre de BPA, formato especial, alças laterais, com medidas aproximadas 40X74X24CM e nas cores | CAJOVIL   | UND         | 250    | 27,90      | 6.975,00    |

|                    |   |                |      |     |       |                  |
|--------------------|---|----------------|------|-----|-------|------------------|
|                    | predominantes rosa ou azul.   |                |      |     |       |                  |
| 05                 | COLÔNIA INFANTIL – Toque delicado, fórmula sem álcool, hipoalérgica, complexo pró milk, dermatologicamente testada, frasco contendo no mínimo 120 ML.   | XUXINHA BARUEL | UND  | 250 | 10,80 | 2.700,00         |
| 06                 | CONJUNTO PAGAO – Contendo no mínimo 5 peças em cada conjunto na cor branca.   | BIJU BABY      | CONJ | 250 | 14,10 | 3.525,00         |
| 07                 | SHAMPOO INFANTIL – Fragrância suave e delicada, dermatologicamente testada e frasco contendo no mínimo 100 ML.  | VENEZA         | UND  | 250 | 8,00  | 2.000,00         |
| 08                 | SABONETEIRA INFANTIL – Em plástico atóxico nas cores rosa ou azul.  | MARILU         | UND  | 250 | 5,00  | 1.250,00         |
| 09                 | SAPATINHO – Em lã na cor branco   | TAMINE         | PAR  | 250 | 5,00  | 1.250,00         |
| 10                 | TOALHA INFANTIL COM TOUCA - Tecido felpudo 100% algodão, cor rosa ou azul.  | PAPI TEXTIL    | UND  | 250 | 14,40 | 3.600,00         |
| 11                 | FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tamanho P, polímero canal superabsorvente e cobertura externa tipo tecido, barreiras antivazamento, camada protetora que evita o contato da urina com a pele, pacote contendo no mínimo 40 unidades. | SAPEKA         | PCT  | 250 | 25,80 | 6.450,00         |
| 12                 | LENÇOS UMEDECIDOS - PH neutro, não contendo álcool etílico, com tamanho a partir de 19,5 x 11,5, hipoalérgicos, pacote com 200 unidades.  | MAMY POKO      | UND  | 250 | 12,05 | 3.012,50         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |                |      |     |       | <b>38.950,00</b> |

Valor Total R\$ **38.950,00** (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**\*Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:4F5085A1**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO ADM. Nº 23110002/2022

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 12.305.387/0001-73, com Inscrição Estadual nº 20.235.435-0 e sede na Av. Interventor Mario Câmara, 3918, CEP: 59.070-600, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Tavares de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 002.064.403 SSP/RN, expedida em 20/02/1999, inscrito no CPF sob o Nº 091.669.473-91, residente e domiciliado no Município de Natal, Estado do Rio Grande do norte, à Rua Epaminondas Jácome, N ° 700, apto 2100, Condomínio Nayara, CEP 59020-430, Tirol, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item          | Descrição                                | Marca        | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$)      |
|---------------|--|--------------|---------|------------|-------------|------------------|
| 00026         | Desloratadina 0,5mg/ml solução oral 60ml | nova química | Frasco  | 2000,00    | 5,73        | 11.460,00        |
| 00035         | Espironolactona 100mg (comprimido)       | germed       | COMPRIM | 4000,00    | 0,85        | 3.400,00         |
| 00046         | Mebendazol 100mg (comprimido)            | belfar       | COMPRIM | 600,00     | 0,32        | 192,00           |
| 00076         | GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML     | farmace      | ampola  | 2500,00    | 0,69        | 1.725,00         |
| <b>Total:</b> |  |              |         |            |             | <b>16.777,00</b> |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 01 de Fevereiro de 2023.**

|                                       |                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| <b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | <b>EDUARDO TAVARES DE CARVALHO</b> |
| P/ Promitente Contratante             | P/ Promitente Contratada           |

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:** 7A6832DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D026 CREDITO SUPLEMENTAR REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Gabinete Civil****Decreto Nº 026, de 04 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.264.433,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.264.433,85 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 04 de outubro de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|--|---|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |   |  |          |        | <b>1.264.433,85</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                               |   |  |          |        | <b>13.472,90</b>    |
|  | <b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>   |  |          |        | <b>13.472,90</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 1.009,53            |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001   | 5.463,37            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 7.000,00            |
| <b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>                         |   |  |          |        | <b>50.101,22</b>    |
|  | <b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>                                       |  |          |        | <b>21.517,62</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 6.857,50            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 14.660,12           |
|  | <b>2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>  |  |          |        | <b>28.583,60</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 28.583,60           |
| <b>05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b> |   |  |          |        | <b>185.463,26</b>   |
|  | <b>1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas</b>        |  |          |        | <b>104.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 77.000,00           |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 27.000,00           |
|  | <b>2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</b> |  |          |        | <b>81.463,26</b>    |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001   | 80.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 1.463,26            |
| <b>06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>         |   |  |          |        | <b>79.581,36</b>    |
|  | <b>2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>                                    |  |          |        | <b>20.304,04</b>    |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001   | 11.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 7.074,04            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 2.230,00            |
|  | <b>2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL</b>                          |  |          |        | <b>23.007,52</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15530000 | 0001   | 17.172,95           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001   | 5.834,57            |
|  | <b>2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL</b>                          |  |          |        | <b>23.078,80</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 23.078,80           |
|  | <b>2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE</b>                                    |  |          |        | <b>8.474,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 8.474,00            |
|  | <b>2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA</b>                                |  |          |        | <b>4.717,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 4.717,00            |
| <b>06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>          |   |  |          |        | <b>220.000,00</b>   |
|  | <b>2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%</b>   |  |          |        | <b>167.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001001 | 0001   | 75.000,00           |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15400000 | 0001   | 30.000,00           |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001   | 30.000,00           |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15400000 | 0001   | 32.000,00           |
|  | <b>2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%</b>   |  |          |        | <b>46.000,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001   | 46.000,00           |
|  | <b>2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%</b>  |  |          |        | <b>7.000,00</b>     |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001   | 7.000,00            |
| <b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |   |  |          |        | <b>640.262,67</b>   |
|  | <b>2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>  |  |          |        | <b>60.000,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001   | 60.000,00           |
|  | <b>2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>  |  |          |        | <b>127.850,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001   | 50.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 77.850,00           |
|  | <b>2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>                                |  |          |        | <b>139.877,98</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 9.448,50            |

|  |  |  |          |      |                   |
|--|--|--|----------|------|-------------------|
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 127.000,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 3.429,48          |
|  | 2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde        |  |          |      | <b>312.534,69</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 31.190,83         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001 | 73.869,11         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 130.000,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 72.104,75         |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 5.370,00          |
| <b>08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social</b>       |  |  |          |      | <b>5.396,80</b>   |
|  | 2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |  |          |      | <b>5.396,80</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 3.661,34          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.735,46          |
| <b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b> |  |  |          |      | <b>25.314,24</b>  |
|  | 2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social -                         |  |          | FMAS | <b>2.400,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 2.400,00          |
|  | 2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF-CRAS             |  |          |      | <b>12.129,24</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 12.129,24         |
|  | 2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz          |  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001 | 3.000,00          |
|  | 2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social                    |  |          |      | <b>7.785,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 7.785,00          |
| <b>09 .001 Sec. Mun. de Agricultura</b>              |  |  |          |      | <b>44.841,40</b>  |
|  | 2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura                         |  |          |      | <b>44.841,40</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Jundiá/RN, 04 de outubro de 2022                 | 15000000 | 0001 | 44.841,40         |

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**4C5AFF8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D031 CREDITO SUPLEMENTAR REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Gabinete Civil****Decreto Nº 031, de 01 de novembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.248,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.248,67 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de novembro de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|---|--|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |  |  |          |        | <b>5.248,67</b> |
| <b>03 .001 Sec. Mun. de Administração</b>                         |  |  |          |        | <b>1.000,00</b> |
|   | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração                                       |  |          |        | <b>1.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 1.000,00        |
| <b>05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b> |  |  |          |        | <b>1.227,90</b> |
|   | 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos |  |          |        | <b>1.227,90</b> |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 1.227,90        |
| <b>06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>         |  |  |          |        | <b>59,56</b>    |
|   | 2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos                                    |  |          |        | <b>59,56</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -                 | 15001001 | 0001   | 59,56           |

|  |   | PESSOA JURÍDICA  |          |      |          |
|--|---|--|----------|------|----------|
| 07.002 Fundo Municipal de Saúde        |   |  |          |      | 2.913,21 |
|  | 2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde |  |          |      | 2.913,21 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 16000000 | 0001 | 624,21   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 2.289,00 |
| 08.001 Sec. Mun. de Assistência Social |   |  |          |      | 48,00    |
|  | 2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social             |  |          |      | 48,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 48,00    |

Jundiá/RN, 01 de novembro de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5ED7877F

### GABINETE DO PREFEITO D034 CREDITO SUPLEMENTAR

**Gabinete Civil**  
**Decreto Nº 034, de 01 de novembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 699.558,38, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 699.558,38 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de novembro de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |  |  |          |        | <b>699.558,38</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                               |  |  |          |        | <b>17.576,74</b>  |
|  | 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito   |  |          |        | 17.476,74         |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 7.200,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 3.271,03          |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001   | 5,71              |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 7.000,00          |
|  | 2003 Manutenção do Controle Interno  |  |          |        | 100,00            |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 100,00            |
| <b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>                         |  |  |          |        | <b>79.081,42</b>  |
|  | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração                                       |  |          |        | 38.766,36         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 5.784,04          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 709,75            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 27.232,57         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 5.040,00          |
|  | 2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP  |  |          |        | 5.591,38          |
|  |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 15000000 | 0001   | 5.591,38          |
|  | 2009 Contribuição ao PASEP   |  |          |        | 3.080,99          |
|  |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001   | 3.007,20          |
|  |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 17040000 | 0001   | 73,79             |
|  | 2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública  |  |          |        | 31.642,69         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 31.199,38         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001   | 443,31            |
| <b>04.001 Secretaria Mun. de Finanças</b>                        |  |  |          |        | <b>26.000,00</b>  |
|  | 1009 Amortização da Dívida de Precatórios  |  |          |        | 26.000,00         |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001   | 26.000,00         |
| <b>05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b> |  |  |          |        | <b>43.693,50</b>  |
|  | 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos |  |          |        | 43.693,50         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 33.918,32         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 4.800,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 17050000 | 0001   | 1.350,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 3.326,18          |

|   |   | PESSOA JURÍDICA   |            |               |                   |
|---|---|---|------------|---------------|-------------------|
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 17040000   | 0001          | 299,00            |
| <b>06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b> |   |   |            |               | <b>72.207,58</b>  |
|   | <b>2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>  |   |            |               | <b>61.666,85</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001   | 0001          | 41.847,17         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15001001   | 0001          | 7.940,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001001   | 0001          | 11.879,68         |
|   | <b>2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL</b>   |   |            |               | <b>3.744,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15500000   | 0001          | 3.744,00          |
|   | <b>2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL</b>                                    |   |            |               | <b>1.311,14</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15530000   | 0001          | 1.311,14          |
|   | <b>2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN</b>   |   |            |               | <b>1.615,59</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15760000   | 0001          | 1.615,59          |
|   | <b>2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura</b>  |   |            |               | <b>3.870,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000   | 0001          | 3.870,00          |
| <b>06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>  |   |   |            |               | <b>53.100,00</b>  |
|   | <b>2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%</b>   |   |            |               | <b>43.700,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15401070   | 0001          | 43.700,00         |
|   | <b>2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%</b>   |   |            |               | <b>9.400,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15401070   | 0001          | 9.400,00          |
| <b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>                   |   |   |            |               | <b>303.866,38</b> |
|   | <b>2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>  |   |            |               | <b>9.255,93</b>   |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15001002   | 0001          | 1.600,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002   | 0001          | 2.548,72          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15001002   | 0001          | 2.400,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001002   | 0001          | 2.707,21          |
|   | <b>2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>  |   |            |               | <b>71.393,41</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002   | 0001          | 42.751,07         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000   | 0001          | 8.820,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001002   | 0001          | 19.822,34         |
|   | <b>2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus</b> |   |            |               | <b>17.833,48</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16020000   | 0001          | 12.187,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 16020000   | 0001          | 5.467,80          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 16320000   | 0001          | 178,68            |
|   | <b>2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde</b>                                  |   |            |               | <b>205.383,56</b> |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002   | 0001          | 5.746,59          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000   | 0001          | 93.974,81         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16320000   | 0001          | 64.853,56         |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000   | 0001          | 23.890,60         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001002   | 0001          | 168,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 16000000   | 0001          | 16.750,00         |
| <b>08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social</b>            |   |   |            |               | <b>974,15</b>     |
|   | <b>2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>                           |   |            |               | <b>974,15</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000   | 0001          | 854,15            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15000000   | 0001          | 120,00            |
| <b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>      |   |   |            |               | <b>41.062,26</b>  |
|   | <b>2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social -</b>   |   | <b>FMS</b> |               | <b>7.614,81</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000   | 0001          | 107,13            |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15000000   | 0001          | 4.530,68          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15000000   | 0001          | 2.977,00          |
|   | <b>2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>                                     |   |            |               | <b>17.781,76</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000   | 0001          | 4.405,25          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000   | 0001          | 3.822,83          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15000000   | 0001          | 4.390,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 16600000   | 0001          | 2.400,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 16600000   | 0001          | 2.763,68          |
|   | <b>2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família</b>                   |   |            |               | <b>10.941,25</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000   | 0001          | 10.941,25         |
|   | <b>2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS</b>                                |   |            | <b>SUAS -</b> | <b>1.650,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 16600000   | 0001          | 1.650,00          |
|   | <b>2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>                                    |   |            |               | <b>2.733,90</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15000000   | 0001          | 148,90            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 16600000   | 0001          | 2.585,00          |
|   | <b>2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>  |   |            |               | <b>340,54</b>     |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15000000   | 0001          | 300,00            |

|  |   |   |          |      |                  |
|--|---|---|----------|------|------------------|
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 40,54            |
| <b>09.001 Sec. Mun. de Agricultura</b>   |   |   |          |      | <b>35.526,38</b> |
|  | <b>2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>   |   |          |      | <b>35.526,38</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001 | 31.696,18        |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA    | 15000000 | 0001 | 1.200,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 1.976,20         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 17040000 | 0001 | 654,00           |
| <b>10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b> |   |   |          |      | <b>26.469,97</b> |
|  | <b>2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b> |   |          |      | <b>26.469,97</b> |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 26.469,97        |

Jundiá/RN, 01 de novembro de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:46483EB9**

### GABINETE DO PREFEITO D035 CREDITO SUPLEMENTAR

**Gabinete Civil**  
**Decreto Nº 035, de 01 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 548.374,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 548.374,85 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de dezembro de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |   |  |          |        | <b>548.374,85</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                               |   |  |          |        | <b>6.350,35</b>   |
|  | <b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>   |  |          |        | <b>6.350,35</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001   | 346,99            |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO           | 15000000 | 0001   | 6.003,36          |
| <b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>                         |   |  |          |        | <b>32.945,21</b>  |
|  | <b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>                                       |  |          |        | <b>10.126,50</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 1.287,50          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 8.839,00          |
|  | <b>2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP</b>  |  |          |        | <b>3.742,46</b>   |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                | 15000000 | 0001   | 3.742,46          |
|  | <b>2009 Contribuição ao PASEP</b>   |  |          |        | <b>17.689,53</b>  |
|  |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001   | 17.434,53         |
|  |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS         | 17040000 | 0001   | 255,00            |
|  | <b>2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>  |  |          |        | <b>1.386,72</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 948,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001   | 438,72            |
| <b>04.001 Secretaria Mun. de Finanças</b>                        |   |  |          |        | <b>855,64</b>     |
|  | <b>1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS</b>   |  |          |        | <b>85,56</b>      |
|  |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO     | 15000000 | 0001   | 85,56             |
|  | <b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>                             |  |          |        | <b>770,08</b>     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 770,08            |
| <b>05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b> |   |  |          |        | <b>143.537,92</b> |
|  | <b>2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</b> |  |          |        | <b>143.537,92</b> |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO            | 15000000 | 0001   | 64.452,70         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 47.198,99         |

|   |   |  |          |      |                   |
|---|---|--|----------|------|-------------------|
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 1.450,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 27.256,23         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.590,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.590,00          |
| <b>06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b> |   |  |          |      | <b>9.061,85</b>   |
|   | <b>2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>                    |  |          |      | <b>8.299,92</b>   |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001 | 6.373,85          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 978,07            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 948,00            |
|   | <b>2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL</b>          |  |          |      | <b>761,93</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15530000 | 0001 | 761,93            |
| <b>06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>  |   |  |          |      | <b>253.293,87</b> |
|   | <b>2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%</b>                             |  |          |      | <b>21.497,80</b>  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15400000 | 0001 | 21.497,80         |
|   | <b>2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%</b>                                   |  |          |      | <b>231.796,07</b> |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001 | 231.796,07        |
| <b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>                   |   |  |          |      | <b>89.026,57</b>  |
|   | <b>2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>                          |  |          |      | <b>23.240,23</b>  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 23.240,23         |
|   | <b>2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>                              |  |          |      | <b>44.081,53</b>  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 41.702,62         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.378,91          |
|   | <b>2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>                |  |          |      | <b>17.929,20</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 5.267,70          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 12.661,50         |
|   | <b>2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde</b>        |  |          |      | <b>3.775,61</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 3.775,61          |
| <b>08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social</b>            |   |  |          |      | <b>288,57</b>     |
|   | <b>2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b> |  |          |      | <b>288,57</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 288,57            |
| <b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>      |   |  |          |      | <b>4.084,96</b>   |
|   | <b>2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>           |  |          |      | <b>1.724,96</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 1.724,96          |
|   | <b>2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz</b>           |  |          |      | <b>2.360,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.360,00          |
| <b>09 .001 Sec. Mun. de Agricultura</b>                   |   |  |          |      | <b>8.929,91</b>   |
|   | <b>2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>                         |  |          |      | <b>8.929,91</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 8.929,91          |

Jundiá/RN, 01 de dezembro de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**8E2961AB

**GABINETE DO PREFEITO  
D037 CREDITO SUPLEMENTA**

**Gabinete Civil**

**Decreto Nº 037, de 01 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.052,03, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.052,03 (quarenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de dezembro de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor     |
|----------------------|------|----------|-------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)  |      |          |       |        | 45.052,03 |

|   |  |   |          |      |                  |
|---|--|---|----------|------|------------------|
| 02.001 Gabinete do Prefeito                               |  |   |          |      | 1.300,00         |
|   | 2003 Manutenção do Controle Interno  |   |          |      | 1.300,00         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 1.300,00         |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração                         |  |   |          |      | 2.014,25         |
|   | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração   |   |          |      | 854,25           |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 834,25           |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15000000 | 0001 | 20,00            |
|   | 2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado  |   |          |      | 1.160,00         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 1.160,00         |
| 04.001 Secretaria Mun. de Finanças                        |  |   |          |      | 5.286,67         |
|   | 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças                                       |   |          |      | 5.286,67         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 5.286,67         |
| 05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos |  |   |          |      | 17.100,00        |
|   | 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos           |   |          |      | 17.100,00        |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 10.500,00        |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 6.600,00         |
| 07.002 Fundo Municipal de Saúde                           |  |   |          |      | 119,12           |
|   | 2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus |   |          |      | 119,12           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 16020000 | 0001 | 119,12           |
| 08.001 Sec. Mun. de Assistência Social                    |  |   |          |      | 407,52           |
|   | 2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente                           |   |          |      | 72,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15000000 | 0001 | 72,00            |
|   | 2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  |   |          |      | 335,52           |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 335,52           |
| 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social              |  |   |          |      | 10.053,65        |
|   | 2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS  |   |          |      | 4.765,83         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 3.056,00         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 1.709,83         |
|   | 2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS                                     |   |          |      | 1.469,33         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 1.469,33         |
|   | 2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz                                    |   |          |      | 283,15           |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 16600000 | 0001 | 104,47           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 16600000 | 0001 | 178,68           |
|   | 2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social  |   |          |      | 3.535,34         |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.535,34         |
| 09.001 Sec. Mun. de Agricultura                           |  |   |          |      | 6.786,42         |
|   | 2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura   |   |          |      | 6.786,42         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 4.428,50         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 1.521,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15000000 | 0001 | 836,92           |
| 10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente                         |  |   |          |      | 1.984,40         |
|   | 2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente   |   |          |      | 1.984,40         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 320,54           |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 1.663,86         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                 |  |   |          |      | <b>45.052,03</b> |
| 02.001 Gabinete do Prefeito                               |  |   |          |      | 7.280,92         |
|   | 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito   |   |          |      | 7.280,92         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 7.280,92         |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração                         |  |   |          |      | 20,00            |
|   | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração   |   |          |      | 20,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15000000 | 0001 | 20,00            |
| 04.001 Secretaria Mun. de Finanças                        |  |   |          |      | 2.435,54         |
|   | 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças                                       |   |          |      | 2.435,54         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 17040000 | 0001 | 2.435,54         |
| 06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos         |  |   |          |      | 3.535,34         |
|   | 2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos  |   |          |      | 3.535,34         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001001 | 0001 | 3.535,34         |
| 06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica          |  |   |          |      | 9.016,86         |
|   | 2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%   |   |          |      | 8.300,06         |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15401070 | 0001 | 1.085,06         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15401070 | 0001 | 7.215,00         |
|   | 2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%   |   |          |      | 67,94            |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15001001 | 0001 | 67,94            |
|   | 2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%   |   |          |      | 500,00           |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15401070 | 0001 | 500,00           |
|   | 2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%  |   |          |      | 148,86           |
|   |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            | 15001001 | 0001 | 148,86           |

|  |  |  |          |      |           |
|--|--|--|----------|------|-----------|
| 07.002 Fundo Municipal de Saúde              |  |  |          |      | 16.247,62 |
|  | 2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS  |  |          |      | 10.500,00 |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 10.500,00 |
|  | 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS  |  |          |      | 1.122,72  |
|  |  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL      | 15001002 | 0001 | 1.122,72  |
|  | 2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus |  |          |      | 119,12    |
|  |  | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | 16020000 | 0001 | 119,12    |
|  | 2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde                                  |  |          |      | 4.505,78  |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 4.428,50  |
|  |  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL      | 15001002 | 0001 | 77,28     |
| 08.001 Sec. Mun. de Assistência Social       |  |  |          |      | 292,52    |
|  | 2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  |  |          |      | 72,00     |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 72,00     |
|  | 2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  |  |          |      | 220,52    |
|  |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 15000000 | 0001 | 220,52    |
| 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social |  |  |          |      | 5.165,31  |
|  | 2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS  |  |          |      | 100,00    |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 100,00    |
|  | 2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS                                     |  |          |      | 3.160,47  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16600000 | 0001 | 3.160,47  |
|  | 2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família                   |  |          |      | 178,68    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 178,68    |
|  | 2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz                                    |  |          |      | 1.150,18  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16600000 | 0001 | 1.150,18  |
|  | 2104 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus |  |          |      | 575,98    |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16600000 | 0001 | 459,65    |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 16600000 | 0001 | 116,33    |
| 09.001 Sec. Mun. de Agricultura              |  |  |          |      | 857,92    |
|  | 2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura   |  |          |      | 857,92    |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 21,00     |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 836,92    |
| 10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente            |  |  |          |      | 200,00    |
|  | 2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente   |  |          |      | 200,00    |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 100,00    |
|  |  | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 15000000 | 0001 | 100,00    |

Jundiá/RN, 01 de dezembro de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:4D93A55A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 077**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

**DECRETO Nº 77, DE 04 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.951,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária nº 354/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.951,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2022

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Prefeitura de Lagoa d'Anta**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN

CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                      |   |   |          |        | <b>224.951,00</b> |
| <b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>                              |   |   |          |        | <b>17.500,00</b>  |
|   | <b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                                      |   |          |        | <b>9.500,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 15000000 | 0001   | 2.400,00          |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15000000 | 0001   | 7.100,00          |
|   | <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>         |   |          |        | <b>8.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 8.000,00          |
| <b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                       |   |   |          |        | <b>187,00</b>     |
|   | <b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                     |   |          |        | <b>187,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 187,00            |
| <b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                  |   |   |          |        | <b>34.997,00</b>  |
|   | <b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                   |   |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001   | 5.000,00          |
|   | <b>2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>           |   |          |        | <b>2.100,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15520000 | 0001   | 2.100,00          |
|   | <b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>                                      |   |          |        | <b>10.133,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001   | 8.333,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001   | 1.800,00          |
|   | <b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>                          |   |          |        | <b>15.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15400000 | 0001   | 15.000,00         |
|   | <b>2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>                |   |          |        | <b>2.309,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15520000 | 0001   | 2.309,00          |
|   | <b>2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA</b>                   |   |          |        | <b>455,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15520000 | 0001   | 455,00            |
| <b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b> |   |   |          |        | <b>67.420,00</b>  |
|   | <b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |   |          |        | <b>67.420,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 15000000 | 0001   | 1.050,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 58.370,00         |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15000000 | 0001   | 7.200,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 800,00            |
| <b>15.001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>                               |   |   |          |        | <b>101.867,00</b> |
|   | <b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB</b>                                     |   |          |        | <b>19.700,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001   | 19.700,00         |
|   | <b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>                      |   |          |        | <b>70.450,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 7.000,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 56.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 7.450,00          |
|   | <b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                                  |   |          |        | <b>500,00</b>     |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001   | 500,00            |
|   | <b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>                    |   |          |        | <b>3.267,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 217,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001   | 3.050,00          |
|   | <b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                  |   |          |        | <b>4.650,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 3.200,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 1.450,00          |
|   | <b>2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL</b>  |   |          |        | <b>3.300,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       | 15001002 | 0001   | 3.300,00          |
| <b>16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                  |   |   |          |        | <b>2.980,00</b>   |
|   | <b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                    |   |          |        | <b>2.980,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 2.980,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                       |   |   |          |        | <b>224.951,00</b> |
| <b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                  |   |   |          |        | <b>175.216,00</b> |

|  |  |  |          |      |            |
|--|--|--|----------|------|------------|
|  | 1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS   |  |          |      | 175.216,00 |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 175.216,00 |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |  |          |      | 49.018,00  |
|  | 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL        |  |          |      | 15.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 15500000 | 0001 | 15.000,00  |
|  | 1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL           |  |          |      | 27.499,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 15420000 | 0001 | 999,00     |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 15500000 | 0001 | 26.500,00  |
|  | 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL                                 |  |          |      | 1.207,00   |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 15690000 | 0001 | 1.207,00   |
|  | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL                            |  |          |      | 1.800,00   |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 15001001 | 0001 | 1.800,00   |
|  | 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL                |  |          |      | 998,00     |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 15400000 | 0001 | 499,00     |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 15400000 | 0001 | 499,00     |
|  | 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                     |  |          |      | 85,00      |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 15000000 | 0001 | 85,00      |
|  | 1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA  |  |          |      | 1.930,00   |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 15990000 | 0001 | 931,00     |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 15990000 | 0001 | 999,00     |
|  | 1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS            |  |          |      | 499,00     |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 15990000 | 0001 | 499,00     |
| 15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE              |  |  |          |      | 717,00     |
|  | 1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS |  |          |      | 43,00      |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 15001002 | 0001 | 43,00      |
|  | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS       |  |          |      | 49,00      |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 15001002 | 0001 | 49,00      |
|  | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB                            |  |          |      | 27,00      |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 15001002 | 0001 | 27,00      |
|  | 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE                        |  |          |      | 500,00     |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 16350000 | 0001 | 500,00     |
|  | 1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC                    |  |          |      | 98,00      |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 15001002 | 0001 | 49,00      |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 15001002 | 0001 | 49,00      |

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador:87D74962

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 087**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

**PORTARIA Nº 87, DE 04 de outubro de 2022**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na LDO nº 348/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 706.791,59 (setecentos e seis mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2022

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                      |   |  |          |        | <b>706.791,59</b> |
| <b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>                              |   |  |          |        | <b>2.920,00</b>   |
|   | <b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                              |  |          |        | <b>2.860,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 2.650,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 210,00            |
|   | <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> |  |          |        | <b>60,00</b>      |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 60,00             |
| <b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                       |   |  |          |        | <b>43.860,75</b>  |
|   | <b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>             |  |          |        | <b>43.860,75</b>  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001   | 36.745,00         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 7.115,75          |
| <b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                  |   |  |          |        | <b>9.890,00</b>   |
|   | <b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                  |  |          |        | <b>9.890,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 9.890,00          |
| <b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>               |   |  |          |        | <b>9.890,00</b>   |
|   | <b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>               |  |          |        | <b>9.890,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 9.890,00          |
| <b>05.001 PROCURADORIA JURIDICA</b>                             |   |  |          |        | <b>6.910,00</b>   |
|   | <b>2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>                   |  |          |        | <b>6.910,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 6.910,00          |
| <b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                  |   |  |          |        | <b>424.223,80</b> |
|   | <b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                           |  |          |        | <b>48.171,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001001 | 0001   | 3.636,00          |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001   | 42.000,00         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001   | 1.264,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 1.271,00          |
|   | <b>2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>   |  |          |        | <b>1.086,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 1.086,00          |
|   | <b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>        |  |          |        | <b>100,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 100,00            |
|   | <b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>                              |  |          |        | <b>89.461,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001   | 89.000,00         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001   | 460,00            |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 1,00              |
|   | <b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE</b>                              |  |          |        | <b>14.679,69</b>  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001   | 14.679,69         |
|   | <b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>             |  |          |        | <b>9.520,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001   | 9.400,00          |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001   | 120,00            |
|   | <b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>                                 |  |          |        | <b>17.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 17.000,00         |
|   | <b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>                  |  |          |        | <b>222.058,54</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15401070 | 0001   | 30.000,00         |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001   | 121.000,00        |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15400000 | 0001   | 3.075,54          |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001   | 67.983,00         |
|   | <b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                       |  |          |        | <b>8.510,03</b>   |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 8.509,03          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 1,00              |
|   | <b>2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>        |  |          |        | <b>3.319,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 3.319,00          |
|   | <b>2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA</b>           |  |          |        | <b>532,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 532,00            |
|   | <b>2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE</b>           |  |          |        | <b>304,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 304,00            |
|   | <b>2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR</b>   |  |          |        | <b>2.184,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 2.184,00          |
|   | <b>2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA</b>                          |  |          |        | <b>7.298,54</b>   |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001   | 7.298,54          |
| <b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS</b> |   |  |          |        | <b>138.442,00</b> |
|   | <b>1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>                                 |  |          |        | <b>136.070,00</b> |

|  |   |   |          |      |                  |                   |
|--|---|---|----------|------|------------------|-------------------|
|  | DE RUAS E AVENIDAS  |   |          |      |                  |                   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001 | 136.070,00       |                   |
|  | <b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>   |   |          |      | <b>2.372,00</b>  |                   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 2.370,00         |                   |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15000000 | 0001 | 2,00             |                   |
| <b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>       |   |   |          |      | <b>7.277,00</b>  |                   |
|  | <b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>                         |   |          |      | <b>7.277,00</b>  |                   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 6.600,00         |                   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 677,00           |                   |
| <b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b> |   |   |          |      | <b>395,00</b>    |                   |
|  | <b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                   |   |          |      | <b>395,00</b>    |                   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 290,00           |                   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 105,00           |                   |
| <b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>          |   |   |          |      | <b>2.162,00</b>  |                   |
|  | <b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                            |   |          |      | <b>2.162,00</b>  |                   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 2.162,00         |                   |
| <b>15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>                       |   |   |          |      | <b>43.641,04</b> |                   |
|  | <b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>                        |   |          |      | <b>17.198,00</b> |                   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 15.998,00        |                   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 1.200,00         |                   |
|  | <b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                                    |   |          |      | <b>7.445,04</b>  |                   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001 | 6.634,00         |                   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 811,04           |                   |
|  | <b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>                      |   |          |      | <b>6.598,00</b>  |                   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 1.595,00         |                   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 900,00           |                   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 2.133,00         |                   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 1.970,00         |                   |
|  | <b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                    |   |          |      | <b>12.400,00</b> |                   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 12.400,00        |                   |
| <b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>          |   |   |          |      | <b>17.180,00</b> |                   |
|  | <b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                    |   |          |      | <b>560,00</b>    |                   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 560,00           |                   |
|  | <b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                      |   |          |      | <b>600,00</b>    |                   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 400,00           |                   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 200,00           |                   |
|  | <b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>                                   |   |          |      | <b>450,00</b>    |                   |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 450,00           |                   |
|  | <b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>     |   |          |      | <b>450,00</b>    |                   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 16600000 | 0001 | 450,00           |                   |
|  | <b>2063 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PSB - CALAMIDADE</b> |   |          |      | <b>15.120,00</b> |                   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 16600000 | 0001 | 15.000,00        |                   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 16600000 | 0001 | 120,00           |                   |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                |   |   |          |      |                  | <b>706.791,59</b> |
| <b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>                      |   |   |          |      | <b>9.785,00</b>  |                   |
|  | <b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>  |   |          |      | <b>9.725,00</b>  |                   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 | 2.282,00         |                   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 7.233,00         |                   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 210,00           |                   |
|  | <b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>           |   |          |      | <b>60,00</b>     |                   |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 | 60,00            |                   |
| <b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>               |   |   |          |      | <b>65.560,00</b> |                   |
|  | <b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                       |   |          |      | <b>65.560,00</b> |                   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 26.252,00        |                   |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | 15000000 | 0001 | 39.308,00        |                   |
| <b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>          |   |   |          |      | <b>44.043,00</b> |                   |
|  | <b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                            |   |          |      | <b>44.043,00</b> |                   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 2.272,00         |                   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 11.923,00        |                   |

|  |  |  |          |      |                   |
|--|--|--|----------|------|-------------------|
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 15000000 | 0001 | 29.848,00         |
|  |  |  |          |      | <b>373.130,55</b> |
|  | 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL        |  |          |      | <b>121.070,00</b> |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15500000 | 0001 | 121.070,00        |
|  | 1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL           |  |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15500000 | 0001 | 15.000,00         |
|  | 2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL |  |          |      | <b>181,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 181,00            |
|  | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL      |  |          |      | <b>100,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001 | 100,00            |
|  | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL                            |  |          |      | <b>5.421,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 4.691,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 730,00            |
|  | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE                            |  |          |      | <b>138.515,23</b> |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15400000 | 0001 | 56,00             |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 110.000,00        |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001 | 7.969,00          |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 19.932,23         |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15400000 | 0001 | 90,00             |
|  |  | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                      | 15400000 | 0001 | 90,00             |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 90,00             |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15400000 | 0001 | 90,00             |
|  |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15400000 | 0001 | 90,00             |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15400000 | 0001 | 40,00             |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 68,00             |
|  | 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA           |  |          |      | <b>6,00</b>       |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 6,00              |
|  | 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL                |  |          |      | <b>25.173,75</b>  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15400000 | 0001 | 6,00              |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 24.298,75         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 280,00            |
|  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 90,00             |
|  |  | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  | 15400000 | 0001 | 499,00            |
|  | 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                     |  |          |      | <b>52.765,03</b>  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 24.739,03         |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 26.690,00         |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.264,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 3,00              |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 69,00             |
|  | 2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB  |  |          |      | <b>25,00</b>      |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 25,00             |
|  | 2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE      |  |          |      | <b>1.429,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 1.429,00          |
|  | 2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA         |  |          |      | <b>35,00</b>      |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 35,00             |
|  | 2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE         |  |          |      | <b>28,00</b>      |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 19,00             |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 9,00              |
|  | 2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR |  |          |      | <b>23,00</b>      |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 23,00             |
|  | 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA                        |  |          |      | <b>2.920,00</b>   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15410000 | 0001 | 499,00            |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15411070 | 0001 | 483,00            |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15400000 | 0001 | 548,00            |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15410000 | 0001 | 496,00            |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001 | 419,00            |
|  |  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 15401070 | 0001 | 475,00            |
|  | 2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE           |  |          |      | <b>450,00</b>     |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15400000 | 0001 | 90,00             |
|  |  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 15400000 | 0001 | 360,00            |

|  |   |  |          |      |                   |
|--|---|--|----------|------|-------------------|
|  | <b>2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA</b>   |  |          |      | <b>9.400,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 9.400,00          |
|  | <b>2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR</b>   |  |          |      | <b>588,54</b>     |
|  |   | 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO   | 15400000 | 0001 | 90,00             |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 299,54            |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15400000 | 0001 | 199,00            |
| <b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b> |   |  |          |      | <b>100.002,00</b> |
|  | <b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |  |          |      | <b>100.002,00</b> |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 100.000,00        |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 15000000 | 0001 | 2,00              |
| <b>08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                  |   |  |          |      | <b>16.000,00</b>  |
|  | <b>2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>                                   |  |          |      | <b>16.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 16.000,00         |
| <b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>               |   |  |          |      | <b>677,00</b>     |
|  | <b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>                       |  |          |      | <b>677,00</b>     |
|  |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 15000000 | 0001 | 400,00            |
|  |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 15000000 | 0001 | 277,00            |
| <b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>         |   |  |          |      | <b>395,00</b>     |
|  | <b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                 |  |          |      | <b>282,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 282,00            |
|  | <b>2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>   |  |          |      | <b>8,00</b>       |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 8,00              |
|  | <b>2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA</b> |  |          |      | <b>105,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 105,00            |
| <b>15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>                               |   |  |          |      | <b>95.979,04</b>  |
|  | <b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>                                      |  |          |      | <b>1.197,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 499,00            |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001 | 499,00            |
|  |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 16000000 | 0001 | 199,00            |
|  | <b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>                      |  |          |      | <b>67.542,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 30.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 845,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 27.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17063120 | 0001 | 9.308,00          |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 16000000 | 0001 | 196,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 35,00             |
|  |   | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE   | 16000000 | 0001 | 158,00            |
|  | <b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>                |  |          |      | <b>1.412,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16210000 | 0001 | 974,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 17,00             |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 2,00              |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001 | 419,00            |
|  | <b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>                                 |  |          |      | <b>18,00</b>      |
|  |   | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 0001 | 18,00             |
|  | <b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                                  |  |          |      | <b>96,00</b>      |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 96,00             |
|  | <b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>                    |  |          |      | <b>22.178,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 | 21.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 1.178,00          |
|  | <b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>                                |  |          |      | <b>25,00</b>      |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 25,00             |
|  | <b>2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL</b>  |  |          |      | <b>2.700,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15001002 | 0001 | 2.700,00          |
|  | <b>2026 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA</b>  |  |          |      | <b>811,04</b>     |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16020000 | 0001 | 811,04            |
| <b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                  |   |  |          |      | <b>1.220,00</b>   |
|  | <b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                    |  |          |      | <b>100,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 100,00            |
|  | <b>2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE</b>                     |  |          |      | <b>450,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 65,00             |

|  |   |  |          |      |               |
|--|---|--|----------|------|---------------|
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 286,00        |
|  |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 15000000 | 0001 | 99,00         |
|  | <b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>     |  |          |      | <b>450,00</b> |
|  |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 16600000 | 0001 | 90,00         |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001 | 90,00         |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 16600000 | 0001 | 190,00        |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 | 0001 | 80,00         |
|  | <b>2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS</b>           |  |          |      | <b>100,00</b> |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 80,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20,00         |
|  | <b>2063 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PSB - CALAMIDADE</b> |  |          |      | <b>120,00</b> |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16600000 | 0001 | 120,00        |

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**E5DC5B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02060/2023**

Aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços na confecção de materiais gráficos e camisetas destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

| VENCEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 |  |       |       |        |         |           |
|---|--|-------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 33.441.737/0001-07  |  |       |       |        |         |           |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 1   | BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60   |       | Und   | 100    | 36,00   | 3.600,00  |
| 2   | BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40   |       | Und   | 100    | 40,00   | 4.000,00  |
| 3   | BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80   |       | Und   | 100    | 40,00   | 4.000,00  |
| 4   | BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00   |       | Und   | 100    | 40,00   | 4.000,00  |
| 5   | BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50   |       | Und   | 100    | 39,00   | 3.900,00  |
| 6   | BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00   |       | Und   | 100    | 90,00   | 9.000,00  |
| 7   | BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 2,00 X 1,50 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D   |       | Und   | 100    | 500,00  | 50.000,00 |
| 8   | BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 3,00 X 2,00 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D   |       | Und   | 100    | 250,00  | 25.000,00 |
| 9   | BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50   |       | Und   | 100    | 60,00   | 6.000,00  |
| 10  | BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55   |       | Und   | 100    | 40,00   | 4.000,00  |
| 11  | FAIXA EM RÁFIA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00M 1,00M  |       | Und   | 100    | 90,00   | 9.000,00  |
| 12  | CAPA DE PROCESSO COLORIDA  |       | Und   | 6000   | 0,55    | 3.300,00  |
| 13  | PLANFETOS - PAPEL COUCHE 114 G, NO FORMATO 21X15 CM EM COR 4X0 EM OFF SET  |       | Und   | 10000  | 0,10    | 1.000,00  |
| 14  | CARTAZES - FORMATO 48X33 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.  |       | Und   | 80     | 3,50    | 280,00    |
| 15  | CARTAZES - FORMATO 48X66 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.  |       | Und   | 80     | 7,00    | 560,00    |
| 16  | CARTAZES - FORMATO 96X66 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.  |       | Und   | 80     | 8,00    | 640,00    |
| 17  | CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO  |       | Und   | 3000   | 2,00    | 6.000,00  |
| 18  | CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS   |       | Und   | 2000   | 2,50    | 5.000,00  |
| 19  | PANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4 x 4 cores, formato A4 em papel couchê brilho L2 115g, com no mínimo 03 (três) artes diferentes  |       | Und   | 7000   | 0,50    | 3.500,00  |
| 20  | CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS: Capa para armazenamento dos formulários CRAS, contendo espaço para toda documentação familiar em conformidade com modelo fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social |       | Und   | 2000   | 2,00    | 4.000,00  |
| 21  | FORMULÁRIO CRAS: Especificação : Ficha de formulário CRAS em conformidade com o modelo fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.  |       | Und   | 550    | 3,00    | 1.650,00  |
| 22  | CRACHÁS - EM PAPEL COUCHE 250G, TAM A6 4X0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO.  |       | Und   | 500    | 2,50    | 1.250,00  |
| 23  | PASTA: Em papel triplex 230g, impressão 4 cores em offset com logomarca da Administração   |       | Und   | 1200   | 2,30    | 2.760,00  |
| 24  | DIÁRIOS ESCOLARES: Papel 75g, impressão em offset 1 cor com logomarca da Administração   |       | Und   | 250    | 7,00    | 1.750,00  |
| 25  | PLACA LUMINOSA: Tamanho 5,00 x 0,80 cm   |       | Und   | 2      | 716,67  | 1.433,34  |
| 26  | PLACA EM PVC, nas dimensões de 40x12 cm. Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.  |       | Und   | 200    | 17,00   | 3.400,00  |
| 27  | Placas de Sinalização Vertical de Trânsito   |       | Und   | 80     | 300,00  | 24.000,00 |
| 28  | CAPAS PRONTUÁRIOS, no tam. 46x31, no formato envelopes, cor 4x0.   |       | Und   | 4000   | 0,70    | 2.800,00  |
| 29  | BLOCO PERSONALIZADO: Formato: 21X19 cm, em papel Ap de 75 gramas, 4X0 cores, em 20X1 via, fundo reticulado no centro de folha. Aproximadamente com 50 págs. + capa e contracapa.                         |       | Und   | 1000   | 6,00    | 6.000,00  |
| 30  | CERTIFICADOS: Formato 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4X1 cores  |       | Und   | 4000   | 0,80    | 3.200,00  |
| 31  | ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M  |       | Und   | 200    | 0,70    | 140,00    |
| 32  | ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M  |       | Und   | 200    | 1,20    | 240,00    |

|              |   |          |      |        |                   |
|--------------|---|----------|------|--------|-------------------|
| 33           | CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14X38MM  | Und      | 100  | 44,00  | 4.400,00          |
| 34           | CAPA PARA DOCUMENTOS DE ALUNO (F/4-1/0-AP240)   | Und      | 1500 | 1,30   | 1.950,00          |
| 35           | FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8-1/1-AP60)   | Und      | 1500 | 0,40   | 600,00            |
| 36           | FICHA DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL (F/8-1/1-AP60)  | Und      | 1500 | 0,40   | 600,00            |
| 37           | RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS.  | Und      | 1000 | 2,80   | 2.800,00          |
| 38           | MODELO DE ATESTADO MÉDICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 4,00   | 1.400,00          |
| 39           | MODELO DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 40           | MODELO DE FICHA PARA AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 41           | MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 42           | MODELO DE BOLETIM DE URGÊNCIA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 43           | MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO DE AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 44           | MODELO DE FICHA DE TRANSFERÊNCIA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 45           | MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 46           | FICHA ATIVIDADE COLETIVA – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 47           | FICHA CADASTRO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 48           | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 49           | FICHA DE NOTIFICAÇÃO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 50           | FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS D55 100f, tamanho A4,4x0  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 51           | FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 52           | FICHA SISPRENATAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 53           | FOLDER TAM 8 – PAPEL COUCHE 170G, NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSE  | Milheiro | 20   | 3,00   | 60,00             |
| 54           | FORMULÁRIO – BPA-C – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 55           | FORMULÁRIO BPA-1 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 56           | MODELO DE ANTI-RÁBICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 57           | MODELO DE B-GES – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 58           | MODELO DE B-HA – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 59           | MODELO DE B-HAN – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 60           | MODELO DE B-TB – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 61           | MODELO DE D-C – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 62           | MODELO DE DENGUE – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 63           | MODELO DE D – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 64           | MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 10  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 65           | MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL-NEGATIVA – FRENTE E VERSO BLOCO DE 100 FOLHAS.   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 66           | MODELO DE PMA2-C-1 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 67           | MODELO DE PMA2 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 68           | MODELO DE PMA4 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 69           | MODELO DE RECEITUÁRIO (AZUL) – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 70           | MODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 71           | MODELO DE RECEITUÁRIO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 72           | MODELO DE RELATÓRIO A2 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 73           | MODELO DE RELATÓRIO A3 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 74           | MODELO DE RELATÓRIO A4 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 75           | MODELO DE RELATÓRIO A – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 76           | MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BK – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 77           | MODELO DE SSA2 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 78           | FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 79           | FICHA DE VISITA DOMICILIAR – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS  | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 80           | FICHA DE VISITA ACS – BLOCO COM 50 UNIDADES – TAMANHO 29,7 CM X 21 CM – IMPRESSÃO 1 X 0 – PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS-   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 81           | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F   | Und      | 350  | 3,80   | 1.330,00          |
| 82           | CAMISA GOLA POLO PV COM PINTURA. NOS TAMANHOS P, M, G.  | Und      | 300  | 40,00  | 12.000,00         |
| 83           | CAMISA GOLA POLO PIQUÊ COM BORDADO. NOS TAMANHO P. M. G   | Und      | 300  | 39,00  | 11.700,00         |
| 84           | CAMISetas EM MALHA PV PARA EVENTOS.   | Und      | 400  | 30,00  | 12.000,00         |
| 85           | CONFEÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS. NOS TAMANHOS P.M.G. ESPECIFICAÇÃO: Confeção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo do patrocinador, da prefeitura e do evento. | Und      | 300  | 25,00  | 7.500,00          |
| 86           | CANETAS PERSONALISADAS PARA EVENTOS DIVERSOS  | Und      | 200  | 7,00   | 1.400,00          |
| 87           | BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm Em algodão crú e logotipo do evento, com tamnho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.   | Und      | 200  | 50,00  | 10.000,00         |
| 88           | CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras,21x30cm, 4x4, PP off set 180g   | Und      | 300  | 0,98   | 294,00            |
| 89           | Treliças Kit Trave 2,5/3m   | Und      | 4    | 629,00 | 2.516,00          |
| <b>TOTAL</b> |   |          |      |        | <b>320.483,34</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407.

CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89.

Valor: R\$ 320.483,34.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 06 de Fevereiro de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8E52EC31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 009/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

|   |              |                                  |                  |
|---|--------------|----------------------------------|------------------|
| SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto   |              |                                  |                  |
| CARGO: Motorista  |              |                                  |                  |
| MATRÍCULA: 120742-3   |              |                                  |                  |
| DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260   |              |                                  |                  |
| LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação   |              |                                  |                  |
| DADOS BANCÁRIOS:  |              | Agência: 1106-1 /Banco do Brasil | Conta: 18299-0   |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 17:00 da tarde  |              |                                  |                  |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social   |              |                                  |                  |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR DE VOLTA A NATAL - RN O SENHOR NILMAR SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL DA SEMTAS DE NATAL - RN, QUE PALESTROU NA JORNADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. |              |                                  |                  |
| PERÍODO: 07/02/2023   |              |                                  |                  |
| DESTINO: NATAL - RN   |              |                                  |                  |
| QTDE  | TIPO         | Vr. Unit. (R\$)                  | Vr. Total. (R\$) |
| 01  | Com pernoite | 150,00                           | 150,00           |
| Total   |              |                                  | 150,00           |

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**436EE2FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47 PROCESSO Nº 276/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47**

Processo Nº 276/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO DE REGISTRO VEÍCULOS.**

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a abertura de processo para pagamento de serviços, licenciamento e taxas de registros de veículos junto ao departamento estadual de trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN, uma vez que é necessária a renovação de licenciamento anual, taxa de corpo de bombeiros e vistorias, com o objetivo de manter a frota em condições de uso.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

| Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO |        |         |  |              |              |
|---|--------|---------|--|--------------|--------------|
| CNPJ: 08.285.769/0001-05                        |        |         |  |              |              |
| Item  | Quant. | Unidade | Descrição  | Preço(R\$)   | Total(R\$)   |
| 01  | 1      |         | 0007049 - TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017. | R\$ 1.710,00 | R\$ 1.700,00 |
| 02  | 1      |         | 0006071 - SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS                               | R\$ 5.470,00 | R\$ 5.470,00 |
| 03  | 1      |         | 0022412 - IPVA DO VEICULO.   | R\$ 2.295,38 | R\$ 2.295,38 |

|        |   |  |  |               |               |
|--------|---|--|--|---------------|---------------|
| 04     | 1 |  | 0005267 - MULTA DE TRÂNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997. | R\$ 15.450,00 | R\$ 15.450,00 |
| Total: |   |  |  |               | R\$ 24.925,38 |

**VALOR:** R\$ 24.925,38 (Vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco e trinta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 07 de janeiro de 2023

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**  
Secretária do Gabinete Civil

**ROBERTO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Mul. Da Agricultura, dos Recursos Hídricos e da Pesca

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**  
Secretária Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**  
Secretário de Assistência Social e da Habitação

**JOSE CAETANO FERREIRA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D55DFB52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 47**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 47**  
**PROCESSO Nº 276/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTROS VEÍCULOS**

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a abertura de processo para pagamento de serviços, licenciamento e taxas de registros de veículos junto ao departamento estadual de trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN, uma vez que é necessária a renovação de licenciamento anual, taxa de corpo de bombeiros e vistorias, com o objetivo de manter a frota em condições de uso.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

| Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO |        |         |  |               |               |
|---|--------|---------|--|---------------|---------------|
| CNPJ: 08.285.769/0001-05                        |        |         |  |               |               |
| Item  | Quant. | Unidade | Descrição  | Preço(R\$)    | Total(R\$)    |
| 01  | 01     | SERV    | 0007049 - TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017. | R\$ 1.710,00  | R\$ 1.700,00  |
| 02  | 01     | SERV    | 0006071 - SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS                               | R\$ 5.470,00  | R\$ 5.470,00  |
| 03  | 01     | SERV    | 0022412 - IPVA DO VEICULO.   | R\$ 2.295,38  | R\$ 2.295,38  |
| 04  | 01     | SERV    | 0005267 - MULTA DE TRÂNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.                     | R\$ 15.450,00 | R\$ 15.450,00 |
| Total:  |        |         |  |               | R\$ 24.925,38 |

**VALOR:** R\$ 24.925,38 (Vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco e trinta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 07 de janeiro 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D5C00262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM CRONOLÓGICA - DEZEMBRO 2022**

| Nº PROTOCOLO | DATA/PROCESSO | VALOR         | CRETOR  | LIQUIDAÇÃO | CNPJ / CPF         | PAGAMENTO  |
|--------------|---------------|---------------|---|------------|--------------------|------------|
| 1810005      | 18/10/2022    | R\$ 448,00    | DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA                 | 18/10/2022 | 03.954.830/0024-32 | 21/12/2022 |
| 9110005      | 9/11/2022     | R\$ 4.143,13  | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA             | 9/11/2022  | 22.772.312/0001-56 | 9/12/2022  |
| 9110006      | 9/11/2022     | R\$ 5.976,14  | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA             | 9/11/2022  | 22.772.312/0001-56 | 9/12/2022  |
| 9110007      | 9/11/2022     | R\$ 3.152,63  | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA             | 9/11/2022  | 22.772.312/0001-56 | 9/12/2022  |
| 9110008      | 9/11/2022     | R\$ 912,59    | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA             | 9/11/2022  | 22.772.312/0001-56 | 9/12/2022  |
| 21110012     | 21/11/2022    | R\$ 14.900,00 | SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA | 21/11/2022 | 29.093.744/0001-80 | 9/12/2022  |
| 23110001     | 23/11/2022    | R\$ 657,94    | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA             | 23/11/2022 | 22.772.312/0001-56 | 9/12/2022  |
| 24110013     | 24/11/2022    | R\$ 7.395,66  | J A COMBUSTIVEIS LTDA                         | 24/11/2022 | 41.563.238/0001-02 | 9/12/2022  |
| 24110014     | 24/11/2022    | R\$ 6.858,09  | J A COMBUSTIVEIS LTDA                         | 24/11/2022 | 41.563.238/0001-02 | 9/12/2022  |
| 24110015     | 24/11/2022    | R\$ 4.414,40  | J A COMBUSTIVEIS LTDA                         | 24/11/2022 | 41.563.238/0001-02 | 9/12/2022  |
| 30110005     | 30/11/2022    | R\$ 1.275,00  | KADAFE ALVES PESSOA                           | 30/11/2022 | 23.977.882/0001-45 | 1/12/2022  |
| 30110006     | 30/11/2022    | R\$ 850,00    | KADAFE ALVES PESSOA                           | 30/11/2022 | 23.977.882/0001-45 | 1/12/2022  |
| 30110007     | 30/11/2022    | R\$ 653,89    | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 30/11/2022 | 34.310.563/0001-06 | 1/12/2022  |
| 30110008     | 30/11/2022    | R\$ 203,22    | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 30/11/2022 | 34.310.563/0001-06 | 1/12/2022  |
| 1120002      | 1/12/2022     | R\$ 390,00    | KADAFE ALVES PESSOA                           | 1/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 1120004      | 1/12/2022     | R\$ 1.350,00  | KADAFE ALVES PESSOA                           | 1/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 1120005      | 1/12/2022     | R\$ 11.770,50 | J&T ENGENHARIA LTDA                           | 1/12/2022  | 43.962.345/0001-39 | 9/12/2022  |
| 1120006      | 1/12/2022     | R\$ 12.568,50 | J&T ENGENHARIA LTDA                           | 1/12/2022  | 43.962.345/0001-39 | 13/12/2022 |
| 1120009      | 1/12/2022     | R\$ 66,00     | KADAFE ALVES PESSOA                           | 1/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 1120010      | 1/12/2022     | R\$ 452,00    | KADAFE ALVES PESSOA                           | 1/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 1120011      | 1/12/2022     | R\$ 574,05    | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 1/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 1120012      | 1/12/2022     | R\$ 1.208,93  | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 1/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 1120014      | 1/12/2022     | R\$ 6.771,09  | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 1/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 1120016      | 1/12/2022     | R\$ 234,30    | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 1/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 1/12/2022  |
| 1120017      | 1/12/2022     | R\$ 1.152,90  | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 1/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 1/12/2022  |
| 1120018      | 1/12/2022     | R\$ 109,80    | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 1/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 1/12/2022  |
| 1120019      | 1/12/2022     | R\$ 1.645,80  | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 1/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 1/12/2022  |
| 1120021      | 1/12/2022     | R\$ 1.049,94  | J&T ENGENHARIA LTDA                           | 1/12/2022  | 43.962.345/0001-39 | 9/12/2022  |
| 1120022      | 1/12/2022     | R\$ 1.645,00  | ELIZAIANE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA           | 1/12/2022  | 098.474.174-74     | 1/12/2022  |
| 1120023      | 1/12/2022     | R\$ 104,34    | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 1/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 1/12/2022  |
| 1120024      | 1/12/2022     | R\$ 2.021,48  | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 1/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 1/12/2022  |
| 2120001      | 2/12/2022     | R\$ 394,00    | ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | 2/12/2022  | 00.800.611/0001-14 | 5/12/2022  |
| 2120002      | 2/12/2022     | R\$ 2.911,44  | ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | 2/12/2022  | 00.800.611/0001-14 | 5/12/2022  |
| 2120003      | 2/12/2022     | R\$ 1.240,00  | FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS          | 2/12/2022  | 026.287.434-26     | 5/12/2022  |
| 5120001      | 5/12/2022     | R\$ 4.152,71  | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 5/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 5120003      | 5/12/2022     | R\$ 2.894,99  | KADAFE ALVES PESSOA                           | 5/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 5120005      | 5/12/2022     | R\$ 2.859,14  | KADAFE ALVES PESSOA                           | 5/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 5120007      | 5/12/2022     | R\$ 3.006,00  | KADAFE ALVES PESSOA                           | 5/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 5120008      | 5/12/2022     | R\$ 150,00    | KADAFE ALVES PESSOA                           | 5/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 5120009      | 5/12/2022     | R\$ 150,00    | KADAFE ALVES PESSOA                           | 5/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 5120011      | 5/12/2022     | R\$ 547,00    | KADAFE ALVES PESSOA                           | 5/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 5120012      | 5/12/2022     | R\$ 1.371,77  | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 5/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 5120013      | 5/12/2022     | R\$ 703,00    | KADAFE ALVES PESSOA                           | 5/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 5120014      | 5/12/2022     | R\$ 561,00    | KADAFE ALVES PESSOA                           | 5/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 5120015      | 5/12/2022     | R\$ 50,00     | KADAFE ALVES PESSOA                           | 5/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 5120016      | 5/12/2022     | R\$ 50,00     | KADAFE ALVES PESSOA                           | 5/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 5120017      | 5/12/2022     | R\$ 1.461,48  | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 5/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 5120018      | 5/12/2022     | R\$ 50,00     | KADAFE ALVES PESSOA                           | 5/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 5120020      | 5/12/2022     | R\$ 4.766,29  | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 5/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 5120021      | 5/12/2022     | R\$ 1.383,24  | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 5/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 5120026      | 5/12/2022     | R\$ 303,52    | ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | 5/12/2022  | 00.800.611/0001-14 | 5/12/2022  |
| 5120027      | 5/12/2022     | R\$ 2.989,00  | ZIB COMERCIO E SERVIÇOS                       | 5/12/2022  | 32.932.000/0001-16 | 6/12/2022  |
| 5120028      | 5/12/2022     | R\$ 7.155,00  | INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA-ME           | 5/12/2022  | 30.659.659/0001-15 | 5/12/2022  |
| 5120029      | 5/12/2022     | R\$ 8.820,52  | REJANE COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI            | 5/12/2022  | 01.763.210/0001-02 | 5/12/2022  |
| 5120030      | 5/12/2022     | R\$ 7.538,40  | REJANE COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI            | 5/12/2022  | 01.763.210/0001-02 | 5/12/2022  |
| 6120004      | 6/12/2022     | R\$ 1.008,23  | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 6/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 6120005      | 6/12/2022     | R\$ 835,04    | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 6/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 7120008      | 7/12/2022     | R\$ 600,00    | MARIA DA GLORIA DE MORAIS                     | 7/12/2022  | 791.571.574-72     | 14/12/2022 |
| 7120009      | 7/12/2022     | R\$ 2.270,00  | WG FONTOURA VIEIRA                            | 7/12/2022  | 40.829.697/0001-22 | 19/12/2022 |
| 7120011      | 7/12/2022     | R\$ 85.989,19 | D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI             | 7/12/2022  | 24.295.246/0001-04 | 13/12/2022 |
| 7120015      | 7/12/2022     | R\$ 500,00    | LECIO BARRETO DE LIMA                         | 7/12/2022  | 897.819.294-72     | 14/12/2022 |
| 7120017      | 7/12/2022     | R\$ 4.000,00  | AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA           | 7/12/2022  | 10.552.820/0001-40 | 9/12/2022  |
| 7120020      | 7/12/2022     | R\$ 1.732,50  | AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA                      | 7/12/2022  | 01.764.410/0001-71 | 19/12/2022 |
| 7120022      | 7/12/2022     | R\$ 3.216,95  | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA             | 7/12/2022  | 22.772.312/0001-56 | 9/12/2022  |
| 7120023      | 7/12/2022     | R\$ 432,00    | KADAFE ALVES PESSOA                           | 7/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 7120024      | 7/12/2022     | R\$ 5.028,39  | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA             | 7/12/2022  | 22.772.312/0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120001      | 8/12/2022     | R\$ 713,79    | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 8/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 20/12/2022 |
| 8120002      | 8/12/2022     | R\$ 131,82    | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 8/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 20/12/2022 |
| 8120003      | 8/12/2022     | R\$ 112,00    | DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA                 | 8/12/2022  | 03.954.830/0024-32 | 20/12/2022 |
| 8120004      | 8/12/2022     | R\$ 448,00    | DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA                 | 8/12/2022  | 03.954.830/0024-32 | 20/12/2022 |
| 8120005      | 8/12/2022     | R\$ 1.043,10  | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 8/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 20/12/2022 |
| 8120006      | 8/12/2022     | R\$ 98,82     | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 8/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 20/12/2022 |
| 8120008      | 8/12/2022     | R\$ 1.553,10  | CENTER CAR AGRESTE LTDA                       | 8/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 8/12/2022  |
| 8120009      | 8/12/2022     | R\$ 3.920,00  | CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP     | 8/12/2022  | 09.234.399/0001-40 | 15/12/2022 |
| 8120011      | 8/12/2022     | R\$ 609,45    | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 8/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 8/12/2022  |
| 8120012      | 8/12/2022     | R\$ 1.265,00  | KADAFE ALVES PESSOA                           | 8/12/2022  | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 8120013      | 8/12/2022     | R\$ 175,74    | IRILENE DA SILVA MATIAS                       | 8/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 20/12/2022 |
| 8120014      | 8/12/2022     | R\$ 866,74    | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 8/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 8120015      | 8/12/2022     | R\$ 1.059,84  | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 8/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 8120016      | 8/12/2022     | R\$ 1.698,35  | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                        | 8/12/2022  | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 8120017      | 8/12/2022     | R\$ 6.270,00  | JOSE JOÃO BATISTA NETO - ME                   | 8/12/2022  | 27.472.402/0001-45 | 8/12/2022  |
| 8120018      | 8/12/2022     | R\$ 6.913,00  | JOSE JOÃO BATISTA NETO - ME                   | 8/12/2022  | 27.472.402/0001-45 | 8/12/2022  |
| 8120019      | 8/12/2022     | R\$ 8.001,10  | JOSE JOÃO BATISTA NETO - ME                   | 8/12/2022  | 27.472.402/0001-45 | 8/12/2022  |
| 8120021      | 8/12/2022     | R\$ 112,00    | DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA                 | 8/12/2022  | 03.954.830/0024-32 | 20/12/2022 |
| 8120022      | 8/12/2022     | R\$ 672,00    | DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA                 | 8/12/2022  | 03.954.830/0024-32 | 8/12/2022  |
| 8120023      | 8/12/2022     | R\$ 112,00    | DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA                 | 8/12/2022  | 03.954.830/0024-32 | 8/12/2022  |
| 8120026      | 8/12/2022     | R\$ 4.000,00  | AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA           | 8/12/2022  | 10.552.820/0001-40 | 9/12/2022  |
| 8120026      | 8/12/2022     | R\$ 4.588,44  | J A S DA PAZ                                  | 8/12/2022  | 35.965.583/0001-70 | 9/12/2022  |

|          |            |                |   |            |                    |            |
|----------|------------|----------------|---|------------|--------------------|------------|
| 8120028  | 8/12/2022  | R\$ 3.063,36   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120029  | 8/12/2022  | R\$ 274,93     | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120030  | 8/12/2022  | R\$ 5.314,09   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120033  | 8/12/2022  | R\$ 3.887,62   | J A S DA PAZ  | 8/12/2022  | 35.965.583/0001-70 | 9/12/2022  |
| 8120035  | 8/12/2022  | R\$ 6.301,83   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120036  | 8/12/2022  | R\$ 5.813,10   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120037  | 8/12/2022  | R\$ 1.123,47   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120038  | 8/12/2022  | R\$ 6.529,15   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120039  | 8/12/2022  | R\$ 5.332,88   | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 8/12/2022  | 41.563.238/0001-02 | 9/12/2022  |
| 8120046  | 8/12/2022  | R\$ 4.000,00   | AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA                       | 8/12/2022  | 10.552.820/0001-40 | 9/12/2022  |
| 8120047  | 8/12/2022  | R\$ 5.853,71   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120048  | 8/12/2022  | R\$ 5.073,83   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120049  | 8/12/2022  | R\$ 3.545,51   | J A S DA PAZ  | 8/12/2022  | 35.965.583/0001-70 | 9/12/2022  |
| 8120050  | 8/12/2022  | R\$ 3.940,63   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120051  | 8/12/2022  | R\$ 8.312,80   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120052  | 8/12/2022  | R\$ 1.412,05   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120053  | 8/12/2022  | R\$ 4.257,00   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 8/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 8120054  | 8/12/2022  | R\$ 11.101,40  | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA                      | 8/12/2022  | 28.091.295/0001-78 | 9/12/2022  |
| 8120055  | 8/12/2022  | R\$ 11.242,50  | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA                      | 8/12/2022  | 28.091.295/0001-78 | 9/12/2022  |
| 8120056  | 8/12/2022  | R\$ 10.245,35  | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA                      | 8/12/2022  | 28.091.295/0001-78 | 9/12/2022  |
| 8120057  | 8/12/2022  | R\$ 10.736,00  | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA                      | 8/12/2022  | 28.091.295/0001-78 | 9/12/2022  |
| 8120058  | 8/12/2022  | R\$ 10.131,00  | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA                      | 8/12/2022  | 28.091.295/0001-78 | 9/12/2022  |
| 8120059  | 8/12/2022  | R\$ 2.787,84   | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 8/12/2022  | 41.563.238/0001-02 | 9/12/2022  |
| 8120060  | 8/12/2022  | R\$ 336,00     | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA                             | 8/12/2022  | 03.954.830/0024-32 | 8/12/2022  |
| 9120004  | 9/12/2022  | R\$ 2.950,00   | T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI                  | 9/12/2022  | 26.796.231/0001-47 | 9/12/2022  |
| 9120005  | 9/12/2022  | R\$ 1.096,86   | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 9/12/2022  | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 9120006  | 9/12/2022  | R\$ 255,21     | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 9/12/2022  | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 9120007  | 9/12/2022  | R\$ 847,08     | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 9/12/2022  | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 9120008  | 9/12/2022  | R\$ 2.950,00   | T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI                  | 9/12/2022  | 26.796.231/0001-47 | 9/12/2022  |
| 9120009  | 9/12/2022  | R\$ 398,40     | IRILENE DA SILVA MATIAS                                   | 9/12/2022  | 34.310.563/0001-06 | 20/12/2022 |
| 9120010  | 9/12/2022  | R\$ 9.222,81   | SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA             | 9/12/2022  | 29.093.744/0001-80 | 15/12/2022 |
| 9120011  | 9/12/2022  | R\$ 6.149,69   | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                         | 9/12/2022  | 22.772.312.0001-56 | 9/12/2022  |
| 9120012  | 9/12/2022  | R\$ 336,00     | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA                             | 9/12/2022  | 03.954.830/0024-32 | 8/12/2022  |
| 9120013  | 9/12/2022  | R\$ 112,00     | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA                             | 9/12/2022  | 03.954.830/0024-32 | 20/12/2022 |
| 9120014  | 9/12/2022  | R\$ 1.120,00   | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA                             | 9/12/2022  | 03.954.830/0024-32 | 20/12/2022 |
| 9120015  | 9/12/2022  | R\$ 224,00     | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA                             | 9/12/2022  | 03.954.830/0024-32 | 20/12/2022 |
| 9120016  | 9/12/2022  | R\$ 2.950,00   | T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI                  | 9/12/2022  | 26.796.231/0001-47 | 9/12/2022  |
| 9120017  | 9/12/2022  | R\$ 2.950,00   | T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI                  | 9/12/2022  | 26.796.231/0001-47 | 9/12/2022  |
| 9120018  | 9/12/2022  | R\$ 4.200,00   | T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI                  | 9/12/2022  | 26.796.231/0001-47 | 9/12/2022  |
| 9120019  | 9/12/2022  | R\$ 3.100,00   | T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI                  | 9/12/2022  | 26.796.231/0001-47 | 9/12/2022  |
| 9120020  | 9/12/2022  | R\$ 350,00     | JUVENICO CARLOS DE LIMA                                   | 9/12/2022  | 057.223.494-53     | 14/12/2022 |
| 9120021  | 9/12/2022  | R\$ 1.175,46   | FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA                            | 9/12/2022  | 27.140.974/0001-27 | 9/12/2022  |
| 9120022  | 9/12/2022  | R\$ 2.514,75   | FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA                            | 9/12/2022  | 27.140.974/0001-27 | 9/12/2022  |
| 9120023  | 9/12/2022  | R\$ 6.575,95   | FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA                            | 9/12/2022  | 27.140.974/0001-27 | 9/12/2022  |
| 9120024  | 9/12/2022  | R\$ 7.529,50   | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA                      | 9/12/2022  | 28.091.295/0001-78 | 9/12/2022  |
| 9120025  | 9/12/2022  | R\$ 10.116,94  | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA                      | 9/12/2022  | 28.091.295/0001-78 | 9/12/2022  |
| 9120026  | 9/12/2022  | R\$ 15.367,95  | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA                      | 9/12/2022  | 28.091.295/0001-78 | 9/12/2022  |
| 9120027  | 9/12/2022  | R\$ 14.461,00  | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA                      | 9/12/2022  | 28.091.295/0001-78 | 9/12/2022  |
| 9120028  | 9/12/2022  | R\$ 58.214,00  | INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS                        | 9/12/2022  | 25.202.951/0001-74 | 9/12/2022  |
| 9120029  | 9/12/2022  | R\$ 55.162,13  | INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS                        | 9/12/2022  | 25.202.951/0001-74 | 9/12/2022  |
| 9120030  | 9/12/2022  | R\$ 116.040,56 | INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS                        | 9/12/2022  | 25.202.951/0001-74 | 9/12/2022  |
| 9120031  | 9/12/2022  | R\$ 40.476,15  | INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS                        | 9/12/2022  | 25.202.951/0001-74 | 9/12/2022  |
| 9120032  | 9/12/2022  | R\$ 4.000,00   | AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA                       | 9/12/2022  | 10.552.820/0001-40 | 9/12/2022  |
| 12120002 | 12/12/2022 | R\$ 25.533,40  | IRILENE DA SILVA MATIAS                                   | 12/12/2022 | 34.310.563/0001-06 | 15/12/2022 |
| 12120003 | 12/12/2022 | R\$ 23.786,00  | IRILENE DA SILVA MATIAS                                   | 12/12/2022 | 34.310.563/0001-06 | 15/12/2022 |
| 12120005 | 12/12/2022 | R\$ 971,97     | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 12/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 12120006 | 12/12/2022 | R\$ 988,26     | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 12/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 12120010 | 12/12/2022 | R\$ 1.240,00   | FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS                      | 12/12/2022 | 026.287.434-26     | 29/12/2022 |
| 12120011 | 12/12/2022 | R\$ 9.024,18   | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 12/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 12120012 | 12/12/2022 | R\$ 2.950,00   | JESSICA PRISCILA RODRIGUES EIRELI ME                      | 12/12/2022 | 18.257.609/0001-06 | 15/12/2022 |
| 12120013 | 12/12/2022 | R\$ 11.708,25  | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 12/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 12120017 | 12/12/2022 | R\$ 500,00     | ADRIANA ANACLETO DE SOUZA                                 | 12/12/2022 | 045.005.734-88     | 14/12/2022 |
| 12120018 | 12/12/2022 | R\$ 8.740,00   | INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA                          | 12/12/2022 | 30.659.659/0001-15 | 13/12/2022 |
| 12120019 | 12/12/2022 | R\$ 7.270,00   | INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA                          | 12/12/2022 | 30.659.659/0001-15 | 13/12/2022 |
| 13120001 | 13/12/2022 | R\$ 1.645,00   | ELIZAIANE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA                       | 13/12/2022 | 098.474.174-74     | 19/12/2022 |
| 13120002 | 13/12/2022 | R\$ 7.542,27   | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 13/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 13120003 | 13/12/2022 | R\$ 6.782,07   | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 13/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 13120004 | 13/12/2022 | R\$ 4.438,65   | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 13/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 13120005 | 13/12/2022 | R\$ 850,00     | HELLEN M. MACIEL COSTA - ME                               | 13/12/2022 | 22.345.635/0001-63 | 14/12/2022 |
| 13120006 | 13/12/2022 | R\$ 3.250,00   | TOP DOWN CONSULTORIA LTDA                                 | 13/12/2022 | 40.998.734/0001-26 | 13/12/2022 |
| 13120007 | 13/12/2022 | R\$ 8.355,59   | ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | 13/12/2022 | 09.337.018/0001-58 | 14/12/2022 |
| 13120008 | 13/12/2022 | R\$ 850,00     | HELLEN M. MACIEL COSTA - ME                               | 13/12/2022 | 22.345.635/0001-63 | 14/12/2022 |
| 13120009 | 13/12/2022 | R\$ 33.052,64  | ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI         | 13/12/2022 | 32.650.989/0001-75 | 14/12/2022 |
| 13120010 | 13/12/2022 | R\$ 850,00     | HELLEN M. MACIEL COSTA - ME                               | 13/12/2022 | 22.345.635/0001-63 | 14/12/2022 |
| 13120011 | 13/12/2022 | R\$ 3.250,00   | TOP DOWN CONSULTORIA LTDA                                 | 13/12/2022 | 40.998.734/0001-26 | 13/12/2022 |
| 13120012 | 13/12/2022 | R\$ 3.250,00   | TOP DOWN CONSULTORIA LTDA                                 | 13/12/2022 | 40.998.734/0001-26 | 13/12/2022 |
| 14120004 | 14/12/2022 | R\$ 3.100,00   | T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI                  | 14/12/2022 | 26.796.231/0001-47 | 15/12/2022 |
| 14120005 | 14/12/2022 | R\$ 2.664,54   | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 14/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 14120006 | 14/12/2022 | R\$ 3.817,14   | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 14/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 14120007 | 14/12/2022 | R\$ 5.375,31   | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 14/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 14120008 | 14/12/2022 | R\$ 2.295,00   | CORPO DE BOMBEIRO MILITAR                                 | 14/12/2022 | 04.994.771/0001-00 | 14/12/2022 |
| 14120009 | 14/12/2022 | R\$ 4.107,50   | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                          | 14/12/2022 | 40.351.078/0001-75 | 14/12/2022 |
| 14120010 | 14/12/2022 | R\$ 5.630,00   | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                          | 14/12/2022 | 40.351.078/0001-75 | 14/12/2022 |
| 14120011 | 14/12/2022 | R\$ 2.346,50   | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                          | 14/12/2022 | 40.351.078/0001-75 | 14/12/2022 |
| 14120012 | 14/12/2022 | R\$ 27.931,00  | P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME                      | 14/12/2022 | 14.433.017/0001-47 | 14/12/2022 |
| 14120015 | 14/12/2022 | R\$ 4.238,50   | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                          | 14/12/2022 | 40.351.078/0001-75 | 14/12/2022 |
| 14120016 | 14/12/2022 | R\$ 1.560,00   | KADAFE ALVES PESSOA                                       | 14/12/2022 | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 14120017 | 14/12/2022 | R\$ 1.060,00   | KADAFE ALVES PESSOA                                       | 14/12/2022 | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |

|          |            |               |   |            |                    |            |
|----------|------------|---------------|---|------------|--------------------|------------|
| 14120019 | 14/12/2022 | R\$ 3.837,40  | ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | 14/12/2022 | 09.337.018/0001-58 | 14/12/2022 |
| 15120001 | 15/12/2022 | R\$ 450,00    | ADRIANO AQUINO DOS SANTOS                                 | 15/12/2022 | 737.224.054-91     | 19/12/2022 |
| 15120008 | 12/12/2022 | R\$ 10.982,00 | REABILITA ODONTOLOGIA LTDA                                | 15/12/2022 | 27.390.769/0001-10 | 23/12/2022 |
| 15120028 | 15/12/2022 | R\$ 10.709,00 | D M DA SILVA EIRELI                                       | 15/12/2022 | 06.900.571/0001-69 | 20/12/2022 |
| 15120029 | 15/12/2022 | R\$ 13.242,00 | D M DA SILVA EIRELI                                       | 15/12/2022 | 06.900.571/0001-69 | 20/12/2022 |
| 15120030 | 15/12/2022 | R\$ 3.198,75  | D M DA SILVA EIRELI                                       | 15/12/2022 | 06.900.571/0001-69 | 20/12/2022 |
| 15120031 | 15/12/2022 | R\$ 3.625,25  | D M DA SILVA EIRELI                                       | 15/12/2022 | 06.900.571/0001-69 | 20/12/2022 |
| 15120032 | 15/12/2022 | R\$ 2.132,50  | D M DA SILVA EIRELI                                       | 15/12/2022 | 06.900.571/0001-69 | 20/12/2022 |
| 15120033 | 15/12/2022 | R\$ 6.254,00  | D M DA SILVA EIRELI                                       | 15/12/2022 | 06.900.571/0001-69 | 20/12/2022 |
| 15120039 | 15/12/2022 | R\$ 1.924,93  | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                                    | 15/12/2022 | 40.777.690/0001-04 | 15/12/2022 |
| 15120040 | 15/12/2022 | R\$ 34.156,00 | CENTER CAR AGRESTE LTDA                                   | 15/12/2022 | 24.819.875/0001-88 | 20/12/2022 |
| 15120041 | 15/12/2022 | R\$ 8.416,20  | IRILENE DA SILVA MATIAS                                   | 15/12/2022 | 34.310.563/0001-06 | 20/12/2022 |
| 15120042 | 15/12/2022 | R\$ 240,00    | KADAFE ALVES PESSOA                                       | 15/12/2022 | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 15120043 | 15/12/2022 | R\$ 600,00    | KADAFE ALVES PESSOA                                       | 15/12/2022 | 23.977.882/0001-45 | 15/12/2022 |
| 16120003 | 16/12/2022 | R\$ 529,95    | PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA                                    | 16/12/2022 | 40.777.690/0001-04 | 19/12/2022 |
| 16120004 | 16/12/2022 | R\$ 656,00    | JAILSON JOAQUIM DE MELO GOMES                             | 16/12/2022 | 27.310.961/0001-59 | 19/12/2022 |
| 16120005 | 16/12/2022 | R\$ 3.093,00  | CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA                          | 16/12/2022 | 05.610.235/0001-19 | 29/12/2022 |
| 16120006 | 16/12/2022 | R\$ 450,00    | ADRIANO AQUINO DOS SANTOS                                 | 16/12/2022 | 737.224.054-91     | 19/12/2022 |
| 16120007 | 16/12/2022 | R\$ 450,00    | ADRIANO AQUINO DOS SANTOS                                 | 16/12/2022 | 737.224.054-91     | 19/12/2022 |
| 16120008 | 16/12/2022 | R\$ 1.735,50  | AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA                                  | 16/12/2022 | 01.764.410/0001-71 | 19/12/2022 |
| 16120009 | 16/12/2022 | R\$ 1.735,50  | AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA                                  | 16/12/2022 | 01.764.410/0001-71 | 19/12/2022 |
| 16120010 | 16/12/2022 | R\$ 1.740,20  | ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA                       | 16/12/2022 | 047.195.794-18     | 19/12/2022 |
| 19120003 | 19/12/2022 | R\$ 820,00    | JAILSON JOAQUIM DE MELO GOMES                             | 19/12/2022 | 27.310.961/0001-59 | 20/12/2022 |
| 19120004 | 19/12/2022 | R\$ 820,00    | JAILSON JOAQUIM DE MELO GOMES                             | 19/12/2022 | 27.310.961/0001-59 | 20/12/2022 |
| 19120006 | 19/12/2022 | R\$ 1.919,00  | CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA                          | 19/12/2022 | 05.610.235/0001-19 | 29/12/2022 |
| 19120008 | 19/12/2022 | R\$ 450,00    | ALDECI JOSÉ DOS SANTOS                                    | 19/12/2022 | 14.635.365/0001-05 | 20/12/2022 |
| 19120010 | 19/12/2022 | R\$ 390,00    | ALDECI JOSÉ DOS SANTOS                                    | 19/12/2022 | 14.635.365/0001-05 | 20/12/2022 |
| 19120011 | 19/12/2022 | R\$ 1.500,00  | ALDECI JOSÉ DOS SANTOS                                    | 19/12/2022 | 14.635.365/0001-05 | 20/12/2022 |
| 19120012 | 19/12/2022 | R\$ 1.820,00  | LEANDRO FERNANDES DA SILVA                                | 19/12/2022 | 26.500.980/0001-85 | 20/12/2022 |
| 19120013 | 19/12/2022 | R\$ 670,00    | LEANDRO FERNANDES DA SILVA                                | 19/12/2022 | 26.500.980/0001-85 | 20/12/2022 |
| 19120016 | 19/12/2022 | R\$ 450,00    | ADRIANO AQUINO DOS SANTOS                                 | 19/12/2022 | 737.224.054-91     | 19/12/2022 |
| 19120017 | 19/12/2022 | R\$ 1.490,00  | A. CANDIDO DE OLIVEIRA ME                                 | 19/12/2022 | 17.764.834/0001-76 | 19/12/2022 |
| 19120018 | 19/12/2022 | R\$ 1.020,00  | A. CANDIDO DE OLIVEIRA ME                                 | 19/12/2022 | 17.764.834/0001-76 | 19/12/2022 |
| 19120019 | 19/12/2022 | R\$ 1.740,20  | ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA                       | 19/12/2022 | 047.195.794-18     | 19/12/2022 |
| 19120020 | 19/12/2022 | R\$ 450,00    | ADRIANO AQUINO DOS SANTOS                                 | 19/12/2022 | 737.224.054-91     | 19/12/2022 |
| 19120021 | 19/12/2022 | R\$ 1.940,00  | ALDECI JOSÉ DOS SANTOS                                    | 19/12/2022 | 14.635.365/0001-05 | 20/12/2022 |
| 19120022 | 19/12/2022 | R\$ 6.474,00  | IRILENE DA SILVA MATIAS                                   | 19/12/2022 | 34.310.563/0001-06 | 20/12/2022 |
| 20120001 | 20/12/2022 | R\$ 10.894,00 | P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME                      | 20/12/2022 | 14.433.017/0001-47 | 20/12/2022 |
| 20120002 | 20/12/2022 | R\$ 883,23    | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 20/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 20/12/2022 |
| 20120003 | 20/12/2022 | R\$ 4.834,60  | IRILENE DA SILVA MATIAS                                   | 20/12/2022 | 34.310.563/0001-06 | 20/12/2022 |
| 20120004 | 20/12/2022 | R\$ 4.651,00  | VERONICA DA SILVA PAULINO ME                              | 20/12/2022 | 08.925.805/0001-58 | 29/12/2022 |
| 21120007 | 21/12/2022 | R\$ 1.800,00  | RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES                                    | 21/12/2022 | 20.894.613/0001-27 | 26/12/2022 |
| 21120008 | 21/12/2022 | R\$ 470,00    | EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA                | 21/12/2022 | 08.272.908/0001-66 | 21/12/2022 |
| 21120010 | 21/12/2022 | R\$ 10.000,00 | ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI         | 21/12/2022 | 32.650.989/0001-75 | 22/12/2022 |
| 22120007 | 22/12/2022 | R\$ 4.619,00  | JOSE JOÃO BATISTA NETO - ME                               | 22/12/2022 | 27.472.402/0001-45 | 23/12/2022 |
| 22120008 | 22/12/2022 | R\$ 5.560,00  | A.L DE SOUZA - ME   | 22/12/2022 | 08.867.678/0001-88 | 29/12/2022 |
| 22120009 | 22/12/2022 | R\$ 5.560,00  | A.L DE SOUZA - ME   | 22/12/2022 | 08.867.678/0001-88 | 29/12/2022 |
| 22120010 | 22/12/2022 | R\$ 1.445,00  | KADAFE ALVES PESSOA                                       | 22/12/2022 | 23.977.882/0001-45 | 22/12/2022 |
| 22120011 | 22/12/2022 | R\$ 765,00    | KADAFE ALVES PESSOA                                       | 22/12/2022 | 23.977.882/0001-45 | 22/12/2022 |
| 22120012 | 22/12/2022 | R\$ 850,00    | KADAFE ALVES PESSOA                                       | 22/12/2022 | 23.977.882/0001-45 | 22/12/2022 |
| 23120014 | 23/12/2022 | R\$ 5.600,00  | M DA C P P DE LIMA  | 23/12/2022 | 26.777.759/0001-79 | 28/12/2022 |
| 23120013 | 23/12/2022 | R\$ 3.205,13  | SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA             | 23/12/2022 | 29.093.744/0001-80 | 23/12/2022 |
| 23120015 | 23/12/2022 | R\$ 2.200,00  | JESSICA PRISCILA RODRIGUES EIRELI ME                      | 23/12/2022 | 18.257.609/0001-06 | 23/12/2022 |
| 23120016 | 23/12/2022 | R\$ 2.900,00  | JESSICA PRISCILA RODRIGUES EIRELI ME                      | 23/12/2022 | 18.257.609/0001-06 | 23/12/2022 |
| 23120017 | 23/12/2022 | R\$ 500,00    | JESSICA PRISCILA RODRIGUES EIRELI ME                      | 23/12/2022 | 18.257.609/0001-06 | 23/12/2022 |
| 26120005 | 26/12/2022 | R\$ 29.941,34 | CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI                               | 26/12/2022 | 36.182.708/0001-58 | 29/12/2022 |
| 26120012 | 26/12/2022 | R\$ 6.474,00  | IRILENE DA SILVA MATIAS                                   | 26/12/2022 | 34.310.563/0001-06 | 26/12/2022 |
| 26120013 | 26/12/2022 | R\$ 6.474,00  | IRILENE DA SILVA MATIAS                                   | 26/12/2022 | 34.310.563/0001-06 | 26/12/2022 |
| 28120003 | 28/12/2022 | R\$ 5.346,64  | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 28/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 26/12/2022 |
| 28120004 | 28/12/2022 | R\$ 2.593,92  | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 28/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 26/12/2022 |
| 28120009 | 28/12/2022 | R\$ 4.258,02  | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 28/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 23/12/2022 |
| 28120013 | 28/12/2022 | R\$ 7.259,46  | J A COMBUSTIVEIS LTDA                                     | 28/12/2022 | 41.563.238/0001-02 | 23/12/2022 |
| 28120029 | 28/12/2022 | R\$ 1.600,00  | R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA       | 28/12/2022 | 34.834.634/0001-61 | 29/12/2022 |
| 28120030 | 28/12/2022 | R\$ 1.600,00  | R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA       | 28/12/2022 | 34.834.634/0001-61 | 29/12/2022 |

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador: C7DFC77B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.113.995/0001-09 com sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, 40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – SRP - PMPP/RN, homologado em 06 de fevereiro de 2023, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto, o registro de preços para aquisição ataúdes e serviços funerários, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

| FORNECEDOR            |   |                          |       |                  |                               |                      |       |
|-----------------------|---|--------------------------|-------|------------------|-------------------------------|----------------------|-------|
| <b>Empresa:</b>       | FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA  |                          |       | <b>Telefone:</b> | (84) 8837-4846                |                      |       |
| <b>CNPJ:</b>          | 24.336.229/0001-60  |                          |       | <b>CPF:</b>      | 091.245.244-76                |                      |       |
| <b>Endereço:</b>      | Rua João Pessoa, nº 133, Centro, João Câmara/RN   |                          |       |                  |                               |                      |       |
| <b>Representante:</b> | Luan Lima de Almeida  |                          |       | <b>CPF:</b>      | 091.245.244-76                |                      |       |
| ITENS REGISTRADOS:    |   |                          |       |                  |                               |                      |       |
| Item                  | Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência   | Marca/origem de produção | Unid. | Quant.           | Preço Unitário Registrado R\$ | Preço Registrado R\$ | Total |
| 7712                  | Urna funerária adulta, popular, sem visor, com fundo compensado e tampa e Eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuía, com capacidade para 100k, medindo 1,90m e incluindo castiçais completo e pct com 4 velas para velório.         | PEROLA                   | UND   | 40               | R\$ 770,00                    | R\$ 30.800,00        |       |
|                       | Urna funerária adulta tipo 2, popular, sem visor, com fundo compensado e tampa Eucatex e forro interior na parte de baixa na cor imbuía, com capacidade para 150k, medindo 2,10m e incluindo castiçais completo e pct com 4 velas para velório. | PEROLA                   | UND   | 5                | R\$ 870,00                    | R\$ 4.350,00         |       |
|                       | Translado por km rodado   | BV FUNERARIA             | KM    | 8.000            | R\$ 3,40                      | R\$ 27.200,00        |       |
|                       | Mortalha p. m ou g  | MODIAL                   | UND   | 50               | R\$ 60,00                     | R\$ 3.000,00         |       |
|                       | Flores artificiais para ornamentação do corpo   | MODIAL                   | UND   | 50               | R\$ 400,00                    | R\$ 20.000,00        |       |
|                       | <b>VALOR TOTAL</b>  |                          |       |                  |                               | <b>R\$ 85.350,00</b> |       |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 06/02/2023 e vigorando até o dia 06/02/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

## CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 3656/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 001/2023-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**FUNERÁRIA BAIXA VERDE LTDA**  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 24.336.229/0001-60

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**CB17DED9

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n. 08.113.995/0001-09 com sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **06 de fevereiro de 2023**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto, o registro de preços para aquisição ataúdes e serviços funerários, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

| FORNECEDOR                |  |                  |                |
|---------------------------|--|------------------|----------------|
| <b>Empresa:</b>           | MARIA MIRANI DA SILVA – ME                               |                  |                |
| <b>CNPJ:</b>              | 03.884.166/0001-06                                       | <b>Telefone:</b> | (85) 3294-5637 |
| <b>Endereço:</b>          | Av. Genibaú, nº601, Loja A, Parque Genibaú, Fortaleza/CE |                  |                |
| <b>Representante:</b>     | Rosângela Bandeira Gomes Damasceno                       | <b>CPF:</b>      | 615.403.583-72 |
| <b>ITENS REGISTRADOS:</b> |  |                  |                |

| Item | Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência   | Marca/origem de produção | Unid . | Quant. | Preço Unitário Registrado R\$ | Preço Total Registrado R\$ |
|------|---|--------------------------|--------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| 7714 | Urna funerária infantil, popular, sem visor, com fundo compensado e tampa Eucatex e forro interior na parte de baixa na cor imbuia, com capacidade para 50k, medindo 0,70m a 1,50m e incluindo castiçais completo e pct com 4 velas para velório. | CRISTO REY/ POPULAR      | UND    | 5      | R\$ 400,00                    | R\$ 2.000,00               |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>  |                          |        |        | <b>R\$ 2.000,00</b>           |                            |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 06/02/2023 e vigorando até o dia 06/02/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 3656/2022
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 001/2023-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**MARIA MIRANI DA SILVA –ME**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 03.884.166/0001-06

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**FBD34C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO PP SRP 20221215001**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20221215001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221215001**

Aos três de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- 22, Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20221215001 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM, PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA OFICIAL E LOCADOS DESTA MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

**2861 - VANIA MARIA NUNES (05.617.516/0001-01)**

| Item         | Material/Serviço     | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Perct. Desc % | Valor total(R\$)  |
|--------------|----------------------|--------------|------------|---------------------|---------------|-------------------|
| 1            | 791 - GASOLINA COMUM | LT           | 70.000     | 5,48991             | ,05           | 384.293,70        |
| 2            | 793 - DIESEL COMUM   | LT           | 30.000     | 7,12089             | ,05           | 213.626,70        |
| 3            | 649 - DIESEL S-10    | LT           | 30.000     | 7,10928             | 0,5           | 213.278,40        |
| <b>Total</b> |                      |              |            |                     |               | <b>811.198,80</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20221215001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20221215001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20221215001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

**2861 - VANIA MARIA NUNES (05.617.516/0001-01) SISTEMA MAIOR DESCONTO EM BOMBA**

**Valor: R\$ R\$ 811.198,80 Proposta vencedora de 0,5%(zero virgula cinco por cento)**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

**Pilões/RN, 03 de Janeiro de 2023**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**VANIA MARIA NUNES**

CNPJ: 05.617.516/0001-01

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9AB652E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**Dispensa de Licitação n.º **002/2023 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **002/2023 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aferição e manutenção de tacógrafo para ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Portalegre/RN, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 3.586,02 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos)**, em favor de: **NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 601, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.003.401/0001-82**, conforme abaixo descrito:

**NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ n.º 41.003.401/0001-82**

| Item | NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI |  | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total     |
|------|---|--|---------|-------|----------------|-----------------|
|      | CNPJ: 41.003.401/0001-82                  | AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 601 ***** - SANTA DELMIRA, MOSSORO - RN, CEP: 59615-255 |         |       |                |                 |
|      | Descrição                                 |  |         |       |                |                 |
| 1    | TARIFA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO            |  | UND     | 3     | 150,00         | 450,00          |
| 2    | TARIFA DE ENSAIO DE TACÓGRAFO             |  | UND     | 3     | 588,00         | 1.764,00        |
| 3    | SERVIÇO TÉCNICO DE TACÓGRAFO              |  | UND     | 3     | 250,00         | 750,00          |
| 4    | GUIA DE RECOLHIMENTO - GRU                |  | UND     | 3     | 207,34         | 622,02          |
|      | <b>Total do Proponente</b>                |  |         |       |                | <b>3.586,02</b> |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 07 fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:57DDC5EE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**Dispensa de Licitação n.º **004/2023 - DISP/FMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **004/2023 - DISP/FMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de confecção e instalação de divisória em eucatex para instalação no Pronto Atendimento de Saúde do Município de Portalegre/RN, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, em favor de: **I. T. GOMES METALURGICA, com endereço na RUA EUGÊNIO COSTA, 505, SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.238.549/0001-69**, conforme abaixo descrito:

**I T GOMES METALURGICA, CNPJ n.º 42.238.549/0001-69:**

| Item | I T GOMES METALURGICA            |   | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total     |
|------|----------------------------------|---|---------|-------|----------------|-----------------|
|      | CNPJ: 42.238.549/0001-69         | R EUGENIO COSTA, 505 LOJA 01 - CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS - RN, CEP: 59808-000 |         |       |                |                 |
|      | Descrição                        |   |         |       |                |                 |
| 1    | CONFECÇÃO DE DIVISÓRIA EM EUATEX |   | M2      | 16,8  | 300,00         | 5.040,00        |
|      | <b>Total do Proponente</b>       |   |         |       |                | <b>5.040,00</b> |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de FARMACÊUTICO, torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Saúde; Considerando o termo de encerramento do contrato nº 001/2021, a pedido, da farmacêutica através do protocolo nº 016639 em 27 de julho de 2022; Considerando a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Farmacêutico em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária do cargo Farmacêutico, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º, Lei Municipal nº 403/2018 nos incisos X, alínea “d” e inciso XI, mediante às seguintes condições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado e supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Portalegre.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.7. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.8. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.10. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.11. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.12 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.13 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.14 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procução;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO VI – Declaração de Vínculo

ANEXO VI - Calendário do processo seletivo simplificado

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO**

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

- 2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.
- 2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.5 - Ter, na data da inscrição, idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.
- 2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
- 2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
- 2.8 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.
- 2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.
- 2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.
- 2.11 - Comprovante de inscrição no órgão de classe do cargo pretendido.

### 3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, via e-mail (admportalegre@gmail.com) ou na forma **presencial**, no Centro Administrativo – na Rua Jose Vieira Mafaldo, 122- centro, Portalegre RN - Departamento de Recursos Humanos, das 08h às 12h, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, deverá inscrever-se no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br). Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII** (Horário de Brasília).

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

### 3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

**3.8.1.** O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c) Cópia dos seguintes documentos:

I\* - Comprovante de registro no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, dentre outros...)

II - Comprovante de quitação eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade;

V- CPF;

VI - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA;

e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional, se houver.

### 3.8.2. Experiência Profissional:

**a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:**

- Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

- Contrato de Prestação de Serviços;

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

**b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:**

-Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da saúde, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.10. Após confirmada e conferida a documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um comprovante que acusará o recebimento pelo responsável da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

#### 4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 006/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 13 de janeiro de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

#### 5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- Prestadores de Serviço ao Município;

#### 6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

##### 6.3.1. FARMACÊUTICO (A)

| FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.                         |                  |
| Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de farmácia.  | 1,0              |
| Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de farmácia.   | 1,0              |
| Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em saúde Pública; Saúde Coletiva; Gestão de Assistência Farmacêutica ou Farmácia Clínica, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso. | 2,0              |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade pública</b> , em especial no sistema Horus – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.  | 5,0              |
| Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade privada</b> , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.   | 1,0              |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  | <b>10,00</b>     |

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

#### 7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- maior idade.
- maior número de filhos.

#### 8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, por e-mail e ou, na forma **presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **Poe e-mail ou** na forma **presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;
- d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

## 11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

## 12. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos como GE e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

**13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.**

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

## 14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

14.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;

- j) Cópia Número de PIS/PASEP;  
 k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;  
 l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;  
 m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;  
 n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);  
 o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**);  
 p) Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**);  
 q) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);  
 r) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;  
 s) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre-RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

| Cargo        | Nº Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação do Cargo  | Vencimento   |
|--------------|----------|-----------------------|---|--------------|
| Farmacêutico | 01 + CR  | 30 horas              | Curso superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF. | R\$ 1,350,00 |

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – FARMACÊUTICO (A) CONFORME LEI COMPLEMENTAR 021/2022

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos.

Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;

Exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;

Orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos.

Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Qualificar equipe, trabalhar em equipe, gerenciar equipe, participar na revisão da farmacopeia, participar em comissões técnicas, atualizar-se, buscar inovações, realizar peritagem e assessoria, mostrar capacidade de liderança, comunicar-se, elaborar formulários e normas técnicas, tomar decisões e participar de campanhas e educação em saúde pública.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

**CARGO:** Nº. de filhos:

### **CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO**

- ( ) Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;  
 ( ) Comprovante de quitação eleitoral;  
 ( ) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;  
 ( ) Carteira de Identidade;  
 ( ) CPF ;  
 ( ) Comprovante de residência;  
 ( ) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

### **\*TÍTULOS**

- ( ) Comprovante de experiência profissional  
 ( ) Certificados de cursos de qualificação;  
 ( ) Cursos na área correlacionada

### **DECLARAÇÃO**

( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

### **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/2023

NOME: \_\_\_\_\_

**ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): FARMACÊUTICO**

**QUANTIDADE DE FLS.** \_\_\_\_\_

Portalegre / RN, \_\_\_\_/ \_\_\_\_ / 2023

Nome do Responsável pela Inscrição:

### **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para fins de promover a minha inscrição no Cargo \_\_\_\_\_ do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre **Edital nº 003/2023**", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: \_\_\_\_\_, data: ..... de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Outorgante

### **ANEXO IV**

### **FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**EDITAL Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado, **Edital nº 003/2023**.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Recorrente

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor (a)

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

#### **VÍNCULO PÚBLICO:**

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

#### **• VÍNCULO PRIVADO:**

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### **ANEXO VII**

#### **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 FARMACÊUTICO**

| DATA                       | ATIVIDADE  |
|----------------------------|--|
| 07/02/2023                 | Lançamento do Edital no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.   |
| 08/02/2023 a<br>14/02/2023 | Período de inscrição, <b>por e-mail (<a href="mailto:admportalegre@gmail.com">admportalegre@gmail.com</a>)</b> ou na forma <b>presencial</b> . Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  |
| 14/02/2023                 | A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos<br>Após Horário das 18 horas – No site do Município   |
| 15/02/2023                 | RECURSO – da não homologação das inscrições.<br>O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III.<br>Apresentação de Recurso, <b>por e-mail (<a href="mailto:admportalegre@gmail.com">admportalegre@gmail.com</a>)</b> ou na forma <b>presencial</b> até 12:00hs (meio-dia) Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS |
| 16/02/2023                 | Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município   |
| 17/02/2023                 | Resultado parcial no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a><br>e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município  |
| 20/02/2023 Até as 12h      | Apresentação de Recurso, <b>por e-mail (<a href="mailto:admportalegre@gmail.com">admportalegre@gmail.com</a>)</b> ou na forma <b>presencial</b> até 12:00hs (meio-dia). Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS   |

|            |   |
|------------|---|
| 21/02/2023 | Análise dos recursos das notas  |
| 22/02/2023 | Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN                 |
| 23/02/2023 | Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. |

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**C6B56B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR – ME (J J ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.485.894/0001-60, que consistirá na: **Contratação de Serviços especializados na mediação e apresentação de palestras com fornecimento de material para a JORNADA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO 2023 com o tema: “Educação que Dialoga, Humaniza e Liberta: Acreditar na Vida e Esperançar no Futuro” a ser realizada no período de 15 a 17 de fevereiro na quadra da E.M. Manoel Gurgel em Riachuelo/RN.** No importe global de 16.070,00 (dezesesseis mil e setenta reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|----------|--------|----------------|--------------|
| 01   | Palestra 01 - Palestra motivacional na abertura da Jornada Pedagógica da Educação 2023, com o tema: “Educação que Dialoga, Humaniza e Liberta: Acreditar na Vida e Esperançar no Futuro”. | Palestra | 01     | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00 |
| 02   | Palestra 02 - Tema: Desafios e possibilidades no processo de inclusão escolar para estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – NEE.  | Palestra | 01     | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00 |
| 03   | Palestra 03 - Tema: Metodologias Ativas associadas com o uso de tecnologias digitais na sala de aula.   | Palestra | 01     | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00 |
| 04   | Palestra 04 - Tema: A prática pedagógica com foco na melhoria da aprendizagem sob a ótica da BNCC.  | Palestra | 01     | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00 |
| 05   | Palestra 05 - Tema: Primeiros Socorros no ambiente escolar.   | Palestra | 01     | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00 |
| 06   | Palestra 06 – Tema: O desenvolvimento de competências socioemocionais na escola.  | Palestra | 01     | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00 |
| 07   | Material Didático para suporte das palestras e participantes: bolsas personalizadas em corino, crachás, certificados, canetas, bloco de anotações, folders e apostilas.                   | Kit      | 110    | R\$ 37,00      | R\$ 4.070,00 |

Riachuelo/RN, em 07 de fevereiro de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**2298EFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, a qual poderá ser fornecida em até **DEZ (10) dias** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS         | UND  | QUANT. |
|------|------------------------------------|------|--------|
| 1    | ABRACADEIRA NYLON PRETA 10CMX2,6MM | unid | 300    |
| 2    | ABRACADEIRA NYLON PRETA 15CMX3,5MM | unid | 300    |
| 3    | ABRACADEIRA NYLON PRETA 20CMX3,5MM | unid | 300    |
| 4    | ABRACADEIRA NYLON PRETA 28CMX4,8MM | unid | 300    |
| 5    | ABRACADEIRA NYLON PRETA 38CMX7,6MM | unid | 200    |
| 6    | ABRACADEIRA NYLON PRETA 39CMX4,7MM | unid | 300    |
| 7    | ADAPTADOR COM FLANGE 20MM          | unid | 13     |
| 8    | ADAPTADOR COM FLANGE 25MM          | unid | 13     |
| 9    | ADAPTADOR COM FLANGE 32MM          | unid | 13     |
| 10   | ADAPTADOR COM FLANGE 40MM          | unid | 13     |
| 11   | ADAPTADOR COM FLANGE 50MM          | unid | 13     |
| 12   | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 20MM        | unid | 60     |

|     |  |                |       |
|-----|--|----------------|-------|
| 13  | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 25MM                | unid           | 60    |
| 14  | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 32MM                | unid           | 60    |
| 15  | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 40MM                | unid           | 30    |
| 16  | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 50MM                | unid           | 30    |
| 17  | ADESIVA PLASTCO PARA CANO 75G              | unid           | 60    |
| 18  | ADESIVO DUREPOXI 100 GM                    | unid           | 24    |
| 19  | ADESIVO ARALDITE EPOXI 10 MINUTOS          | unid           | 20    |
| 20  | ADESIVO PLASTICO PARA CANO 17G             | unid           | 80    |
| 21  | ADESIVO SILICONE 50 GM ALTA TEMPERATURA    | unid           | 20    |
| 22  | ADESIVO SILICONE MULTIUZO 280 GM           | unid           | 30    |
| 23  | ADITIVO HIDROFUGANTE PARA CONCRETO         | unid           | 60    |
| 24  | ALICATE REBITADOR                          | unid           | 3     |
| 25  | ALICATE UNIVERSAL Nº 8                     | unid           | 6     |
| 26  | ANCINHO JARDINAGEM 14 DENTES               | unid           | 24    |
| 27  | ANEL VEDACAO VASO SANITARIO                | unid           | 24    |
| 28  | ARAME FARPADO, AÇO, 500 MTS                | unid           | 20    |
| 29  | ARAME PRETO 18 RECIDO                      | kg             | 120   |
| 30  | ARAME, GALVANIZADO LISO 16                 | kg             | 30    |
| 31  | ARAME, GALVANIZADO LISO 18                 | kg             | 20    |
| 32  | ARCO SERRA MANUAL12"                       | unid           | 4     |
| 33  | ARGAMASSA AC2 COM 15KG                     | saco           | 200   |
| 34  | ARO PLÁSTICO PARA CARRO DE MÃO             | unid           | 20    |
| 35  | ASSENTO SANITARIO MACIO                    | unid           | 24    |
| 36  | BALDE, CHAPA AÇO, CAPACIDADE 15 LITROS     | unid           | 24    |
| 37  | BALDE, MATERIAL PLÁSTICO 15 LITROS         | unid           | 24    |
| 38  | BANDEJA PINTURA GRANDE                     | unid           | 30    |
| 39  | BARRA CANTONEIRA L 1.1/2X3/16              | unid           | 12    |
| 40  | BARRA CANTONEIRA L 1X3/16                  | unid           | 12    |
| 41  | BARRA CHATA 1.1/2X3/16                     | unid           | 12    |
| 42  | BARRA CHATA 1X3/16                         | unid           | 12    |
| 43  | BARRA CHATA 2X3/16                         | unid           | 12    |
| 44  | BARRA DE APOIO 60CM                        | unid           | 6     |
| 45  | BARRA ROSCA 1/4, X 1,00MT                  | unid           | 40    |
| 46  | BARRA ROSCADA 1/2 X1,00MT                  | unid           | 40    |
| 47  | BARRA ROSCADA 3/8, 1.00MT                  | unid           | 40    |
| 48  | BARRA ROSCADA 5/16X 1.00MT                 | unid           | 40    |
| 49  | BETUME                                     | kg             | 50    |
| 50  | BOCAL C/ RABICHO E27                       | unid           | 150   |
| 51  | BOCAL DECORATIVO                           | unid           | 100   |
| 52  | BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA                     | unid           | 50    |
| 53  | BOMBA SUBMERSA 800-220V MONOFÁSICA- SAPO   | unid           | 6     |
| 54  | BOTA PVC BR.NR 40 CANO MEDIO               | par            | 30    |
| 55  | BOTINA RASPA COURO SOLADO PNEU             | par            | 150   |
| 56  | BRITA GRANÍTICA GRADUADA 19                | m <sup>3</sup> | 100   |
| 57  | BROCA AÇO 1/4 BROCA, AÇO RÁPIDO            | unid           | 20    |
| 58  | BROCA AÇO 1/8, BROCA, AÇO RÁPIDO           | unid           | 20    |
| 59  | BROCA AÇO 3/16, BROCA, AÇO RÁPIDO          | unid           | 20    |
| 60  | BROCA AÇO 5/32, BROCA, AÇO RÁPIDO          | unid           | 20    |
| 61  | BROCA AÇO 7/64, BROCA AÇO RÁPIDO           | unid           | 20    |
| 62  | BROCA, AÇO RÁPIDO 1/2                      | unid           | 10    |
| 63  | BROCA, AÇO RÁPIDO, 5/16                    | unid           | 10    |
| 64  | BROCA, AÇO RÁPIDO, 3/8                     | unid           | 10    |
| 65  | BROXA PINTURA GRANDE                       | unid           | 60    |
| 66  | BUCHA NYLON Nº 10                          | unid           | 300   |
| 67  | BUCHA NYLON Nº 12                          | unid           | 200   |
| 68  | BUCHA NYLON Nº 14                          | unid           | 200   |
| 69  | BUCHA NYLON Nº 8                           | unid           | 300   |
| 70  | CABO FLEXÍVEL 10,0 MM                      | metro          | 1.000 |
| 71  | CABO FLEXÍVEL 6,0 MM                       | metro          | 2.000 |
| 72  | CABO FERRAMENTA DE ENXADA                  | unid           | 36    |
| 73  | CABO FLEXÍVEL 1,5 MM                       | metro          | 2.000 |
| 74  | CABO FLEXÍVEL 2,5 MM                       | metro          | 2.500 |
| 75  | CABO FLEXÍVEL 4,0 MM                       | metro          | 2.000 |
| 76  | CABO PICARETA E CHIBANCA                   | unid           | 36    |
| 77  | CABO PP 2X1,50mm                           | metro          | 200   |
| 78  | CABO PP 2X2,50mm                           | metro          | 200   |
| 79  | CABO PP 3X2,5mm                            | metro          | 100   |
| 80  | CADEADO LATÃO MACICO 20MM                  | unid           | 20    |
| 81  | CADEADO LATÃO MACICO 60MM                  | unid           | 12    |
| 82  | CADEADO, LATÃO MACIÇO, 25 MM               | unid           | 20    |
| 83  | CADEADO, LATÃO MACIÇO, 30 MM               | unid           | 20    |
| 84  | CADEADO, LATÃO MACIÇO, 35 MM               | unid           | 20    |
| 85  | CADEADO, LATÃO MACIÇO, 40 MM               | unid           | 20    |
| 86  | CADEADO, LATÃO MACIÇO, 45 MM               | unid           | 20    |
| 87  | CADEADO, LATÃO MACIÇO, 50 MM               | unid           | 20    |
| 88  | CAIBRO DE MAÇARANDUBA                      | metro          | 2.000 |
| 89  | CAIXA MEDIDOR MONOFASICA PADRÃO COSERN     | unid           | 6     |
| 90  | CAIXA MEDIDOR TRIFASICA PADRÃO COSERN      | unid           | 6     |
| 91  | CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000 LITROS            | unid           | 6     |
| 92  | CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500 LITROS              | unid           | 6     |
| 93  | CAIXA DE INPESÃO DE ATERRAMENTO            | und            | 40    |
| 94  | CAIXA DESCARGA, PLASTICA EXTERNA           | unid           | 30    |
| 95  | CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 06 DIJUNTORES | unid           | 6     |
| 96  | CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 12 DIJUNTORES | unid           | 6     |
| 97  | CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 24 DIJUNTORES | unid           | 6     |
| 98  | CAIXA HIDRÔMETRO, PADRÃO CAERN             | unid           | 10    |
| 99  | CAIXA PLASTICA AMARELA 4X2                 | unid           | 300   |
| 100 | CAIXA PLASTICA AMARELA 4X4                 | unid           | 100   |
| 101 | CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X12CM           | unid           | 10    |

|     |   |       |       |
|-----|---|-------|-------|
| 102 | CAIXA SIFONADA, QUADRADA 100X50           | unid  | 12    |
| 103 | CAIXA SIFONADA, QUADRADA 150X50           | unid  | 12    |
| 104 | CAL VIRGEM                                | lata  | 1.000 |
| 105 | CÂMARA AR PNEU ARO 4,00X8                 | unid  | 6     |
| 106 | CÂMARA AR PNEU, ARO 3,25 X 8              | unid  | 20    |
| 107 | CANAleta 20X10X200mm S/ DIVISÓRIA         | unid  | 100   |
| 108 | CANDUITE AMARELO CORRUGADO 20mm           | metro | 500   |
| 109 | CANDUITE AMARELO CORRUGADO 32mm           | metro | 500   |
| 110 | CANTONEIRA PRATELEIRA 4 X 6               | unid. | 12    |
| 111 | CANTONEIRA PRATELEIRA 8 X 10              | unid. | 12    |
| 112 | CARBORETO                                 | kg    | 50    |
| 113 | CARRO DE MAO CHAPA DE AÇO FORNIDA         | unid  | 12    |
| 114 | CHAPA PRETA Nº 14 X 1,00 X 2,00           | unid. | 12    |
| 115 | CHAPA PRETA Nº 16 X 1,00 X 2,00           | unid. | 12    |
| 116 | CHAPA PRETA Nº 18 X 1,00 X 2,00           | unid  | 12    |
| 117 | CHIBANCA                                  | unid  | 36    |
| 118 | CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA           | unid  | 50    |
| 119 | CIMENTO PORTLAND, CPIV 32 50kg            | saco  | 2.500 |
| 120 | COLA BRANCA 1kg                           | unid  | 30    |
| 121 | COLHER PEDREIRO Nº8                       | unid  | 6     |
| 122 | COLHER PEDREIRO, Nº9                      | unid  | 6     |
| 123 | COLUNA EM FERRO 5/16 7X17                 | unid  | 50    |
| 124 | COLUNA EM FERRO 3/8 7X17                  | unid  | 50    |
| 125 | COMPENSADO EM MADEIRA 2,20M, 1,60M, 10MM  | unid  | 20    |
| 126 | COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 12MM | unid  | 20    |
| 127 | COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 15MM | unid  | 20    |
| 128 | COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 4MM  | unid  | 20    |
| 129 | CONECTOR 5/8 PARA HASTE DE ATERRAMENTO    | unid  | 100   |
| 130 | CORANTE PARA TINTA BISNAGA                | unid  | 36    |
| 131 | CORDA, POLIPROPILENO, TRANÇADA 8MM        | kg    | 40    |
| 132 | CORRENTE ZINCADA 11,00M                   | kg    | 20    |
| 133 | CORRENTE ZINCADA 8,00MM                   | kg    | 20    |
| 134 | CUBA DE INBUTIR CERÂMICA 16x48,5x37,5cm   | unid  | 6     |
| 135 | CUMIEIRA METALICA                         | unid  | 30    |
| 136 | CURVA ELETRODUTO 20mm                     | unid  | 100   |
| 137 | CURVA ELETRODUTO 25mm                     | unid  | 100   |
| 138 | CURVA ELETRODUTO 32mm                     | unid  | 50    |
| 139 | CURVA ELETRODUTO 40mm                     | unid  | 50    |
| 140 | CURVA ELETRODUTO 50mm                     | unid  | 50    |
| 141 | CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90º 32MM        | unid  | 60    |
| 142 | CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90º 50MM        | unid  | 60    |
| 143 | DESEMPENADEIRA MANUAL DENTADA 25X12       | unid  | 6     |
| 144 | DESEMPENADEIRA MANUAL LISA 25X12          | unid  | 6     |
| 145 | DISCO DESBASTE 10X1/8                     | unid  | 24    |
| 146 | DISCO DESBASTE 4X1/8                      | unid  | 24    |
| 147 | DISCO DESBASTE 7X1/8                      | unid  | 24    |
| 148 | DISCO DIAMANTADO TURBO                    | unid  | 24    |
| 149 | DISCO LIXA FERRO 7 G 36                   | unid  | 24    |
| 150 | DISCO LIXA FERRO 7 G. 50                  | unid  | 24    |
| 151 | DISCO P/ CORTE FERRO 10X1/8               | unid  | 100   |
| 152 | DISCO P/ CORTE FERRO 4X1/8                | unid  | 100   |
| 153 | DISCO P/ CORTE FERRO 7X1/8                | unid  | 100   |
| 154 | DISCO VIDEA PARA MAQUINA                  | unid  | 24    |
| 155 | DISJUNTOR 16 AM                           | unid  | 50    |
| 156 | DISJUNTOR 25 AM                           | unid  | 50    |
| 157 | DISJUNTOR 32 AM                           | unid  | 50    |
| 158 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 AM                | unid  | 6     |
| 159 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AM                 | unid  | 18    |
| 160 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AM                 | unid  | 18    |
| 161 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 AM                 | unid  | 18    |
| 162 | DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 3X1/2             | par   | 50    |
| 163 | DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 2                   | par   | 12    |
| 164 | DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3                   | par   | 12    |
| 165 | DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4                   | par   | 12    |
| 166 | DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 6                   | par   | 12    |
| 167 | ELETRODO SOLDA 3,50 MM                    | kg    | 180   |
| 168 | ELETRODO SOLDA 4,00 MM                    | kg    | 180   |
| 169 | ELETRODO SOLDA AÇO INOX 1,60 mm           | kg    | 50    |
| 170 | ELETRODO SOLDA, 2,50 MM                   | kg    | 90    |
| 171 | ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 MM              | unid  | 50    |
| 172 | ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 MM              | unid  | 50    |
| 173 | ELETRODUTO ROSCAVEL 32 MM                 | unid  | 50    |
| 174 | ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 30CM             | unid  | 60    |
| 175 | ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM             | unid  | 60    |
| 176 | ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM             | unid  | 60    |
| 177 | ENXADA 2.1/2                              | unid  | 35    |
| 178 | ESCOVA ACO MANUAL CB PLAST.               | unid  | 20    |
| 179 | ESPATULA AÇO Nº10                         | unid  | 12    |
| 180 | ESPATULA PLSTICA                          | unid  | 20    |
| 181 | ESPONJA PARA PEDREIRO, EM POLIURETANO     | unid  | 100   |
| 182 | ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 524ML     | unid  | 12    |
| 183 | ESQUADRO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO          | unid  | 6     |
| 184 | FECHADURA DE BANHEIRO 4600/20             | unid  | 40    |
| 185 | FECHADURA EXTERNA 4600/20                 | unid  | 100   |
| 186 | FECHADURA INTERNA 4700/20                 | unid  | 60    |
| 187 | FECHADURA PORTÃO F1500                    | unid  | 20    |
| 188 | FERRO CA 50 1/2                           | BARRA | 60    |
| 189 | FERRO CA 50 1/4                           | BARRA | 150   |
| 190 | FERRO CA 50 3/8                           | BARRA | 150   |

|     |   |       |     |
|-----|---|-------|-----|
| 191 | FERRO CA 50 5/16                                | BARRA | 150 |
| 192 | FERRO CA 60 5.0                                 | kg    | 400 |
| 193 | FERRO LISO CA 25 1/2                            | barra | 50  |
| 194 | FIO TORCIDO 2X1,00 MM                           | metro | 500 |
| 195 | FIO TORCIDO 2X2,50 MM                           | metro | 500 |
| 196 | FITA ADESIVA 50 MTS                             | unid  | 60  |
| 197 | FITA DUPLA FACE 19MM X 5MTS                     | unid  | 50  |
| 198 | FITA IMPERMEABILIZANTE 30 X CM 10M              | unid  | 12  |
| 199 | FITA ISOLANTE 10MTS ALTA FUSÃO                  | unid  | 40  |
| 200 | FITA ISOLANTE ANT CHAMA 10MTS                   | unid  | 100 |
| 201 | FITA ISOLANTE ANT CHAMA 20 MTS                  | unid  | 60  |
| 202 | FITA VEDA ROSCA, 18mm x25MTS                    | unid  | 60  |
| 203 | FITA VEDA ROSCA,12mm x10MTS                     | unid  | 60  |
| 204 | FITA ZEBRADA 50 MTS                             | unid  | 20  |
| 205 | FOICE, ROCADEIRA                                | unid  | 24  |
| 206 | FORRO PVC BRANCO NEVE                           | m²    | 300 |
| 207 | FUNDO BRANCO 3,60 ML                            | unid  | 6   |
| 208 | GONZO CROMADO                                   | par   | 12  |
| 209 | GRAMPO CERCA                                    | kg    | 12  |
| 210 | HASTE P/ ATERRAMENTO                            | unid  | 50  |
| 211 | IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO ASFALTICA, 3,6 LITROS | unid  | 12  |
| 212 | INTERRUPTOR 01 TECLA CINZA                      | unid  | 40  |
| 213 | INTERRUPTOR 02TECLAS CINZA                      | unid  | 40  |
| 214 | INTERRUPTOR 03TECLAS CINZA                      | unid  | 40  |
| 215 | INTERRUPTOR PARALELO                            | unid  | 40  |
| 216 | INTERRUPTOR SISTEMA COM TOMADA                  | unid  | 40  |
| 217 | JANELA ALUMINIO 1,00X1,00                       | unid  | 10  |
| 218 | JANELA ALUMINIO 1,00X1,20                       | unid  | 10  |
| 220 | JANELA ALUMINIO 1,00X1,50                       | unid  | 10  |
| 221 | JANELA ALUMINIO 1,00X2,00                       | unid  | 10  |
| 222 | JOELHO PVC SOLDABEL 20MM                        | unid  | 100 |
| 223 | JOELHO PVC SOLDABEL 25MM                        | unid  | 100 |
| 224 | JOELHO PVC SOLDABEL 32MM                        | unid  | 60  |
| 225 | JOELHO PVC SOLDABEL 40MM                        | unid  | 60  |
| 226 | JOELHO PVC SOLDABEL 50MM                        | unid  | 50  |
| 227 | JOELHO SOLDÁVEL 90° LRM AZUL 25X20              | unid  | 60  |
| 228 | JOELHO SOLDABEL LR 25MM                         | unid  | 50  |
| 229 | JOELHO SOLDABEL LR 20MM                         | unid  | 50  |
| 230 | JOELHO SOLDABEL LR 25X20MM                      | unid  | 50  |
| 231 | KIT REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA      | unid  | 30  |
| 232 | LAMINA SERRA STARRET                            | unid  | 100 |
| 233 | LAMPADA LED 6 W                                 | unid  | 100 |
| 234 | LAMPADA LED 12 W                                | unid  | 100 |
| 235 | LAMPADA LED 15 W                                | unid  | 100 |
| 236 | LAMPADA LED 20 W                                | unid  | 100 |
| 237 | LAMPADA LED 30 W                                | unid  | 100 |
| 238 | LAMPADA LED 9 W                                 | unid  | 100 |
| 239 | LAMPADA TUBULAR LED 18 WATTS                    | unid  | 100 |
| 240 | LAMPADA TUBULAR LED 36 WATTS                    | unid  | 300 |
| 241 | LAPIS CARPINTEIRO MARCENEIRO                    | unid  | 24  |
| 242 | LAVATORIO LOUÇA, PEQUENO                        | unid  | 12  |
| 243 | LIMA PARA ENXADA KF                             | unid  | 36  |
| 244 | LIMA PARA SERROTE KF                            | unid  | 30  |
| 245 | LINHA MAÇARANDUBA 3/4-5,50X10                   | metro | 200 |
| 246 | LINHA MAÇARANDUBA 3/5-5,50X12                   | metro | 200 |
| 247 | LINHA MAÇARANDUBA 3/6-5,50X15                   | metro | 200 |
| 248 | LINHA MAÇARANDUBA 3/8-5,50X20                   | metro | 150 |
| 249 | LINHA PEDREIRO 100 METROS                       | unid  | 20  |
| 250 | LIXA D'ÁGUA                                     | unid  | 120 |
| 251 | LIXA FERRO                                      | unid  | 120 |
| 252 | LIXA MASSA                                      | unid  | 100 |
| 253 | LONA PLÁSTICA, PRETA 6 METROS 100 MICA          | metro | 100 |
| 254 | LUVA PANO MALHA MESCLADA                        | par   | 300 |
| 255 | LUVA CORRER 20MM                                | unid  | 60  |
| 256 | LUVA CORRER 25MM                                | unid  | 60  |
| 257 | LUVA CORRER 50MM                                | unid  | 60  |
| 258 | LUVA COURO VAQUETA                              | par   | 300 |
| 259 | LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM                   | unid  | 60  |
| 260 | LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 50MM                   | unid  | 60  |
| 261 | LUVA ESGOTO CORRER 100MM                        | unid  | 50  |
| 262 | LUVA LATEX FORRADA ASPERA 46CM                  | unid  | 30  |
| 263 | LUVA LATEX PRETA LISA                           | unid  | 100 |
| 264 | LUVA PVC SOLDABEL 20MM                          | unid  | 100 |
| 265 | LUVA PVC SOLDABEL 25MM                          | unid  | 100 |
| 266 | LUVA PVC SOLDABEL 32MM                          | unid  | 100 |
| 267 | LUVA PVC SOLDABEL 50MM                          | unid  | 100 |
| 268 | LUVA PVC SOLDABEL LR 20X25 MM                   | unid  | 100 |
| 269 | LUVA SOLDABEL LR 1/2                            | unid  | 100 |
| 270 | MADEIRITE RESINADO, 9MM 1,10X2,20               | unid  | 40  |
| 271 | MAGUEIRA FLEXIVEL (MAGOETE) AZUL 2 1/2"         | M     | 60  |
| 272 | MAGUEIRA FLEXIVEL (MAGOETE) AZUL 2"             | M     | 100 |
| 273 | MAGUEIRA FLEXIVEL (MAGOETE) AZUL 3"             | M     | 50  |
| 274 | MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM                    | metro | 100 |
| 275 | MANGUEIRA TRANCADA 3/4                          | metro | 100 |
| 276 | MARTELO, CABO MADEIRA, UNHA, 25                 | unid  | 6   |
| 277 | MASSA ACRÍLICA 25,00 KG                         | unid  | 10  |
| 278 | MASSA CORRIDA PVA 5,4KG                         | unid  | 12  |
| 279 | MASSA CORRIDA, 25KG                             | unid  | 20  |
| 280 | MASSA PLASTICA + CATALIZADOR                    | unid  | 30  |

|     |   |          |       |
|-----|---|----------|-------|
| 281 | METALON GALVANIZADO 16X16 CHAPA 18      | unid     | 20    |
| 282 | METALON GALVANIZADO 20X20 CHAPA 18      | unid     | 20    |
| 283 | METALON GALVANIZADO 30X20 CHAPA 18      | unid     | 20    |
| 284 | METALON GALVANIZADO 50X20 CHAPA 18      | unid     | 20    |
| 285 | METALON GALVANIZADO 50X30 CHAPA 18      | unid     | 20    |
| 286 | OCULOS PROTEÇÃO POLICARBONATO           | unid     | 30    |
| 287 | PÁ DE BICO, CABO MADEIRA,               | unid     | 36    |
| 288 | PÁ QUADRADA, CABO MADEIRA               | unid     | 36    |
| 289 | PARAFUSO LATAO PARA SANITARIO BUCHA 12  | par      | 120   |
| 290 | PERFIL TELHA ALZ TR 6,00MTS POR 1.07    | unid     | 50    |
| 291 | PERFIL T DE AÇO GALV. 6 MTS RGL         | unid     | 100   |
| 292 | PIA INOX 1,20                           | unid     | 2     |
| 293 | PIA INOX 1,50                           | unid     | 2     |
| 294 | PIA INOX 1,80                           | unid     | 2     |
| 295 | PICARETA,                               | unid     | 36    |
| 296 | PINCEL ARTISTICO Nº14                   | unid     | 25    |
| 297 | PINCEL ARTISTICO Nº18                   | unid     | 25    |
| 298 | PINCEL ARTISTICO Nº20                   | unid     | 25    |
| 299 | PLACA SEGA 4X2 CINZA                    | unid     | 60    |
| 300 | PLACA SEGA 4X4 CINZA                    | unid     | 45    |
| 301 | PNEU CARRO MAO 3,25 X 8                 | unid     | 30    |
| 302 | PNEU CARRO MÃO 4,00 X 8                 | unid     | 6     |
| 303 | PORCA SEXTAVADA ¼                       | unid     | 300   |
| 304 | PORCA SEXTAVADA ½                       | unid     | 300   |
| 305 | PORCA SEXTAVADA 3/8                     | unid     | 300   |
| 306 | PORCA SEXTAVADA 5/16                    | unid     | 300   |
| 307 | PORTA LÂMPADA PARA FLUORESCENTE         | unid     | 200   |
| 308 | PORTA, LAMINADA JATOBA 60X2,10          | unid     | 12    |
| 309 | PORTA, LAMINADA JATOBA 70X2,10          | unid     | 20    |
| 310 | PORTA, LAMINADA JATOBA 80X2,10          | unid     | 30    |
| 311 | PORTA, LAMINADA JATOBA 90X2,10          | unid     | 30    |
| 312 | PORTA ALUMINIO FECHADA 60X2,10          | unid     | 6     |
| 313 | PORTA ALUMINIO FECHADA 70X2,10          | unid     | 6     |
| 314 | PORTA ALUMINIO FECHADA 80X2,10          | unid     | 12    |
| 315 | PORTA ALUMINIO FECHADA 90X2,10          | unid     | 12    |
| 316 | PREGO 1,1/2X13                          | KG       | 30    |
| 317 | PREGO 1,1/4X14                          | KG       | 30    |
| 318 | PREGO 2,5X10                            | KG       | 40    |
| 319 | PREGO 2X10                              | KG       | 40    |
| 320 | PREGO 2X12                              | KG       | 30    |
| 321 | PREGO 3/8                               | KG       | 50    |
| 322 | PUXADOR PARA JANELA FERRO CROMADO       | par      | 20    |
| 323 | PARALELEPIPEDO PEDRA GRANITICA          | milheiro | 20    |
| 324 | PEDRA CARIRI 40X40                      | metro    | 400   |
| 325 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM           | unid     | 30    |
| 326 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM           | unid     | 30    |
| 327 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM           | unid     | 30    |
| 328 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM           | unid     | 12    |
| 329 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM           | unid     | 12    |
| 330 | REGISTRO PRESSÃO METAL 1416 C-40        | unid     | 12    |
| 331 | REJUNTO AC-2 BRANCO                     | kg       | 100   |
| 332 | REMOVEDOR DE FERRUGEM FA-76             | unid     | 20    |
| 333 | REVESTIMENTO CERAMICO PI-5 46X46 EXTRA  | m²       | 100   |
| 334 | REVESTIMENTO CERÂMICO, PI-4 46X46 EXTRA | m²       | 100   |
| 335 | RIPA MAÇARANDUBA 1X5                    | metro    | 2.000 |
| 336 | RODA FORRO F BRANCO NEVE                | unid     | 120   |
| 337 | ROLO ESPONJA SINTETICA 9CM              | unid     | 50    |
| 338 | ROLO ESPONJA SINTÉTICA, 15CM,           | unid     | 50    |
| 339 | ROLO PINTURA LÁ CARNEIRO 23CM           | unid     | 50    |
| 340 | SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L         | unid     | 12    |
| 341 | SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6         | unid     | 12    |
| 342 | SIFÃO, FLEXIVEL SANFONADO 50MM          | unid     | 100   |
| 343 | SIFÃO,FLEXIVEL DUPLO SANFONADO 50 MM    | unid     | 60    |
| 344 | SOLVENTE THNNER 5 LITROS                | unid     | 30    |
| 345 | SOLVENTE THNNER LITROS                  | unid     | 60    |
| 346 | SPUDI PARA VASO                         | unid     | 40    |
| 347 | SUPER CAL HIDRATADO 5KG                 | pacote   | 300   |
| 348 | SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23CM          | unid     | 40    |
| 349 | TABUA MISTA 30 CM                       | metro    | 400   |
| 350 | TARJETA ZINCADA 2                       | unid     | 50    |
| 351 | TARJETA ZINCADA 2,1/2                   | unid     | 50    |
| 352 | TE ESGOTO 100 MM                        | unid     | 10    |
| 353 | TE ESGOTO 100X50 MM                     | unid     | 10    |
| 354 | TE ESGOTO 40 MM                         | unid     | 20    |
| 355 | TE ESGOTO 50 MM                         | unid     | 20    |
| 356 | TE ESGOTO 75MM                          | unid     | 20    |
| 357 | TE LR 20MM                              | unid     | 50    |
| 358 | TE LR 25MM                              | unid     | 50    |
| 359 | TE LR 25X20MM                           | unid     | 50    |
| 360 | TE PVC SOLDAVEL 20 MM                   | unid     | 50    |
| 361 | TE PVC SOLDAVEL 25 MM                   | unid     | 50    |
| 362 | TE PVC SOLDAVEL 32 MM                   | unid     | 50    |
| 363 | TE PVC SOLDAVEL 40 MM                   | unid     | 50    |
| 364 | TE PVC SOLDAVEL 50 MM                   | unid     | 50    |
| 365 | TELA MOSQUITTEIRO MONOFILADO            | metro    | 100   |
| 366 | TELA P/ PENEIRA FIO N. 08               | metro    | 25    |
| 367 | TELA VIVEIRO GALVANIZADA 1/2 1 M        | metro    | 100   |
| 368 | TELHA COLONIAL TIPO CANAL 1°            | milheiro | 12    |
| 369 | TELHA COLONIAL TIPO CANAL 2°            | milheiro | 12    |

|     |   |          |     |
|-----|---|----------|-----|
| 370 | TEXTURA RUSTICA ORNATO 27KG                         | unid     | 12  |
| 371 | TIJOLO 8 FUROS.19X19X9 1º                           | milheiro | 20  |
| 372 | TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6                          | unid     | 30  |
| 373 | TINTA ACRÍLICA INTERNA 3,6                          | unid     | 30  |
| 374 | TINTA ACRÍLICA INTERNA 15,000                       | unid     | 50  |
| 375 | TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18,000                     | unid     | 30  |
| 376 | TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6                        | unid     | 12  |
| 377 | TINTA ACRÍLICA, EXTERNA 15,00                       | unid     | 60  |
| 378 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6                         | unid     | 80  |
| 379 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ml                       | unid     | 40  |
| 380 | TINTA SPRAY   | unid     | 20  |
| 381 | TOMADA 2P+T   | Unid     | 120 |
| 382 | TOMADA 2P+T-DUPLA                                   | Unid     | 30  |
| 383 | TOMADA 2P+T-TRIPLA                                  | Unid     | 30  |
| 384 | TOMADA SISTEMA X                                    | Unid     | 30  |
| 385 | TOMADA SISTEMA X DUPLA                              | Unid     | 30  |
| 386 | TORNEIRA DE GEL'AGUA                                | unid     | 50  |
| 387 | TORNEIRA METAL BM PIA MESA C-40                     | Unid     | 15  |
| 388 | TORNEIRA METAL LAVATORIO MESA 1194 C-53             | unid     | 15  |
| 389 | TORNEIRA METAL MESA P/ LAVAT PRESSMATIC COMPACT 1/2 | unid     | 15  |
| 390 | TORNEIRA METAL PIA COZINHA PAREDE 1158 C-27         | unid     | 20  |
| 391 | TORNEIRA, METAL LAVATORIO BM MESA 1194 C-40         | unid     | 20  |
| 392 | TRELICA TG-8  | unid     | 150 |
| 393 | TRINCHA, P/ PINTURA 2PL                             | unid     | 36  |
| 394 | TRINCHA, P/ PINTURA 2X1/2                           | unid     | 36  |
| 395 | TRINCHA,P/ PINTURA 3PL                              | unid     | 36  |
| 396 | TRINCHAP/ PINTURA 1PL                               | unid     | 36  |
| 397 | TRINCHAP/ PINTURA 4 PL                              | unid     | 36  |
| 398 | TUBO PVC COLETOR JEI 150MM                          | metro    | 60  |
| 399 | TUBO PVC COLETOR JEI 250MM                          | metro    | 30  |
| 400 | TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM                             | metro    | 180 |
| 401 | TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM                             | metro    | 180 |
| 402 | TUBO PVC SOLDAVEL 40MM                              | metro    | 180 |
| 403 | TUBO PVC SOLDAVEL50 MM                              | metro    | 600 |
| 404 | TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 20 MM                      | tubo     | 100 |
| 405 | TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 25 MM                      | tubo     | 100 |
| 406 | TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 32 MM                      | tubo     | 30  |
| 407 | TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM                      | tubo     | 30  |
| 408 | TUBO P/ ESGOTO PVC 40 MM                            | metro    | 120 |
| 409 | TUBO P/ ESGOTO PVC 50 MM                            | metro    | 120 |
| 410 | TUBO P/ ESGOTO PVC 75 MM                            | metro    | 300 |
| 411 | TUBO P/ ESGOTO PVC100 MM                            | metro    | 600 |
| 412 | TUBO P/ ESGOTO PVC 150 MM                           | metro    | 300 |
| 413 | TUBO PATENTE GALV.1 CHAPA 16                        | unid     | 20  |
| 414 | TUBO PATENTE GALV.2 CHAPA 16                        | unid     | 20  |
| 415 | TUBO PATENTE.GALV 1.1/2 CHAPA 16                    | unid     | 20  |
| 416 | TUBO PVC SOLDAVEL 20MM                              | metro    | 300 |
| 417 | VÁLVULA PARA POCO LATÃO 50 MM                       | unid     | 6   |
| 418 | VALVULA PARA POCO LATÃO 32 MM                       | unid     | 6   |
| 419 | VALVULA PLASTCA PARA LAVATORIO                      | unid     | 60  |
| 420 | VASO SANITÁRIO BRANCA, CONVENCIONAL                 | unid     | 6   |
| 421 | VASO SANITARIO BRANCA, CAIXA ACOPLADA               | unid     | 15  |
| 422 | VAISSOURÃO NYLON, COM CABO                          | unid     | 150 |
| 423 | VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,60 LITROS             | unid     | 12  |
| 424 | VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 900ML                   | unid     | 12  |
| 425 | ZARCAO CINZA 3,6                                    | unid     | 24  |
| 426 | ZARCAO CINZA 900ML                                  | unid     | 12  |
| 427 | ZINCO BOBINA CHAPA 26 60 CM                         | metro    | 60  |
| 428 | ZINCO BOBINA CHAPA 26 70 CM                         | metro    | 80  |
| 429 | ZINCO BOBINA CHAPA 26 80 CM                         | metro    | 80  |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**0C428B2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB SÃO BENTO DO NORTE**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DA CIDADE DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, PARA COMPOR O NOVO QUADRO DE CONSELHEIROS E ELEGER A NOVA DIRETORIA, ANO 2023/2026.**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se no Centro Municipal de Multiuso, os conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), do município de São Bento do Norte, convocados antecipadamente conforme o Edital de Convocação para Eleição do CACS-FUNDEB para cumprir com as seguintes deliberações: 1) Compor o novo quadro de conselheiros composto por titulares e suplentes; 2) Eleger a nova Diretoria. A coordenação de abertura dos trabalhos ficou sob a responsabilidade do senhor, JOSÉ NILSON DA SILVA. Dando sequência, o senhor deu a JOSÉ NILSON DA SILVA as boas-vindas aos presentes e verificando quórum declarou abertos os trabalhos, onde na oportunidade fez uma explanação das deliberações que estavam em pauta e ainda, e a importância do controle social do Fundeb. Explicou que suas nomeações, irão constar em Portaria assinada. Dando sequência, conforme as indicações encaminhadas pelas instituições ficam assim a nova composição dos membros do novo CACS-FUNDEB, da cidade de São Bento do Norte – RN:

| Nº | NomadosMembros                           | InstituiçãoqueRepresenta                  | CPF                   |
|----|--|---|-----------------------|
| 01 | Rosana Ferreira da Silva                 | ConselhoTutelar-Titular                   | 015.598.654-66        |
| 02 | Edilson pereira Câmara                   | ConselhoTutelar-Suplente                  | 508.878.184-20        |
| 03 | Dayse Montenegro da Silva                | PoderExecutivo-Titular                    | 087.358.214-42        |
| 04 | Francisco Xavier Montenegro Filho        | PoderExecutivo-Suplente                   | 897.975.074-91        |
| 05 | Claudiana Batista Leite                  | TécnicoAdm.SME-Titular                    | 069.629.534-29        |
| 06 | Maria do Socorro Cabral de Araújo        | TécnicoAdm.SME-Suplente                   | 538.930.934-00        |
| 07 | Steliana Monteiro Teixeira               | Professores-Titular                       | 021.730.454-07        |
| 08 | Adeleide Montenegro da Silva             | Professores-Suplente                      | 422.662.544-72        |
| 09 | Raimunda Ferreira da Silva               | Professores-EscolasdoCampo-Titular        | 642.877.504-20        |
| 10 | Maria Ivonete Acurcio da Silva           | Professores-EscolasdoCampo-Suplente       | 737.573.654-53        |
| 11 | Izabella Larissa da Silva                | Maedealuno-Titular                        | 063.756.734-02        |
| 12 | Vânia Cristina Cabral de Araújo          | MaedeAluno- Suplente                      | 041.017.514-55        |
| 13 | Ervânia Kelly Pereira de Andrade         | MaedeAluno- Suplente                      | 076.634.104-67        |
| 14 | Jéssé Pereira de Lima Lopes              | MãedeAluno- Suplente                      | 049.142.204-07        |
| 15 | Cauã Andrade de Lima                     | AlunoFundamental II-Titular               | 124.223.854-94        |
| 16 | João Araújo da Silva Neto                | AlunoFundamentalII-Suplente               | 707.529.054-14        |
| 17 | Maysa Melo da Silva                      | AlunoFundamentalIII-Titular               | 133.748.714-70        |
| 18 | Maria Eloisa Lopes da Silva              | AlunoFundamentalIII-Suplente              | 133.712.354-40        |
| 19 | <b>Alessandra Nascimento Lopes Silva</b> | <b>DiretorEscolar-Titular(Presidente)</b> | <b>017.493.484-70</b> |
| 20 | Maria de Fátima Tenório do Nascimento    | DiretordeEscola-Suplente                  | 029.590.674-01        |
| 21 | <b>Maria Goreth Porcino de Queiroz</b>   | <b>CME-Titular(Vice-Presidente)</b>       | <b>413.215.024-00</b> |
| 22 | Andreia Maria Henrique da Silva          | CME-Suplente                              | 039.120.544-79        |
| 23 | Andreza Pereira Rangel                   | SMEC-Titular                              | 017.534.424-86        |
| 24 | Joana Darc de Queiroz                    | SMEC-Suplente                             | 222.195.954-04        |

Dando prosseguimento, iniciou-se a votação para a escolha dos membros da nova Diretoria que deverá ser composta por um Presidente, um vice-Presidente, e um secretário por voto direto pelos Titulares. Ficando assim composta a nova Diretoria: Presidente: Alessandra Lopes Nascimento Silva, CPF: 017.493.484-70, Vice-Presidente: Maria Goreth Porcino de Queiroz, CPF:413.215.024-00 e secretária a senhora Adeleide Montenegro da Silva Bezerra, CPF: 422.662.544-72

Os quais foram empossados logo após a eleição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, ALEXSANDRA LOPES NASCIMENTO SILVA recém empossado, designou o secretário (a) recém empossado para lavrar a ata e deu por encerrada a Assembleia. E eu, JOANA DARC DE QUEIROZ secretário (a) neste ato, lavrei a presente ata, a qual após lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos que participaram desta Assembleia.

São Bento do Norte, 29 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**578015C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

Pelo presente instrumento, aos 07 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL Contratação dos serviços de locação de carro de som (com motorista e combustível), incluindo o serviço de gravação, para Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, Atos Administrativos e Oficiais e informações diversas, de acordo com o interesse público do Município de São Fernando/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Do Pregão Presencial n.º 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), INCLUINDO O SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, PARA PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS TEMÁTICAS E INSTITUCIONAIS, ATOS ADMINISTRATIVOS E OFICIAIS E INFORMAÇÕES DIVERSAS, DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, do Edital. do Pregão Presencial n.º 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades

adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

## **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e Controladoria.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

## **5. DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento material/serviço registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador e

JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.  
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 35.585.482/0001-73, com sede na RUA JOSÉ ANTÃO 282 LETRA A CENTRO SÃO FERNANDO/RN, neste ato representada pelo seu sócio, JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade n.º 003981384 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 35.585.482/0001-73, residente e domiciliado em São Fernando/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | V.UNIT       | V.TOTAL       |
|------|--|------|--------------|---------------|
| 1    | Contratação dos serviços de locação de carro de som (com motorista e combustível), incluindo o serviço de gravação, para Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, Atos Administrativos e Oficiais e informações diversas, de acordo com o interesse público do Município de São Fernando/RN. | MÊS  | R\$ 1.900,00 | R\$ 22.800,00 |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.800,00

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

-----  
JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
JUSCELINO DE LIMA SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS  
Representante da empresa

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4112149C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 0316/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 21.151,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta e um reais), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa               |   |  |   |                 |                      |
|---|---|--|---|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando                  |   |  |   |                 |                      |
|   | 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração             |  |   |                 |                      |
|   |   | 2.6 - Contribuição ao PASEP                  |   |                 |                      |
|   |   |  | 718 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas         | Fonte: 17500000 | R\$ 500,00           |
|   |   |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 500,00</b>    |
|   |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 500,00</b>    |
|   | 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer |  |   |                 |                      |
|   |   | 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5% |   |                 |                      |
|   |   |  | 253 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              | Fonte: 15001001 | R\$ 3.419,90         |
|   |   |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 3.419,90</b>  |
|   |   | 2.99 - Programa Transporte Escolar           |   |                 |                      |
|   |   |  | 260 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R\$ 16.580,10        |
|   |   |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 16.580,10</b> |
|   |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando |   |  |   |                 |                      |
|   | 10002 - Fundo Mun. Assistência Social                     |  |   |                 |                      |
|   |   | 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social  |   |                 |                      |
|   |   |  | 613 - 3.3.50.41.00 - Contribuições                                  | Fonte: 16620000 | R\$ 651,00           |
|   |   |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 651,00</b>    |
|   |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 651,00</b>    |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|   |  |   |  |                 |                      |
|---|--|---|--|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando                  |  |   |  |                 |                      |
|   | 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana |   |  |                 |                      |
|   |  | 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos |  |                 |                      |
|   |  |   | 404 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                           | Fonte: 17500000 | R\$ 500,00           |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 500,00</b>    |
|   |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                              |                 | <b>R\$ 500,00</b>    |
|   | 19002 - Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB                        |   |  |                 |                      |
|   |  | 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB   |  |                 |                      |
|   |  |   | 318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R\$ 20.000,00        |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
|   |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                              |                 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando |  |   |  |                 |                      |
|   | 10002 - Fundo Mun. Assistência Social                                    |   |  |                 |                      |
|   |  | 1.64 - Consel. Ass. Social                    |  |                 |                      |
|   |  |   | 33 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente             | Fonte: 16620000 | R\$ 651,00           |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>R\$ 651,00</b>    |
|   |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                              |                 | <b>R\$ 651,00</b>    |

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:9283908A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 011/2023-GP/PMSJM, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO nº 011/2023-GP/PMSJM, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre os preços referentes às taxas cobradas para a concessão de licenças ambientais em todas as suas modalidades, análise de estudos, autorizações e demais serviços vinculados às atribuições da SEMURB, utilizando como base de cálculo o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os preços referentes às taxas cobradas para a concessão de licenças ambientais em todas as suas modalidades, análise de estudos, autorizações e demais serviços vinculados às atribuições da SEMURB, no período de fevereiro a dezembro de 2023, conforme estabelecem as Tabelas no anexo único a este decreto.

Art. 2º. Os valores ora estabelecidos têm como base de cálculo a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulada no período de setembro de 2020 a agosto de 2021, correspondente a 31,12% (trinta e um vírgula doze por cento) sobre as tabelas de preços vigentes até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Na emissão da Licença de Regularização de Operação (LRO) será cobrado Adicional por Tempo de Operação Irregular, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da licença, por ano de atividade sem licenciamento, limitado a 5 anos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****TABELA 01**

Preços para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA nº 01/2015 (**exceto para as atividades de CARCINICULTURA**).

| Potencial Poluidor/Degradador | Licenças | Porte de Empreendimento |           |           |           |             |
|-------------------------------|----------|-------------------------|-----------|-----------|-----------|-------------|
|                               |          | Micror                  | Pequeno   | Médio     | Grande    | Excepcional |
| PEQUENO                       | LSP      | 509,22                  | 509,22    |           |           |             |
|                               | LSIO     | 1.186,43                | 1.186,43  |           |           |             |
|                               | LS       | 1.695,66                | 1.695,66  |           |           |             |
|                               | LP       |                         |           | 3.817,91  | 7.337,22  | 8.307,69    |
|                               | LI       |                         |           | 5.726,87  | 11.005,84 | 12.461,55   |
|                               | LO       |                         |           | 5.726,87  | 11.005,84 | 12.461,55   |
|                               | LIO      |                         |           | 11.453,75 | 22.011,66 | 24.923,10   |
|                               | LRO      | 1.695,66                | 1.695,66  | 15.271,66 | 29.348,88 | 33.230,79   |
| MÉDIO                         | LSP      | 509,22                  | 1.146,44  |           |           |             |
|                               | LSIO     | 1.186,43                | 2.671,47  |           |           |             |
|                               | LS       | 1.695,66                | 3.817,91  |           |           |             |
|                               | LP       |                         |           | 5.113,67  | 12.730,82 | 21.270,48   |
|                               | LI       |                         |           | 7.670,48  | 19.094,91 | 31.905,71   |
|                               | LO       |                         |           | 7.670,48  | 19.094,91 | 31.905,71   |
|                               | LIO      |                         |           | 15.340,98 | 38.189,79 | 63.811,43   |
|                               | LRO      | 1.695,66                | 3.817,91  | 20.454,62 | 50.920,63 | 85.081,92   |
| GRANDE                        | LP       | 3.871,91                | 4.465,78  | 10.251,33 | 23.861,97 | 39.538,88   |
|                               | LI       | 5.724,20                | 6.697,36  | 15.375,63 | 35.790,28 | 59.310,98   |
|                               | LO       | 5.724,20                | 6.697,36  | 15.375,63 | 35.790,28 | 59.310,98   |
|                               | LIO      | 11.448,42               | 13.394,69 | 30.751,26 | 71.580,56 | 118.621,95  |
|                               | LRO      | 15.266,32               | 17.860,50 | 41.002,59 | 95.442,53 | 158.160,85  |

**Legenda:**

LSP – Licença Simplificada Prévia

LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação

LS – Licença Simplificada

LP – Licença Prévia  
 LI – Licença de Instalação LO – Licença de Operação  
 LIO – Licença de Instalação e Operação  
 LRO – Licença de Regularização de Operação

**TABELA 02**

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA nº 01/2015.

| Potencial Poluidor/ Degradador | Licença | Porte de Empreendimento |          |           |           |               |                |
|--------------------------------|---------|-------------------------|----------|-----------|-----------|---------------|----------------|
|                                |         | Micro                   | Pequeno  | Médio     | Grande    | Excepcional I | Excepcional II |
| Médio                          | LSP     | 391,72                  | 882,43   |           |           |               |                |
|                                | LSIO    | 912,63                  | 2.054,98 |           |           |               |                |
|                                | LS      | 1.304,37                | 2.936,85 |           |           |               |                |
|                                | LP      |                         |          | 3.933,58  | 9.792,94  | 11.454,15     | 16.361,89      |
|                                | LI      |                         |          | 5.900,36  | 14.688,38 | 17.180,19     | 24.542,86      |
|                                | LO      |                         |          | 5.900,36  | 14.688,38 | 17.180,19     | 24.542,86      |
|                                | LRO     | 1.304,37                | 2.936,85 | 15.734,34 | 39.169,73 | 45.814,56     | 65.447,63      |

**TABELA 03**

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

|  |           |
|--|-----------|
| Relatório de Riscos Ambientais (RIA)                 | 17.432,47 |
| Relatório de Controle Ambiental (RCA)                | 21.790,57 |
| Relatório Ambiental Simplificado (RAS)               | 17.432,47 |
| Estudo de Análise de Risco (EAR)                     | 17.432,47 |
| Plano de Controle Ambiental (PCA)                    | 13.945,97 |
| Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)    | 13.945,97 |
| Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)10832,9         | 17.432,47 |
| Investigação de Passivo Ambiental (IPA)              | 13.945,97 |
| Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)               | 17.432,47 |
| Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)            | 1.026,79  |
| PMA até 10ha (dez hectares)                          | Isento    |
| PMA acima de 10ha                                    | 1.026,79  |
| Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA) | 13.945,97 |

**TABELA 04**

Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pela SEMURB.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Certidão Negativa de Débitos Ambientais | 184,58            |
| Expedição de Declaração ou Certidão     | 184,58            |
| Atividade em instalação e sem LP ou LS  | Valor da LP + LI  |
|   | Valor da LP + LIO |
|   | Valor da LS       |

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

O valor para emissão da Autorização de Captura de Material Biológico (AVCB) é de R\$ 669,06 (seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

**TABELA 05**

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE  |  | Valor em R\$ |
|---|--|--------------|
| Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada) |  |              |
| Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)  |  | Isento       |
| Até 120 ha  |  | 1.695,66     |
| Acima de 120 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 5,20 por hectare excedente   |  |              |
| Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)                              |  |              |
| Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)                               |  | Isento       |
| Até 30 há   |  | 1.695,66     |
| De 31 a 50 há   |  | 3.063,40     |
| Acima de 50 ha – Valor = R\$ 3.063,40 + R\$ 47,18 por hectare excedente   |  |              |
| Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)   |  |              |
| Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)  |  | Isento       |
| Até 35 há   |  | 1.695,66     |
| Acima de 35 ha = R\$ 1.695,66 + R\$ 37,25 por hectare excedente   |  |              |
| OUTROS SERVIÇOS FLORESTAIS  |  |              |
| Documento de Origem Florestal – DOF-RN  |  |              |
| Lenha, estacas, mourões, varas, postes, palanques, paletes, carvão vegeta.  |  | Isento       |
| Transporte para demais produtos e subprodutos florestais  |  | Isento       |

| Custo da reposição florestal (espécies nativas) |         |              |
|---|---------|--------------|
| Produto   | Unidade | Valor em R\$ |
| Árvore  | 1       | 106,63       |

|  |                    |          |
|--|--------------------|----------|
| Lenha  | Metro estéreo (st) | 639,87   |
| Carvão Vegetal   | 1 mdc*             | 1.279,76 |
| <b>Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)</b> |                    |          |
| Até 00 ha  |                    | Isento   |
| De 101 a 300 ha  |                    | 797,17   |
| De 301 a 500 ha  |                    | 1.287,74 |
| De 501 a 750 ha  |                    | 1.695,66 |
| <b>Acima de 750 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 1,74 por hectare excedente</b>                         |                    |          |

**Instrução 1** – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

**Instrução 2** – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

|   |  |        |
|---|--|--------|
| <b>Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)</b>   |  |        |
| Até 120 ha  |  | 828,09 |
| <b>Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente</b>  |  |        |
| <b>Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)</b>   |  |        |
| Até 120 ha  |  | 828,09 |
| <b>Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente</b>  |  |        |
| <b>Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)</b>     |  |        |
| Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)   |  | Isento |
| Até 120 ha  |  | 828,09 |
| <b>Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente</b>  |  |        |
| <b>Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.</b> |  |        |
| Até 120 ha  |  | 828,09 |
| <b>Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente</b>  |  |        |

|  |  |        |
|--|--|--------|
| <b>Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de Plano de Auto Suprimento – PAS, Plano de Corte e Resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)</b> |  |        |
| Até 120 ha   |  | 828,09 |
| <b>Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente</b>   |  |        |
| <b>Demais vistorias florestais</b>   |  |        |
| Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)  |  | Isento |
| Até 120 ha   |  | 828,09 |
| <b>Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente</b>   |  |        |

**Instrução 1** – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

**Instrução 2** – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
| <b>Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)</b>  |  |                   |
| Até 120 ha   |  | <b>R\$ 581,59</b> |
| <b>Acima de 120 ha Valor = R\$ 581,59 + R\$ 4,84 por hectare excedente</b>   |  |                   |
| <b>Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)</b>  |  |                   |
| Até 120 ha   |  | <b>R\$ 581,59</b> |
| <b>Acima de 120 ha Valor = R\$ 581,59 + R\$ 4,84 por hectare excedente</b>   |  |                   |
| <b>Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)</b>                              |  |                   |
| Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)  |  | Isento            |
| Até 120 ha   |  | <b>R\$ 581,59</b> |
| <b>Acima de 120 ha Valor = R\$ 514,59 + R\$ 4,84 por hectare excedente</b>   |  |                   |
| <b>Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.</b>                          |  |                   |
| Até 120 ha   |  | <b>R\$ 581,59</b> |
| <b>Acima de 120 ha Valor = R\$ 581,59 + R\$ 4,84 por hectare excedente</b>   |  |                   |
| <b>Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de plano de auto-suprimento – PAS, plano de corte e resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)</b> |  |                   |
| Até 120 ha   |  | <b>R\$ 581,59</b> |
| <b>Acima de 120 ha Valor = R\$ 581,59 + R\$ 4,84 por hectare excedente</b>   |  |                   |
| <b>Demais vistorias florestais</b>   |  |                   |
| Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)  |  | Isento            |
| Até 120 ha   |  | <b>R\$ 581,59</b> |
| <b>Acima de 120 ha Valor = R\$ 581,59 + R\$ 4,84 por hectare excedente</b>   |  |                   |

## TABELA 06

### TABELA PARA COBRANÇA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL NO MUNICÍPIO

De acordo com o Cadastro Municipal de Consumidores de Produtos de Subprodutos Florestais

| Classe | Descrição   | Valores em Reais     |
|--------|---|----------------------|
| 1.1    | <b>Especializadas</b>   |                      |
|        | Administradora; cooperativa florestal; associação florestal   | Conforme Instrução 1 |
| 1.2    | <b>Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativa</b>  |                      |
|        | Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais; vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas   | Conforme Instrução 1 |
| 1.3    | <b>Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais</b>   |                      |
|        | Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas, mourões, varas e similares; carvão vegetal; postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes florestais; mudas florestais | Conforme Instrução 1 |
| 1.4    | <b>Consumidor</b>   |                      |
|        | Lenha, briquetes, cavacos, serragens de madeiras, casca de coco e similares; carvão vegetal, moinho de briquetes; ripões, paletes e similares; barrotes, estroncas, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares  | Conforme Instrução   |

|      |  |                      |
|------|--|----------------------|
| 1.5  | <b>Beneficiamento</b>  |                      |
|      | Usina de preservação de madeira  | Conforme Instrução 2 |
|      | Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais, medicinais e aromáticas  | Conforme Instrução 1 |
| 1.6  | <b>Desdobramento</b>   |                      |
|      | Madeira serrada  | Conforme Instrução 2 |
|      | Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contraplacadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares; palhas e similares; madeira   | Conforme Instrução 1 |
| 1.7  | <b>Transformação</b>   |                      |
|      | Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira; fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.  | Conforme Instrução 2 |
|      | Artefatos de cipó, vime, bambu e similares   | Conforme Instrução 1 |
| 1.8  | <b>Industrialização</b>  |                      |
|      | Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.   | Conforme Instrução 2 |
| 1.9  | <b>Comercialização/exportação</b>  |                      |
|      | Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada; madeira compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares; toras, toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques, esticadores, ripões, barrotes, estroncas, escora, estacas, postes, dormentes, varas, esteios, cabos de madeira, casca de plantas, lenha, briquetes, cavaco, paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal, moinha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras; madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras, cipó, vime, bambu e similares, alimentícias da flora e similares; plantas medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes; plantas ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais | Conforme Instrução 2 |
| 1.10 | <b>Depósito</b>  |                      |
|      | Armazenamento de produtos e subprodutos florestais   | Conforme Instrução 2 |
| 1.11 | <b>Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal</b>   |                      |
|      | Matéria prima, produtos e subprodutos florestais   | Conforme Instrução 3 |

**Instrução 1:** Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes às classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes:

Pessoa física – R\$ 282,76 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) Microempresa – Isenta; Outros Contribuintes – R\$ 565,53 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

**Instrução 2:** Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Física e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m<sup>3</sup>, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

| Consumo                                 | Pessoa física | Microempresas | Outros Contribuintes |
|---|---------------|---------------|----------------------|
| Até 600 m <sup>3</sup> /ano             | 252,15        | Isento        | 504,31               |
| De 601 a 6.000 m <sup>3</sup> /ano      | 378,20        | Isento        | 1.008,56             |
| De 6.001 a 60.000 m <sup>3</sup> /ano   | 504,31        | Isento        | 1.512,90             |
| De 60.001 a 100.000 m <sup>3</sup> /ano | 629,78        | Isento        | 2.017,20             |
| Acima de 100.000 m <sup>3</sup> /ano    | 756,43        | Isento        | 2.521,45             |

**OBS.:** Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta

**Instrução 2,** o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m<sup>3</sup>, com origem no Rio Grande do Norte.

**Instrução 3:** Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m<sup>3</sup>, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x 0,01, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m<sup>3</sup>.

**Instrução 4:** O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará **R\$ 10.028,55** (dez mil e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

**Instrução 5:** Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem no Rio Grande do Norte.

**Instrução 6:** Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido

#### TABELA 07

#### TABELA DE PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DA LCM 039/2014)

| INFRAÇÕES   | PORTE      |            |            |            |              |
|---|------------|------------|------------|------------|--------------|
|   | MICRO      | PEQUENO    | MÉDIO      | GRANDE     | EXCEPCIONAL  |
| Leves   | 50,00      | 500,00     | 1.000,00   | 1.500,00   | 2.000,00     |
| Graves  | 2.001,00   | 6.000,00   | 10.000,00  | 15.000,00  | 20.000,00    |
| Gravíssimas   | 20.001,00  | 22.500,00  | 25.000,00  | 37.500,00  | 50.000,00    |
| COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE MÉDIO POTENCIALPOLUIDOR/DEGRADADOR  |            |            |            |            |              |
| INFRAÇÕES   | PORTE      |            |            |            |              |
|   | MICRO      | PEQUENO    | MÉDIO      | GRANDE     | EXCEPCIONAL  |
| Leves   | 2.500,00   | 5.000,00   | 7.500,00   | 11.250,00  | 15.000,00    |
| Graves  | 15.001,00  | 26.250,00  | 37.500,00  | 56.250,00  | 75.000,00    |
| Gravíssimas   | 75.000,00  | 100.000,00 | 125.000,00 | 187.000,00 | 250.000,00   |
| COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE GRANDE POTENCIALPOLUIDOR/DEGRADADOR |            |            |            |            |              |
| INFRAÇÕES   | PORTE      |            |            |            |              |
|   | MICRO      | PEQUENO    | MÉDIO      | GRANDE     | EXCEPCIONAL  |
| Leves   | 10.000,00  | 25.000,00  | 50.000,00  | 75.000,00  | 100.000,00   |
| Graves  | 100.001,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 750.000,00 | 1.000.000,00 |

|             |              |               |               |               |               |
|-------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Gravíssimas | 1.000.001,00 | 13.000.000,00 | 25.000.000,00 | 37.500.000,00 | 50.000.000,00 |
|-------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**6C5A5BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PE 002/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS A SEREM DESTINADOS A SAÚDE  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

|  |                           |
|--|---------------------------|
| <b>NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS</b> | <b>03.829.590/0001-58</b> |
| <b>Relação dos itens vencidos</b>        |                           |

| Código | Descrição  | UNID | Marca     | QUANT. | Preço    | Total    |
|--------|--|------|-----------|--------|----------|----------|
| 9211   | MESA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, COR CINZA OU BRANCA, MATERIAL DE MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM (ALTURA), X 1.20 M (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS COM CHAVE. | UND  | PANDIN    | 2,00   | 349.0000 | 698,00   |
| 9214   | CADEIRA PARA OBESO - ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO / MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTOFADO COURVIN, RODIZIO POSSUIR, BRAÇOS POSSUIR.  | UND  | MARTIFLEX | 1,00   | 355.0000 | 355,00   |
|        |  |      |           |        | Total    | 1.053,00 |

|                                   |                           |
|-----------------------------------|---------------------------|
| <b>GO ATACADISTA LTDA</b>         | <b>44.060.520/0001-65</b> |
| <b>Relação dos itens vencidos</b> |                           |

| Código | Descrição   | UNID | Marca   | QUANT. | Preço      | Total    |
|--------|---|------|---------|--------|------------|----------|
| 1526   | AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS CLASSE A PROCEDÊNCIA NACIONAL | UND  | AGRATTO | 2,00   | 1.524.9900 | 3.049,98 |
|        |   |      |         |        | Total      | 3.049,98 |

|  |                           |
|--|---------------------------|
| <b>J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA</b> | <b>84.972.926/0001-39</b> |
| <b>Relação dos itens vencidos</b>          |                           |

| Código | Descrição   | UNID | Marca     | QUANT. | Preço    | Total    |
|--------|---|------|-----------|--------|----------|----------|
| 9093   | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON   | UND  | GTECH     | 6,00   | 140.0000 | 840,00   |
| 9213   | BALDE PEDAL - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOX / CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS.   | UND  | BRILHANTE | 2,00   | 300.0000 | 600,00   |
| 9216   | EXERCITADO DE MÃOS E DEDOS - CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS. COM RESISTÊNCIA ENTRE 3 KG A 3,5 KG. | UND  | ACTE      | 1,00   | 76.0000  | 76,00    |
|        |   |      |           |        | Total    | 1.516,00 |

Valor total da contratação 5.618,98 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**465FEC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PE 002/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS A SEREM DESTINADOS A SAÚDE  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | 03.829.590/0001-58 |
| Relação dos itens vencidos        |                    |

| Código | Descrição  | UNID | Marca     | QUANT. | Preço    | Total    |
|--------|--|------|-----------|--------|----------|----------|
| 9211   | MESA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, COR CINZA OU BRANCA, MATERIAL DE MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM (ALTURA), X 1.20 M (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS COM CHAVE. | UND  | PANDIN    | 2,00   | 349,0000 | 698,00   |
| 9214   | CADEIRA PARA OBESO - ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO / MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTOFADO COURVIN, RODÍZIO POSSUIR, BRAÇOS POSSUIR.  | UND  | MARTIFLEX | 1,00   | 355,0000 | 355,00   |
|        |  |      |           |        | Total    | 1.053,00 |

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| GO ATACADISTA LTDA         | 44.060.520/0001-65 |
| Relação dos itens vencidos |                    |

| Código | Descrição   | UNID | Marca   | QUANT. | Preço      | Total    |
|--------|---|------|---------|--------|------------|----------|
| 1526   | AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS CLASSE A PROCEDÊNCIA NACIONAL | UND  | AGRATTO | 2,00   | 1.524,9900 | 3.049,98 |
|        |   |      |         |        | Total      | 3.049,98 |

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 84.972.926/0001-39 |
| Relação dos itens vencidos          |                    |

| Código | Descrição   | UNID | Marca     | QUANT. | Preço    | Total    |
|--------|---|------|-----------|--------|----------|----------|
| 9093   | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON   | UND  | GTECH     | 6,00   | 140,0000 | 840,00   |
| 9213   | BALDE PEDAL - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOX / CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS.   | UND  | BRILHANTE | 2,00   | 300,0000 | 600,00   |
| 9216   | EXERCITADO DE MÃOS E DEDOS - CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS. COM RESISTÊNCIA ENTRE 3 KG A 3,5 KG. | UND  | ACTE      | 1,00   | 76,0000  | 76,00    |
|        |   |      |           |        | Total    | 1.516,00 |

Valor total da contratação 5.618,98 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**E7B5091E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 11020001/2022

OBJETO: Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades das secretarias e órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: W. S. SERVICOS E LOCAOES EIRELI                             |           |        |
| CNPJ: 18.647.472/0001-04  | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA MOISES SESYON, 3510, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59064-700 |           |        |
| Representante: Wallace Albuquerque de Azevedo - CPF: 051.952.974-01     |           |        |

| Item | Descrição  | Unidade | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0002633 - BONÉ: modelo árabe em Brim, silcado na frente, personalização conforme solicitação da Secretaria, cores a definir.   | Unidade | 70,00  | 17,000           | 1.190,00        |
| 9    | 0002641 - PASTA EM NYLON (BOLSA): PASTA EM NYLON 1200 forrada com nylon 70, zíper 10, alça em polipropileno 40 mm, com mosquetão reforçado com 12 compartimentos e acabamento com viés 25 mm, medida 38x38x14.   | Unidade | 65,00  | 75,000           | 4.875,00        |
| 18   | 0002650 - MOCHILA CONFECCIONADA COM LONA 10: 100% algodão, com as bordas virada colada e rebatida com 2 divisões distintas agrupadas, sendo o maior medindo 50 cm de altura por 35 cm de largura com 12 cm de fundo, 2ª divisão medindo 42 cm de altura por 30 cm por 05 cm de fundo, bolso lateral para carregar garrafa de água. Todas as divisões com fechamento em zíper. Opção de três alças (costas, mão e ombro). | Unidade | 7,00   | 94,500           | 661,50          |
| 20   | 0002652 - CAMISETA PROMOCIONAL BÁSICA: para eventos com sublimação frente e costa, de acordo com a solicitação da secretaria, tamanho e cores a definir, 100% poliéster.   | Unidade | 500,00 | 14,000           | 7.000,00        |

Importa a presente em R\$ 13.726,50,(treze mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 09/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de junho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Wallace Albuquerque de Azevedo –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**DAD35F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2022 CONTRATO 20230102**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2022 CONTRATO 20230102**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000096/22**

**CONTRATO Nº.....: 20230102**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000**

**CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS**

**ITENS:**

| ITEM                    | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|-------------------------|---|---------|------------|----------------|------------------|
| 002520                  | BOLO DE OVOS - Marca.: SABOR DO PAO BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto.  | QUILO   | 250,00     | 6,900          | 1.725,00         |
| 002533                  | COXINHA - Marca.: SABOR DO PAO COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.  | QUILO   | 150,00     | 40,670         | 6.100,50         |
| 002561                  | MANTEIGA DA TERRA - Marca.: ORIGINAL DO SERTAO MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml   | FRASCO  | 250,00     | 12,000         | 3.000,00         |
| 002573                  | PÃO DE QUEIJO - Marca.: SABOR DO PAO PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango  | UNIDADE | 350,00     | 1,730          | 605,50           |
| 002575                  | PÃO FRANCÊS - Marca.: SABOR DO PAO PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g  | QUILO   | 700,00     | 6,500          | 4.550,00         |
| 002576                  | PÃO SEDA - Marca.: SABOR DO PAO PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g  | QUILO   | 700,00     | 6,500          | 4.550,00         |
| 002577                  | PASTEL - Marca.: SABOR DO PAO PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.   | QUILO   | 130,00     | 40,000         | 5.200,00         |
| 002578                  | PEITO DE FRANGO - Marca.: LAR PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.   | QUILO   | 700,00     | 11,900         | 8.330,00         |
| 002588                  | QUEIJO DE COALHO - Marca.: QUEIJARIA UNIAO QUEIJO DE COALHO ingredientes: leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho   | QUILO   | 150,00     | 27,000         | 4.050,00         |
| 002599                  | TORRADINHA - Marca.: SABOR DO PAO TORRADINHA, torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura, fatia de pão torrado com aroma e sabor agradável, ligeiramente crocante.   | QUILO   | 800,00     | 14,760         | 11.808,00        |
| 040739                  | BOLACHA COMUM, 200G - Marca.: SABOR DO PAO BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal, contem glúten. Embalagem com 200g.   | PACOTE  | 150,00     | 1,800          | 270,00           |
| 040741                  | EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria pes o 10g. - Marca.: SABOR DO PAO EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.   | QUILO   | 130,00     | 40,000         | 5.200,00         |
| 040762                  | FILE DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: FRIATO FILE DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. | QUILO   | 1.000,00   | 14,700         | 14.700,00        |
| 040766                  | GOMA DE MANDIOCA, 1 kg - Marca.: ORIGINAL GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.   | QUILO   | 50,00      | 3,400          | 170,00           |
| 040780                  | PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G - Mar ca.: SABOR DO PAO PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.  | PACOTE  | 70,00      | 3,800          | 266,00           |
| 040781                  | PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G - Mar ca.: SABOR DO PAO PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água,  | PACOTE  | 320,00     | 3,650          | 1.168,00         |
| <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |   |         |            |                | <b>71.693,00</b> |

**VALOR TOTAL.....: R\$ 71.693,00 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.018 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.571,70, Exercício 2023 Atividade 0606.123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123670025.2.020 Manut. da Merenda Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2023**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.906.154-60**

**FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO MAT. 941**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7B0CB123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 026-2022 CONTRATO 20230114**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000120/22**

CONTRATO Nº.....: 20230114

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

CONTRATADA(O).....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AGUA POTAVEL, PROPRIA PARA CONSUMO HUMANO

ITENS:

| ITENS   | DESCRIÇÃO  | MARCA        | QUANT.   | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|--|--------------|----------|---------|--------------------|-----------------|
|   | ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011 | ÁGUA POTÁVEL | 2.629,00 | LITRO   | R\$ 0,14           | R\$ 368,06      |
| <b>TOTAL POR EXTENSO: R\$ 368,06 (trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos).</b> |  |              |          |         |                    |                 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 368,06 (trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO portador do CPF 054.361.664-90

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS, MAT. 1111

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3EE881FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

OBJETIVO:

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO.

| Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa): |   |         |            |
|---|---|---------|------------|
| Item  | Descrição   | Unidade | Quantidade |
| 01  | COROA DE FLORES (BÁSICA) PARA VELÓRIO: composta de flores artificiais e com faixa de homenagem.   | Unid.   | 7          |
| 02  | CORTEJO FÚNEBRE: tipo traslado de corpo em viatura adequada, com percurso do local do velório, seguindo para o templo religioso (opcional) até o local do sepultamento. Para a prestação dos serviços deverá a proponente estar presente no local do velório pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário agendado para realização do cortejo fúnebre, disponibilizando motorista e/ou funcionário devidamente fardado e identificado para realização dos serviços de transporte e acomodação adequada do corpo na viatura fúnebre, permanecendo todo o tempo necessário para realização do ato religioso, seguindo até o local do sepultamento onde também auxiliará na locomoção, apoio e transporte do cadáver até a sepultura. | Km      | 2.000      |
| 03  | EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA.   | Unid.   | 7          |
| 04  | SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia).  | Unid.   | 7          |
| 05  | TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada com trajeto a ser definido conforme a ocorrência do óbito do munícipe. O percurso pode ser em rodovias pavimentadas ou não.  | Km      | 5.000      |
| 06  | URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.  | Unid.   | 0          |
| 07  | URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.  | Unid.   | 01         |
| 08  | URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.   | Unid.   | 01         |
| 09  | URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.   | Unid.   | 01         |
| 10  | URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.  | Unid.   | 01         |
| 11  | URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.  | Unid.   | 06         |

|    |  |       |    |
|----|--|-------|----|
| 12 | VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.   | Unid. | 07 |
| 13 | VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho. | Unid. | 4  |

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 13/02/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: smaspbfg@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5E726C39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO****EDITAL Nº 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.**

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Serra de São Bento/RN, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, de profissionais a serem contratados por tempo determinado visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 129, de 26 de janeiro de 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, sendo organizado e executado pelo Município de Serra de São Bento.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais para os cargos de auxiliar pedagógico, auxiliar de serviços gerais (ASG), e motorista, conforme anexo VII, para contratação por tempo determinado.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
- 1.4 O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Serra de São Bento ([www.serradesaobento.rn.gov.br](http://www.serradesaobento.rn.gov.br)).
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.3 São condições para inscrição:
- 3.3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.
- 3.3.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.
- 3.3.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
- 3.4 Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.
- 3.5 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, no período das **00h do dia 08/02/2023 até as 23h e 59 minutos do dia 13/02/2023**.
- 3.6 As inscrições serão realizadas via e-mail, através do endereço **[pss.pmserradesaobento@gmail.com](mailto:pss.pmserradesaobento@gmail.com)**, toda a documentação deverá ser **encaminhada em arquivo no formato PDF**, outros formatos não serão avaliados.
- 3.7 Para a validação da inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail [pss.pmserradesaobento@gmail.com](mailto:pss.pmserradesaobento@gmail.com) os seguintes documentos:

- 3.7.1 A ficha de inscrição, conforme anexo II;
- 3.7.2 Currículo padronizado, na forma do anexo IV;
- 3.7.3 Documento de identificação;
- 3.7.4 Documentação comprobatória de tempo de serviço:

- 3.7.4.1 Contrato em carteira de trabalho que comprovem tempo de experiência no exercício da profissão na área privada;
- 3.7.4.2 Certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal do ente contendo a data de início e de término do trabalho realizado, no caso do serviço público.

- 3.7.5 Documentação necessária para a análise curricular:

- 3.7.5.1 Cópia de Diploma ou Certificado de conclusão do ensino fundamental, do ensino médio, ou do nível superior, conforme o caso, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- 3.7.5.2 Certificado ou Declaração (papel timbrado) em curso de capacitação, atualização, aperfeiçoamento ou extensão, em área correlata, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em área correlata.

3.8 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9 O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- 3.10.1 Cédula de Identidade;
- 3.10.2 Certificado de Reservista;
- 3.10.3 Carteira de Trabalho;
- 3.10.4 Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- 3.10.5 Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV), valendo 100 pontos.

4.2 A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada no momento da inscrição, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1 Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

4.2.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

4.3 O processo de seleção será dirigido pela Comissão Especial responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Serra de São Bento, designados pela Portaria nº 005/2023, de 06 de fevereiro de 2023, para esse fim.

4.4 A Comissão Especial poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE**

5.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

5.1.1 O candidato que obtiver maior pontuação em entrevista realizada pela Comissão Especial responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado – com convocação a ser publicada, mediante necessidade, no portal do Município de Serra de São Bento ([www.serradesaobento.rn.gov.br](http://www.serradesaobento.rn.gov.br)) no dia 14/02/2023 – que deverá avaliar o candidato nos seguintes critérios:

- 5.1.2 Maturidade e potencial do candidato;
- 5.1.3 Conhecimento das atribuições do Cargo Público;
- 5.1.4 Proatividade e comunicação do candidato;
- 5.1.5 Organização de tempo e espaço do candidato;
- 5.1.6 Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público.

5.2 Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;

5.3 Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

#### **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

6.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site [www.serradesaobento.rn.gov.br](http://www.serradesaobento.rn.gov.br), prevista para o dia 17 de fevereiro de 2023.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- 8.1.1 O Edital;
- 8.1.2 As inscrições;
- 8.1.3 A análise curricular;
- 8.1.4 Demais atos decisórios do certame.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- 8.2.1 Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
- 8.2.2 Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Salviano Gomes Crisanto, 100 – Centro, Serra de São Bento/RN.

8.3 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos na análise curricular, considerando o máximo de 100 pontos.
- 9.2 Ocorrendo empate na classificação, para os candidatos que o critério de desempate será o constante no item 5.

## 10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site [www.serradesaobento.rn.gov.br](http://www.serradesaobento.rn.gov.br), a partir do dia 27 de fevereiro de 2023.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento.
- 11.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.
- 11.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 129, de 26 de janeiro de 2017.
- 12.2 Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:
- 12.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- 12.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 12.5 Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 12.6 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 13.1 Apresentar os seguintes documentos:
  - 13.1.1 Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2023;
  - 13.1.2 Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
  - 13.1.3 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - 13.1.4 Comprovante de residência com bairro e CEP;
  - 13.1.5 Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
  - 13.1.6 Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - 13.1.7 Cédula de identidade;
  - 13.1.8 Carteira de trabalho . CTPS;
  - 13.1.9 Cadastro de pessoa física . CPF;
  - 13.1.10 Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
  - 13.1.11 Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
  - 13.1.12 Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
  - 13.1.13 Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
  - 13.1.14 Originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site [www.serradesaobento.rn.gov.br](http://www.serradesaobento.rn.gov.br), as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura, situada na Praça Salviano Gomes Crisanto, 100 – Centro, Serra de São Bento/RN, das 8:00 h às 12:00 h, ou pelo telefone (84) 3289- 0128.

14.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Serra de São Bento/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Comissão Especial:

**JUÇARA TAMIRES DE LIMA PONTES**

**DALIANNY COSTA MAXIMINO**

**AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**

#### ANEXO I – CRONOGRAMA PERÍODO ATIVIDADE

|                         |  |
|-------------------------|--|
| 08/02/2023              | Publicação do Edital.  |
| 08/02/2023 a 13/02/2023 | Período de inscrições.   |
| 14/02/2023              | Convocação para entrevistas, em caso de empate entre candidatos.   |
| 15/02/2023 a 16/02/2023 | Entrevistas.   |
| 17/02/2023              | Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Serra de São Bento (www.serradesaobento.rn.gov.br). |
| 27/02/2023              | Divulgação do resultado final.   |

#### ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

CARGO PLEITEADO: ( ) ASG ( ) AUXILIAR PEDAGÓGICO ( ) MOTORISTA

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SEXO: ( ) M ( ) F ENDEREÇO: Nº: BAIRRO: COMPLEMENTO: CIDADE/UF: CEP:

TELEFONES FIXO:

CELULAR: E-MAIL: ESTADO CIVIL:

RG/ÓRGÃO EMISSOR: CPF:

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. X \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA E CARIMBO \_\_\_\_\_

#### ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN Seleção Simplificada Edital N° 001/2023 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

CARGO PLEITEADO: ( ) ASG ( ) AUXILIAR PEDAGÓGICO ( ) MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO: DATA DE NASCIMENTO: RG: CPF:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA E CARIMBO \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV - MODELO DO CURRÍCULO

I. DADOS PESSOAIS NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CEP: TELEFONE FIXO: CELULAR: E-MAIL: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL: SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO NATURALIDADE: FILIAÇÃO: (Pai e Mãe) CPF: RG: ÓRGÃO EMISSOR: TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO: PROFISSÃO:

##### II. FORMAÇÃO ACADÊMICA

III. CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre)

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHO: CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos): PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS: EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

#### ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

| DISCRIMINAÇÃO DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO  | PONTUAÇÃO  | PONTUAÇÃO MÁXIMA  |                  |
|---|--|---|------------------|
| Tempo de Serviço no Cargo   | 01 (um) ponto por mês de trabalho na área pleiteada, de jan/2018.<br>02 (dois) pontos por mês de trabalho na área pleiteada, a partir de fev/2018.<br>Limite de 30 (trinta) meses. | 60 pontos   |                  |
| DISCRIMINAÇÃO DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO<br>(Considerando a atualização profissional, terão maior pontuação os títulos obtidos nos últimos 5 (cinco) anos.) | QUANTIDADE DE TÍTULOS  | PONTUAÇÃO POR TÍTULO  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Certificado de participação em curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 180 horas/aula.                                 | Até 02 (dois) títulos  | 8 pontos (conclusão a partir de jan/2018)<br>10 pontos (conclusão a partir de fev/2018) | 20 pontos        |
| Certificado de participação em Curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de 60 a 179 horas/aula.                                      | Até 02 (dois) títulos  | 4 pontos (conclusão a partir de jan/2018)<br>6 pontos (conclusão a partir de fev/2018)  | 12 pontos        |
| Certificado de participação em Curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de 20 a 59 horas/aula.                                       | Até 02 (dois) títulos  | 2 Pontos (conclusão a partir de jan/2018)<br>4 Pontos (conclusão a partir de fev/2018)  | 8 pontos         |

**ANEXO VI - MODELO DE RECURSO FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento) NOME DO CANDIDATO: Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA: RG: CPF: DATA DO PROTOCOLO: HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato/recorrente.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: RG: Nº DA INSCRIÇÃO: FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO: HORA DO ATENDIMENTO: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

**ANEXO VII - DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS**

| CARGO               | VAGAS | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS  | SALÁRIO (R\$) |
|---------------------|-------|---------------|---|---------------|
| ASG                 | 15    | 44h           | Ensino fundamental incompleto.  | 1.302,00      |
| AUXILIAR PEDAGÓGICO | 10    | 44h           | Ensino médio completo.  | 1.302,00      |
| MOTORISTA           | 5     | 44h           | Ensino médio completo, curso de condutor de veículo para transporte escolar, habilitação categoria D. | 1.500,00      |

**ANEXO VIII - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****AUXILIAR PEDAGÓGICO**

Ao Auxiliar Pedagógico caberá ajudar o professor; participar do processo educativo pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias. Desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção necessários ao desenvolvimento global da criança; zelar pela segurança e bem estar dos alunos sob sua responsabilidade; comunicar ao Diretor qualquer irregularidade ocorrida na Unidade Escolar; participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Unidade Escolar. Participar das Formações Continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; desempenhar outras atividades correlatas e afins que lhes forem delegadas.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Executar atividades relacionadas à limpeza, manutenção e higiene das dependências do local de trabalho, inclusive de banheiros e dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio; preparar alimentos sob orientação e supervisão do chefe imediato; realizar serviços de copa e cozinha; operar máquinas e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato; realizar a manutenção simples de máquinas, equipamentos e ferramentas; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

**MOTORISTA**

Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, com as seguintes especificações: dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas sadias ou doentes (passageiros/estudantes ou pacientes) e/ou pequenas cargas, transporte de lixo, de entulhos, de material de construção imprestável e de folhagem de poda; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão; zelar pelo uso e conservação do veículo; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**30B37821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022 DO PP 24/2021**

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo Nº 37/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa JOSENILDO TAVARES DE MORAIS - ME, CNPJ: 32.975.603/0001-03. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

| Item        | Descrição   | Quant. aditivada | A ser | Unid  | Vl. Unit.  | Vl. Quant.    |
|-------------|---|------------------|-------|-------|------------|---------------|
| 1           | 0040286 - Manutenção preventiva nos conectores                          | 305              |       | Serv. | R\$ 5,10   | R\$ 1.555,50  |
| 2           | 0040287 - Manutenção preventiva em DVR                                  | 39               |       | Serv. | R\$ 155,00 | R\$ 6.045,00  |
| 3           | 0040288 - Manutenção preventiva em pontos de câmeras                    | 143              |       | Serv. | R\$ 39,00  | R\$ 5.577,00  |
| 4           | 0040289 - Instalação de pontos de câmeras (câmeras, cabos e conectores) | 13               |       | Serv. | R\$ 73,00  | R\$ 949,00    |
| 5           | 0040291 - Manutenção corretiva nos conectores                           | 17               |       | Serv. | R\$ 17,00  | R\$ 289,00    |
| 6           | 0040292 - Manutenção corretiva em DVR                                   | 2                |       | Serv. | R\$ 205,00 | R\$ 410,00    |
| Valor total |   |                  |       |       |            | R\$ 14.825,50 |

Serra do Mel-RN, 01 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**D962452E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº 002/2022, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

| CARGO                     | NOME                             | PROCESSO SELETIVO | C. H. | COLOCAÇÃO |
|---------------------------|----------------------------------|-------------------|-------|-----------|
| MOTORISTA – CATEGORIA D   | RALATHIERY IVO COSME             | 002/2022          | 40H   | 16º lugar |
| TRATORISTA                | JAIR DANTAS DE SOUZA             | 002/2022          | 40H   | 1º lugar  |
| TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO | RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS        | 002/2022          | 40H   | 1º lugar  |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA | 002/2022          | 40H   | 1º lugar  |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ITÁLO DE SOUSA FERNANDES         | 002/2022          | 40H   | 2º lugar  |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ZAIZY KARELLE MEDEIROS DANTAS    | 002/2022          | 40H   | 3º lugar  |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ANDERSON BATISTA DE MEDEIROS     | 002/2022          | 40H   | 4º lugar  |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | NELSON PEREIRA BATISTA           | 002/2022          | 40H   | 5º lugar  |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**A1C17AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023PP - OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestar serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e

outras atribuições na área de Engenharia Civil, visando o atendimento de demandas administrativas do Município de Severiano Melo/RN.  
REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): KGB ENGENHARIA LTDA (45.722.448/0001-57)- Valor total de R\$ 44.400,00;

| Fornecedor vencedor | Item | Código | Material/Serviço             | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|------|--------|------------------------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| KGB ENGENHARIA LTDA | 1    | 2009   | SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL | MÊS          | 12         | 3.700,00             | 44.400,00         |

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**96545A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP Nº 004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.**

EXTRATO DA ARP Nº 004/2023. Pregão eletrônico Nº 003/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos Locados e próprios do Município de Sítio Novo/RN.

**REGISTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

|  |                          |                                   |
|--|--------------------------|-----------------------------------|
| Fornecedor: POSTO TRAIRI LTDA  |                          |                                   |
| CNPJ: 44.227.649/0001-15   | Telefone: (84) 999641110 | Email: postotraitangara@gmail.com |
| Endereço: AV. JOÃO ATAÍDE DE MELO, 633 A, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000 |                          |                                   |
| Representante: Maria Bernadete de Lima - CPF: 297.521.244-53                 |                          |                                   |

| Item | Descrição                   | Unidade Medida | Quant. | Porcentagem | Porcentagem |
|------|-----------------------------|----------------|--------|-------------|-------------|
| 1    | 0000857 - Gasolina Comum    | Litro          | 1,00   | 3,65%       | 3,65%       |
| 2    | 0000858 - Óleo Diesel Comum | Litro          | 1,00   | 3,65%       | 3,65%       |
| 3    | 0000859 - Óleo Diesel S-10  | Litro          | 1,00   | 3,65%       | 3,65%       |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 07/02/2023 à 06/02/2024.

Sítio Novo/RN, 07/02/2023.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, Maria Bernadete de Lima - P/Registrado

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**F2DD09E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>SERVIDOR</b>  | <b>CPF</b>            |
| JACSON CANELA DE LIMA  | 421.640.954-72        |
| <b>CARGO/FUNÇÃO</b>  | <b>MATRÍCULA</b>      |
| MOTORISTA  | 44                    |
| <b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>   |                       |
| Secretaria Municipal de Saúde  |                       |
| <b>ENDEREÇO</b>  |                       |
| Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN  |                       |
| <b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>  | <b>VALOR UNITÁRIO</b> |
| 1/2 (MEIA)   | R\$ 100,00            |
| <b>DATA/PERÍODO</b>  | <b>DESTINO</b>        |
| 07/02/2023   | Currais Novos/RN      |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |                       |
| Transportar e Esperar Pacientes que realizará consulta médica, referente ao procedimento realizado em CIRURGIA no Hospital Mariano Coelho na cidade de Currais Novos/RN. |                       |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**08C28A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 10/2023 DO TERMO DE ADESAO PREGÃO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 10/2023 DO TERMO DE ADESAO PREGÃO Nº 001/2023**

Processo nº 2/2023- Adesão Pregão nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa MAXIMA REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.319.678/0001-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

VALOR CONTRATADO R\$: 232.314,55 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:      | 08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde  |
| Ação:                      | 2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten  |
| Função:                    | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:                | 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |
| Programa:                  | 0102 -   |
| Natureza da Despesa:       | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte de Recurso:          | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Região:                    | 0001 - TANGARÁ   |
| Unidade Orçamentária:      | 08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde  |
| Ação:                      | 2060 - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC  |
| Função:                    | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:                | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |
| Programa:                  | 0102 -   |
| Natureza da Despesa:       | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte de Recurso:          | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Região:                    | 0001 - TANGARÁ   |

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

A vigência do contrato vigora a partir de 25 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

DATA: 25 de janeiro de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**66722F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023**

**PROCESSO**nº 1206015/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de Tibau/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

|   |                    |  |
|---|--------------------|--|
| Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME                               |                    |  |
| CNPJ: 12.226.156/0001-74  | Telefone: 33123435 | Email: lm-autopeccas@hotmail.com/laramendes.lm@gmail.com |
| Endereço: AV. CUNHA DA MOTA, 1368, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59626-105 |                    |  |

Representante: Lara Daniella de Oliveira Mendes - CPF: 049.323.084-00

| Item | Descrição                             | Marca      | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0020010 - PNEU 215/75 ARO 17.5 RADIAL | MILEVER    | Unidade        | 30,00  | 697,000          | 20.910,00       |
| 4    | 0020013 - PNEU 185/65 ARO 14          | GT         | Unidade        | 72,00  | 265,000          | 19.080,00       |
| 9    | 0020018 - PNEU 19.5/5L ARO 24         | ROADGUIDER | Unidade        | 4,00   | 3.800,000        | 15.200,00       |
| 10   | 0020019 - PNEU 14.00 ARO 24           | BRASPLUS   | Unidade        | 12,00  | 3.850,000        | 46.200,00       |
| 12   | 0020021 - PNEU 215/75 17.5            | MILEVER    | Unidade        | 24,00  | 699,900          | 16.797,60       |

Valor Global de R\$ 118.187,60 (cento e dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Tibau/RN, 26 de janeiro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Gestora do FMAS

L D de Oliveira Mendes - ME

**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:0176B3C0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|   |        |   |                  |          |     |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação  |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 12     | Educação  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 365    | Educação Infantil   |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0007   | Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil                 |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 1008   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte de Recurso | 15730000 | R\$ | 50.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>50.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|   |        |   |                  |          |     |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação  |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 12     | Educação  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 365    | Educação Infantil   |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0007   | Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil                     |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 1009   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte de Recurso | 15730000 | R\$ | 30.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>30.000,00</b> |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>80.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 12     | Educação  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 361    | Ensino Fundamental  |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0006   | Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental                  |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 1180   | Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                    | Fonte de Recurso | 15730000 | R\$ | 80.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>80.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**46D8CF64

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 536**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.365.900/0001-44**  
**PORTARIA Nº 536/2022**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da LeiOrçamentária Anual 2022, suplementação para finsde classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, edá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânicadeste Município

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que § 2º, II do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias – 2022), onde mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente

**PORTARIA:**

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da LeiOrçamentária Anual de 2022, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I (Acréscimo):**

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 2º, II do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro **Anexo II (Redução):**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de dezembro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE                             |            |              |                     |              |           |              | Elaboração de Crédito |           |
|--|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|-----------------------|-----------|
| Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 |            |              |                     |              |           |              |                       |           |
| CNPJ: 08.365.900/0001-44   |            |              |                     |              |           |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                      |            |              |                     |              |           |              |                       |           |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 1693   | 01/12/2022 | 715.011/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 54.050,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536         | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária               | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor                |
|------------------------------------|---|---|----------|--------|----------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>         |   |   |          |        | <b>30.996.753,91</b> |
| <b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>     |   |   |          |        | <b>167.900,76</b>    |
|                                    | <b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>                                       |   |          |        | <b>90.900,76</b>     |
| Nº Solic.: 3 Acrescentar           |   | 3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 5.050,00             |
| Nº Solic.: 4 Acrescentar           |   | 3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 5.400,00             |
| Nº Solic.: 5 Acrescentar           |   | 3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 5.400,00             |
| Nº Solic.: 5 Acrescentar           |   | 3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001   | 10.259,96            |
| Nº Solic.: 5 Acrescentar           |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 38.000,00            |
| Nº Solic.: 7 Acrescentar           |   | 3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 6.636,80             |
| Nº Solic.: 7 Acrescentar           |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 20.154,00            |
|                                    | <b>2100 Pagamento de Verbas Indenizatórias</b>                                      |   |          |        | <b>77.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 3 Acrescentar           |   | 3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 49.000,00            |
| Nº Solic.: 5 Acrescentar           |   | 3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 6.000,00             |
| Nº Solic.: 6 Acrescentar           |   | 3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 22.000,00            |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b> |   |   |          |        | <b>511.749,03</b>    |
|                                    | <b>1150 Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para Gabinete</b> |   |          |        | <b>10.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 123 Acrescentar         |   | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001   | 10.000,00            |
|                                    | <b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>                                      |   |          |        | <b>151.034,20</b>    |
| Nº Solic.: 78 Acrescentar          |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 1.770,00             |

|                            |  |   |          |      |                  |
|----------------------------|--|---|----------|------|------------------|
| Nº Solic.: 85 Acrescentar  |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 90 Acrescentar  |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 93 Acrescentar  |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 1.500,00         |
| Nº Solic.: 94 Acrescentar  |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 1.500,00         |
| Nº Solic.: 96 Acrescentar  |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 101 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 800,00           |
| Nº Solic.: 106 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 108 Acrescentar |  | 3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 17040000 | 0001 | 10.800,00        |
| Nº Solic.: 112 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 120 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 124 Acrescentar |  | 3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 3.636,00         |
| Nº Solic.: 128 Acrescentar |  | 3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 4.800,00         |
| Nº Solic.: 129 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 500,00           |
| Nº Solic.: 144 Acrescentar |  | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 40.000,00        |
| Nº Solic.: 157 Acrescentar |  | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 25000000 | 0001 | 20.610,95        |
| Nº Solic.: 159 Acrescentar |  | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 25000000 | 0001 | 45.599,65        |
| Nº Solic.: 160 Acrescentar |  | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 25000000 | 0001 | 517,60           |
|                            | <b>2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN</b>                         |   |          |      | <b>30.956,00</b> |
| Nº Solic.: 138 Acrescentar |  | 3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES                                  | 15000000 | 0001 | 30.000,00        |
| Nº Solic.: 163 Acrescentar |  | 3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES                                  | 15000000 | 0001 | 956,00           |
|                            | <b>2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b> |   |          |      | <b>70.480,00</b> |
| Nº Solic.: 79 Acrescentar  |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 84 Acrescentar  |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 10.000,00        |
| Nº Solic.: 89 Acrescentar  |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 91 Acrescentar  |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 95 Acrescentar  |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.500,00         |
| Nº Solic.: 105 Acrescentar |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 310,00           |
| Nº Solic.: 110 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 113 Acrescentar |  | 3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 240,00           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.004.058/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 30.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 115 Acrescentar |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 121 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 1.760,00          |
| Nº Solic.: 126 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 500,00            |
| Nº Solic.: 132 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 1.170,00          |
| Nº Solic.: 133 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 137 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 147 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 1.000,00          |
|                            | <b>2243 Qualificação e Capacitação dos Servidores</b> |   |          |        | <b>70.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 104 Acrescentar |   | 3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 109 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 50.000,00         |
|                            | <b>2267 Manutenção da Guarda Municipal</b>            |   |          |        | <b>179.278,83</b> |
| Nº Solic.: 80 Acrescentar  |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
| Nº Solic.: 82 Acrescentar  |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 86 Acrescentar  |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 87 Acrescentar  |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 8.000,00          |
| Nº Solic.: 88 Acrescentar  |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 8.000,00          |
| Nº Solic.: 92 Acrescentar  |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 98 Acrescentar  |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 3.500,00          |
| Nº Solic.: 100 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 300,00            |
| Nº Solic.: 102 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 103 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 111 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 118 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 450,00            |
| Nº Solic.: 119 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 12.000,00         |
| Nº Solic.: 122 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 127 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 130 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 1.100,00          |
| Nº Solic.: 131 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 3.900,00          |

|   |   |   |          |      |                   |
|---|---|---|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 134 Acrescentar                          |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 5.500,00          |
| Nº Solic.: 139 Acrescentar                          |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
| Nº Solic.: 143 Acrescentar                          |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 62.000,00         |
| Nº Solic.: 145 Acrescentar                          |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 146 Acrescentar                          |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 14.950,00         |
| Nº Solic.: 148 Acrescentar                          |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 153 Acrescentar                          |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 900,00            |
| Nº Solic.: 155 Acrescentar                          |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 10.997,00         |
| Nº Solic.: 158 Acrescentar                          |   | 3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 2.681,83          |
| <b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |   |   |          |      | <b>701.383,30</b> |
|   | <b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b> |   |          |      | <b>673.153,30</b> |
| Nº Solic.: 49 Acrescentar                           |   | 3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 17040000 | 0001 | 1.857,01          |
| Nº Solic.: 50 Acrescentar                           |   | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.980,00          |
| Nº Solic.: 51 Acrescentar                           |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 53 Acrescentar                           |   | 3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 17040000 | 0001 | 15.030,00         |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 810.484/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 2.400,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza  | Fonte    | Região | Valor     |
|----------------------------|------|---|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 54 Acrescentar  |      | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 2.400,00  |
| Nº Solic.: 55 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 60 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 13.000,00 |
| Nº Solic.: 61 Acrescentar  |      | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 6.180,00  |
| Nº Solic.: 62 Acrescentar  |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 17.400,00 |
| Nº Solic.: 67 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 27.420,00 |
| Nº Solic.: 68 Acrescentar  |      | 3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 35.000,00 |
| Nº Solic.: 70 Acrescentar  |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 3.000,00  |
| Nº Solic.: 71 Acrescentar  |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 72 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 3.000,00  |
| Nº Solic.: 73 Acrescentar  |      | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001   | 38.338,99 |
| Nº Solic.: 74 Acrescentar  |      | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 18.390,00 |
| Nº Solic.: 76 Acrescentar  |      | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 8.000,00  |
| Nº Solic.: 77 Acrescentar  |      | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001   | 41.210,00 |
| Nº Solic.: 79 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 80 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 81 Acrescentar  |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 24.000,00 |
| Nº Solic.: 82 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 12.700,00 |
| Nº Solic.: 83 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 27.000,00 |
| Nº Solic.: 86 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 87 Acrescentar  |      | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001   | 3.000,00  |
| Nº Solic.: 88 Acrescentar  |      | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 5.470,00  |
| Nº Solic.: 89 Acrescentar  |      | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001   | 5.470,00  |
| Nº Solic.: 90 Acrescentar  |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 4.000,00  |
| Nº Solic.: 93 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 3.000,00  |
| Nº Solic.: 94 Acrescentar  |      | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 3.080,00  |
| Nº Solic.: 95 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 96 Acrescentar  |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 4.000,00  |
| Nº Solic.: 97 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 8.000,00  |
| Nº Solic.: 98 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9.931,00  |
| Nº Solic.: 99 Acrescentar  |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 3.069,00  |
| Nº Solic.: 100 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 8.290,00  |
| Nº Solic.: 101 Acrescentar |      | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 1.500,00  |
| Nº Solic.: 108 Acrescentar |      | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 10.050,00 |
| Nº Solic.: 110 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 111 Acrescentar |      | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 3.000,00  |
| Nº Solic.: 112 Acrescentar |      | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 38.844,76 |
| Nº Solic.: 116 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 19.999,00 |
| Nº Solic.: 120 Acrescentar |      | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 1.929,82  |
| Nº Solic.: 121 Acrescentar |      | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 25000000 | 0001   | 34.000,00 |
| Nº Solic.: 122 Acrescentar |      | 3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 26.000,00 |
| Nº Solic.: 123 Acrescentar |      | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 25000000 | 0001   | 8.113,72  |

|                            |  |   |  |          |      |           |
|----------------------------|--|---|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 124 Acrescentar |  | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   |  | 15000000 | 0001 | 8.500,00  |
| Nº Solic.: 129 Acrescentar |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |  | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |

|          |            |              |                     |              |          |              |                  |           |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
| 1693     | 01/12/2022 | 916.004/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 9.600,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária                           | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|--|--|---|----------|--------|---------------------|
|  | <b>2217 Desenvolvimento da Política de Gestão e Capacitação de Servidores Municipais</b> |   |          |        | <b>28.230,00</b>    |
| Nº Solic.: 64 Acrescentar                      |  | 3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 9.600,00            |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar                      |  | 3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 17040000 | 0001   | 10.700,00           |
| Nº Solic.: 66 Acrescentar                      |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 7.930,00            |
| <b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> |  |   |          |        | <b>629.298,65</b>   |
|  | <b>0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada</b>                |   |          |        | <b>67.464,45</b>    |
| Nº Solic.: 57 Acrescentar                      |  | 4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001   | 67.464,45           |
|  | <b>2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP</b>   |   |          |        | <b>50.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 64 Acrescentar                      |  | 3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001   | 50.000,00           |
|  | <b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>                               |   |          |        | <b>464.024,20</b>   |
| Nº Solic.: 37 Acrescentar                      |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 2.500,00            |
| Nº Solic.: 38 Acrescentar                      |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001   | 110,00              |
| Nº Solic.: 46 Acrescentar                      |  | 3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 1.620,00            |
| Nº Solic.: 48 Acrescentar                      |  | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 16.720,00           |
| Nº Solic.: 49 Acrescentar                      |  | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001   | 16.720,00           |
| Nº Solic.: 50 Acrescentar                      |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 2.500,00            |
| Nº Solic.: 53 Acrescentar                      |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 600,00              |
| Nº Solic.: 58 Acrescentar                      |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 30.297,00           |
| Nº Solic.: 59 Acrescentar                      |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 600,00              |
| Nº Solic.: 62 Acrescentar                      |  | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 9.500,00            |
| Nº Solic.: 63 Acrescentar                      |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 62.000,00           |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar                      |  | 3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 266.734,50          |
| Nº Solic.: 67 Acrescentar                      |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 68 Acrescentar                      |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 9.476,00            |
| Nº Solic.: 69 Acrescentar                      |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 70 Acrescentar                      |  | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 5.326,27            |
| Nº Solic.: 71 Acrescentar                      |  | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 13.245,77           |
| Nº Solic.: 74 Acrescentar                      |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 1.065,75            |
| Nº Solic.: 75 Acrescentar                      |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 8,91                |
|  | <b>2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais</b>                                 |   |          |        | <b>46.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 39 Acrescentar                      |  | 3.3.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001   | 3.000,00            |
| Nº Solic.: 52 Acrescentar                      |  | 3.1.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001   | 25.000,00           |
| Nº Solic.: 56 Acrescentar                      |  | 3.1.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001   | 18.000,00           |
|  | <b>2280 Realização e Participação em Eventos</b>   |   |          |        | <b>1.810,00</b>     |
| Nº Solic.: 43 Acrescentar                      |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 200,00              |
| Nº Solic.: 55 Acrescentar                      | 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA          | 15000000 | 0001   | 1.610,00            |
| <b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>    |  |   |          |        | <b>5.388.054,51</b> |
|  | <b>1227 Estruturação e Reparelhamento da Rede de Atenção Especializada</b>               |   |          |        | <b>72.940,00</b>    |
| Nº Solic.: 154 Acrescentar                     |  | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 23.000,00           |
| Nº Solic.: 186 Acrescentar                     |  | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16310000 | 0001   | 26.510,00           |
| Nº Solic.: 284 Acrescentar                     |  | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 1.000,00            |
| Nº Solic.: 304 Acrescentar                     |  | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 15.000,00           |

|          |            |               |                     |              |          |              |                  |           |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
| 1693     | 01/12/2022 | 1.213.049/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 7.430,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 385 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 7.430,00          |
|                            | <b>1228 Estruturação e Reparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária</b> |   |          |        | <b>13.447,00</b>  |
| Nº Solic.: 235 Acrescentar |   | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001   | 3.387,00          |
| Nº Solic.: 275 Acrescentar |   | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001   | 4.660,00          |
| Nº Solic.: 355 Acrescentar |   | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 5.400,00          |
|                            | <b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>                                |   |          |        | <b>783.332,96</b> |
| Nº Solic.: 153 Acrescentar |   | 3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 15001002 | 0001   | 2.000,00          |

|                            |   |          |      |            |
|----------------------------|---|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 155 Acrescentar | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 600,00     |
| Nº Solic.: 156 Acrescentar | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 3.170,00   |
| Nº Solic.: 159 Acrescentar | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 180,00     |
| Nº Solic.: 167 Acrescentar | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 14.000,00  |
| Nº Solic.: 175 Acrescentar | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 176 Acrescentar | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 179 Acrescentar | 3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15001002 | 0001 | 2.500,00   |
| Nº Solic.: 191 Acrescentar | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 140.000,00 |
| Nº Solic.: 192 Acrescentar | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 80.000,00  |
| Nº Solic.: 200 Acrescentar | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 205 Acrescentar | 3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15001002 | 0001 | 28.000,00  |
| Nº Solic.: 207 Acrescentar | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 18.000,00  |
| Nº Solic.: 208 Acrescentar | 3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15001002 | 0001 | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 213 Acrescentar | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 218 Acrescentar | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 219 Acrescentar | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.400,00   |
| Nº Solic.: 237 Acrescentar | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 240 Acrescentar | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 242 Acrescentar | 3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001 | 6.000,00   |
| Nº Solic.: 248 Acrescentar | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 13.000,00  |
| Nº Solic.: 251 Acrescentar | 3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001 | 5.300,00   |
| Nº Solic.: 265 Acrescentar | 3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15001002 | 0001 | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 269 Acrescentar | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 6.304,49   |
| Nº Solic.: 271 Acrescentar | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 10.160,47  |
| Nº Solic.: 272 Acrescentar | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 5.300,00   |
| Nº Solic.: 287 Acrescentar | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 21.000,00  |
| Nº Solic.: 298 Acrescentar | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 134.000,00 |
| Nº Solic.: 300 Acrescentar | 3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 60.000,00  |
| Nº Solic.: 305 Acrescentar | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 312 Acrescentar | 3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL  | 15001002 | 0001 | 6.000,00   |
| Nº Solic.: 319 Acrescentar | 3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15001002 | 0001 | 900,00     |
| Nº Solic.: 333 Acrescentar | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 28.310,00  |
| Nº Solic.: 339 Acrescentar | 3.3.90.31PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15001002 | 0001 | 870,00     |
| Nº Solic.: 354 Acrescentar | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 370 Acrescentar | 3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15001002 | 0001 | 1.429,00   |
| Nº Solic.: 393 Acrescentar | 3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 16.100,00  |
| Nº Solic.: 397 Acrescentar | 3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 9,00       |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.228.006/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 10.701,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 403 Acrescentar |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001   | 10.701,00         |
| Nº Solic.: 412 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 99,00             |
|                            | <b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b> |   |          |        | <b>173.621,12</b> |
| Nº Solic.: 345 Acrescentar |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 26000000 | 0001   | 130.000,00        |
| Nº Solic.: 346 Acrescentar |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 26000000 | 0001   | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 396 Acrescentar |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 26000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 398 Acrescentar |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001   | 8.621,12          |
|                            | <b>2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>    |   |          |        | <b>677.662,43</b> |
| Nº Solic.: 150 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 35.270,00         |
| Nº Solic.: 157 Acrescentar |   | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 800,00            |
| Nº Solic.: 161 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 40.000,00         |
| Nº Solic.: 174 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 177 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 178 Acrescentar |   | 3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001   | 19.200,00         |
| Nº Solic.: 201 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 210 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 50.000,00         |
| Nº Solic.: 214 Acrescentar |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001   | 10.200,00         |
| Nº Solic.: 219 Acrescentar |   | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 1.500,00          |
| Nº Solic.: 231 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 234 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 2.000,00          |

|                            |  |   |          |      |            |
|----------------------------|--|---|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 239 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 250 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 6.580,00   |
| Nº Solic.: 252 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 4.500,00   |
| Nº Solic.: 254 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 2.000,00   |
| Nº Solic.: 255 Acrescentar |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 12.000,00  |
| Nº Solic.: 256 Acrescentar |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 258 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 261 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 262 Acrescentar |  | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 291 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 9.500,00   |
| Nº Solic.: 292 Acrescentar |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 1.200,00   |
| Nº Solic.: 294 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 1.900,00   |
| Nº Solic.: 297 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 10.800,00  |
| Nº Solic.: 299 Acrescentar |  | 3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 5.300,00   |
| Nº Solic.: 301 Acrescentar |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 2.500,00   |
| Nº Solic.: 302 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 306 Acrescentar |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 308 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 1.500,00   |
| Nº Solic.: 316 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 1.100,00   |
| Nº Solic.: 318 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 10.580,00  |
| Nº Solic.: 321 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 326 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 30.000,00  |
| Nº Solic.: 334 Acrescentar |  | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001 | 12.000,00  |
| Nº Solic.: 335 Acrescentar |  | 3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 6.000,00   |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.116.602/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.700,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|----------------------------|---|---|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 336 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 5.700,00         |
| Nº Solic.: 341 Acrescentar |   | 3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001   | 11.600,00        |
| Nº Solic.: 349 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 1.500,00         |
| Nº Solic.: 389 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 26000000 | 0001   | 25.000,00        |
| Nº Solic.: 399 Acrescentar |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001   | 1.825,27         |
| Nº Solic.: 401 Acrescentar |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001   | 4.607,16         |
|                            | <b>2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>               |   |          |        | <b>39.000,00</b> |
| Nº Solic.: 146 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 14.000,00        |
| Nº Solic.: 267 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 14.000,00        |
| Nº Solic.: 268 Acrescentar |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 11.000,00        |
|                            | <b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde</b> |   |          |        | <b>73.053,00</b> |
| Nº Solic.: 173 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 241 Acrescentar |   | 3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001   | 12.000,00        |
| Nº Solic.: 288 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 4.000,00         |
| Nº Solic.: 317 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 1.010,00         |
| Nº Solic.: 328 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 343 Acrescentar |   | 3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001   | 44.400,00        |
| Nº Solic.: 347 Acrescentar |   | 3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 26000000 | 0001   | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 367 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 643,00           |
|                            | <b>2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>          |   |          |        | <b>80.680,00</b> |
| Nº Solic.: 158 Acrescentar |   | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 182 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001   | 10.000,00        |
| Nº Solic.: 219 Acrescentar |   | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 400,00           |
| Nº Solic.: 223 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001   | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 224 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 10.000,00        |
| Nº Solic.: 225 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 10.000,00        |
| Nº Solic.: 228 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001   | 10.000,00        |
| Nº Solic.: 253 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16310000 | 0001   | 630,00           |
| Nº Solic.: 282 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16310000 | 0001   | 8.500,00         |
| Nº Solic.: 283 Acrescentar |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 9.000,00         |

|                            |  |   |          |      |                     |
|----------------------------|--|---|----------|------|---------------------|
| Nº Solic.: 285 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16310000 | 0001 | 650,00              |
| Nº Solic.: 314 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 1.500,00            |
| Nº Solic.: 330 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 3.000,00            |
| Nº Solic.: 331 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 332 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 4.500,00            |
| Nº Solic.: 351 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|                            | <b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b> |   |          |      | <b>2.259.042,00</b> |
| Nº Solic.: 147 Acrescentar |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 63.000,00           |
| Nº Solic.: 148 Acrescentar |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 7.000,00            |
| Nº Solic.: 162 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 20.000,00           |
| Nº Solic.: 168 Acrescentar |  | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001 | 14.200,00           |
| Nº Solic.: 171 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001 | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 185 Acrescentar |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 199 Acrescentar |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001 | 10.000,00           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 819.027/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 18.720,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza  | Fonte    | Região | Valor      |
|----------------------------|------|---|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 203 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001   | 18.720,00  |
| Nº Solic.: 212 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 370.000,00 |
| Nº Solic.: 215 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 7.000,00   |
| Nº Solic.: 221 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 150.000,00 |
| Nº Solic.: 222 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 140.000,00 |
| Nº Solic.: 226 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 227 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001   | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 230 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001   | 41.256,00  |
| Nº Solic.: 257 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 25.000,00  |
| Nº Solic.: 260 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 263 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001   | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 273 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 440.000,00 |
| Nº Solic.: 274 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 191.000,00 |
| Nº Solic.: 280 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16310000 | 0001   | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 281 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 293 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 295 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 1.700,00   |
| Nº Solic.: 296 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 2.500,00   |
| Nº Solic.: 307 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 2.000,00   |
| Nº Solic.: 311 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 7.000,00   |
| Nº Solic.: 313 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001   | 14.000,00  |
| Nº Solic.: 323 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 324 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 6.800,00   |
| Nº Solic.: 325 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 6.800,00   |
| Nº Solic.: 329 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 2.000,00   |
| Nº Solic.: 337 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 700,00     |
| Nº Solic.: 338 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 2.700,00   |
| Nº Solic.: 348 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 350 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 25.000,00  |
| Nº Solic.: 352 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 353 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 357 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 368 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 90.000,00  |
| Nº Solic.: 369 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 53.790,00  |
| Nº Solic.: 372 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 380 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 381 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 384 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 390 Acrescentar |      | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 275.000,00 |
| Nº Solic.: 413 Acrescentar |      | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 1.630,00   |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.228.708/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 41.246,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária                           | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor                |
|--|---|---|----------|--------|----------------------|
| Nº Solic.: 415 Acrescentar                     |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001   | 41.246,00            |
|  | <b>2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE</b>                |   |          |        | <b>7.800,00</b>      |
| Nº Solic.: 342 Acrescentar                     |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001   | 6.000,00             |
| Nº Solic.: 394 Acrescentar                     |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001   | 1.800,00             |
|  | <b>2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD</b>                 |   |          |        | <b>522.776,00</b>    |
| Nº Solic.: 143 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 62.000,00            |
| Nº Solic.: 151 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 10.000,00            |
| Nº Solic.: 183 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 306.000,00           |
| Nº Solic.: 211 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 7.000,00             |
| Nº Solic.: 233 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 7.000,00             |
| Nº Solic.: 238 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 1.000,00             |
| Nº Solic.: 249 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 1.300,00             |
| Nº Solic.: 266 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 5.000,00             |
| Nº Solic.: 289 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 16.000,00            |
| Nº Solic.: 290 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 16.000,00            |
| Nº Solic.: 310 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 55.000,00            |
| Nº Solic.: 315 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 1.000,00             |
| Nº Solic.: 327 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 3.000,00             |
| Nº Solic.: 344 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 3.000,00             |
| Nº Solic.: 371 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 27.876,00            |
| Nº Solic.: 388 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 1.600,00             |
|  | <b>2265 Enfrentamento da emergência COVID-19</b>                              |   |          |        | <b>684.700,00</b>    |
| Nº Solic.: 160 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16020000 | 0001   | 10.000,00            |
| Nº Solic.: 165 Acrescentar                     |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16020000 | 0001   | 380.000,00           |
| Nº Solic.: 172 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16020000 | 0001   | 20.000,00            |
| Nº Solic.: 190 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16020000 | 0001   | 10.000,00            |
| Nº Solic.: 197 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16020000 | 0001   | 8.000,00             |
| Nº Solic.: 202 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16020000 | 0001   | 400,00               |
| Nº Solic.: 206 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16020000 | 0001   | 8.000,00             |
| Nº Solic.: 216 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16020000 | 0001   | 20.000,00            |
| Nº Solic.: 217 Acrescentar                     |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16020000 | 0001   | 10.000,00            |
| Nº Solic.: 229 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001   | 10.000,00            |
| Nº Solic.: 259 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 26.000,00            |
| Nº Solic.: 264 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16020000 | 0001   | 15.000,00            |
| Nº Solic.: 278 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001   | 5.500,00             |
| Nº Solic.: 279 Acrescentar                     |   | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001   | 5.300,00             |
| Nº Solic.: 286 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001   | 7.000,00             |
| Nº Solic.: 303 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001   | 7.500,00             |
| Nº Solic.: 309 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001   | 7.000,00             |
| Nº Solic.: 320 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001   | 100.000,00           |
| Nº Solic.: 358 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 15.000,00            |
| Nº Solic.: 387 Acrescentar                     |   | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 20.000,00            |
| <b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |   |   |          |        | <b>16.895.106,56</b> |
|  | <b>1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental</b> |   |          |        | <b>338.620,00</b>    |
| Nº Solic.: 127 Acrescentar                     |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 15400000 | 0001   | 54.000,00            |
| Nº Solic.: 128 Acrescentar                     |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 15400000 | 0001   | 65.500,00            |
| Nº Solic.: 269 Acrescentar                     |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 15700000 | 0001   | 14.920,00            |
| Nº Solic.: 270 Acrescentar                     |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 15400000 | 0001   | 36.080,00            |
| Nº Solic.: 271 Acrescentar                     |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 15400000 | 0001   | 14.920,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 922.363/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 67.500,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação   | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------|--|-------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 284 Acrescentar |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001   | 67.500,00         |
| Nº Solic.: 573 Acrescentar |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001   | 85.700,00         |
|                            | <b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b> |                               |          |        | <b>406.523,47</b> |

|                            |  |  |          |      |                   |
|----------------------------|--|--|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 118 Acrescentar |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 | 70.000,00         |
| Nº Solic.: 120 Acrescentar |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 | 20.920,00         |
| Nº Solic.: 140 Acrescentar |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001001 | 0001 | 6.000,00          |
| Nº Solic.: 153 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 | 9.000,00          |
| Nº Solic.: 164 Acrescentar |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 450,00            |
| Nº Solic.: 170 Acrescentar |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 182 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 3.000,00          |
| Nº Solic.: 193 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 221 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 3.730,00          |
| Nº Solic.: 302 Acrescentar |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15001001 | 0001 | 2.200,00          |
| Nº Solic.: 335 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 2.500,00          |
| Nº Solic.: 361 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 254.000,00        |
| Nº Solic.: 362 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 390 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 3.000,00          |
| Nº Solic.: 498 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 1.484,00          |
| Nº Solic.: 556 Acrescentar |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001001 | 0001 | 200,00            |
| Nº Solic.: 566 Acrescentar |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 730,00            |
| Nº Solic.: 570 Criar       |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15400000 | 0001 | 5.964,47          |
| Nº Solic.: 618 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 640 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 845,00            |
| Nº Solic.: 661 Acrescentar |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 500,00            |
|                            | <b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b> |  |          |      | <b>800.582,41</b> |
| Nº Solic.: 124 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 57.900,00         |
| Nº Solic.: 142 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 59.950,00         |
| Nº Solic.: 183 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 222 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 229 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 40.000,00         |
| Nº Solic.: 233 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 277 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 50.000,00         |
| Nº Solic.: 281 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 50.000,00         |
| Nº Solic.: 303 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 345 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 26.500,00         |
| Nº Solic.: 350 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 373 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 60.000,00         |
| Nº Solic.: 431 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 12.602,41         |
| Nº Solic.: 445 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 36.800,00         |
| Nº Solic.: 453 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 900,00            |
| Nº Solic.: 454 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 40.000,00         |
| Nº Solic.: 472 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 28.500,00         |
| Nº Solic.: 478 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 26.430,00         |
| Nº Solic.: 494 Criar       |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25001001 | 0001 | 40.000,00         |
| Nº Solic.: 513 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25001001 | 0001 | 100.000,00        |
| Nº Solic.: 574 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25001001 | 0001 | 50.000,00         |
| Nº Solic.: 579 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25001001 | 0001 | 44.000,00         |
|                            | <b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>       |  |          |      | <b>401.420,00</b> |
| Nº Solic.: 134 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 145 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 41.290,00         |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 803.012/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 25.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|----------------------------|------|--|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 157 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 25.000,00 |
| Nº Solic.: 158 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 4.000,00  |
| Nº Solic.: 160 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15530000 | 0001   | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 176 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 187 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15530000 | 0001   | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 188 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15530000 | 0001   | 3.000,00  |
| Nº Solic.: 191 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 18.000,00 |
| Nº Solic.: 212 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 80.000,00 |
| Nº Solic.: 213 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 219 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15710000 | 0001   | 25.000,00 |

|  |  |  |          |      |                     |
|--|--|--|----------|------|---------------------|
| Nº Solic.: 220 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 29.990,00           |
| Nº Solic.: 239 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 259 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15530000 | 0001 | 19.000,00           |
| Nº Solic.: 279 Acrescentar   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 287 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 18.000,00           |
| Nº Solic.: 292 Acrescentar   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 25.000,00           |
| Nº Solic.: 343 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15530000 | 0001 | 4.200,00            |
| Nº Solic.: 356 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15530000 | 0001 | 2.200,00            |
| Nº Solic.: 444 Acrescentar   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 12.500,00           |
| Nº Solic.: 463 Acrescentar   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.620,00            |
| Nº Solic.: 464 Acrescentar   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 3.120,00            |
| Nº Solic.: 469 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 500,00              |
| Nº Solic.: 470 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 1.000,00            |
| Nº Solic.: 548 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15530000 | 0001 | 1.800,00            |
| Nº Solic.: 590 Acrescentar   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 25001001 | 0001 | 7.000,00            |
| Nº Solic.: 603 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15530000 | 0001 | 3.200,00            |
| <b>2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA</b> |  |  |          |      | <b>194.450,00</b>   |
| Nº Solic.: 230 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 20.000,00           |
| Nº Solic.: 234 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 282 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 30.000,00           |
| Nº Solic.: 347 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 8.500,00            |
| Nº Solic.: 351 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 372 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001 | 18.000,00           |
| Nº Solic.: 430 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001 | 6.000,00            |
| Nº Solic.: 448 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001 | 17.050,00           |
| Nº Solic.: 452 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 900,00              |
| Nº Solic.: 493 Criar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25001001 | 0001 | 30.000,00           |
| Nº Solic.: 542 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25001001 | 0001 | 27.000,00           |
| Nº Solic.: 564 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25001001 | 0001 | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 580 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25001001 | 0001 | 15.000,00           |
| <b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>                                      |  |  |          |      | <b>1.852.816,60</b> |
| Nº Solic.: 123 Acrescentar   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 2.000,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|--------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 719.015/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 500,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
|----------------------------|------|--|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 135 Acrescentar |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 500,00     |
| Nº Solic.: 146 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 2.825,71   |
| Nº Solic.: 147 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 22.400,00  |
| Nº Solic.: 150 Acrescentar |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15421070 | 0001   | 11.930,77  |
| Nº Solic.: 151 Acrescentar |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15421070 | 0001   | 3.572,58   |
| Nº Solic.: 163 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 30.000,00  |
| Nº Solic.: 169 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 199 Acrescentar |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001   | 7.272,00   |
| Nº Solic.: 202 Acrescentar |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15500000 | 0001   | 700,00     |
| Nº Solic.: 216 Criar       |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15420000 | 0001   | 74.774,12  |
| Nº Solic.: 241 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15420000 | 0001   | 14.250,00  |
| Nº Solic.: 266 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 2.500,00   |
| Nº Solic.: 268 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 500,00     |
| Nº Solic.: 272 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 273 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 286 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15420000 | 0001   | 11.400,00  |
| Nº Solic.: 296 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 113.140,00 |
| Nº Solic.: 297 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 5.141,53   |
| Nº Solic.: 301 Acrescentar |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15420000 | 0001   | 81.969,67  |
| Nº Solic.: 315 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 44.912,01  |
| Nº Solic.: 316 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 7.267,96   |
| Nº Solic.: 317 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 318 Acrescentar |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 21.067,77  |
| Nº Solic.: 319 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 320 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 15.000,00  |

|                            |  |          |      |            |
|----------------------------|--|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 353 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 357 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 382 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001 | 118.290,00 |
| Nº Solic.: 388 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001 | 10.500,00  |
| Nº Solic.: 402 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15411070 | 0001 | 172.096,24 |
| Nº Solic.: 403 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15411070 | 0001 | 7.500,00   |
| Nº Solic.: 404 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15411070 | 0001 | 4.500,00   |
| Nº Solic.: 405 Acrescentar | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15411070 | 0001 | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 406 Acrescentar | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15411070 | 0001 | 496,24     |
| Nº Solic.: 407 Acrescentar | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15411070 | 0001 | 1.212,00   |
| Nº Solic.: 408 Acrescentar | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15411070 | 0001 | 3.210,00   |
| Nº Solic.: 409 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15411070 | 0001 | 13.543,33  |
| Nº Solic.: 410 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15411070 | 0001 | 1.456,67   |
| Nº Solic.: 437 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001 | 10.500,00  |
| Nº Solic.: 442 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 800,00     |
| Nº Solic.: 484 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 85.000,00  |
| Nº Solic.: 520 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001 | 166.865,31 |
| Nº Solic.: 521 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001 | 10.901,94  |
| Nº Solic.: 522 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001 | 4.006,45   |
| Nº Solic.: 523 Acrescentar | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001 | 47.435,98  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.206.030/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 16.212,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|----------------------------|---|--|----------|--------|---------------------|
| Nº Solic.: 524 Acrescentar |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001   | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 524 Acrescentar |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15421070 | 0001   | 1.212,00            |
| Nº Solic.: 525 Acrescentar |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001   | 420,00              |
| Nº Solic.: 547 Acrescentar |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15500000 | 0001   | 495,00              |
| Nº Solic.: 559 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25001001 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 561 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 571 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 583 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001   | 17.000,00           |
| Nº Solic.: 584 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001   | 16.000,00           |
| Nº Solic.: 585 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15420000 | 0001   | 3.000,00            |
| Nº Solic.: 598 Acrescentar |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001   | 165.000,00          |
| Nº Solic.: 598 Acrescentar |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001   | 44.000,00           |
| Nº Solic.: 599 Acrescentar |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001   | 14.000,00           |
| Nº Solic.: 610 Acrescentar |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001   | 3.200,00            |
| Nº Solic.: 612 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 107.000,00          |
| Nº Solic.: 614 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 3.000,00            |
| Nº Solic.: 624 Acrescentar |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001   | 158.560,00          |
| Nº Solic.: 625 Acrescentar |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001   | 121,17              |
| Nº Solic.: 626 Acrescentar |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15421070 | 0001   | 404,00              |
| Nº Solic.: 627 Acrescentar |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001   | 808,00              |
| Nº Solic.: 659 Acrescentar |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001   | 44.158,15           |
|                            | <b>2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE</b> |  |          |        | <b>176.336,43</b>   |
| Nº Solic.: 154 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 7.000,00            |
| Nº Solic.: 231 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 16.000,00           |
| Nº Solic.: 235 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 253 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 5.450,00            |
| Nº Solic.: 283 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 30.000,00           |
| Nº Solic.: 348 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 7.000,00            |
| Nº Solic.: 374 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 432 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 5.146,43            |
| Nº Solic.: 449 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 13.740,00           |
| Nº Solic.: 495 Criar       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25001001 | 0001   | 30.000,00           |
| Nº Solic.: 544 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25001001 | 0001   | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 565 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25001001 | 0001   | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 581 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25001001 | 0001   | 15.000,00           |
|                            | <b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>                                 |  |          |        | <b>1.950.464,08</b> |

|                            |  |  |          |      |            |
|----------------------------|--|--|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 131 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001 | 990,00     |
| Nº Solic.: 138 Acrescentar |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 500,00     |
| Nº Solic.: 162 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 181 Acrescentar |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 73.182,00  |
| Nº Solic.: 197 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 664.746,50 |
| Nº Solic.: 198 Acrescentar |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001 | 19.560,00  |
| Nº Solic.: 245 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001 | 500,00     |
| Nº Solic.: 249 Acrescentar |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 510,00     |
| Nº Solic.: 264 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001 | 2.260,00   |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 920.017/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|----------------------------|--|--|----------|--------|---------------------|
| Nº Solic.: 275 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 294 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 25.500,00           |
| Nº Solic.: 327 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 108.806,59          |
| Nº Solic.: 328 Acrescentar |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 34.051,27           |
| Nº Solic.: 329 Acrescentar |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15421070 | 0001   | 2.551,27            |
| Nº Solic.: 330 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 189,23              |
| Nº Solic.: 331 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 332 Criar       |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 3.000,00            |
| Nº Solic.: 333 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 200,00              |
| Nº Solic.: 379 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 362.000,00          |
| Nº Solic.: 413 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001   | 135.000,00          |
| Nº Solic.: 414 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001   | 14.000,00           |
| Nº Solic.: 415 Acrescentar |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15411070 | 0001   | 3.500,00            |
| Nº Solic.: 416 Acrescentar |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 29.100,00           |
| Nº Solic.: 443 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 200,00              |
| Nº Solic.: 486 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 24.000,00           |
| Nº Solic.: 534 Acrescentar |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 70.000,00           |
| Nº Solic.: 539 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25001001 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 587 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 1.500,00            |
| Nº Solic.: 601 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 92.208,01           |
| Nº Solic.: 604 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 27.200,00           |
| Nº Solic.: 617 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25001001 | 0001   | 4.000,00            |
| Nº Solic.: 633 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001   | 11.880,50           |
| Nº Solic.: 634 Acrescentar |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15411070 | 0001   | 1.148,00            |
| Nº Solic.: 635 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 386,51              |
| Nº Solic.: 648 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 23.217,31           |
| Nº Solic.: 650 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 110.224,83          |
| Nº Solic.: 651 Acrescentar |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 34.866,00           |
| Nº Solic.: 659 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 24.486,06           |
|                            | <b>2086</b>  |  |          |        | <b>7.579.301,35</b> |
|                            | <b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b> |  |          |        |                     |
| Nº Solic.: 117 Acrescentar |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15400000 | 0001   | 50.000,00           |
| Nº Solic.: 133 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 8.160,00            |
| Nº Solic.: 137 Acrescentar |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 1.700,00            |
| Nº Solic.: 141 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 14.940,00           |
| Nº Solic.: 149 Acrescentar |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15401070 | 0001   | 12.000,00           |
| Nº Solic.: 165 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 172 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 13.000,00           |
| Nº Solic.: 195 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 13.870,00           |
| Nº Solic.: 196 Acrescentar |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001   | 13.200,00           |
| Nº Solic.: 203 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 215 Criar       |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15420000 | 0001   | 40.251,28           |
| Nº Solic.: 225 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 8.080,00            |
| Nº Solic.: 226 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 3.000,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 909.044/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
|----------------------------|------|--|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 227 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 240 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 244 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 1.500,00   |
| Nº Solic.: 248 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 250 Acrescentar |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 3.850,00   |
| Nº Solic.: 256 Acrescentar |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15420000 | 0001   | 322.000,00 |
| Nº Solic.: 261 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 1.500,00   |
| Nº Solic.: 265 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 6.390,00   |
| Nº Solic.: 267 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 5.790,00   |
| Nº Solic.: 274 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 12.000,00  |
| Nº Solic.: 299 Acrescentar |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15420000 | 0001   | 97.576,00  |
| Nº Solic.: 304 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 7.380,00   |
| Nº Solic.: 305 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 307 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 42.480,00  |
| Nº Solic.: 309 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 173.356,84 |
| Nº Solic.: 310 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 30.000,00  |
| Nº Solic.: 311 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001   | 35.170,00  |
| Nº Solic.: 312 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 7.070,00   |
| Nº Solic.: 313 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 1.130,00   |
| Nº Solic.: 314 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 99.200,00  |
| Nº Solic.: 334 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001   | 57.000,00  |
| Nº Solic.: 336 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001   | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 337 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 338 Acrescentar |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 14.096,24  |
| Nº Solic.: 339 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15420000 | 0001   | 34.200,00  |
| Nº Solic.: 340 Criar       |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001   | 90.000,00  |
| Nº Solic.: 341 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 9.096,24   |
| Nº Solic.: 342 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 358 Acrescentar |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15400000 | 0001   | 24.000,00  |
| Nº Solic.: 367 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 500,00     |
| Nº Solic.: 368 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15420000 | 0001   | 5.500,00   |
| Nº Solic.: 375 Acrescentar |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15001001 | 0001   | 1.220,00   |
| Nº Solic.: 380 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 164.500,00 |
| Nº Solic.: 381 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 50,00      |
| Nº Solic.: 389 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 394 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 3.500,00   |
| Nº Solic.: 395 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 1.500,00   |
| Nº Solic.: 396 Acrescentar |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15400000 | 0001   | 3.500,00   |
| Nº Solic.: 397 Acrescentar |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15411070 | 0001   | 3.000,00   |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.026.046/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 7.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|----------------------------|------|--|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 398 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15411070 | 0001   | 7.000,00  |
| Nº Solic.: 399 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15411070 | 0001   | 43.000,00 |
| Nº Solic.: 400 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15411070 | 0001   | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 401 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15411070 | 0001   | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 418 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15411070 | 0001   | 61.000,00 |
| Nº Solic.: 419 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15411070 | 0001   | 60.000,00 |
| Nº Solic.: 420 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15411070 | 0001   | 1.499,56  |
| Nº Solic.: 421 Acrescentar |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15411070 | 0001   | 18.869,48 |
| Nº Solic.: 422 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15411070 | 0001   | 12.200,00 |
| Nº Solic.: 423 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 23.839,10 |
| Nº Solic.: 426 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 82.782,80 |

|                            |  |          |      |            |
|----------------------------|--|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 434 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001 | 715,00     |
| Nº Solic.: 436 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 40.000,00  |
| Nº Solic.: 438 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 52.900,00  |
| Nº Solic.: 438 Acrescentar | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 36.600,00  |
| Nº Solic.: 440 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 4.000,00   |
| Nº Solic.: 458 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 12.000,00  |
| Nº Solic.: 459 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 200,00     |
| Nº Solic.: 460 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001 | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 461 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 17.000,00  |
| Nº Solic.: 466 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 3.300,00   |
| Nº Solic.: 468 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 471 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 473 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 480 Acrescentar | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15400000 | 0001 | 4.990,00   |
| Nº Solic.: 481 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 268,00     |
| Nº Solic.: 487 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 168.000,00 |
| Nº Solic.: 488 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 3.300,00   |
| Nº Solic.: 489 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 4.500,00   |
| Nº Solic.: 499 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 14.300,00  |
| Nº Solic.: 503 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 82.700,00  |
| Nº Solic.: 506 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 52.470,00  |
| Nº Solic.: 510 Acrescentar | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 36.560,00  |
| Nº Solic.: 511 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 51.850,00  |
| Nº Solic.: 515 Acrescentar | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 516 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 398.580,00 |
| Nº Solic.: 517 Acrescentar | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 96.000,00  |
| Nº Solic.: 518 Acrescentar | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15400000 | 0001 | 2.500,00   |
| Nº Solic.: 519 Acrescentar | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 6.000,00   |
| Nº Solic.: 535 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 126.000,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.206.042/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 38.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Açã | o Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
|----------------------------|-----|--|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 536 Acrescentar |     | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 38.000,00  |
| Nº Solic.: 541 Acrescentar |     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15400000 | 0001   | 16.000,00  |
| Nº Solic.: 546 Acrescentar |     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 35.000,00  |
| Nº Solic.: 549 Acrescentar |     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 2.000,00   |
| Nº Solic.: 550 Acrescentar |     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 6.000,00   |
| Nº Solic.: 560 Acrescentar |     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25001001 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 562 Acrescentar |     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15400000 | 0001   | 7.000,00   |
| Nº Solic.: 582 Acrescentar |     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 40.000,00  |
| Nº Solic.: 588 Acrescentar |     | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15400000 | 0001   | 1.196,00   |
| Nº Solic.: 589 Acrescentar |     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 40.000,00  |
| Nº Solic.: 591 Acrescentar |     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 41.000,00  |
| Nº Solic.: 592 Acrescentar |     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 41.000,00  |
| Nº Solic.: 593 Acrescentar |     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 350.000,00 |
| Nº Solic.: 594 Acrescentar |     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 12.740,00  |
| Nº Solic.: 595 Acrescentar |     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 55.990,00  |
| Nº Solic.: 596 Acrescentar |     | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 256.100,00 |
| Nº Solic.: 597 Acrescentar |     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 18.495,37  |
| Nº Solic.: 598 Acrescentar |     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 716.000,00 |
| Nº Solic.: 602 Acrescentar |     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 60.000,00  |
| Nº Solic.: 606 Acrescentar |     | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 19.000,00  |
| Nº Solic.: 608 Acrescentar |     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 180.000,00 |
| Nº Solic.: 607 Acrescentar |     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 47.000,00  |
| Nº Solic.: 609 Acrescentar |     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 25001001 | 0001   | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 615 Acrescentar |     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25001001 | 0001   | 55.000,00  |
| Nº Solic.: 636 Acrescentar |     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001   | 44.612,59  |
| Nº Solic.: 637 Acrescentar |     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 784.796,00 |
| Nº Solic.: 638 Acrescentar |     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 323.763,90 |
| Nº Solic.: 639 Acrescentar |     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 1.314,85   |

|                            |  |          |      |            |
|----------------------------|--|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 643 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 25001001 | 0001 | 46.000,00  |
| Nº Solic.: 645 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 95.706,79  |
| Nº Solic.: 646 Acrescentar | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 25001001 | 0001 | 44.000,00  |
| Nº Solic.: 647 Acrescentar | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15401070 | 0001 | 2.518,26   |
| Nº Solic.: 652 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 82.895,04  |
| Nº Solic.: 653 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 1.674,30   |
| Nº Solic.: 654 Acrescentar | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001 | 26.000,00  |
| Nº Solic.: 655 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 53.496,24  |
| Nº Solic.: 656 Acrescentar | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001 | 56,47      |
| Nº Solic.: 657 Acrescentar | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001 | 11.665,09  |
| Nº Solic.: 659 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 367.038,49 |
| Nº Solic.: 660 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001 | 28.059,80  |
| Nº Solic.: 663 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 14.583,85  |
| Nº Solic.: 664 Acrescentar | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001 | 353.730,78 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|--------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.228.678/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 102,94 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------|--|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 665 Acrescentar |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 0001   | 102,94            |
| Nº Solic.: 666 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15001001 | 0001   | 20.908,44         |
| Nº Solic.: 667 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15500000 | 0001   | 43.675,61         |
| Nº Solic.: 668 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15400000 | 0001   | 4.000,00          |
|                            | <b>2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE</b>       |  |          |        | <b>160.650,00</b> |
| Nº Solic.: 159 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 175 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 192 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 28.000,00         |
| Nº Solic.: 218 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 17.000,00         |
| Nº Solic.: 258 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 285 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15530000 | 0001   | 11.000,00         |
| Nº Solic.: 288 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 291 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001001 | 0001   | 11.500,00         |
| Nº Solic.: 344 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15530000 | 0001   | 3.400,00          |
| Nº Solic.: 393 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15530000 | 0001   | 2.500,00          |
| Nº Solic.: 451 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001001 | 0001   | 12.400,00         |
| Nº Solic.: 462 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15530000 | 0001   | 12.350,00         |
| Nº Solic.: 465 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001001 | 0001   | 2.500,00          |
|                            | <b>2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b> |  |          |        | <b>496.838,58</b> |
| Nº Solic.: 125 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 12.500,00         |
| Nº Solic.: 167 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15520000 | 0001   | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 183 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 18.000,00         |
| Nº Solic.: 189 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15520000 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 201 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15520000 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 228 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 232 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 8.000,00          |
| Nº Solic.: 254 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 10.600,00         |
| Nº Solic.: 280 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 50.000,00         |
| Nº Solic.: 346 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 14.000,00         |
| Nº Solic.: 371 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15520000 | 0001   | 115.000,00        |
| Nº Solic.: 433 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15520000 | 0001   | 5.575,58          |
| Nº Solic.: 446 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 17.020,00         |
| Nº Solic.: 447 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15520000 | 0001   | 17.020,00         |
| Nº Solic.: 455 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 11.500,00         |
| Nº Solic.: 474 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 10.500,00         |
| Nº Solic.: 475 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001   | 63,00             |
| Nº Solic.: 477 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15520000 | 0001   | 16.060,00         |
| Nº Solic.: 492 Criar       |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 25001001 | 0001   | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 543 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 25001001 | 0001   | 16.000,00         |
| Nº Solic.: 563 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 25001001 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 576 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 25001001 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 578 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 25001001 | 0001   | 30.000,00         |
|                            | <b>2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior</b>         |  |          |        | <b>83.044,00</b>  |

|                            |  |  |          |      |           |
|----------------------------|--|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 425 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 19.544,00 |
| Nº Solic.: 504 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 63.500,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 818.002/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 18.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|----------------------------|--|--|----------|--------|---------------------|
|                            | <b>2215 Formação Continuada de Professores do Magistério, Profissionais da Educação e de Apoio</b> |  |          |        | <b>18.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 177 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 18.000,00           |
|                            | <b>2231 Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria</b>                      |  |          |        | <b>600,00</b>       |
| Nº Solic.: 130 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 600,00              |
|                            | <b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>                              |  |          |        | <b>2.435.459,64</b> |
| Nº Solic.: 122 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 1.970,00            |
| Nº Solic.: 136 Acrescentar |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 500,00              |
| Nº Solic.: 143 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 148 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 318.500,00          |
| Nº Solic.: 152 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 26.600,00           |
| Nº Solic.: 166 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 10.780,00           |
| Nº Solic.: 179 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 400,00              |
| Nº Solic.: 180 Acrescentar |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 318.000,00          |
| Nº Solic.: 185 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 18.000,00           |
| Nº Solic.: 200 Acrescentar |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001   | 14.544,00           |
| Nº Solic.: 217 Criar       |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15420000 | 0001   | 75.000,00           |
| Nº Solic.: 251 Acrescentar |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 1.020,00            |
| Nº Solic.: 255 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 4.900,00            |
| Nº Solic.: 262 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 2.600,00            |
| Nº Solic.: 276 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 290 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15410000 | 0001   | 21.300,00           |
| Nº Solic.: 295 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 108.000,00          |
| Nº Solic.: 300 Acrescentar |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15420000 | 0001   | 150.000,00          |
| Nº Solic.: 321 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 29.755,32           |
| Nº Solic.: 322 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 4.000,00            |
| Nº Solic.: 323 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 9.000,00            |
| Nº Solic.: 324 Acrescentar |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 6.921,88            |
| Nº Solic.: 325 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 326 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 17.000,00           |
| Nº Solic.: 359 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 1.339,38            |
| Nº Solic.: 369 Criar       |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15420000 | 0001   | 5.570,00            |
| Nº Solic.: 370 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15420000 | 0001   | 0,61                |
| Nº Solic.: 385 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 109.000,00          |
| Nº Solic.: 411 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001   | 9.192,55            |
| Nº Solic.: 412 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 304,48              |
| Nº Solic.: 439 Acrescentar |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15420000 | 0001   | 8.000,00            |
| Nº Solic.: 441 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 800,00              |
| Nº Solic.: 467 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 1.500,00            |
| Nº Solic.: 485 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001   | 82.000,00           |
| Nº Solic.: 497 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001   | 1.000,00            |
| Nº Solic.: 500 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 14.500,00           |
| Nº Solic.: 507 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 22.670,00           |
| Nº Solic.: 526 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 157.000,00          |
| Nº Solic.: 527 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 9.000,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.206.034/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 3.500,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza  | Fonte    | Região | Valor     |
|----------------------------|------|---|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 528 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001   | 3.500,00  |
| Nº Solic.: 529 Acrescentar |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 15421070 | 0001   | 44.000,00 |
| Nº Solic.: 530 Acrescentar |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001   | 32.000,00 |
| Nº Solic.: 531 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 15421070 | 0001   | 500,00    |

|   |   |  |          |      |                   |
|---|---|--|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 532 Acrescentar                                |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15421070 | 0001 | 6.000,00          |
| Nº Solic.: 533 Acrescentar                                |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001 | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 551 Acrescentar                                |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 17.000,00         |
| Nº Solic.: 552 Acrescentar                                |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001 | 3.900,00          |
| Nº Solic.: 558 Acrescentar                                |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25001001 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 575 Acrescentar                                |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 800,00            |
| Nº Solic.: 586 Acrescentar                                |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15420000 | 0001 | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 598 Acrescentar                                |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 163.000,00        |
| Nº Solic.: 598 Acrescentar                                |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001 | 42.000,00         |
| Nº Solic.: 600 Acrescentar                                |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 610 Acrescentar                                |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001 | 3.100,00          |
| Nº Solic.: 611 Acrescentar                                |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 220.000,00        |
| Nº Solic.: 613 Acrescentar                                |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 616 Acrescentar                                |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25001001 | 0001 | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 629 Acrescentar                                |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001 | 106.522,10        |
| Nº Solic.: 630 Acrescentar                                |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001 | 7.867,12          |
| Nº Solic.: 631 Acrescentar                                |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001 | 56.900,00         |
| Nº Solic.: 632 Acrescentar                                |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001 | 43.234,30         |
| Nº Solic.: 659 Acrescentar                                |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001 | 51.467,90         |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b> |   |  |          |      | <b>531.223,34</b> |
|   | <b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b> |  |          |      | <b>528.367,34</b> |
| Nº Solic.: 37 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 22.349,00         |
| Nº Solic.: 39 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 9.945,00          |
| Nº Solic.: 44 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17080000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 45 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 22.000,00         |
| Nº Solic.: 47 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 49 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 50.000,00         |
| Nº Solic.: 50 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 51 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.500,00          |
| Nº Solic.: 53 Acrescentar                                 |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001 | 2.200,00          |
| Nº Solic.: 54 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 10.400,00         |
| Nº Solic.: 55 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 56 Acrescentar                                 |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 58 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 59 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 3.000,00          |
| Nº Solic.: 60 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 20.590,00         |
| Nº Solic.: 61 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 62 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 63 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 19.000,00         |
| Nº Solic.: 64 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 40.000,00         |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.110.033/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 7.500,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|----------------------------|------|--|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 66 Acrescentar  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 7.500,00  |
| Nº Solic.: 67 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 13.000,00 |
| Nº Solic.: 68 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 70 Acrescentar  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 131 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 28.000,00 |
| Nº Solic.: 71 Acrescentar  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 72 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 7.226,00  |
| Nº Solic.: 73 Acrescentar  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 450,00    |
| Nº Solic.: 74 Acrescentar  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 63,00     |
| Nº Solic.: 75 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 40.000,00 |
| Nº Solic.: 78 Acrescentar  |      | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 840,00    |
| Nº Solic.: 79 Acrescentar  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 17.000,00 |
| Nº Solic.: 80 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 14.170,00 |
| Nº Solic.: 83 Acrescentar  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 40.000,00 |
| Nº Solic.: 88 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 24.999,00 |
| Nº Solic.: 89 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 11.772,13 |

|  |   |  |          |      |                     |
|--|---|--|----------|------|---------------------|
| Nº Solic.: 91 Acrescentar  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 18.163,21           |
| Nº Solic.: 93 Acrescentar  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 8.200,00            |
|  | <b>2234 Apoio ao Programa Garantia Safra</b>  |  |          |      | <b>2.856,00</b>     |
| Nº Solic.: 84 Criar  |   | 3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES  | 15000000 | 0001 | 2.856,00            |
| <b>02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |  |          |      | <b>1.372.180,22</b> |
|  | <b>2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda</b> |  |          |      | <b>37.229,00</b>    |
| Nº Solic.: 117 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 3.600,00            |
| Nº Solic.: 120 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 126 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 800,00              |
| Nº Solic.: 130 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.500,00            |
| Nº Solic.: 147 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 250,00              |
| Nº Solic.: 152 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 1.000,00            |
| Nº Solic.: 154 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 181 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 600,00              |
| Nº Solic.: 188 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 1.410,00            |
| Nº Solic.: 191 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 644,00              |
| Nº Solic.: 192 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.010,00            |
| Nº Solic.: 200 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 3.895,00            |
| Nº Solic.: 202 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 522,00              |
| Nº Solic.: 210 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 1.998,00            |
|  | <b>2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS</b>                     |  |          |      | <b>377.673,96</b>   |
| Nº Solic.: 103 Acrescentar                                       |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 17040000 | 0001 | 2.732,96            |
| Nº Solic.: 104 Acrescentar                                       |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 17040000 | 0001 | 11.093,02           |
| Nº Solic.: 122 Acrescentar                                       |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 13.800,00           |
| Nº Solic.: 135 Acrescentar                                       |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 252.906,55          |
| Nº Solic.: 148 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 250,00              |
| Nº Solic.: 177 Acrescentar                                       |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 59.618,43           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.104.607/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 26.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------|--|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 179 Acrescentar |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001   | 26.000,00         |
| Nº Solic.: 197 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 204 Acrescentar |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 2.200,00          |
| Nº Solic.: 206 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001   | 1.044,00          |
| Nº Solic.: 211 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 445,00            |
| Nº Solic.: 212 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 94,00             |
| Nº Solic.: 216 Acrescentar |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 488,00            |
| Nº Solic.: 217 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 6.002,00          |
|                            | <b>2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica</b> |  |          |        | <b>141.817,26</b> |
| Nº Solic.: 106 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 1.960,00          |
| Nº Solic.: 107 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 108 Acrescentar |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 7.450,00          |
| Nº Solic.: 109 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 110 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 6.790,00          |
| Nº Solic.: 114 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 5.680,00          |
| Nº Solic.: 118 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 119 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 121 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 8.000,00          |
| Nº Solic.: 123 Acrescentar |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15000000 | 0001   | 690,00            |
| Nº Solic.: 128 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 129 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 132 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 3.500,00          |
| Nº Solic.: 137 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 1.500,00          |
| Nº Solic.: 138 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 500,00            |
| Nº Solic.: 139 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 142 Acrescentar |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15000000 | 0001   | 7.000,00          |

|                            |  |  |          |      |                  |
|----------------------------|--|--|----------|------|------------------|
| Nº Solic.: 149 Acrescentar |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 15,00            |
| Nº Solic.: 151 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 160 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.831,26         |
| Nº Solic.: 163 Acrescentar |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001 | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 164 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 38.820,00        |
| Nº Solic.: 166 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 180 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001 | 2.200,00         |
| Nº Solic.: 182 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 183 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.600,00         |
| Nº Solic.: 186 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 198 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 1.400,00         |
| Nº Solic.: 205 Acrescentar |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 7.999,00         |
| Nº Solic.: 207 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001 | 200,00           |
| Nº Solic.: 208 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 500,00           |
| Nº Solic.: 213 Acrescentar |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001 | 2.175,00         |
| Nº Solic.: 214 Acrescentar |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001 | 17,00            |
|                            | <b>2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial</b> |  |          |      | <b>13.679,00</b> |
| Nº Solic.: 141 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 400,00           |
| Nº Solic.: 165 Acrescentar |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 169 Acrescentar |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.129.012/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 189 Acrescentar                                      |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16600000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 190 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 500,00            |
| Nº Solic.: 194 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 196 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 1.599,00          |
| Nº Solic.: 199 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 1.580,00          |
| Nº Solic.: 209 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 600,00            |
|   | <b>2098 Criação e Manutenção do Programa Doação de Cesta Básica</b>                      |  |          |        | <b>773.500,00</b> |
| Nº Solic.: 134 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 81.500,00         |
| Nº Solic.: 156 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 150.000,00        |
| Nº Solic.: 168 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 215.000,00        |
| Nº Solic.: 173 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 165.000,00        |
| Nº Solic.: 203 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 162.000,00        |
|   | <b>2208 Ampliação e Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b> |  |          |        | <b>16.597,00</b>  |
| Nº Solic.: 159 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 500,00            |
| Nº Solic.: 162 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 167 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 171 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001   | 255,00            |
| Nº Solic.: 174 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001   | 400,00            |
| Nº Solic.: 184 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 185 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 2.780,00          |
| Nº Solic.: 187 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 700,00            |
| Nº Solic.: 201 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 7.512,00          |
| Nº Solic.: 215 Acrescentar                                      |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001   | 1.450,00          |
|   | <b>2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais</b>   |  |          |        | <b>11.684,00</b>  |
| Nº Solic.: 127 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                           | 15000000 | 0001   | 5.050,00          |
| Nº Solic.: 161 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                           | 15000000 | 0001   | 2.265,00          |
| Nº Solic.: 172 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                           | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 195 Acrescentar                                      |  | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                           | 15000000 | 0001   | 2.369,00          |
| <b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |  |  |          |        | <b>59.887,34</b>  |
|   | <b>2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>              |  |          |        | <b>57.887,34</b>  |
| Nº Solic.: 13 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 2.460,00          |
| Nº Solic.: 17 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 1.400,00          |
| Nº Solic.: 18 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 19 Acrescentar                                       |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 24.000,00         |

|  |   |  |          |      |                  |
|--|---|--|----------|------|------------------|
| Nº Solic.: 21 Acrescentar                      |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 10.027,34        |
|  | <b>2134 Capacitação e Qualificação</b>  |  |          |      | <b>2.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 10 Acrescentar                      |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
| <b>02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> |   |  |          |      | <b>15.433,65</b> |
|  | <b>2003 Manutenção da Controladoria</b> |  |          |      | <b>15.433,65</b> |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar                      |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001 | 4.000,00         |
| Nº Solic.: 16 Acrescentar                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 750,00           |
| Nº Solic.: 17 Acrescentar                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 895,00           |
| Nº Solic.: 18 Acrescentar                      |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 5.800,00         |
| Nº Solic.: 20 Acrescentar                      |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 3.988,65         |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.215.008/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 4.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                 |   |   |          |        | <b>10.255,32</b>  |
|   | <b>2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>                         |   |          |        | <b>10.255,32</b>  |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar                                     |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 17040000 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 12 Acrescentar                                     |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar                                     |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001   | 2.255,32          |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b> |   |   |          |        | <b>110.672,83</b> |
|   | <b>2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana</b> |   |          |        | <b>110.672,83</b> |
| Nº Solic.: 23 Acrescentar                                     |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001   | 110.672,83        |
| <b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>         |   |   |          |        | <b>354.534,78</b> |
|   | <b>2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos</b>                             |   |          |        | <b>276.727,00</b> |
| Nº Solic.: 58 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 61 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 62 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 64 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 3.500,00          |
| Nº Solic.: 68 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 69 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 70 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15000000 | 0001   | 4.300,00          |
| Nº Solic.: 72 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 5.300,00          |
| Nº Solic.: 73 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 74 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 74 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 74 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 75 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 700,00            |
| Nº Solic.: 77 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 78 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 2.500,00          |
| Nº Solic.: 82 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 83 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 84 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 87 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 17040000 | 0001   | 2.730,00          |
| Nº Solic.: 89 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 2.500,00          |
| Nº Solic.: 90 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 2.500,00          |
| Nº Solic.: 91 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 93 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 2.200,00          |
| Nº Solic.: 95 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 96 Acrescentar                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 101 Acrescentar                                    |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 500,00            |
| Nº Solic.: 105 Acrescentar                                    |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15000000 | 0001   | 650,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|--------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.017.012/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 500,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|----------------------------|---|---|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 106 Acrescentar |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 107 Acrescentar |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 7.000,00         |
| Nº Solic.: 108 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 17.500,00        |
| Nº Solic.: 109 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 1.100,00         |
| Nº Solic.: 112 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 10.000,00        |
| Nº Solic.: 113 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 117 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 15.000,00        |
| Nº Solic.: 118 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 15.000,00        |
| Nº Solic.: 119 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 400,00           |
| Nº Solic.: 121 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 389,00           |
| Nº Solic.: 122 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 1.400,00         |
| Nº Solic.: 123 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 1.400,00         |
| Nº Solic.: 124 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 125 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 1.300,00         |
| Nº Solic.: 126 Acrescentar |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 2.510,00         |
| Nº Solic.: 127 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 12.000,00        |
| Nº Solic.: 128 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 12.000,00        |
| Nº Solic.: 129 Acrescentar |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 8.000,00         |
| Nº Solic.: 130 Acrescentar |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 25.000,00        |
| Nº Solic.: 131 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 2.200,00         |
| Nº Solic.: 134 Acrescentar |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 5.998,00         |
| Nº Solic.: 135 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 900,00           |
| Nº Solic.: 136 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 10.000,00        |
| Nº Solic.: 137 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 2.650,00         |
| Nº Solic.: 138 Acrescentar |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 3.500,00         |
| Nº Solic.: 140 Acrescentar |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 144 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 1.800,00         |
| Nº Solic.: 151 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 163 Acrescentar |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 800,00           |
|                            | <b>2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer</b> |   |          |        | <b>77.807,78</b> |
| Nº Solic.: 57 Acrescentar  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 59 Acrescentar  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 60 Acrescentar  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 12.000,00        |
| Nº Solic.: 63 Acrescentar  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 1.000,00         |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|--------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 811.009/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 500,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor    |
|----------------------------|------|--|----------|--------|----------|
| Nº Solic.: 65 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 500,00   |
| Nº Solic.: 66 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 900,00   |
| Nº Solic.: 79 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 80 Acrescentar  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 85 Acrescentar  |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 2.500,00 |
| Nº Solic.: 86 Acrescentar  |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 200,00   |
| Nº Solic.: 88 Acrescentar  |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 500,00   |
| Nº Solic.: 97 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 99 Acrescentar  |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 1.200,00 |
| Nº Solic.: 100 Acrescentar |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 1.700,00 |
| Nº Solic.: 102 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.000,00 |
| Nº Solic.: 104 Criar       |      | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001   | 510,00   |
| Nº Solic.: 110 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 1.500,00 |
| Nº Solic.: 111 Acrescentar |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 1.600,00 |
| Nº Solic.: 114 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 115 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 116 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 500,00   |
| Nº Solic.: 120 Acrescentar |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 1.000,00 |
| Nº Solic.: 132 Acrescentar |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 141 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 2.000,00 |

|  |  |  |          |      |                   |
|--|--|--|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 145 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.283,03          |
| Nº Solic.: 148 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17510000 | 0001 | 5.258,15          |
| Nº Solic.: 149 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.320,00          |
| Nº Solic.: 172 Acrescentar                                       |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 643,12            |
| Nº Solic.: 173 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 25000000 | 0001 | 11.481,48         |
| Nº Solic.: 174 Acrescentar                                       |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 1.212,00          |
| <b>02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b> |  |  |          |      | <b>765.415,60</b> |
|  | <b>2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social</b> |  |          |      | <b>131.587,00</b> |
| Nº Solic.: 77 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 3.000,00          |
| Nº Solic.: 78 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 79 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 82 Acrescentar  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 17040000 | 0001 | 4.200,00          |
| Nº Solic.: 83 Acrescentar  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 14.070,00         |
| Nº Solic.: 84 Acrescentar  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001 | 14.090,00         |
| Nº Solic.: 86 Acrescentar  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 87 Acrescentar  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 500,00            |
| Nº Solic.: 88 Acrescentar  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 7.500,00          |
| Nº Solic.: 90 Acrescentar  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 6.000,00          |
| Nº Solic.: 95 Acrescentar  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001 | 5.940,00          |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.024.019/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 1.200,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 99 Acrescentar  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 1.200,00          |
| Nº Solic.: 107 Acrescentar |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15000000 | 0001   | 930,00            |
| Nº Solic.: 115 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 6.007,00          |
| Nº Solic.: 117 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 4.100,00          |
| Nº Solic.: 146 Criar       |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 17510000 | 0001   | 1.817,00          |
| Nº Solic.: 162 Acrescentar |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001   | 3.800,00          |
| Nº Solic.: 179 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 18.000,00         |
| Nº Solic.: 186 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 433,00            |
|                            | <b>2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais</b> |   |          |        | <b>632.388,60</b> |
| Nº Solic.: 76 Acrescentar  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 18.000,00         |
| Nº Solic.: 91 Acrescentar  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 92 Acrescentar  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 17040000 | 0001   | 108.000,00        |
| Nº Solic.: 93 Acrescentar  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 94 Acrescentar  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 8.500,00          |
| Nº Solic.: 96 Acrescentar  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 97 Acrescentar  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 6.360,00          |
| Nº Solic.: 100 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 8.970,00          |
| Nº Solic.: 101 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 108 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 192.513,60        |
| Nº Solic.: 109 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 500,00            |
| Nº Solic.: 111 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 112 Acrescentar |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 11.100,00         |
| Nº Solic.: 116 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 170 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 14.940,00         |
| Nº Solic.: 171 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 80.000,00         |
| Nº Solic.: 173 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 17.000,00         |
| Nº Solic.: 174 Acrescentar |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 17040000 | 0001   | 17.000,00         |
| Nº Solic.: 175 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 6.000,00          |
| Nº Solic.: 176 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 8.705,00          |
| Nº Solic.: 177 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 28.000,00         |
| Nº Solic.: 177 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 22.000,00         |
| Nº Solic.: 180 Acrescentar |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 181 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 1.600,00          |
| Nº Solic.: 182 Acrescentar |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 4.700,00          |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|----------|------------|----------|---------|--------------|-------|--------------|------------------|--------|
|----------|------------|----------|---------|--------------|-------|--------------|------------------|--------|

|  |   |  |                     |             |                     |            |               |           |
|--|---|--|---------------------|-------------|---------------------|------------|---------------|-----------|
| 1693   | 01/12/2022  | 1.228.022/202  | Anulação de Dotação | Suplementar | 1.500,00            | 01/12/2022 | PORTARIA: 536 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária                                 | Ação  | Natureza   | Fonte               | Região      | Valor               |            |               |           |
| Nº Solic.: 184 Acrescentar                           |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000            | 0001        | 1.500,00            |            |               |           |
|  | <b>2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais</b>  |  |                     |             | <b>1.440,00</b>     |            |               |           |
| Nº Solic.: 80 Acrescentar                            |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000            | 0001        | 1.000,00            |            |               |           |
| Nº Solic.: 102 Acrescentar                           |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000            | 0001        | 40,00               |            |               |           |
| Nº Solic.: 103 Acrescentar                           |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000            | 0001        | 400,00              |            |               |           |
| <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> |   |  |                     |             | <b>3.147.905,44</b> |            |               |           |
|  | <b>1026 Construção de Unidades Sanitárias</b>   |  |                     |             | <b>94.000,00</b>    |            |               |           |
| Nº Solic.: 110 Acrescentar                           |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000            | 0001        | 94.000,00           |            |               |           |
|  | <b>1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas</b> |  |                     |             | <b>880.169,04</b>   |            |               |           |
| Nº Solic.: 107 Acrescentar                           |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000            | 0001        | 69.100,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 108 Acrescentar                           |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000            | 0001        | 49.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 109 Acrescentar                           |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000            | 0001        | 100.000,00          |            |               |           |
| Nº Solic.: 106 Acrescentar                           |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000            | 0001        | 225.329,04          |            |               |           |
| Nº Solic.: 106 Acrescentar                           |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000            | 0001        | 750,00              |            |               |           |
| Nº Solic.: 126 Acrescentar                           |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000            | 0001        | 250,00              |            |               |           |
| Nº Solic.: 127 Acrescentar                           |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000            | 0001        | 50.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 129 Acrescentar                           |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000            | 0001        | 500,00              |            |               |           |
| Nº Solic.: 132 Acrescentar                           |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000            | 0001        | 100.240,00          |            |               |           |
| Nº Solic.: 152 Acrescentar                           |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000            | 0001        | 60.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 153 Acrescentar                           |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000            | 0001        | 225.000,00          |            |               |           |
|  | <b>2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal</b>                  |  |                     |             | <b>472.809,58</b>   |            |               |           |
| Nº Solic.: 76 Acrescentar                            |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17510000            | 0001        | 27.500,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 77 Acrescentar                            |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17510000            | 0001        | 200.000,00          |            |               |           |
| Nº Solic.: 106 Acrescentar                           |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17510000            | 0001        | 50.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 120 Acrescentar                           |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17510000            | 0001        | 27.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 128 Acrescentar                           |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17510000            | 0001        | 14.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 135 Acrescentar                           |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17510000            | 0001        | 26.465,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 136 Acrescentar                           |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17510000            | 0001        | 42.500,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 154 Acrescentar                           |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000            | 0001        | 50.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 163 Acrescentar                           |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000            | 0001        | 35.344,58           |            |               |           |
|  | <b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>  |  |                     |             | <b>1.700.926,82</b> |            |               |           |
| Nº Solic.: 67 Acrescentar                            |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000            | 0001        | 7.000,00            |            |               |           |
| Nº Solic.: 72 Acrescentar                            |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000            | 0001        | 20.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 78 Acrescentar                            |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17050000            | 0001        | 10.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 81 Acrescentar                            |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17050000            | 0001        | 39.970,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 83 Acrescentar                            |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000            | 0001        | 100.000,00          |            |               |           |
| Nº Solic.: 84 Acrescentar                            |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17050000            | 0001        | 10.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 85 Acrescentar                            |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000            | 0001        | 53.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 58 Acrescentar                            |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000            | 0001        | 12.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 86 Acrescentar                            |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000            | 0001        | 87.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 88 Acrescentar                            |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 17040000            | 0001        | 2.500,00            |            |               |           |
| Nº Solic.: 89 Acrescentar                            |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000            | 0001        | 6.000,00            |            |               |           |
| Nº Solic.: 90 Acrescentar                            |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17500000            | 0001        | 19.000,00           |            |               |           |
| Nº Solic.: 91 Acrescentar                            |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17500000            | 0001        | 1.000,00            |            |               |           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 826.010/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 10.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza  | Fonte    | Região | Valor      |
|----------------------------|------|---|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 92 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 93 Acrescentar  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA              | 17040000 | 0001   | 51.000,00  |
| Nº Solic.: 94 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17050000 | 0001   | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 95 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17500000 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 98 Acrescentar  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA              | 17040000 | 0001   | 8.000,00   |
| Nº Solic.: 99 Acrescentar  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 2.500,00   |
| Nº Solic.: 100 Acrescentar |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 102 Acrescentar |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 17040000 | 0001   | 1.000,00   |

|   |   |  |          |      |                      |
|---|---|--|----------|------|----------------------|
|   |   | JURÍDICA   |          |      |                      |
| Nº Solic.: 103 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 18.000,00            |
| Nº Solic.: 104 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17500000 | 0001 | 13.000,00            |
| Nº Solic.: 112 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 14.000,00            |
| Nº Solic.: 116 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 67.380,00            |
| Nº Solic.: 117 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 108.000,00           |
| Nº Solic.: 119 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 27040000 | 0001 | 100.000,00           |
| Nº Solic.: 122 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 70.000,00            |
| Nº Solic.: 123 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 20.000,00            |
| Nº Solic.: 124 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 27040000 | 0001 | 70.000,00            |
| Nº Solic.: 133 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 25000000 | 0001 | 150.000,00           |
| Nº Solic.: 134 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 11.358,00            |
| Nº Solic.: 149 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 36.000,00            |
| Nº Solic.: 155 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 27040000 | 0001 | 50.000,00            |
| Nº Solic.: 156 Acrescentar                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 25000000 | 0001 | 280.000,00           |
| Nº Solic.: 159 Acrescentar                                      |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 | 1.500,00             |
| Nº Solic.: 162 Acrescentar                                      |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 41.718,82            |
| <b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b> |   |  |          |      | <b>257.084,89</b>    |
|   | <b>2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b> |  |          |      | <b>257.084,89</b>    |
| Nº Solic.: 21 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 228.000,00           |
| Nº Solic.: 22 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 10.000,00            |
| Nº Solic.: 31 Acrescentar                                       |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 260,00               |
| Nº Solic.: 33 Acrescentar                                       |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 2.200,00             |
| Nº Solic.: 36 Acrescentar                                       |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 16.624,89            |
| <b>02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE</b>              |   |  |          |      | <b>78.667,69</b>     |
|   | <b>2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV</b>                              |  |          |      | <b>78.667,69</b>     |
| Nº Solic.: 1 Acrescentar  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 18020000 | 0001 | 78.667,69            |
| Total:  |   |  |          |      | <b>30.996.753,91</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                       |   |  |          |      | <b>30.996.753,91</b> |
| <b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>                                  |   |  |          |      | <b>167.900,76</b>    |
|   | <b>1001 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal</b>                     |  |          |      | <b>49.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 3 Reduzir  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 49.000,00            |
|   | <b>1002 Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal</b>                    |  |          |      | <b>22.000,00</b>     |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria Status |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|-------------------------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.219.007/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 22.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536 PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária               | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------------------|---|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 6 Reduzir               |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 22.000,00         |
|                                    | <b>1003 Reequipamento da Câmara</b>   |  |          |        | <b>6.415,00</b>   |
| Nº Solic.: 7 Reduzir               |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 6.415,00          |
|                                    | <b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>                                       |  |          |        | <b>90.485,76</b>  |
| Nº Solic.: 3 Reduzir               |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL      | 15000000 | 0001   | 5.050,00          |
| Nº Solic.: 4 Reduzir               |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL      | 15000000 | 0001   | 5.400,00          |
| Nº Solic.: 5 Reduzir               |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL      | 15000000 | 0001   | 47.259,96         |
| Nº Solic.: 5 Reduzir               |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 9.400,00          |
| Nº Solic.: 5 Reduzir               |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 5 Reduzir               |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 5 Reduzir               |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 7 Reduzir               |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 6.636,80          |
| Nº Solic.: 7 Reduzir               |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001   | 9.650,00          |
| Nº Solic.: 7 Reduzir               |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 4.089,00          |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b> |   |  |          |        | <b>525.683,03</b> |
|                                    | <b>1150 Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para Gabinete</b> |  |          |        | <b>900,00</b>     |
| Nº Solic.: 153 Reduzir             |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001   | 900,00            |
|                                    | <b>1283 Ampliação e Reforma das Instalações Físicas do Gabinete</b>                 |  |          |        | <b>18,00</b>      |
| Nº Solic.: 132 Reduzir             |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 132 Reduzir             |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00              |
|                                    | <b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>                                      |  |          |        | <b>347.074,89</b> |

|                        |  |  |          |      |           |
|------------------------|--|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 78 Reduzir  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 990,00    |
| Nº Solic.: 78 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 190,00    |
| Nº Solic.: 82 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 84 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 86 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 87 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00  |
| Nº Solic.: 89 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00  |
| Nº Solic.: 92 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00  |
| Nº Solic.: 94 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 500,00    |
| Nº Solic.: 94 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 500,00    |
| Nº Solic.: 94 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 500,00    |
| Nº Solic.: 95 Reduzir  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 17040000 | 0001 | 190,00    |
| Nº Solic.: 95 Reduzir  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 17040000 | 0001 | 310,00    |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 900,00    |
| Nº Solic.: 101 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 800,00    |
| Nº Solic.: 102 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 200,00    |
| Nº Solic.: 102 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 400,00    |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 2.300,00  |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 500,00    |
| Nº Solic.: 113 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 240,00    |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.004.057/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 21.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|--|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 114 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 21.000,00 |
| Nº Solic.: 118 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 450,00    |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 1.760,00  |
| Nº Solic.: 125 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 25000000 | 0001   | 90.000,00 |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 450,00    |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 500,00    |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 700,00    |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |      | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                           | 15000000 | 0001   | 450,00    |
| Nº Solic.: 131 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 400,00    |
| Nº Solic.: 131 Reduzir |      | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                           | 17040000 | 0001   | 90,00     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 99,00     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 19,00     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                           | 15000000 | 0001   | 49,00     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 40,00     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 90,00     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                           | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 149 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 44.955,08 |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 28.000,00 |
| Nº Solic.: 157 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25000000 | 0001   | 20.610,95 |
| Nº Solic.: 159 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25000000 | 0001   | 45.599,65 |
| Nº Solic.: 160 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25000000 | 0001   | 517,60    |
| Nº Solic.: 162 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 43.675,61 |

| 2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN                                    |  |  |          |      | 36,00           |
|--|--|--|----------|------|-----------------|
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |  | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 17040000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |  | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17040000 | 0001 | 9,00            |
| <b>2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente</b> |  |  |          |      | <b>2.940,00</b> |
| Nº Solic.: 79 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 79 Reduzir  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 17040000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 79 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 17040000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 79 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 290,00          |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001 | 90,00           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 908.004/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 3.500,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|------|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 128 Reduzir   |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 650,00           |
| Nº Solic.: 130 Reduzir   |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 900,00           |
| Nº Solic.: 130 Reduzir   |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 200,00           |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| <b>2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b> |      |  |          |        | <b>24.967,16</b> |
| Nº Solic.: 78 Reduzir  |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 590,00           |
| Nº Solic.: 79 Reduzir  |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 79 Reduzir  |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 190,00           |
| Nº Solic.: 79 Reduzir  |      | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 17040000 | 0001   | 190,00           |
| Nº Solic.: 85 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 86 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 86 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 93 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 1.500,00         |
| Nº Solic.: 96 Reduzir  |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 190,00           |
| Nº Solic.: 96 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 600,00           |
| Nº Solic.: 96 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 210,00           |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 160,00           |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 800,00           |
| Nº Solic.: 100 Reduzir   |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 100 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 210,00           |
| Nº Solic.: 102 Reduzir   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 200,00           |
| Nº Solic.: 128 Reduzir   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 900,00           |
| Nº Solic.: 131 Reduzir   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 200,00           |
| Nº Solic.: 131 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 210,00           |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir   |      | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 15000000 | 0001   | 9,00             |

|                        |  |  |  |  |          |      |        |
|------------------------|--|--|--|--|----------|------|--------|
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  |  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 100,00 |
|------------------------|--|--|--|--|----------|------|--------|

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.201.011/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.500,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------|--|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 134 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 5.500,00         |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 149 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 5.492,16         |
| Nº Solic.: 163 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 100,00           |
|                        | <b>2099 Promoção, Produção e divulgação das ações governamentais</b>       |  |          |        | <b>72,00</b>     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00             |
|                        | <b>2216 Promoção do Inter-relacionamento entre os poderes e Comunidade</b> |  |          |        | <b>90,00</b>     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00             |
|                        | <b>2243 Qualificação e Capacitação dos Servidores</b>                      |  |          |        | <b>54.943,00</b> |
| Nº Solic.: 105 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 310,00           |
| Nº Solic.: 106 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 7.000,00         |
| Nº Solic.: 110 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 111 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 10.000,00        |
| Nº Solic.: 112 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 119 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 12.000,00        |
| Nº Solic.: 120 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 126 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 450,00           |
| Nº Solic.: 129 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 500,00           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.117.021/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 3.900,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza  | Fonte    | Região | Valor    |
|------------------------|------|---|----------|--------|----------|
| Nº Solic.: 131 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 15000000 | 0001   | 49,00    |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 9,00     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 9,00     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | 15000000 | 0001   | 9,00     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 15000000 | 0001   | 9,00     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 9,00     |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 17040000 | 0001   | 9,00     |

|                        |  |   |          |      |                  |
|------------------------|--|---|----------|------|------------------|
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                     | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                             | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          | 17040000 | 0001 | 44,00            |
|                        | <b>2267 Manutenção da Guarda Municipal</b> |   |          |      | <b>94.641,98</b> |
| Nº Solic.: 79 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 580,00           |
| Nº Solic.: 79 Reduzir  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA    | 17040000 | 0001 | 190,00           |
| Nº Solic.: 80 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 86 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 88 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 8.000,00         |
| Nº Solic.: 91 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 95 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                             | 15000000 | 0001 | 500,00           |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          | 15000000 | 0001 | 400,00           |
| Nº Solic.: 102 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 200,00           |
| Nº Solic.: 103 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 122 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                           | 15000000 | 0001 | 3.636,00         |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 600,00           |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          | 15000000 | 0001 | 100,00           |
| Nº Solic.: 131 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 48,00            |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                     | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                             | 15000000 | 0001 | 39,00            |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          | 15000000 | 0001 | 26,00            |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E<br>COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 137 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 138 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 30.000,00        |
| Nº Solic.: 139 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 142 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 5.258,15         |
| Nº Solic.: 147 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 148 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 1.000,00         |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.220.046/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 10.500,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária                                | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 151 Reduzir                              |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15000000 | 0001   | 10.300,00         |
| Nº Solic.: 151 Reduzir                              |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15000000 | 0001   | 200,00            |
| Nº Solic.: 152 Reduzir                              |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 17040000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 158 Reduzir                              |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15000000 | 0001   | 2.681,83          |
| Nº Solic.: 163 Reduzir                              |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15000000 | 0001   | 34,00             |
| Nº Solic.: 163 Reduzir                              |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15000000 | 0001   | 822,00            |
| <b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |  |  |          |        | <b>735.988,87</b> |
|   | <b>1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administ</b> |  |          |        | <b>1.196,00</b>   |
| Nº Solic.: 51 Reduzir                               |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA              | 15000000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 51 Reduzir                               |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15000000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                               |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA              | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                               |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                               |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA              | 17040000 | 0001   | 99,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                               |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 17040000 | 0001   | 99,00             |
|   | <b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>  |  |          |        | <b>648.828,87</b> |
| Nº Solic.: 49 Reduzir                               |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 17040000 | 0001   | 1.857,01          |
| Nº Solic.: 50 Reduzir                               |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 15000000 | 0001   | 990,00            |
| Nº Solic.: 50 Reduzir                               |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                  | 15000000 | 0001   | 990,00            |
| Nº Solic.: 51 Reduzir                               |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001   | 5.900,00          |
| Nº Solic.: 51 Reduzir                               |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15000000 | 0001   | 21.350,00         |

|                       |  |  |          |      |           |
|-----------------------|--|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 51 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 990,00    |
| Nº Solic.: 51 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 780,00    |
| Nº Solic.: 53 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 15.030,00 |
| Nº Solic.: 54 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 2.400,00  |
| Nº Solic.: 55 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 56 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 53.000,00 |
| Nº Solic.: 57 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 13.000,00 |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 12.000,00 |
| Nº Solic.: 60 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 13.000,00 |
| Nº Solic.: 64 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 9.600,00  |
| Nº Solic.: 65 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 70 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 3.000,00  |
| Nº Solic.: 72 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 1.650,00  |
| Nº Solic.: 72 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.350,00  |
| Nº Solic.: 79 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 80 Reduzir |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 490,00    |
| Nº Solic.: 80 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 780,00    |
| Nº Solic.: 80 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 8.730,00  |
| Nº Solic.: 81 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 | 24.000,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.024.017/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 7.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|--|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 84 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 7.000,00  |
| Nº Solic.: 89 Reduzir  |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 5.470,00  |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 4.000,00  |
| Nº Solic.: 93 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 3.000,00  |
| Nº Solic.: 96 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 4.000,00  |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15000000 | 0001   | 52,00     |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 299,00    |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 15000000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 1.937,00  |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17180000 | 0001   | 999,00    |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17500000 | 0001   | 3.951,00  |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 450,00    |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 17040000 | 0001   | 99,00     |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 101 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 1.500,00  |
| Nº Solic.: 103 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 110 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 111 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 3.000,00  |
| Nº Solic.: 112 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 38.844,76 |
| Nº Solic.: 113 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 17.599,59 |
| Nº Solic.: 114 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 33.282,01 |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 34.000,00 |

|                        |  |  |  |          |      |           |
|------------------------|--|--|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 118 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            |  | 15000000 | 0001 | 8.700,00  |
| Nº Solic.: 119 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |  | 15000000 | 0001 | 26.000,00 |
| Nº Solic.: 120 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |  | 15000000 | 0001 | 1.929,82  |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            |  | 25000000 | 0001 | 34.000,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.228.671/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 8.113,72 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------|---|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 123 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25000000 | 0001   | 8.113,72         |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 8.500,00         |
| Nº Solic.: 125 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 13.245,77        |
| Nº Solic.: 126 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 25000000 | 0001   | 11.481,48        |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 29.000,00        |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 12.718,82        |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 16.624,89        |
| Nº Solic.: 129 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 9.000,00         |
| Nº Solic.: 129 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |
|                        | <b>2217 Desenvolvimento da Política de Gestão e Capacitação de Servidores Municipais</b>                        |  |          |        | <b>7.658,00</b>  |
| Nº Solic.: 76 Reduzir  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 4.810,00         |
| Nº Solic.: 76 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 2.500,00         |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 195,00           |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00             |
|                        | <b>2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais</b> |  |          |        | <b>11.288,00</b> |
| Nº Solic.: 66 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 4.990,00         |
| Nº Solic.: 71 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 1.240,00         |
| Nº Solic.: 71 Reduzir  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001   | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 71 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 1.240,00         |
| Nº Solic.: 71 Reduzir  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 530,00           |
| Nº Solic.: 76 Reduzir  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 690,00           |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 249,00           |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 249,00           |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 9,00             |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.130.011/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 9.931,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor |
|-----------------------|------|--|----------|--------|-------|
| Nº Solic.: 98 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 9,00  |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00  |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00  |

|                       |  |   |          |      |                  |
|-----------------------|--|---|----------|------|------------------|
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 29,00            |
|                       | <b>2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos</b> |   |          |      | <b>19.630,00</b> |
| Nº Solic.: 61 Reduzir |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 3.090,00         |
| Nº Solic.: 61 Reduzir |  | 3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001 | 3.090,00         |
| Nº Solic.: 66 Reduzir |  | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 2.940,00         |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 150,00           |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 3.090,00         |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 3.090,00         |
| Nº Solic.: 87 Reduzir |  | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 94 Reduzir |  | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 1.090,00         |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00             |
|                       | <b>2269 Implantação do sistema de gestão</b>   |   |          |      | <b>15.030,00</b> |
| Nº Solic.: 62 Reduzir |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 2.490,00         |
| Nº Solic.: 62 Reduzir |  | 3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001 | 2.490,00         |
| Nº Solic.: 62 Reduzir |  | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 2.490,00         |
| Nº Solic.: 62 Reduzir |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 2.490,00         |
| Nº Solic.: 62 Reduzir |  | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 2.490,00         |
| Nº Solic.: 88 Reduzir |  | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 500,00           |
| Nº Solic.: 94 Reduzir |  | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001 | 9,00             |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.130.011/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 9.931,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|-----------------------|--|--|----------|--------|-----------------|
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00            |
|                       | <b>2270 Humanização do atendimento ao servidor/público</b> |  |          |        | <b>6.030,00</b> |
| Nº Solic.: 62 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 62 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 62 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 62 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 62 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 88 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 9,00            |

|                       |  |  |          |      |                 |
|-----------------------|--|--|----------|------|-----------------|
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00            |
|                       | <b>2271 Implantação do autoatendimento para servidores</b> |  |          |      | <b>2.032,00</b> |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 490,00          |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 490,00          |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 490,00          |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 490,00          |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00            |
|                       | <b>2273 Recadastramento de servidores municipais</b>       |  |          |      | <b>4.050,00</b> |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 990,00          |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 990,00          |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 990,00          |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 916.466/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 27.420,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|-----------------------|---|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00             |
|                       | <b>2274 Manutenção do Programa Promoção Qualitativa de Recursos Humanos</b> |  |          |        | <b>11.070,00</b> |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES  | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 88 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 990,00           |

|                       |  |  |          |      |      |
|-----------------------|--|--|----------|------|------|
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES  | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES  | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001 | 9,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.130.011/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 9.931,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária                           | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00              |
|  | <b>2275 Aquisição de equipamentos programa promoção qualitativa de recursos humanos</b> |  |          |        | <b>2.990,00</b>   |
| Nº Solic.: 88 Reduzir                          |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 2.990,00          |
|  | <b>2276 Reestruturação e organização operacional do RH</b>                              |  |          |        | <b>6.078,00</b>   |
| Nº Solic.: 65 Reduzir                          |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 700,00            |
| Nº Solic.: 67 Reduzir                          |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 1.990,00          |
| Nº Solic.: 67 Reduzir                          |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 1.290,00          |
| Nº Solic.: 67 Reduzir                          |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 1.990,00          |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00              |
|  | <b>2277 Implantação do incentivo ao servidor</b>  |  |          |        | <b>108,00</b>     |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES  | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                           | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE   | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                           | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 98 Reduzir                          |   | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE   | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| <b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> |   |  |          |        | <b>355.531,72</b> |
|  | <b>0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada</b>               |  |          |        | <b>31.997,00</b>  |
| Nº Solic.: 56 Reduzir                          |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                              | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 58 Reduzir                          |   | 3.2.90.21 JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO                                       | 17040000 | 0001   | 3.999,00          |

|                       |  |  |          |      |                 |
|-----------------------|--|--|----------|------|-----------------|
| Nº Solic.: 58 Reduzir |  | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO | 17040000 | 0001 | 16.999,00       |
| Nº Solic.: 68 Reduzir |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO   | 17040000 | 0001 | 999,00          |
|                       | <b>2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP</b> |  |          |      | <b>1.173,66</b> |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   | 15000000 | 0001 | 99,00           |
| Nº Solic.: 74 Reduzir |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   | 15000000 | 0001 | 1.065,75        |
| Nº Solic.: 75 Reduzir |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   | 15000000 | 0001 | 8,91            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|--------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 802.004/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 110,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|-----------------------|--|--|----------|--------|-------------------|
|                       | <b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas</b>       |  |          |        | <b>212.062,06</b> |
| Nº Solic.: 38 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 110,00            |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15000000 | 0001   | 999,00            |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 15000000 | 0001   | 1.230,00          |
| Nº Solic.: 40 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 100.000,00        |
| Nº Solic.: 46 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 46 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 460,00            |
| Nº Solic.: 46 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 46 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 46 Reduzir |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 49 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 16.720,00         |
| Nº Solic.: 50 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 1.250,00          |
| Nº Solic.: 50 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 250,00            |
| Nº Solic.: 50 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 600,00            |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 240,00            |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 990,00            |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 17040000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 56 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 17000000 | 0001   | 4.561,00          |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17000000 | 0001   | 2.586,00          |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 477,00            |
| Nº Solic.: 66 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 68 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001   | 499,00            |
| Nº Solic.: 68 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001   | 6.480,00          |
| Nº Solic.: 69 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 524,00            |
| Nº Solic.: 69 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 9.476,00          |
| Nº Solic.: 70 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 426,27            |
| Nº Solic.: 70 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 4.900,00          |
| Nº Solic.: 72 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 18.163,21         |
| Nº Solic.: 73 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 35.344,58         |
|                       | <b>2220 Formação e Profissionalização de Servidores da SEFIN</b> |  |          |        | <b>3.454,00</b>   |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 490,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|--------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.212.013/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 600,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação | Natureza                          | Fonte    | Região | Valor |
|-----------------------|------|-----------------------------------|----------|--------|-------|
| Nº Solic.: 59 Reduzir |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001   | 24,00 |

|                       |   |  |          |      |  |  |  |                  |
|-----------------------|---|--|----------|------|--|--|--|------------------|
|                       | <b>2221 Tecnologia de Gestão e Informação do Governo</b>  |  |          |      |  |  |  | <b>9.959,00</b>  |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 490,00           |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 |  |  |  | 990,00           |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 |  |  |  | 2.990,00         |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 |  |  |  | 4.990,00         |
| Nº Solic.: 68 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 |  |  |  | 499,00           |
|                       | <b>2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais</b>  |  |          |      |  |  |  | <b>75.888,00</b> |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 15000000 | 0001 |  |  |  | 890,00           |
| Nº Solic.: 45 Reduzir |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 35.000,00        |
| Nº Solic.: 47 Reduzir |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 18.390,00        |
| Nº Solic.: 53 Reduzir |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 600,00           |
| Nº Solic.: 54 Reduzir |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 15.000,00        |
| Nº Solic.: 54 Reduzir |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 4.000,00         |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 999,00           |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 1.009,00         |
|                       | <b>2278 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.</b>  |  |          |      |  |  |  | <b>10.009,00</b> |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |   | 3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 |  |  |  | 490,00           |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |   | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 15000000 | 0001 |  |  |  | 140,00           |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 15000000 | 0001 |  |  |  | 350,00           |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO   | 15000000 | 0001 |  |  |  | 421,00           |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 |  |  |  | 490,00           |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 17040000 | 0001 |  |  |  | 490,00           |
| Nº Solic.: 55 Reduzir |   | 3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                         | 15000000 | 0001 |  |  |  | 1.610,00         |
| Nº Solic.: 56 Reduzir |   | 3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                         | 15000000 | 0001 |  |  |  | 6.000,00         |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |   | 3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 |  |  |  | 9,00             |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |   | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 17040000 | 0001 |  |  |  | 9,00             |
|                       | <b>2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro</b> |  |          |      |  |  |  | <b>5.994,00</b>  |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 990,00           |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 990,00           |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 |  |  |  | 990,00           |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 |  |  |  | 990,00           |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 |  |  |  | 990,00           |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 9,00             |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 9,00             |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 |  |  |  | 9,00             |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 |  |  |  | 9,00             |
| Nº Solic.: 58 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 |  |  |  | 9,00             |
| Nº Solic.: 68 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 |  |  |  | 999,00           |
|                       | <b>2280 Realização e Participação em Eventos</b>  |  |          |      |  |  |  | <b>4.995,00</b>  |
| Nº Solic.: 43 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 200,00           |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 990,00           |
| Nº Solic.: 52 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 |  |  |  | 790,00           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.013.020/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 25.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária                        | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|---|---|---|----------|--------|---------------------|
| Nº Solic.: 52 Reduzir                       |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 52 Reduzir                       |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 17040000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 52 Reduzir                       |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 58 Reduzir                       |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 17040000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 58 Reduzir                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 58 Reduzir                       |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 58 Reduzir                       |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 17040000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 58 Reduzir                       |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001   | 9,00                |
| <b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |   |          |        | <b>4.961.061,68</b> |
|   | <b>1022 Estruturação e Reparelhamento da Assistência Farmacêutica</b> |   |          |        | <b>6.378,00</b>     |
| Nº Solic.: 235 Reduzir                      |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16010000 | 0001   | 1.599,00            |
| Nº Solic.: 235 Reduzir                      |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001   | 1.599,00            |
| Nº Solic.: 275 Reduzir                      |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16210000 | 0001   | 1.590,00            |
| Nº Solic.: 275 Reduzir                      |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16210000 | 0001   | 1.590,00            |
|   | <b>1025 Construção da 10ª Unidade Básica de Saúde</b>                 |   |          |        | <b>9,00</b>         |

|                        |  |  |          |      |                  |
|------------------------|--|--|----------|------|------------------|
| Nº Solic.: 235 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 9,00             |
|                        | <b>1086 Construção do Centro de Diagnostico</b>                                  |  |          |      | <b>99,00</b>     |
| Nº Solic.: 235 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 99,00            |
|                        | <b>1098 Aquisição E/OU Desapropriação de Imóveis - Atenção Primária em Saúde</b> |  |          |      | <b>9,00</b>      |
| Nº Solic.: 235 Reduzir |  | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 16010000 | 0001 | 9,00             |
|                        | <b>1188 Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária</b>               |  |          |      | <b>9,00</b>      |
| Nº Solic.: 235 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 9,00             |
|                        | <b>1194 Construção do Novo Hospital e Maternidade</b>                            |  |          |      | <b>27.509,00</b> |
| Nº Solic.: 186 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 26.510,00        |
| Nº Solic.: 235 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 275 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16210000 | 0001 | 990,00           |
|                        | <b>1198 Construção, Ampliação e Reforma de Polos de Academia de Saúde</b>        |  |          |      | <b>9,00</b>      |
| Nº Solic.: 235 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 9,00             |
|                        | <b>1227 Estruturação e Reparelhamento da Rede de Atenção Especializada</b>       |  |          |      | <b>36.044,00</b> |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 16000000 | 0001 | 290,00           |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 16310000 | 0001 | 290,00           |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 490,00           |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 490,00           |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16000000 | 0001 | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16310000 | 0001 | 490,00           |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16000000 | 0001 | 490,00           |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16310000 | 0001 | 3.690,00         |
| Nº Solic.: 154 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 23.000,00        |
| Nº Solic.: 235 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 235 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 275 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16210000 | 0001 | 490,00           |
| Nº Solic.: 282 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 16210000 | 0001 | 290,00           |
| Nº Solic.: 282 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 0001 | 490,00           |
| Nº Solic.: 305 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001 | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 366 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 0001 | 500,00           |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 16000000 | 0001 | 9,00             |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|--------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.129.019/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 643,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 367 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 16000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001002 | 0001   | 9,00              |
|                        | <b>1228 Estruturação e Reparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária</b> |   |          |        | <b>9,00</b>       |
| Nº Solic.: 235 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 16010000 | 0001   | 9,00              |
|                        | <b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>                                |   |          |        | <b>950.575,00</b> |
| Nº Solic.: 147 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001002 | 0001   | 63.000,00         |
| Nº Solic.: 148 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001002 | 0001   | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 153 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 155 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001   | 600,00            |
| Nº Solic.: 159 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001002 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 159 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15001002 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 160 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 167 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001   | 8.000,00          |
| Nº Solic.: 167 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001002 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 168 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 15001002 | 0001   | 14.200,00         |
| Nº Solic.: 179 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001   | 2.500,00          |
| Nº Solic.: 200 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 200 Reduzir |   | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                          | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 205 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001002 | 0001   | 13.000,00         |
| Nº Solic.: 207 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001   | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 207 Reduzir |   | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                          | 15001002 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 210 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001   | 50.000,00         |
| Nº Solic.: 211 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001   | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 213 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001   | 50.000,00         |
| Nº Solic.: 216 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001002 | 0001   | 20.000,00         |

|                        |  |  |          |      |            |
|------------------------|--|--|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 217 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 218 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 219 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 3.300,00   |
| Nº Solic.: 240 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001 | 100,00     |
| Nº Solic.: 240 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001002 | 0001 | 550,00     |
| Nº Solic.: 240 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 20,00      |
| Nº Solic.: 260 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 261 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 262 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 263 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 264 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 265 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 281 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 282 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 3.290,00   |
| Nº Solic.: 286 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 3.000,00   |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.017.017/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 16.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------|---|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 289 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 4.200,00          |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15001002 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001   | 310,00            |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 500,00            |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |   | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                           | 15001002 | 0001   | 500,00            |
| Nº Solic.: 318 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001   | 1.350,00          |
| Nº Solic.: 319 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15001002 | 0001   | 900,00            |
| Nº Solic.: 334 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001002 | 0001   | 12.000,00         |
| Nº Solic.: 335 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001002 | 0001   | 5.800,00          |
| Nº Solic.: 338 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 240,00            |
| Nº Solic.: 355 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001   | 5.400,00          |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 113,00            |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15001002 | 0001   | 8,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001   | 2,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001002 | 0001   | 12,00             |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 8,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 388 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001   | 1.600,00          |
| Nº Solic.: 410 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001   | 163.324,00        |
| Nº Solic.: 410 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001   | 79.360,00         |
| Nº Solic.: 410 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001   | 78.372,00         |
| Nº Solic.: 410 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 76.990,00         |
| Nº Solic.: 412 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 99,00             |
| Nº Solic.: 413 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001002 | 0001   | 1.630,00          |
|                        | <b>2014 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>                         |  |          |        | <b>1.035,00</b>   |
| Nº Solic.: 156 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001   | 990,00            |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 9,00              |
|                        | <b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b> |  |          |        | <b>295.085,00</b> |
| Nº Solic.: 341 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 11.600,00         |
| Nº Solic.: 343 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 7.645,00          |
| Nº Solic.: 344 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 3.000,00          |
| Nº Solic.: 348 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 350 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 25.000,00         |
| Nº Solic.: 351 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 352 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 353 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 20.000,00         |

|                        |  |                                |          |      |           |
|------------------------|--|--------------------------------|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 356 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 357 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 358 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 359 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 360 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |

|          |            |               |                     |              |           |              |                  |           |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
| 1693     | 01/12/2022 | 1.124.007/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 20.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------|--|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 361 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 362 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 363 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 28.500,00         |
| Nº Solic.: 364 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 11.100,00         |
| Nº Solic.: 365 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 10.500,00         |
| Nº Solic.: 366 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 12.650,00         |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 16000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 9,00              |
|                        | <b>2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF</b> |  |          |        | <b>823.726,56</b> |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 16000000 | 0001   | 590,00            |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16310000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 151 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 157 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001   | 800,00            |
| Nº Solic.: 162 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 165 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 380.000,00        |
| Nº Solic.: 182 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 182 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 16320000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 182 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16320000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 207 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 214 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 10.200,00         |
| Nº Solic.: 238 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 241 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 12.000,00         |
| Nº Solic.: 250 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 251 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 1.500,00          |
| Nº Solic.: 257 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 25.000,00         |
| Nº Solic.: 258 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 259 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 26.000,00         |
| Nº Solic.: 266 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 267 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 14.000,00         |
| Nº Solic.: 268 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 11.000,00         |
| Nº Solic.: 279 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 5.300,00          |
| Nº Solic.: 280 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 283 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 9.000,00          |

|          |            |               |                     |              |        |              |                  |           |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|--------|--------------|------------------|-----------|
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
| 1693     | 01/12/2022 | 1.006.025/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 650,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor    |
|------------------------|------|--|----------|--------|----------|
| Nº Solic.: 285 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16310000 | 0001   | 190,00   |
| Nº Solic.: 288 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 291 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 1.000,00 |
| Nº Solic.: 291 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 500,00   |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 1.270,00 |

|                        |  |          |      |           |
|------------------------|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 295 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 30,00     |
| Nº Solic.: 301 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 2.500,00  |
| Nº Solic.: 308 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 1.500,00  |
| Nº Solic.: 316 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16000000 | 0001 | 590,00    |
| Nº Solic.: 316 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 130,00    |
| Nº Solic.: 316 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 16000000 | 0001 | 380,00    |
| Nº Solic.: 317 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 530,00    |
| Nº Solic.: 318 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 110,00    |
| Nº Solic.: 318 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001 | 3.390,00  |
| Nº Solic.: 318 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001 | 70,00     |
| Nº Solic.: 324 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 6.800,00  |
| Nº Solic.: 335 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 200,00    |
| Nº Solic.: 336 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 5.700,00  |
| Nº Solic.: 337 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 700,00    |
| Nº Solic.: 338 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 2.460,00  |
| Nº Solic.: 339 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 370,00    |
| Nº Solic.: 342 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16000000 | 0001 | 6.000,00  |
| Nº Solic.: 343 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16000000 | 0001 | 36.755,00 |
| Nº Solic.: 366 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 13.280,00 |
| Nº Solic.: 367 Reduzir | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 16000000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 367 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 8,00      |
| Nº Solic.: 367 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 16000000 | 0001 | 5,00      |
| Nº Solic.: 367 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 5,00      |
| Nº Solic.: 367 Reduzir | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 370 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 8,00      |
| Nº Solic.: 370 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001002 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 370 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 250,00    |
| Nº Solic.: 370 Reduzir | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 370 Reduzir | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  | 15001002 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 399 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 1.825,27  |
| Nº Solic.: 401 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 4.607,16  |
| Nº Solic.: 406 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 11.772,13 |
| Nº Solic.: 409 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 56.900,00 |
| Nº Solic.: 410 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16000000 | 0001 | 40.250,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|------------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.228.618/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 784.796,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 410 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001   | 31.000,00         |
| Nº Solic.: 415 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 16000000 | 0001   | 16.246,00         |
| Nº Solic.: 415 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 16000000 | 0001   | 25.000,00         |
|                        | <b>2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>               |   |          |        | <b>92.223,00</b>  |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 291 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 291 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 500,00            |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001   | 500,00            |
| Nº Solic.: 318 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 230,00            |
| Nº Solic.: 318 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001   | 450,00            |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 7,00              |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 414 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001   | 83.500,00         |
|                        | <b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde</b> |   |          |        | <b>184.472,00</b> |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 16000000 | 0001   | 990,00            |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16000000 | 0001   | 2.990,00          |
| Nº Solic.: 156 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001002 | 0001   | 1.190,00          |
| Nº Solic.: 161 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 40.000,00         |
| Nº Solic.: 174 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 10.000,00         |

|                        |  |  |          |      |           |
|------------------------|--|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 177 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 178 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 | 19.200,00 |
| Nº Solic.: 207 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 242 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001 | 6.000,00  |
| Nº Solic.: 248 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 250 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 16000000 | 0001 | 90,00     |
| Nº Solic.: 250 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 251 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 500,00    |
| Nº Solic.: 251 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001 | 300,00    |
| Nº Solic.: 251 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 500,00    |
| Nº Solic.: 251 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 500,00    |
| Nº Solic.: 254 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 500,00    |
| Nº Solic.: 291 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 291 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001 | 290,00    |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 90,00     |
| Nº Solic.: 297 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 10.800,00 |
| Nº Solic.: 300 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 | 8.570,00  |
| Nº Solic.: 302 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001 | 5.000,00  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.024.007/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 3.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------|--|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 306 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 307 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 309 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001   | 7.000,00         |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 410,00           |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 312 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001   | 6.000,00         |
| Nº Solic.: 313 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001   | 12.000,00        |
| Nº Solic.: 313 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 314 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 1.500,00         |
| Nº Solic.: 315 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 10,00            |
| Nº Solic.: 317 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16000000 | 0001   | 480,00           |
| Nº Solic.: 318 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 160,00           |
| Nº Solic.: 318 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001   | 1.120,00         |
| Nº Solic.: 318 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 318 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001002 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 322 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001   | 21.000,00        |
| Nº Solic.: 323 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 150,00           |
| Nº Solic.: 339 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 349 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001   | 100,00           |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 16000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 16000000 | 0001   | 105,00           |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15001002 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001   | 103,00           |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 200,00           |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 396 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 26000000 | 0001   | 5.000,00         |
|                        | <b>2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica</b> |  |          |        | <b>36.032,00</b> |
| Nº Solic.: 158 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 167 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 177 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 203 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001   | 4.740,00         |
| Nº Solic.: 208 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 2.000,00         |

|                        |  |  |  |          |      |          |
|------------------------|--|--|--|----------|------|----------|
| Nº Solic.: 240 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            |  | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| Nº Solic.: 248 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            |  | 16320000 | 0001 | 5.500,00 |
| Nº Solic.: 249 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |  | 16000000 | 0001 | 1.300,00 |
| Nº Solic.: 250 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    |  | 16000000 | 0001 | 490,00   |
| Nº Solic.: 250 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |  | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |

|          |            |              |                     |              |          |              |                  |           |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
| 1693     | 01/12/2022 | 916.474/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.300,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|------------------------|--|--|----------|--------|---------------------|
| Nº Solic.: 251 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 1.500,00            |
| Nº Solic.: 252 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 3.000,00            |
| Nº Solic.: 252 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 500,00              |
| Nº Solic.: 254 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 500,00              |
| Nº Solic.: 255 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 16310000 | 0001   | 490,00              |
| Nº Solic.: 255 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001   | 1.500,00            |
| Nº Solic.: 282 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16210000 | 0001   | 4.430,00            |
| Nº Solic.: 286 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001   | 1.500,00            |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 460,00              |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 480,00              |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16000000 | 0001   | 115,00              |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 16000000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 500,00              |
|                        | <b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b> |  |          |        | <b>1.606.413,00</b> |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16310000 | 0001   | 4.990,00            |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 16000000 | 0001   | 4.000,00            |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 8.000,00            |
| Nº Solic.: 182 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001   | 3.000,00            |
| Nº Solic.: 185 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 199 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16310000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16310000 | 0001   | 30.000,00           |
| Nº Solic.: 203 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16320000 | 0001   | 7.260,00            |
| Nº Solic.: 205 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 206 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 8.000,00            |
| Nº Solic.: 207 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001   | 7.000,00            |
| Nº Solic.: 208 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 3.000,00            |
| Nº Solic.: 215 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 7.000,00            |
| Nº Solic.: 222 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 140.000,00          |
| Nº Solic.: 223 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 224 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 226 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 227 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 228 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 229 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 230 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 41.256,00           |

|          |            |              |                     |              |          |              |                  |           |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
| 1693     | 01/12/2022 | 912.008/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|--|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 231 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 233 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 7.000,00  |
| Nº Solic.: 234 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 237 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 240 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 240 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 2.800,00  |
| Nº Solic.: 248 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001   | 4.500,00  |

|                        |  |          |      |            |
|------------------------|--|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 250 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 2.000,00   |
| Nº Solic.: 251 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 500,00     |
| Nº Solic.: 252 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 253 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16310000 | 0001 | 630,00     |
| Nº Solic.: 254 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 255 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16310000 | 0001 | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 255 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 2.510,00   |
| Nº Solic.: 255 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001 | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 272 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 5.300,00   |
| Nº Solic.: 274 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 191.000,00 |
| Nº Solic.: 278 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 5.500,00   |
| Nº Solic.: 285 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 460,00     |
| Nº Solic.: 286 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16320000 | 0001 | 2.500,00   |
| Nº Solic.: 289 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 289 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001 | 200,00     |
| Nº Solic.: 289 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.600,00  |
| Nº Solic.: 291 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 4.000,00   |
| Nº Solic.: 292 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.200,00   |
| Nº Solic.: 293 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 294 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 16000000 | 0001 | 310,00     |
| Nº Solic.: 294 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 270,00     |
| Nº Solic.: 311 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 500,00     |
| Nº Solic.: 311 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 500,00     |
| Nº Solic.: 318 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 530,00     |
| Nº Solic.: 325 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 6.800,00   |
| Nº Solic.: 345 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 26000000 | 0001 | 130.000,00 |
| Nº Solic.: 346 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 26000000 | 0001 | 30.000,00  |
| Nº Solic.: 347 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 26000000 | 0001 | 3.000,00   |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|--------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.129.019/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 643,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------|--|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES  | 16000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 16000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA             | 16000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 368 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 16320000 | 0001   | 90.000,00        |
| Nº Solic.: 380 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001002 | 0001   | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 381 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001002 | 0001   | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 387 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001002 | 0001   | 20.000,00        |
| Nº Solic.: 389 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 26000000 | 0001   | 25.000,00        |
| Nº Solic.: 391 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 16320000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 391 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001002 | 0001   | 7.000,00         |
| Nº Solic.: 393 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001002 | 0001   | 16.100,00        |
| Nº Solic.: 394 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001002 | 0001   | 1.800,00         |
| Nº Solic.: 403 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001002 | 0001   | 10.701,00        |
| Nº Solic.: 407 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 16000000 | 0001   | 158.560,00       |
| Nº Solic.: 410 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001002 | 0001   | 74.740,00        |
| Nº Solic.: 410 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 16000000 | 0001   | 47.400,00        |
| Nº Solic.: 410 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 16310000 | 0001   | 193.360,00       |
| Nº Solic.: 414 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 16000000 | 0001   | 139.600,00       |
|                        | <b>2108 Ampliação e Manutenção da Rede Municipal de Atenção Psicossocial</b> |  |          |        | <b>14.770,00</b> |
| Nº Solic.: 156 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 15001002 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 300 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15001002 | 0001   | 1.790,00         |
| Nº Solic.: 300 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15001002 | 0001   | 11.000,00        |
| Nº Solic.: 349 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15001002 | 0001   | 990,00           |
|                        | <b>2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE</b>               |  |          |        | <b>9,00</b>      |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 16000000 | 0001   | 9,00             |
|                        | <b>2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD</b>                |  |          |        | <b>46.950,12</b> |
| Nº Solic.: 235 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 16010000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 240 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001002 | 0001   | 540,00           |

|                        |  |  |          |      |           |
|------------------------|--|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 240 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001 | 490,00    |
| Nº Solic.: 240 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 248 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 248 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 290 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 16.000,00 |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 300 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 490,00    |
| Nº Solic.: 300 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 490,00    |
| Nº Solic.: 300 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 9.990,00  |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 2.500,00  |
| Nº Solic.: 318 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001 | 1.190,00  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.104.614/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 1.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 323 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 100,00            |
| Nº Solic.: 323 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 150,00            |
| Nº Solic.: 349 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 180,00            |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 200,00            |
| Nº Solic.: 398 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 8.621,12          |
|                        | <b>2227 Implantação e Manutenção do Serviço de Atendimento Odontológico Especializado</b> |   |          |        | <b>55.426,00</b>  |
| Nº Solic.: 235 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 287 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001   | 21.000,00         |
| Nº Solic.: 299 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001   | 5.300,00          |
| Nº Solic.: 300 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001   | 3.690,00          |
| Nº Solic.: 300 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001   | 13.990,00         |
| Nº Solic.: 300 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001   | 9.990,00          |
| Nº Solic.: 315 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 16000000 | 0001   | 990,00            |
| Nº Solic.: 323 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 200,00            |
| Nº Solic.: 349 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 230,00            |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 397 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001   | 9,00              |
|                        | <b>2265 Enfrentamento da emergência COVID-19</b>  |   |          |        | <b>784.270,00</b> |
| Nº Solic.: 143 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16320000 | 0001   | 62.000,00         |
| Nº Solic.: 146 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16320000 | 0001   | 14.000,00         |
| Nº Solic.: 171 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16320000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 172 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16020000 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 173 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16020000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 175 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16020000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 176 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16320000 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 177 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16320000 | 0001   | 8.000,00          |
| Nº Solic.: 182 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16320000 | 0001   | 5.530,00          |
| Nº Solic.: 183 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16020000 | 0001   | 306.000,00        |
| Nº Solic.: 190 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16020000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16020000 | 0001   | 140.000,00        |
| Nº Solic.: 197 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16020000 | 0001   | 8.000,00          |
| Nº Solic.: 202 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16020000 | 0001   | 400,00            |
| Nº Solic.: 203 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16320000 | 0001   | 540,00            |
| Nº Solic.: 203 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16320000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 203 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA        | 16320000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 203 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 16320000 | 0001   | 5.200,00          |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 919.005/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 12.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor    |
|------------------------|------|-------------------------------|----------|--------|----------|
| Nº Solic.: 255 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001   | 1.500,00 |

|  |   |  |          |      |                      |
|--|---|--|----------|------|----------------------|
| Nº Solic.: 296 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 500,00               |
| Nº Solic.: 303 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16020000 | 0001 | 4.000,00             |
| Nº Solic.: 303 Reduzir                         |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16020000 | 0001 | 3.500,00             |
| Nº Solic.: 321 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001 | 20.000,00            |
| Nº Solic.: 323 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 400,00               |
| Nº Solic.: 326 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001 | 30.000,00            |
| Nº Solic.: 327 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001 | 3.000,00             |
| Nº Solic.: 328 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001 | 3.000,00             |
| Nº Solic.: 329 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001 | 2.000,00             |
| Nº Solic.: 330 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001 | 3.000,00             |
| Nº Solic.: 331 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001 | 2.000,00             |
| Nº Solic.: 332 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16320000 | 0001 | 4.500,00             |
| Nº Solic.: 369 Reduzir                         |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16320000 | 0001 | 53.790,00            |
| Nº Solic.: 372 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 5.000,00             |
| Nº Solic.: 384 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 15.000,00            |
| Nº Solic.: 385 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001002 | 0001 | 7.430,00             |
| <b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |   |  |          |      | <b>16.277.453,32</b> |
|  | <b>1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências</b> |  |          |      | <b>63.021,00</b>     |
| Nº Solic.: 117 Reduzir                         |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15400000 | 0001 | 4.990,00             |
| Nº Solic.: 127 Reduzir                         |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15700000 | 0001 | 54.000,00            |
| Nº Solic.: 225 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001 | 90,00                |
| Nº Solic.: 225 Reduzir                         |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15500000 | 0001 | 90,00                |
| Nº Solic.: 225 Reduzir                         |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001 | 90,00                |
| Nº Solic.: 225 Reduzir                         |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 90,00                |
| Nº Solic.: 396 Reduzir                         |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15400000 | 0001 | 3.500,00             |
| Nº Solic.: 475 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 9,00                 |
| Nº Solic.: 475 Reduzir                         |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001001 | 0001 | 9,00                 |
| Nº Solic.: 475 Reduzir                         |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 9,00                 |
| Nº Solic.: 475 Reduzir                         |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9,00                 |
| Nº Solic.: 481 Reduzir                         |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 9,00                 |
| Nº Solic.: 481 Reduzir                         |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15400000 | 0001 | 9,00                 |
| Nº Solic.: 481 Reduzir                         |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 9,00                 |
| Nº Solic.: 481 Reduzir                         |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 9,00                 |
| Nº Solic.: 547 Reduzir                         |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15500000 | 0001 | 99,00                |
|  | <b>1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental</b>                                 |  |          |      | <b>25.880,00</b>     |
| Nº Solic.: 120 Reduzir                         |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15001001 | 0001 | 990,00               |
| Nº Solic.: 269 Reduzir                         |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15990000 | 0001 | 4.990,00             |
| Nº Solic.: 271 Reduzir                         |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15700000 | 0001 | 14.920,00            |
| Nº Solic.: 286 Reduzir                         |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001 | 2.850,00             |
| Nº Solic.: 290 Reduzir                         |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001 | 2.130,00             |
|  | <b>1033 Construção, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos Dentro da Escola</b>                         |  |          |      | <b>89.059,00</b>     |
| Nº Solic.: 117 Reduzir                         |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15400000 | 0001 | 990,00               |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 822.492/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 87.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------|--|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 184 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15690000 | 0001   | 87.000,00        |
| Nº Solic.: 269 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15700000 | 0001   | 970,00           |
| Nº Solic.: 547 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15500000 | 0001   | 99,00            |
|                        | <b>1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais</b>   |  |          |        | <b>990,00</b>    |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15400000 | 0001   | 990,00           |
|                        | <b>1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b> |  |          |        | <b>95.960,00</b> |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15400000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15700000 | 0001   | 50.000,00        |
| Nº Solic.: 256 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15420000 | 0001   | 39.990,00        |
| Nº Solic.: 286 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001   | 2.850,00         |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001   | 2.130,00         |

|                        |   |   |          |      |  |  |  |                  |
|------------------------|---|---|----------|------|--|--|--|------------------|
|                        | <b>1039 Aquisição de Veículos para Rede Municipal de Ensino</b>                         |   |          |      |  |  |  | <b>9.980,00</b>  |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15400000 | 0001 |  |  |  | 990,00           |
| Nº Solic.: 120 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15001001 | 0001 |  |  |  | 8.990,00         |
|                        | <b>1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos- EJA</b>   |   |          |      |  |  |  | <b>2.970,00</b>  |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15400000 | 0001 |  |  |  | 990,00           |
| Nº Solic.: 120 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15001001 | 0001 |  |  |  | 990,00           |
| Nº Solic.: 269 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15700000 | 0001 |  |  |  | 990,00           |
|                        | <b>1045 Construção e Implantação da Sala Multifuncional</b>                             |   |          |      |  |  |  | <b>15.089,00</b> |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15400000 | 0001 |  |  |  | 990,00           |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15700000 | 0001 |  |  |  | 10.000,00        |
| Nº Solic.: 269 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15700000 | 0001 |  |  |  | 4.000,00         |
| Nº Solic.: 547 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15500000 | 0001 |  |  |  | 99,00            |
|                        | <b>1144 Aparelhamento da Educação Inclusiva</b>   |   |          |      |  |  |  | <b>11.089,00</b> |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15400000 | 0001 |  |  |  | 10.990,00        |
| Nº Solic.: 547 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15500000 | 0001 |  |  |  | 99,00            |
|                        | <b>2020 Desenvolvimento do Programa de Avaliação Institucional - Prova Monte Alegre</b> |   |          |      |  |  |  | <b>15.306,00</b> |
| Nº Solic.: 123 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 |  |  |  | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 125 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 |  |  |  | 6.870,00         |
| Nº Solic.: 125 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 |  |  |  | 730,00           |
| Nº Solic.: 125 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15001001 | 0001 |  |  |  | 730,00           |
| Nº Solic.: 125 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15001001 | 0001 |  |  |  | 730,00           |
| Nº Solic.: 125 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001 |  |  |  | 730,00           |
| Nº Solic.: 125 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001 |  |  |  | 730,00           |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001 |  |  |  | 90,00            |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15500000 | 0001 |  |  |  | 90,00            |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15500000 | 0001 |  |  |  | 90,00            |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 15500000 | 0001 |  |  |  | 90,00            |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15500000 | 0001 |  |  |  | 90,00            |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15400000 | 0001 |  |  |  | 750,00           |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15400000 | 0001 |  |  |  | 730,00           |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15400000 | 0001 |  |  |  | 730,00           |
| Nº Solic.: 475 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 |  |  |  | 9,00             |
| Nº Solic.: 475 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 |  |  |  | 9,00             |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.129.006/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 63,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|------------------------|--|---|----------|--------|---------------------|
| Nº Solic.: 475 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15001001 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 547 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15500000 | 0001   | 99,00               |
|                        | <b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b> |   |          |        | <b>1.587.003,71</b> |
| Nº Solic.: 120 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15001001 | 0001   | 4.990,00            |
| Nº Solic.: 120 Reduzir |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15001001 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 122 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 122 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15001001 | 0001   | 490,00              |
| Nº Solic.: 125 Reduzir |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15001001 | 0001   | 490,00              |
| Nº Solic.: 125 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL   | 15001001 | 0001   | 1.490,00            |
| Nº Solic.: 130 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 600,00              |
| Nº Solic.: 138 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 500,00              |
| Nº Solic.: 140 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15001001 | 0001   | 490,00              |
| Nº Solic.: 153 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 9.000,00            |
| Nº Solic.: 157 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001   | 4.000,00            |
| Nº Solic.: 157 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 4.000,00            |
| Nº Solic.: 164 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 450,00              |
| Nº Solic.: 170 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 172 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 13.000,00           |
| Nº Solic.: 175 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 20.000,00           |
| Nº Solic.: 176 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 20.000,00           |
| Nº Solic.: 182 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 3.000,00            |

|                        |  |  |          |      |           |
|------------------------|--|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 183 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 221 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17040000 | 0001 | 490,00    |
| Nº Solic.: 221 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 490,00    |
| Nº Solic.: 221 Reduzir |  | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                           | 17040000 | 0001 | 190,00    |
| Nº Solic.: 221 Reduzir |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 17040000 | 0001 | 90,00     |
| Nº Solic.: 255 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 4.900,00  |
| Nº Solic.: 272 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 274 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 12.000,00 |
| Nº Solic.: 275 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 276 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 277 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 279 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 280 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 281 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 282 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 283 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 306 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 | 9.000,00  |
| Nº Solic.: 335 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 2.500,00  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|------------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.019.002/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 254.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza  | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------|------|---|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 361 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 101.000,00 |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 290,00     |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 15001001 | 0001   | 490,00     |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15001001 | 0001   | 490,00     |
| Nº Solic.: 390 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 407 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001   | 1.212,00   |
| Nº Solic.: 419 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 60.000,00  |
| Nº Solic.: 425 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001   | 4.100,00   |
| Nº Solic.: 425 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 15001001 | 0001   | 900,00     |
| Nº Solic.: 425 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001   | 1.200,00   |
| Nº Solic.: 425 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 2.000,00   |
| Nº Solic.: 429 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 26.000,00  |
| Nº Solic.: 431 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 2.000,00   |
| Nº Solic.: 438 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 89.500,00  |
| Nº Solic.: 444 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001   | 12.500,00  |
| Nº Solic.: 445 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001   | 36.800,00  |
| Nº Solic.: 446 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 17.020,00  |
| Nº Solic.: 448 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 17.050,00  |
| Nº Solic.: 449 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 6.740,00   |
| Nº Solic.: 449 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001   | 7.000,00   |
| Nº Solic.: 451 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001   | 12.400,00  |
| Nº Solic.: 452 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001   | 70,00      |
| Nº Solic.: 452 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 90,00      |
| Nº Solic.: 452 Reduzir |      | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 15001001 | 0001   | 90,00      |
| Nº Solic.: 461 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 17.000,00  |
| Nº Solic.: 463 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001   | 1.620,00   |
| Nº Solic.: 464 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001   | 3.120,00   |
| Nº Solic.: 465 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001   | 2.500,00   |
| Nº Solic.: 469 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001   | 500,00     |
| Nº Solic.: 470 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 492 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 25001001 | 0001   | 30.000,00  |
| Nº Solic.: 493 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 25001001 | 0001   | 30.000,00  |
| Nº Solic.: 494 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 25001001 | 0001   | 40.000,00  |
| Nº Solic.: 495 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 25001001 | 0001   | 30.000,00  |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 9,00       |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 17040000 | 0001   | 9,00       |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 17040000 | 0001   | 9,00       |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 17040000 | 0001   | 9,00       |

|                        |  |  |          |      |            |
|------------------------|--|--|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 498 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 9,00       |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 1.349,00   |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00       |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 17040000 | 0001 | 9,00       |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 17040000 | 0001 | 9,00       |
| Nº Solic.: 513 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25001001 | 0001 | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 539 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 25001001 | 0001 | 10.000,00  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.207.007/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 27.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|------------------------|--|---|----------|--------|-----------------|
| Nº Solic.: 542 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 27.000,00       |
| Nº Solic.: 543 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 16.000,00       |
| Nº Solic.: 544 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 15.000,00       |
| Nº Solic.: 556 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001   | 200,00          |
| Nº Solic.: 558 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 10.000,00       |
| Nº Solic.: 559 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 10.000,00       |
| Nº Solic.: 560 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 10.000,00       |
| Nº Solic.: 563 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 15.000,00       |
| Nº Solic.: 564 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 15.000,00       |
| Nº Solic.: 565 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 15.000,00       |
| Nº Solic.: 570 Reduzir |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15410000 | 0001   | 5.964,47        |
| Nº Solic.: 574 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 25001001 | 0001   | 50.000,00       |
| Nº Solic.: 576 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 25001001 | 0001   | 15.000,00       |
| Nº Solic.: 578 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 30.000,00       |
| Nº Solic.: 579 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 25001001 | 0001   | 44.000,00       |
| Nº Solic.: 580 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 25001001 | 0001   | 15.000,00       |
| Nº Solic.: 581 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 25001001 | 0001   | 15.000,00       |
| Nº Solic.: 590 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 7.000,00        |
| Nº Solic.: 609 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 5.000,00        |
| Nº Solic.: 615 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 25001001 | 0001   | 55.000,00       |
| Nº Solic.: 616 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 7.000,00        |
| Nº Solic.: 617 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 25001001 | 0001   | 4.000,00        |
| Nº Solic.: 618 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17040000 | 0001   | 2.000,00        |
| Nº Solic.: 643 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 25001001 | 0001   | 46.000,00       |
| Nº Solic.: 646 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 25001001 | 0001   | 44.000,00       |
| Nº Solic.: 655 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001   | 31.400,00       |
| Nº Solic.: 655 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001   | 22.096,24       |
| Nº Solic.: 658 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 1.600,00        |
| Nº Solic.: 661 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001   | 500,00          |
|                        | <b>2028 Manutenção do Programa Aluno Nota 10</b> |   |          |        | <b>4.320,00</b> |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15400000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15400000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15400000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15400000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15500000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15500000 | 0001   | 90,00           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 909.019/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 8.080,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|------------------------|--|---|----------|--------|-----------------|
| Nº Solic.: 225 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15500000 | 0001   | 90,00           |
|                        | <b>2029 Implantação do Programa Professor do Ano</b> |   |          |        | <b>7.700,00</b> |
| Nº Solic.: 133 Reduzir |  | 3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                  | 15500000 | 0001   | 190,00          |
| Nº Solic.: 133 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 133 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15500000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 133 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15500000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |  | 3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                  | 15400000 | 0001   | 190,00          |

|                        |  |   |          |      |                   |
|------------------------|--|---|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 166 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15400000 | 0001 | 990,00            |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15400000 | 0001 | 990,00            |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15400000 | 0001 | 990,00            |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 15400000 | 0001 | 690,00            |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 15500000 | 0001 | 690,00            |
|                        | <b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b> |   |          |      | <b>302.566,00</b> |
| Nº Solic.: 157 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 167 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 168 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 80.000,00         |
| Nº Solic.: 189 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 222 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 287 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 8.000,00          |
| Nº Solic.: 288 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 7.500,00          |
| Nº Solic.: 292 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 12.000,00         |
| Nº Solic.: 302 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 2.200,00          |
| Nº Solic.: 345 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 26.500,00         |
| Nº Solic.: 346 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 374 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 8.000,00          |
| Nº Solic.: 455 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 11.500,00         |
| Nº Solic.: 479 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 8.000,00          |
| Nº Solic.: 651 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001 | 34.866,00         |
|                        | <b>2032 Fortalecimento e Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação</b>             |   |          |      | <b>2.005,00</b>   |
| Nº Solic.: 221 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 190,00            |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001 | 590,00            |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001 | 590,00            |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001 | 590,00            |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL   | 17040000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 17040000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001 | 9,00              |
|                        | <b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>       |   |          |      | <b>772.896,00</b> |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001 | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 140 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 1.990,00          |
| Nº Solic.: 154 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 157 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 158 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 160 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 15530000 | 0001 | 1.990,00          |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 808.024/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 10.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------|------|--|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 160 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001   | 2.030,00   |
| Nº Solic.: 178 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15710000 | 0001   | 128.000,00 |
| Nº Solic.: 183 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 8.000,00   |
| Nº Solic.: 190 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15710000 | 0001   | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 213 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 220 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15710000 | 0001   | 29.990,00  |
| Nº Solic.: 258 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15710000 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 259 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15710000 | 0001   | 19.000,00  |
| Nº Solic.: 267 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 800,00     |
| Nº Solic.: 310 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 2.000,00   |
| Nº Solic.: 343 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001   | 4.200,00   |
| Nº Solic.: 344 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15710000 | 0001   | 3.400,00   |
| Nº Solic.: 352 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15710000 | 0001   | 20.590,00  |
| Nº Solic.: 356 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001   | 2.200,00   |
| Nº Solic.: 425 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 2.800,00   |

|                        |   |  |          |      |                 |
|------------------------|---|--|----------|------|-----------------|
| Nº Solic.: 425 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.400,00        |
| Nº Solic.: 462 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 2.380,00        |
| Nº Solic.: 503 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 82.700,00       |
| Nº Solic.: 504 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 63.500,00       |
| Nº Solic.: 505 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 42.500,00       |
| Nº Solic.: 506 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 52.470,00       |
| Nº Solic.: 507 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 22.670,00       |
| Nº Solic.: 508 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 10.000,00       |
| Nº Solic.: 509 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 10.000,00       |
| Nº Solic.: 510 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 36.560,00       |
| Nº Solic.: 511 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 51.850,00       |
| Nº Solic.: 512 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 27.876,00       |
|                        | <b>2034 Manutenção do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola</b> |  |          |      | <b>5.595,00</b> |
| Nº Solic.: 140 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 1.865,00        |
| Nº Solic.: 140 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001 | 1.655,00        |
| Nº Solic.: 267 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.000,00        |
| Nº Solic.: 425 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001 | 200,00          |
| Nº Solic.: 425 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 800,00          |
| Nº Solic.: 452 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001 | 10,00           |
| Nº Solic.: 452 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 65,00           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 927.010/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 15.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|------------------------|--|---|----------|--------|---------------------|
|                        | <b>2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA</b> |   |          |        | <b>36.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 288 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001   | 2.500,00            |
| Nº Solic.: 291 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001   | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 292 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001   | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 305 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001   | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 310 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001   | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 347 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001   | 8.500,00            |
| Nº Solic.: 350 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001   | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 351 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15520000 | 0001   | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 425 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001   | 1.000,00            |
|                        | <b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>                                      |   |          |        | <b>2.873.995,84</b> |
| Nº Solic.: 120 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15001001 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15700000 | 0001   | 5.500,00            |
| Nº Solic.: 135 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001   | 500,00              |
| Nº Solic.: 146 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR            | 15421070 | 0001   | 2.825,71            |
| Nº Solic.: 147 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15401070 | 0001   | 22.400,00           |
| Nº Solic.: 149 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR            | 15421070 | 0001   | 12.000,00           |
| Nº Solic.: 151 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001   | 3.572,58            |
| Nº Solic.: 204 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15401070 | 0001   | 252.906,55          |
| Nº Solic.: 216 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR            | 15421070 | 0001   | 74.774,12           |
| Nº Solic.: 221 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 17040000 | 0001   | 290,00              |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15500000 | 0001   | 90,00               |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15500000 | 0001   | 90,00               |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 15500000 | 0001   | 90,00               |
| Nº Solic.: 227 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001   | 2.010,00            |
| Nº Solic.: 240 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001   | 3.000,00            |
| Nº Solic.: 241 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR            | 15420000 | 0001   | 2.850,00            |
| Nº Solic.: 241 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL   | 15420000 | 0001   | 2.850,00            |
| Nº Solic.: 241 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15420000 | 0001   | 2.850,00            |
| Nº Solic.: 241 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15420000 | 0001   | 2.850,00            |
| Nº Solic.: 241 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 15420000 | 0001   | 2.850,00            |
| Nº Solic.: 244 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15500000 | 0001   | 1.500,00            |
| Nº Solic.: 256 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15420000 | 0001   | 179.990,00          |
| Nº Solic.: 256 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15420000 | 0001   | 43.990,00           |
| Nº Solic.: 267 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 15001001 | 0001   | 500,00              |
| Nº Solic.: 267 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 1.500,00            |

|                        |  |   |          |      |          |
|------------------------|--|---|----------|------|----------|
| Nº Solic.: 273 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                         | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 286 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                     | 15420000 | 0001 | 2.850,00 |
| Nº Solic.: 286 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA | 15420000 | 0001 | 2.850,00 |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                             | 15410000 | 0001 | 2.130,00 |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                         | 15410000 | 0001 | 2.070,00 |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                             | 15400000 | 0001 | 990,00   |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|------------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 929.018/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 108.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------|------|--|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15400000 | 0001   | 290,00     |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15400000 | 0001   | 290,00     |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15400000 | 0001   | 290,00     |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15400000 | 0001   | 390,00     |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15400000 | 0001   | 990,00     |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 990,00     |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 490,00     |
| Nº Solic.: 299 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001   | 97.576,00  |
| Nº Solic.: 301 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001   | 81.969,67  |
| Nº Solic.: 307 Reduzir |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15410000 | 0001   | 1.450,00   |
| Nº Solic.: 307 Reduzir |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15410000 | 0001   | 2.130,00   |
| Nº Solic.: 307 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15410000 | 0001   | 2.130,00   |
| Nº Solic.: 307 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15410000 | 0001   | 2.130,00   |
| Nº Solic.: 307 Reduzir |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15410000 | 0001   | 2.130,00   |
| Nº Solic.: 307 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15410000 | 0001   | 2.130,00   |
| Nº Solic.: 307 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 2.130,00   |
| Nº Solic.: 307 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001   | 2.130,00   |
| Nº Solic.: 309 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 128.880,50 |
| Nº Solic.: 309 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 44.476,34  |
| Nº Solic.: 310 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001   | 2.850,00   |
| Nº Solic.: 314 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15421070 | 0001   | 30.087,27  |
| Nº Solic.: 317 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 320 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15421070 | 0001   | 9.649,46   |
| Nº Solic.: 334 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15411070 | 0001   | 15.900,00  |
| Nº Solic.: 336 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 336 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 336 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 340 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001   | 45.000,00  |
| Nº Solic.: 341 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001   | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 341 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 341 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 359 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 1.339,38   |
| Nº Solic.: 363 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001   | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 364 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 365 Reduzir |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15420000 | 0001   | 40.000,00  |
| Nº Solic.: 365 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15420000 | 0001   | 4.000,00   |
| Nº Solic.: 365 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001   | 10.000,00  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.020.002/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.500,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|--|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 368 Reduzir |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15420000 | 0001   | 5.500,00  |
| Nº Solic.: 370 Reduzir |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15420000 | 0001   | 0,61      |
| Nº Solic.: 376 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001   | 55.000,00 |
| Nº Solic.: 377 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15420000 | 0001   | 12.700,00 |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15001001 | 0001   | 490,00    |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15001001 | 0001   | 490,00    |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15001001 | 0001   | 90,00     |

|                        |  |          |      |            |
|------------------------|--|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 378 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15001001 | 0001 | 90,00      |
| Nº Solic.: 391 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15421070 | 0001 | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 402 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15421070 | 0001 | 145.096,24 |
| Nº Solic.: 402 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001 | 27.000,00  |
| Nº Solic.: 403 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15411070 | 0001 | 1.700,00   |
| Nº Solic.: 404 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15411070 | 0001 | 1.200,00   |
| Nº Solic.: 404 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15411070 | 0001 | 2.900,00   |
| Nº Solic.: 405 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001 | 47.000,00  |
| Nº Solic.: 405 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 408 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001 | 3.210,00   |
| Nº Solic.: 410 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15421070 | 0001 | 1.456,67   |
| Nº Solic.: 424 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001 | 92.513,60  |
| Nº Solic.: 424 Reduzir | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15420000 | 0001 | 22.000,00  |
| Nº Solic.: 425 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15001001 | 0001 | 1.400,00   |
| Nº Solic.: 427 Reduzir | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15420000 | 0001 | 7.100,00   |
| Nº Solic.: 430 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 6.000,00   |
| Nº Solic.: 432 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001 | 5.146,43   |
| Nº Solic.: 442 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001001 | 0001 | 800,00     |
| Nº Solic.: 443 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001001 | 0001 | 200,00     |
| Nº Solic.: 452 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001001 | 0001 | 575,00     |
| Nº Solic.: 457 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15421070 | 0001 | 1.200,00   |
| Nº Solic.: 457 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15421070 | 0001 | 200,00     |
| Nº Solic.: 457 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001 | 5.400,00   |
| Nº Solic.: 476 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15500000 | 0001 | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 484 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 85.000,00  |
| Nº Solic.: 485 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 82.000,00  |
| Nº Solic.: 486 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 24.000,00  |
| Nº Solic.: 487 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 37.895,00  |
| Nº Solic.: 498 Reduzir | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                       | 17040000 | 0001 | 9,00       |
| Nº Solic.: 516 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 305.200,00 |
| Nº Solic.: 518 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 2.500,00   |
| Nº Solic.: 520 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 72.865,31  |
| Nº Solic.: 520 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 30.000,00  |
| Nº Solic.: 520 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 64.000,00  |
| Nº Solic.: 521 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 10.901,94  |
| Nº Solic.: 522 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 4.006,45   |
| Nº Solic.: 523 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 47.435,98  |
| Nº Solic.: 524 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 16.212,00  |
| Nº Solic.: 525 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001 | 220,00     |
| Nº Solic.: 526 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 30.496,17  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.206.033/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 9.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------|------|--|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 527 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001   | 9.000,00   |
| Nº Solic.: 528 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001   | 3.500,00   |
| Nº Solic.: 530 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 546 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001   | 35.000,00  |
| Nº Solic.: 561 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001   | 2.000,00   |
| Nº Solic.: 585 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001   | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 587 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001   | 1.500,00   |
| Nº Solic.: 588 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001   | 1.196,00   |
| Nº Solic.: 605 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001   | 400,00     |
| Nº Solic.: 605 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001   | 800,00     |
| Nº Solic.: 605 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001   | 50,00      |
| Nº Solic.: 625 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001   | 121,17     |
| Nº Solic.: 626 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001   | 404,00     |
| Nº Solic.: 627 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001   | 808,00     |
| Nº Solic.: 629 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001   | 106.522,10 |
| Nº Solic.: 630 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001   | 7.867,12   |
| Nº Solic.: 633 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15411070 | 0001   | 5.689,02   |

|                        |   |  |          |      |                     |
|------------------------|---|--|----------|------|---------------------|
| Nº Solic.: 633 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001 | 2.578,45            |
| Nº Solic.: 634 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001 | 250,00              |
| Nº Solic.: 636 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001 | 28.809,00           |
| Nº Solic.: 645 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001 | 4.848,00            |
| Nº Solic.: 645 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 6.375,00            |
| Nº Solic.: 645 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 1.600,00            |
| Nº Solic.: 645 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 1.000,00            |
|                        | <b>2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE</b> |  |          |      | <b>49.450,00</b>    |
| Nº Solic.: 253 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 5.450,00            |
| Nº Solic.: 285 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 11.000,00           |
| Nº Solic.: 291 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 1.500,00            |
| Nº Solic.: 292 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 303 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 3.000,00            |
| Nº Solic.: 310 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 348 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 7.000,00            |
| Nº Solic.: 349 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 440 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 1.500,00            |
|                        | <b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>                                 |  |          |      | <b>1.500.004,52</b> |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15400000 | 0001 | 7.590,00            |
| Nº Solic.: 120 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 | 1.990,00            |
| Nº Solic.: 131 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15500000 | 0001 | 990,00              |
| Nº Solic.: 169 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001 | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 177 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 18.000,00           |
| Nº Solic.: 181 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 73.182,00           |
| Nº Solic.: 202 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15500000 | 0001 | 700,00              |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15500000 | 0001 | 490,00              |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15500000 | 0001 | 990,00              |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 490,00              |
| Nº Solic.: 256 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15420000 | 0001 | 2.850,00            |
| Nº Solic.: 256 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15420000 | 0001 | 2.850,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 929.017/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 25.500,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|--|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 294 Reduzir |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15410000 | 0001   | 2.130,00  |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15410000 | 0001   | 2.130,00  |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15410000 | 0001   | 2.130,00  |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15410000 | 0001   | 2.130,00  |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15410000 | 0001   | 2.130,00  |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15410000 | 0001   | 2.130,00  |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15410000 | 0001   | 2.130,00  |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15410000 | 0001   | 2.130,00  |
| Nº Solic.: 294 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001   | 2.130,00  |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15400000 | 0001   | 490,00    |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15400000 | 0001   | 990,00    |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15400000 | 0001   | 990,00    |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15400000 | 0001   | 1.990,00  |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 96.120,00 |
| Nº Solic.: 295 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 490,00    |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 79.860,00 |
| Nº Solic.: 297 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 5.141,53  |
| Nº Solic.: 307 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 3.630,00  |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15420000 | 0001   | 2.850,00  |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15420000 | 0001   | 2.850,00  |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15420000 | 0001   | 2.850,00  |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15420000 | 0001   | 2.850,00  |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15420000 | 0001   | 2.850,00  |
| Nº Solic.: 311 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15420000 | 0001   | 2.850,00  |
| Nº Solic.: 312 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 7.070,00  |

|                        |  |          |      |           |
|------------------------|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 314 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15421070 | 0001 | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 314 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001 | 9.000,00  |
| Nº Solic.: 316 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001 | 7.267,96  |
| Nº Solic.: 321 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001 | 14.755,32 |
| Nº Solic.: 325 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001 | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 327 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15421070 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 327 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001 | 17.000,00 |
| Nº Solic.: 327 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001 | 38.000,00 |
| Nº Solic.: 334 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15411070 | 0001 | 15.900,00 |
| Nº Solic.: 336 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 336 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 336 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 339 Reduzir | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15420000 | 0001 | 2.850,00  |
| Nº Solic.: 339 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15420000 | 0001 | 2.850,00  |
| Nº Solic.: 339 Reduzir | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 2.850,00  |
| Nº Solic.: 341 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001 | 96,24     |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|------------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.026.004/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 362.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------|------|--|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001   | 990,00     |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001   | 990,00     |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001   | 490,00     |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001   | 490,00     |
| Nº Solic.: 380 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 164.500,00 |
| Nº Solic.: 381 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 50,00      |
| Nº Solic.: 382 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 118.290,00 |
| Nº Solic.: 384 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 55.000,00  |
| Nº Solic.: 387 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 388 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 388 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 2.000,00   |
| Nº Solic.: 391 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 392 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 403 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001   | 5.800,00   |
| Nº Solic.: 404 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 400,00     |
| Nº Solic.: 409 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 13.543,33  |
| Nº Solic.: 413 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 417 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 420 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 1.499,56   |
| Nº Solic.: 433 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 5.575,58   |
| Nº Solic.: 434 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 500,00     |
| Nº Solic.: 436 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 450 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 450 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 9.000,00   |
| Nº Solic.: 453 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 500,00     |
| Nº Solic.: 453 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 50,00      |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15421070 | 0001   | 3.400,00   |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 880,00     |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 990,00     |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15421070 | 0001   | 990,00     |
| Nº Solic.: 458 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 1.500,00   |
| Nº Solic.: 462 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15710000 | 0001   | 990,00     |
| Nº Solic.: 466 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 1.500,00   |
| Nº Solic.: 476 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15710000 | 0001   | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 476 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 3.080,00   |
| Nº Solic.: 525 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15421070 | 0001   | 100,00     |
| Nº Solic.: 593 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 350.000,00 |
| Nº Solic.: 634 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 601,00     |
| Nº Solic.: 634 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 137,00     |
| Nº Solic.: 645 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001   | 11.600,00  |
| Nº Solic.: 645 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 30.300,00  |

|                        |   |  |          |      |                  |
|------------------------|---|--|----------|------|------------------|
| Nº Solic.: 645 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS               | 15401070 | 0001 | 2.700,00         |
| Nº Solic.: 645 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS               | 15401070 | 0001 | 8.800,00         |
| Nº Solic.: 657 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 15401070 | 0001 | 35,00            |
|                        | <b>2052 Manutenção e Sistematização da Educação Inclusiva</b> |  |          |      | <b>15.010,00</b> |
| Nº Solic.: 120 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 990,00           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 721.007/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 14.940,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|------------------------|---|--|----------|--------|---------------------|
| Nº Solic.: 141 Reduzir |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15500000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15500000 | 0001   | 190,00              |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15500000 | 0001   | 390,00              |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15400000 | 0001   | 190,00              |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001   | 190,00              |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001   | 90,00               |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15400000 | 0001   | 190,00              |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 535 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 100,00              |
| Nº Solic.: 605 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001   | 200,00              |
| Nº Solic.: 605 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 200,00              |
| Nº Solic.: 605 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 400,00              |
|                        | <b>2076 Manutenção do Plano Municipal de Educação</b>       |  |          |        | <b>36.790,00</b>    |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15400000 | 0001   | 4.990,00            |
| Nº Solic.: 365 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15400000 | 0001   | 4.000,00            |
| Nº Solic.: 365 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15400000 | 0001   | 4.000,00            |
| Nº Solic.: 365 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15400000 | 0001   | 4.000,00            |
| Nº Solic.: 365 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15400000 | 0001   | 4.000,00            |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001   | 4.870,00            |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001   | 4.990,00            |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15400000 | 0001   | 990,00              |
|                        | <b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b> |  |          |        | <b>4.554.198,25</b> |
| Nº Solic.: 133 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15500000 | 0001   | 5.000,00            |
| Nº Solic.: 137 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001001 | 0001   | 190,00              |
| Nº Solic.: 137 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001001 | 0001   | 190,00              |
| Nº Solic.: 137 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15001001 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 137 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 330,00              |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15401070 | 0001   | 11.930,77           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 803.012/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 25.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|--|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 157 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 157 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 162 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001   | 15.000,00 |

|                        |  |          |      |            |
|------------------------|--|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 163 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 30.000,00  |
| Nº Solic.: 165 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 169 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001 | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 188 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 190 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 190 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 220.000,00 |
| Nº Solic.: 196 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 13.200,00  |
| Nº Solic.: 197 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 664.746,50 |
| Nº Solic.: 198 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 19.560,00  |
| Nº Solic.: 199 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 7.272,00   |
| Nº Solic.: 200 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 14.544,00  |
| Nº Solic.: 212 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001001 | 0001 | 8.000,00   |
| Nº Solic.: 212 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 8.000,00   |
| Nº Solic.: 214 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 214 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 140.000,00 |
| Nº Solic.: 215 Reduzir | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15421070 | 0001 | 40.251,28  |
| Nº Solic.: 221 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 1.990,00   |
| Nº Solic.: 223 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 224 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 225 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15500000 | 0001 | 990,00     |
| Nº Solic.: 226 Reduzir | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15001001 | 0001 | 190,00     |
| Nº Solic.: 226 Reduzir | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15001001 | 0001 | 190,00     |
| Nº Solic.: 226 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 2.140,00   |
| Nº Solic.: 226 Reduzir | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15001001 | 0001 | 90,00      |
| Nº Solic.: 226 Reduzir | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001001 | 0001 | 100,00     |
| Nº Solic.: 226 Reduzir | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001001 | 0001 | 100,00     |
| Nº Solic.: 226 Reduzir | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 190,00     |
| Nº Solic.: 228 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 229 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 40.000,00  |
| Nº Solic.: 230 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 231 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 16.000,00  |
| Nº Solic.: 232 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 8.000,00   |
| Nº Solic.: 233 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 234 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 235 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 2.000,00   |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 912.018/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 50.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza  | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------|------|---|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 236 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15400000 | 0001   | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 237 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15400000 | 0001   | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 238 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15400000 | 0001   | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 239 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15400000 | 0001   | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 240 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15400000 | 0001   | 7.000,00   |
| Nº Solic.: 245 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15500000 | 0001   | 500,00     |
| Nº Solic.: 250 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001   | 3.850,00   |
| Nº Solic.: 256 Reduzir |      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15420000 | 0001   | 2.850,00   |
| Nº Solic.: 261 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15500000 | 0001   | 1.500,00   |
| Nº Solic.: 262 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001   | 2.600,00   |
| Nº Solic.: 264 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001   | 2.260,00   |
| Nº Solic.: 265 Reduzir |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15410000 | 0001   | 2.130,00   |
| Nº Solic.: 265 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15410000 | 0001   | 2.130,00   |
| Nº Solic.: 265 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 15410000 | 0001   | 2.130,00   |
| Nº Solic.: 266 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 2.500,00   |
| Nº Solic.: 268 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15500000 | 0001   | 500,00     |
| Nº Solic.: 293 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15400000 | 0001   | 440.000,00 |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL   | 15400000 | 0001   | 190,00     |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15400000 | 0001   | 90,00      |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 15400000 | 0001   | 190,00     |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15400000 | 0001   | 990,00     |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 15400000 | 0001   | 19.490,00  |

|                        |  |          |      |           |
|------------------------|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 296 Reduzir | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 290,00    |
| Nº Solic.: 304 Reduzir | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15410000 | 0001 | 990,00    |
| Nº Solic.: 304 Reduzir | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15410000 | 0001 | 2.130,00  |
| Nº Solic.: 304 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15410000 | 0001 | 2.130,00  |
| Nº Solic.: 304 Reduzir | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001 | 2.130,00  |
| Nº Solic.: 307 Reduzir | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15410000 | 0001 | 1.130,00  |
| Nº Solic.: 307 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15410000 | 0001 | 19.210,00 |
| Nº Solic.: 311 Reduzir | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15420000 | 0001 | 990,00    |
| Nº Solic.: 311 Reduzir | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15420000 | 0001 | 1.850,00  |
| Nº Solic.: 311 Reduzir | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15420000 | 0001 | 2.850,00  |
| Nº Solic.: 311 Reduzir | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15420000 | 0001 | 2.850,00  |
| Nº Solic.: 311 Reduzir | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15420000 | 0001 | 2.850,00  |
| Nº Solic.: 311 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15420000 | 0001 | 980,00    |
| Nº Solic.: 311 Reduzir | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 2.850,00  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.005.013/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 1.130,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------|------|--|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 313 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15421070 | 0001   | 1.130,00   |
| Nº Solic.: 314 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15421070 | 0001   | 30.112,73  |
| Nº Solic.: 315 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001   | 44.912,01  |
| Nº Solic.: 322 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001   | 4.000,00   |
| Nº Solic.: 323 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001   | 9.000,00   |
| Nº Solic.: 324 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001   | 6.921,88   |
| Nº Solic.: 327 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001   | 35.000,00  |
| Nº Solic.: 334 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15411070 | 0001   | 15.900,00  |
| Nº Solic.: 336 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15411070 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 336 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15411070 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 354 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001001 | 0001   | 7.000,00   |
| Nº Solic.: 358 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15400000 | 0001   | 24.000,00  |
| Nº Solic.: 362 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15001001 | 0001   | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 365 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15400000 | 0001   | 40.000,00  |
| Nº Solic.: 366 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001   | 108.000,00 |
| Nº Solic.: 367 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15500000 | 0001   | 500,00     |
| Nº Solic.: 369 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15420000 | 0001   | 5.570,00   |
| Nº Solic.: 375 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001001 | 0001   | 1.220,00   |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15001001 | 0001   | 11.990,00  |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15001001 | 0001   | 990,00     |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15001001 | 0001   | 94.990,00  |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15001001 | 0001   | 49.990,00  |
| Nº Solic.: 386 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15421070 | 0001   | 99.000,00  |
| Nº Solic.: 386 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001   | 16.000,00  |
| Nº Solic.: 388 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15400000 | 0001   | 5.500,00   |
| Nº Solic.: 389 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15400000 | 0001   | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 393 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15421070 | 0001   | 2.500,00   |
| Nº Solic.: 398 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001   | 7.000,00   |
| Nº Solic.: 399 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001   | 43.000,00  |
| Nº Solic.: 401 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001   | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 413 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001   | 125.000,00 |
| Nº Solic.: 421 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001   | 18.869,48  |
| Nº Solic.: 422 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001   | 12.200,00  |
| Nº Solic.: 423 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15001001 | 0001   | 23.839,10  |
| Nº Solic.: 424 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001   | 38.000,00  |
| Nº Solic.: 424 Reduzir |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15420000 | 0001   | 40.000,00  |
| Nº Solic.: 428 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15400000 | 0001   | 9.500,00   |
| Nº Solic.: 428 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15421070 | 0001   | 7.200,00   |
| Nº Solic.: 431 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15420000 | 0001   | 8.000,00   |
| Nº Solic.: 431 Reduzir |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15400000 | 0001   | 2.602,41   |
| Nº Solic.: 434 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15421070 | 0001   | 200,00     |
| Nº Solic.: 437 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15400000 | 0001   | 10.500,00  |
| Nº Solic.: 439 Reduzir |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 15420000 | 0001   | 8.000,00   |

|                        |  |   |          |      |          |
|------------------------|--|---|----------|------|----------|
| Nº Solic.: 453 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA | 15001001 | 0001 | 350,00   |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                        | 15421070 | 0001 | 800,00   |
| Nº Solic.: 458 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                         | 15400000 | 0001 | 5.500,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|--------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.114.007/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 200,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------|------|--|----------|--------|------------|
| Nº Solic.: 459 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 200,00     |
| Nº Solic.: 466 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15400000 | 0001   | 990,00     |
| Nº Solic.: 473 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15400000 | 0001   | 900,00     |
| Nº Solic.: 473 Reduzir |      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15400000 | 0001   | 100,00     |
| Nº Solic.: 473 Reduzir |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15400000 | 0001   | 4.000,00   |
| Nº Solic.: 481 Reduzir |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15400000 | 0001   | 58,00      |
| Nº Solic.: 481 Reduzir |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15400000 | 0001   | 9,00       |
| Nº Solic.: 481 Reduzir |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15400000 | 0001   | 9,00       |
| Nº Solic.: 481 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15400000 | 0001   | 80,00      |
| Nº Solic.: 481 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15400000 | 0001   | 9,00       |
| Nº Solic.: 481 Reduzir |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15400000 | 0001   | 9,00       |
| Nº Solic.: 481 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15400000 | 0001   | 9,00       |
| Nº Solic.: 481 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 49,00      |
| Nº Solic.: 487 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 498 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00       |
| Nº Solic.: 515 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 519 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 6.000,00   |
| Nº Solic.: 529 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 44.000,00  |
| Nº Solic.: 549 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 2.000,00   |
| Nº Solic.: 550 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 6.000,00   |
| Nº Solic.: 551 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 7.000,00   |
| Nº Solic.: 551 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 566 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001001 | 0001   | 730,00     |
| Nº Solic.: 571 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 583 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 17.000,00  |
| Nº Solic.: 584 Reduzir |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15420000 | 0001   | 16.000,00  |
| Nº Solic.: 592 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 41.000,00  |
| Nº Solic.: 596 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 256.100,00 |
| Nº Solic.: 597 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 18.495,37  |
| Nº Solic.: 599 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 14.000,00  |
| Nº Solic.: 600 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 604 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 27.200,00  |
| Nº Solic.: 605 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 6.100,00   |
| Nº Solic.: 610 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 6.300,00   |
| Nº Solic.: 633 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15411070 | 0001   | 201,57     |
| Nº Solic.: 633 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001   | 798,84     |
| Nº Solic.: 633 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001   | 1.838,15   |
| Nº Solic.: 634 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15411070 | 0001   | 160,00     |
| Nº Solic.: 635 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15411070 | 0001   | 140,00     |
| Nº Solic.: 638 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001   | 40.000,00  |
| Nº Solic.: 639 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001   | 1.314,85   |
| Nº Solic.: 645 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001   | 5.816,00   |
| Nº Solic.: 647 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 2.518,26   |
| Nº Solic.: 648 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 23.217,31  |
| Nº Solic.: 649 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 5.294,05   |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|------------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.228.640/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 101.524,83 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|--|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 649 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001   | 80.840,78 |
| Nº Solic.: 652 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 10.500,00 |
| Nº Solic.: 652 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 12.395,04 |

|                        |  |  |          |      |                   |
|------------------------|--|--|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 652 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001 | 60.000,00         |
| Nº Solic.: 653 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001 | 692,30            |
| Nº Solic.: 656 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001 | 56,47             |
| Nº Solic.: 657 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001 | 30,09             |
| Nº Solic.: 657 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001 | 6.600,00          |
| Nº Solic.: 657 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001 | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 662 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001 | 26.000,00         |
| Nº Solic.: 663 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001 | 1.583,85          |
| Nº Solic.: 663 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001 | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 664 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 353.730,78        |
| Nº Solic.: 665 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 102,94            |
| Nº Solic.: 666 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001 | 20.908,44         |
| Nº Solic.: 668 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 4.000,00          |
|                        | <b>2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE</b>       |  |          |      | <b>117.960,00</b> |
| Nº Solic.: 160 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15530000 | 0001 | 990,00            |
| Nº Solic.: 160 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15530000 | 0001 | 4.990,00          |
| Nº Solic.: 192 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15710000 | 0001 | 28.000,00         |
| Nº Solic.: 193 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15710000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 212 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 12.000,00         |
| Nº Solic.: 212 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 218 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15710000 | 0001 | 17.000,00         |
| Nº Solic.: 219 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15710000 | 0001 | 25.000,00         |
| Nº Solic.: 310 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 462 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15710000 | 0001 | 7.990,00          |
| Nº Solic.: 462 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15710000 | 0001 | 990,00            |
| Nº Solic.: 476 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15710000 | 0001 | 1.000,00          |
|                        | <b>2088 Abono Salarial por Desempenho</b>  |  |          |      | <b>277.200,00</b> |
| Nº Solic.: 174 Reduzir |  | 3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL                                    | 15400000 | 0001 | 100.000,00        |
| Nº Solic.: 353 Reduzir |  | 3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL                                    | 15400000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 355 Reduzir |  | 3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL                                    | 15400000 | 0001 | 17.500,00         |
| Nº Solic.: 357 Reduzir |  | 3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL                                    | 15400000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 360 Reduzir |  | 3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL                                    | 15400000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 383 Reduzir |  | 3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL                                    | 15401070 | 0001 | 54.000,00         |
| Nº Solic.: 394 Reduzir |  | 3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL                                    | 15400000 | 0001 | 3.500,00          |
| Nº Solic.: 418 Reduzir |  | 3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL                                    | 15401070 | 0001 | 61.000,00         |
| Nº Solic.: 427 Reduzir |  | 3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL                                    | 15400000 | 0001 | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 427 Reduzir |  | 3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL                                    | 15401070 | 0001 | 7.200,00          |
|                        | <b>2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b> |  |          |      | <b>165.365,00</b> |
| Nº Solic.: 254 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15520000 | 0001 | 10.600,00         |
| Nº Solic.: 287 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 288 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 291 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 928.007/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 25.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor           |
|------------------------|---|-------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Nº Solic.: 292 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001   | 3.000,00        |
| Nº Solic.: 303 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001   | 2.000,00        |
| Nº Solic.: 310 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001   | 10.000,00       |
| Nº Solic.: 346 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001   | 10.000,00       |
| Nº Solic.: 372 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001   | 18.000,00       |
| Nº Solic.: 373 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001   | 60.000,00       |
| Nº Solic.: 374 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001   | 7.000,00        |
| Nº Solic.: 440 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001   | 1.500,00        |
| Nº Solic.: 441 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001   | 400,00          |
| Nº Solic.: 447 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001   | 17.020,00       |
| Nº Solic.: 548 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001   | 1.800,00        |
| Nº Solic.: 603 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001   | 3.200,00        |
| Nº Solic.: 640 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001   | 845,00          |
|                        | <b>2118 Sistematização da Jornada Pedagógica Periódica e Planejamento Estratégico Integrado</b> |                               |          |        | <b>5.980,00</b> |

|                        |  |   |          |      |                  |
|------------------------|--|---|----------|------|------------------|
| Nº Solic.: 141 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15500000 | 0001 | 990,00           |
| Nº Solic.: 185 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 267 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 1.990,00         |
|                        | <b>2119 Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar</b> |   |          |      | <b>57.460,00</b> |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15400000 | 0001 | 490,00           |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001 | 990,00           |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15500000 | 0001 | 990,00           |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15500000 | 0001 | 990,00           |
| Nº Solic.: 185 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 15.000,00        |
| Nº Solic.: 187 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 18.000,00        |
| Nº Solic.: 212 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 16.000,00        |
|                        | <b>2120 Manutenção de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura.</b>   |   |          |      | <b>92.540,00</b> |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15400000 | 0001 | 9.990,00         |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15500000 | 0001 | 90,00            |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15500000 | 0001 | 90,00            |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15500000 | 0001 | 90,00            |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 15500000 | 0001 | 90,00            |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15500000 | 0001 | 90,00            |
| Nº Solic.: 142 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15001001 | 0001 | 19.990,00        |
| Nº Solic.: 142 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 9.990,00         |
| Nº Solic.: 142 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15001001 | 0001 | 9.990,00         |
| Nº Solic.: 142 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 9.990,00         |
| Nº Solic.: 142 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001 | 9.990,00         |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001 | 2.170,00         |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001 | 9.990,00         |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 15001001 | 0001 | 9.990,00         |
|                        | <b>2121 Implantação do Programa Biblioteca Escolar</b>   |   |          |      | <b>30.930,00</b> |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15400000 | 0001 | 2.990,00         |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 721.007/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 14.940,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------|---|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 141 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15500000 | 0001   | 5.990,00          |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 9.990,00          |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001001 | 0001   | 2.990,00          |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 2.990,00          |
| Nº Solic.: 225 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 2.990,00          |
| Nº Solic.: 227 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 2.990,00          |
|                        | <b>2122 Implantação e Manutenção do Projeto Diálogo na Escola</b>               |  |          |        | <b>11.920,00</b>  |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 1.490,00          |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001001 | 0001   | 1.490,00          |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 1.490,00          |
| Nº Solic.: 195 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 1.490,00          |
| Nº Solic.: 195 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15500000 | 0001   | 1.490,00          |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 1.490,00          |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15400000 | 0001   | 1.490,00          |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 1.490,00          |
|                        | <b>2123 Programa Mídias na Educação</b>   |  |          |        | <b>24.940,00</b>  |
| Nº Solic.: 118 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001   | 4.090,00          |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 4.590,00          |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001001 | 0001   | 3.990,00          |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001001 | 0001   | 4.090,00          |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 4.090,00          |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 4.090,00          |
|                        | <b>2124 Manutenção do Sistema de Gestão da Educação</b>                         |  |          |        | <b>4.990,00</b>   |
| Nº Solic.: 118 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001   | 4.990,00          |
|                        | <b>2129 Implementação, Expansão e Manutenção do Programa da Educação Básica</b> |  |          |        | <b>504.370,00</b> |

|                        |  |  |          |      |           |
|------------------------|--|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 118 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 | 60.920,00 |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15001001 | 0001 | 18.500,00 |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15001001 | 0001 | 490,00    |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001 | 8.990,00  |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15001001 | 0001 | 8.990,00  |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001001 | 0001 | 950,00    |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001001 | 0001 | 890,00    |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 670,00    |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 13.420,00 |
| Nº Solic.: 143 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001 | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 159 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 195 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15500000 | 0001 | 490,00    |
| Nº Solic.: 195 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001 | 990,00    |
| Nº Solic.: 195 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15500000 | 0001 | 990,00    |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 826.007/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 13.870,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|------------------------|---|--|----------|--------|-----------------|
| Nº Solic.: 195 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15500000 | 0001   | 490,00          |
| Nº Solic.: 195 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15500000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 195 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15500000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 195 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 2.490,00        |
| Nº Solic.: 195 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 390,00          |
| Nº Solic.: 203 Reduzir |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15001001 | 0001   | 15.000,00       |
| Nº Solic.: 212 Reduzir |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15001001 | 0001   | 20.000,00       |
| Nº Solic.: 269 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001   | 3.970,00        |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15400000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15400000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15400000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15400000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15400000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15400000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15400000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 361 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001   | 133.000,00      |
| Nº Solic.: 361 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001   | 20.000,00       |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001   | 1.990,00        |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001   | 490,00          |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001   | 113.490,00      |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001   | 44.490,00       |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15400000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15400000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15400000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 605 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001   | 100,00          |
| Nº Solic.: 605 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 100,00          |
| Nº Solic.: 605 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 100,00          |
|                        | <b>2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior</b>                                    |  |          |        | <b>1.400,00</b> |
| Nº Solic.: 440 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 1.000,00        |
| Nº Solic.: 441 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 400,00          |
|                        | <b>2215 Formação Continuada de Professores do Magistério, Profissionais da Educação e de Apoio</b>          |  |          |        | <b>8.790,00</b> |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 1.000,00        |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001001 | 0001   | 1.000,00        |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15001001 | 0001   | 1.000,00        |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001001 | 0001   | 1.000,00        |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 1.000,00        |
| Nº Solic.: 195 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 1.990,00        |
| Nº Solic.: 296 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 1.800,00        |
|                        | <b>2232 Manutenção dos Laboratórios de Informática, Inovação Tecnológica, Comunicação Social e Ciências</b> |  |          |        | <b>9.980,00</b> |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.129.007/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 16.060,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|------------------------|---|--|----------|--------|---------------------|
| Nº Solic.: 476 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15700000 | 0001   | 4.990,00            |
| Nº Solic.: 476 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15700000 | 0001   | 4.990,00            |
|                        | <b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b> |  |          |        | <b>2.886.750,00</b> |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15400000 | 0001   | 1.040,00            |
| Nº Solic.: 122 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15001001 | 0001   | 490,00              |
| Nº Solic.: 136 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 500,00              |
| Nº Solic.: 148 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 318.500,00          |
| Nº Solic.: 152 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 26.600,00           |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 179 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 400,00              |
| Nº Solic.: 180 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15401070 | 0001   | 318.000,00          |
| Nº Solic.: 195 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15500000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 195 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 212 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15001001 | 0001   | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 212 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001001 | 0001   | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 212 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15001001 | 0001   | 1.000,00            |
| Nº Solic.: 212 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 6.000,00            |
| Nº Solic.: 217 Reduzir |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15421070 | 0001   | 75.000,00           |
| Nº Solic.: 248 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001   | 1.000,00            |
| Nº Solic.: 249 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 510,00              |
| Nº Solic.: 251 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001   | 1.020,00            |
| Nº Solic.: 256 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15420000 | 0001   | 5.490,00            |
| Nº Solic.: 256 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15420000 | 0001   | 43.990,00           |
| Nº Solic.: 290 Reduzir |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15410000 | 0001   | 2.130,00            |
| Nº Solic.: 290 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15410000 | 0001   | 2.130,00            |
| Nº Solic.: 290 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15410000 | 0001   | 2.130,00            |
| Nº Solic.: 290 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15410000 | 0001   | 2.130,00            |
| Nº Solic.: 290 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15410000 | 0001   | 2.130,00            |
| Nº Solic.: 290 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15410000 | 0001   | 2.130,00            |
| Nº Solic.: 290 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15410000 | 0001   | 2.130,00            |
| Nº Solic.: 290 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001   | 2.130,00            |
| Nº Solic.: 290 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001   | 2.130,00            |
| Nº Solic.: 300 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001   | 150.000,00          |
| Nº Solic.: 307 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15410000 | 0001   | 2.150,00            |
| Nº Solic.: 318 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 21.067,77           |
| Nº Solic.: 319 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 1.000,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.005.020/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 15.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza                                    | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|---|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 320 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001   | 5.350,54  |
| Nº Solic.: 321 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001   | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 326 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | 15421070 | 0001   | 17.000,00 |
| Nº Solic.: 327 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001   | 8.806,59  |
| Nº Solic.: 328 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001   | 2.051,27  |
| Nº Solic.: 328 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | 15421070 | 0001   | 32.000,00 |
| Nº Solic.: 329 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001   | 2.551,27  |
| Nº Solic.: 330 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001   | 189,23    |
| Nº Solic.: 331 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001   | 4.500,00  |
| Nº Solic.: 331 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | 15421070 | 0001   | 10.500,00 |
| Nº Solic.: 332 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | 15421070 | 0001   | 3.000,00  |
| Nº Solic.: 333 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | 15421070 | 0001   | 200,00    |
| Nº Solic.: 334 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 0001   | 9.300,00  |

|                        |  |  |          |      |            |
|------------------------|--|--|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 336 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 336 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 337 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 338 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001 | 14.096,24  |
| Nº Solic.: 339 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15420000 | 0001 | 2.850,00   |
| Nº Solic.: 339 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15420000 | 0001 | 2.850,00   |
| Nº Solic.: 339 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15420000 | 0001 | 2.850,00   |
| Nº Solic.: 339 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15420000 | 0001 | 2.850,00   |
| Nº Solic.: 339 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15420000 | 0001 | 2.850,00   |
| Nº Solic.: 339 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15420000 | 0001 | 2.850,00   |
| Nº Solic.: 339 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15420000 | 0001 | 2.850,00   |
| Nº Solic.: 339 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15420000 | 0001 | 2.850,00   |
| Nº Solic.: 339 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 2.850,00   |
| Nº Solic.: 340 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001 | 45.000,00  |
| Nº Solic.: 342 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001 | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 363 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15420000 | 0001 | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 363 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001 | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 365 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15420000 | 0001 | 14.000,00  |
| Nº Solic.: 365 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15420000 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 371 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001 | 115.000,00 |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001 | 90,00      |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 | 90,00      |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 | 490,00     |
| Nº Solic.: 378 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15001001 | 0001 | 490,00     |
| Nº Solic.: 395 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15500000 | 0001 | 1.500,00   |
| Nº Solic.: 397 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001 | 3.000,00   |
| Nº Solic.: 400 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15411070 | 0001 | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 406 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001 | 496,24     |
| Nº Solic.: 411 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001 | 9.192,55   |
| Nº Solic.: 412 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001 | 304,48     |
| Nº Solic.: 414 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15411070 | 0001 | 4.000,00   |
| Nº Solic.: 414 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15411070 | 0001 | 1.500,00   |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.028.005/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 14.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza  | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|---|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 414 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001   | 8.500,00  |
| Nº Solic.: 415 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001   | 3.500,00  |
| Nº Solic.: 416 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001   | 29.100,00 |
| Nº Solic.: 425 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001   | 744,00    |
| Nº Solic.: 427 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15421070 | 0001   | 2.318,43  |
| Nº Solic.: 434 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15411070 | 0001   | 15,00     |
| Nº Solic.: 435 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15421070 | 0001   | 40.000,00 |
| Nº Solic.: 436 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15421070 | 0001   | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 454 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001   | 6.000,00  |
| Nº Solic.: 454 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15421070 | 0001   | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 454 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15421070 | 0001   | 4.000,00  |
| Nº Solic.: 456 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001   | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 456 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15421070 | 0001   | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15400000 | 0001   | 490,00    |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15400000 | 0001   | 490,00    |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15421070 | 0001   | 180,00    |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001   | 3.700,00  |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15421070 | 0001   | 2.200,00  |
| Nº Solic.: 457 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15421070 | 0001   | 990,00    |
| Nº Solic.: 458 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15400000 | 0001   | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 460 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15410000 | 0001   | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 466 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15400000 | 0001   | 810,00    |
| Nº Solic.: 467 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15400000 | 0001   | 1.500,00  |
| Nº Solic.: 487 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15401070 | 0001   | 30.105,00 |
| Nº Solic.: 488 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL       | 15401070 | 0001   | 3.300,00  |

|                        |  |  |          |      |            |
|------------------------|--|--|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 489 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 4.500,00   |
| Nº Solic.: 490 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 15.000,00  |
| Nº Solic.: 496 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 3.069,00   |
| Nº Solic.: 497 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 1.000,00   |
| Nº Solic.: 499 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 14.300,00  |
| Nº Solic.: 500 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 14.500,00  |
| Nº Solic.: 501 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 7.000,00   |
| Nº Solic.: 502 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 7.226,00   |
| Nº Solic.: 516 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 93.380,00  |
| Nº Solic.: 517 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 96.000,00  |
| Nº Solic.: 525 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001 | 90,00      |
| Nº Solic.: 525 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001 | 10,00      |
| Nº Solic.: 526 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001 | 87.935,59  |
| Nº Solic.: 526 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 38.568,24  |
| Nº Solic.: 530 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15401070 | 0001 | 9.600,00   |
| Nº Solic.: 530 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 12.400,00  |
| Nº Solic.: 531 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 500,00     |
| Nº Solic.: 532 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 6.000,00   |
| Nº Solic.: 533 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 2.000,00   |
| Nº Solic.: 534 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 70.000,00  |
| Nº Solic.: 535 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001 | 125.900,00 |
| Nº Solic.: 537 Reduzir |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15420000 | 0001 | 38.000,00  |
| Nº Solic.: 552 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15400000 | 0001 | 3.900,00   |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|--------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.214.032/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 800,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária                                      | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 575 Reduzir                                    |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15500000 | 0001   | 800,00            |
| Nº Solic.: 586 Reduzir                                    |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15420000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 605 Reduzir                                    |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15401070 | 0001   | 50,00             |
| Nº Solic.: 612 Reduzir                                    |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15400000 | 0001   | 107.000,00        |
| Nº Solic.: 614 Reduzir                                    |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15500000 | 0001   | 3.000,00          |
| Nº Solic.: 632 Reduzir                                    |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15421070 | 0001   | 43.234,30         |
| Nº Solic.: 633 Reduzir                                    |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15411070 | 0001   | 774,47            |
| Nº Solic.: 635 Reduzir                                    |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15411070 | 0001   | 160,00            |
| Nº Solic.: 635 Reduzir                                    |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15411070 | 0001   | 86,51             |
| Nº Solic.: 636 Reduzir                                    |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15421070 | 0001   | 830,00            |
| Nº Solic.: 636 Reduzir                                    |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15421070 | 0001   | 13.696,59         |
| Nº Solic.: 636 Reduzir                                    |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15421070 | 0001   | 1.277,00          |
| Nº Solic.: 638 Reduzir                                    |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001   | 283.763,90        |
| Nº Solic.: 645 Reduzir                                    |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001   | 22.667,79         |
| Nº Solic.: 649 Reduzir                                    |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15401070 | 0001   | 15.390,00         |
| Nº Solic.: 653 Reduzir                                    |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001   | 788,00            |
| Nº Solic.: 653 Reduzir                                    |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001   | 194,00            |
| Nº Solic.: 663 Reduzir                                    |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15401070 | 0001   | 6.000,00          |
| <b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b> |   |  |          |        | <b>521.634,79</b> |
|   | <b>1052 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares</b> |  |          |        | <b>6.017,00</b>   |
| Nº Solic.: 73 Reduzir                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 73 Reduzir                                     |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA             | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 73 Reduzir                                     |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 85 Reduzir                                     |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 17000000 | 0001   | 5.990,00          |
|   | <b>1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas</b>      |  |          |        | <b>36,00</b>      |
| Nº Solic.: 73 Reduzir                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 73 Reduzir                                     |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 73 Reduzir                                     |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA             | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 73 Reduzir                                     |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 17040000 | 0001   | 9,00              |
|   | <b>1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde</b>  |  |          |        | <b>36,00</b>      |
| Nº Solic.: 73 Reduzir                                     |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 73 Reduzir                                     |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 73 Reduzir                                     |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA             | 17040000 | 0001   | 9,00              |

|                       |   |   |          |      |                  |
|-----------------------|---|---|----------|------|------------------|
| Nº Solic.: 73 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 9,00             |
|                       | <b>1055 Padronização da Feira Livre</b>   |   |          |      | <b>36,00</b>     |
| Nº Solic.: 74 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 74 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 74 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA        | 17040000 | 0001 | 9,00             |
| Nº Solic.: 74 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 9,00             |
|                       | <b>1060 Aquisição de Veículos, Maquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos</b> |   |          |      | <b>90.000,00</b> |
| Nº Solic.: 82 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17000000 | 0001 | 90.000,00        |
|                       | <b>1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens</b>    |   |          |      | <b>5.008,00</b>  |
| Nº Solic.: 74 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA        | 17040000 | 0001 | 9,00             |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.205.011/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 63,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|-----------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 74 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 85 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001   | 4.990,00          |
|                       | <b>1233 Construção, Ampliação e Reforma do Matadouro Público</b>            |   |          |        | <b>161.464,45</b> |
| Nº Solic.: 69 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001   | 67.464,45         |
| Nº Solic.: 81 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001   | 40.000,00         |
| Nº Solic.: 82 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001   | 54.000,00         |
|                       | <b>1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato</b>       |   |          |        | <b>2.039,00</b>   |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 74 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA        | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 85 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001   | 1.760,00          |
|                       | <b>2009 Implantação da Feira da Agricultura Familiar</b>                    |   |          |        | <b>6.460,00</b>   |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 1.615,00          |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001   | 1.615,00          |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA        | 17040000 | 0001   | 1.615,00          |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 1.615,00          |
|                       | <b>2054 Programa de Corte de Terras</b>                                     |   |          |        | <b>5.889,00</b>   |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 5.889,00          |
|                       | <b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b> |   |          |        | <b>224.981,34</b> |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 2.140,00          |
| Nº Solic.: 44 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 45 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 22.000,00         |
| Nº Solic.: 47 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 50 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 51 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 17040000 | 0001   | 190,00            |
| Nº Solic.: 51 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 930,00            |
| Nº Solic.: 51 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA        | 17040000 | 0001   | 190,00            |
| Nº Solic.: 51 Reduzir |   | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                              | 17040000 | 0001   | 190,00            |
| Nº Solic.: 53 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001   | 2.200,00          |
| Nº Solic.: 54 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17080000 | 0001   | 8.865,00          |
| Nº Solic.: 54 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17080000 | 0001   | 140,00            |
| Nº Solic.: 54 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 1.395,00          |
| Nº Solic.: 55 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 56 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 15000000 | 0001   | 190,00            |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 790,00            |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       | 15000000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 61 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 64 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 66 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001   | 600,00            |
| Nº Solic.: 66 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001   | 2.400,00          |
| Nº Solic.: 66 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 4.500,00          |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.117.014/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 13.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|-----------------------|---|---|----------|--------|-----------------|
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 100,00          |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 12.297,00       |
| Nº Solic.: 68 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 5.000,00        |
| Nº Solic.: 73 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 17040000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 73 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 225,00          |
| Nº Solic.: 73 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 73 Reduzir |   | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                              | 17040000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 73 Reduzir |   | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS          | 17040000 | 0001   | 99,00           |
| Nº Solic.: 78 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001   | 840,00          |
| Nº Solic.: 79 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 17.000,00       |
| Nº Solic.: 84 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 2.856,00        |
| Nº Solic.: 86 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001   | 100,00          |
| Nº Solic.: 87 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 17.000,00       |
| Nº Solic.: 90 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 24.100,00       |
| Nº Solic.: 90 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 35.900,00       |
| Nº Solic.: 92 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 7.400,00        |
| Nº Solic.: 92 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 2.627,34        |
| Nº Solic.: 93 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001   | 8.200,00        |
|                       | <b>2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa</b>                          |   |          |        | <b>270,00</b>   |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 15000000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 90,00           |
|                       | <b>2264 Manutenção do Mercado Público</b>   |   |          |        | <b>270,00</b>   |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 15000000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 90,00           |
|                       | <b>2281 Limpeza de Fossas Sépticas</b>  |   |          |        | <b>360,00</b>   |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                              | 17040000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 90,00           |
|                       | <b>2282 Distribuição de Sementes e Mudas</b>                                      |   |          |        | <b>580,00</b>   |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001   | 490,00          |
|                       | <b>2284 Apoio ao Programa de Aquisição de Alimentos</b>                           |   |          |        | <b>1.095,00</b> |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 365,00          |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001   | 365,00          |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001   | 365,00          |
|                       | <b>2285 Apoio e Incentivo a Produção as Pequenas Indústrias de Beneficiamento</b> |   |          |        | <b>1.930,00</b> |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 90,00           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 728.004/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 9.945,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|-----------------------|--|---|----------|--------|-----------------|
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                               | 17040000 | 0001   | 580,00          |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS          | 17040000 | 0001   | 990,00          |
|                       | <b>2286 Apoio e Incentivo a Criação de Aves Caipiras</b> |   |          |        | <b>3.620,00</b> |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 490,00          |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001   | 490,00          |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001   | 490,00          |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 490,00          |
|                       |  | JURÍDICA  |          |        |                 |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                               | 17040000 | 0001   | 990,00          |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS          | 17040000 | 0001   | 490,00          |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 15000000 | 0001   | 90,00           |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 90,00           |
|                       | <b>2288 Apoio e Participação no Conselho Municipal</b>   |   |          |        | <b>1.497,00</b> |

|                       |  |   |          |      |                 |
|-----------------------|--|---|----------|------|-----------------|
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 490,00          |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001 | 490,00          |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 490,00          |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 9,00            |
|                       | <b>2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar</b>         |   |          |      | <b>9.506,00</b> |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 2.870,00        |
| Nº Solic.: 37 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 4.990,00        |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 100,00          |
| Nº Solic.: 39 Reduzir |  | 3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                               | 17040000 | 0001 | 970,00          |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | 15000000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 15000000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                               | 15000000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 15000000 | 0001 | 9,00            |
|                       | <b>2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta</b>   |   |          |      | <b>450,00</b>   |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 15000000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | JURÍDICA  |          |      |                 |
| Nº Solic.: 59 Reduzir |  | 3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                               | 15000000 | 0001 | 90,00           |
|                       | <b>2293 Realização de Festividades, Eventos e Participação Intercâmbio Técnico e de Exposições Agropecuárias</b> |   |          |      | <b>90,00</b>    |
| Nº Solic.: 67 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 9,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.117.014/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 13.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS   | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS                          | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE  | 15000000 | 0001   | 9,00              |
|                        | <b>02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              |   |          |        | <b>617.223,53</b> |
|                        | <b>1083 Implantação de Programa de Reforma Habitacional</b>                   |   |          |        | <b>190,00</b>     |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001   | 190,00            |
|                        | <b>1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social</b> |   |          |        | <b>990,00</b>     |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001   | 990,00            |
|                        | <b>1091 Elaboração da Lei do Suas</b>   |   |          |        | <b>3.310,00</b>   |
| Nº Solic.: 114 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 17040000 | 0001   | 1.240,00          |
| Nº Solic.: 114 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 660,00            |
| Nº Solic.: 114 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 1.240,00          |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15000000 | 0001   | 40,00             |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 40,00             |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 40,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 17040000 | 0001   | 8,00              |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 6,00              |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 9,00              |

|                        |  |  |          |      |               |
|------------------------|--|--|----------|------|---------------|
| Nº Solic.: 201 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00          |
|                        | <b>1113 Construção de Unidades Habitacionais</b>   |  |          |      | <b>990,00</b> |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 990,00        |
|                        | <b>1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS</b>   |  |          |      | <b>40,00</b>  |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 40,00         |
|                        | <b>1125 Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS</b> |  |          |      | <b>232,00</b> |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 40,00         |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001 | 40,00         |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15000000 | 0001 | 40,00         |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40,00         |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 9,00          |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 17040000 | 0001 | 9,00          |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 17040000 | 0001 | 9,00          |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00          |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 9,00          |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001 | 9,00          |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15000000 | 0001 | 9,00          |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00          |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 719.008/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 7.450,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------|--|--|----------|--------|------------------|
|                        | <b>1126 Aquisição/Desapropriação de Imóveis para Construção de Moradias</b>                            |  |          |        | <b>190,00</b>    |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |  | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 15000000 | 0001   | 190,00           |
|                        | <b>1141 Aquisição de Veículos para o Programa Segurança Alimentar</b>                                  |  |          |        | <b>40,00</b>     |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 40,00            |
|                        | <b>1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento</b> |  |          |        | <b>2.176,00</b>  |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 123 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 123 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 210 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001   | 999,00           |
| Nº Solic.: 210 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001   | 999,00           |
|                        | <b>2060 Elaboração de Plano e Diagnostico de Segurança Alimentar</b>                                   |  |          |        | <b>147,00</b>    |
| Nº Solic.: 123 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 123 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 123 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00             |
|                        | <b>2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda</b>              |  |          |        | <b>24.028,26</b> |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 16600000 | 0001   | 290,00           |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 4.000,00         |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 123 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 126 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001   | 800,00           |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 147 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001   | 250,00           |
| Nº Solic.: 159 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 160 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 1.831,26         |
| Nº Solic.: 162 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 163 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 167 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 174 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 400,00           |

|                        |  |  |          |      |          |
|------------------------|--|--|----------|------|----------|
| Nº Solic.: 175 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 9,00     |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 9,00     |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00     |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.221.014/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 2.200,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------|---|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 204 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 160,00           |
| Nº Solic.: 208 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 209 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 300,00           |
|                        | <b>2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS</b> |  |          |        | <b>61.344,80</b> |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 15000000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 16600000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 110 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 110 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 129 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 138 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 139 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 16600000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 148 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 250,00           |
| Nº Solic.: 170 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 16600000 | 0001   | 15.000,00        |
| Nº Solic.: 170 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001   | 6.000,00         |
| Nº Solic.: 170 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001   | 6.000,00         |
| Nº Solic.: 175 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 13.182,80        |
| Nº Solic.: 182 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 183 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 800,00           |
| Nº Solic.: 184 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 16600000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 186 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001   | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 190 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 16600000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 197 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 198 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 16600000 | 0001   | 1.400,00         |
| Nº Solic.: 199 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 16600000 | 0001   | 900,00           |
| Nº Solic.: 200 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 16600000 | 0001   | 99,00            |
| Nº Solic.: 200 Reduzir |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001   | 999,00           |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 547,00           |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 90,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.215.014/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 7.512,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza                       | Fonte    | Região | Valor  |
|------------------------|------|--------------------------------|----------|--------|--------|
| Nº Solic.: 201 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001   | 70,00  |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001   | 565,00 |
| Nº Solic.: 202 Reduzir |      | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 15000000 | 0001   | 49,00  |
| Nº Solic.: 202 Reduzir |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL      | 15000000 | 0001   | 49,00  |

|                        |  |   |          |      |                   |
|------------------------|--|---|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 202 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 89,00             |
| Nº Solic.: 202 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS     | 15000000 | 0001 | 49,00             |
| Nº Solic.: 202 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                     | 15000000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 202 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                      | 15000000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 202 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 15000000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 202 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                             | 15000000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 202 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          | 15000000 | 0001 | 29,00             |
| Nº Solic.: 202 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 202 Reduzir |  | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES   | 15000000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 206 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 880,00            |
| Nº Solic.: 206 Reduzir |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS     | 16600000 | 0001 | 164,00            |
| Nº Solic.: 211 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          | 15000000 | 0001 | 445,00            |
| Nº Solic.: 212 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          | 15000000 | 0001 | 94,00             |
|                        | <b>2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica</b> |   |          |      | <b>123.593,07</b> |
| Nº Solic.: 103 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 17040000 | 0001 | 2.732,96          |
| Nº Solic.: 104 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 17040000 | 0001 | 9.859,11          |
| Nº Solic.: 106 Reduzir |  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 15000000 | 0001 | 490,00            |
| Nº Solic.: 106 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL   | 15000000 | 0001 | 490,00            |
| Nº Solic.: 106 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                     | 15000000 | 0001 | 490,00            |
| Nº Solic.: 106 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                      | 15000000 | 0001 | 490,00            |
| Nº Solic.: 108 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001 | 490,00            |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 16600000 | 0001 | 490,00            |
| Nº Solic.: 114 Reduzir |  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 17040000 | 0001 | 490,00            |
| Nº Solic.: 114 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                     | 17040000 | 0001 | 490,00            |
| Nº Solic.: 114 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                      | 17040000 | 0001 | 490,00            |
| Nº Solic.: 114 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                             | 17040000 | 0001 | 490,00            |
| Nº Solic.: 114 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          | 17040000 | 0001 | 490,00            |
| Nº Solic.: 114 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E<br>COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 90,00             |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 2.100,00          |
| Nº Solic.: 119 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 2.500,00          |
| Nº Solic.: 129 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 130 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 3.500,00          |
| Nº Solic.: 141 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 400,00            |
| Nº Solic.: 142 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 149 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 16600000 | 0001 | 15,00             |
| Nº Solic.: 151 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 920.003/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 1.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|--|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 152 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 153 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 165 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 169 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 175 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 175 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 13.000,00 |
| Nº Solic.: 175 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 13.000,00 |
| Nº Solic.: 175 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001   | 16.600,00 |
| Nº Solic.: 187 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 700,00    |
| Nº Solic.: 188 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 16600000 | 0001   | 410,00    |
| Nº Solic.: 188 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001   | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |      | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00      |
| Nº Solic.: 200 Reduzir |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 16600000 | 0001   | 199,00    |

|   |  |  |          |      |                 |
|---|--|--|----------|------|-----------------|
| Nº Solic.: 200 Reduzir  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001 | 499,00          |
| Nº Solic.: 201 Reduzir  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 495,00          |
| Nº Solic.: 201 Reduzir  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 835,00          |
| Nº Solic.: 201 Reduzir  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 75,00           |
| Nº Solic.: 201 Reduzir  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 499,00          |
| Nº Solic.: 202 Reduzir  |  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 202 Reduzir  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 202 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 68,00           |
| Nº Solic.: 202 Reduzir  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 202 Reduzir  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 202 Reduzir  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00           |
| Nº Solic.: 207 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001 | 200,00          |
| Nº Solic.: 213 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 16600000 | 0001 | 2.175,00        |
| Nº Solic.: 214 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 16600000 | 0001 | 17,00           |
| Nº Solic.: 216 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001 | 488,00          |
| Nº Solic.: 217 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 57,00           |
| Nº Solic.: 217 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.000,00        |
| <b>2067 Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional</b> |  |  |          |      | <b>1.497,00</b> |
| Nº Solic.: 158 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 490,00          |
| Nº Solic.: 158 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 490,00          |
| Nº Solic.: 158 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 490,00          |
| Nº Solic.: 191 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 191 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 191 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 9,00            |
| <b>2068 Fortalecimento das Ações Estratégicas do AEPETI</b>                           |  |  |          |      | <b>6.972,00</b> |
| Nº Solic.: 109 Reduzir  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 16600000 | 0001 | 820,00          |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 825.029/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|------|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 129 Reduzir   |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 16600000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 129 Reduzir   |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA              | 16600000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 129 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 16600000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 158 Reduzir   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 17040000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 158 Reduzir   |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 17040000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 158 Reduzir   |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA              | 17040000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 158 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 17040000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 161 Reduzir   |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001   | 815,00           |
| Nº Solic.: 191 Reduzir   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir   |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir   |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA              | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 200 Reduzir   |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 16600000 | 0001   | 2.099,00         |
| Nº Solic.: 201 Reduzir   |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15000000 | 0001   | 99,00            |
| Nº Solic.: 201 Reduzir   |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15000000 | 0001   | 99,00            |
| Nº Solic.: 201 Reduzir   |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15000000 | 0001   | 824,00           |
| <b>2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial</b> |      |  |          |        | <b>61.227,00</b> |
| Nº Solic.: 108 Reduzir   |      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 15000000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 108 Reduzir   |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 15000000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 117 Reduzir   |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA              | 16600000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 117 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 16600000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 129 Reduzir   |      | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                       | 16600000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 129 Reduzir   |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 80,00            |
| Nº Solic.: 129 Reduzir   |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 16600000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 133 Reduzir   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 16610000 | 0001   | 12.400,00        |
| Nº Solic.: 133 Reduzir   |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                  | 16610000 | 0001   | 12.400,00        |
| Nº Solic.: 133 Reduzir   |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA              | 16610000 | 0001   | 12.400,00        |
| Nº Solic.: 133 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 16610000 | 0001   | 12.400,00        |
| Nº Solic.: 158 Reduzir   |      | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                       | 17040000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 158 Reduzir   |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 158 Reduzir   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 17040000 | 0001   | 90,00            |

|                        |  |  |          |      |          |
|------------------------|--|--|----------|------|----------|
| Nº Solic.: 158 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001 | 490,00   |
| Nº Solic.: 158 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001 | 490,00   |
| Nº Solic.: 158 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 190,00   |
| Nº Solic.: 158 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 190,00   |
| Nº Solic.: 158 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 490,00   |
| Nº Solic.: 182 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 17040000 | 0001 | 9,00     |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001 | 9,00     |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 9,00     |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001 | 9,00     |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001 | 9,00     |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor  | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|--------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.130.010/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 644,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------|--|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 194 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 16600000 | 0001   | 350,00           |
| Nº Solic.: 194 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001   | 650,00           |
| Nº Solic.: 199 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 16600000 | 0001   | 590,00           |
| Nº Solic.: 199 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 16600000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 99,00            |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 399,00           |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 99,00            |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 99,00            |
| Nº Solic.: 204 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 469,00           |
| Nº Solic.: 217 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 660,00           |
| Nº Solic.: 217 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.190,00         |
|                        | <b>2080 Regularização Fundiária</b>  |  |          |        | <b>34.047,00</b> |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 133 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16690000 | 0001   | 31.900,00        |
| Nº Solic.: 175 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16650000 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00             |
|                        | <b>2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social</b>                   |  |          |        | <b>63,00</b>     |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00             |
|                        | <b>2093 Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS</b> |  |          |        | <b>4.826,00</b>  |
| Nº Solic.: 110 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 1.070,00         |
| Nº Solic.: 110 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 1.240,00         |
| Nº Solic.: 110 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 1.240,00         |
| Nº Solic.: 110 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.240,00         |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00             |
|                        | <b>2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial</b>                                   |  |          |        | <b>5.250,00</b>  |
| Nº Solic.: 107 Reduzir |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 160,00           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 718.047/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------|---|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 107 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 107 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 107 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 160,00            |
| Nº Solic.: 107 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 107 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 490,00            |
| Nº Solic.: 107 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 160,00            |
| Nº Solic.: 129 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 16600000 | 0001   | 160,00            |
| Nº Solic.: 129 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 16600000 | 0001   | 160,00            |
| Nº Solic.: 129 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001   | 160,00            |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 196 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001   | 1.599,00          |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 499,00            |
| Nº Solic.: 201 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 169,00            |
|                        | <b>2096 Apoio ao Programa do Leite</b>                              |  |          |        | <b>624,00</b>     |
| Nº Solic.: 107 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 615,00            |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
|                        | <b>2097 Criação e Manutenção do Programa Sopa da Gente</b>          |  |          |        | <b>6.396,00</b>   |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 16600000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16600000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 16600000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 175 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 175 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 175 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 191 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00              |
|                        | <b>2098 Criação e Manutenção do Programa Doação de Cesta Básica</b> |  |          |        | <b>229.413,91</b> |
| Nº Solic.: 104 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 1.233,91          |
| Nº Solic.: 118 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 120 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 825.029/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|------------------------|---|---|----------|--------|-----------------|
| Nº Solic.: 129 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 2.040,00        |
| Nº Solic.: 143 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 50.000,00       |
| Nº Solic.: 144 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 50.000,00       |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 100.000,00      |
| Nº Solic.: 154 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 15.000,00       |
| Nº Solic.: 181 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001   | 600,00          |
| Nº Solic.: 217 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 540,00          |
|                        | <b>2103 Manutenção do Conselho Municipal de Idosos</b>            |   |          |        | <b>1.470,00</b> |
| Nº Solic.: 107 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 490,00          |
| Nº Solic.: 107 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 15000000 | 0001   | 490,00          |
| Nº Solic.: 107 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 490,00          |
|                        | <b>2130 Apoio ao Programa PAA</b>                                 |   |          |        | <b>2.365,00</b> |
| Nº Solic.: 107 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 475,00          |
| Nº Solic.: 182 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 1.000,00        |
| Nº Solic.: 217 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 370,00          |
| Nº Solic.: 217 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 520,00          |
|                        | <b>2131 Criação e Manutenção do Programa de Horta Territorial</b> |   |          |        | <b>1.860,00</b> |

|   |  |  |          |      |                 |
|---|--|--|----------|------|-----------------|
| Nº Solic.: 109 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 16600000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 109 Reduzir  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 16600000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 109 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA              | 16600000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 109 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 16600000 | 0001 | 90,00           |
| Nº Solic.: 127 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA           | 15000000 | 0001 | 490,00          |
| Nº Solic.: 192 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA              | 15000000 | 0001 | 1.010,00        |
| <b>2132 Manutenção do Programa Segurança Alimentar</b>  |  |  |          |      | <b>3.996,00</b> |
| Nº Solic.: 176 Reduzir  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15000000 | 0001 | 500,00          |
| Nº Solic.: 176 Reduzir  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15000000 | 0001 | 500,00          |
| Nº Solic.: 178 Reduzir  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15000000 | 0001 | 300,00          |
| Nº Solic.: 195 Reduzir  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15000000 | 0001 | 699,00          |
| Nº Solic.: 195 Reduzir  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 15000000 | 0001 | 999,00          |
| Nº Solic.: 201 Reduzir  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 15000000 | 0001 | 499,00          |
| Nº Solic.: 201 Reduzir  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | 15000000 | 0001 | 499,00          |
| <b>2136 Implantação do Núcleo de Apoio de Atenção à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial</b> |  |  |          |      | <b>1.260,00</b> |
| Nº Solic.: 195 Reduzir  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 195 Reduzir  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 195 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 195 Reduzir  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                       | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 195 Reduzir  |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                  | 15000000 | 0001 | 9,00            |
| Nº Solic.: 195 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA              | 15000000 | 0001 | 9,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.212.004/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 2.369,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|------|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 204 Reduzir   |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 399,00           |
| Nº Solic.: 204 Reduzir   |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 399,00           |
| Nº Solic.: 204 Reduzir   |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 399,00           |
| <b>2138 Elaboração do Plano Municipal de Habitação</b>                                   |      |  |          |        | <b>327,00</b>    |
| Nº Solic.: 127 Reduzir   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 100,00           |
| Nº Solic.: 127 Reduzir   |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 100,00           |
| Nº Solic.: 127 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 100,00           |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| <b>2208 Ampliação e Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b> |      |  |          |        | <b>28.883,00</b> |
| Nº Solic.: 109 Reduzir   |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16600000 | 0001   | 190,00           |
| Nº Solic.: 122 Reduzir   |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 13.800,00        |
| Nº Solic.: 127 Reduzir   |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 127 Reduzir   |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 190,00           |
| Nº Solic.: 127 Reduzir   |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 128 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 161 Reduzir   |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 161 Reduzir   |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 161 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.000,00         |
| Nº Solic.: 171 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001   | 255,00           |
| Nº Solic.: 180 Reduzir   |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001   | 2.200,00         |
| Nº Solic.: 183 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 800,00           |
| Nº Solic.: 185 Reduzir   |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001   | 2.290,00         |
| Nº Solic.: 185 Reduzir   |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 16600000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 201 Reduzir   |      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 499,00           |
| Nº Solic.: 201 Reduzir   |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 390,00           |
| Nº Solic.: 209 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 300,00           |

|  |  |  |          |      |                 |
|--|--|--|----------|------|-----------------|
| Nº Solic.: 215 Reduzir                         |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 16600000 | 0001 | 1.450,00        |
| Nº Solic.: 217 Reduzir                         |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.115,00        |
| <b>2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais</b> |  |  |          |      | <b>9.178,49</b> |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 816.014/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 4.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|------|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 118 Reduzir   |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 128 Reduzir   |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 137 Reduzir   |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 1.500,00         |
| Nº Solic.: 158 Reduzir   |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 754,49           |
| Nº Solic.: 172 Reduzir   |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 204 Reduzir   |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 374,00           |
| Nº Solic.: 217 Reduzir   |      | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001   | 550,00           |
| <b>2256 Reestruturação e Manutenção do Conselho Municipal de Habitação</b>                     |      |  |          |        | <b>297,00</b>    |
| Nº Solic.: 161 Reduzir   |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 270,00           |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 195 Reduzir   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| <b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>                                |      |  |          |        | <b>57.182,43</b> |
| <b>1236 Manutenção do Portal de Entrada do Distrito Industrial Geverson Rodrigues da Silva</b> |      |  |          |        | <b>1.590,00</b>  |
| Nº Solic.: 13 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 13 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 13 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| <b>1237 Construção de Caixa D'água, Instalação de Poços Tubulares e Rede de Abastecimento</b>  |      |  |          |        | <b>120,00</b>    |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| <b>1238 Construção de Anel de Acesso ao Distrito Industrial</b>                                |      |  |          |        | <b>120,00</b>    |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| <b>1271 Construção e Manutenção da Sala do Empreendedor</b>                                    |      |  |          |        | <b>160,00</b>    |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| <b>2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>                    |      |  |          |        | <b>39.752,43</b> |
| Nº Solic.: 13 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 500,47           |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 40,00            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 40,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 927.007/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 10.160,47 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária                   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|------|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 14 Reduzir                  |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 16 Reduzir                  |      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 26.500,00        |
| Nº Solic.: 17 Reduzir                  |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 1.400,00         |
| Nº Solic.: 20 Reduzir                  |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 9.161,96         |
| <b>2134 Capacitação e Qualificação</b> |      |  |          |        | <b>15.440,00</b> |
| Nº Solic.: 10 Reduzir                  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 14 Reduzir                  |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 14 Reduzir                  |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 990,00           |

|  |  |  |          |      |                  |
|--|--|--|----------|------|------------------|
| Nº Solic.: 14 Reduzir                          |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 490,00           |
| Nº Solic.: 14 Reduzir                          |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 990,00           |
| Nº Solic.: 14 Reduzir                          |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 990,00           |
| Nº Solic.: 14 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 3.990,00         |
| Nº Solic.: 16 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 5.500,00         |
| <b>02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> |  |  |          |      | <b>27.375,97</b> |
|  | <b>1192 Criação e Estruturação da Escola de Controle Interno Municipal</b>                                   |  |          |      | <b>2.980,00</b>  |
| Nº Solic.: 14 Reduzir                          |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 1.490,00         |
| Nº Solic.: 14 Reduzir                          |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 | 1.490,00         |
|  | <b>1193 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas</b>  |  |          |      | <b>4.999,00</b>  |
| Nº Solic.: 14 Reduzir                          |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 1.020,00         |
| Nº Solic.: 18 Reduzir                          |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 2.979,00         |
| Nº Solic.: 20 Reduzir                          |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|  | <b>1268 Reaparelhamento e Informatização da Controladoria</b>  |  |          |      | <b>2.999,00</b>  |
| Nº Solic.: 18 Reduzir                          |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 | 2.499,00         |
| Nº Solic.: 20 Reduzir                          |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 500,00           |
|  | <b>2003 Manutenção da Controladoria</b>  |  |          |      | <b>12.837,32</b> |
| Nº Solic.: 17 Reduzir                          |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 99,00            |
| Nº Solic.: 17 Reduzir                          |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 99,00            |
| Nº Solic.: 17 Reduzir                          |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 99,00            |
| Nº Solic.: 17 Reduzir                          |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00            |
| Nº Solic.: 17 Reduzir                          |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 499,00           |
| Nº Solic.: 19 Reduzir                          |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 11.942,32        |
|  | <b>2137 Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção</b>                             |  |          |      | <b>2.850,00</b>  |
| Nº Solic.: 16 Reduzir                          |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001 | 250,00           |
| Nº Solic.: 16 Reduzir                          |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 250,00           |
| Nº Solic.: 16 Reduzir                          |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 250,00           |
| Nº Solic.: 20 Reduzir                          |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001 | 300,00           |
| Nº Solic.: 20 Reduzir                          |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 600,00           |
| Nº Solic.: 20 Reduzir                          |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 600,00           |
| Nº Solic.: 20 Reduzir                          |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 600,00           |
|  | <b>2139 Manutenção das Ações do Programa Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública</b> |  |          |      | <b>710,65</b>    |
| Nº Solic.: 18 Reduzir                          |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001 | 322,00           |
| Nº Solic.: 20 Reduzir                          |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 388,65           |
| <b>02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>  |  |  |          |      | <b>22.197,64</b> |
|  | <b>1240 Aquisição de Veículos</b>  |  |          |      | <b>4.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 11 Reduzir                          |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 | 4.000,00         |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.215.009/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 4.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
|   | <b>2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>                       |  |          |        | <b>18.197,64</b>  |
| Nº Solic.: 12 Reduzir   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001   | 4.000,00          |
| Nº Solic.: 13 Reduzir   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 11.942,32         |
| Nº Solic.: 14 Reduzir   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 14 Reduzir   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 255,32            |
| Nº Solic.: 14 Reduzir   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
| <b>02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b> |   |  |          |        | <b>450.808,05</b> |
|   | <b>1071 Ampliação e Reforma de Espaço do Programa Transporte com Qualidade</b>  |  |          |        | <b>24.999,00</b>  |
| Nº Solic.: 26 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 24.999,00         |
|   | <b>1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas</b>                         |  |          |        | <b>14.979,00</b>  |
| Nº Solic.: 12 Reduzir   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 4.990,00          |
| Nº Solic.: 12 Reduzir   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 4.990,00          |
| Nº Solic.: 27 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 4.999,00          |
|   | <b>1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal</b>                |  |          |        | <b>19.999,00</b>  |
| Nº Solic.: 25 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 19.999,00         |
|   | <b>1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade</b>      |  |          |        | <b>55.990,00</b>  |
| Nº Solic.: 21 Reduzir   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 55.990,00         |
|   | <b>1242 Reaparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana</b> |  |          |        | <b>19.990,00</b>  |
| Nº Solic.: 12 Reduzir   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 19.990,00         |
|   | <b>2074 Manutenção do Programa de Transporte com Qualidade</b>                  |  |          |        | <b>53.920,00</b>  |

|                       |   |  |          |      |                   |
|-----------------------|---|--|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 12 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 15.100,00         |
| Nº Solic.: 13 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 9.990,00          |
| Nº Solic.: 13 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 4.990,00          |
| Nº Solic.: 13 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001 | 9.990,00          |
| Nº Solic.: 13 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 4.990,00          |
| Nº Solic.: 13 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 2.890,00          |
| Nº Solic.: 13 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 4.990,00          |
| Nº Solic.: 13 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 490,00            |
| Nº Solic.: 13 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 490,00            |
|                       | <b>2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana</b> |  |          |      | <b>216.725,05</b> |
| Nº Solic.: 12 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 12 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 9.990,00          |
| Nº Solic.: 12 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 4.990,00          |
| Nº Solic.: 22 Reduzir |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 68.073,22         |
| Nº Solic.: 23 Reduzir |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 110.672,83        |
| Nº Solic.: 24 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 7.999,00          |
|                       | <b>2241 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores</b>                         |  |          |      | <b>14.288,00</b>  |
| Nº Solic.: 16 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 4.999,00          |
| Nº Solic.: 16 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001 | 999,00            |
| Nº Solic.: 17 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001 | 199,00            |
| Nº Solic.: 17 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001 | 199,00            |
| Nº Solic.: 17 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 1.499,00          |
| Nº Solic.: 17 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 1.499,00          |
| Nº Solic.: 17 Reduzir |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 199,00            |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.201.492/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 8.290,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|------------------------|--|--|----------|--------|---------------------|
| Nº Solic.: 17 Reduzir  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 199,00              |
| Nº Solic.: 17 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 1.499,00            |
| Nº Solic.: 17 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 1.499,00            |
| Nº Solic.: 17 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 499,00              |
| Nº Solic.: 17 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 999,00              |
|                        | <b>2242 Manutenção das Ações do Programa Mobilidade Melhor</b>               |  |          |        | <b>29.918,00</b>    |
| Nº Solic.: 12 Reduzir  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 15000000 | 0001   | 2.990,00            |
| Nº Solic.: 12 Reduzir  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 2.990,00            |
| Nº Solic.: 12 Reduzir  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 2.990,00            |
| Nº Solic.: 12 Reduzir  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 2.990,00            |
| Nº Solic.: 12 Reduzir  |  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 2.990,00            |
| Nº Solic.: 15 Reduzir  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001   | 2.990,00            |
| Nº Solic.: 15 Reduzir  |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001   | 2.990,00            |
| Nº Solic.: 15 Reduzir  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 2.990,00            |
| Nº Solic.: 27 Reduzir  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 2.999,00            |
| Nº Solic.: 27 Reduzir  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 2.999,00            |
|                        | <b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                        |  |          |        | <b>2.612.085,20</b> |
|                        | <b>1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos</b>             |  |          |        | <b>3.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 151 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17000000 | 0001   | 3.000,00            |
|                        | <b>1135 Construção do Complexo da Juventude</b>                              |  |          |        | <b>1.099.940,00</b> |
| Nº Solic.: 155 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 14.940,00           |
| Nº Solic.: 158 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 180.000,00          |
| Nº Solic.: 159 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 220.000,00          |
| Nº Solic.: 160 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 80.000,00           |
| Nº Solic.: 161 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 162 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 275.000,00          |
| Nº Solic.: 164 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 60.000,00           |
| Nº Solic.: 165 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 225.000,00          |
| Nº Solic.: 166 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 15.000,00           |
| Nº Solic.: 167 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 15.000,00           |
|                        | <b>1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos</b> |  |          |        | <b>1.238.036,00</b> |
| Nº Solic.: 120 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17000000 | 0001   | 1.000,00            |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 9,00                |

|                        |   |  |          |      |                   |
|------------------------|---|--|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 121 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 135 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 17040000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 135 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00              |
| Nº Solic.: 150 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 1.130.000,00      |
| Nº Solic.: 154 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 60.000,00         |
| Nº Solic.: 156 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 47.000,00         |
|                        | <b>2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos</b> |  |          |      | <b>209.579,43</b> |
| Nº Solic.: 57 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 58 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| Nº Solic.: 59 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 60 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 12.000,00         |
| Nº Solic.: 61 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 17040000 | 0001 | 500,00            |
| Nº Solic.: 62 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 804.003/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 1.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza  | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|---|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 63 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 64 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 2.700,00  |
| Nº Solic.: 64 Reduzir  |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 800,00    |
| Nº Solic.: 65 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 500,00    |
| Nº Solic.: 66 Reduzir  |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 500,00    |
| Nº Solic.: 66 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 17040000 | 0001   | 200,00    |
| Nº Solic.: 66 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 200,00    |
| Nº Solic.: 68 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 69 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 70 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 4.300,00  |
| Nº Solic.: 73 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 1.200,00  |
| Nº Solic.: 73 Reduzir  |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 200,00    |
| Nº Solic.: 73 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                        | 17040000 | 0001   | 100,00    |
| Nº Solic.: 75 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 700,00    |
| Nº Solic.: 77 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 78 Reduzir  |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 2.500,00  |
| Nº Solic.: 80 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 85 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 2.500,00  |
| Nº Solic.: 86 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 200,00    |
| Nº Solic.: 87 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 2.730,00  |
| Nº Solic.: 88 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 500,00    |
| Nº Solic.: 89 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 500,00    |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 2.500,00  |
| Nº Solic.: 91 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 93 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 1.200,00  |
| Nº Solic.: 95 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 95 Reduzir  |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15000000 | 0001   | 200,00    |
| Nº Solic.: 95 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 200,00    |
| Nº Solic.: 97 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 4.000,00  |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 300,00    |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 200,00    |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15000000 | 0001   | 200,00    |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 200,00    |
| Nº Solic.: 100 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 1.700,00  |
| Nº Solic.: 101 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 500,00    |
| Nº Solic.: 102 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 1.100,00  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.018.020/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 1.500,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------|---|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 110 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001   | 1.500,00         |
| Nº Solic.: 111 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001   | 1.600,00         |
| Nº Solic.: 113 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 114 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 3.000,00         |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 250,00           |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 2.500,00         |
| Nº Solic.: 116 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 500,00           |
| Nº Solic.: 118 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 15.000,00        |
| Nº Solic.: 119 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 400,00           |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 200,00           |
| Nº Solic.: 122 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 1.400,00         |
| Nº Solic.: 123 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 1.400,00         |
| Nº Solic.: 124 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 2.000,00         |
| Nº Solic.: 125 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 1.300,00         |
| Nº Solic.: 126 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 2.400,00         |
| Nº Solic.: 126 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 110,00           |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 12.000,00        |
| Nº Solic.: 129 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 8.000,00         |
| Nº Solic.: 131 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001   | 2.200,00         |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001   | 4.000,00         |
| Nº Solic.: 133 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001   | 13.000,00        |
| Nº Solic.: 135 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17040000 | 0001   | 43,00            |
| Nº Solic.: 135 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 135 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 285,00           |
| Nº Solic.: 135 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 137 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 2.650,00         |
| Nº Solic.: 138 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 3.500,00         |
| Nº Solic.: 144 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.800,00         |
| Nº Solic.: 145 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001   | 1.283,03         |
| Nº Solic.: 163 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17050000 | 0001   | 800,00           |
| Nº Solic.: 171 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 18.810,40        |
| Nº Solic.: 171 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 3.100,00         |
| Nº Solic.: 171 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17050000 | 0001   | 11.400,00        |
|                        | <b>2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer</b> |  |          |        | <b>61.529,77</b> |
| Nº Solic.: 61 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 500,00           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 816.006/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.300,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor    |
|------------------------|------|--|----------|--------|----------|
| Nº Solic.: 72 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 5.300,00 |
| Nº Solic.: 73 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 500,00   |
| Nº Solic.: 79 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 80 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 84 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 84 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 89 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 1.000,00 |
| Nº Solic.: 89 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 1.000,00 |
| Nº Solic.: 93 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 500,00   |
| Nº Solic.: 93 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 500,00   |
| Nº Solic.: 95 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 300,00   |
| Nº Solic.: 95 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 300,00   |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 240,00   |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 60,00    |
| Nº Solic.: 104 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 510,00   |
| Nº Solic.: 105 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 160,00   |
| Nº Solic.: 105 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 490,00   |

|                        |  |          |      |           |
|------------------------|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 106 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 165,00    |
| Nº Solic.: 106 Reduzir | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 245,00    |
| Nº Solic.: 106 Reduzir | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 17040000 | 0001 | 90,00     |
| Nº Solic.: 115 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 250,00    |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 100,00    |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 17,00     |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 15000000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 135 Reduzir | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 135 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 151,00    |
| Nº Solic.: 135 Reduzir | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17040000 | 0001 | 113,00    |
| Nº Solic.: 135 Reduzir | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 135 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 135 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 | 227,00    |
| Nº Solic.: 135 Reduzir | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 135 Reduzir | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 17040000 | 0001 | 9,00      |
| Nº Solic.: 140 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 141 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 149 Reduzir | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 1.320,00  |
| Nº Solic.: 152 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 611,65    |
| Nº Solic.: 153 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 30.926,00 |
| Nº Solic.: 172 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 643,12    |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.228.688/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 1.212,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 174 Reduzir   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 1.212,00          |
| <b>02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b> |   |  |          |        | <b>805.019,63</b> |
|  | <b>1100 Construção de Espaços Culturais</b>                             |  |          |        | <b>19.990,00</b>  |
| Nº Solic.: 104 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 113 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 114 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 4.990,00          |
|  | <b>1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico-Culturais</b>       |  |          |        | <b>116.950,00</b> |
| Nº Solic.: 165 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 62.000,00         |
| Nº Solic.: 166 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 40.000,00         |
| Nº Solic.: 168 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 14.950,00         |
|  | <b>1145 Reestruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo</b> |  |          |        | <b>45,00</b>      |
| Nº Solic.: 115 Reduzir   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 115 Reduzir   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 115 Reduzir   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 115 Reduzir   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 115 Reduzir   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00              |
|  | <b>1212 Construção do Teatro Municipal</b>                              |  |          |        | <b>471.299,04</b> |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 105 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 226.079,04        |
| Nº Solic.: 110 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 128 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 16.000,00         |
| Nº Solic.: 130 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 40.000,00         |
| Nº Solic.: 136 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 24.000,00         |
| Nº Solic.: 147 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 158 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 85.700,00         |
| Nº Solic.: 162 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 3.800,00          |
| Nº Solic.: 163 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 9.500,00          |
| Nº Solic.: 164 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 10.050,00         |
| Nº Solic.: 167 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 14.170,00         |

|                        |  | 1277 Implantação e Manutenção de Placas e Totens com Informações Turísticas |   |          | 987,00 |                 |
|------------------------|--|---|---|----------|--------|-----------------|
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |  |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 240,00          |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 240,00          |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001   | 240,00          |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 240,00          |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 9,00            |
|                        |  | <b>1278 Cursos Profissionalizante</b>                                       |   |          |        | <b>54,00</b>    |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |  |   | 3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |  |   | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                  | 17040000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001   | 9,00            |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001   | 9,00            |
|                        |  | <b>1279 Aulas, Cursos e Oficinas Artísticas e Culturais</b>                 |   |          |        | <b>3.017,00</b> |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 921.009/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 14.070,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------|------|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15000000 | 0001   | 2.990,00          |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                | 17040000 | 0001   | 9,00              |
|                        |      | <b>2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social</b> |          |        | <b>52.765,59</b>  |
| Nº Solic.: 79 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 84 Reduzir  |      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 15000000 | 0001   | 14.090,00         |
| Nº Solic.: 87 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 500,00            |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |      | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                | 17040000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 17040000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA  | 17040000 | 0001   | 165,00            |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                     | 17040000 | 0001   | 220,00            |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA               | 17040000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |      | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS   | 17040000 | 0001   | 90,00             |
| Nº Solic.: 96 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                     | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| Nº Solic.: 97 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 3.150,00          |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA  | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA               | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |      | 3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS   | 17040000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 146 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 1.817,00          |
| Nº Solic.: 169 Reduzir |      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001   | 2.928,59          |
| Nº Solic.: 182 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 700,00            |
| Nº Solic.: 184 Reduzir |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA  | 17040000 | 0001   | 1.500,00          |
| Nº Solic.: 185 Reduzir |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                     | 15000000 | 0001   | 6.200,00          |
|                        |      | <b>2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais</b>                              |          |        | <b>130.719,00</b> |
| Nº Solic.: 76 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 18.000,00         |
| Nº Solic.: 77 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                     | 17040000 | 0001   | 3.000,00          |
| Nº Solic.: 78 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |

|                       |  |   |          |      |           |
|-----------------------|--|---|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 80 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 82 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 2.000,00  |
| Nº Solic.: 82 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 17040000 | 0001 | 2.200,00  |
| Nº Solic.: 83 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17040000 | 0001 | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 83 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 2.990,00  |
| Nº Solic.: 86 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 90 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 900,00    |
| Nº Solic.: 90 Reduzir |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 230,00    |
| Nº Solic.: 90 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA         | 17040000 | 0001 | 335,00    |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.017.002/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 6.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|------------------------|---|---|----------|--------|---------------------|
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 93 Reduzir  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 17040000 | 0001   | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 94 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 8.500,00            |
| Nº Solic.: 97 Reduzir  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 17040000 | 0001   | 3.210,00            |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 17040000 | 0001   | 800,00              |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 400,00              |
| Nº Solic.: 102 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 40,00               |
| Nº Solic.: 103 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 400,00              |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15000000 | 0001   | 500,00              |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 1.000,00            |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 17040000 | 0001   | 300,00              |
| Nº Solic.: 115 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 3.500,00            |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 4.100,00            |
| Nº Solic.: 174 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 17.000,00           |
| Nº Solic.: 175 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 6.000,00            |
| Nº Solic.: 176 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                         | 17040000 | 0001   | 8.705,00            |
| Nº Solic.: 178 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 181 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 1.600,00            |
| Nº Solic.: 182 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 4.000,00            |
|                        | <b>2057 Promoção de Atividades Recreativas</b>  |   |          |        | <b>990,00</b>       |
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001   | 990,00              |
|                        | <b>2144 Preservação Ambiental e Exploração Turística do Cajueiro de Pitombeira</b>                        |   |          |        | <b>1.960,00</b>     |
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17040000 | 0001   | 490,00              |
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 17040000 | 0001   | 490,00              |
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001   | 490,00              |
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001   | 490,00              |
|                        | <b>2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais</b>  |   |          |        | <b>2.733,00</b>     |
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 17040000 | 0001   | 340,00              |
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15000000 | 0001   | 490,00              |
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001   | 490,00              |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17040000 | 0001   | 980,00              |
| Nº Solic.: 186 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 433,00              |
|                        | <b>2248 Manutenção das Atividades do Programa “Comunicação e Transparência”</b>                           |   |          |        | <b>3.510,00</b>     |
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 17040000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 83 Reduzir  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001   | 1.590,00            |
| Nº Solic.: 107 Reduzir |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001   | 930,00              |
|                        | <b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>  |   |          |        | <b>2.490.732,08</b> |
|                        | <b>1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas</b> |   |          |        | <b>675.514,00</b>   |
| Nº Solic.: 105 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 17060000 | 0001   | 36.080,00           |

|                        |  |  |  |                               |          |      |           |
|------------------------|--|--|--|-------------------------------|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 107 Reduzir |  |  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 69.100,00 |
|------------------------|--|--|--|-------------------------------|----------|------|-----------|

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 922.351/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 49.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------|---|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 108 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001   | 49.000,00        |
| Nº Solic.: 109 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001   | 100.000,00       |
| Nº Solic.: 110 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001   | 94.000,00        |
| Nº Solic.: 111 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001   | 67.500,00        |
| Nº Solic.: 127 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 50.000,00        |
| Nº Solic.: 132 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 100.240,00       |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 49,00            |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 147 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001   | 18.000,00        |
| Nº Solic.: 148 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17060000 | 0001   | 40.000,00        |
| Nº Solic.: 154 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 50.000,00        |
| Nº Solic.: 159 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001   | 1.500,00         |
|                        | <b>1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros</b>                    |  |          |        | <b>20.989,00</b> |
| Nº Solic.: 81 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001   | 19.990,00        |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00             |
|                        | <b>1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>  |  |          |        | <b>990,00</b>    |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | <b>1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas</b>                                     | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 17000000 | 0001   | 990,00           |
|                        |   |  |          |        | <b>27,00</b>     |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00             |
|                        | <b>1210 Manutenção e Melhoria da Infraestrutura do Calçadão da Lagoa do Quirambú</b>                  |  |          |        | <b>297,00</b>    |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 17040000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 90,00            |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00             |
|                        | <b>1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos</b> |  |          |        | <b>1.008,00</b>  |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 9,00             |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00             |
|                        | <b>1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais</b>    |  |          |        | <b>2.078,00</b>  |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 49,00            |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 49,00            |
|                        | <b>1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus</b>                                  |  |          |        | <b>2.068,00</b>  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 705.004/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 7.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|------------------------|---|--|----------|--------|---------------------|
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001   | 2.050,00            |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15000000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00                |
|                        | <b>1256 Construção de Centro de Velório</b>   |  |          |        | <b>1.980,00</b>     |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 990,00              |
|                        | <b>1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural</b> |  |          |        | <b>21.978,00</b>    |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 81 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 17000000 | 0001   | 9.990,00            |
| Nº Solic.: 81 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001   | 9.990,00            |
| Nº Solic.: 121 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15000000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00                |
|                        | <b>2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal</b>            |  |          |        | <b>586.372,00</b>   |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 67 Reduzir  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001   | 990,00              |
| Nº Solic.: 76 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001   | 27.500,00           |
| Nº Solic.: 77 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001   | 200.000,00          |
| Nº Solic.: 93 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001   | 51.000,00           |
| Nº Solic.: 106 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001   | 50.000,00           |
| Nº Solic.: 117 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001   | 108.000,00          |
| Nº Solic.: 120 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001   | 27.000,00           |
| Nº Solic.: 128 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001   | 14.000,00           |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15000000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 134 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00                |
| Nº Solic.: 135 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001   | 26.465,00           |
| Nº Solic.: 161 Reduzir |   | JURÍDICA   |          |        |                     |
| Nº Solic.: 161 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001   | 80.400,00           |
|                        | <b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                                    |  |          |        | <b>1.176.711,08</b> |
| Nº Solic.: 72 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 20.000,00           |
| Nº Solic.: 78 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 84 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 88 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 2.500,00            |
| Nº Solic.: 89 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 6.000,00            |
| Nº Solic.: 90 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 19.000,00           |
| Nº Solic.: 91 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 1.000,00            |
| Nº Solic.: 92 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15000000 | 0001   | 10.000,00           |
| Nº Solic.: 95 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17050000 | 0001   | 10.000,00           |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 909.017/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 8.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor     |
|------------------------|------|--|----------|--------|-----------|
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 3.000,00  |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15000000 | 0001   | 490,00    |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 20,00     |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 4.000,00  |
| Nº Solic.: 98 Reduzir  |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 490,00    |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001   | 490,00    |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |      | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 1.030,00  |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 220,00    |
| Nº Solic.: 99 Reduzir  |      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 490,00    |
| Nº Solic.: 102 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 1.000,00  |
| Nº Solic.: 103 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 18.000,00 |
| Nº Solic.: 104 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 13.000,00 |
| Nº Solic.: 112 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 14.000,00 |
| Nº Solic.: 113 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001   | 7.500,00  |
| Nº Solic.: 114 Reduzir |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17050000 | 0001   | 60.000,00 |

|                        |  |          |      |            |
|------------------------|--|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 119 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25000000 | 0001 | 100.000,00 |
| Nº Solic.: 124 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25000000 | 0001 | 70.000,00  |
| Nº Solic.: 126 Reduzir | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 | 250,00     |
| Nº Solic.: 129 Reduzir | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001 | 500,00     |
| Nº Solic.: 130 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17500000 | 0001 | 9.000,00   |
| Nº Solic.: 130 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 6.000,00   |
| Nº Solic.: 133 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 25000000 | 0001 | 150.000,00 |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.925,00   |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 294,00     |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 4.999,00   |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 15000000 | 0001 | 9,00       |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001 | 792,00     |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 9,00       |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001 | 309,00     |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA   | 15000000 | 0001 | 9,00       |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00       |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 499,00     |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 17040000 | 0001 | 68,00      |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 17040000 | 0001 | 9,00       |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001 | 509,00     |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA   | 17040000 | 0001 | 9,00       |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 754,00     |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 17040000 | 0001 | 99,00      |
| Nº Solic.: 143 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 62.000,00  |
| Nº Solic.: 145 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 40.000,00  |
| Nº Solic.: 149 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 36.000,00  |
| Nº Solic.: 150 Reduzir | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 41.000,00  |
| Nº Solic.: 151 Reduzir | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 15000000 | 0001 | 79.629,08  |
| Nº Solic.: 155 Reduzir | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 25000000 | 0001 | 50.000,00  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|------------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.227.011/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 280.000,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 156 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25000000 | 0001   | 280.000,00        |
| Nº Solic.: 161 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001   | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 161 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 19.800,00         |
|   | <b>2257 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores, Realização e Participação em Eventos</b> |  |          |        | <b>304,00</b>     |
| Nº Solic.: 134 Reduzir  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 259,00            |
| Nº Solic.: 134 Reduzir  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 134 Reduzir  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 134 Reduzir  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 134 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 134 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00              |
|   | <b>2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural</b>                                      |  |          |        | <b>416,00</b>     |
| Nº Solic.: 134 Reduzir  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15000000 | 0001   | 398,00            |
| Nº Solic.: 134 Reduzir  |   | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| Nº Solic.: 134 Reduzir  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 9,00              |
| <b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b> |   |  |          |        | <b>230.207,52</b> |
|   | <b>1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas</b>   |  |          |        | <b>2.970,00</b>   |
| Nº Solic.: 22 Reduzir   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 17040000 | 0001   | 990,00            |
| Nº Solic.: 22 Reduzir   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 990,00            |
| Nº Solic.: 27 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 990,00            |
|   | <b>1165 Construção do Parque Cidade</b>   |  |          |        | <b>30.960,00</b>  |
| Nº Solic.: 26 Reduzir   |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 17000000 | 0001   | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 27 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 990,00            |
| Nº Solic.: 27 Reduzir   |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 17000000 | 0001   | 8.990,00          |
| Nº Solic.: 28 Reduzir   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 18990000 | 0001   | 14.990,00         |
| Nº Solic.: 28 Reduzir   |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 17040000 | 0001   | 4.990,00          |
|   | <b>1195 Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares de Engenharia</b>                |  |          |        | <b>38.460,00</b>  |
| Nº Solic.: 24 Reduzir   |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001   | 490,00            |

|                       |  |  |          |      |                  |
|-----------------------|--|--|----------|------|------------------|
| Nº Solic.: 24 Reduzir |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 17000000 | 0001 | 18.740,00        |
| Nº Solic.: 24 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 490,00           |
| Nº Solic.: 24 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 18.740,00        |
|                       | <b>1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>  |  |          |      | <b>1.780,00</b>  |
| Nº Solic.: 27 Reduzir |  | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 17000000 | 0001 | 790,00           |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |  | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15000000 | 0001 | 990,00           |
|                       | <b>1249 Aquisição de Veículos</b>  |  |          |      | <b>2.970,00</b>  |
| Nº Solic.: 27 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001 | 990,00           |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001 | 990,00           |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 990,00           |
|                       | <b>1261 Construção de Praças Públicas</b>  |  |          |      | <b>17.960,00</b> |
| Nº Solic.: 24 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17550000 | 0001 | 14.990,00        |
| Nº Solic.: 27 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 990,00           |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001 | 990,00           |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 990,00           |
|                       | <b>1270 Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipal</b> |  |          |      | <b>9.950,00</b>  |
| Nº Solic.: 24 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 24 Reduzir |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA    | 15000000 | 0001 | 1.990,00         |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo     | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 930.570/2022 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 67.380,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|-----------------------|---|--|----------|--------|------------------|
| Nº Solic.: 24 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001   | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 1.990,00         |
|                       | <b>1273 Criação e Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental</b>          |  |          |        | <b>18.338,99</b> |
| Nº Solic.: 25 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 25 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001   | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 25 Reduzir |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 15000000 | 0001   | 5.000,00         |
| Nº Solic.: 25 Reduzir |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 17040000 | 0001   | 3.338,99         |
|                       | <b>1274 Programa de Educação Ambiental</b>                                  |  |          |        | <b>15.920,00</b> |
| Nº Solic.: 24 Reduzir |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 24 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 24 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 15000000 | 0001   | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 24 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001   | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001   | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 1.990,00         |
|                       | <b>1275 Implementação e Manutenção do Centro de Zoonoses</b>                |  |          |        | <b>6.940,00</b>  |
| Nº Solic.: 27 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17000000 | 0001   | 1.990,00         |
| Nº Solic.: 27 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17000000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 990,00           |
|                       | <b>2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b> |  |          |        | <b>83.958,53</b> |
| Nº Solic.: 22 Reduzir |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL  | 17040000 | 0001   | 290,00           |
| Nº Solic.: 22 Reduzir |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 22 Reduzir |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 17040000 | 0001   | 190,00           |
| Nº Solic.: 22 Reduzir |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA                          | 17040000 | 0001   | 990,00           |
| Nº Solic.: 22 Reduzir |   | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA   | 17040000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 22 Reduzir |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 4.390,00         |
| Nº Solic.: 22 Reduzir |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 490,00           |
| Nº Solic.: 22 Reduzir |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 17040000 | 0001   | 190,00           |
| Nº Solic.: 25 Reduzir |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 15000000 | 0001   | 5.000,00         |

|                       |  |  |          |      |           |
|-----------------------|--|--|----------|------|-----------|
| Nº Solic.: 25 Reduzir |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17040000 | 0001 | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 25 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 25 Reduzir |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17040000 | 0001 | 5.000,00  |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17040000 | 0001 | 190,00    |
| Nº Solic.: 28 Reduzir |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 190,00    |
| Nº Solic.: 31 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 260,00    |
| Nº Solic.: 32 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| Nº Solic.: 33 Reduzir |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 2.200,00  |
| Nº Solic.: 34 Reduzir |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 14.298,53 |
| Nº Solic.: 35 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 10.400,00 |
| Nº Solic.: 35 Reduzir |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 4.700,00  |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 1693     | 01/12/2022 | 1.228.655/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 20.800,00 | 01/12/2022   | PORTARIA: 536    | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária                               | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor                |
|--|--|--|----------|--------|----------------------|
| Nº Solic.: 35 Reduzir                              |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 5.700,00             |
| <b>02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE</b> |  |  |          |        | <b>78.667,69</b>     |
|  | <b>2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV</b> |  |          |        | <b>78.667,69</b>     |
| Nº Solic.: 1 Reduzir                               |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 18020000 | 0001   | 78.667,69            |
| <b>02.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>               |  |  |          |        | <b>60.000,00</b>     |
|  | <b>2999 Reserva de Contingência</b>            |  |          |        | <b>60.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 5 Reduzir                               |  | 9.9.99.99 ACLASSIFICAR                                   | 15000000 | 0001   | 60.000,00            |
| <b>Total:</b>                                      |  |  |          |        | <b>30.996.753,91</b> |

Publicado por:  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador: DB28C420

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

